REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

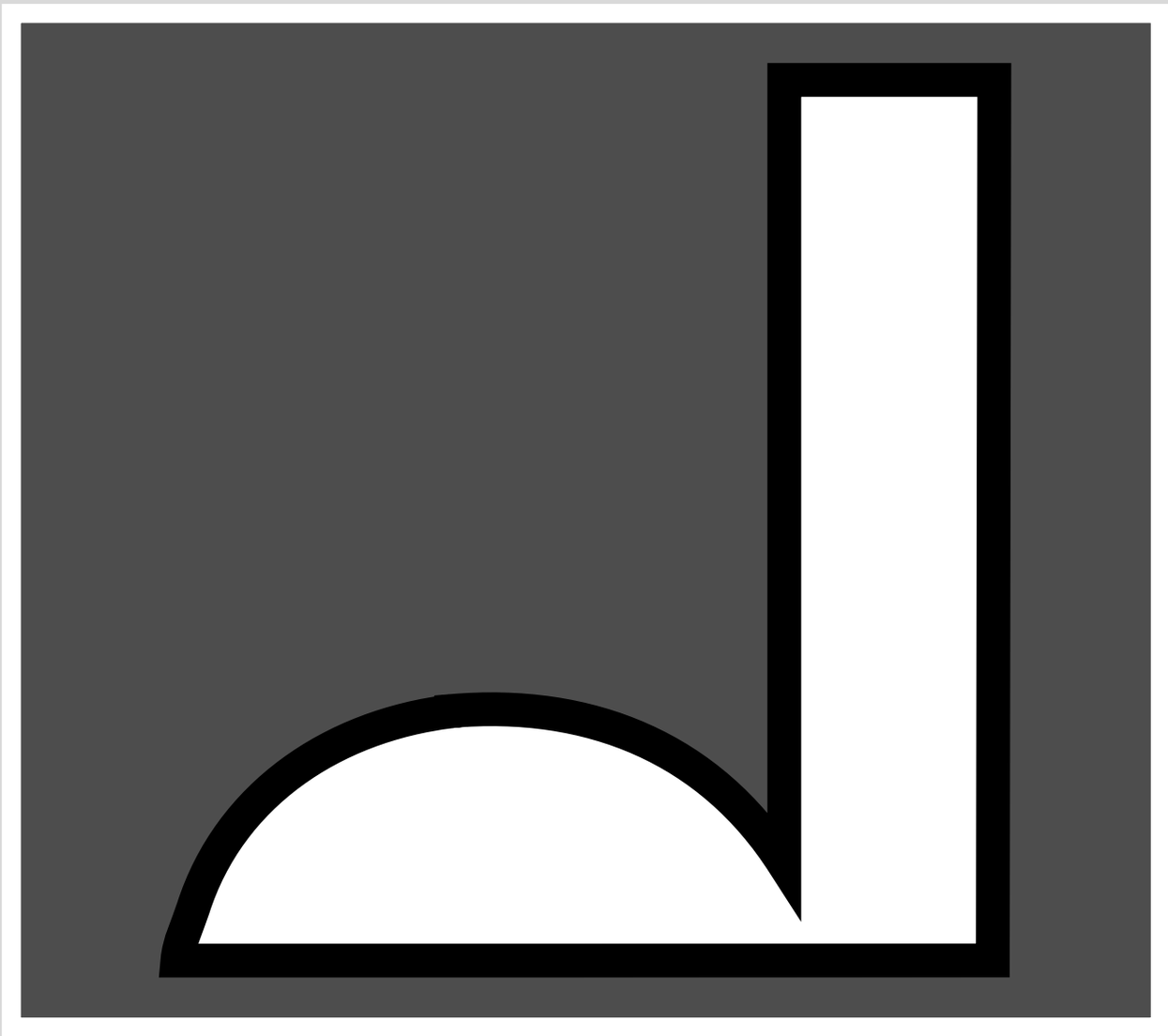

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX - Nº 212 - QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2004 - BRASÍLIA-DF

MESA

Presidente José Sarney – PMDB – AP **1º Vice-Presidente** Paulo Paim – BLOCO – PT – RS **2º Vice-Presidente** Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO **1º Secretário** Romeu Tuma – PFL – SP **2º Secretário** Alberto Silva – PMDB – PI	**3º Secretário** Heráclito Fortes – PFL – PI **4º Secretário** Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS **Suplentes de Secretário** 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior– BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella - PL – RJ

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3) **LÍDER – PT** Ideli Salvatti - PT **Vice-Líderes** Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT **LÍDER - PSB - 3** João Capiberibe – PSB **Vice-Líder PSB** Geraldo Mesquita Júnior **LÍDER - PTB – 3** Duciomar Costa – PTB **LIDERANÇA DO PMDB - 22** **LÍDER** Renan Calheiros – PMDB **Vice-Líderes** Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	**LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12** **LÍDER** Efraim Morais - PFL **Vice-Líderes** Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL **LÍDER – PFL – 17** José Agripino - PFL **Vice-Líderes** Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro **LíDER - PSDB – 12** Arthur Virgílio – PSDB – AM **Vice-Líderes** Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	**LIDERANÇA DO PDT – 5** **LÍDER** Jefferson Péres – PDT **Vice-Líder** Almeida Lima **LÍDER – PL – 3** Magno Malta – PL **Vice-Líder** Aelton Freitas **LIDERANÇA DO PPS – 2** **LÍDER** Mozarildo Cavalcanti – PPS **LIDERANÇA DO GOVERNO** **LÍDER** Aloizio Mercadante – PT **Vice-Líderes** Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia **Diretor-Geral do Senado Federal** Júlio Werner Pedrosa **Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações** José Farias Maranhão **Diretor da Subsecretaria Industrial**	Raimundo Carreiro Silva **Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal** Ronald Cavalcante Gonçalves **Diretor da Subsecretaria de Ata** Denise Ortega de Baere **Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia**

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) Atualizado em 23.4.2004

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 11.029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

Autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos no combate à praga de gafanhotos.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 218, de 2004, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos no combate à praga de gafanhotos que vem ocorrendo no ano de 2004.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo inclui a doação à República do Senegal de aeronave destinada à aplicação aérea de inseticidas.

§ 2º A doação prevista no § 1º deste artigo será efetivada mediante termo lavrado perante a autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 21 de dezembro de 2004. – 183º da Independência e 116º da República, Senador **José Sarney,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

LEI Nº 11.034, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

Altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona; da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA; e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 224, de 2004, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2004, os percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar – GDATM, de que trata o Anexo da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, passam a vigorar de acordo com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2004, os valores do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA, estabelecidos no Anexo II da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, passam a ser os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Até que seja instituída nova disciplina para a aferição de avaliação de desempenho individual e institucional e concluídos os efeitos vigentes do último ciclo de avaliação, a GDASA será paga no valor equivalente a 70 (setenta) pontos aos servidores ativos alcançados pelo art. 1º da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, respeitados os níveis do cargo efetivo e os respectivos valores unitários do ponto, fixados no Anexo II desta Lei.

§ 1º O pagamento da GDASA na forma estabelecida no **caput** deste artigo dar-se-á com efeitos retroativos a 1º de maio de 2004 para os servidores que tenham obtido resultado inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação vigente naquela data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores ativos alcançados pelo art. 1º da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, ocupantes de cargos em comissão.

§ 3º O Poder Executivo disporá, em regulamento a ser editado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, sobre nova disciplina para a aferição de avaliação de desempenho individual e institucional para fins de pagamento da GDASA.

Art. 4º O inciso II do art. 6º da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

II – o valor correspondente a 21 (vinte e um) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

....."(NR)

Art. 5º O inciso I do art. 7º e o art. 14 da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

I – até 30% (trinta por cento), em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual do servidor;

....."(NR)

"Art. 14. Nos meses de agosto e setembro de 2004 poderão ser antecipados, em cada mês, até 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo da GIFA e das parcelas do pró-labore e da GDAJ referidas, respectivamente, no art. 4º, no inciso II do **caput** do art. 5º e no inciso II do **caput** do art. 7º desta Lei, dispensada, para os referidos meses, a avaliação do resultado institucional de desempenho, observando-se, nesses casos:

I – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa; e

II – a compensação da antecipação concedida nos pagamentos das referidas gratificações dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 1º Na impossibilidade da compensação integral da antecipação concedida na forma do inciso II do **caput** deste artigo, o saldo remanescente deverá ser compensado nos valores devidos em cada mês no exercício financeiro seguinte, até a quitação do resíduo.

§ 2º No período de outubro de 2004 a março de 2005 ou até que seja processada a primeira avaliação de resultado institucional de desempenho, se anterior ao último mês deste período, a parcela da GDAJ de que trata o inciso II do **caput** do art. 7º desta Lei será paga de acordo com o valor máximo fixado, mês a mês, para pagamento da parcela do pró-labore referida no inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei."(NR)

Art. 6º O inciso II do art. 9º da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

II – o valor correspondente a 30 (trinta) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

....."(NR)

Art. 7º Os servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a que se refere o art. 18 da Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, quando cedidos para o Ministério do Desenvolvimento Agrário farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, calculada como se estivessem em exercício no INCRA.

Art. 8º Os servidores redistribuídos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional que, no interesse da Administração, retornarem para o mesmo quadro mediante processo administrativo de redistribuição iniciado a partir de 25 de setembro de 2004 poderão exercer a opção de que trata o § 1º do art. 32 da Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação do ato de redistribuição, aplicando-se, quanto à remuneração, o disposto nos arts. 32, 33 e 35 da mesma Medida Provisória.

Parágrafo único. A vantagem pessoal nominalmente identificada a que se refere o art. 36 da Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, não será devida ao servidor que retorne ao Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional a partir da data de exercício da opção referida no **caput** deste artigo.

Art. 9º Para fins do disposto no **caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 38 da Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, não se considera redução de remuneração a renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração, na forma prevista no § 2º do art. 32 da mesma Medida Provisória.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004 para os arts. 1º, 2º, 3º e 4º e a partir de 1º de agosto de 2004 para os arts. 6º e 7º.

Art. 11. Revoga-se o § 1º do art. 41 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

Congresso Nacional, 22 de dezembro de 2004. – 183º da Independência e 116º da República, Senador **José Sarney,** Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ANEXO I

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2004.
Percentuais para cálculo da Gratificação de
Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar

CLASSE	PADRÃO	PORCENTAGEM
A	III	0,25760%
	II	0,25217%
	I	0,24675%
B	VI	0,24132%
	V	0,23591%
	IV	0,23049%
	III	0,22506%
	II	0,21964%
	I	0,21421%
C	VI	0,20878%
	V	0,20338%
	IV	0,19795%
	III	0,19252%
	II	0,18710%
	I	0,18167%
D	V	0,17625%
	IV	0,17084%
	III	0,16541%
	II	0,15999%
	I	0,15456%

ANEXO II

Tabela de Valor dos Pontos
Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança
de Tráfego Aéreo - GDASA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2004.

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R$)
SUPERIOR	38,50
INTERMEDIÁRIO	20,50

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 2004-CN(*)

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 196, de 2 de julho 2004.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º - Consideram-se válidos e perfeitos, para todos os efeitos legais, os atos praticados e os deles decorrentes, bem como as despesas executadas ou em execução sob a égide da Medida Provisória nº 196, de 2 de julho de 2004, que autoriza a abertura de crédito extraordinário pelos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Ficam convalidados os atos administrativos derivados da Medida Provisória mencionada no **caput** deste artigo e iniciados por força da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias deverá ser publicado demonstrativo dos atos praticados em conformidade com o art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 10 de dezembro de 2004

Senador José Sarney
Presidente

(*)Republicado por deliberação do Plenário do Congresso Nacional na sessão de 28/12/04.
faa/pdn04-012

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 2004-CN

Exclui do Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, o subtítulo 20.607.0379.5250.0101 – Implantação do Perímetro de Irrigação Rio Preto com 7.600 ha no Distrito Federal – em Brasília – DF da Unidade Orçamentária 53101, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído do Anexo VIII Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004, o subtítulo 20.607.0379.5250.0101 Implantação do Perímetro de Irrigação Rio Preto com 7.600 ha no Distrito Federal em Brasília DF da Unidade Orçamentária 53101.

Art. 2º Se outros indícios de irregularidades não forem encontrados pelo Tribunal de Contas da União, a liberação de recursos pela Secretaria de InfraEstrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional para continuidade das obras relacionadas com o subtítulo indicado no art. 1º deste Decreto Legislativo fica condicionada ao seguinte:

I – exclusão da parcela do BDI incidente sobre os serviços subcontratados no âmbito do Contrato nº 001/2001 – SAA/DF;

II – análise do detalhamento do projeto executivo da obra e, conseqüentemente, de todas as alterações contratuais que se fizerem necessárias no âmbito do Contrato nº 001/2001 SAA/DF.

§ 1º O exame do cumprimento das exigências indicadas neste artigo ficará a cargo do Tribunal de Contas da União.

§ 2º Os responsáveis pela inobservância das condições indicadas neste artigo ficam sujeitos às conseqüências estabelecidas no art. 58 da Lei nº 8.443/92.

Art. 3º 0 Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físicofinanceiro da execução das obras mencionadas no art. 1º deste Decreto Legislativo, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – Congresso Nacional, 21 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 4ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR *PAULO PAIM* – Apelo pela votação da PEC paralela à reforma da previdência..... 44135

SENADOR *MARCO MACIEL* – Registro de publicação da biografia do empresário pernambucano João Carlos Paes Mendonça..... 44138

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Balanço positivo do ano de 2004, no que tange ao governo Luiz Inácio Lula da Silva..... 44139

SENADOR *HÉLIO COSTA* – Apelo pelo aumento dos recursos destinados ao fundo de compensação das exportações e pela aprovação do aumento do percentual do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Aplauso à aprovação, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de valores destinados a projetos de infra-estrutura em Minas Gerais. 44142

SENADOR *EDUARDO AZEREDO*, como Líder – Correção da tabela do Imposto de Renda.... 44147

SENADOR *LEONEL PAVAN*, como Líder – Comentário à matéria "A pressão dos estados", publicada no jornal **Correio Braziliense**, edição do dia 21 último. 44148

1.2.2 – Mensagens do Presidente da República

Nº 208, de 2004 (nº 840/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de cento e noventa e nove milhões e quatrocentos e cinqüenta mil reais, para reforço de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.980, de 13 de dezembro de 2004..... 44150

Nº 209, de 2004 (nº 841/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 56, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de dois milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.981, de 13 de dezembro de 2004..... 44150

Nº 210, de 2004 (nº 842/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 59, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de trinta milhões, setecentos e um mil, cento e cinqüenta e dois reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.982, de 13 de dezembro de 2004..... 44150

Nº 211, de 2004 (nº 843/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 61, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de oitenta e seis milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.983, de 13 de dezembro de 2004. 44150

Nº 212, de 2004 (nº 844/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 64-A, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de nove milhões e duzentos mil reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.984, de 13 de dezembro de 2004..... 44150

Nº 213, de 2004 (nº 845/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 70, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.985, de 13 de dezembro de 2004..... 44150

Nº 214, de 2004 (nº 846/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 84, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária

e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.986, de 13 de dezembro de 2004..... 44150

Nº 215, de 2004 (nº 847/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 92, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de oitocentos e trinta e cinco mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.987, de 13 de dezembro de 2004..... 44151

Nº 216, de 2004 (nº 848/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 114, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.988, de 13 de dezembro de 2004..... 44151

Nº 217, de 2004 (nº 849/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 101, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de cento e vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.989, de 13 de dezembro de 2004..... 44151

Nº 218, de 2004 (nº 857/2004, na origem), de 14 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 45, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de duzentos e dezesseis milhões e trezentos e noventa e três mil reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.991, de 13 de dezembro de 2004..... 44151

Nº 219, de 2004 (nº 858/2004, na origem), de 14 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 4.943/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.992, de 14 de dezembro de 2004..... 44151

Nº 220, de 2004 (nº 863/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 54, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo, crédito suplementar no valor de trezentos mil reais, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.995, de 15 de dezembro de 2004..... 44151

Nº 221, de 2004 (nº 877/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 202, de 2004), que altera a legislação tributária federal e as Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sancionado e transformado na Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004..... 44151

Nº 222, de 2004 (nº 878/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 47, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 199, de 2004), que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, altera disposições das Leis nºs 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.997, de 15 de dezembro de 2004..... 44151

Nº 223, de 2004 (nº 879/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 48, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 200, de 2004), que altera o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, sancionado e transformado na Lei nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004..... 44151

Nº 224, de 2004 (nº 880/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 49, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 201, de 2004), que autoriza a revisão dos benefícios previdenciários concedidos com data de início posterior a fevereiro de 1994 e o pagamento dos valores atrasados nas condições que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.999, de 15 de dezembro de 2004. 44151

Nº 225, de 2004 (nº 881/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 51, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 203, de 2004), que altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004. 44151

Nº 226, de 2004 (nº 839/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 30, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de vinte e cinco milhões de reais, para reforço de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.979, de 13 de dezembro de 2004..... 44151

1.2.3 – Ofícios

Nº 379 e 380/2004, de 21 do corrente, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do Banestado. 44152

Nºs 530 e 531/2004, de 21 do corrente, da Liderança do PSB na Câmara dos Deputados, de indicações e substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 44152

Nº 616/2004, de 20 do corrente, da Liderança do PPS na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 44152

Nº 1.413/2004, de 21 do corrente, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 44152

Nºs 1.444, 1.446 e 1.447/2004, de 21 do corrente, da Vice-Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 44152

1.2.4 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 229, de 2004, em 17 de dezembro de 2004, e publicação em 18 do mesmo mês e ano, que acresce parágrafos ao art. 10 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e prorroga os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. *Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.* 44153

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2004-CN, seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional. 44154

1.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 1.623, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao atleta brasileiro Ronaldinho Gaúcho, escolhido pela FIFA o melhor jogador do mundo em 2004..... 44154

Nºs 1.624 a 1.663, de 2004, de autoria do Senador Magno Malta, solicitando congratulações a prefeitos de municípios do Espírito Santo, pelas suas eleições, no último pleito eleitoral. 44154

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 219, de 2004), que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas e dá outras providências. **Parecer nº 1.988, de 2004 – PLEN**, proferido pela Sra. Lúcia Vânia (Relatora Revisora). Usaram da palavra o Sr. Rodolpho Tourinho, a Sra. Ideli Salvatti, os Srs. Arthur Virgílio, Eduardo Azeredo, Osmar Dias, Alvaro Dias, Jonas Pinheiro, Maguito Vilela, José Agripino e Antero Paes de Barros..... 44161

1.3.1 – Ofício

Nº 092/2004, de 21 do corrente, do Senador Almeida Lima, comunicando à Mesa Diretora a alteração de sua filiação partidária, que passará a ser o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.. 44185

1.3.2 – ORDEM DO DIA **(continuação)**

Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 219, de 2004), que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas e dá outras providências. **Aprovado com emenda,** com abstenção da Sra. Heloísa Helena. Usarem da palavra os Srs. Leonel Pavan e Heráclito Fortes. À Comissão Diretora para redação final. 44193

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 **(Parecer nº 1.989, de 2004 – CDIR). Aprovada**. À sanção..... 44193

Item 2 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 220, de 2004), que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004. **Aprovado**, após **Parecer nº 1.990, de 2004 – PLEN**, proferido pelo Sr. Tião Viana (Relator Revisor), tendo usado da palavra os Srs. Alvaro Dias, Osmar Dias, Geraldo Mesquita Júnior, a Sra. Heloísa Helena, e os Srs. Jonas Pinheiro, Antero Paes de Barros, Mão Santa, Arthur Virgílio, Aloizio Mercadante e José Agripino. À sanção..... 44201

Item 3 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 221, de 2004), que dispõe sobre o Certificado de Depósito Agro-

pecuário – CDA e o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências. **Aprovado com emendas**, com voto contrário da Sra. Heloísa Helena, após **Parecer nº 1.991, de 2004 – PLEN**, proferido pelo Sr. Jonas Pinheiro (Relator Revisor), tendo usado da palavra os Srs. Aloizio Mercadante, Garibaldi Alves Filho, Antero Paes de Barros, Arthur Virgílio, Alvaro Dias, a Sra. Heloísa Helena, o Sr. José Agripino e a Sra. Lúcia Vânia. À Comissão Diretora para redação final..... 44222

Redação Final do Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004 **(Parecer nº 1.992, de 2004 – CDIR)**. **Aprovada**. À sanção..... 44237

Item 4 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 222, de 2004), que atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências. **Parecer nº 1.993, de 2004-PLEN**, proferido pelo Sr. Romero Jucá (Relator Revisor). Usaram da palavra o Sr. Arthur Virgílio, a Sra. Heloísa Helena e o Sr. Antero Paes de Barros. 44246

1.3.3 – Comunicação da Presidência

Informando ao Plenário que a sessão conjunta do Congresso Nacional, iniciada no dia 16, será reaberta amanhã, dia 22, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal. 44260

1.3.4 – ORDEM DO DIA **(continuação)**

Item 4 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 222, de 2004), que atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências. **Aprovado com emenda**, com voto contrário da Sra. Heloísa Helena. Usarem da palavra os Srs. Sérgio Cabral, Alvaro Dias e Marcelo Crivella. À Comissão Diretora para redação final. 44265

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 **(Parecer nº 1.994, de 2004-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 44265

Item 5 (Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 223, de 2004), que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, altera a Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências. **Aprovado com emendas**, com voto contrário da Senadora Heloísa Helena, após **Parecer nº 1.995, de 2004-PLEN**, proferido pelo Sr. Delcídio Amaral (Relator Revisor), tendo usado da palavra os Srs. Osmar Dias, Jonas Pinheiro, Arthur Virgílio, Ramez Tebet, Heráclito Fortes, a Sra. Heloísa Helena, e o Sr. Antero Paes de Barros. À Comissão Diretora para redação final. 44268

Redação Final do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 **(Parecer nº 1.996, de 2004-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 44281

Item 6

Medida Provisória nº 224, de 2004, que altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro

de 2001, e dá outras providências. **Aprovado**, após **Parecer nº 1.997, de 2004-PLEN**, proferido pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti (Relator Revisor), tendo usado da palavra o Sr. Arthur Virgílio, a Sra. Heloísa Helena e o Sr. Aloizio Mercadante. À promulgação. .. 44284

Item Extra-Pauta (Incluído na Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.666, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 (nº 2.546/2003, na Casa de origem), que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. **Aprovada a Emenda nº 3-CCJ (Substitutivo)**, ficando prejudicados o Projeto e as Emendas nºs 1-CI e 2-CAE, tendo usado da palavra os Srs. Valdir Raupp, Rodolpho Tourinho, Ramez Tebet, Geraldo Mesquita Júnior, Delcídio Amaral, Garibaldi Alves Filho, Antero Paes de Barros, Tasso Jereissati, José Agripino, as Sras. Lúcia Vânia e Heloísa Helena, e os Srs. Edison Lobão, Pedro Simon, Eduardo Azeredo, Heráclito Fortes, Mão Santa, Hélio Costa, Eduardo Suplicy, Arthur Virgílio e Aloizio Mercadante. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar..... 44293

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 **(Parecer nº 1.998, de 2004-CDIR). Aprovado**, em turno suplementar, com a Emenda nº 1-PLEN, após **Parecer nº 1.999, de 2004-PLEN** proferido pelo Sr. Rodolpho Tourinho. À Comissão Diretora para redação final..... 44325

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 **(Parecer nº 2.000, de 2004-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 44333

Item Extra-Pauta (Incluído na Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.667, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2004 (nº 3.443/2004, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e dá outras providências. **Aprovado**, com voto contrário do Sr. Flávio Arns, após **Parecer nº 2.001, de 2004-PLEN,** proferido pelo Sr. Aloizio Mercadante, tendo usado da palavra os Srs. José Agripino, Flávio Arns e Eduardo Azeredo. À sanção..... 44341

Item Extra-Pauta (Incluído na Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.668, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2004 (nº 4.177/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. **Aprovado**, após **Parecer nº 2.002, de 2004-PLEN,** proferido pelo Sr. Marcelo Crivella. À sanção. 44346

Item Extra-Pauta (Incluído na Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.669, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2004 (nº 4.615/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e dá outras providências. **Aprovado**, após **Parecer nº 2.003, de 2004-PLEN,** proferido pelo Sr. Edison Lobão. À sanção. 44393

Item Extra-Pauta (Incluído na Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 1.670, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2004 (nº 4.321/2004, na Casa de origem), que antecipa parcela constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, que trata da remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União. **Aprovado,** com emenda de redação, após **Parecer nº 2.004, de 2004-PLEN**, proferido pelo Sr. Romeu Tuma. À Comissão Diretora para redação final. 44415

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2004 **(Parecer nº 2.005, de 2004-CDIR). Aprovado.** À sanção. 44416

Item Extra-Pauta

Mensagem nº 205, de 2004 (nº 851/2004, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que submete ao Senado Federal a escolha do nome do Senhor José Viegas Filho, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha. **Aprovada.**..... 44416

Item Extra-Pauta

Mensagem nº 181, de 2004 (nº 737/2004, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Arthur Vivacqua Correa Meyer, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana. **Aprovada. .....** 44417

Item Extra-Pauta

Mensagem nº 189, de 2004 (nº 781/2004, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor José Roberto de Almeida Pinto, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras. **Aprovada.** 44419

Item Extra-Pauta

Mensagem nº 199, de 2004 (nº 816/2004, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a

escolha da Senhora Vitoria Alice Cleaver, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Nicarágua. **Aprovada**..... 44420

Item Extra-Pauta

Parecer nº 1.746, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem 168, de 2004 (nº 645/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Ronaldo Herbst Dotta para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ na vaga do Senhor Tarcisio Jorge Caldas Pereira. **Aprovado.**..... 44421

Item Extra-Pauta

Parecer nº 1.865, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 91, de 2004 (nº 363/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Dirceu Raposo de Mello para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Luís Carlos Wanderley Lima. **Aprovado.**..... 44422

Item Extra-Pauta

Parecer nº 1.963, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 194, de 2004 (nº 795/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros. **Aprovado.**..... 44423

Item Extra-Pauta

Parecer nº 1.970, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 193, de 2004 (nº 797/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Jerson Kelman para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. **Aprovado.**..... 44424

Item Extra-Pauta

Parecer nº 1.976, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 196, de 2004 (nº 796/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor José Machado, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas-ANA, pelo prazo que vier a restar do mandato do Senhor Jerson Kelman. **Aprovado.**.... 44425

1.3.5 – Leitura de requerimentos

Nºs 1.671 a 1.673, de 2004, de autoria dos Senadores Ramez Tebet, Maguito Vilela e Leomar Quintanilha, respectivamente, solicitando autorização para desempenhar missão no período de 6 a 16 de janeiro de 2005, para representar o Senado Federal na delegação que atuará como observadora durante as eleições presidenciais na Palestina. **Aprovados.**..... 44426

Nº 1.674, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso, *in memoriam*, ao Conde Francesco Matarazzo, pelo lançamento do livro biográfico escrito pelo historiador Ronaldo Costa Couto, intitulado Matarazzo..... 44426

Nº 1.675, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome as informações que menciona..... 44427

Nº 1.676, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outros Srs. Senadores, solicitando voto de aplauso ao atleta gaúcho Ronaldo de Assis Moreira, por ter sido eleito o melhor jogador do mundo em 2004 pela Fifa..... 44427

1.3.6 – Ofício

S/Nº/2004, de 21 do corrente, do Senador Eduardo Siqueira Campos, justificando sua ausência, a partir das 14 horas, dos trabalhos realizados na presente sessão. 44427

1.3.7 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 371, de 2004, de iniciativa da Comissão Diretora, que altera a remuneração dos servidores públicos integrantes dos Quadros de Pessoal do Senado Federal..... 44428

1.3.8 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 371, de 2004, lido anteriormente. 44430

Designação da delegação composta pelos Senadores Cristovam Buarque, João Capiberibe e João Ribeiro para representar o Senado Federal nas solenidades de posse do Presidente de Moçambique, a se realizar em janeiro de 2005..... 44430

Informando que não haverá sessão do Senado Federal quarta e quinta-feira próximas..... 44430

1.3.9 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Comentários ao Relatório "Desempenho do Setor de Autopeças", versão 2004..... 44431

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Fase de ascensão do Pólo Industrial de Manaus. Comentários a retrospectiva da revista **Veja** sobre o ano 2004.. 44432

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Exemplo da Justiça Paranaense na aplicação de penas alternativas. Política Nacional de Assistência Social. Campanha

do Clube Atlético Paranaense no campeonato brasileiro de futebol de 2004. 44434

SENADOR *RODOLPHO TOURINHO* – Registro da importância do reajuste da tabela do Imposto de Renda. 44468

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Importância da luta contra a malária no Estado de Roraima. 44469

SENADOR *MÁRIO CALIXTO* – Defesa de uma saída negociada para o saneamento da VASP..... 44470

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Necessidade de adoção de políticas adequadas ao tratamento do lixo coletado nos centros urbanos. 44472

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Discussão sobre a unificação das eleições federais, estaduais e municipais no Brasil. 44473

SENADOR *PEDRO SIMON* – Considerações sobre a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº 5, de 2003-CN. 44474

SENADOR *ILDON MARQUES* – Criação do Estado do Maranhão do Sul. 44478

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas pelo Senado Federal e Congresso Nacional no período de 16 a 30 de dezembro de 2004, e correspondência expedida. 44480

3 – RETIFICAÇÕES

Ata da 59ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 19 de maio de 2004 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subseqüente..... 44601

Ata da 84ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 17 de junho de 2004 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subseqüente..... 44601

Ata da 97ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 6 de julho de 2004 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subseqüente. 44629

Ata da 166ª Sessão Não Deliberativa, em 22 de novembro de 2004 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subseqüente..... 44630

4 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Despacho do Presidente referente à Petição nº 12, de 2004. 44631

5 – ATAS DE COMISSÕES (Publicadas em suplemento a este Diário)

6 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 25 a 28, de 2004. 44633

7 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 169, de 2004. 44641

8 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.063 a 2.100, de 2004. 44642

SENADO FEDERAL

9 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

10 – SECRETARIA DE COMISSÕES

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

13 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

14 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

15 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

16 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

17 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

18 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

19 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 4ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 21 de Dezembro de 2004

4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos, Romeu Tuma e João Alberto Souza

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – Cristovam Buarque – Delcidio Amaral – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Ildon Marques – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Renildo Santana – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A lista de presença registra o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos. (Pausa.)

O Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Alberto Souza, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. PMDB – MA) – Com a palavra o Senador Paulo Paim, do PT do Rio Grande do Sul.

S. Exª dispõe de 20 minutos para fazer o pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, nesta última sessão do ano legislativo, no Senado da República, gostaria de registrar rapidamente algumas preocupações deste Senador ao longo deste ano.

Como não poderia deixar de ser, a exemplo do que fiz em inúmeras oportunidades, quero dizer que lamento muito o fato de a Câmara dos Deputados não ter votado ainda a PEC paralela. O acordo firmado completou exatamente um ano, pois foi praticamente na última sessão do ano passado que aqui aprovamos, por unanimidade, a PEC paralela. E o compromisso feito foi o de que ela seria votada na Câmara dos Deputados ainda em janeiro deste ano que ora termina. Infelizmente, o ano terminou – voltaremos somente em 16 de fevereiro do próximo ano –, e a PEC paralela, que virou sonho na cabeça de milhares e milhares de brasileiros, não se tornou realidade. Com todo o carinho e respeito que tenho à Câmara dos Deputados, porque fui Deputado Federal durante 16 anos, eu diria que aquela Casa ficou com essa dívida perante o povo brasileiro e perante o Parlamento. O acordo firmado entre o Congresso Nacional e o Executivo infelizmente não foi cumprido.

Na semana retrasada, assisti a uma sessão da Câmara dos Deputados em que vi os Líderes firmarem um acordo em plenário para votar a reforma tributária e a PEC paralela. Mais uma vez, infelizmente, o acordo não frutificou, e a PEC paralela não foi votada.

Deixo esse registro não tanto revoltado – eu diria –, mas muito mais magoado, porque disse inúmeras vezes e repito hoje: aprendi que acordos têm que ser cumpridos, sejam eles os firmados entre as partes em qualquer momento de nossas vidas, sejam os relativos aos negócios na área privada, sejam os que envolvem relações familiares. E, neste caso, mais do que nunca

– porque envolve uma decisão nossa relacionada com o interesse de milhões de pessoas –, trata-se de um acordo firmado no Parlamento que deve ser cumprido. Essa é uma dívida que fica, Sr. Presidente.

Vou continuar insistindo nesse assunto. Na primeira sessão que houver aqui, estarei nesta mesma tribuna, usarei da palavra novamente e vou continuar cobrando a aprovação da PEC paralela. Se ela não for aprovada, Sr. Presidente, podem ter certeza: vou continuar insistindo, insistindo, insistindo, baseado naquele ditado: "Água mole em pedra dura tanto bate até que fura". Eu não perderei as esperanças de que o Parlamento respeite a decisão já tomada, mediante acordo de todos os Líderes.

Para muitos, essa questão pode parecer pequena, mas não é. Vou repetir as explicações, porque muita gente às vezes diz: "O Senador Paim fala tanto em PEC paralela e não explica bem o que ela significa". Recebi inúmeros e-mails: "Mas explica, Paim". Pois bem, explico aos senhores e às senhoras que estão nos assistindo: é a PEC paralela que garante a aposentadoria para a dona de casa; por isso insisto tanto na aprovação dela. É a PEC paralela que garante ao aposentado que tenha doença incapacitante – que atinge, queiramos ou não, a maioria dos homens e mulheres com mais de sessenta e cinco anos que estão aposentados – o direito de não pagar a contribuição de 11%. É a PEC paralela que permite uma regra de transição para os que começaram a trabalhar mais cedo; por essa regra, esses poderão aposentar-se mais cedo, porque contribuíram, e o sistema é contributivo. Senão, amanhã ou depois, se deixarmos como está, em vez de retirarem o fator previdenciário, vão aplicá-lo até aos servidores públicos. E achamos que ele deve ser retirado da área privada, e não estendido aos servidores públicos. É a PEC paralela que garante a paridade e também a aposentadoria integral para o servidor público, que é um compromisso firmado aqui entre nós.

Falo tanto que gostaria de ver estendido ao aposentado da área privada o mesmo percentual dado ao salário mínimo, o que seria um tipo de paridade. Qual é o parâmetro de reajuste dos vencimentos do aposentado? Qual é o sonho dele? Se o salário mínimo vai subir 15%, ele pensa que terá o mesmo reajuste e que, com isso, em tese, vai recuperar as perdas acumuladas ao longo dos anos. Se não for dado ao aposentado o mesmo índice concedido ao salário mínimo, a perda acumulada chegará a 67%.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que estou insistindo na importância de fazermos um apelo, quantas vezes forem necessárias, para que a Câmara vote a PEC paralela.

Além disso, quero lembrar outro ponto à Câmara dos Deputados. Falamos muito aqui em política permanente do salário mínimo, dizemos que o salário mínimo não pode continuar como está – Senador Ramez Tebet, eu estava dizendo que, na última sessão deste ano, eu não poderia deixar de falar da PEC paralela; essa dívida a Câmara tem com a sociedade e conosco, pois foi um acordo firmado, e V. Exª foi fundamental para esse entendimento. Pois bem, falo de outra dívida que, infelizmente, a Câmara tem conosco. Todos falam em política permanente para o salário mínimo. Só que, no Senado, uma vez aprovada a proposição pelo Congresso, todos os partidos indicaram seus representantes para a comissão especial, Senador Romeu Tuma. Não há um partido no Senado que não tenha feitos as indicações. Todos indicaram seus representantes para uma comissão especial destinada a definir uma política permanente para o salário mínimo. Pode ser R$300,00, se, enfim, chegarmos a esse entendimento em maio. Mas essa comissão tem que definir, de uma vez por todas, uma política permanente para o salário mínimo. O Senado indicou seus representantes. Todos os partidos indicaram seus representantes. Nenhum partido na Câmara indicou seus representantes. Não entendo essas coisas. Parece que há uma política polarizada entre Câmara e Senado.

Essa decisão de formar a comissão especial não foi minha ou sua; foi do Congresso, e o Congresso é formado pela Câmara e pelo Senado. O Presidente Sarney, a partir do momento em que houve a reunião do Congresso, encaminhou esse assunto aos Líderes, e todos indicaram os seus representantes. A Câmara, até o momento, não indicou nenhum representante para instalar a comissão especial. Depois ficam dizendo que fazemos um debate duro e forte, todos os anos, a respeito do salário mínimo. Mas por que não querem instalar a comissão? Não se trata da comissão que vai apreciar a medida provisória. É a comissão que, de forma tranqüila, iria analisar todos os projetos que tramitam na Casa a respeito do assunto e, no dia 1º de maio – um prazo de noventa dias –, apresentaria um projeto para entrar em vigor em 2006. Isso porque, para 2005, já está tudo praticamente definido no Orçamento. Mas a Câmara não indicou seus representantes! Confesso que não consigo entender estas coisas: os motivos pelos quais a Câmara não aprovou a PEC paralela, nem indicou – repito – os membros da comissão especial do salário mínimo.

Senador Ramez Tebet, com alegria, ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Paulo Paim, é só para lhe dizer que V. Exª não está sozinho quando não entende isso. Nenhum de nós entende

também, principalmente com relação à PEC paralela. Não dá para compreender isso de maneira alguma. Creio que o Congresso Nacional, mais precisamente a Câmara, está praticando um grande equívoco a influir na credibilidade do Parlamento. Por quê? Nós estamos terminando o ano. Repito: nós estamos terminando o ano. Ano passado, houve uma convocação extraordinária do Congresso, gastou-se dinheiro, nós fomos remunerados. A motivação era votar a PEC paralela. Não foi a única matéria incluída, mas foi o carro-chefe da convocação extraordinária. Não houvesse o compromisso de se votar a PEC paralela pela Câmara, não teria havido convocação extraordinária do Congresso Nacional, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – E nem reforma da previdência aprovada.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – E hoje, doze meses decorridos, cadê a PEC paralela? Cadê o acordo? Cadê a palavra do Governo? Em que pé, em que situação ficam os parlamentares brasileiros diante dos servidores públicos, não só diante dos servidores públicos, diante da Nação, quando se proclama, quando se promete e não se cumpre, quando se faz acordo e não se cumpre acordo parlamentar? Isso, positivamente, leva a esse crédito que joga o Poder Legislativo como uma instituição desacreditada perante a opinião pública. Infelizmente, Senador Paulo Paim, apesar de todos os esforços que são feitos aqui por muitos parlamentares da estirpe de V. Exª, que lutam para diminuir as desigualdades sociais e as desigualdades regionais no País.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet.

A Senadora Heloísa Helena – ela sabe o carinho que tenho por ela, isso eu nunca escondi de ninguém – entra no plenário e diz: "De novo, Paim, PEC paralela?" Mas, Senadora Heloísa Helena, eu já dizia aqui que, no ano que vem, se Deus quiser, na primeira sessão, vou subir à tribuna para falar novamente da PEC paralela. Enquanto ela não for aprovada, no mínimo um dia por semana, se Deus quiser e eu tiver saúde, vou estar aqui para cobrar o tal acordo.

Ouço a Senadora Heloísa Helena.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Sabe V. Exª do carinho que lhe tenho, Senador Paulo Paim. E sabe também V. Exª qual foi o significado da PEC paralela, inclusive internamente no PT. Sabe V. Exª disso. A PEC paralela acabou sendo um artifício criado para garantir que apenas uma Senadora votasse contra e os outros votassem a PEC paralela na perspectiva de ela ser aprovada; portanto, bastaria expulsar apenas a mim, porque se outros tivessem votado contra, efetivamente a expulsão não se configuraria. Acho que V. Exª tem todo o direito de fazê-lo. Eu o farei também quantas vezes necessário for, embora saibamos todos nós que a PEC paralela, do ponto de vista dos pobres, dos oprimidos, dos marginalizados, dos deficientes físicos, daqueles com doenças crônico-degenerativas ou das mulheres donas-de-casa, é apenas uma norma de eficácia limitada, não confere um direito. Esperamos todos nós que, ao se abrir uma determinada janela, possam tramitar os projetos de V. Exª em relação aos idosos, em relação aos que têm deficiência física; os meus, também, em relação às donas-de-casa, que possam tramitar os outros. O caso da PEC paralela é extremamente importante como regra de transição para alguns servidores públicos que já foram por demais prejudicados. Sabe V. Exª que já houve duas reformas da Previdência, duas farsas de reformas da Previdência, duas farsas técnicas e duas fraudes políticas em reformas da Previdência: uma do Governo Fernando Henrique e outra, no ano passado, do Governo Lula. E sabe V. Exª, profundo conhecedor da Previdência e que acompanha os meios de comunicação, estar se repetindo a velha cantilena, enfadonha e mentirosa, de que em 2005 tem que ter alguma coisa nova em relação à Previdência. Por isto é fundamental agilizar a votação da PEC paralela, porque a cada dia ela vai ficando mais difícil, não apenas pela falta de ação do Governo na Câmara dos Deputados, mas também porque já se começa a dizer, nos meios do Governo e na imprensa de forma geral, que já tem um rombo para se configurar e que, portanto, tem que haver uma nova reforma. Daí eu saudar a discussão de V. Exª, porque foi um compromisso da Casa e é muito importante que seja realmente votada. V. Exª já deve ter lembrado a vergonha que passamos todos nós o ano passado, que foi uma convocação extraordinária supostamente para votar a PEC paralela, que não foi votada. O problema não era nem aqui no Senado, era na Câmara. Mais um ano. V. Exª deve continuar a sua luta, eu também continuarei a minha, agora mais preocupada ainda pelo que se avizinha em relação a uma nova "reforma da Previdência". Obrigada.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Heloísa Helena, entendo que V. Exª, ao fazer o aparte, pega também o viés político na importância dos acordos firmados, mas V. Exª mesma disse que ela não é, pela própria explicação e defesa, relevante nas contas públicas. Aí, fica de novo a pergunta: se não é, por que não querem aprovar? Se é uma coisa tão simples, é um acordo firmado – vou pegar a linha de V. Exª – que simplesmente vai abrir possibilidade de ampliarmos os nossos projetos, mas assim mesmo não aprovam, que dirá então se tivesse uma repercussão econômica, como toda vez que falamos de alguma

coisa que é vinculada ao servidor, ao aposentado, ao trabalhador: "Não, mas isso é tantos bilhões nas prefeituras, é tantos bilhões aqui"? Não consigo entender até hoje por que não foi aprovada, se não tem esse impacto financeiro.

Eu falava na comissão do salário mínimo permanente que os Senadores indicaram. A Câmara não indica para formar a comissão. Isso não tem impacto financeiro nenhum, porque é simplesmente montar uma comissão que vai discutir um projeto para 2006. Nós teríamos o ano de 2005. O Senado indicou todos os representantes, a Câmara não indicou nenhum, mas nenhum mesmo, só para discutir. Não é medida provisória, não é nada, seria uma comissão formada por Senadores, Deputados, aposentados, líderes dos trabalhadores e dos empresários, aprovada pelo Congresso. Mas a Câmara não indica. Eu liguei para os Líderes da Câmara, e eles disseram o seguinte: "Não chegou nenhuma orientação aqui. Como vou indicar se não chegou nenhuma orientação?" Então, não dá para entender essas coisas, mas vamos em frente, tocando nosso trabalho. Vamos torcer para que o ano que vem seja bem melhor.

Vou encerrar, desejando a todas as Senadoras e a todos os Senadores que tenhamos um bom Natal com os nossos familiares, no encontro com o nosso povo, com a nossa gente, dizendo àqueles que estão na expectativa do salário mínimo e da PC paralela que não desanimem. Eu não jogo a toalha nunca. Ficarei sempre no centro do ringue fazendo o bom debate e o bom embate, na perspectiva de que um dia tenhamos um salário mínimo decente e que se estenda aos aposentados e pensionistas o mesmo percentual e que os servidores possam ver a PEC paralela aprovada – e aí também vai a minha preocupação porque no Orçamento, em nenhum momento, se fala na situação do servidor e também na situação dos aposentados e pensionistas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. João Alberto Souza, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador presente, o nobre Senador Marco Maciel, sem prejuízo dos demais Senadores inscritos na nossa lista de oradores.

S. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) –Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Srªs. e Srs. Senadores, foi lançado recentemente no Recife, no final do mês passado, o livro **João Carlos Paes Mendonça: Vida, Idéias e Negócios**, de autoria do Jornalista e Escritor Mário Hélio.

Faço este registro com singular satisfação, pois conheço João Carlos Paes Mendonça de longa data, desde quando se mudou de sua terra natal, Sergipe, e adotou Pernambuco como o seu novo e, pode-se dizer, definitivo lar. É um empreendedor com visão estratégica, um empresário competente, portador de notável espírito de responsabilidade social e admirado, também, como pessoa e chefe de família.

João Carlos Paes Mendonça nasceu em Ribeirópolis, no Estado de Sergipe, como já declinei, cresceu junto com os negócios da família, em seu Estado natal, e tornou-se grande empresário e realizador em Pernambuco. São múltiplas as atividades por ele exercidas: no comércio – atacado e em supermercados –, no setor imobiliário e, também, na construção e administração de grandes centros comerciais, além de atuar exitosamente nas mídias impressa e eletrônica. Seus veículos de comunicação conhecidos são pela excelente qualidade e pela perfusão que tem em toda a sociedade nordestina, não apenas em Pernambuco.

Ademais, uma característica de João Carlos é ser líder em todas as atividades que desempenha, inclusive nos órgãos de classe dos quais faz parte – e são muitos os que integra. Teve, inclusive, a oportunidade de presidir a Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS.

Cidadão com aguda consciência cívica e rara intuição política, não seria exagero dizer que é um ente republicano, pois homem público, na ampla expressão da palavra, não é apenas quem exerce funções de governo ou disputa eleições. Homem público, na minha opinião, é todo aquele que tem "instinto de nacionalidade", para usar a expressão de Machado de Assis, aquele que se preocupa com o País, seu povo e suas instituições.

O livro a que me refiro, Sr. Presidente, trata, como o título revela, de sua vida, idéias e negócios e foi escrito, como já tive oportunidade de afirmar, pelo talentoso Mário Hélio.

> Na orelha da referida publicação, diz o ex-ministro Gustavo Krause, em inspiradas palavras:
>
> Estava escrito nas estrelas do céu limpo da Serra do Machado que aquele menino, privado dos prazeres da infância, aos 8 anos, uma espécie de *holding mirim* (vendia querosene na bodega do pai, jaca no carro de mão a eventuais compradores, frascos ao dono

da farmácia e ganhava alguns trocados para levar as reses do cabo Pereira e do soldado Adalberto ao pasto) – um dia, romperia com as fronteiras de sua aldeia para vencer "falando para o mundo sobre o orgulho de ser nordestino.

No prefácio à obra, o Ministro Marcos Vilaça, escritor e acadêmico, destaca a saga de quem enfrentou desafios e soube vencê-los.

O livro mostra, diz Marcos Vilaça, "como esse homem compreendeu o entorno geográfico que a vida lhe reservou, o espaço; e teve o senso de oportunidade para fruir suas horas, o tempo. Não o teve por curto, como limitante, nem longo – como o tempo dos meninos – a ponto de desperdiçar cavalos selados que lhe passassem à frente".

Mais adiante, completa o Ministro Vilaça:

> Interessante nele é que poderia ser uma figura autárquica, que por si se bastasse. Ao contrário. Privilegia equipes. Reconhece os méritos de uma palavra que lhe é muito caríssima: parceria.
>
> Bom parceiro, por isso catador de talentos. Bom parceiro, por isso respeitador da criação. Bom parceiro, por isso praticante da mediação.

Na biografia, o escritor Mário Hélio, cujas competência e seriedade são proclamadas por todos que o conhecem, traça um retrato que sintetiza a vida e obra, idéias e sonhos do biografado.

O autor sabe que uma biografia é muito mais do que uma coleção de datas ou relação de eventos; deve apresentar o biografado na exata moldura das circunstâncias. Ele trabalha – e eu o cito agora – "o personagem dentro da história e seu contexto". E observa Mário Hélio mais adiante:

> Escrever sobre um contemporâneo e, além do mais, com a obra em desenvolvimento, é tarefa difícil, ainda mais se tem caráter biográfico o estudo. Tem razão assim Leon Edel: 'Se houvéssemos de contar as horas de trabalho e as recompensas, descobriríamos que a biografia é o mais custoso dos trabalhos literários'.

Foi, certamente, o que levou Braudel a asseverar ser esse o "gênero mais difícil da história".

Sr. Presidente, Pernambuco se sente agraciado por ter adotado uma pessoa da estirpe de João Carlos Paes Mendonça. Os amigos e admiradores de João Carlos Paes Mendonça, entre os quais me incluo, estão, portanto, felizes com seu sucesso e lhe desejam novos e continuados êxitos, os quais são sempre compartilhados por toda a comunidade de nossa região, o que me permite, assim, repetir uma expressão que o próprio João Carlos Paes Mendonça cunhou: "o orgulho de ser nordestino".

Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra V. Exª.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, chame os Srs. Senadores para cá porque disseram que iam chegar cedo. Se V. Exª puder chamar os Srs. Senadores... Não vou ficar aqui conversando para que os Srs. Senadores venham, senão vamos ter de encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senadora Heloísa Helena, diz o ditado que "Deus ajuda quem cedo madruga". Portanto, felizes dos nossos eleitores que têm V. Exª, a mim, e aos Senadores Marco Maciel, Cristovam Buarque e Flávio Arns, aqui presentes, cumprindo o mínimo regimental para que a sessão possa continuar.

A Presidência aproveita para renovar o apelo aos Srs. e Sras. Senadores que se encontrem em outras dependências da Casa para que venham ao plenário a fim de que possamos dar continuidade à Ordem do Dia desta sessão deliberativa ordinária.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando nos aproximamos do final do ano, sempre temos que fazer uma avaliação daquilo que aconteceu no decorrer do ano, fazendo uma reflexão, uma parada, vendo os acertos, os erros, para que isso nos impulsione e nos direcione em relação ao ano novo que se aproxima.

Isso é feito em todo o Brasil, nas entidades, nas empresas, na comunidade e, sem dúvida, deve ser feito no Congresso, no Executivo, no Judiciário e, particularmente, em relação a todos nós que estamos aqui no Senado Federal.

Quando as pessoas me perguntam em relação àquilo que possa apontar como coisas importantes, coisas boas ou quando as pessoas me pedem para fazer uma avaliação do Governo Lula e minha, eu, particularmente, que pertenço ao Partido dos Trabalhadores, sempre digo que temos que pensar naquilo que consideramos positivo e, ao mesmo tempo, não no que consideramos negativo, mas nos desafios que toda a sociedade exige que sejam ainda enfrentados.

Quando pensamos nos aspectos positivos, diria que, sem dúvida, há bastante coisa que pode ser apontada. Se olharmos, por exemplo, a inflação, vamos ver que os índices inflacionários estão em patamares que podem ainda ser melhorados, mas índices, sem dúvida, aceitáveis. Se analisarmos a balança comercial brasileira nestes dois anos de Governo, observaremos um superávit comercial de aproximados R$60 bilhões, o que certamente aponta para uma situação segura e tranqüila do País. O Risco Brasil já esteve em patamares extremamente elevados, mas hoje está na faixa dos 400 pontos, o que indica também segurança para o País. O dólar, que já se aproximava dos R$4,00, agora preocupa no sentido contrário, por estar com valor extremamente abaixo dos R$2,70. Isso, em certo sentido, causa preocupação, mas os valores estão estáveis dentro do câmbio livre, fator importante também.

Há vários aspectos a considerar. Em termos de austeridade fiscal, ninguém deixará de apontar e de enaltecer o Governo Lula por se dedicar intensamente ao equilíbrio das contas públicas. Se o Brasil está pagando de R$80 bilhões a R$90 bilhões ao ano de juros, temos de nos lembrar que essa dívida não foi contraída por este Governo, mas por governos anteriores. Se o Governo tivesse condições de ter pelo menos a metade desse valor – de 40 a 50 bilhões de reais – para investir em infra-estrutura, seria o necessário para toda a infra-estrutura de que o Brasil precisa; isso resolveria as grandes deficiências que enfrentamos.

Analisando-se o processo de privatização dos governos anteriores, e, particularmente, do governo anterior, verifica-se que rendeu aos cofres públicos em torno de R$300 bilhões. Se este Governo tivesse à sua disposição esse valor, haveria também a grande possibilidade de resolvermos os problemas do salário mínimo, da fome e da infra-estrutura.

Na área econômica, há muitos aspectos que podem e devem ser enaltecidos e sobre os quais todos nós, não só como Parlamentares, mas como cidadãos, devemos refletir. Temos de olhar para trás e ver como estamos caminhando, o que foi feito e o que pode ser feito.

Na área social, também houve avanços extraordinários. Há uma preocupação extremamente grande com a agricultura familiar, que gera emprego e renda, melhora a qualidade de vida da pessoa do campo, distende as relações e a tensão social. Por meio da agricultura familiar, podemos redimensionar muitos aspectos que, na verdade, precisam ser valorizados no Brasil. Basta dizer que, no meu Estado, o Paraná, nestes últimos anos, 100 mil propriedades da agricultura familiar foram fechadas. Podemos imaginar esses pequenos proprietários saindo do campo com seus filhos, indo para a cidade, procurando trabalho, não tendo emprego, nem renda, nem casa e vivendo em situação precária. Então há grande necessidade de todos nós nos dedicarmos ao estudo dessa questão.

Os recursos para essa área estão chegando, apesar das dificuldades que precisam ser ultrapassadas. Esse é um aspecto extremamente positivo. O Programa Bolsa-Família beneficia alguns milhões de famílias. Na realidade, a população precisa de um atendimento mais próximo do Poder Executivo, que existe para atender aos que mais precisam da participação do Governo. Eventualmente pode haver dificuldades no controle de quem deve receber. É preciso um aprimoramento dos critérios, pois esse programa de distribuição de renda envolve cerca de R$10 bilhões.

Quero falar também do salário mínimo que é destinado à pessoa portadora de deficiência e ao idoso. Essas pessoas têm a possibilidade de receber um salário mínimo de acordo com as necessidades apontadas, vamos observar que temos, só na área da pessoa com deficiência, aproximadamente um milhão de pessoas que estão recebendo esse benefício, o que significa, em termos de recursos, praticamente R$3 bilhões. E isso é fundamental, é importante para o portador de deficiência e para o idoso porque são programas de distribuição de renda.

Curitiba, minha cidade, recebeu R$62 milhões do Bolsa-Família. Recebe mais alguns milhões de reais para o portador de deficiência e o idoso. Há quatro mil bolsas do Peti, que é o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Temos que nos lembrar que isso é um programa de promoção social, de valorização do ser humano, de desenvolvimento social, mas é também um programa de dinamização da economia. É fundamental termos um município onde se injetam mais R$100 milhões, aproximadamente, por ano, independentemente de orçamento, de emendas e outros aspectos necessários. Isso dinamiza a economia, valoriza o ser humano. É um programa assentado de distribuição de renda e, sem dúvida, deve ser aprimorado, melhorado. Mas é algo essencial.

Em relação ao portador de deficiência, o critério adotado é a família ter uma renda **per capita** não superior a um quarto do salário mínimo. E as famílias todas, as pessoas com deficiência vêm pleiteando há anos que esse critério mude, porque um quarto do salário mínimo é um critério de miserabilidade. Realizamos uma audiência pública no Senado Federal com a presença da comunidade, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (Conade), do Ministério Público, do próprio Ministério, para começarmos a debater critérios para a melhoria da concessão desse salário mínimo. Então, eu diria que esses e

muitos outros aspectos poderiam ser levantados, pois são positivos. Todos nós brasileiros temos que olhar para os dois anos passados e ver que existem muitas coisas boas acontecendo.

Outro dia, fui a uma grande empresa multinacional localizada em Curitiba, a Bosch, que gera três mil empregos na cidade. Nos dois últimos anos, esse número subiu para 4,5 mil empregos, ou seja, houve um aumento de 50% dos empregos – 1.500 empregos a mais somente na unidade de Curitiba.

Há também o caso da BS Colway Pneus, que usa pneus remoldados. Há até um projeto a respeito dessa matéria em tramitação no Senado Federal, cujo Relator é o Senador Antonio Carlos Valadares. Já fizemos várias audiência públicas no sentido de avaliarmos a contrapartida ambiental para a questão dos pneus. Essa fábrica, no Município de Piraquara, área metropolitana de Curitiba, aumentou o número de empregados de 400 para 800. Ou seja, houve um aumento de 100% do número de empregados, com carteira assinada, com benefícios familiares, como aliás é uma característica dessa empresa.

Então, em muitos casos, temos que pensar e dizer que está bom, embora precise ser melhorado em certos aspectos, como mencionei. Mas sinalizam claramente mudanças importantes no atual Governo, inclusive em termos de austeridade fiscal. Muitas vezes as pessoas dizem, mesmo em termos de economia, que esse Governo é uma continuidade. Eu diria que não é uma continuidade, porque, particularmente num aspecto importante como a austeridade fiscal, existe a grande preocupação do equilíbrio das contas públicas. Na verdade o Governo atual está pagando R$80 bilhões ou R$90 bilhões, como mencionei, em relação a débitos que vieram de governos anteriores e, ao mesmo tempo, em termos de privatização, cujo valor não está computado neste Governo. Então, a própria austeridade fiscal, a austeridade econômica é uma marca importante e diferenciadora do Governo.

Entretanto, temos de pensar o que precisa ser melhorado, o que precisa ser mudado, e esse debate tem que ser feito com toda a sociedade, com os partidos políticos, e temos que prever mudanças também. Uma das mudanças apontadas é, sem dúvida alguma, a ênfase na infra-estrutura, a utilização da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) para a infra-estrutura. São R$8 bilhões por ano, e já há decisão do Supremo Tribunal Federal para que se utilize esse dinheiro que existe na infra-estrutura que o Brasil necessita. Não se deve gastar esse dinheiro para pagamento de juros, de dívida externa ou algo semelhante. Precisamos de infra-estrutura até para gerarmos desenvolvimento econômico, empregos e uma perspectiva também diferente.

Ao mesmo tempo, existe o grande debate do superávit primário. Não devemos enfatizar, novamente, a questão do pagamento da dívida, mas sim utilizar o superávit primário, que já está acima do que os organismos internacionais exigem, para o estabelecimento de uma infra-estrutura adequada em nosso País. Não podemos perder de vista que as grandes reformas são necessárias, e não vai ser o ponto de vista do Governo, do meu partido, que vai imperar. As reformas tributária, trabalhista e sindical têm que representar o grande consenso que deve ser buscado na sociedade.

Temos de pensar nesses desafios. Existe o desafio do próprio Fundeb, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, para que haja também a valorização da educação básica, da educação infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio. Esperamos que o Governo não esqueça a educação especial, ou seja, a educação da pessoa portadora de deficiência, em cuja área já ocorreu um grande debate, no ano passado, por causa de um veto do Presidente. Então, esse é um desafio, pois há pontos a serem melhorados.

Neste final de ano, penso no passado e observo o que está bom e como estamos avançando. Como apontei, há muitas coisas interessantes, mas devemos ser realistas e dizer o que precisa ser feito ou melhorado para que o Brasil, independentemente de partido político, mas como um grande anseio da sociedade, possa estabelecer esse entendimento para o futuro.

Ouço, agora, com muita atenção, o amigo e colega Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Flávio Arns, ao terminar este ano legislativo, quero cumprimentar V. Exª pelo seu pronunciamento e, ao mesmo tempo, fazer aqui duas reflexões em relação a essa questão que nos une muito: a luta a favor das pessoas portadoras de necessidades especiais. Uma delas diz respeito à discussão que tivemos na semana passada, na Subcomissão Temporária de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, quando buscávamos alternativas para o caso em que – pode ser um caso específico – mais de um filho que tenha alguma necessidade especial não possa fazer jus ao benefício da prestação continuada, ao contrário do que prevê já o Estatuto do Idoso, em que dois idosos numa casa só podem receber o benefício, se tiverem as condições previstas. No caso do portador de deficiência, não, apenas um. Então, este é um ponto para o qual temos de buscar solução no próximo ano. A outra reflexão, ainda nesta área, é para registrar que,

ontem, em Belo Horizonte, pudemos inaugurar quatro novas casas lares. Esse é um processo realmente muito mais humano de tratamento das pessoas portadoras de deficiência. As quatro casas, que vão abrigar 32 crianças, foram construídas com recursos de empresas que mostraram sua sensibilidade social e, usando a renúncia fiscal, puderam colaborar para esse avanço significativo. É preciso registrar a importância das mães sociais, dos pais sociais, pois eles fazem um trabalho fantástico no que diz respeito à solidariedade humana. Meus cumprimentos a V. Exª pela sua atuação neste ano, especialmente nesse segmento que tanto precisa da atuação do Poder Público.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Quero enaltecer também o trabalho do Senador Eduardo Azeredo. Sempre que posso faço isso. Somos amigos de longa data. Como todos sabem, já fui do PSDB durante doze anos. Fui colega do Senador Eduardo Azeredo e de todos os companheiros tucanos. Depois fui eleito pelo Partido dos Trabalhadores. O Senador Eduardo Azeredo é Relator da Subcomissão Permanente da Pessoa com Deficiência. A esposa do Senador, Heloisa Azeredo, é presidente da APAE de Belo Horizonte, onde faz um trabalho exemplar. Trata-se de um trabalho de referência não só para Minas Gerais mas também para o Brasil. O povo de Minas Gerais deve se orgulhar, sem dúvida alguma, de ter um homem público do quilate de S. Exª e de uma família como a dele.

Os dois pontos apontados são fundamentais para a pessoa com deficiência: a questão das casas lares, a questão das mães sociais. Por exemplo, quatro casas lares, com cinco ou seis pessoas, são mais importantes do que as pessoas estarem em instituições com cem pessoas. Às vezes a família morre, às vezes a família está desestrutura, e o excepcional, a pessoa com deficiência fica abandonada. Assim, se ela tiver uma mãe social, uma mãe que cuida dela, isso será muito importante.

A questão do salário mínimo também é fundamental.

Encerro o meu pronunciamento neste final de ano enaltecendo a campanha do Clube Atlético Paranaense, conhecido também como "Furacão da Baixada", que foi vice-campeão brasileiro e tem sido visto, nos últimos anos, como uma força extraordinária. O estádio do clube, a Arena da Baixada, que precisa ser concluído, é um campo moderno, extraordinário, coberto, um local para grandes eventos, particularmente esportivos.

O Clube Atlético Paranaense, no decorrer destes anos, tem revelado talentos no futebol para o Brasil inteiro. Lá surgiram jogadores como Oséias e Paulo Rinck, além de outros que foram para a seleção. O elenco atual é de alta qualidade, tanto que chegou ao vice-campeonato brasileiro.

Enalteço também o trabalho do Santos, que, sem dúvida alguma, vem fazendo, no decorrer dos últimos anos, um trabalho de revelação de talentos que deve ser muito elogiado. Lamento, nesse episódio todo, a ausência do jogador Petkovic, do Vasco da Gama, que não jogou a partida final alegando que já havia um contrato com o Fluminense, colocando em dúvida, infelizmente, o procedimento ético dos dirigentes do Vasco da Gama, mas não maculando, em momento algum, a grande trajetória da equipe, que merece todo o nosso apoio. A questão ética dos dirigentes deveria ser questionada, porque, infelizmente, ela macula não apenas o Vasco da Gama, mas o futebol brasileiro, que precisa de novo direcionamento no Brasil.

Ao encerrar, desejo, a todos os colegas Senadores, às colegas Senadoras, à Presidência desta Casa, na pessoa de V. Exª e também do Presidente José Sarney, a todas as pessoas que nos ouvem, um feliz Natal, um feliz Ano Novo. Faço votos de que a imagem do Natal, do presépio, do nascimento do menino Jesus – imagem de muita humildade, simplicidade, humanidade e de grandiosidade – realmente sirva de referência para todos nós no ano de 2005. No Brasil, do que mais precisamos é simplicidade e humildade e, nesse sentido, grandiosidade, para valorização da nossa maior riqueza: o cidadão, o ser humano, o brasileiro. No momento em que todos nos dedicarmos intensamente a isso, teremos, sem dúvida alguma, um País mais humano e mais justo, que é a grande mensagem que o Natal nos transmite também.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Hélio Costa.

S. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem, durante a reunião da Comissão Mista de Orçamento, tivemos a oportunidade de aprovar alguns destaques dentro do setor DNIT, Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, que me coube relatar a pedido do ilustre Líder do PMDB, Senador Renan Calheiros.

Sr. Presidente, tive a oportunidade de resguardar, com muito carinho, algumas posições defendidas pelo Estado de Minas Gerais. Eu gostaria, neste momento, de citá-las aqui, especificamente porque são importantíssimas para o meu Estado.

Primeiro: recursos da ordem de R$650 mil para a construção de passagem inferior sob a linha férrea na cidade de Vespasiano. Vespasiano é uma cidade

da Grande Belo Horizonte e, sem dúvida nenhuma, vê nessa obra um dos mais importantes fatores de progresso na cidade e na região porque a linha do trem atravanca, de certo modo, a vida na cidade. É, portanto, importante que se faça essa obra, que será executada graças à sua inclusão no Orçamento pela Bancada mineira.

Da mesma forma, temos uma situação semelhante em Sarzedo, que pede a construção de passagem superior sobre a linha férrea na cidade, que fica na região da Grande Belo Horizonte. É uma pequena cidade que apresenta problemas semelhantes.

Congratulo-me com o Senador Aelton Freitas porque S. Exª, tendo incluído como emenda de Bancada, no ano passado, recursos para fazer uma obra rodoviária em Minas Gerais esperando que a estrada na região do Triângulo Mineiro pudesse ser federalizada – o que não aconteceu –, conseguiu trazer esses recursos para o Orçamento e endereçá-los para a rodovia 364, também em Minas Gerais, no entroncamento das BRs 497 e 461, importantíssimas para a região do Triângulo Mineiro. Vamos ter cerca de R$10 milhões.

Por outro lado, foi também da maior importância termos acolhido sugestão, que veio em forma de emenda, do Deputado Virgílio Guimarães, que conseguiu colocar cerca de R$2 milhões no Orçamento, também para Minas Gerais, na ligação entre Poços de Caldas e Andradas, notadamente no contorno da cidade de Poços de Caldas. Com esses recursos, poderá ser continuada uma obra anunciada pelo Presidente Lula, quando esteve no sul de Minas, que já estava em execução e que necessitava especialmente desses recursos.

Sr. Presidente, faço este pronunciamento porque estamos nos momentos finais da votação do Orçamento, que, para Minas Gerais, não é representativo em relação à contribuição do Estado, à participação do Estado no "bolo fiscal". Mas, ainda assim, todos nós, Deputados e Senadores da Bancada mineira, estamos aqui sempre apresentando propostas que possam ajudar o nosso Estado do ponto de vista social, do ponto de vista de infra-estrutura, nas obras mais importantes para Minas Gerais, notadamente no que diz respeito às estradas federais.

Esperamos que este seja o último ano em que não temos investimentos no setor de infra-estrutura, porque a arrecadação de Minas Gerais, com respeito ao famoso imposto sobre combustível, é uma das maiores do País. Para o ano que vem, segundo informações do Governo, teremos pelo menos R$6 bilhões para investimento nas estradas.

Minas Gerais tem a maior malha de rodovias federais do Brasil, até porque, territorialmente, é um Estado do tamanho da França. Da divisa com a Bahia até a divisa com São Paulo, temos uma extensão que praticamente cobre grande parte da Europa, se fôssemos fazer uma comparação.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Por este motivo, é fundamental que esses recursos sejam aplicados nessas rodovias em Minas Gerais, conforme está sendo proposto pelo Governo.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador Hélio Costa, reconheço a aflição dos Parlamentares de todo o Brasil, especialmente no que se refere à infra-estrutura do Estado de Minas Gerais. Quando Ministro, por causa das enchentes que ocorreram no Estado de Minas, estive lá e verifiquei o tamanho e a qualidade da malha. Verifiquei, inclusive, que as estradas estaduais estavam melhores do que as federais. Quando falo em aflição, refiro-me à angústia de, primeiro, garantir que a emenda entre e, segundo, garantir que o pagamento saia no ano seguinte. Isso é terrível! O meu Estado é pequeno, as nossas estradas são relativamente boas, mas sei o que passamos lá. O Estado de V. Exª é pelo menos quinze vezes maior do que o meu. Então, imagino o tamanho das dificuldades que os senhores passam e a aflição de ver o dinheiro ser alocado com tanta dificuldade e depois não ser pago no exercício daquele Orçamento. Então, sou solidário a V. Exª. Temos que arranjar uma forma de os orçamentos serem mais realistas. Se não vivermos a ilusão de apresentar a emenda, não teremos, depois, realidade alguma no ano seguinte. Então, sofremos duas vezes: uma, para conseguirmos incluir emendas; outra, para receber os recursos. Parabéns. Solidarizo-me com V. Exª.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna.

Para nós, em Minas Gerais, é sempre uma preocupação quando chega o fim do ano e começam as discussões orçamentárias, porque realmente o nosso Estado é muito dependente do setor rodoviário. Conforme eu disse, são mais de 15 mil quilômetros de estradas de rodagem, que interligam regiões importantes do País. Praticamente, quem vai do Norte ou do Sul ao Rio de Janeiro passa por Minas Gerais. Para se chegar à região produtiva de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, corta-se Minas Gerais. E todas essas estradas estão aparentemente impraticáveis.

Em algumas regiões, como o Triângulo Mineiro, houve intervenção da Justiça, que fechou uma estrada de Araxá a Uberlândia por oferecer perigo de morte para as pessoas que trafegam em automóveis. Eviden-

temente, para caminhões, a estrada estava praticamente imprestável. A Justiça interditou-a por trazer perigo constante. É lamentável que isso esteja ocorrendo, mas entendemos que há boa vontade do Governo e o compromisso para investimento dos recursos da Cide na recuperação da malha rodoviária.

É importante também lembrar que, durante os oito anos do Governo passado, infelizmente não houve as aplicações necessárias para a recuperação das estradas. Na verdade, desde 1994, quando acabou o uso daquele selo que se colocava no pára-brisa do carro e quando havia o imposto diretamente relacionado às estradas – vi o gráfico apresentado pelo Ministro Palocci –, não houve investimentos na malha rodoviária federal. Evidentemente, as estradas acabaram, e, por essa razão, estamos nessa situação.

Concedo um aparte ao Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Meu caro Senador, já tratamos exaustivamente desse problema no plenário. Entendo perfeitamente a angústia de Minas Gerais. Formei-me naquele Estado, sou de Itajubá, conheço bem o Estado de Minas, o grande Estado de V. Exª, e sei da enorme malha rodoviária e da importância que tem para a economia do País. Resumindo, cito alguns números para a consideração deste Plenário e do País. Apresentei uma proposta para o Governo Fernando Henrique há seis anos e também para este Governo sobre o seguinte aspecto: não é fácil trabalhar com estradas por exigir uma série de ações que demandam organização e presteza na execução. Começa-se com o projeto, são necessárias licitações para o projeto e para os trechos rodoviários, e, depois, é preciso o dinheiro. Aprovamos a Cide. Meu caro Senador, pelo estudo que fiz, são 36 mil quilômetros destruídos no País. Acredito que, no Estado de V. Exª, as mais importantes estradas federais totalizam oito mil quilômetros. A nossa proposta é criar uma Câmara de Gestão que tenha elasticidade e rapidez de execução, como foi feito no caso do apagão. Gastaríamos com o conserto de uma estrada, base e asfalto, R$200 mil por quilômetro. Se houver projetos para 12 mil quilômetros por ano, gastando-se R$2,4 bilhões por ano, em três anos teremos os 36 mil quilômetros novos. Trata-se de um programa para três anos, naturalmente o que falta ao Governo Lula. Concluindo, Senador Hélio Costa, vemos no jornal que estão destinados ao Ministério dos Transportes R$6 bilhões. Com R$6 bilhões, consertam-se 36 mil quilômetros de estrada, e não um pedaço aqui, outro ali. Por quê? Porque o Ministério dos Transportes não tem capacidade para fazer projetos e executá-los. Clamo pela Câmara de Gestão, a única saída que temos. Há ainda a Cide. Podemos direcionar os R$2,4 bilhões da Cide por ano para fazer 12 mil quilômetros nas principais rodovias do seu Estado e dos outros. Desculpe o tempo que lhe tomei, mas essa é a realidade. Agradeço a oportunidade.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – V. Exª tem toda a razão. Com a sua experiência de Governador, V. Exª sabe perfeitamente que a sua proposta apresentada à Liderança do PMDB, à Bancada do PMDB foi acatada amplamente. Tenho certeza de que, eventualmente, o Governo vai entender que essa é a maneira mais correta de lidar com o problema das estradas.

Vejo que o Senador Leomar Quintanilha solicita um aparte. Pediria a S. Exª que o fizesse de forma rápida, porque pretendo abordar ainda dois assuntos neste meu discurso e espero concluí-lo no tempo previsto.

Concedo um aparte ao Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Não quero, de forma alguma, empanar o brilho do pronunciamento de V. Exª, mas compreendo que as observações de V. Exª a respeito do estado de conservação das rodovias federais no Estado de Minas Gerais são o espelho do que ocorre em todo o Brasil. E não são os recursos que estão começando a surgir, como os da Cide, que votamos recentemente e que tratarão da manutenção da malha rodoviária federal brasileira, que resolverão o problema. É preciso que o Governo busque outras fontes de financiamento para a recuperação e reconstrução da malha rodoviária, que, equivocadamente, por ser a mais cara, foi privilegiada no País. Mas é a que temos e é importantíssima para a economia nacional. A BR-153, que passa por Minas Gerais, também passa no Estado do Tocantins, e o Governo encontrou uma solução: buscou no Banco Mundial um financiamento e está reconstruindo, reparando e recuperando um trecho enorme da rodovia, basicamente o trecho que está no Estado do Tocantins. Quem sabe não é a alternativa que o Governo precisa para recuperar essa enorme malha tão precária? É difícil viajar nessa estrada à noite, e, se chover, o risco é muito grande. Portanto, V. Exª tem toda a razão em abordar essa questão. Solidarizo-me com V. Exª.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Leomar.

Srªs e Srs. Senadores, quero ainda abordar dois assuntos da maior importância para o meu Estado de Minas Gerais.

Espero que, nas próximas horas, haja uma reunião entre o Relator do Orçamento, Senador Romero Jucá, e os Governadores ou seus representantes exatamente para tratar do Fundo de Compensação das Exportações.

O Estado de Minas Gerais é um dos maiores exportadores do País. Certamente, depois de 1997,

quando a Lei Kandir conseguiu isentar os produtos agropecuários do ICMS, houve um prejuízo muito grande para o meu Estado, o maior esmagador de soja do País, um dos maiores exportadores de agroprodutos, como café, soja, álcool. Há ainda outros grandes produtos que Minas Gerais exporta, como minério de ferro e automóveis da melhor qualidade, produtos que compõem uma das maiores pautas de exportação do País, a segunda mais importante, superada apenas por São Paulo. Essa pauta de exportações é prejudicada pelo fato de Minas Gerais não estar em condições de recompensar as empresas que produzem e exportam, uma vez que não conseguimos ainda acertar os recursos no Orçamento para tal fim.

Durante as conversações da reforma tributária, o Relator da matéria, Senador Romero Jucá, que também relata o Orçamento deste ano, assumiu com os Governadores, incluído o Governador Aécio Neves, o compromisso de destinar R$9,1 bilhões para a compensação dos "prejuízos" decorrentes das exportações, uma vez que os produtos que não têm taxação do ICMS pesam na balança comercial do Estado. Ainda assim, mediante a pressão dos Governadores e dos seus representantes, há previsão de aproximadamente R$6 bilhões para o Fundo de Compensação das Exportações.

Ora, Sr. Presidente, temos de melhorar um pouco essa margem de R$6 bilhões, que não são suficientes para cobrir o que estão perdendo os Estados exportadores, notadamente o meu Estado, Minas Gerais. Não podemos prejudicar, sacrificar os Estados que sobressaem, que produzem o suficiente e com qualidade de exportação. Temos de encontrar um caminho, que, certamente, está nas mãos do Relator do Orçamento, Senador Romero Jucá.

O jornal **O Valor** de hoje divulga a informação de que o Relator, Senador Romero Jucá, está pretendendo elevar um pouco os R$6 bilhões. Temos de encontrar uma margem entre os R$9 bilhões prometidos e os R$6,5 bilhões que estão sendo alocados no Orçamento e melhorá-la.

Os Estados exportadores não podem ser sacrificados. Além de produtos agrícolas, somos responsáveis por uma grande exportação de aço, têxteis, produtos manufaturados, móveis, madeira. Tudo isso passa por Minas Gerais, Estado que está sendo penalizado pela qualidade de seu trabalho e sua produção. Não podemos permitir que isso continue.

Nas próximas horas, os governadores vão se reunir com o Relator. Possivelmente, o Governador de Minas Gerais virá a Brasília para tentar fazer essa reunião. Sei, portanto, que há espaço para discussão desse problema. Apelo ao Senador Romero Jucá para que encontre uma fórmula de não prejudicar os Estados exportadores, notadamente Minas Gerais.

Ao mesmo tempo, assinalo que a reforma tributária ainda não foi completamente votada na Câmara; falta votar o item sobre o Fundo de Participação dos Municípios, que será elevado em 1% – de 22,5% para 23,5%. É fundamental que essa votação ocorra. Deveria ter ocorrido na semana passada, não ocorreu; poderia ser votada nesta semana, mas até agora não o foi.

Estamos chegando ao final do ano. Se essa matéria não for votada, não teremos o aumento de 1% para o FPM no ano que vem, pois todo tributo deve ser votado no ano anterior. Temos apenas até o dia 31 de dezembro para votar esse aumento. Caso contrário, não poderemos fazer essa diferenciação para os Municípios, principalmente no que diz respeito à taxação que permitirá o aumento de 1% na renda com base no Fundo de Participação. Se não fizermos isso, todos os Municípios brasileiros serão atingidos.

Em Minas Gerais, há 853 municípios. Desse total, mais de 600 têm menos de 20 mil habitantes. São pequenas cidades que precisam, que dependem do Fundo de Participação dos Municípios para cumprir com obrigações fundamentais na área de saúde, educação, na área social. Tudo isso depende do Fundo de Participação. Na verdade, o Fundo se tornou praticamente incapaz de cobrir as despesas básicas dos Municípios com a saúde, a educação e a área social. Então, é fundamental que se faça isso.

É o apelo que fazemos à Câmara dos Deputados. Ainda temos condições de ajuste desse detalhe da reforma tributária, pois a matéria está lá há meses esperando uma solução. Nem mesmo a presença maciça dos Prefeitos, semana passada e nesta semana em Brasília, conseguiu mover a Câmara dos Deputados para aprovação desse item tão importante da reforma tributária.

Sr. Presidente, deixo aqui o meu apelo ao Relator do Orçamento com respeito ao Fundo de Compensação das Exportações, porque considero da maior importância para o meu Estado de Minas Gerais que as exportações não prejudiquem sua economia. Ao mesmo tempo, apelo aos legisladores da Câmara Federal para que aprovem esse aumento do Fundo de Participação dos Municípios, porque são centenas de cidades brasileiras – conforme disse, mais de 600 pequenas cidades no Estado de Minas Gerais – diretamente dependentes do Fundo de Participação para sobreviver.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra, pela ordem, a nobre Líder Ideli Salvatti.

A SRª. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, já há **quorum** para a abertura da Ordem do Dia. Também a reunião dos Líderes sinalizou com um acordo em relação a acertos a serem feitos na MP da Cofins, que é a primeira da pauta.

A Senadora Lúcia Vânia, Relatora, está presente, e podemos iniciar os trabalhos. Então, eu solicitaria a V.Exª que passasse imediatamente à Ordem do Dia, para darmos conta de todo o trabalho que temos ao longo do dia.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra V. Exª, nobre Líder Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a palavra pela Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência acusa ofício designando V. Exª para uma comunicação de interesse partidário. A Presidência, prontamente, concede a palavra a V. Exª para esta finalidade, prevista no Regimento Interno, por cinco minutos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB –SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Ordem do Dia só vai se iniciar após a fala dos inscritos pela Liderança? Se tiver início a Ordem do Dia, ficam canceladas as inscrições dos Líderes?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Leonel Pavan, à luz do Regimento, os Líderes têm sempre a prerrogativa de falar sempre que peçam a palavra. Estão regularmente inscritos como oradores os Senadores Leomar Quintanilha e Cristovam Buarque.

Assiste razão à nobre Líder Ideli Salvatti quando observa que já atingimos o número de 47 Srs. Senadores. A Presidência está apenas aguardando a presença dos Líderes Aloizio Mercadante, José Agripino e Arthur Virgílio. Enquanto isso, vamos dando prosseguimento à sessão no intuito de atender aos oradores inscritos. Assim que os Srs. Líderes aqui chegarem, daremos início à Ordem do Dia, para que possamos dar cabo de uma extensa pauta hoje.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Então, se for possível, Sr. Presidente, eu queria me inscrever para falar pela Liderança do PSDB antes da Ordem do Dia.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com a palavra V. Exª, Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, há 6 medidas provisórias na pauta de hoje, como, por exemplo, a que trata da Parceria Público-Privada, ao projeto relativo aos servidores, a que trata da Agência Brasileira de Desenvolvimento.

Assim, a nossa pauta é imensa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Mas V. Exª não está reclamando do número de medidas provisórias?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não, não. Já reclamei várias vezes. Não há problema algum.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – É apenas para esclarecer à Presidência e ao Plenário.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Trata-se do seguinte: quando falei, V. Exª já havia concedido a palavra ao Senador Eduardo Azeredo. Não desejando obviamente restringir o uso da palavra de nenhum Líder, insisto que já há condição regimental de iniciar-se a Ordem do Dia. Há muito trabalho a ser feito, a Relatora está presente, já há sinais de acordo quanto às matérias, então sugiro que, para o bom funcionamento dos trabalhos ao longo do dia, ouçamos o Senador Eduardo Azeredo e iniciemos a Ordem do Dia imediatamente. É o apelo que regimentalmente faço.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O apelo de V. Exª encontra amparo regimental, assim como a inscrição procedida pelo Líder Leonel Pavan, que também já se encontra sobre a mesa. Portanto, ambos serão atendidos, Senadora Ideli Salvatti. Vamos ouvir o Senador Eduardo Azeredo, o Senador Leonel Pavan e iniciar a Ordem do Dia.

Senador Leonel Pavan, por favor, V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Eduardo Siqueira Campos.

A CPMI do Banestado, da qual faço parte, está em andamento, e o Presidente Antero Paes de Barros nos chamou para participar dos trabalhos. Pergunto

se, ao iniciar-se a Ordem do Dia, ficam suspensos os trabalhos da CPMI.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Leonel Pavan, mais uma vez, à luz do Regimento, iniciando-se a Ordem do Dia, os trabalhos de qualquer Comissão se encerram, para que prevaleça o quórum em plenário e tenha andamento a Ordem do Dia. Portanto, iniciando a Ordem do Dia, as Comissões paralisam suas atividades.

Senador Eduardo Azeredo, com as escusas desta Presidência, V. Exª tem a palavra para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a motivação que me traz aqui à tribuna diz respeito especialmente ao Imposto de Renda.

O Governo anunciou esta semana que corrigirá a Tabela do Imposto de Renda em 10%. Na verdade, essa intenção já tinha sido exposta no primeiro semestre, mas não foi cumprida. No ano passado, quando discutíamos aqui a proposta de correção para este ano, o Governo assumiu o compromisso de não fazer para este ano, mas que faria para 2005. Entretanto, Sr. Presidente, somos agora surpreendidos por declarações de membros da equipe econômica do Governo. Essa correção na verdade é enganosa, ela só vai corrigir a tabela, não vai corrigir os limites de dedução com educação, nem com saúde, nem com dependentes, ou seja, é uma meia sola que o Governo está propondo no Imposto de Renda.

A classe média brasileira já está demasiado sacrificada com uma série de medidas. E essa de fazer uma correção de décimo terceiro, que na verdade é uma correção enganosa, vem também atingir especialmente os assalariados da classe média, da classe trabalhadora brasileira. Portanto, neste momento, o PSDB coloca a sua posição contrária: queremos que haja uma correção plena da tabela do Imposto de Renda, não uma correção que venha apenas fazer uma parte e, ainda assim, com um percentual que não é aquele que seria razoável depois de um longo período já sem correção.

A posição da classe média brasileira é, por outro lado, também uma posição que tem sido afetada por outras questões como o aumento dos preços de transportes, o aumento dos preços administrados pelo Governo, como energia elétrica e telecomunicações.

Ao encerrar este ano legislativo, estamos aqui preocupados em trazer à população este alerta e dizer que a Oposição está pronta a cobrar do Governo o que é devido, a palavra empenhada no ano passado, a palavra do Presidente neste ano, para que tenhamos uma posição efetiva.

Ainda aproveitando esta comunicação rápida, Sr. Presidente, quero também registrar que chegamos ao fim do segundo ano de Governo com mais dois outros pontos sem solução: os recursos da Cide, que o Governo continua utilizando para superávit e não a finalidade para que foi definida, ou seja, melhorar as estradas brasileiras, que continuam em mau estado de conservação. Portanto, terminamos o segundo ano, metade do Governo Lula, sem que os recursos da Cide sejam devidamente utilizados. Assim também os recursos do Fust, Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, que já contabilizam hoje mais de R$3 bilhões sem que tenham sido devidamente utilizados, ou seja, para informatizar, colocar computadores nas escolas públicas brasileiras. São duas taxas criadas com objetivos específicos e que não foram utilizadas até agora. O Governo chega à metade do seu tempo sem saber como utilizar, nem na área da telecomunicação com o Fust para as escolas públicas, para cumprirmos essa obrigação de dar às crianças que não têm condição de ir a uma escola particular e acessar tecnologia moderna, nem conseguimos fazer com que as estradas avancem. Estamos com o Orçamento em votação, portanto, esperamos que o Governo, pelo menos com relação ao Orçamento, possa realmente aceitar as sugestões.

Ainda no ano passado, utilizando a prerrogativa de emenda de bancada proposta por Senador, eu coloquei uma emenda para que pudéssemos retomar a duplicação da BR-040, que liga Belo Horizonte a Brasília. O projeto estava parado, o projeto não tinha sido pago, os recursos foram utilizados em outro trecho da BR-040, o trecho que liga Belo Horizonte ao Rio de Janeiro. Essa obra está em andamento. Na verdade, essa é a única obra federal de construção, em Minas, com recursos de emenda de Parlamentar na região de Santos Dumont, a duplicação Belo Horizonte/Rio. Estou agora com nova emenda para tentar a retomada da duplicação, que está paralisada desde o fim de 1998. Essa duplicação começa a partir da cidade de Sete Lagoas, até o trevo de Curvelo, um entroncamento para o norte de Minas e para Brasília. São apenas 43 quilômetros. Há uma série de outras estradas em Minas Gerais que precisam desses recursos para que possamos ter melhores condições de transporte, de carga e de passageiros. Este é, portanto, um final de ano em que realmente a economia caminha bem, mas o desempenho do Governo, mais uma vez, não mostra a necessária capacidade, o necessário preparo para levar adiante o dinheiro que existe na Cide, no Fust,

em tantos outros setores como o social, e que o Governo não consegue gastar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é o motivo por que encerramos este ano fazendo essas cobranças. Vamos continuar as discussões hoje de vários projetos, com a mesma postura da Oposição, uma postura de responsabilidade em relação ao País, diferente da postura que o PT tinha quando era Oposição. Vamos votar aqui medidas provisórias que estão acertadas em acordos de Lideranças. Mas não podemos deixar de registrar essa cobrança em relação aos recursos da Cide para as estradas brasileiras, recursos do Fust para a universalização dos serviços de telecomunicações e para a informatização das escolas de todo o País, e especialmente essa questão que trago aqui de que o Imposto de Renda na verdade está sendo corrigido de maneira enganosa, porque o Governo anuncia uma correção de 10% apenas na tabela e não nos demais itens importantes como são despesas com educação, dependentes e saúde. Nós precisamos de uma correção que seja integral e não uma correção enganosa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, tem a palavra V. Exª, Líder Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito como Líder, mas vou dar como lido o meu pronunciamento. Eu queria apenas deixar registrado aqui que os nossos Estados do Brasil inteiro, os nossos Governadores estão passando uma dificuldade imensa, enorme. Hoje mesmo leio no **Correio Braziliense** uma nota do nosso Governador Aécio Neves dizendo que estão desesperados. O Governo está passando a responsabilidade de manter o Estado, de manter as rodovias, de manter os serviços sociais para os Governadores, mas não está repassando o que é de direito do ICMS dos Estados. Registro esta minha preocupação. No meu Estado, Santa Catarina, o Governador Luiz Henrique da Silveira tem apoiado o Governo, tem feito de tudo para sensibilizá-lo, adulando-o todo o tempo para ver se o Presidente Lula olha um pouco por Santa Catarina. Eu não entendo como é que pode um Governador apoiar tanto o Governo Federal e não receber deste a mesma atenção. Então, abro mão do meu direito aos cinco minutos porque vou me encaminhar à CPI do Banestado, mas deixo registrado o meu pronunciamento, que dou como lido.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

JORNAL	DIA:	MÊS/ANO:	EDITORIA:	CADERNO:	PÁGINA:
CORREIO BRAZILIENSE	21	Dezembro/04	Política	1º	4A

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

A pressão dos estados

O governador de Minas Gerais, Aécio Neves (PSDB), disse ontem que o partido dele e o PFL poderão obstruir a votação do Orçamento da União para 2005, caso o governo federal não encontre, rapidamente, uma solução para o ressarcimento que os governos dos estados reclamam pelas perdas com a Lei Kandir.

Os governadores têm reunião com o relator-geral do Orçamento, senador Romero Jucá (PMDB-RR), na próxima segunda-feira, mas Neves cobrou que o governo antecipe "uma sinalização objetiva, concreta" sobre a questão. Ele disse que recusou ontem um pedido do Ministério da Fazenda para uma reunião com o ministro Antonio Palocci no dia 27. "É preciso que esta discussão seja antecipada. Se não, eu creio que haverá dificuldades para a votação do Orçamento", observou.

Os governos estaduais reivindicam R$ 9,1 bilhões para cobrir as perdas com a isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) dos produtos de exportação.

Em São Paulo, ontem, o governador Geraldo Alckmin (PSDB) anunciou que intervirá na briga entre seu partido e o PT para tentar acalmar os ânimos dos parlamentares das duas legendas e assegurar a votação dos Orçamentos da União, do Estado e da Prefeitura da capital paulista ainda nesta semana.

Leonel Pavan

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR LEONEL PAVAN

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente,Srªs. e Srs. Senadores, é profundamente lamentável que a Federação brasileira seja ameaçada pela ação irresponsável de um de seus membros. Não é difícil perceber o mal que faz a União quando sistematicamente se recusa a cumprir seus compromissos com Estados e Municípios, levando-os à beira da bancarrota fiscal.

O Governo Federal avança, cada vez com maior avidez, sobre os recursos de nossa economia, especialmente por meio das contribuições, as quais não tem de dividir com Estados e Municípios. Esse abuso do poder de tributar tira muito da margem de manobra dos outros Entes federativos.

E o resultado desse verdadeiro saque nem ao menos retorna à população na forma de serviços, haja vista, por exemplo, a misteriosa destinação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), que não tapa sequer um buraco de estrada em nosso País.

Mas o tema que me traz hoje a esta tribuna não é o excesso de contribuições, e, sim, o problema causado pelas restrições impostas pelo Governo Federal às transferências aos Estados decorrentes da compensação pela desoneração das exportações, conforme dita a Lei Kandir.

Junto minha voz aos que, aqui desta tribuna, denunciam que o atual Governo vai acabar matando a Federação por deixá-la à míngua.

As classes produtoras em nosso País responderam ao chamado da Nação, conseguindo aumentar significativamente nossas exportações. A Lei Kandir – Lei Complementar nº 87, de 1996 –, que isentou essas exportações do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), base da arrecadação dos Estados, previa mecanismo de compensação dessas perdas estaduais por meio de um fundo.

No início, o prejuízo era dividido quase meio a meio entre Estados e União, mas a proporção foi baixando, especialmente no Governo Lula, no qual a parcela assumida pela União caiu dos insuficiente 30% do ano passado para os ofensivos 18 ou 19% do ICMS não arrecadado pelos Estados, com os quais devemos fechar este ano.

É necessário lembrar àqueles menos íntimos do nosso complicado sistema tributário, que as empresas exportadoras não apenas deixam de recolher sua parcela do ICMS, como têm direito ao ressarcimento do imposto correspondente às etapas anteriores da produção, na forma de créditos tributários.

Só no meu Estado de Santa Catarina, segundo informações do Sr. Udo Weihermann, Presidente do Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Bento do Sul (Sindusmobil), a dívida para com os produtores é da ordem de 350 milhões de reais, para a qual o Governo Federal acena com repasse de pouco mais de 50 milhões.

E diante do quadro de absoluta penúria dos Estados da Federação para o qual o Governo Lula os está conduzindo, ainda somos brindados com as afirmativas da líder do Partido dos Trabalhadores no Senado, que disse, há alguns dias, "se o Governo atender à reivindicação dos governadores de repassar a eles os 9 bilhões de reais que deve para ressarcimentos da Lei Kandir, vai faltar dinheiro para reajustar o salário mínimo e corrigir a tabela do Imposto de Renda e para investimentos em infra-estrutura e educação", conforme divulgado no *site* da Agência Estado.

Amigo eleitor que me acompanha pelos meios de comunicação, não se deixe enganar! O Governo Federal, comandado pelo PT, deve dinheiro aos Estados, impedindo que os governadores possam atender as necessidades de seus cidadãos. O Governo Federal também deve a você, eleitor!, porque arrecada os impostos e não oferece serviços decentes, nem reajusta adequadamente o seu salário, ou a sua aposentadoria. Querer colocar o povo, que tem a receber, contra os governos estaduais, que também têm a receber, é coisa de mau pagador.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cumpre-nos a defesa da Federação, a preservação da capacidade econômica e fiscal dos Estados e Municípios, e a vigilância sobre a destinação dos impostos arrecadados em nosso País.

Precisamos nos debruçar urgentemente sobre esta questão do desequilíbrio que o Governo Federal tem imposto à Federação, e obrigá-lo a honrar os repasses devidos a Estados e Municípios, sob pena de vermos vitimados os exportadores, a economia brasileira e a própria Federação, em prazo curtíssimo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência agradece a V. Exª e defere, de pronto, a solicitação de V. Exª com relação à transcrição do discurso que iria proceder.

A Presidência, tendo em vista a necessidade de começarmos a Ordem do Dia, deve desculpas aos Senadores Leomar Quintanilha e Cristovam Buarque, uma vez que S. Exªs estavam inscritos regularmente. Particularmente ao Senador Cristovam, que cedeu sua vez ao Senador Hélio Costa, esta Presidência tem a responsabilidade de garantir-lhe o uso da palavra.

Uma vez já solicitado o início da Ordem do Dia, Senador Cristovam Buarque, a Presidência vai manter esse crédito em favor de V. Exª para o uso da palavra, assim que houver possibilidade.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senadora Heloísa Helena, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Não entendi muito bem, o Senador Leonel Pavan teria comentado que estaria indo para a CPI? Está havendo reunião de alguma comissão concomitantemente à Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Ordem do Dia a bem da verdade não começou, e o Senador Leonel Pavan não dirigiu à Mesa nenhum ofício explicitando para onde S. Exª estaria se dirigindo, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Eu questiono. A Ordem do Dia, V. Exª anunciou que vai começar; em função disso se desculpava com os Senadores inscritos. Então, é fato que a Ordem do Dia vai começar. Assim, existe alguma comissão reunida ou não?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senadora Heloísa Helena, se houver alguma comissão com os seus trabalhos em andamento, ao anunciar a Ordem do Dia a Presidência imediatamente tomará as providências com as quais V. Exª está preocupada, no que se refere à paralisação do seu funcionamento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, mensagens do Presidente da Republica que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS DO
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– Nº 208, de 2004 (nº 840/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 41, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de cento e noventa e nove milhões e quatrocentos e cinqüenta mil reais, para reforço de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.980, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 209, de 2004 (nº 841/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 56, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de dois milhões de reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.981, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 210, de 2004 (nº 842/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 59, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito suplementar no valor de trinta milhões, setecentos e um mil, cento e cinqüenta e dois reais, para reforço de dota ções constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.982, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 211, de 2004 (nº 843/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 61, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de oitenta e seis milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.983, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 212, de 2004 (nº 844/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 64-A, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor global de nove milhões e duzentos mil reais, para reforço de dota ções constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.984, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 213, de 2004 (nº 845/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 70, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de dois milhões, setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.985, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 214, de 2004 (nº 846/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 84, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Desenvolvimento Agrário, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.986, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 215, de 2004 (nº 847/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 92, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de oitocentos e trinta e cinco mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.987, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 216, de 2004 (nº 848/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 114, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho e Emprego, crédito suplementar no valor global de quatro bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.988, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 217, de 2004 (nº 849/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 101, de 2004-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de cento e vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.989, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 218, de 2004 (nº 857/2004, na origem), de 14 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 45, de 2004-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de duzentos e dezesseis milhões e trezentos e noventa e três mil reais, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.991, de 13 de dezembro de 2004;

– Nº 219, de 2004 (nº 858/2004, na origem), de 14 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 4.943/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.992, de 14 de dezembro de 2004;

– Nº 220, de 2004 (nº 863/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 54, de 2004-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Turismo, crédito suplementar no valor de trezentos mil reais, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 10.995, de 15 de dezembro de 2004;

– Nº 221, de 2004 (nº 877/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 202, de 2004), que altera a legislação tributária federal e as Leis nºs 637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sancionado e transformado na Lei nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004;

– Nº 222, de 2004 (nº 878/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 47, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 199, de 2004), que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, altera disposições das Leis nºs 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.997, de 15 de dezembro de 2004;

– Nº 223, de 2004 (nº 879/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 48, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 200, de 2004), que altera o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, sancionado e transformado na Lei nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004;

– Nº 224, de 2004 (nº 880/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 49, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 201, de 2004), que autoriza a revisão dos benefícios previdenciários concedidos com data de início posterior a fevereiro de 1994 e o pagamento dos valores atrasados nas condições que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 10.999, de 15 de dezembro de 2004;

– Nº 225, de 2004 (nº 881/2004, na origem), de 15 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 51, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 203, de 2004), que altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004; e

– Nº 226, de 2004 (nº 839/2004, na origem), de 13 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei nº 30, de 2004–CN, que abre ao Orçamento

Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de vinte e cinco milhões de reais, para reforço de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.979, de 13 de dezembro de 2004.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafos de cada um dos projetos sancionados.

As Mensagens nºs 221 a 225, de 2004, juntadas aos processados dos Projetos de Lei de Conversão nºs 50, 47, 48, 49 e 51, de 2004, respectivamente, provenientes das Medidas Provisórias nºs 202, 199, 200, 201 e 203, de 2004, vão à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da resolução nº 1, de 2002-CN.

Os demais processados vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Oficio nº 379/2004 – GLDPT

Brasília – DF, 21 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Fátima Cleide, para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do Banestado, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti,** Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 380/2004 – GLDPT

Brasília – DF, 21 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senador Eduardo Suplicy, para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar Mista de inquérito – CPMI do Banestado, em substituição ao Senadora Fátima Cleide.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti,** Líder do PT, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

OF/A/PSB/530/04

Brasília, 21 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a indicação do Deputado Pastor Francisco Olímpio como suplente e o Deputado Gonzaga Patriota como titular da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Renato Casagrande,** Líder do PSB.

OF/A/PSB/531/04

Brasília, 21 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a indicação do Deputado Givaldo Carimbão como suplente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização em Substituição ao Deputado Hamilton Casara.

Atenciosamente, – Deputado **Renato Casagrande,** Líder do PSB.

OF/LID/Nº 616/2004

Brasília – DF, 20 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Agnaldo Muniz – RO, para ocupar a vaga de suplente, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Leônidas Cristino – CE.

Atenciosamente, – Deputado **Júlio Delgado**, Líder do PPS.

OF/GAB/Nº 1.413

Brasília, 21 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Marcelino Fraga passa a participar, na qualidade de Titular, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Público e Fiscalização, substituindo-me, e que passo a participar da aludida Comissão na qualidade de Suplente em substituição ao Deputado Tadeu Filippeli.

Outrossim, informo que o Deputado Silas Brasileiro deixa de participar dessa Comissão na qualidade de Suplente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **José Borba,** Líder do PMDB.

OF.PSDB/I/Nº 1.444/2004

Brasília, 21 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Ronaldo Dimas, como membro titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, de Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Anivaldo Vale.

Respeitosamente, – Deputado **Alberto Goldman**, Vice-Líder do PSDB.

OF.PSDB/I/Nº 1.446/2004

Brasília 21 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Anivaldo Vale, como membro titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, de Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Ronaldo Dimas.

Respeitosamente, – Deputado **Alberto Goldman**, Vice-Líder do PSDB.

OF.PSDB/I/Nº 1.447/2004

Brasília, 21 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Ronaldo Dimas, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, de Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Antônio Carlos Mendes Thame.

Respeitosamente, – Deputado **Alberto Goldman**, 1º Vice-Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senhor Presidente da República adotou em 17 de dezembro de 2004, e publicou em 18 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 229, de 2004,** que "acresce parágrafos ao art. 10 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e prorroga os prazos previstos nos arts. 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)	
Sérgio Guerra (PSDB)	Paulo Octávio (PFL)
José Agripino (PFL)	Demóstenes Torres (PFL)
Arthur Virgílio (PSDB)	Antero Paes de Barros (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	Lúcia Vânia (PSDB)
PMDB	
Renan Calheiros	Luiz Otávio
Hélio Costa	Ney Suassuna
Sérgio Cabral	Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)	
Ideli Salvatti (PT)	Roberto Saturnino (PT)
João Capiberibe (PSB)	2.Geraldo Mesquita Júnior(PSB)
Duciomar Costa (PTB)	Ana Júlia Carepa(PT)
PDT	
Jefferson Péres	Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	vago

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
Arlindo Chinaglia	Fernando Ferro
Angela Guadagnin	Ivan Valente
PMDB	
José Borba	Adelor Vieira
Mendes Ribeiro Filho	Osmar Serraglio
PFL	
José Carlos Aleluia	José Roberto Arruda
Rodrigo Maia	Onyx Lorenzoni
PP	
Pedro Henry	Celso Russomanno
PSDB	
Custódio Mattos	Alberto Goldman
PTB	
José Múcio Monteiro	Ricarte de Freitas
Bloco (PL/PSL)	
Sandro Mabel	Miguel de Souza
PPS	
Júlio Delgado	Lupércio Ramos
PSB	
Renato Casagrande	Dr. Evilásio
PV*	
Edson Duarte	Deley

*Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Publicação no DO: **18-12-2004 (Ed. Extra)**

Designação da Comissão **21-12-2004**

Instalação da Comissão:**22-12– 2004**

Emendas: **até 15-2-2005** (7º dia da publicação)

Prazo final na Comissão: **18-12-2004 a 22-2-2005**(14º dia)

Remessa do processo à CD: **22-2-2005**

Prazo na CD: **de 23-2-2005 a 8-3-2005** (15º ao 28º dia)

Recebimento previsto no SF: **8-3-2005**

Prazo no SF: **de 9-3-2005 a 22-3-2005** (42º dia)

Se modificado, devolução à CD: **22-3-2005**

Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **23-3-2005 a 25-3-2005** (43º ao 45º dia)

Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **26-3-2005** (46º dia)

Prazo final no Congresso: **9-4-2005** (60 dias)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário que terminou no dia 20 do corrente o prazo, sem interposição de recurso, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2004 – CN**, seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional.

O projeto vai à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.623/2004

Requer voto de aplauso ao atleta brasileiro Ronaldinho Gaúcho, escolhido pela FIFA o melhor jogador do mundo em 2004.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de aplauso ao meia brasileiro Ronaldinho Gaúcho, hoje integrante da equipe do Barcelona, da Espanha, e titular da Seleção Brasileira de Futebol, por ter sido escolhido pela FIFA o melhor jogador de futebol do mundo no ano de 2004.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se diante da decisão da FIFA em eleger o meia Ronaldinho Gaúcho o melhor jogador do mundo em 2004. O atleta disputou o título como o francês Thierry Henri e com o ucraniano Andry Shevchenko, tendo recebido um total de 620 votos.

Sala das sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.624, DE 2004

Nos termos do art 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações A SRA. Flavia Roberta Cysne Novaes Rangel, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeita do município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral dA SRA. Flavia Roberta Cysne Novaes Rangel, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Mimoso do Sul.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta**.

(À Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.625, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Luiz Carlos Peruchi, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de João Neiva, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Luiz Carlos Peruchi, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de João Neiva.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.626, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Neuton Fonseca Vidal, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Jerônimo Monteiro, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Neuton Fonseca Vidal, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Jerônimo Monteiro.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.627, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Florisvaldo Klippel, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Jaguaré, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Florisvaldo Klippel, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Jaguaré.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1. 628, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Rogério Cruz Silva, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Iuna, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Rogério Cruz Silva, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Iuna.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004 _ Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1. 629, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Edivan Meneghel, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Itarana, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Edivan Meneghel, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Itarana.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004 _ Senador Magno Malta.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1. 630, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Osmar Passamani, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Marilandia, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Osmar Passamani, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Marilandia.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004 _ Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1. 631, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Elias Kiefer, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Marechal Floriano, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Elias Kiefer, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Marechal Floriano.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1. 632, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Antonio Bitencourt, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Marataizes, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Antonio Bitencourt, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Marataizes.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1. 633, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Ernesto Paizante Pereira, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Mantenopolis, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Ernesto Paizante Pereira, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Mantenopolis.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1. 634, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. José Carlos Elias, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Linhares, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. José Carlos Elias, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Linhares.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1. 635, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Cláudio Pagung, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Laranja da Terra, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Cláudio Pagung, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Laranja da Terra.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.636, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Walter de Pra, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Nova Venecia, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Walter de Pra, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Nova Venecia.

Sala das Sessões, 24 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.637, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Ezanilton Delson de Oliveira, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Muniz Freire, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Ezanilton Delson de Oliveira, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Muniz Freire.

Sala das Sessões, em 24 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.638, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Atanel Passos Wagmacker, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Mucurici, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Atanel Passos Wagmacker, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Mucurici.

Sala das Sessões, 24 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.639, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Felismino Ardizzon, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Rio Bananal, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Felismino Ardizzon, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Rio Bananal.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.640, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Lauriano Marco Zancanela, pela sua reeleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de São Mateus, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Lauriano Marco Zancanela, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de São Mateus.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1. 641, DE 2004

Nos termos do ar.t 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Braz Delpupo, pela sua reeleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Braz Delpupo, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.642, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Max Freitas Mauro Filho, pela sua reeleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Max Freitas Mauro Filho, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Vila Velha.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1. 643, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Aluízio Carlos Correa, pela sua reeleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Presidente Kennedy, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Aluízio Carlos Correa, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Presidente Kennedy.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..)

REQUERIMENTO Nº 1. 644, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Hercules Favarato, pela sua reeleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Montanha, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Hercules Favarato, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Montanha.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.645, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. José Paulo Viçosi, pela sua reeleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Muqui, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. José Paulo Viçosi, que obteve ma expressiva votação para a Prefeitura de Muqui.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.646, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações a Sra. Solange Siqueira Lube, pela sua reeleição, no último pleito eleitoral, como prefeita do município de Viana, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral da Sra. Solange Siqueira Lube, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Viana.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 1.647, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Elieser Rabello, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Vargem Alta, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Elieser Rabello, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Vargem Alta.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.648, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Gilson Antonio de Sales, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Gilson Antonio de Sales, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Santa Teresa.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.649, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Hilário Roepke, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Santa Maria de Jetibá, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Hilário Roepke, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Santa Maria de Jetibá.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.650, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. André Cardoso de Campos, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do Município de Pancas, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. André Cardoso de Campos, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Pancas.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.651, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Jaime Santos de Oliveira, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Ponto Belo, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Jaime Santos de Oliveira, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Ponto Belo.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.652, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Valter Luiz Potratz, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Piúma, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Valter Luiz Potratz, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Piúma.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.653, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Edecir Felipe, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Vila Valério, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Edecir Felipe, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Vila Valério.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.654, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Ivan Lauer, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do Município de Vila Pavão, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Ivan Lauer, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Vila Pavão.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2004. _ Senador **Magno Malta**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.655, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Esmael Nunes Loureiro, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Sooretama, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Esmael Nunes Loureiro, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Sooretama.

Sala das Sessões, 21 dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.656, DE 2004

Nos termos do art 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações a Sra. Raquel Ferreira Mageste Lessa, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral da Sra. Raquel Ferreira Mageste Lessa, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de São Gabriel da Palha.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

REQUERIMENTO Nº 1.657, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações a Srª Ana Izabel Malacarne de Oliveira, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeita do Município de São Domingos, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral da Srª Ana Izabel Malacarne de Oliveira, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de São Domingos.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.658, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Fernando Castro Rocha, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Santa Leopoldina, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Fernando Castro Rocha, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Santa Leopoldina.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.659, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Estevam Antônio Fiório, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Rio Novo do Sul, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Estevam Antônio Fiório, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Rio Novo do Sul.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.660, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Audifax Charles Pimental Barcelos, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Serra, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do sr. Audifax charles Pimental Barcelos, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Serra.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador Magno Malta.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.661, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Alcemar Lopes Pimentel, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de São José do Calçado, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Alcemar Lopes Pimental, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de São José do Calçado.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.662, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Ethevaldo Francisco Roldi, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de São Roque do Cannã, no Estado do Espírito Santo.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Ethevaldo Francisco Roldi, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de São Roque do Canaã.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.663, DE 2004

Nos termos do art. 222, do Regimento Interno, requeiro sejam apresentadas congratulações ao Sr. Francisco José Prates de Matos, pela sua eleição, no último pleito eleitoral, como prefeito do município de Pedro Canário, no Estado do Espírito Sato.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo bom desempenho eleitoral do Sr. Francisco José Prates de Matos, que obteve uma expressiva votação para a Prefeitura de Pedro Canário.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Magno Malta**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 63, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 219, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 219, de 2004), que *dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas e dá outras providências.*

Relatora revisora: Senadora **Lúcia Vânia**

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude de falta de acordo de Lideranças para sua deliberação.

À Medida Provisória foram apresentadas 63 emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido Parecer de Plenário na Câmara dos Deputados, tendo sido Relator o nobre Deputado José Militão (PTB – MG), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária.

Quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e total ou parcialmente às Emendas nºs 25, 33, 34, 39, 52 e 53, nos termos do projeto de lei de conversão que oferece, apresentando, ainda, emenda de redação, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 4 de outubro e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 18 de dezembro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 19 de dezembro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para a tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 14 de novembro, e o de sessenta dias de vigência no prazo de 29 de novembro, tendo sido prorrogado por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– informa, ainda, que se encerra no dia 22 de março vindouro o prazo de cento e vinte dias de vigência da Medida Provisória, de acordo com o art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002–CN;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 14 de dezembro.

Prestados esses esclarecimentos ao Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra à nobre Senadora Lúcia Vânia, Relatora revisora da matéria.

PARECER Nº 1.988, DE 2004 – PLEN

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, trata-se do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 219, de 30 de setembro de 2004, que *dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não-cumulativas, e dá outras providências*.

II – Análise

Urgência, Relevância e Adequação Financeira ou Orçamentária

O art. 8º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, estabelece que o Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional decidirá preliminarmente quanto à relevância e urgência da medida provisória e à sua adequação financeira ou orçamentária.

Quanto à urgência e relevância da Medida Provisória que originou o PLV sob análise, exigidas pelo **caput** do art. 62 da Constituição Federal para a edição da espécie normativa, avaliamos que ambas estão presentes.

Certamente é urgente e relevante a adoção de providência destinada ao aprimoramento de parte do superávit fiscal, de forma a aumentar o nível de investimento industrial e incentivar o crescimento econômico. O trâmite normalmente prolongamento de um projeto de lei poderia ocasionar a perda da oportunidade que se apresenta. As adequações das Leis nºs 9.430, de 1996, e 10.522, de 2002, também são prementes.

No que tange à ampliação da exigência de instalação de medidores de vazão também para estabelecimento industrial das pessoas jurídicas envasadoras de água mineral, prevista no art. 5º do projeto de lei de conversão, sua urgência e relevância caracterizam-se pela necessidade de reprimir a evasão fiscal no setor de bebidas.

Não se pode argüir desrespeito à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, o que acarretaria inadequação financeira e orçamentária. A renúncia fiscal decorrente das alterações feitas na Câmara dos Deputados está muito aquém do excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2004.

Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

A constitucionalidade do Projeto de Lei de Conversão é inquestionável. Sua edição atende aos requisitos do art. 62 da Carta Magna. A União é competente para legislar sobre a CSLL, o PIS/Pasep e a Cofins, a teor dos arts. 24, I, 48, I, 149, 195, I, b, c, IV, e §§ 9º e 12, e 239. Foram atendidos os princípios constitucionais tributários.

A proposição é consentânea com o ordenamento jurídico pátrio e incorpora a técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Entretanto, para corrigir erro de redação no art. 13, **caput**, e inciso I e §1º do projeto, apresentamos emenda ao final deste parecer. É bom frisar aqui que a emenda é de redação.

Mérito

A alteração na legislação tributária promovida pela MPV nº 219, de 2004, tem como ponto fulcral incentivar indústrias a investir em máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, destinados ao ativo imobilizado e empregados em seu processo industrial, pela possibilidade de utilização de crédito na apuração da CSLL, e das contribuições para o PIS/Pasep e a Cofins não-cumulativas. Foram abrangidos pela MPV os bens de produção adquiridos entre 1º de outubro do corrente ano e 31 de dezembro de 2005.

No que tange ao crédito e seu aproveitamento, há diferenças entre o relativo à CSLL e o vinculado à contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins não-cumulativas. O primeiro foi criado pela própria medida provisória e o montante utilizado permanece como obrigação tributária principal do sujeito passivo, que terá de recolhê-la futuramente. O crédito na contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins não-cumulativas tem gênese, respectivamente, nas Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, e são créditos efetivos, inerentes à sistemática da não-cumulatividade. Não há renúncia fiscal – é preciso frisar bem –; apenas encurtamento do prazo para gozo do crédito.

Quanto à utilização do crédito na apuração da CSLL a pagar (art. 1º), a medida provisória apenas posterga o pagamento do tributo, que continuará sendo integralmente devido. O pagamento da parcela postergada, na sua totalidade, iniciar-se-á no ano calendário subseqüente ao término do período de gozo do benefício (§§ 7º e 8º do art. 1º), momento em que deverá ser adicionado à CSLL devida a partir dessa data o valor utilizado a título de crédito, em função dos anos calendários de gozo do benefício e do regime de apuração da contribuição. O contribuinte gozará do benefício a partir do mês em que o bem entrar em operação até o final do quarto ano calendário ulterior àquele a que se referir o mencionado mês (§ 6º do art. 1º). Significa dizer que as empresas auferirão, tão-somente, um deságio monetário no fluxo de caixa.

Ainda com relação ao aproveitamento de crédito na apuração da CSLL, merece registro o § 2º do art. 1º. O comando limita sua utilização ao saldo da CSLL a pagar e impede qualquer aproveitamento do valor excedente. Por exemplo: se o crédito calculado for de 100 unidades monetárias (u.m.), mas a CSLL a pagar for de 20 u.m., o contribuinte deixará de aproveitar 80 u.m.

O art. 2º da MPV trata do desconto dos créditos das Contribuições para o Pis/Pasep e Cofins não-cumulativas. A alteração promovida permite a aceleração da depreciação dos bens. O prazo de depreciação usual é de quatro anos (razão de um quarenta e oito avos do custo de aquisição do bem por mês). A norma autoriza, para os bens definidos no art. 1º, a depreciação em dois anos (razão de um vinte quatro avos por mês). Certamente, é uma vantagem para as pessoas jurídicas alcançadas pelo benefício, pois o fluxo de caixa das empresas será menos pressionado no período da depreciação acelerada.

O art. 3º deixa clara a impossibilidade de que sejam concedidos parcelamentos nos casos de débitos de tributos e contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Nacional, o que é crime contra a ordem tributária tipificado no inciso II do art. 2º da Lei nº8.137, de 27 de dezembro de 1990.

A nova redação do inciso IV do § 3º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, dada pelo art. 4º da MPV, se justifica em razão de haverem outras modalidades de parcelamento pela Secretaria da Receita Federal (SRF) além do Programa de Recuperação Fiscal (Refis), referido no inciso modificado. Com a mudança, ficam vedadas compensações de créditos do contribuinte com débitos que já tenham sido objeto de qualquer tipo de parcelamento concedido no âmbito da SRF.

A exigência de instalação de medidores de vazão para estabelecimento industrial das pessoas jurídicas envasadoras de água mineral, instituída pelo art. 5º, vem ao encontro do conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria da Receita Federal no sentido de reduzir a evasão fiscal.

Na Câmara dos Deputados, foram apresentadas 63 emendas à Medida Provisória nº 219, de 2004. O texto aprovado naquela Casa praticamente não alterou o texto original. No entanto, contemplou acréscimo significativo em matérias correlatas ao objeto da medida provisória, algumas, inclusive, sugeridas pelo próprio Poder Executivo, por meio da base governista.

O parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no plenário da Câmara dos Deputados pelo Relator, Deputado José Militão PTB/MG), cita os avanços de maior relevância.

É preciso chamar a atenção da Casa que existem, nesta Medida Provisória, alguns avanços que foram objeto de demanda de diversos setores que se viram penalizados por outras medidas provisórias anteriores e que, agora, estão sendo corrigidos. Dentre esses avanços podemos citar:

– o restabelecimento da tributação cumulativa para as empresas de software, que incentivará a indústria nacional desse segmento estratégico;

– a concessão de crédito presumido de 75% para os caminhoneiros autônomos, hoje excluídos do mercado de cargas por motivo estritamente fiscais, pois não dão crédito de PIS e Cofins aos tomadores dos serviços – essa iniciativa tem um alto alcance social;

– a emissão de certidão negativa nos casos em que o contribuinte conteste o débito e a administração não se manifeste em 30 dias;

– a manutenção das oficinas no Simples, desde a sua opção original, aprimorando a redação original da lei recentemente aprovada, que os manteve no referido regime, a Lei nº 10.964, de 2004 – essa manutenção das oficinas mecânicas também no Simples é uma reivindicação do setor;

– o estabelecimento de regime especial de tributação das cooperativas de crédito, reivindicação histórica do setor cooperativo, que poderá inclusive reduzir as taxas de juros de mercado;

– a desoneração de PIS e Cofins do pinto de um dia, do leite e do fubá, que implicarão a redução dos preços de produtos de consumo de massa – esse item colabora enormemente para a redução dos preços da cesta básica;

– a regularização da tributação do setor de café, corrigindo distorções nesse mercado;

– o reconhecimento de ofício da prescrição em execuções por parte do juiz, o que desafogará os tribunais com execuções já sem qualquer chance de sucesso para a Fazenda;

– a regularização da tributação nas bolsas de mercadorias e futuros.

Sr. Presidente, eu gostaria de deixar claro que esta Medida Provisória foi objeto de demandas justas de vários setores. Algumas foram atendidas, outras, porém, ainda estão em negociação.

Dentre as medidas atendidas, quero ressaltar a supressão do art. 11, veto assumido pelo acordo de Líderes, apoiado pela própria Secretaria da Receita Federal.

Em função disso, eu gostaria de ler as razões por que pedimos a supressão desse artigo.

O art. 11 do PLV nº 63/04 desvirtua o sistema monofásico de incidência do PIS e da Cofins no setor de higiene pessoal, perfumaria e cosmético, estabelecendo a tributação em mais de uma fase da cadeia produtiva deste setor, sem que haja a devida adequação de alíquotas.

Observa-se que, no sistema plurifásico, a alíquota do PIS é de 1,65% e a da Cofins, de 7,6%. Já no sistema monofásico, a alíquota do PIS é de 2,2% e a da Cofins, 10,3%. No segundo, as alíquotas são maiores do que no regime plurifásico, justamente porque elas incidirão uma única vez de forma mais gravosa.

Neste contexto, cabe destacar que o PIS e a Cofins integram a base de cálculo de outros tributos, como ICMS e IPI, refletindo diretamente no valor desses tributos.

Desse modo, a nova regra do art. 11 trará aumento de carga tributária a um setor estratégico da economia, haja vista que as contribuições incidirão também no meio da cadeia produtiva. Isso significa aumento de preço e retração de mercado, levando-se em consideração que o setor é altamente sensível a aumentos de preços.

Ademais, a medida promoverá enorme desequilíbrio no setor, pois aqueles industriais que vendem para atacadistas independentes terão uma tributação menor, sem falar nas operações que envolvem outros modelos comerciais que não se valem dos atacadistas para distribuir os produtos.

Portanto, em função desses argumentos, o Governo entendeu que vetaria esse artigo, abrindo a possibilidade de renegociação futura com o setor.

A demanda do setor elétrico – aqui tão defendidas pelos Senadores Rodolpho Tourinho e Delcídio Amaral, ambos relatores de importantes medidas provisórias e projetos de lei que tratam da regulação do sistema elétrico – está sendo discutida pelos Líderes que se encontram reunidos neste momento. Falarão a respeito da importância dessa demanda do setor os Senadores Delcídio Amaral e Rodolpho Tourinho, explicando suas razões.

A questão das rações para o produtor autônomo também está sendo objeto de acordo. Em princípio, ficou definido que esse item seria acrescido a outra medida provisória, evitando, dessa forma, que o projeto volte à Câmara dos Deputados.

Outro item, objeto de conversas e acordo neste momento, diz respeito aos *shoppings centers*. Esse item também, conforme o acordo feito esta manhã, deverá ser acrescido a outra medida provisória.

Por último, devo dizer que foi um prazer enorme relatar essa medida. Apresentamos a ela uma emenda de redação que visa única e exclusivamente a corrigir alguns erros técnicos. Portanto, essa emenda não demanda retorno da MP à Câmara dos Deputados.

Antes de proferir o voto, gostaria de dizer que fui participante do acordo havido entre os Líderes do Governo e da Oposição em relação ao veto e aos demais itens citados. Agradeço ao Presidente José Sarney por ter confiado a mim medida provisória de tamanha responsabilidade. Tudo fiz para, em curto espaço de tempo, cumprir essa determinação, que foi motivo de orgulho para esta Parlamentar.

Portanto, deixo aqui, diante do exposto, o meu voto apoiando favoravelmente a aprovação do PLV nº 63, de 2004, nos termos da seguinte emenda de redação:

Dê-se ao art. 13 do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004, a seguinte redação:

> Fica a Administração Fazendária Federal, durante o prazo de um ano, contado da publicação da presente lei, autorizada a atribuir os mesmos efeitos previstos no art. 205 da Lei nº 5. 172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, a certidão quanto aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e a dívida ativa da União do que conste a existência de débitos em relação aos quais o interessado tenha apresentado ao órgão competente pedido de revisão fundado em alegação de pagamento integral anterior à inscrição pendente de apreciação há mais de 30 dias.
>
> Cópia do pedido de revisão de débito inscrita em dívida ativa da União, instruída com documentos de arrecadação da Receita Federal – DARF – que comprove o pagamento alegado.

Essa é a emenda, Sr. Presidente.

Para encerrar, eu gostaria de agradecer a colaboração do Líder do Governo Aloizio Mercadante; do Líder do Meu Partido, o PSDB, Arthur Virgílio; do Líder do PMDB, Renan Calheiros; do Líder do PFL, José Agripino Maia; do Senador Heráclito Fortes, que iniciou essas negociações; do Senador Jonas Pinheiro, que trabalhou e intermediou a negociação junto ao setor agrícola; de todos os companheiros; da equipe técnica desta Casa; da Receita Federal, que prontamente nos atendeu e soube sensibilizar-se com os apelos e os

argumentos apresentados àquela Secretaria. Portanto, muito obrigada, Sr. Presidente.

Voto pela aprovação.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.988, DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 219, de 30 de setembro de 2004, que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas, e dá outras providências.

Relatora-Revisora: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, é submetido à apreciação desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 63, de 2004, que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas, e dá outras providências, oferecido pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória (MPV) nº 219, de 30 de setembro de 2004, de ementa idêntica.

A MPV nº 219, de 2004, possui sete artigos. Como resultado de intensa negociação política no âmbito da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004, derivado daquela MP, compõe-se de trinta e cinco artigos.

O art. 1º da MPV alcança as empresas tributadas com base no lucro real, às quais é facultada a utilização de crédito relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à razão de vinte e cinco por cento sobre a depreciação contábil de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, adquiridos entre 1º de outubro de 2004 e 31 de dezembro de 2005, destinados ao ativo imobilizado e empregados em processo industrial do adquirente. Compete ao Poder Executivo relacionar os bens abrangidos pela medida.

O art. 2º da MPV trata de desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS não-cumulativas. A norma dá ao contribuinte a opção de depreciar os bens referidos no art. 1º à taxa de um vinte quatro avos do custo de aquisição do bem por mês. Proporção maior do que a usualmente permitida. Ou seja, o sujeito passivo poderá acelerar a depreciação do bem.

Os arts. 3º e 4º da MPV fazem ajustes na legislação tributária.

Ao alterar o inciso I do art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, o art. 30 veda a concessão de parcelamentos nos casos de débitos de tributos e contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Nacional.

O art. 4º dá nova redação ao inciso IV do § 3º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para obstar a compensação de crédito do contribuinte com débitos que já tenham sido objeto de qualquer tipo de parcelamento concedido no âmbito da Secretaria da Receita Federal (SRF).

O art. 5º estende a exigência de instalação de medidores de vazão também para estabelecimento industrial das pessoas jurídicas envasadoras de água mineral.

Na tramitação do PLV na Câmara dos Deputados foram apresentadas sessenta e três emendas, das quais apenas seis foram total ou parcialmente aprovadas (Emendas nºs 25, 33, 34, 39, 52 e 53).

II – Análise

Urgência, Relevância e Adequação Financeira ou Orçamentária

O art. 8º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, estabelece que o Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional decidirá preliminarmente quanto à relevância e urgência da medida provisória e à sua adequação financeira ou orçamentária.

Quanto à urgência e relevância da medida provisória que originou o PLV sob análise, exigidas pelo caput do art. 62 da Constituição Federal para a edição da espécie normativa, avaliamos que ambas estão presentes.

Certamente é urgente e relevante a adoção de providência destinada ao aproveitamento de parte do superávit fiscal, de forma a aumentar o nível de investimento industrial e incentivar o crescimento econômico.

O trâmite normalmente prolongado de um projeto de lei poderia ocasionar a perda da oportunidade que se apresenta. As adequações das Leis nºs 9.430, de 1996, e 10.522, de 2002, também são prementes.

No que tange à ampliação da exigência de instalação de medidores de vazão também para estabelecimento industrial das pessoas jurídicas envasadoras de água mineral, prevista no art. 5º do PLV, sua urgência e relevância caracterizam-se pela necessidade de reprimir a evasão fiscal no setor de bebidas.

Não se pode argüir desrespeito à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o que acarretaria inadequação financeira e orçamentária. A renúncia fiscal decorrente

das alterações feitas na Câmara dos Deputados está muito aquém do excesso de arrecadação ocorrido no exercício de 2004.

Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

A constitucionalidade da MPV é inquestionável. Sua edição atende aos requisitos do art. 62 da Carta Magna. A União é competente para legislar sobre a CSLL, o PIS/Pasep e a Cofins, a teor dos arts. 24, I, 48, I, 149, 195, I, b, c, IV, e §§ 9º e 12, e 239. Foram atendidos os princípios constitucionais tributários.

A proposição é consentânea com o ordenamento jurídico pátrio e incorpora a técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Entretanto, para corrigir erro de redação no art. 13, caput e inciso I do § 1º do Projeto, apresentamos emenda ao final deste parecer.

Mérito

A alteração na legislação tributária promovida pela MPV nº 219, de 2004, tem como ponto fulcral incentivar indústrias a investir em máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, destinados ao ativo imobilizado e empregados em seu processo industrial, pela possibilidade de utilização de crédito na apuração da CSLL, e da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins não-cumulativas. Estão abrangidos pela MPV os bens de produção adquiridos entre 1º de outubro do corrente ano e 31 de dezembro de 2005.

No que tange ao crédito e seu aproveitamento, há diferenças entre o relativo à CSLL e o vinculado à Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins não-cumulativas. O primeiro foi criado pela própria medida provisória e o montante utilizado permanece como obrigação tributária principal do sujeito passivo, que terá de recolhê-la futuramente. O crédito na Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins não-cumulativas tem gênese, respectivamente, nas Leis nºs 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, e são créditos efetivos, inerentes à sistemática da não-cumulatividade. Não há renúncia fiscal; apenas encurtamento do prazo para gozo do crédito.

Quanto à utilização do crédito na apuração da CSLL a pagar (art. 1º), a medida provisória apenas posterga o pagamento do tributo, que continuará sendo integralmente devido. O pagamento da parcela postergada, na sua totalidade, iniciar-se-á no ano-calendário subseqüente ao término do período de gozo do benefício (§§ 7º e 8º do art. 1º), momento em que deverá ser adicionado à CSLL devida a partir dessa data o valor utilizado a título de crédito, em função dos anos-calendário de gozo do benefício e do regime de apuração da contribuição. O contribuinte gozará do benefício a partir do mês em que o bem entra em operação até o final do quarto ano-calendário ulterior àquele a que se referir o mencionado mês (§ 6º do art. 1º). Significa dizer que as empresas auferirão, tão-somente, um desafogo momentâneo no fluxo de caixa.

Ainda comt relação ao aproveitamento de crédito na apuração da CSLL, merece registro o § 2º do art. 1º. O comando limita sua utilização ao saldo da CSLL a pagar e impede qualquer aproveitamento do valor excedente.

Por exemplo: se o crédito calculado for de 100 unidades monetárias (u.m.), mas a CSLL a pagar for de 20 u.m., o contribuinte deixará de aproveitar 80 u.m.

O art. 2º da MPV trata do desconto dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não-cumulativas. A alteração promovida permite a aceleração da depreciação dos bens. O prazo de depreciação usual é de quatro anos (razão de um quarenta e oito avos do custo de aquisição do bem por mês). A norma autoriza, para os bens definidos no art. 1º, a depreciação em dois anos (razão de um vinte quatro avos por mês). Certamente, é uma vantagem para as pessoas jurídicas alcançadas pelo benefício, pois o fluxo de caixa das empresas será menos pressionado no período da depreciação acelerada.

O art. 3º deixa clara a impossibilidade de que sejam concedidos parcelamentos nos casos de débitos de tributos e contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Nacional, o que é crime contra a ordem tributária tipificado no inciso II do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

A nova redação do inciso IV do § 3º do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, dada pelo art. 4º da MPV, se justifica em razão de haverem outras modalidades de parcelamento pela Secretaria da Receita Federal (SRF) além do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), referido no inciso modificado. Com a mudança, ficam vedadas compensações de créditos do contribuinte com débitos que já tenham sido objeto de qualquer tipo de parcelamento concedido no âmbito da SRF.

A exigência de instalação de medidores de vazão para estabelecimento industrial das pessoas jurídicas envasadoras de água mineral, instituída pelo art. 5º, vem ao encontro do conjunto de ações desenvolvidas pela SRF no sentido de reduzir a evasão fiscal.

Na Câmara dos Deputados, foram apresentadas 63 emendas à MPV nº 219, de 2004. O texto aprovado naquela Casa praticamente não alterou o texto original, no entanto, contemplou acréscimo significativo em matérias correlatas ao objeto da MPV, algumas, inclusive, sugeridas pelo próprio Poder Executivo, por meio da base governista.

O Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados pelo Relator Deputado José Militão (PTB/MG), cita os avanços de maior relevância:

• o restabelecimento da tributação cumulativa para as empresas de **software**, que incentivará a indústria nacional desse segmento estratégico;

• a concessão de crédito presumido de 75% para os caminhoneiros autônomos, hoje excluídos do mercado de cargas por motivos estritamente fiscais, pois não dão crédito de PIS e Cofins aos tomadores dos serviços;

• a emissão de certidão negativa nos casos em que o contribuinte conteste o débito e a administração não se manifeste em 30 dias;

• a manutenção das oficinas no Simples, desde a sua opção original, aprimorando a redação original da lei recentemente aprovada que os manteve no referido regime – a Lei nº 10.964, de 2004;

• o estabelecimento de regime especial de tributação das cooperativas de crédito, reivindicação histórica do setor cooperativo, que poderá inclusive reduzir as taxas de juros de mercado;

• a desoneração de PIS e Cofins do pinto de um dia, do leite e do fubá, que implicarão em redução dos preços de produtos de consumo de massa;

• a regularização da tributação do setor de café, corrigindo distorções nesse mercado;

• o reconhecimento de ofício da prescrição em execuções fiscais por parte do juiz, o que desafogará os tribunais com execuções já sem qualquer chance de sucesso para a Fazenda; e

• a regularização da tributação nas bolsas de mercadorias e futuros.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do PLV nº 63, de 2004, nos termos da seguinte emenda/de redação:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Dê-se ao art. 13 do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004, a seguinte redação:

"Art. 13. Fica a administração fazendária federal, durante o prazo de um ano contado da publicação da presente Lei, autorizada a atribuir os mesmos efeitos previstos no art. 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), à certidão quanto a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e à dívida ativa da União de que conste a existência de débitos em relação aos quais o interessado tenha apresentado, ao órgão competente, pedido de revisão fundado em alegação de pagamento integral anterior à inscrição, pendente de apreciação há mais de trinta dias:

§ 1º. .....

I – cópia do pedido de revisão de débitos inscritos em dívida ativa da União instruído com os documentos de arrecadação da Receita Federal – DARF que comprovem o pagamento alegado;"

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – **Lúcia Vânia,** Relatora-Revisora.

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário e Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, sucessivamente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Apenas um momento, Senador Antero Paes de Barros.

Senadora Lúcia Vânia, apenas para esclarecer ao Plenário a indagação, também de teor, feita pelo nobre Senador Romeu Tuma. No voto, V. Exª apresenta a Emenda de Plenário nº 1, que é de redação, mas não se referiu à Emenda nº 2, que consta do Relatório, que se refere ao art. 13, § 1º, inciso I. Essa emenda consta do relatório de V. Exª?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Consta do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Consta do voto?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Consta do voto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Exª também se referiu à supressão do art. 11?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sim. Ela não consta do relatório, mas é objeto de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) –Inclusive, objeto de acordo.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Inclusive o art. 11 foi lido no relatório – integral, como está –, mas, posteriormente, falei que há um acordo no sentido de se promover o veto.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Então, V.Exª optará por fazer um destaque, para que essa matéria possa, portanto, ser suprimida?

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Não há necessidade do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Mas, para ler a supressão, nobre Relatora, é...

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Não seria supressão, Sr. Presidente. Não haverá supressão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Então, a Presidência aguardará, portanto, essa decisão por parte dos Líderes, e agradece a V. Exª os esclarecimentos prestados.

A Presidência agradece a V. Exª, Senadora Lúcia Vânia, parabeniza-a pelo trabalho, e vai acompanhar, com os demais Líderes, a continuidade dos trabalhos.

Senador Antero Paes de Barros, apenas para cumprir o rito, após a leitura, darei a palavra a V. Exª.

Concluindo, o parecer é favorável ao projeto de lei, com apresentação de emendas.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução de nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

A Presidência vai colocar em votação os pareceres do Relator: Deputado José Militão (PTB – MG) e da Relatora Revisora, Senadora Lúcia Vânia, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

V. Exª tem a palavra, pela ordem, Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, às 11 horas e 37 minutos, fui informado pelo Senador Ney Suassuna, na CPMI do Banestado, que havia sido iniciada a Ordem do Dia e que, portanto, aquela Comissão não poderia funcionar. O Regimento é claro: tendo iniciado a Ordem do Dia, as Comissões não podem funcionar. Dessa forma, gostaria que V. Exª deliberasse neste momento no sentido de paralisar o funcionamento da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Participação, com efeitos retroativos às 11 horas e 37 minutos, para haver isonomia com a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito; caso contrário, vamos pedir a anulação do que ocorreu das 11 horas e 38 minutos em diante naquela Comissão. Estou reivindicando de V. Exª que determine a suspensão imediata do funcionamento da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Participação, porque seu funcionamento neste instante é ilegal, de acordo com o Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Não apenas em socorro às palavras de V. Exª, Senador Antero Paes de Barros, mas a bem do cumprimento do Regimento Interno também, a Presidência tomará as providências.

Foi declarado o início da Ordem do Dia às 11 horas e 29 minutos. Portanto, como é do conhecimento e dever de todos o cumprimento do Regimento Interno, já tendo sido anunciado o início da Ordem do Dia, deve ser procedido o encerramento dos trabalhos de todas as comissões.

Senador Arthur Virgílio, tem a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Apenas para me inscrever, Sr. Presidente, a fim de discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Exª fica como terceiro inscrito, Senador Arthur Virgílio, após os nobres Senadores Rodolpho Tourinho e Ideli Salvatti.

Aprovados os pareceres, passa-se à apreciação do mérito.

Em discussão o projeto de lei de conversão, a medida provisória e as emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, entendo ser da maior importância que se discuta esta questão da Cofins, sobretudo em um aspecto já anunciado aqui pela Relatora, que é o setor elétrico. Em primeiro lugar, no entanto, cabe analisar declaração da Receita Federal que diz mais

ou menos o seguinte – está hoje no jornal **O Globo**, 21 de dezembro: "A Cofins converge para o resultado que imaginávamos". É verdade, por uma razão: a previsão inicial de crescimento do Governo era de ter um aumento de 10% na arrecadação da Cofins – está com cerca de 22%. Então, a primeira coisa que a Receita deveria explicar é por que converge. Não converge; isso diverge. Está se arrecadando, em termos de percentuais, o dobro daquilo que se imaginava. Então, esse é um primeiro ponto para colocar esta questão no seu devido lugar.

Aliás, existe hoje uma outra informação também, da liderança do Governo – vejo o Senador Romero Jucá aqui – sobre a questão das exportações, do fundo de exportações para os Estados. O que os Estados estão querendo são os 9,1 bilhões em relação aos 4,3 bilhões que foram dados este ano, e não quando o Governo soma os 2,2 bilhões do Fpex, porque isso já funciona há anos, e não se discute isso. Em primeiro lugar, deveríamos nesta discussão tratar dos números como são na realidade, e não como eles desejariam apresentá-los.

Em relação à Cofins do setor elétrico, depois desse pano de fundo do crescimento de arrecadação da Cofins, eu queria dizer que, se as telecomunicações têm tratamento diferenciado na Cofins, o setor elétrico também deveria ter. Não vejo razão alguma para que isso não aconteça. E por uma razão muito simples: no novo modelo do sistema elétrico que foi montado, que foi trabalhado, com muita competência, pela Ministra Dilma, a espinha dorsal de todo o sistema – aqui aprovado com poucos votos contrários, se não me engano apenas três – era a modicidade tarifária, ou seja, a busca de se trabalhar cada dia com uma tarifa menor. E o que se verificou, por exemplo, no leilão da energia velha – a primeira parte do processo desse novo sistema –, foi a redução no preço da energia. E essa redução nada tem que ver com a energia do leilão futuro. Não vai atrapalhar em absolutamente nada o preço da energia nova. Vai haver redução nas tarifas em função do preço da queda de energia.

Então, neste momento em que há essa redução e no âmbito do que a Ministra Dilma, de forma competente, está trabalhando, a Cofins vem aumentar em 4% o preço da energia. Pois bem, esse é um espaço tarifário que deveria ser ocupado principalmente para remunerar, para dar retorno ao capital e garantir novos investimentos neste País – para que não ocorra o que já aconteceu no passado –, e não para ser ocupado por arrecadação de tributos, não para ser objeto de aumento de carga tributária, como está sendo neste momento, apesar de a Receita falar em contrário. Essa é a verdade.

Assim, ao observar esse movimento em relação ao sistema elétrico novo que está sendo montado, no fundo, estando a Receita Federal de um lado e o Ministério de Minas e Energia de outro, verifico que essa combinação dará o pior resultado possível, ou seja, será o chamado fogo amigo com o tiro no pé. Não pode haver pior combinação que essa neste momento em que se busca, dentro do Governo, a modicidade tarifária.

A Cofins eu entendo tranqüilamente. A Secretaria da Receita Federal tem esse amor, esse apego em taxar o setor elétrico. É fácil arrecadar nesse setor. Não há sonegação lá. Assim, sob esse aspecto, entendo inteiramente esse apego da Receita Federal, mas não compreendo. E volto a repetir, Senadora Ideli, pois entendo que isso, além de ser fogo amigo, é tiro no pé. Não tenho a menor dúvida em relação a isso. Neste momento, estou aqui defendendo o Governo, defendendo uma posição de Governo. É muito mais importante hoje manter a modicidade tarifária do Ministério de Minas e Energia do que obter um tributo fácil de arrecadar, como é o caso do setor elétrico. É muito mais cômodo para o Governo, mas penso que o Governo não deveria agir dessa forma.

E eu queria dizer aqui que, se houvesse hoje uma redução da tributação da Cofins sobre o setor elétrico, haveria imediatamente uma redução tarifária da ordem de 4%, ou um pouco menor do que 4%, porque a Aneel seria obrigada a fazer a revisão tarifária. Da mesma forma que a Aneel faz a revisão extraordinária quando há aumento da Cofins, ela teria que fazer uma redução tarifária. Ou seja, estaríamos neste momento reduzindo tarifas em torno de 4%. Acredito que isso, além de ser importante para o novo sistema elétrico brasileiro, seria também importante para as metas de inflação do próximo ano, que tem ocasionado todo esse acúmulo de crescimento de juros e todas as conseqüências conhecidas por nós.

Também é importante citar que, nesse processo de aumento de tarifas no setor elétrico, vigorou uma base de cálculo de fevereiro a agosto de 2004. A partir daí, essa base de cálculo foi aumentada, e não se permitiu mais abater dela a depreciação nem as despesas financeiras, no sistema agora não-cumulativo da Cofins. Isso me parece inteiramente sem cabimento, pois outra vez o preço das tarifas sobe, prejudicando-se o consumidor. E repito: não entendo como isso ocorre em energia elétrica, se não ocorre em telecomunicações.

Quero lembrar que a arrecadação da Cofins em 2003 foi de R$61 bilhões. A previsão inicial do Governo, baseada no crescimento de 10%, era de aumentar em R$6 bilhões. De janeiro a novembro, ela já cres-

ceu mais de 21% – já cresceu R$12,6 bilhões. Então, diante desse crescimento não esperado da Cofins – diferente do que a Receita dizia ou pensava –, não há razão alguma para que não se abra espaço para a redução, para a eliminação da Cofins no sistema elétrico brasileiro.

Neste momento, estamos defendendo o consumidor, defendendo que se tenha uma menor inflação e, conseqüentemente, uma política de juros mais favoráveis para que o País possa crescer mais. É esse o ponto, colocando as coisas nos seus devidos lugares. Enfim, subi novamente a esta tribuna para defender uma redução das tarifas no setor elétrico brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência, a título de esclarecimento ao Plenário, comunica que a Comissão de Orçamento, que estava reunida, suspendeu seus trabalhos. Não houve nenhuma deliberação naquela Comissão desde o início da Ordem do Dia, em função do requerimento à Mesa feito pelo nobre Senador Antero Paes de Barros.

Portanto, nobre Líder Arthur Virgílio, fica esclarecido que não houve efetivamente nenhuma deliberação e que foi cumprido o Regimento.

Continua em discussão.

A Presidência concede a palavra à próxima oradora inscrita para discutir a matéria, a nobre Senadora Ideli Salvatti. Após a nobre Líder, estão inscritos os Senadores Arthur Virgílio, Eduardo Azeredo, Osmar Dias e Alvaro Dias.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, rapidamente, para contribuir com a celeridade dos trabalhos, queria registrar que, mais uma vez, estamos procedendo a um processo negocial, por iniciativa do Governo, de mandar medidas provisórias com o fim de fazer as adequações necessárias para que as mudanças na carga tributária, principalmente no tocante ao fim da cumulatividade do Pis/Pasep e da Cofins, não prejudiquem os setores produtivos de cadeia curta. Dessa forma, vamos desonerar, aliviar a carga tributária em setores fundamentais da produção, com repercussão principalmente em produtos de consumo que compõem a cesta básica do povo brasileiro.

Então, queria apontar a importância dessas iniciativas. O Governo tem mandado medidas provisórias, e nós, na Câmara e no Senado, ficamos com o trabalho de aperfeiçoamento. Nessa medida provisória que faz o desconto do crédito da contribuição sobre o lucro líquido e faz adequações relacionadas ao fim da cumulatividade do Pis/Pasep e da Cofins, o Governo manteve o caminho iniciado há bom tempo de tomar medidas de desoneração tributária para determinados setores.

Das vinte e uma medidas já adotadas pelo Governo Lula, cinco são de desoneração de bens de capital. Essas cinco, por si só, têm o potencial de provocar um crescimento do PIB nos próximos anos da ordem de 2,2 pontos percentuais. É, portanto, a desoneração tributária contribuindo com o crescimento da riqueza.

Essas cinco medidas de desoneração da carga tributária de bens de capital significam uma renúncia que chega quase a R$4 bilhões; portanto, não é insignificante o valor ao qual o Governo está renunciando para poder contribuir com o crescimento da economia.

Nessas medidas, temos a redução de 5% para 2% do IPI; a diminuição do prazo para créditos de pagamento do PIS e da Cofins; em termos de máquinas e equipamentos, a redução de 10 anos para 48 meses. São as duas principais medidas que têm toda essa sinalização de contribuição do crescimento do PIB com a redução da carga tributária.

Ressalto nesta Medida Provisória, de forma positiva, alguns pontos que têm incidência nos produtos da cesta básica, como os que atingem o fubá, a sêmola, o café, o leite, o pinto de um dia. Há também algo muito importante, que reduz a carga tributária para os caminhoneiros autônomos, esse setor fundamental sobre o qual repousa a responsabilidade de transportar parte significativa das cargas de nosso País.

Então, quero saudar mais este acordo, inclusive com a negociação adotada para que tudo o que foi acordado na Câmara possa imediatamente entrar em vigor e algumas adequações de acordos anteriormente feitos aqui no Senado da República possam ser contempladas, tanto em termos de veto, como o art. 11 que a Senadora Lúcia Vânia tão bem explicitou, como também a possibilidade de incluir numa medida provisória que vamos votar hoje e que vai voltar à Câmara pontos de acordos anteriores fechados aqui.

Felicito a Senadora Lúcia Vânia e todos os Parlamentares que contribuíram com essa negociação. Todos temos gosto em fazer esta votação, porque ela significa redução de carga tributária, principalmente com vista ao desenvolvimento, ao crescimento da economia e ao benefício das classes que têm menor poder aquisitivo, que serão beneficiadas com a desoneração de produtos da cesta básica.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Continua em discussão.

A Presidência concede a palavra ao próximo orador inscrito para discutir a matéria, o nobre Líder

Arthur Virgílio, e procede à inscrição do nobre Líder José Agripino.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não vou discutir matéria alguma. Confio na Senadora Lúcia Vânia e vou votar de acordo com a orientação de S. Exª. Vou apenas dizer que encerro o ano com a sensação de que a minha boa-fé me transforma numa espécie de otário diante do Governo. Se eu fosse levá-lo para o mesmo terreno, diria que, se otário um, então, malando o outro. E esta não é uma forma correta de estabelecermos aqui uma relação parlamentar.

Enumero aqui compromissos assumidos e não cumpridos, promessas feitas e não resgatadas por este Governo. Por exemplo, em relação aos Governadores, o Fundo de Desenvolvimento Regional. Não se fala mais nisso. Ainda em relação aos Governadores, há esse engodo em torno da Lei Kandir. Dizem que vão colocar R$6,5 bilhões para os Governadores no Orçamento. Incluem aí o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX), que é constitucional, no valor de R$2,2 bilhões. Isso equivale, portanto, a pegarem o que é dos Governadores e darem a eles, como se não fosse deles o que na verdade é. Então, estão querendo atribuir aos Governadores apenas R$4,3 bilhões, o que eles – os 27 – consideram inaceitável.

Agora, se só podem conceder R$4,3 bilhões, o pedido que faço é para digam que estão dando R$4,3 bilhões, e não a mentira de R$6,5 bilhões. Até porque deve deduzir daí o FPEX. Não é possível continuarmos nesse jogo de gato e rato.

O meu Partido é o que mais tem governadores, portanto, o que mais sofre as retaliações do Governo. Vejo, com clareza, um processo autoritário em marcha para colocar de joelhos a Federação, para tirar dos Governadores tudo que possa significar autonomia, independência política.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM) – Com muita alegria, ouço o aparte do Senador Luiz Otávio.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Senador, desejo apenas reforçar a posição de V. Exª. Há pouco, as lideranças dos partidos na Casa reuniram-se com a Liderança do Governo no gabinete do Senador Aloizio Mercadante. Na pauta discutida estava a questão do Fundo de Compensação das Exportações, que está sendo debatida e já tem até alguma forma de ser resolvida ainda no Orçamento de 2005. Como todos sabem, em 2004, valor nenhum foi alocado. Depois, por meio de medida provisória, foi complementado parte daquilo que foi combinado, como V. Exª disse. Porém, foi solicitada por todos os Líderes, principalmente pelo Senador Tasso Jereissati, que representava V. Exª no momento da reunião, pelo Senador Renan Calheiros e pelo Senador Agripino, uma reunião amanhã com a presença do Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, com a qual concordou a Liderança do Governo, o Senador Aloizio Mercadante. Com certeza, essa reunião vai dar oportunidade para que encontremos uma solução que atenda aos 27 governadores e também ao Governo Federal. Devemos encontrar um termo e um valor para mediarmos essa discussão e concluirmos a votação do Orçamento, esperada por todos nós, senão teremos dificuldade em concluí-la até o dia 30, conforme querem o Deputado Paulo Bernardo, Presidente da Comissão de Orçamento, e o Relator, Senador Romero Jucá.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Luiz Otávio. Reuniões com o Ministro Palocci, que, para mim, é a melhor pessoa deste Governo, já tive muitas, isso não é novidade alguma em minha vida. E foram reuniões que terminaram dando em nada. Por exemplo, em relação ao cumprimento da palavra para com os Governadores. Trocando em miúdos, a proposta do Governo é muito clara: vota-se tudo hoje e se conversa amanhã. Ou seja, é o jogo do malandro contra o otário. Não devo deixar de admitir que quem faz o papel de otário aqui é a Oposição, que tem acreditado sistematicamente que as palavras empenhadas nasceram para serem cumpridas.

Eu poderia enumerar mais coisas, e vejo a Federação de joelhos. É assim que o Governo a quer. Vejo o Governo tentando colocar de joelhos, sem autonomia, os Governadores de Estado – pedindo, implorando e, de vez em quando, o Governo concedendo. Este é um fato.

Duvido que algum Senador me contradiga nisso. Duvido que algum Senador me diga que seu governador está satisfeito. Duvido que algum Senador me diga que não é verdadeiro que está em marcha um processo de abastardamento da Federação para consolidar o poder central, visando o único projeto que funciona com começo, meio e fim neste Governo, que é a proposta de reeleição do Presidente Lula.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ouço o Senador Tourinho com muita honra.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Senador Arthur Virgílio, em nome do Governo do meu Estado, apoio o pronunciamento de V. Exª em relação à questão da compensação das exportações. Desejo apenas lembrar – sei que V. Exª e todos sabem – que o Fpex,

o chamado Fundo de 10% do IPI, é constitucional. O Governo não tem que fixar o seu valor, porque é uma conta que nasce da aplicação do percentual de 10% sobre a arrecadação do IPI, que está na Constituição de 1988. Então, não há como fazer conta com esse Fpex. Concordo inteiramente com V. Exª, reconhecendo a importância do seu pronunciamento e trazendo o apoio do meu Estado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Senador Tourinho. Fico muito agradecido com a posição lúcida de V. Exª.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo e, em seguida, ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Arthur Virgílio, da mesma maneira que o Senador Tourinho, quero dizer que, ontem à noite, estive com o Governador Aécio Neves, que manifestava a preocupação de Minas Gerais. Somos o terceiro maior exportador brasileiro e tivemos este ano um grande aumento das exportações. Não é justo que apenas os Estados arquem com o incentivo à exportação. É necessário que o Governo Federal se sensibilize, porque da forma como está não atende aos governos dos Estados.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Eduardo Azeredo.

Conversei, nos últimos dois dias, com o Governador Aécio Neves, que tem a opinião de que, se não tomarmos cuidado, ficaremos encenando esse teatro bufo que tem de um lado um malandro e de outro um otário, e otários sãos aqueles que, eleitos pelo povo, governam seus Estados.

Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Arthur Virgilio, faz muito bem V. Exª, com o respeito e a autoridade que tem, como Líder de um grande Partido, em promover o protesto que agora realiza. Essa situação não é nova. Trata-se de um trauma financeiro que afeta gravemente todos os Estados exportadores. A União Federal, no meu entendimento, procede muito bem quando estimula as exportações dispensando tributo. Mas ela o deve fazer com os seus recursos, não com os recursos dos Estados, que já vivem à míngua de uma situação financeira caótica. Ainda se vai tirar deles aquilo que somente a eles pertence? A União Federal tem que compensar não parte, como está prometendo, mas tudo aquilo que está retirando dos Estados para efeito de estímulo às exportações, estímulo necessário, reconheço. Portanto, cumprimento V. Exª pelo discurso que neste momento faz.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Edison Lobão.

O que ouvimos do Governo é que há dinheiro para tudo, mas não tem dinheiro para resgatar o compromisso com os Governadores. Mas sou alguém que procura trabalhar com o pé fincado na realidade. Vejo que os meus parceiros tradicionais têm o entendimento de que hoje é dia de se votar. O meu Partido mesmo não está uno quanto a se votar ou não. Eu até diria que a maioria do meu Partido pensa que hoje é dia de se votar. Então, tenho que estar no meio termo, Sr. Presidente, dando ao Governo o recado que vamos votar tudo hoje. Se hoje propuserem sairmos do regime republicano para a monarquia, talvez eu até vote. Quero voltar em 15 de fevereiro, depois de todos fazermos uma análise sobre se foi correto. Por mim, teríamos dado uma meia-trava nisso para que o Governo aprendesse, de fato, a respeitar a Oposição.

Quero dar um aviso ao Governo: vou falar em todas as matérias. Moçada, se prepare! Vamos acordar, moçada, pois vamos sair daqui tarde!. Vamos discutir todas as matérias, vamos debater todas. Não vai ter senta e levanta, não! Vamos ficar aqui votando mesmo. Ficarei aqui até a última matéria. E acho que o Governo deve ter a coragem moral de manter um quorum altíssimo para votar uma matéria importante como a das PPPs não com quatro gatos pingados aqui. A Senadora Heloisa Helena disse que vai pedir verificação. Eu tenho o compromisso de não pedir verificação de quorum. Se a matéria é relevante, que não se dê como desculpa viagem para acolá, almoço de confraternização com beltrano, jantarzinho com o pessoal do gabinete. Que não se dê como desculpa nada disso. Vamos estar todos aqui, bonitinho, para cumprir com o dever litúrgico de votar uma matéria importante.

Moçada, vou discutir todas as matérias. Vou trabalhar, rapaziada, todas as matérias com muito esmero. Vou debatê-las todas. Talvez eu diga isso mesmo que estou dizendo em todas elas. Não sei se vou debater o mérito, mas vou usar todos os meus minutos porque simplesmente não estou me sentindo bem com o papel que desempenho neste momento.

Acredito que o amadurecimento vai fazer com que voltemos aqui no dia 15 de fevereiro para todos fazermos uma análise do nosso papel. Posso até dizer que estava completamente errado, que deveria ter ajudado muito naquele dia. Pode ser que eu acabe me dando razão, mas, de qualquer maneira, são promessas não cumpridas.

Concedo um aparte ao Senador José Agripino e, em seguida, ao Senador Tasso Jereissati.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Arthur Virgílio, temos uma consonância muito forte de opiniões e pensamentos. V. Exª está manifestando uma opinião com a qual quero concordar inteiramente, em gênero, número e grau. Talvez as pessoas que estejam nos vendo pela TV Senado estejam se perguntando porque

o Senador Arthur Virgílio está dizendo que debaterá tudo se votará tudo. É porque V. Exª, como eu, como aqueles que fazem o PFL e o PSDB, fazem acordo para cumprir. E, numa reunião de Líderes, com o Senador Renan Calheiros, do PMDB, V. Exª, do PSDB, eu, do PFL, o Senador Aloizio Mercadante, acordamos em fazer, na seqüência de votações das medidas provisórias, a votação final das Parcerias Público-Privadas sem pedir verificação de quorum, mas sem abrir mão daquilo que o Governo queria: votar quarta-feira passada, abrindo mão do interstício das medidas provisórias. Não concordamos com isso. Exigimos o interstício, as três sessões para a busca de consenso, e votaríamos a PPP por entendermos ser um assunto de interesse coletivo, de interesse do País. Ontem, eu disse, e V. Exª está reafirmando até com mais amplitude, que, a partir de fevereiro, não votando o compromisso que o Governo assumiu e não cumpriu... O Governo, quando discutiu conosco a reforma da Previdência e a reforma tributária, assumiu o compromisso de unificação das alíquotas do ICMS, mas votaria 1% a mais no percentual do Fundo de Participação dos Municípios e a criação do Fundo de Desenvolvimento Regional, que atenderá aos Estados. Até hoje, nada. Por último, essa matéria não foi votada na terça-feira ou na quarta-feira passada porque a Base do Governo retirou-se do plenário da Câmara, esvaziando o **quorum** e impedindo a votação, numa manobra claríssima, claríssima, da iniciativa do Governo. Nós honramos compromissos e eles não? Então, firma-se um compromisso com recursos provenientes da Lei Kandir, referentes à compensação das exportações para devolução aos Municípios, e, na hora de devolver o dinheiro em 2004, amplia-se o prazo para 2005, criando-se um impasse? Se é para isso, eu queria, com V. Exª, firmar mais um pacto. Se é para firmar o impasse, vamos firmá-lo em benefício de quem não está tendo quem fale por eles: Estados e Municípios. Não se vota o Orçamento se não se chegar a um entendimento sobre valores referentes à Lei Kandir, à devolução de impostos em decorrência de exportações, em que muitos Estados e Municípios ficaram prejudicados. Estamos reiterando – e V. Exª faz o mesmo com seu discurso – o cumprimento de um acordo, mas queremos a reciprocidade, principalmente no que diz respeito a matérias importantes, como a PEC paralela. Até hoje as viúvas e portadores de doenças incapacitantes estão tendo 30% de redução nos seus vencimentos. A regra de transição é a mais perversa pelo fato de que o que pactuamos não ter sido honrado na Câmara. Então, vai haver trava, sim. O PFL vai obstruir as votações aqui até que lá o Governo honre seu compromisso. Cumprimento V. Exª e me solidarizo com sua indignação e digo que, desde ontem, o PFL tomou posição em cuja direção vejo, com muito alegria, o PSDB caminhar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senador José Agripino.

Antes de conceder aparte ao Senador Tasso Jereissati, digo que há uma dicotomia muito grande entre o tratamento às vezes excessivamente cavalheiresco que a Oposição dedica a este Governo quando se compara isso com a mesquinharia com que se porta o PT em São Paulo. É o PT que não passa os dados, talvez com medo das investigações sobre o lixo e aquelas coisas obscuras; é o PT que queria 15% de remanejamento do Orçamento em São Paulo e quer conceder apenas 5% para o Prefeito eleito José Serra. Mas, ainda assim, aferrado a essa palavra, estou aqui, contrariado e bastante triste, cumprindo com o meu papel. Mas acredito, Senador José Agripino, que haverá momentos muito bonitos pela frente.

De qualquer maneira, rejeito a figura do torturador bom no Governo. Na repressão, havia o torturador bom e o torturador mau. O torturador mau era aquele que batia, espancava, dava choque elétrico, fazia e acontecia; o torturador bom era aquele com quem o preso dialogava. O Governo deve perceber que não somos presos e que não aceitamos conversas com torturador algum. Ou seja, queremos verdades, que começam pela desmistificação da Lei Kandir.

V. Exª tem razão em relação à peça orçamentária, sobre a qual nossa posição é idêntica. O Governo tem de dizer, sinceramente, que só pode dar três a quatro "merréis", mas que não diga que está dando mais não sei quanto se o outro é o Fepex, direito líquido, certo e constitucional dos Governadores.

Concedo um aparte ao Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Arthur Virgílio, entendo a indignação de V. Exª com relação ao que está ocorrendo e, mais do que isso, a preocupação que demonstra, pois estamos diante de fato grave. Trata-se de descumprimento de acordo feito nesta Casa pelos Governos Federal e estaduais, o que agrava enormemente a situação já difícil dos Estados da Federação. Isso nos deixa indignados e, ao mesmo tempo, preocupados com o futuro, pois não sabemos mais que acordos podemos fazer e em que podemos acreditar. Ao mesmo tempo, ficamos levemente desconfiados do seguinte fato: será que não há uma política deliberada de enfraquecimento dos Estados da Federação, o que vem a ser um grave retrocesso no nosso processo democrático e no nosso processo histórico? Se observarmos melhor, veremos que isso tem ocorrido em outras áreas. Os governadores estaduais estão-se tornando meros pedintes do Governo central. A cada

dia, o Governo central utiliza toda a oportunidade que existe para que essa humilhação dos governadores se torne verdade, agravando ainda mais a situação. Como disse o Senador José Agripino, devemos cumprir todos os nossos acordos, votar aquilo com o que nos comprometemos e aquilo que é de interesse nacional. Estou firmemente solidário com a indignação de V. Exª e com a idéia do Senador José Agripino de não podermos votar o Orçamento Federal sem que haja um acordo firmado que realmente dê segurança aos governos dos estados. A palavra do Governo Federal empenhada no início deste ano e no final do ano passado será respeitada, e será respeitada a legitimidade dos governos estaduais. Quem paga não são os governos, mas os estados. Deixo, portanto, a minha solidariedade a V. Exª pela sua indignação e a minha congratulação pela atitude altiva, que, apesar de estar profundamente revoltado e indignado, vai cumprir com tudo o que nos comprometemos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Tasso Jereissati. Concordo com V. Exª em tudo o que disse.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, quero conceder o aparte apenas à Senadora Heloísa Helena, que pedira antes do encerramento do prazo regulamentar e de o vermelho aparecer na tela.

O dia de hoje é um marco, Senador Aloizio Mercadante. Não dá para nos sustentarmos na conversa mútua, no papo. Isso não pode ser mais conversa de esquina. Já não dá para ser assim. Daqui para frente, ou cumprem a palavra ou teremos dificuldades muito grandes.

Estou aqui preso apenas à palavra que empenhei. Por mim, não se votava nada. Este é o meu sentimento. Faço política com felicidade e hoje não estou feliz. Não estou feliz nem um pouquinho. Não estou feliz, porque estou preso à palavra que empenhei diante de pessoas que não cumprem a palavra empenhada para com seus interlocutores. Se há interesse nacional em voga hoje, há interesse nacional, sim, em atender aos Governadores que têm necessidade de fazer políticas públicas que gerem empregos e de resolver os problemas sociais nos seus Estados.

Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador Arthur Virgílio, respeito o acordo de Líderes de que V. Exª fez parte. Não tenho dúvida de que, em muitos momentos, fui testemunha de V. Exª até em questões que eram importantes para nós ou para mim, sozinha, nesta Casa. V. Exª dava a palavra e cumpria. Entretanto, apenas para que fique registrado na Ata desta sessão, como se repetiu muito a questão de que o projeto das PPPs é um projeto de interesse nacional, entendo que o PSDB, que os herdeiros do Governo Fernando Henrique Cardoso, que o Senador Tasso Jereissati, que o Ministro Martus Tavares, de fato, foram os grandes elaboradores e pensadores do projeto neoliberal via PPPs e tentaram muito aprová-lo ainda no Governo Fernando Henrique. Evidentemente, existem incompreensões distintas em relação ao interesse nacional. Vou solicitar verificação de **quorum**, porque, na minha compreensão, é necessário que os Parlamentares estejam na Casa. Quem convoca os Líderes, a base de bajulação, a base de sustentação ou o que quer que seja tem que colocar os seus Parlamentares na Casa. Para mim, o projeto das PPPs não é de interesse nacional, muito pelo contrário. Até respeito aqueles que, do ponto de vista da concepção programática do aparelho de Estado e das relações com o setor privado, se identificam com esse tipo de parceria público-privada. Mas deixo absolutamente registrada a minha opinião. Não há problema algum. Perco todas, Senador Arthur Virgílio, Senador José Agripino, perco trezentas vezes nesta Casa, como perdi na época do Governo Fernando Henrique Cardoso, quando eu era Líder do Partido que me expulsou. Hoje vejo o cinismo e a dissimulação de muitos que criticavam o projeto do Governo Fernando Henrique Cardoso e que agora apresentam os mesmos projetos daquele Governo, usando os mesmos argumentos, que eram combatidos como se fraudulentos fossem. Hoje eles são apresentados como verdades absolutas. Deixemos esta sessão "óleo de peroba" para outro momento. Em minha compreensão e em nome do que entendo que seja de interesse nacional, também vou pedir verificação de **quorum**. Espero que todos estejam cumprindo sua obrigação, "presentezinhos" na Casa, como vários Senadores. Ressalvo que respeito todos os acordos feitos, respeito a concepção programática dos liberais, dos neoliberais e de outra denominação que seja dada a quem defende essa concepção de aparelho de Estado, mas não é essa minha concepção e também tenho o direito de defender o que penso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Exª, Senadora Heloísa Helena.

Concluo chamando a atenção dos Parlamentares – Senadores José Agripino, Tasso Jereissati e Rodolpho Tourinho – para um dado muito signIficativo, meu Presidente Eduardo Azeredo. Quando se diz "esse cidadão está na tribuna contrafeito, porque é obrigado a cumprir um acordo que fez", parece que se trata de uma pessoa honesta intelectualmente, mas puxada para

o idiota. Alguém me vê na tribuna e diz "ele é idiota, está contrafeito e está cumprindo um acordo que fez". É bom sabermos que talvez eu seja mais idiota ainda do que o que está parecendo, porque estou cumprindo um acordo que teve mão dupla. Estava envolvida no acordo a Lei Kandir para atender aos Governadores, e o Governo não deu um passo significativo sequer nessa direção. Estava embutido o respeito ao resultado das urnas em São Paulo; e a mesquinharia prossegue naquele Estado. Estavam embutidos alguns outros itens, e o Governo não se manifestou concretamente sobre nenhum.

A sensação que tenho não é boa, a não ser pelo fato de que, apesar de toda esta dor, estou cumprindo o meu dever. Mas é um marco. Ninguém conte comigo, na minha Bancada ou fora dela, para algo diferente do que estou dizendo. É um marco o dia de hoje, é um marco. Não haverá esse tipo de comportamento mais, já não haverá esse apego a principismos daqui para frente. Para mim, o acordo deve valer enquanto vale o acordo da outra parte.. Não deveria ser essa coisa unilateral. Mas estamos aqui.

V. Exª, Sr. Presidente José Sarney, tem sido homenageado por um festival de – vou ser tautológico – homenagens. Todos estão querendo aprovar tudo em homenagem a V. Exª, que, infelizmente, deixa a presidência da Casa. Tenho medo de que, entre o projeto da monarquia e de que, em homenagem ao Presidente Sarney, ele seja aprovado. De repente, teremos aqui rei, conde, visconde e tudo o mais. Lembro o Visconde de Sabugosa, uma figura deliciosa, importante da minha infância, enfim.

Mas é absolutamente verdadeiro isso. Sei dar a mim mesmo os meus bastas. Estou dando a mim mesmo um basta. Não participarei mais de nada parecido com isso. Vamos tocar até o final. Vou discutir todas as matérias. Por isso, é irrelevante se passei do tempo, se não passei, porque vou ficar falando tanto que é irrelevante.

É justo que V. Exª peça mesmo verificação de **quorum** no final, Senadora Heloísa Helena, é justo, porque é descabido que um Governo não cumpra as suas palavras e ainda por cima não consiga colocar sua base mobilizada nesta Casa às 11 horas, à meia-noite, a hora que for. É dever dele estar aqui. De qualquer maneira, fiz questão de não falar do tema, quem fala deste tema por mim é a Senadora Lúcia Vânia, e o que disser, acredito. S. Exª tem fé pública absoluta diante de seus companheiros de Bancada e de fora desta. Aqui quis começar uma novela, o primeiro capítulo foi este, daqui a pouco, volto com mais novidades. É uma novela que não sei se terá final feliz.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Líder Arthur Virgílio expressou muito bem nossas preocupações com o cumprimento dos acordos feitos aqui no Congresso Nacional.

Estamos de acordo estamos com o belo trabalho feito pela Senadora Lúcia Vânia, em relação a Medida Provisória nº 219, que trata do desconto de créditos na apuração da contribuição social sobre o lucro, sobre o PIS-Pasep e Cofins não-cumulativos. Concordamos especialmente com uma demanda de Minas Gerais, o maior produtor de café do Brasil, que contempla a indústria do café, a agroindústria com as modificações feitas pela Senadora Lúcia Vânia.

Esta medida provisória está em condições, segundo a nossa visão, de ser votada.

Entretanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero retomar o tema abordado pelo Líder Arthur Virgílio, que diz respeito à exportação. Tenho aqui em mão dados até outubro de 2004, da Balança Comercial Brasileira. Um trabalho até bem feito realmente, com os indicadores do Brasil. De acordo com os dados, houve crescimento de 31% nas exportações brasileiras, no período de janeiro a outubro, comparando-se 2004 com 2003. Esse crescimento evidentemente tem que se refletir numa compensação aos Estados exportadores. A lista de Estados exportadores está aqui. São Paulo é o maior exportador, com 32%; depois vem o Rio Grande do Sul com 10,5%; Minas Gerais com 10,3%; Paraná com 10,2%; Rio de Janeiro com 6,8%; Santa Catarina com 5%; Espírito Santo com 4,2%; Bahia com 4,1%; Pará com 3,8%; Mato Grosso com 3,4%.

Verificamos que o percentual de 31% tem variações grandes. O Estado do Amazonas, por exemplo, teve um decréscimo. Mas basicamente todos os outros Estados aumentaram as exportações este ano. O meu Estado, Minas Gerais, apresentou um percentual de 33,1%; portanto, um pouco acima da média de crescimento do País.

Estes dados técnicos – 33% de aumento, 31% do Brasil – mostram claramente que o Governo tem que aumentar a compensação dos Estados exportadores, no mínimo neste percentual que aqui está.

Nós participamos de discussões aqui, ano passado, quando foi acertada a forma de distribuição os R$6,5 bilhões para os Estados: R$4,3 bilhões mais

R$2,2 bilhões, como lembrou bem o Senador Tourinho. Pois bem, ainda faltam os 200 milhões. O Governo nos garantiu que pagaria estes duzentos. Por enquanto, sabemos que vão ser pagos R$6,3 bilhões. Há promessa de pagamento desses duzentos milhões. Mais uma promessa.

E para o próximo ano? Estão previstos os mesmos R$6,5 bilhões, ou seja, R$4,3 bilhões e mais R$2,2 bilhões do Fpex. Mas os dados oficiais do Governo mostram que existe crescimento de 31% nas exportações brasileiras. É, portanto, necessário que esse percentual de crescimento seja também somado ao que se destina como compensação aos Estados.

Os Estados não podem, como disse no meu aparte ao Senador Arthur Virgílio, arcar sozinhos com o incentivo às exportações criado pela Lei Kandir. Era ainda Governador de Estado quando a Lei Kandir foi aprovada. O Congresso, os Governadores foram sensíveis quanto à liberação dos impostos sobre exportação, realmente necessária para o início do ciclo de exportações.

Os dados de que disponho mostram exatamente a comprovação disso. Gráficos mostram o crescimento das exportações brasileiras a partir de 1998, chegando até 14,8% do PIB ano passado. Esse crescimento se deu exatamente como uma das conseqüências da Lei Kandir, editada em setembro de 1996, fator importante de incentivo ao crescimento das exportações brasileiras.

Os Estados estão colaborando. Os números mostram crescimento do PIB brasileiro de 6,5%; as exportações representavam 6,5% do PIB e, agora, 14,8%. Não podemos deixar que os Estados recebam compensação, que eu diria, medíocre, porque é a repetição do valor do ano passado, que já foi pouco e insuficiente.

Minas Gerais portanto não aceita que o Governo deixe de aumentar o valor de compensação. R$6,5 bilhões valeram para o ano passado e ainda faltam, para este ano, R$200 milhões. Para o ano que vem, espera-se que sejam R$9 bilhões mas novamente diz-se que serão apenas R$6,5 bilhões. Se formos considerar apenas os 31%, eu que gosto dos números, teríamos aí pelo menos quase R$2 bilhões, ou seja, chegaríamos a R$8,5 bilhões: R$6,5 bilhões mais 31% do acréscimo das exportações. Portanto, chegaríamos perto do que os governadores desejam: R$9 bilhões em cima dos 4,3, fora o Fpex. Mas teríamos pelo menos um avanço importante.

Por falar em cumprimento de acordos feitos aqui no Congresso, ainda resta tempo para que o Governo torne efetivo outro acordo da maior importância: o aumento do Fundo de Participação dos Municípios de 22,5% para 23,5% – 1% a mais mensalmente. Ficou acertado, quando discutimos a reforma tributária no Senado, ano passado, que o acréscimo de 1% seria acumulado no caixa do Governo, para repasse aos Municípios no mês de novembro, exatamente para que pudessem atender ao décimo terceiro salário, uma despesa extra.

Chega-se ao final do ano e o Governo não cumpriu o acordo feito aqui no Senado. Levou-se um ano inteiro para conseguir cumprir o acordado em relação à reforma tributária. Que pelo menos pudéssemos aprovar o aumento de 1% para o Fundo de Participação. Estamos há poucos dias do fim do ano e milhares de prefeitos em todo o Brasil esperam o cumprimento do acordo feito com o Governo, para, assim, receber esse acréscimo do Fundo de Participação dos Municípios e honrar os compromissos em suas cidades.

Portanto, além do descumprimento em relação à questão das exportações, o Governo não executa também o que prometeu e acordou sobre o acréscimo do Fundo de Participação, fundamental para todas as cidades brasileiras.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que trago aqui é exatamente o entendimento do Governador Aécio Neves, opinião já externada por Senadores e Deputados por Minas Gerais. Como terceiro Estado maior exportador brasileiro, responsável por 10,3% das exportações, já fomos um dia o segundo exportador, hoje disputamos com o Rio Grande do Sul e com o Paraná, esperamos que o Governo cumpra o acordado e, pelo menos, acresça os 31% referentes ao aumento da exportação brasileira neste ano.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a medida provisória em discussão é uma seqüência de outras medidas provisórias já votadas, tratando do PIS e Cofins. Participei da última reunião com os Líderes dos Partidos. Dela participou também o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, e o Senador Jonas Pinheiro. Não entendemos por que na Câmara dos Deputados essa medida provisória continha, antes da votação, o art. 12, que permitia que as empresas se creditassem com impostos ou tributos federais de PIS e Cofins pagos em excesso; elas podiam creditar-se. Só que os Deputados votaram acreditando que o art. 12 tinha sido mantido no relatório. Aprovaram-na e, depois, nos procuraram. Fomos até a Senadora Lúcia Vânia, que teve boa compreensão dessa questão e relatou, com muita competência, esta medida provisória. S. Exª nos permitiu debater o assunto.

Pois bem, o art. 12 foi fruto de acordo entre a Receita, os Deputados da Oposição e os do Governo; portanto um acordo de consenso praticamente. Mas o Relator na Câmara dos Deputados entendeu que devia mudar o relatório e, na hora de votar, S. Exª fez a mudança e, praticamente, liquidou a pretensão das empresas e o acordo feito com o Governo em relação ao art. 12.

Hoje, depois de conversar com a Senadora Lúcia Vânia, sugerimos ao Líder Mercadante que esse art. 12 constasse da Medida Provisória nº 227, que está na Câmara dos Deputados e que trata de PIS e Cofins em biodiesel. De natureza idêntica, permitiria que se encaixasse ali o art. 12. Mas agora recebo a notícia de que o Senador Jonas Pinheiro – Relator da Medida Provisória nº 221, que vai ser votada hoje – aceitou incluir o art. 12 na Medida Provisória nº 221, e não mais na Medida Provisória nº 227, que ainda está na Câmara.

Senadora Lúcia Vânia, é aquela pretensão a que V. Exª queria ter atendido, de que esta medida provisória não voltasse para a Câmara e persistisse o texto original, o que seria muito prejudicial porque as negociações na Câmara fizeram o texto evoluir e muitos avanços foram conquistados. Então, o Senador Jonas Pinheiro vai corrigir esse equívoco cometido pela Câmara dos Deputados – S. Exª acaba de chegar e deve confirmar o que estou dizendo aqui. Se não for na MP 221, será na MP 227.

Essa é apenas uma parte do problema. Outros problemas desta medida provisória: não se estão isentando os outros defensivos veterinários, ao contrário do que foi feito com vacinas. Portanto, o tratamento é desigual, e não consigo entender por que – aqui o acordo está mais difícil. Todos nós sabemos que os insumos veterinários são importantes na composição do custo de produção de suínos, de aves, de leite e de carnes. Nós também estamos acompanhando a evolução das exportações, principalmente de carnes. Quando se soma a exportação, neste ano, de carne de boi com a de carne de frango, chega-se já à quantia de US$5 bilhões. O Brasil já é o primeiro exportador de carne bovina. Estamos aproximando-nos do primeiro lugar também como exportador de carne de frango. Portanto, trata-se de um mercado importante e de uma importante contribuição para a balança comercial. Ao não se atender a essa isenção proposta pelo setor – isenção de PIS e Cofins para os insumos veterinários –, está se aumentando o custo de produção, e aí a nossa competitividade começa a ficar complicada. Ainda mais que há outro componente do custo de produção que chega a 80% em alguns casos do custo de produção total: as rações. Aqui há uma injustiça muito grande com os produtores, principalmente produtores pequenos, que não são integrados, produtores independentes. A Senadora Lúcia Vânia já referiu que gostaria de ter incluído isso no seu relatório, não o fez para não prejudicar os outros avanços. Conversamos muito a respeito disso. Mas é preciso que as rações, assim como os outros insumos, sejam isentos de PIS e Cofins, principalmente porque os integrados poderão compensar o crédito.

Estados como Santa Catarina, Paraná e Goiás, que têm uma produção muito grande de aves, de suínos e de gados de leite, serão apenados drasticamente porque os produtores que não são integrados às grandes corporações ficarão com uma diferença no custo de produção de mais de 9%. É só somar PIS e Cofins que dará 9,25%, que é a diferença que terão porque não poderão deduzir PIS e Cofins do custo da ração. A ração para os independentes vai levá-los a uma competição desigual, em desvantagem com os produtores integrados às grandes corporações, à agroindústria, às cooperativas. É claro que o percentual de produtores integrados é muito maior do que o percentual de produtores não integrados, mas esses são exatamente os pequenos.

Infelizmente, o próprio Líder do Governo disse que não pode assumir ainda um compromisso pelo Governo, mas assumiu o compromisso de fazer com que essa emenda seja colocada na Medida Provisória nº 227, que está na Câmara. Vamos esperar e cobrar que a Câmara dos Deputados aprove a Medida Provisória nº 227 contendo essa emenda para que, depois, o Senado as aprovem também e que o Governo não as vete porque – como querem dizer os técnicos da Receita e alguns integrantes do Governo – não há impacto significativo na sua arrecadação. Estou dizendo – e isso pode ser constatado – que o percentual de produtores que não são integrados é pequeno; eles são exatamente aqueles que mais necessitam de apoio governamental porque não têm a estrutura da agroindústria, principalmente, que os apóie no momento da comercialização e da aquisição de insumos. Então, produtores independentes serão apenados de forma severa se não fizermos essa inclusão na Medida Provisória nº 227.

A outra emenda é a de animais vivos para reprodução, classificados no Capítulo 1; ou seja, reprodutores. Se o Brasil atingiu esse **status**, se conquistou esse mercado, foi em função da qualidade da carne. E não há qualidade em carne sem qualidade dos reprodutores. Se não há genética, é impossível obter uma carcaça de boa qualidade, que possa conquistar o mercado internacional e que possa também atender em qualidade o consumidor nacional. Já chegamos, no

Brasil, a abater bovinos, na média, com quatro, cinco anos – 48 meses até 60 meses de idade. É claro que um bovino com quatro, cinco anos vai fornecer uma carne dura, de baixa qualidade. Hoje, estamos com o superprecoce, animais de 15 meses sendo abatidos – animais de 24 meses são precoces –, só que para isso é preciso reprodutor de qualidade; sem reprodutor de qualidade na granja de suíno ou no pasto, fica impossível produzir carne de qualidade.

O Brasil não pode perder essa oportunidade, porque, se tivermos o ciclo negativo da soja – hoje está todo mundo reclamando das dificuldades que os produtores de soja vão enfrentar no ano que vem –, podemos estar entrando num ciclo positivo das carnes. O Governo não pode interromper esse crescimento das exportações exatamente apenando os produtores. Nunca existiu a cobrança de PIS e Cofins por reprodutores; vai começar a existir agora se não conseguirmos incluir, na Medida Provisória nº 227, a emenda para isentar animais reprodutores, como já se faz com pintos de um dia. Conseguimos fazer a inclusão de pintos de um dia, que vai ajudar os avicultores, mas precisamos da mesma conquista para suinocultores, bovinocultores. Quando se fala em PIS e Cofins por reprodutores, ração e produtos veterinários, estamos falando em aumentar o custo da produção de carnes, ovos, peixes, porque a piscicultura também será atingida; e, com tudo isso, podemos também aumentar o preço final desses produtos para o consumidor. Por isso, faço aqui um apelo para que o acordo seja respeitado. Espero que o Senador Arthur Virgílio esteja errado, S. Exª que já se manifestou aqui sobre o que também havia dito na reunião de Líderes. Tenho a preocupação de que ele possa acertar, e quem vai perder é o Brasil. Vou torcer para que desta vez o Senador Arthur Virgílio, sempre muito sensato, esteja errado, e que o Governo cumpra os acordos feitos, inclusive o de incluir as emendas que acabo de relatar aqui.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tem razão o Líder Arthur Virgílio quando manifesta o seu inconformismo em relação ao modelo adotado pelo Senado Federal para a aprovação principalmente de medidas provisórias, o modelo do acordo celebrado entre Lideranças. Lamentavelmente, nem sempre o acordo aqui celebrado é respeitado na Câmara dos Deputados. Sempre vem à tona o acordo emblemático da reforma da Previdência, quando se instituiu uma modalidade diferenciada denominada PEC paralela.

Sempre destaquei a engenhosa criatividade do Senador Tião Viana quando instituiu esse procedimento novo no Congresso Nacional, para a agilização das propostas reformistas que se esperava pudessem alcançar as expectativas de toda a população brasileira.

Houve inteligência, criatividade e habilidade política reconhecida para chegar ao entendimento para aprovação da reforma da Previdência, mas nos frustramos com a lentidão dos procedimentos na Câmara dos Deputados – lentidão de procedimentos ou mesmo deliberada má-fé para não se concluir e concretizar o estabelecido no Senado Federal.

Portanto, ficamos apreensivos quando se fala em acordo. Como agora, em nova medida provisória que vem atender setores não contemplados na desoneração da Cofins, do PIS e do Pasep, discutida na Medida Provisória nº 219. De outro lado, o Governo, que prometeu não aumentar a carga tributária, aumentou-a de forma exorbitante: ao redor de 2% do PIB – o que não é pouco, pois corresponde, sem dúvida, a cerca de R$20 bilhões.

No mês passado, por exemplo, o povo brasileiro recolheu ao Governo R$25,745 bilhões a título de impostos e tributos. No acumulado do ano, a arrecadação chega a R$289,935 bilhões. Certamente a população brasileira indaga por que, apesar de tanto dinheiro, bilhões de reais, houve tão poucos investimentos fundamentais para a consolidação do processo de crescimento econômico.

Se corrigirmos esse valor pela inflação medida pelo IPCA, veremos que ele chegará a R$298,391 bilhões, ou seja, um aumento de 9,93% sobre os primeiros onze meses do ano passado. Sem dúvida, o principal instrumento para essa elevação da carga tributária foi aquela medida provisória esperta votada no final do ano passado, em uma segunda feira, em sessão não deliberativa transformada em sessão deliberativa. Foi a medida que aumentou as alíquotas da Cofins, do PIS e do Pasep.

A Cofins foi responsável por grande parte desse resultado. No mês passado, o Governo arrecadou com esse tributo R$6,703 bilhões, ou seja, um crescimento de 7,95% na comparação com o mesmo mês do ano passado. No ano, a arrecadação chegou a R$71,680 bilhões – aumento de 21,28%. Portanto, aquela medida provisória foi, na verdade, a grande reforma tributária desejada pelo Governo.

Aquela medida provisória tinha mais de 100 artigos. Foi discutida e aprovada no Congresso Nacional ao tempo em que se discutia a reforma tributária. Assim, a reforma tributária foi o pano de fundo para que

o Governo alcançasse seus objetivos de elevação da carga tributária ou de elevação da receita pública do Governo Federal.

Hoje teríamos a oportunidade... Mas não é este o caminho. Não nos conformamos com o caminho trilhado pelo Governo para estabelecer a legislação tributária do País. Desperdiçamos a oportunidade – e o Governo é o principal responsável por isso – de promover uma reforma tributária que conferisse ao País um modelo tributário que fosse instrumento para distribuição de renda e promoção da justiça social, com o desenvolvimento econômico a que se aspira. O Governo desperdiçou essa oportunidade, e o Congresso Nacional avalizou esse desperdício, com seu comportamento de conivência e de submissão.

A nossa legislação tributária se mantém colcha de retalhos, alterando, na medida da necessidade do Governo, um tributo aqui, outro ali, elevando uma alíquota aqui, reduzindo outra acolá. Quando reduz uma alíquota, o Governo faz um verdadeiro carnaval. A mágica da propaganda difunde os méritos do Governo como se estivesse ele fazendo uma concessão. Ignora-se que nossa carga tributária é o dobro da média da carga tributária mundial.

Diante disso, não há como não aprovar uma medida provisória que desonere o contribuinte aqui ou ali. Mas não podemos apresentar isso como solução. Temos de combater esse modelo que se vai consolidando como prática permanente no Congresso Nacional. Apesar da boa vontade das Lideranças do Governo nesta Casa, quem nos garante que o compromisso das Lideranças será respeitado?

Por exemplo, o art. 12, que foi excluído, provavelmente por equívoco do Relator na Câmara dos Deputados, é de importância fundamental. O Senador Jonas Pinheiro sabe disso. Trata-se de uma medida que corrige a falha da legislação em vigor, introduzida exatamente por ocasião da instituição do regime não cumulativo para essas contribuições. A alteração, proposta pelo art. 12, contempla exatamente o pleito da Organização das Cooperativas Brasileiras e dos setores de insumos de compensar créditos em virtude de acordo com a Receita Federal. A própria Receita Federal concordou com isso. Não há como admitir que o Congresso Nacional não aceite a orientação das cooperativas brasileiras, se a própria Receita Federal aceita a inovação. Por isso aguardamos que o Senador Jonas Pinheiro possa, por meio da medida provisória que relata nesta Casa, recuperar a proposta que estava consubstanciada no art. 12 da Medida Provisória nº 219.

Apresentei várias emendas, duas foram acolhidas. Uma delas, importante para a avicultura, trata da desoneração do PIS e da Cofins do sêmen e do pinto de um dia para que ocorra redução dos preços, inclusive no que diz respeito ao consumo, e se estabeleça um estímulo à avicultura brasileira, que é um setor que oferece emprego a custo baixo.

Senador Mão Santa, lembro-me de que fiz aqui um cálculo quando discutíamos a compra do avião do Presidente da República. Ao preço do dólar do dia, o avião custava R$180 milhões. Cheguei à conclusão de que, com esse dinheiro, geraríamos 350 mil empregos na avicultura, porque se pode gerar um emprego com R$5 mil. Com o dinheiro gasto no avião do Lula, seria possível, portanto, gerar 350 mil empregos na avicultura brasileira. Por isso apresentamos essa emenda, que foi acolhida.

A outra emenda que apresentei, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, incluía rações balanceadas, concentrados e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e suas matérias-primas. É preciso dizer que as rações significam 2% do PIB brasileiro. Não é algo insignificante, é algo expressivo, significativo para a nossa economia. E um governo que está arrecadando o que arrecada o Governo brasileiro, que pode estimular a produção, o crescimento econômico, desonerando determinados setores da atividade econômica, não pode prescindir desse setor. De qualquer maneira, aguarda-se que esta nova medida provisória prometida contemple este setor, como também a do trigo e da farinha de trigo.

Encaminhamos outra proposta no primeiro momento ao relator. E a Senadora Lúcia Vânia, que realizou um extraordinário trabalho, com muita competência e com paciência para o diálogo, para o entendimento com as lideranças do Governo, nos assegura que é compromisso do Governo incluir na nova medida provisória o trigo e a farinha de trigo. Aliás, já constava da medida provisória original do Governo. Inexplicavelmente, houve a exclusão durante os trabalhos da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, é nosso dever tentar melhorar as propostas do Governo. É inexplicável quando o Congresso Nacional piora a proposta do Governo em determinado setor. Este é o caso. O Governo incluía o art. 12, a Câmara excluiu. O Governo incluiu a desoneração do PIS e da Cofins do trigo e da farinha do trigo, no entanto, a Câmara dos Deputados excluiu. Houve uma tentativa de nossa parte de incluir, mas, lamentavelmente, esse pleito não foi atendido, neste momento e nesta oportunidade. Esperamos que se cumpra o que se prometeu aqui. Obviamente, vamos aprovar esta medida provisória, porque ela desonera determinados setores. Somos implacavelmente contrários à elevação da carga tributária, e, para sermos coerentes, não podemos ser contrários quando algu-

ma medida vem em favor da redução, por menor que seja, da carga tributária do País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, depois dos argumentos levantados pelo Senador Osmar Dias e agora pelo Senador Alvaro Dias, pouca coisa temos que registrar. Esta medida provisória, com esses pontos levantados pelo Senador Osmar Dias, é importante e não é assunto novo na Casa. Essas três demandas foram discutidas nas Medidas Provisórias 164, 183, 202, agora estão sendo discutidas na Medida Provisória 219 e, segundo tudo leva a crer, se os produtores do Brasil tiverem muita sorte, vão ser discutidas – e tomara que encerradas – na Medida Provisória nº 227.

O Senador Osmar Dias foi muito claro, com o ar de professor que de fato é, ao tratar do assunto das rações balanceadas, daquelas que estão ainda incluídas, que são as dos pequenos produtores, principalmente, que não fazem parte dos chamados produtores integrados na Sadia, Chapecó, Perdigão, como também em outras grandes corporações produtoras. Tratou também do assunto dos animais para reprodução.

Ora, com muita dificuldade foram incluídos os pintos de um dia como beneficiados pelo não pagamento do PIS e da Cofins. Mas, e outros animais vivos, que têm registros por esses órgãos de registro genealógico? Esses ficaram de fora. Isso aqui vai aumentar muito, com certeza, a comercialização de reprodutores, seja de suínos, seja de caprinos, seja de bovinos, sobre os quais até hoje não se tem notícia de pagamento de impostos. Portanto, se esta medida provisória não isentar também essas atividades, vamos ter mais um imposto em cima da produção nacional.

O Senador Osmar Dias também se referiu aos produtos usados como defensivos veterinários. Até agora apenas foram respeitadas pelo Governo, na medida provisória e nos acordos, as vacinas. E os outros produtos veterinários usados – e com intensidade – pelos produtores, seja de frango, seja de suínos, seja de pecuária, seja de peixe?

Enfim, são três demandas que temos, importantíssimas para o setor produtivo brasileiro, principalmente agora, Sr. Presidente, que estamos entrando num ano em que teremos preços muito baixos.

Por último, gostaria de me referir ao art. 12, que teria sido cancelado na Câmara. O art. 12 vai prejudicar as empresas brasileiras porque, não reincluído na Medida Provisória nº 219, se for para a Medida Provisória nº 227, conforme está acordado, só vai ser votado lá pelo mês de abril e aí não haverá tempo para que esse dispositivo seja aproveitado no balanço das empresas. Há uma reivindicação do setor para que seja incluído numa medida provisória, por exemplo, a 221. Porque a 221, mesmo voltando para a Câmara, volta trancando a pauta. Portanto, ela terá privilégio de ser votada a tempo de ser aproveitada no balanço das empresas como compensação já no semestre seguinte. São esses, Sr. Presidente, os argumentos com os quais venho me solidarizar com o Professor e Senador Osmar Dias e com o Senador Alvaro Dias.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, eu gostaria de, se possível, falar depois do Senador Maguito Vilela.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos discutindo, em turno único, o Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004, proveniente da Medida Provisória 219, de 2004, que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da contribuição social sobre o lucro líquido e da contribuição para o PIS/PASEP e Cofins não cumulativos e dá outras providências.

Essa medida foi relatada pela ilustre Senadora Lúcia Vânia com muita competência e discernimento. Mas vim aqui, Sr. Presidente, anunciar meu voto favorável, e, ao mesmo tempo, discordar dos Líderes da Oposição com relação aos indicadores para o Brasil nos próximos anos. A Oposição lamenta que o Brasil não tenha, durante este ano, se conduzido de forma satisfatória na área administrativa, fato com o que não concordo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

O País fecha este ano tendo recuperado a confiança externa, com o risco País Brasil em níveis muito baixos, retomando a rota do crescimento e, mais importante, vendo os índices de desemprego diminuir. O crescimento econômico ficará acima de 5%, quase o dobro do previsto. A inflação projetada para o ano não passará da casa dos 7%, o que confirma a tendência de queda. O risco País, que chegou a 2000 pontos no ano de 2002, está praticamente estacionado na casa dos 450 pontos.

O aumento do nível de emprego inverteu a tendência de alta dos índices de desemprego. Em novembro, o desemprego recuou pelo segundo mês seguido, ficando em 10,5%. Nos dez primeiros meses do ano foram criados 1, 79 milhão de empregos em todo

o Brasil, o que configura o melhor resultado do País nos últimos anos.

O saldo comercial foi excepcional, chegando a cerca de US$33 bilhões, o que colocou as contas externas do País na sua melhor situação na história recente. O endividamento externo recuou e os investimentos estrangeiros chegarão próximo a US$20 bilhões este ano – e isso significa quase o dobro do valor de 2003.

A corrupção vem sendo, sim, combatida como nunca se viu na história do Brasil. E, no campo social, o programa Bolsa Família decolou, atendendo nada menos do que 5,3 milhões de famílias no País. Em 2005 esse número saltará para quase 9 milhões de famílias pobres que receberão o benefício do Governo.

Não se pode desconhecer tal avanço, muito menos virar as costas para este cenário promissor em momento tão importante que vive o nosso País. Ainda há muito o que fazer – não resta dúvida. É preciso agora trabalhar na redução das taxas de juros e na retomada do desenvolvimento, na retomada dos investimentos em infra-estrutura, por exemplo, e para isso o apoio de todos nós ao Governo é fundamental.

A Oposição ao Governo está sendo exercida por Partidos grandes em bem estruturados: PSDB, PFL principalmente. É lógico que existem outros. Mas a Oposição tem que reconhecer os méritos do Governo Lula, os méritos do Presidente Lula, repito, no que diz respeito à política externa, crescimento econômico, risco País Brasil em baixa e confiança dos investidores internacionais. O País se firma na política externa. Por isso, sem dúvida nenhuma, o Brasil colherá frutos rapidamente desta política equilibrada, honesta e competente do Presidente lula.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer, nos cinco minutos que me restam, alguns comentários fora dos índices econômicos já ressaltados. Eu gostaria de dizer que o Brasil foi bem também em outras áreas. E quero destacar aqui, nos esportes, por exemplo, a Daiane dos Santos, que conquistou a medalha de ouro tão sonhada, o Diego Hipólito, que conquistou a medalha de ouro tão sonhada, a sua irmã, Daniele Hipólito, que também desenvolveu um grande trabalho – e o Brasil nunca teve tradição na ginástica olímpica.

Ontem foi escolhido pela Fifa o melhor jogador do mundo: um brasileiro, Ronaldinho Gaúcho; o melhor jogador de futebol de salão do mundo, outro brasileiro: Falcão; o voleibol brasileiro foi extraordinariamente bem. Na área do esporte o Brasil voltou a brilhar. Temos que ter confiança neste País, pois o Brasil é capaz de superar as dificuldades, é capaz de fazer com que todos nós tenhamos confiança no seu futuro. Acho que o futuro deste País depende de cada um de nós, do nosso esforço, da nossa luta, do nosso apoio ao Governo bem intencionado do Presidente Lula.

Quero ressaltar que o Senado teve um papel fundamental neste último ano, principalmente com a aprovação do Estatuto do Idoso, a reforma da previdência, a reforma tributária. Haveremos de fazer a reforma política. Acho que o Senado caminhou bem. Tivemos um ano tranqüilo sob a gestão do grande Presidente Sarney, homem equilibrado e competente, que, sem dúvida nenhuma, deu mostras do seu amor a este País e ao povo brasileiro.

Acho que todos nós cumprimos nossa missão. Quero, ao finalizar as minhas palavras – uma vez que não sei se ainda terei outra oportunidade – desejar a todos os Senadores, a todas Senadoras, à Mesa presidida pelo nosso querido ex-Presidente da República, José Sarney, um Feliz Natal, um Ano Novo com muitas realizações, quando todos possam atingir seus objetivos. Desejo a todo o povo brasileiro um Natal alegre, próspero e um Ano Novo muito realizador, em que todos possam sentir a firmeza de ser brasileiros e ajudar este País a retomar o desenvolvimento, a gerar empregos, a gerar riquezas, a produzir mais, para que possamos nos orgulhar dele.

Agradeço muito, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Antero Paes de Barros. (Pausa.)

Houve permuta. A Mesa se desculpa e anuncia o próximo orador, nobre Líder José Agripino, do Partido da Frente Liberal, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer uma reflexão no encaminhamento dessa medida provisória sobre o que está acontecendo no Parlamento brasileiro com relação à apreciação de matérias de diversos matizes.

Essa Medida Provisória nº 219, editada em 2004, dispõe precipuamente, Senador Geraldo Mesquita, acerca do desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – e a contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não cumulativas e dá outras providências. Ela trata de pouca coisa. O enunciado é este: ela trata de pouca coisa.

V. Exª sabe que o acúmulo de MPs no Congresso tem levado à obstrução de pauta, entupimento dos

trabalhos legislativos. Há muitas discussões, atropelamento do Poder Legislativo nas suas prerrogativas, mas tem fundamentalmente esse acúmulo causado prejuízos ao debate de matérias que pudessem ser da iniciativa do Parlamento ou do próprio Executivo sobre assuntos da maior importância, e a apreciação dessa medida provisória nos enseja constatar, provar por "a + "b" que o que estou falando é a expressão da pura verdade.

Vejam: acabei de dizer qual era o enunciado dessa MP: dispõe do desconto de crédito na apuração da CSLL, PIS/Pasep e Cofins.

Na sua apreciação na Câmara e no Senado, no seu objetivo precípuo, foi acrescentado que do restabelecimento da tributação cumulativa para as empresas de *software*, ou seja, as empresas de *software* que estavam no regime cumulativo, passaram a pagar 7,6% de Cofins, em vez de 3% no regime de cumulatividade. Por ocasião da discussão desta matéria, voltaram ao regime da cumulatividade com a alíquota de 3%, que era a demanda que elas estavam fazendo, sob pena de não sobreviverem. O debate da MP foi que ensejou esta matéria entrar, quando esta matéria, por si só, já ensejaria um belo debate de esclarecimento de assunto de interesse nacional, porque o que significa o *software* no Brasil? O que significa para a Índia, o que significa para a Malásia? Inteligência, perspectiva de crescimento. Mas, não. A matéria, que é fundamental para a sobrevivência do setor de *software,* entrou pendurada na MP porque o acúmulo de medidas provisórias entope a possibilidade de se debater, de forma estanque, uma matéria como tributação de empresas que trabalham com *software*. Essa matéria pendurou-se na MP por dever de ofício e por necessidade processual. Mas será que foi só isso? Não. A concessão de crédito presumido de 75% para os caminhoneiros autônomos, também. A emissão de certidão negativa, nos casos em que o contribuinte contesta o débito e a administração, não se manifesta em trinta dias, também. A manutenção das oficinas no regime simples, também. É outra matéria que daria um debate bonito, esclarecedor e de interesse público. Como as MPs entopem a pauta, ela teve de ser pendurada na tramitação, na Câmara e no Senado, da MP nº 219.

Foi só isso? Não. Estabelecimento de regime especial de tributação das cooperativas de crédito. Pano para as mangas para um ano de debate. Foi pendurado aqui. Desoneração de PIS e Cofins do pinto de um dia, do pinto de um dia recém-nascido, atividade que dá emprego a milhares de pessoas e que tem a desoneração, ou seja, a isenção de PIS e Cofins, colocada nessa matéria, que até é correlata, por pressão de Parlamentares da Câmara e Senado, porque, por iniciativa do Governo, não. A MP original não tratava disso. Foi preciso que nós, com engenharia e habilidade, colocássemos essa matéria em discussão numa MP, atravessando o debate, adequando-o às condições possíveis e impostas por um Governo que exige legislar por medida provisória.

Foi só? Não. A regularização da tributação no setor de café era outra que estava sendo objeto de injustiça, porque outros produtos rurais já estavam gozando de um certo benefício para que os empregos que o setor gera pudessem ser mantidos. Só agora é que se regulariza a situação do café também. Reconhecimento de ofício da prescrição em execuções fiscais por parte do juiz. Regularização da tributação nas bolsas de mercadorias e futuros.

Vejam a magnitude do assunto que é incorporado à MP 209, como se fosse um apêndice. Só essa matéria daria debate e esclarecimento para várias sessões se o Parlamento estivesse sendo respeitado nas suas prerrogativas, e não sendo entupido de medidas provisórias, como estamos sendo obrigados a apreciar seis no dia de hoje.

Terminou? Não terminou. Suprime a delegação de competência à Secretaria da Receita Federal para estabelecer termos e condições para o usufruto dos benefícios previstos na MP, mantendo a competência para estabelecer as normas que sejam de sua alçada. Isso tudo, Senador Mão Santa, foi anexado nas discussões de Câmara e Senado pelos relatores.

E aqui quero louvar a atuação da Senadora Lúcia Vânia, paciente, diligente, cheia de espírito público que, ao final, ainda foi levada a comunicar aos Líderes, principalmente da Oposição, que demandas que lhe chegaram não puderam ser atendidas. Demandas pouco importantes, Senador Geraldo Mesquita? Será que o setor de fármacos e cosméticos, a Natura, a Avon, a L'Oréal, aquelas que a gente conhece das propagandas de rádio e televisão, será que elas são pouco importantes ou elas geram 2,5 milhões de ocupações pelo Brasil afora? Ou será que elas faturam 11 bilhões de dólares? Ou será que elas geram 350 milhões de dólares de superávit comercial na balança de exportações? Tudo isso é verdade. E como estão os setores de fármacos e de cosméticos? Estão prejudicados, pedindo pelo amor de Deus o veto do art. 11 da MP, senão eles vão ter que se adequar, vão ter que se desarrumar e vão ter que jogar fora empregos que hoje são gerados. A MP não trata disso. Mas o PFL e o PSDB acolheram as demandas de S. Sªs e levaram ao Governo, que aquiesceu no compromisso que está tomado de vetar o art. 11, o que leva as empresas de fármacos e cosméticos a voltar ao regime antigo da cumulatividade com os 3% do PIS/Cofins.

Tudo isso, Senador Geraldo Mesquita, motivado pela discussão que nos foi impedida pelo acúmulo de medidas provisórias, que nos obrigou a, com engenho e arte, trazer a matéria para discussão agora, para salvar empresas que estão sendo sobretaxadas. Tanto estão que o Governo consegue atinar com facilidade para o fato denunciado e chega por acordo, antecipação, fazendo o entendimento para evitar o mal que a Oposição está denunciando e solicitando entendimento. Se não houver entendimento, não se vota, porque não garantiríamos o **quorum**, a menos que se faça justiça e se preservem os empregos, que os fármacos e os cosméticos geram pelo Brasil inteiro, que são 2,5 milhões de empregos.

É só isso? Não. Os *shoppings centers*, aonde todos vamos – que estão hoje entupidos de gente passeando ou fazendo uma comprinha de Natal –, estavam condenados ao regime que leva à cumulatividade e à elevação da alíquota de 3% para 7,6%. E isso leva a quê? À retomada da inflação. Então, estamos exigindo, o Governo concordou, e tomou o compromisso que, evidentemente, vamos cobrar, de incluir na medida provisória que está tramitando na Câmara – este é o compromisso tomado, e vamos exigir o cumprimento – que a atividade shopping center fique no regime da cumulatividade com a alíquota de 3.0% para o PIS/Cofins.

Por último, mas não ainda finalmente, a matéria aqui abordada com muita propriedade por esse cidadão a quem a agricultura do Brasil deve muito – deve e sabe que deve –, Senador Jonas Pinheiro. Pertinaz que é, S. Exª aponta as injustiças feitas com o setor de rações, com o setor de insumos veterinários e com o setor de reprodutores, que desejam o que foi dado a outros setores do setor primário: isenção do PIS/Cofins. Um compromisso que foi tomado em termos, porque a questão dos shopping centers foi tomada de forma peremptória, como o veto do art. 11. Agora essa questão vão estudar.

Senador Jonas, vou estar ao lado de V. Exª, ao lado do Senador Osmar Dias, nesta luta para fazer justiça no setor rural àqueles que compram ração. Por que a Sadia produz ração e vende para o seu faccionista, que se credita do PIS/COFINS, entretanto, se alguém compra o mesmo produto da Sadia e não faz parte de sua associação vai ter que pagar ou vender o seu produto mais caro porque não pode descreditar? Qual é a razão? V. Exª tem toda a razão na demanda que faz, à qual me associo. Vamos bater forte para que a Justiça se estabeleça no setor de rações, de insumos veterinários e na questão dos reprodutores.

Sr. Presidente, por último – tenha somente um pouco mais de paciência, porque este é muito importante –, o setor que não está em nada atendido.

Senadora Lúcia Vânia, V. Exª foi alvo de pressões por parte deste setor e, infelizmente, não conseguimos lograr êxito na abertura de um caminho que signifique uma luz clara no fim do túnel: o setor elétrico.

Ao setor de telecomunicações foi oferecida a manutenção no sistema cumulativo, com o PIS a 3% e não 7.6%, com o fim da cumulatividade.

O que há mais neste País: pessoas com telefone ou pessoas com luz elétrica? O que é mais importante para o brasileiro: ter um bico de luz em casa ou um telefone para falar? São ambos muito importantes, mas não tenho nenhuma dúvida de que, sem o telefone, o cidadão vive; agora, sem a luz elétrica, é difícil.

O setor elétrico está entregue à própria sorte, está na cumulatividade. Estão cobrando dele R$2,5 bilhões de Cofins. O que resta ao setor? Aumentar tarifa. Tarifa para quem? Para 180 milhões de brasileiros que não podem viver sem luz elétrica. E vão ficar sozinhos? Não digo o setor elétrico, e sim o consumidor. Bato-me pelo consumidor! Vai ficar entregue à própria sorte? Não.

Vou votar a favor desta medida provisória, mas vou ao lado de V. Exª e ao lado de todos aqueles que querem lutar para dar ao setor elétrico o que se deu ao setor de telecomunicações; vou ficar ao lado de V. Exª para ficar ao lado do consumidor e do cidadão brasileiro.

Dito isso e com esses reparos, declaro que o meu Partido, para manter o acordo, votará "sim" a esta medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concederei a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Antero Paes de Barros. Em seguida, falará o Senador Leonel Pavan.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, cumprimento a Senadora Lúcia Vânia, Relatora desta medida provisória, pelo extraordinário trabalho para que se chegasse ao texto o mais consensual possível a respeito da matéria que votaremos daqui a pouco.

Quero, antes de mais nada, apresentar aqui uma posição exclusivamente pessoal. Eu era e sou contrário ao funcionamento deste Plenário neste período após o dia 15 de dezembro. Era e sou contrário a que as medidas provisórias cheguem aqui sem tempo de que o Senado possa honrar uma atribuição sua, que é o de Casa revisora. As medidas ficam na Câmara dos Deputados, são votadas na 25ª hora naquela Casa, chegam aqui faltando dois ou três dias, no máximo

cinco dias, para serem aprovadas. E o Senado, que não consegue restabelecer sua auto-estima, acaba votando-as sem fazer jus ao nome de Casa revisora. Não é possível sequer que os Senadores estudem os assuntos.

Prestando atenção aos pronunciamentos, percebemos que muito há para ser corrigido, apesar do esforço da Senadora Lúcia Vânia com relação a essas medidas provisórias. O Senador José Agripino, Líder do PFL, que tem uma capacidade de professor – não sei se S. Exª não desempenhou essa atividade –, dada a forma pedagógica com que expõe os assuntos da tribuna, elucidou muito bem em seu pronunciamento alguns aspectos que necessitam o compromisso do Governo – a Oposição tem expectativa nesse sentido – de que vai passar a honrar esses acordos a partir de fevereiro do ano que vem, sob pena de – e o próprio Líder José Agripino já disse isso aqui anteriormente – haver obstrução sistemática a partir desta data. É preciso entender que a palavra empenhada no Parlamento tem de ser honrada.

Estamos no dia 21 de dezembro de 2004, mas lembro-me do dezembro passado, quando votávamos a PEC paralela. Recordo-me que o Senador Pedro Simon, naquela ocasião, disse que a Bancada do Rio Grande do Sul votaria favoravelmente à PEC paralela porque tinha certeza e porque o Presidente Lula havia garantido que até dezembro daquele ano seria votada a PEC paralela na Câmara dos Deputados. Quanto tempo se passou! A PEC paralela foi votada na Câmara dos Deputados? Passou todo esse tempo, chegamos a outro dezembro, a PEC paralela não foi votada e a Câmara já suspendeu seus trabalhos. Estamos assumindo aqui novos compromissos para fevereiro, mas o de dezembro do ano passado, para beneficiar os trabalhadores, não foi cumprido.

O Governo não honra a palavra e é um erro de Português. No Senado, o Governo é um; na Câmara, o Governo é outro. O Governo não é, o Governo são. É um erro de concordância este Governo. Agindo assim, o Governo não pode, evidentemente, continuar exigindo a máxima, a total e a inteira boa-fé.

Sei que o Líder Arthur Virgílio participou de alguns entendimentos. O Plenário sabe da admiração e do respeito que tenho pela Liderança do Senador Arthur Virgílio. Tenho certeza de que S. Exª é um dos homens mais respeitados do Parlamento em todos os tempos. Mas expus as minhas razões políticas, inclusive na condição de Presidente da CPMI do Banestado, de que, ao longo desta sessão, juntamente com a Senadora Heloísa Helena, nos momentos em que for necessário, pedirei verificação de **quorum** nesta Casa. Tenho certeza de que contarei com a compreensão do Líder Arthur Virgílio.

Quanto ao mérito dessa medida provisória, assino embaixo, como representante de Mato Grosso, inclusive fazendo uma revisão de conceito, Senador José Agripino. Lembro-me de que, principalmente durante a minha juventude, cheguei a divergir e a discutir com o Senador Jonas Pinheiro pela forma como S. Exª defendia o setor produtivo. Mas quero dizer, desta tribuna, que o Senador Jonas Pinheiro é o orgulho de Mato Grosso na defesa do setor produtivo daquele Estado e do Brasil. As propostas que S. Exª faz aqui beneficiam o setor produtivo e também a classe trabalhadora do Brasil, porque, favorecendo as condições para os geradores de emprego e diminuindo os impostos, é evidente que se faz justiça. Além disso, essa é uma vantagem extraordinária. É a tese defendida pelo Senador José Agripino com relação à energia elétrica. Essa tese precisa ser aprovada e, nesse sentido, já houve acordo.

Destaco três compromissos do Governo que estão em emendas do Senador Jonas Pinheiro. Destaco, para que fique registrado nos Anais, que, permanecendo o costume de não honrar os compromissos, de fazer um compromisso no Senado e ele ser diferente na Câmara dos Deputados, está registrado nos Anais o que é que se descumpriu.

Uma das emendas do Senador Jonas Pinheiro é incluir no art. 29 do Projeto de Lei, relatado pela Senadora Lúcia Vânia, consoante o inciso XI, que versa:

> XI – rações balanceadas, concentradas e suplementos minerais utilizados na alimentação animal e em suas matérias-primas registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento e constantes do Capítulo 23, excetuadas as posições 23.09.10 e 23.09.9030; e dos Capítulos 25, 28 e 29 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.

A justificativa baseia-se no entendimento de que, caso não seja concedida alíquota zero para as rações balanceadas, concentradas e suplementos minerais, elas serão taxadas em 9,25%, e, dessa maneira, os produtores rurais que as utilizam terão que arcar com esse aumento no seu custo de produção. Trata-se daquela explicação já dada aqui pelo Senador José Agripino, que a indústria tem a isenção e que o produtor vai pagar 9,25% com enormes prejuízos, realmente, ao produtor.

Outra emenda do Senador Jonas Pinheiro também diz respeito ao art. 29, só que desta vez no inciso

X. Em vez de haver isenção exclusivamente para pinto de um dia, mudar para "animais vivos para reprodução, classificados no Capítulo 1, e pintos de um dia, classificados no Código 01.05.11, do IPI".

A outra emenda do Senador Jonas Pinheiro...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) –Senador Antero Paes de Barros, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Senador Arthur Virgílio, concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Antero Paes de Barros, não queria presenciar o encerramento deste seu brilhante pronunciamento sem dizer que o que V. Exª reportou da tribuna é a pura verdade. V. Exª, com a fraternidade, com a amizade que nos une, com o companheirismo que nos faz figuras que respeitam uma à outra, me diz da sua posição e eu a acato. V. Exª viveu momentos difíceis na CPI. V. Exª, sim, representou o lado moralizador. V. Exª preparou um relatório a que me dei o trabalho de folhear em sua parte mais ampla. V. Exª me deu um sumário executivo que li todo e cujas partes mais importantes grifei. Ele merece ser lido, merece ser transformado em livro, não um desses livros da Gráfica do Senado, mas um livro de editora, pois ele é de grande interesse para todo aquele que quiser saber um pouco do histórico da corrupção neste País. Hoje, V. Exª foi vítima de mais uma afronta, não conseguindo ler o seu relatório na CPI, menos porque se alterou o horário da sessão – artifício de que não gosto, mas que é legal – e mais porque o próprio Relator, um Deputado do PT, pediu verificação de **quorum** na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Banestado. Já vi de tudo, Senador Antero Paes de Barros. Já vi boi voar, pelo menos em pesadelo; já vi o time do Vasco, que estava quase caindo, derrotar o Furacão do Paraná; já vi de tudo, mas ainda não tinha visto um Relator não querer a discussão do relatório que ele próprio assinou. Ou seja, em vez de ter orgulho do que fez, S. Exª impede seus pares de prosseguirem na análise do relatório. Francamente, está faltando um pouco mais. Neste Governo, vaca não está mais reconhecendo bezerro. Está, de fato, muito grave este quadro. V. Exª tem toda a razão de estar indignado, compreendo perfeitamente sua posição. Compreendo e não a discuto. V. Exª sabe que estou preso a um compromisso e sabe qual o meu estado de espírito. Compreendo o seu estado de espírito e solidarizo-me com V. Exª em toda a linha e compreendo como legítima a posição que V. Exª acaba de anunciar da tribuna.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Exª e digo que tomei, como Presidente da CPMI, a decisão de não permitir que aquela Comissão continue até fevereiro, para estancar uma série de comentários indesejáveis sobre ela. Procurei sempre tratar com muito respeito o Relator, no campo da relação política – e política a que me refiro aqui é com pê maiúsculo –, e peço apenas aos Parlamentares da CPMI que leiam o voto em separado que fiz. É verdade que se trata de um voto apressado, mas as proposições legislativas que estou apresentando, não tenho dúvida nenhuma, irão ajudar o Brasil.

Faço um último comentário sobre outra emenda do Senador Jonas Pinheiro, em que S. Exª propõe isentar de IPI, no inciso VII do mesmo art. 29, os produtos classificados no código 3.002.30 e defensivos veterinários classificados nas posições 30.03, 30.04 e 30.08. Nessa justificativa, S. Exª explica que essas isenções referem-se a produtos veterinários.

É evidente que o Brasil, numa luta por conquista de mercado internacional, está muito interessado em estabelecer uma política de sanidade que garanta competitividade internacional ao nossos produtos, para possamos responder cada dia mais positivamente com as riquezas nacionais, com as exportações brasileiras, com a conquista de mercados externos.

Fiz questão de ler essas iniciativas propostas pelo Senador Jonas Pinheiro, em que há um compromisso do Governo, para que fiquem registradas nos Anais desta Casa, a fim de que possamos constatar, em fevereiro, se o Governo descumpriu ou não, mais uma vez, a palavra dada.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência pede a atenção do Plenário para a leitura de um ofício já despachado à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício ª L. nº 92/2004

Brasília, DF, 21 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, na forma do § 2º do art. 7º do Regimento Interno do Senado Federal, para comunicar à Mesa Diretora desta Casa a alteração de minha filiação partidária que passa a ser ao Partido da Social Democracia Brasileira, PSDB.

Atenciosamente, Senador **Almeida Lima**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente lido vai à publicação.

Senador Almeida Lima, o Plenário está devidamente informado da mudança partidária procedida por V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao nobre Líder Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o ingresso do Senador Almeida Lima nas hostes e na Bancada do PSDB enche de orgulho a todos nós. Trata-se de um Senado correto, combativo, que optou por fazer parte de uma agremiação, e a sua agremiação anterior, a de Leonel Brizola, é digna, é respeitável. Mas S. Exª optou por fazer parte de um Partido que luta pelas suas idéias com a coerência e com os percalços que se cobram dos coerentes deste País. Saúdo o Senador Almeida Lima pela sua entrada oficial no PSDB, porque seu ingresso já era um fato conhecido de todos nós, como um grande reforço, sem significar nenhum desfalque à Oposição integrada honrosamente pelo PDT e, ao mesmo tempo, como um grande ganho para a Casa, porque temos certeza de que o Senador se realizará no PSDB do ponto de vista intelectual – trata-se de um grande advogado –, se realizará politicamente, terá a nossa solidariedade, o nosso apoio e o nosso respaldo, ao longo de toda a linha da sua brilhante atuação parlamentar.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Arthur Virgílio, Senador Almeida Lima, como Presidente, o meu Partido é o Regimento desta Casa. Porém, sendo um dos integrantes do PSDB nesta Casa, congratulo-me com V. Exª e sei que o faço em nome de todos os Parlamentares de todos os Partidos. V. Exª é um dos grandes Parlamentares que integram o Senado da República brasileiro.

Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan para discutir a matéria.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, quero dizer da minha alegria, da minha satisfação em ter em nossos quadros, na nossa legenda, o PSDB, a figura do brilhante Senador Almeida Lima.

Desde o início das conversações, fui uma das pessoas que trabalharam com o Arthur Virgílio, com as Lideranças do PSDB a possibilidade de termos esse companheiro em nossos quadros. Não encontramos uma voz contrária em nosso Partido, pelo menos no Senado Federal, na Executiva Nacional. Todos vibravam com essa possibilidade que hoje se concretiza.

Almeida Lima vem dar musculatura ao nosso PSDB. Perdemos algumas gorduras no início, mas agora, com certeza, ficamos mais fortes. E vamos ficar mais fortes ainda com a entrada de novos companheiros, de pessoas que querem realmente aderir à nossa legenda.

Meus cumprimentos ao Arthur Virgílio, uma das mais brilhantes figuras políticas de nosso País, um Líder incansável, uma pessoa que nos motiva, que nos dá força, que nos encoraja, que faz com que possamos caminhar sempre de cabeça erguida, defendendo nossos princípios, defendendo nosso Partido.

O Senador Arthur Virgílio faz com que nosso Partido fique mais forte, mais coeso, fazendo uma oposição responsável, sem raiva, sem dor de barriga. Não fazemos oposição com o fígado, mas com a verdade, olhando para a frente. O Senador Arthur Virgílio é um dos grandes responsáveis pela entrada do nosso querido amigo Almeida Lima.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Leonel Pavan, concede-me V. Exª um aparte?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Concedo o aparte ao Senador Antero Paes de Barros, grande Líder.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Leonel Pavan, peço um aparte porque V. Exª está tratando do ingresso no nosso Partido do Senador Almeida Lima. Quero dar um testemunho. Tive oportunidade de ir a Aracaju, Capital de Sergipe, num ato promovido pelo Senador Almeida Lima. Não era época de eleição. Era fevereiro de 2003, uma época difícil de mobilização. Perguntei a S. Exª no avião: "Senador Almeida Lima, vamos fazer uma reunião para 500 pessoas"? S. Exª riu e disse: "acho que vai dar mais". Chegamos ao local, e percebi que não era uma reunião em local fechado, mas um ato público, com mais de 15 mil pessoas na rua, com a manifestação da população de Sergipe, para que se apurasse – infelizmente não se apurou tudo – o episódio Waldomiro Diniz. Esse único ato público existente no País foi promovido pelo Senador Almeida Lima. Saúdo os tucanos de Sergipe. Quero dizer da alegria do nosso Partido pela vinda do Senador Almeida Lima, com a certeza de que S. Exª, nas fileiras tucanas, vai continuar sendo o grande Senador que é e vai criar capilaridade do nosso Partido em todos os Municípios do Estado de Sergipe. Bem-vindo, Senador Almeida Lima. O trabalho dessa construção tucana também está, felizmente, em suas mãos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Nobre amigo Senador Antero, V. Exª sabe que o Senador Almeida Lima vem do PDT, Partido de que também vim. Estamos chegando ao PSDB com muita experiência, porque o PDT nos ensinou muito; a bandeira do Brizola, as cores do PDT e a coerência do Partido nos ensinaram muito. Estamos hoje num Partido que real-

mente vislumbra o melhor para a sociedade brasileira: o nosso PSDB.

Senador Almeida Lima, Sergipe será também um dos grandes orgulhos do nosso Partido. Vamos fazer um grande Partido, reconquistar o Governo e ganhar a prefeitura da maioria dos Municípios daquela terra depois da sua entrada, com toda a certeza.

Sr. Presidente, hoje o tema maior certamente seria o referente aos problemas causados pelo Governo com as restrições de impostos, com as transferências de impostos aos Estados decorrentes da compensação pela desoneração das exportações, conforme a dita Lei Kandir. Esse é um tema a ser discutido hoje por todos os Senadores.

Quem se inscreveu para falar nas explicações pessoais, nas comunicações inadiáveis pelos Partidos certamente falará sobre este assunto, porque os Governadores realmente estão passado por um dos momentos mais difíceis de sua vida. Os Estados estão passando por dificuldades enormes. A classe produtora em nosso País respondeu ao chamado da Nação, conseguindo aumentar significativamente nossas exportações. A Lei Kandir, a Lei Complementar nº 87, de 1996, que isentou as exportações do Imposto sobre Circulações de Mercadorias e Serviços, o ICMS, base de arrecadação dos Estados, previa mecanismos de compensação dessas perdas estaduais por meio de um fundo. Infelizmente, o Governo Federal ainda não deu sinal para atender aos chamados dos nossos governantes. O meu chamado é para todos os Estados do Brasil, mas principalmente para o meu Estado de Santa Catarina.

O tema em discussão é justamente o Projeto de Lei de Conversão nº 63, cuja Relatora é a Senadora Lúcia Vânia, Líder do nosso Partido. Em três dias, sem tempo para discutir, em um esforço fantástico, tendo perdido algumas horas de folga e até horas de sono, S. Exª debruçou-se sobre esta MP. Depois de um brilhante relatório, depois de um brilhante estudo, a Senadora dá alguma esperança a alguns setores produtivos do nosso País.

É bom dizer que a proposta vinda do Executivo não preenchia nem 50% do proposto ao Governo pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. A Câmara Federal propôs onze modificações: restabelecimento da tributação cumulativa para as empresas de **software**, que incentivará a indústria nacional desse segmento estratégico; concessão de crédito presumido de 75% para os caminhoneiros autônomos, hoje excluídos do mercado de cargas por motivos estritamente fiscais, pois não dão crédito de PIS e Cofins aos tomadores de serviços; emissão de certidão negativa nos casos em que o contribuinte conteste o débito e a administração não se manifeste em 30 dias; manutenção das oficinas no Simples, desde a sua opção original, aprimorando a redação original da lei recentemente aprovada que os manteve no referido regime – Lei nº 10.964, de 2004; estabelecimento de regime especial de tributação das cooperativas de crédito, reivindicação histórica do setor cooperativo, que poderá inclusive reduzir as taxas de juros de mercado; desoneração de PIS e Cofins do pinto de um dia, do leite, do fubá e da farinha de milho, que implicarão redução dos preços de produtos de consumo em massa; regularização da tributação do setor de café, corrigindo distorções nesse mercado; reconhecimento de ofício da prescrição em execuções fiscais por parte do juiz, o que desafogará os tribunais com execuções sem qualquer chance de sucesso para a Fazenda; regularização da tributação nas bolsas de mercadorias e futuros. Por último, suprime a delegação de competência à Secretaria da Receita Federal para estabelecer "termos e condições" para o usufruto dos benefícios previstos na MP, mantendo a competência para estabelecer as normas que sejam de sua alçada.

Mas, depois de um profundo estudo da nossa querida Senadora Lúcia Vânia, estabeleceu-se um acordo, que esperamos seja cumprido. Muitas vezes, acordos são feitos aqui, a matéria volta para discussão com os assessores do Presidente, que resolvem seguir outro caminho, porque, segundo eles, os Senadores, os Parlamentares, não podem mudar o objetivo traçado pelo Governo, e terminam por não aceitar o nosso acordo. Tudo isso cria mais intriga, mais distanciamento entre o Legislativo e o Executivo.

Um dos pontos do acordo é para que os cosméticos sejam retirados desse processo, e eles querem manter o regime anterior. Outro ponto é para que a ração, que hoje é tributada em 7,6% pela Cofins, seja incluída. Nós, do PSDB, da Oposição, sugerimos que o ideal seria estabelecer para a ração o percentual de zero por cento, bem como para os demais insumos agrícolas. Com certeza, faríamos justiça se estabelecêssemos esse percentual.

Sr. Presidente, falta incluir aqui a erva-mate. Há pouco, eu falei com a voz mais forte do Governo Federal, uma pessoa amiga, uma pessoa simpática, que muitas vezes tem nos ouvido, o Líder do Governo, o Senador Aloizio Mercadante. S. Exª nos disse que é possível, que é fácil incluir a erva-mate na MP. O Senador Osmar Dias, do Paraná, e eu, de Santa Catarina, sabemos como as nossas regiões, os nossos Estados e o Rio Grande do Sul dependem da erva-mate, principalmente a região norte de Santa Catarina, a região de Canoinhas, o oeste de Santa Catarina, onde se

situa a capital da erva-mate. É um setor tão pequeno neste País, mas um setor desassistido.

Muitas vezes a erva-mate vem da Argentina para o Brasil sem nenhuma fiscalização e concorre com a nossa erva-mate, que é de qualidade; a erva-mate Argentina vem misturada com folhas de laranjeira e concorre com um produto de qualidade como o nosso.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB –SC) – Sr. Presidente, encerro.

Pedi ao Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo, que também fosse incluída a erva-mate juntamente com o café, pois é possível. É o apelo que faço.

Somos favoráveis a esta MP. Não poderia ser diferente, principalmente depois do profundo estudo e algumas modificações propostas pela Senadora Lúcia Vânia.

Vamos votar a favor, mas seria importante a inclusão da erva-mate nesta MP.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao último orador inscrito para discutir a matéria, o nobre Senador Heráclito Fortes.

Após o encerramento da discussão, passaremos à fase de encaminhamento. A Mesa registrou a solicitação do Líder Arthur Virgílio, primeiro inscrito para encaminhar a matéria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos aqui diante de um filme já visto várias vezes. Ao final do ano, aquela ansiedade para a recuperação dos dias perdidos, das obstruções desnecessárias ou não, das MPs trancando pauta, e aí se quer resolver todos os problemas do Governo numa tarde, o que fica difícil. Nunca vi na história brasileira – pelo menos a que eu acompanho, e desde que me entendo como gente, acompanho política – uma Oposição com tanta vontade, Senador Arthur Virgílio, de ajudar o Governo como esta. É a Oposição mais descarada que já vi em toda a minha vida. Quer ajudar o Governo de todas as maneiras porque quer ajudar o Brasil, com a responsabilidade de ter, ao longo de oito anos, construído esse caminho. Agora, felizmente, a Nação brasileira começa a desfrutar de prosperidade, de respeitabilidade, e a Oposição não quer jogar por terra aquilo que ajudou o Brasil a construir, assumindo desgastes e incompreensões.

Senador José Agripino, estamos vivendo um problema grave. Os que estão aí fora não conhecem o problema ou o conhecem pela metade. O que está complicando o processo de votações? O descumprimento da palavra empenhada.

Vê-se aqui o corre-corre, as conversas de última hora na tentativa de cumprimento de promessas empenhadas por representantes do Governo. Umas, recentes; outras, de um ano ou dois anos, e algumas até do início do Governo.

Aliás, o Eclesiastes é muito claro quando diz que o homem é dono da palavra guardada e escravo da palavra anunciada. E lá vamos nós. O Governo não cumpre, mas a Oposição cede aqui. O Governo não cumpre, mas a Oposição cede ali. E eles, confiantes, vão indo. Mas tenho certeza de que isso vai chegar a um limite.

Ouvi o Líder José Agripino dizer hoje que, se alguns acordos não forem cumpridos, vai estrear o ano que vem com obstrução ampla, geral e irrestrita.

Há cerca de dez dias, Senador Arthur Virgílio, questionei aqui, nesta tribuna, um fato grave envolvendo o Governo do Estado do Piauí. Imaginem os senhores que, misteriosamente, o Siafi suspendeu a inadimplência do Governo para propiciar um pagamento de quase R$9 milhões. As lideranças envolvidas no processo de obstrução assumiram o compromisso de dar uma resposta convincente não a mim, mas ao Estado do Piauí, à Nação, e, acima de tudo, a esse sistema porque, se ficar comprovado que o Governo participou, isso significará a desmoralização do Siafi e a perda da credibilidade do Governo, mas até agora nada.

Vejam bem V. Exªs, estive olhando as últimas liberações que o Estado do Piauí recebeu – eu que sou um crítico permanente da indiferença do Governo Federal em relação ao Piauí, quero me redimir em um ponto – e verifiquei que no ano passado, o Governo Federal liberou para o Piauí, por intermédio da Codevasf – Senador José Agripino, preste atenção no que vou dizer porque é grave –, R$5 milhões. Sabe o que o Governo do Piauí comprou? Alevinos. Para quem está ouvindo e não sabe o que é isso, explico: é filhote de peixe bem pequeno. Cinco milhões de alevinos...

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com o maior prazer, concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Consultei o Senador Jonas Pinheiro, para saber o preço do alevino da Empaer no Mato Grosso, porque a Empaer produz alevinos. O preço de alevino lá é R$60,00 o milheiro. Com R$60,00, é possível comprar mil alevinos. Se R$60,00 paga mil alevinos, com R$5 milhões dá para comprar 83.333.333 alevinos. Não sei onde o Governo vai colocar tudo isso. É provável que no Piauí falte água para colocar os alevinos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Antero Paes de Barros, V. Exª fez uma projeção fantástica. Eu, mais modesto na minha matemática, fiz uma projeção com R$5,00. Dá para encher uma lata de querosene e ainda sobra um bocado de alevinos para a próxima lata.

Não há no Piauí açude, ou projeto, que comporte tantos alevinos como os comprados pelo Governo do Estado.

Sr. Waldir Pires, pródigo em fiscalizar prefeituras, está na hora de investigar, primeiro, o tipo de alevino. O alevino que o Senador Jonas Pinheiro dá como parâmetro é o top de linha, é o cadilac dos alevinos. Os de lá não, são alevinos de categoria média para baixo, são alevinos baratos.

De onde vieram os alevinos, quem são os produtores, quem os transportou, que tipo de concorrência foi feita e se as piranhas os comeram e se houve denúncia. É muito simples dizer que colocou os alevinos lá, mas as piranhas os comeram. Essa questão merece um estudo e um levantamento sério por parte do Governo Federal. Senador Eduardo Suplicy, tenho certeza de que V. Exª, que sempre está ao lado da transparência, haverá de cobrar do seu companheiro o paradeiro desses alevinos.

Sr. Presidente José Sarney, V. Exª chegou agora. Estou denunciando que a Codevasf recebeu repasses no valor de cinco milhões para comprar alevinos, naturalmente para povoar os riachos, os rios do Piauí. Cinco milhões!

Se colocou os alevinos no rio Parnaíba, aquela velha canção de Luiz Gonzaga de que "o sertão vai virar mar", terá de ser completada com "repleto de peixinhos". Essa é uma das coisas mais esquisitas e mais estranhas que ouvi nos últimos tempos. Estou fazendo essa denúncia para proteger o Governador Wellington Dias, que tenho na conta de um homem sério. Quando Deputado Federal, ele denunciou mais de 140 prefeitos do Piauí por irregularidades.

Para não dizer que há leviandade em minhas denúncias, tenho aqui cópia das devidas liberações dos recursos. Alguns dizem que os alevinos foram para o Açude Caldeirão, outros... Vou deixar aqui a relação e um possível paradeiro dos alevinos. Quero que o Dr. Waldir Pires esclareça a concorrência feita, quem transportou os alevinos, enfim, preste todos os esclarecimentos.

A Codevasf, uma das instituições mais sérias e mais responsáveis deste País; tem prestado inestimáveis serviços ao Estado do Piauí, aliás, a inclusão do Piauí se deveu a uma iniciativa do então Senador Freitas Neto, com a minha participação, como Primeiro Vice-Presidente da Câmara, para esse projeto se tornasse realidade.

Não podemos permitir que a Codevasf se preste a esse tipo de serviço. Quero esclarecimentos e gostaria da colaboração do Governo Federal e da Codevasf nesse sentido. Vou apresentar requerimento de informações endereçado aos dois órgãos citados e também ao Governo do Estado.

Senador Artur Virgílio, já ouvi dizer que bom para dificultar a prestação de contas é estrada, é calçamento, é aterro em mar e coisas dessa natureza, mas compra de alevinos nessa quantidade, Senador Romeu Tuma, é novidade. No Piauí, deve ser para alimentar as piranhas; V. Exª pode ter certeza de que alguém vai dizer que as piranhas comeram esses alevinos.

É um absurdo, é uma vergonha, um Estado como o Piauí, que vive à cata de migalhas do Governo Federal, contando sempre com a insensibilidade do Governo, se dê ao luxo de fazer compra como essa.

Fica aqui meu protesto. Falarei, em breve, sobre os parcos recursos que o Estado recebeu para recuperar as áreas atingidas pela enchente, principalmente no diz respeito à construção de casas para os desabrigados, que deveriam ter sido feitas pelo sistema de mutirão e tomaram outro destino.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eram essas as considerações que eu gostaria de fazer hoje. Tenho certeza de que o PT, Partido que combateu esse tipo de prática a vida inteira, trará argumentos convincentes. Fiquem certos de que, com humildade, desde que me provem que esses alevinos foram comprados...

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – V. Exª me permite um esclarecimento?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pois não, Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Heráclito Fortes, eu gostaria de esclarecer que custa R$60,00 o milheiro do pacu, o peixe mais nobre do Mato Grosso. Isso daria 83.333.333 alevinos. O Governo do PT vai fazer a multiplicação dos peixes ao contrário. É o milagre ao contrário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Exatamente.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – É o milagre ao contrário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Para facilitar o esclarecimento de nossas dúvidas, seria bom que o Governador explicasse que tipo foi comprado, de onde foi comprado, como foi transportado e como foram colocados nos rios, açudes, barragens ou até mesmo aquários. Acho que espécies dessa natureza devem ser preservadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, ressalvada a emenda da Relatora Revisora.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 219, de 2004, foi editada pelo Governo como sendo a parte final de seu programa de redução dos tributos para estimular o crescimento. Além de PIS e Cofins, a MP nº 219 trata também de desconto de crédito tributário na apuração da CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido sobre a depreciação contábil, perda de valor com o decorrer do tempo, de máquinas, equipamentos e aparelhos utilizados pela indústria. No entanto, a medida provisória original foi muito tímida, principalmente se considerarmos um ambiente que combina o peso excessivo da carga tributária, imposição do Ministério da Fazenda, com as altas taxas de juros praticadas pelo Banco Central.

As negociações com o Ministério da Fazenda fizeram com que a medida provisória tivesse um alcance bem maior do que aquele previsto inicialmente. Não fosse a resistência do Governo, a sociedade brasileira poderia ter sido atingida por maiores benefícios. Por exemplo, o Governo não aceitou estender o benefício fiscal para produtos da cesta básica, como farinha de trigo, pão francês e fécula de batata, sob a alegação de que teria de abrir mão de mais R$700 milhões em arrecadação. Mais importante, no entanto, seria o Governo pensar na contribuição na queda da inflação que a desoneração do PIS e da Cofins no setor poderia dar.

Assim, não há como não aprovar uma medida provisória que diminui, de alguma forma, a carga tributária sobre o contribuinte. Porém, não dá para deixar de registrar que é grande a desproporção entre o que o Governo retira da sociedade por meio de elevação de impostos e o que o Governo devolve por essa medida provisória, na forma de renúncia fiscal.

Sr. Presidente, aproveito para ressaltar o trabalho sacrificado, penoso, mas brilhante da Senadora Lúcia Vânia. S. Exª conseguiu apresentar um relatório competente, sem que a matéria tivesse necessidade de voltar à Câmara, melhorando o texto que de lá saíra e, portanto, se credenciando como uma articuladora técnica e politicamente muito feliz. De sorte que o seu Partido, o PSDB, não teria como não acompanhar a sua posição.

No mais, registramos que as pessoas do Governo até que se impacientam. Gostariam que votássemos isso aqui de maneira mais rápida ainda. Quem sabe um minuto e meio para cada medida provisória. Ninguém falava, tudo na base do senta e levanta, ninguém questionava coisa alguma. Seria esse o mundo ideal para este Governo de ouvidos moucos que aí está. Mas não. Eles têm que ter paciência e se preparar para ouvir o que nós temos para falar.

Até porque, daqui a pouco, vem uma matéria muito bem relatada pelo Senador Tião Viana – se não me engano S. Exª é o Relator –, mas uma matéria que aumenta cargos. Ontem, houve uma matéria que aumentava cargos. Estamos aqui possibilitando aumento de cargos, sem termos tempo para fazermos uma análise mais percuciente, uma análise mais clarividente do quadro em torno da medida provisória. Isso é uma verdadeira mazorca. E, depois, colocam nas contas e nas costas da Oposição a obrigação de aprovar tudo isso.

Pretendem, em algum momento desta sessão, votar as parcerias público-privadas. Muito bem. Agora, não nos peçam – eu peço isso em sinal de respeito à Oposição – para abreviar discussão nenhuma. Não venham com aquela história de colocar uma ampulheta do tipo assim: cada medida provisória dura o tempo de um minuto e meio de uma ampulheta dessas. Eu não aceito. Sem areia, ficaria melhor para o Governo ainda. A cada momento, já estaria na hora de acabar. Assim que virasse a ampulheta, era para começar. Virava de novo, já tinha acabado o tempo. Eu não aceito isso.

O Congresso já é amesquinhado demais com essas medidas provisórias, que castram o Senado e abastardam o trabalho na Câmara dos Deputados. Já é perseguido demais o Congresso por essa má sorte. Não nos peçam que, pelo menos, não examinemos, dentro do pouco tempo de que dispomos, mas, usando o tempo do encaminhamento, usando o tempo da discussão, não nos peçam que não cuidemos de aqui dar a opinião a mais concreta e correta que se possa obter, levando em conta o pouco tempo que dispôs o Congresso para examinar esta matéria.

Portanto, quero assim dizer ao Governo que, as pessoas que querem muito, terminam não tendo nada. A humildade é uma boa conselheira, é uma conselheira muito sábia. A humildade manda, por exemplo, que o Governo nos ouça, temos coisas para dizer aqui neste momento. Então, rejeito a ampulheta, sem areia, como diz V. Exª, Senador Romeu Tuma. Rejeito a ampulheta sem areia, aquela que dá ao Governo nenhum tempo de que ele precisa para ver uma matéria aprovada atrás da outra. Quem sabe, daqui a pouco aparece uma inovação regimental: juntar todas as MPs presentes e mais as quinhentas futuras e já aprovar tudo também, sem discussão nenhuma. Nem o General Médici chegou a esse requinte. Portanto, este Governo não chegará a este requinte. Estamos aqui apenas exercitando o direito regimental de discutir as matérias, já que não se teve tempo de fazer a instalação das comissões, não se teve tempo de nada.

Portanto, me preparando para discutir a próxima, nesta matéria eu me perfilo sob a orientação da Senadora Lúcia Vânia, que mostrou, no pouco tempo que teve e numa situação até quase que vexatória – falta de tempo, falta de meios para estudar a questão –, sem dúvida alguma, inclusive atendendo ao compromisso de não deixar a matéria voltar para a Câmara, a Senadora, brilhantemente, melhorou o texto, atendeu a setores, mostrou que é do diálogo e que pelo diálogo é capaz de oferecer uma bela contribuição ao processo legislativo do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Marcelo Crivella. (Pausa.)

Para encaminhar a votação, com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com relação ao mérito da medida provisória, já tive oportunidade de falar, na discussão da matéria, realçando, inclusive, novos compromissos que estão sendo feitos pelo Governo para serem honrados em fevereiro do ano que vem. Só gostaria de lembrar aqui os compromissos feitos pelo Governo que não foram honrados com a Oposição e com o povo brasileiro. Repito: a questão da votação da PEC paralela. Eu me lembro de vários Parlamentares que subiram à tribuna e disseram que só votariam porque acreditavam no Presidente Lula. O Senador Pedro Simon fez um discurso eloqüente: "O Rio Grande do Sul vai votar, conversei com o Senador Paulo Paim, porque acreditamos que a PEC paralela vai ser aprovada". E os Senadores que votaram a favor da reforma da previdência, mesmo contrariando suas convicções, anunciaram da tribuna que só estavam votando a reforma da previdência porque, até o final daquele ano, seria aprovada a PEC paralela! É a esses Senadores e Senadoras que me dirijo. O Governo não honrou o compromisso; o Governo se comporta como um erro de concordância; o Governo é um no Senado Federal e outro na Câmara dos Deputados. O Governo não é; o Governo são, e isso é um erro de português!

O PT não pode insistir em continuar sendo um erro de concordância verbal.

Quero fazer um apelo a esses Senadores, mesmo aqueles que pertencem à base aliada, para que não coonestem com a diminuição do Senado da República, com a hipótese de que ao Senado é negado o direito de ser Casa revisora. Em muitas medidas provisórias, tínhamos condições de não discutir, mas estas, no dia 21 de dezembro, não tínhamos que votar. Deixemos isso para fevereiro. Vamos estudar as medidas provisórias para que possamos votá-las. Aqui foram criados, ontem, mais cargos para mais aparelhamentos para não mais funcionamento do Incra. Em nome de quê!? Isso não representa o interesse público. Os compromissos não foram honrados com os Municípios brasileiros. O Senador da República representa o Estado. Foi feito um acordo aqui na questão da votação da reforma tributária. A Oposição, mais uma vez, de boa-fé, concordou com o Governo, e mais uma vez, na Câmara dos Deputados, não foi honrada a alteração na questão do FPM, de 1% a favor dos municípios.

Por que é que nós vamos assumir uma sub-representação dos Estados e Municípios? Os tributos, a reforma tributária no Brasil piorou depois da Constituinte de 1988. Há uma reconcentração nacional de recursos para atender ao apetite internacional. Reconcentra-se o recurso aqui para se atender à política que pode levar os mais ricos ao desenvolvimento, mas está com certeza levando os mais pobres à miséria.

Por que não atender os municípios? Queremos prefeitos. Faz mal à democracia ter pedintes, esmoler, pessoas com o pires na mão pedindo recurso ao Governo Federal, quando esse recurso é e poderia ser do município.

Vou encerrar, Sr. Presidente, com uma última lembrança, a de que representamos um Estado e de que todos fomos enganados, porque o Governo deu a palavra, prometeu, quase jurou, quase usou o nome de Deus em vão, de que seria aprovado o Fundo de Desenvolvimento Regional e ele não foi votado na Câmara dos Deputados. É preciso colocar isso claramente. E, agora, apesar do belíssimo relatório da Senadora Lúcia Vânia, vamos votar acreditando que, em fevereiro, vão cumprir as promessas. São inadimplentes desde antes de tomar posse. Antes de o Lula

tomar posse, relatei aqui a questão da Abin a pedido do Senador Suplicy, que falou aqui como Líder do PT, e nessa questão não se cumpriu o pacto realizado há dois anos – dois anos de inadimplência! A palavra não vale absolutamente nada. O que se fala em público não é cumprido, com a argumentação de que não é o Senado, mas é a Câmara dos Deputados.

Encerro, Sr. Presidente, conclamando o Senado para que tente recuperar a sua auto-estima. Precisamos defender os Estados e os Municípios deste País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB-AP) – Para encaminhar a votação, com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, já discutimos a matéria, mas creio que vale enfatizar a necessidade de mudarmos os procedimentos, a partir do próximo ano, primeiramente, em relação às medidas provisórias. Isso porque continuamos fazendo discurso, mas mantemos a mesma ação de submissão às imposições do Poder Executivo. De nada adianta elencarmos condições para que a Oposição continue a aprovar propostas do Governo no interesse da governabilidade, se aceitamos, seguidamente, o não cumprimento das disposições estabelecidas. Estamos transformando em prática, em rotina, em hábito, não cumprir compromissos no Congresso Nacional. As Lideranças se reúnem, discutem, discutem, buscam convergências, se entendem, estabelecem um acordo e o acordo cai no esquecimento à medida que os dias passam sem efetiva cobrança. Acordos não são cumpridos nem mesmo em relação aos temas emblemáticos, como salientava o Senador Antero Paes de Barros o não cumprimento de compromissos assumidos em relação à reforma tributária, que, no que diz respeito ao interesse da sociedade, permanece aguardando solução. Apenas solução houve no que diz respeito a interesse do Governo em arrecadar mais. E passou a arrecadar muito mais. Já fizemos referência aos números que dão conta do crescimento significativo da receita pública no nosso País.

Eu creio que é hora de, sobretudo a Oposição, no limiar de um ano novo, iniciar um novo caminho, um caminho de maior rigor, maior exigência em relação aos procedimentos para deliberação sobre matérias de muita importância.

Nós estamos contribuindo para que o País não tenha um modelo tributário de longo prazo. Nós estamos contribuindo para que a legislação tributária no nosso País seja uma colcha de retalhos que submete o contribuinte a um ônus desmedido, desproporcional, intimidador para o processo de desenvolvimento econômico sustentado.

De nada adianta o Governo comemorar um crescimento pífio da economia, se não há consistência nesse crescimento, se não há possibilidade de previsão futura, se há sempre a ameaça de turbulências econômicas que acabam ao final sempre sacrificando a massa de trabalhadores do nosso País.

Não é dessa forma que se legisla sobre tributos. Estamos aceitando engolir goela abaixo as imposições do Governo em matéria tributária também. É evidente que não podemos adotar outro procedimento no momento do voto, a não ser o voto favorável, já que há desoneração em alguns itens no que diz respeito à Cofins, ao PIS e ao Pasep. Mas o que não podemos é admitir que este seja o procedimento definitivo. O Brasil não é tão incompetente assim. Não creio que a classe política brasileira seja tão incompetente assim. Não há como admitir que o Governo seja tão incompetente assim, incapaz de oferecer um modelo tributário mais compatível com a realidade do nosso País e compatível com as aspirações de crescimento econômico com justiça social.

É claro que o nosso voto terá que ser favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrado o encaminhamento, vamos proceder à votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei de Conversão queiram permanecer sentados, ressalvada a emenda da Relatora revisora. (Pausa.)

Aprovado.

Votação, da emenda de redação da Relatora Revisora.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, Ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas perante a Comissão.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Rapidinho, Sr. Presidente, só para registrar a minha abstenção em relação ao mérito da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – A Senadora Heloísa Helena, abstenção.

Sobre a mesa parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.989, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 (Medida Provisória nº 219, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 (Medida Provisória nº 219, de 2004), que dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não cumulativas e dá outras providências, consolidando a Emenda, de redação, do Relator-revisor, a provada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Alberto Silva** – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.989, DE 2004

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 (Medida Provisória nº 219, de 2004).

Dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins não cumulativas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão utilizar crédito relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a depreciação contábil de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em ato do Poder Executivo, adquiridos entre 1º de outubro de 2004 e 31 de dezembro de 2005, destinados ao ativo imobilizado e empregados em processo industrial do adquirente.

§ 1º O crédito de que trata o **caput** deste artigo será deduzido do valor da CSLL apurada, no regime trimestral ou anual.

§ 2º A utilização do crédito está limitada ao saldo da CSLL a pagar, observado o disposto no § 1º deste artigo, não gerando a parcela excedente, em qualquer hipótese, direito à restituição, compensação, ressarcimento ou aproveitamento em períodos de apuração posteriores.

§ 3º Será admitida a utilização do crédito no pagamento mensal por estimativa.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o crédito a ser efetivamente utilizado está limitado à CSLL apurada no encerramento do período de apuração.

§ 5º É vedada a utilização do crédito referido nos §§ 1º e 3º deste artigo, na hipótese de a pessoa jurídica não compensar base de cálculo negativa de períodos anteriores existente ou o fizer em valor inferior ao admitido na legislação.

§ 6º As pessoas jurídicas poderão se beneficiar do crédito a partir do mês em que o bem entrar em operação até o final do 4º (quarto) ano-calendário subseqüente àquele a que se referir o mencionado mês.

§ 7º A partir do ano-calendário subseqüente ao término do período de gozo do benefício a que se refere o § 6º deste artigo, deverá ser adicionado à CSLL devida o valor utilizado a título de crédito em função dos anos-calendário de gozo do benefício e do regime de apuração da CSLL.

§ 8º A parcela a ser adicionada nos termos do § 7º deste artigo será devida pelo seu valor integral, ainda que a pessoa jurídica apure, no período, base de cálculo negativa da CSLL.

§ 9º A pessoa jurídica que deixar de ser tributada com base no lucro real deverá adicionar os créditos a que se refere o **caput** deste artigo, aproveitados anteriormente, à CSLL devida relativa ao 1º (primeiro) período de apuração do novo regime de tributação adotado.

§ 10. Na hipótese de a pessoa jurídica vir a optar pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, o crédito a que se refere o **caput** deste artigo, aproveitado anteriormente, deverá ser recolhido em separado, em quota única, até o último dia útil de janeiro do ano-calendário a que corresponderem os efeitos dessa opção.

§ 11. Na hipótese de extinção, a pessoa jurídica deverá recolher, em quota única, os créditos aproveitados anteriormente até o último dia útil do mês subseqüente ao evento.

§ 12. Na hipótese de alienação dos bens de que trata o **caput** deste artigo, o valor total dos créditos aproveitados anteriormente deverá ser recolhido, em quota única, até o último dia útil do mês subseqüente ao da alienação ou ser adicionado ao valor da CSLL devida no período de apuração em que ocorrer a alienação.

Art. 2º As pessoas jurídicas poderão optar pelo desconto, no prazo de 2 (dois) anos, dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei nº 10.865,

de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição dos bens de que trata o art. 1º desta lei.

§ 1º Os créditos de que trata este artigo serão apurados mediante a aplicação, a cada mês, das alíquotas referidas no **caput** do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sobre o valor correspondente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do custo de aquisição do bem.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às aquisições efetuadas entre 1º de outubro de 2004 e 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º Os arts. 14 e 18 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. .....

I – tributos ou contribuições retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Nacional;

....." (NR)

"Art. 18. .....

.....

X – à Cota de Contribuição revigorada pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986.

....." (NR)

Art. 4º O art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74. .....

.....

§ 3º .....

.....

IV – o débito consolidado em qualquer modalidade de parcelamento concedido pela Secretaria da Receita Federal – SRF;

V – o débito que já tenha sido objeto de compensação não homologada, ainda que a compensação se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa; e

VI – o valor objeto de pedido de restituição ou de ressarcimento já indeferido pela autoridade competente da Secretaria da Receita Federal – SRF, ainda que o pedido se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa.

.....

§ 12. Será considerada não declarada a compensação nas hipóteses:

I – previstas no § 3º deste artigo;

II – em que o crédito:

a) seja de terceiros;

b) refira-se a "crédito-prêmio" instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969;

c) refira-se a título público;

d) seja decorrente de decisão judicial não transitada em julgado; ou

e) não se refira a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF.

§ 13. O disposto nos §§ 2º e 5º a 11 deste artigo não se aplica às hipóteses previstas no § 12 deste artigo.

§ 14. A Secretaria da Receita Federal – SRF disciplinará o disposto neste artigo, inclusive quanto à fixação de critérios de prioridade para apreciação de processos de restituição, de ressarcimento e de compensação." (NR)

Art. 5º O disposto nos arts. 36, 37 e 38 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, aplica-se aos estabelecimentos envasadores ou industriais fabricantes dos produtos classificados na posição 2201 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 6º O art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. .....

.....

§ 4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato." (NR)

Art. 7º Na determinação das bases de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas pelas pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, relativamente às atividades de que trata o art. 4º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, deverá ser adotado o regime de reconhecimento de receitas previsto na legislação do imposto de renda.

Art. 8º A suspensão da exigibilidade da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a importação de bens, na forma dos arts. 14 e 14-A da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, será convertida em alíquota zero quando esses bens forem utilizados:

I – na elaboração de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem destinados a emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na Zona Franca de Manaus e

consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA;

II – como matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na Zona Franca de Manaus e consoante projetos aprovados pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Art. 9º O direito ao crédito presumido de que trata o art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do **caput** do art. 3º das Leis nºs 20.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, recebidos de cooperado, fica limitado para as operações de mercado interno, em cada período de apuração, ao valor da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas em relação à receita bruta decorrente da venda de bens e de produtos deles derivados, após efetuadas as exclusões previstas no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também ao crédito presumido de que trata o art. 15 da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.

Art. 10. Na determinação do valor da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida pela pessoa jurídica encomendante, no caso de industrialização por encomenda, aplicam-se, conforme o caso, as alíquotas previstas:

I – nos incisos I a III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e alterações posteriores, no caso de venda de gasolinas, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo – HLP derivado de petróleo e de gás natural;

II – no art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de máquinas e veículos classificados nos códigos nºs 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, da Tipi;

III – no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, no caso de vendas, para comerciante atacadista ou varejista ou para consumidores, das autopeças relacionadas nos Anexos I e II da mesma lei;

IV – no **caput** do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda dos produtos classificados nas posições nºs 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras-de-ar de borracha), da Tipi;

V – no art. 2º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, e alterações posteriores, no caso de venda de querosene de aviação; e

VI – no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, no caso de venda de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas classificados nos códigos nºs 22.01, 22.02, 22.03 e 2106.90.10 Ex 02, todos da Tipi.

§ 1º Na hipótese dos produtos de que tratam os incisos I, V e VI do caput deste artigo, aplica-se à pessoa jurídica encomendante, conforme o caso, o direito à opção pelo regime especial de que tratam o art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e o art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º No caso deste artigo, as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins aplicáveis à pessoa jurídica executora da encomenda ficam reduzidas a zero.

Art. 11. Na determinação do valor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da pessoa jurídica comercial atacadista, controlada ou coligada, a fabricante ou importador dos produtos referidos no art. 1º desta lei e no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, auferida com a venda dos produtos dele adquiridos, aplicam-se, conforme o caso, as alíquotas previstas nos incisos I a VI do art. 10 desta lei ou no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se também na hipótese de a pessoa jurídica comercial atacadista ser controladora da pessoa jurídica industrial ou importadora.

§ 2º A pessoa jurídica comercial atacadista de que tratam o **caput** e o § 1º deste artigo, sujeita à apuração da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos termos dos arts. 2º e 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderá descontar créditos relativos à aquisição dos produtos sujeitos à incidência das contribuições na forma do **caput** deste artigo, não se lhes aplicando, em relação a esses produtos, o disposto na alínea b do inciso I do art. 3º das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O crédito de que trata o § 2º deste artigo será calculado mediante a aplicação, sobre o custo de aquisição, das alíquotas previstas nos incisos I a VI do art. 10 desta lei e no inciso I do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000.

§ 4º Na hipótese dos produtos de que tratam os incisos I, V e VI do art. 10 desta lei, aplica-se à pessoa jurídica comercial atacadista, conforme o caso, o direito à opção pelo regime especial de que tratam o art. 23 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e o art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 12. Não se considera industrialização a operação de que resultem os produtos relacionados nos códigos nos 2401.10.20, 2401.10.30, 2401.10.40 e na subposição nº 2401.20 da Tipi, quando exercida por produtor rural pessoa física.

Art. 13. Fica a administração fazendária federal, durante o prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta lei, autorizada a atribuir os mesmos efeitos previstos no art. 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, à certidão quanto a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF e à dívida ativa da União de que conste a existência de débitos em relação aos quais o interessado tenha apresentado, ao órgão competente, pedido de revisão fundado em alegação de pagamento integral anterior à inscrição pendente da apreciação há mais de 30 (trinta) dias.

§ 1º Para fins de obtenção da certidão a que se refere o **caput** deste artigo, o requerimento deverá ser instruído com:

I – cópia do pedido de revisão de débitos inscritos em dívida ativa da União instruído com os documentos de arrecadação da Receita Federal – DARF que comprovem o pagamento alegado;

II – declaração firmada pelo devedor de que o pedido de revisão e os documentos relativos aos pagamentos referem-se aos créditos de que tratará a certidão.

§ 2º A concessão da certidão a que se refere o **caput** deste artigo não implica deferimento do pedido de revisão formulado.

§ 3º Será suspenso, até o pronunciamento formal do órgão competente, o registro no Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, quando o devedor comprovar, nos termos do § 1º deste artigo, a situação descrita no **caput** deste artigo.

§ 4º A certidão fornecida nos tennos do **caput** deste artigo perderá sua validade com a publicação, no **Diário Oficial da União**, do respectivo cancelamento.

§ 5º A utilização da certidão, para qualquer fim, após a publicação referida no § 4º deste artigo constitui crime, nos termos dos arts. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, e 93 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências.

§ 6º A falsidade na declaração de que trata o inciso II do § 1º deste artigo implicará multa correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do pagamento alegado, não passível de redução, sem prejuízo de outras penalidades administrativas ou criminais.

§ 7º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e a Secretaria da Receita Federal – SRF, expedirão os atos necessários ao fiel cumprimento das disposições deste artigo.

Art. 14. Para os fins do disposto no § 4º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, o enquadramento das pessoas jurídicas observará exclusivamente os limites de receita bruta expressos no art. 2º da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 15. O art. 4º da Lei nº 10.964, de 28 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam excetuadas da restrição de que trata o inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, as pessoas jurídicas que se dediquem às seguintes atividades:

I – serviços de manutenção e reparação de automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos pesados;

II – serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

III – serviços de manutenção e reparação de motocicletas, motonetas e bicicletas;

IV – serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática;

V – serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos.

§ 1º Fica assegurada a permanência no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, com efeitos retroativos à data de opção da empresa, das pessoas jurídicas de que trata o **caput** deste artigo que tenham feito a opção pelo sistema em data anterior à publicação desta Lei, desde que não se enquadrem nas demais hipóteses de vedação previstas na legislação.

§ 2º As pessoas jurídicas de que trata o **caput** deste artigo que tenham sido excluídas do Simples exclusivamente em decorrência do disposto no inciso XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, poderão solicitar o retorno ao sistema, com efeitos retroativos

à data de opção desta, nos termos, prazos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal – SRF, desde que não se enquadrem nas demais hipóteses de vedação previstas na legislação.

§ 3º Na hipótese de a exclusão de que trata o § 2º deste artigo ter ocorrido durante o ano-calendário de 2004 e antes da publicação desta Lei, a Secretaria da Receita Federal – SRF, promoverá a reinclusão de ofício dessas pessoas jurídicas retroativamente à data de opção da empresa.

§ 4º Aplica-se o disposto no art. 2º da Lei nº 10.034, de 24 de outubro de 2000, a partir de 1º de janeiro de 2004." (NR)

Art. 16. O crédito apurado no âmbito do Parcelamento Especial – PAES, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, decorrente de pagamento indevido, bem como de pagamento a maior, no caso de liquidação deste parcelamento, será restituído a pedido do sujeito passivo.

§ 1º Na hipótese de existência de débitos do sujeito passivo relativos a tributos e contribuições perante a Secretaria da Receita Federal – SRF, ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, o valor da restituição, após o prévio reconhecimento do direito creditório a pedido do sujeito passivo, deverá ser utilizado para quitá-los, mediante compensação em procedimento de ofício.

§ 2º À compensação com os créditos a que se refere o **caput** deste artigo não se aplicam as disposições sobre a declaração de compensação de que trata o art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, cujo procedimento somente será realizado na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º A restituição e a compensação de que trata este artigo serão efetuadas pela Secretaria da Receita Federal – SRF, aplicando-se o disposto no art. 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, alterado pelo art. 73 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 17. O art. 32 da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. .....

.....

§ 1º A inobservância do disposto neste artigo importa em multa que será imposta:

I – às pessoas jurídicas que distribuírem ou pagarem bonificações ou remunerações, em montante igual a 50% (cinqüenta por cento) das quantias distribuídas ou pagas indevidamente; e

II – aos diretores e demais membros da administração superior que receberem as importâncias indevidas, em montante igual a 50% (cinqüenta por cento) dessas importâncias.

§ 2º A multa referida nos incisos I e II do § 1º deste artigo fica limitada, respectivamente, a 50% (cinqüenta por cento) do valor total do débito não garantido da pessoa jurídica." (NR)

Art. 18. O art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, com a redação dada pela Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

III – 10,2% (dez inteiros e dois décimos por cento) e 47,4% (quarenta e sete inteiros e quatro décimos por cento) incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gás liquefeito de petróleo – GLP derivado de petróleo e de gás natural;

....." (NR)

Art. 19. O art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O sujeito passivo que deixar de apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF e Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – Dacon, nos prazos fixados, ou que as apresentar com incorreções ou omissões, será intimado a apresentar declaração original, no caso de não-apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria da Receita Federal – SRF, e sujeitar-se-á às seguintes multas:

.....

III – de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante da Cofins, ou, na sua falta, da contribuição para o PIS/Pasep, informado no Dacon, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega desta Declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 3º deste artigo; e

IV – de R$20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

§ 1º Para efeito de aplicação das multas previstas nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração.

..... ." (NR)

Art. 20. O art. 4º da Lei nº 10.560, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se acordo qualquer forma de ajuste entre os países interessados, observadas as prescrições do § 1º deste artigo.

§ 4º Havendo questionamento judicial sobre os débitos referidos no caput e no § 1º deste artigo, a remissão fica condicionada à renúncia, por parte do contribuinte, do direito em que se funda a respectiva ação e, pelo advogado e pela parte, dos ônus de sucumbência." (NR)

Art. 21. O art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 18:

"Art. 3º .....

.....

§ 18. O crédito, na hipótese de devolução dos produtos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei, será determinado mediante a aplicação das alíquotas incidentes na venda sobre o valor ou unidade de medida, conforme o caso, dos produtos recebidos em devolução no mês." (NR)

Art. 2º. O disposto no art. 21 desta Lei produz efeitos a partir de 1º de agosto de 2004.

Parágrafo único. Para as pessoas jurídicas que apuram o imposto de renda com base no lucro real que, por opção, adotaram antecipadamente o regime de incidência não-cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, o disposto no art. 21 desta Lei produz efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de maio de 2004.

Art. 23. O art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 19 e 20:

"Art. 3º .....

.....

§ 19. A empresa de serviço de transporte rodoviário de carga que subcontratar serviço de transporte de carga prestado por:

I – pessoa física, transportador autônomo, poderá descontar, da Cofins devida em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor dos pagamentos efetuados por esses serviços;

II – pessoa jurídica transportadora, optante pelo SIMPLES, poderá descontar, da Cofins devida em cada período de apuração, crédito calculado sobre o valor dos pagamentos efetuados por esses serviços.

§ 20. Relativamente aos créditos referidos no § 19 deste artigo, seu montante será determinado mediante aplicação, sobre o valor dos mencionados pagamentos, de alíquota correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) daquela constante do art. 2º desta Lei." (NR)

Art. 24. O disposto no art. 23 desta Lei aplica-se a partir da data da publicação desta Lei, produzindo efeitos, em relação ao § 20, no que se refere ao inciso II do § 19, ambos do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao de sua publicação.

Art. 25. Os arts. 10, 18, 51 e 58 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

.....

XXV – as receitas auferidas por empresas de serviços de informática, decorrentes das atividades de desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, compreendidas ainda como **softwares** as páginas eletrônicas.

§ 1º (antigo parágrafo único)..... .

§ 2º O disposto no inciso XXV do caput deste artigo não alcança a comercialização, licenciamento ou cessão de direito de uso de software importado." (NR)

"Art. 18. O lançamento de ofício de que trata o art. 90 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, limitar-se-á à imposição de multa isolada em razão da não-homologação de compensação declarada pelo sujeito passivo nas hipóteses em que ficar ca-

racterizada a prática das infrações previstas nos arts. 71 a 73 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964.

.....

§ 2º A multa isolada a que se refere o caput deste artigo será aplicada no percentual previsto no inciso II do caput ou no § 2º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme o caso, e terá como base de cálculo o valor total do débito indevidamente compensado.

.....

§ 4º A multa prevista no caput deste artigo também será aplicada quando a compensação for considerada não declarada nas hipóteses do inciso II do § 12 do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

"Art. 51. .....

.....

§ 2º As receitas decorrentes da venda a pessoas jurídicas comerciais das embalagens referidas neste artigo ficam sujeitas ao recolhimento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na forma aqui disciplinada, independentemente da destinação das embalagens.

§ 3º A pessoa jurídica comercial que adquirir para revenda as embalagens referidas no § 2º deste artigo poderá se creditar dos valores das contribuições estabelecidas neste artigo referentes às embalagens que adquirir, no período de apuração em que registrar o respectivo documento fiscal de aquisição.

§ 4º Na hipótese de a pessoa jurídica comercial não conseguir utilizar o crédito referido no § 3º deste artigo até o final de cada trimestre do ano civil, poderá compensá-lo com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF, observada a legislação específica aplicável à matéria." (NR)

"Art. 58. .....

§ 1º As pessoas jurídicas referidas no art. 51 desta Lei poderão, a partir da data em que submetidas às normas de apuração ali referidas, creditar-se, em relação à:

I – Contribuição para o PIS/Pasep, do saldo dos créditos apurados de conformidade com a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, não aproveitados pela modalidade de tributação não cumulativa; e

II – Cofins, do saldo dos créditos apurados de conformidade com esta Lei, não aproveitados pela modalidade de tributação não cumulativa.

..... "(NR)

Art. 26. O art. 15 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

II – nos incisos VI, VII e IX do **caput** e nos §§ 1º e 10 a 20 do art. 3º desta Lei;

.....

V – nos incisos VI, IX a XXV do **caput** e no § 2º do art. 10 desta Lei;

..... ." (NR)

Art. 27. O art. 26 desta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados, com relação às alterações produzidas por esta Lei, os mesmos prazos de produção de efeitos determinados para a Cofins.

Art. 28. Os arts. 8º, 17, 23 e 40 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

§ 6º-A. A importação das embalagens referidas no art. 51 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, fica sujeita à incidência da Contribuição para o PIS/Pasep – Importação e da Cofins – Importação nos termos do § 6º deste artigo, quando realizada por pessoa jurídica comercial, independentemente da destinação das embalagens.

..... "(NR)

"Art. 17. .....

I – dos §§ 1º a 3º, 5º a 7º e 10 do art. 8º desta Lei, quando destinados à revenda;

.....

§ 7º O disposto no inciso III deste artigo não se aplica no caso de importação efetuada por montadora de máquinas ou veículos relacionados no art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002.

§ 8º O disposto neste artigo alcança somente as pessoas jurídicas de que trata o art. 15 desta Lei." (NR)

"Art. 23. .....

.....

III – R$119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos) e R$551,40 (quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos), por tonelada de gás liquefeito de petróleo – GLP, derivado de petróleo e de gás natural;

..... " (NR)

"Art. 40. .....

.....

§ 5º A pessoa jurídica que, após adquirir matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem com o benefício da suspensão de que trata este artigo, der-lhes destinação diversa de exportação, fica obrigada a recolher as contribuições não pagas pelo fornecedor, acrescidas de juros e multa de mora, ou de ofício, conforme o caso, contados a partir da data da aquisição." (NR)

Art. 29. Os arts. 1º, 8º, 9º e 15 da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

IX – farinha, grumos e sêmolas, grãos esmagados ou em flocos, de milho, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da TIPI;

X – pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da TIPI;

XI – leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano.

..... " (NR)

"Art. 8º As pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal, classificadas nos capítulos 2, 3, exceto os produtos vivos desse capitulo, e 4, 8 a 12, 15, 16 e 23, e nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 03.05, 0504.00, 0701.90.00, 0702.00.00, 0706.10.00, 07.08, 0709.90, 07.10, 07.12 a 07.14, exceto os códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99, 1701.11.00, 1701.99.00, 1702.90.00, 18.01, 18.03, 1804.00.00, 1805.00.00, 20.09, 2101.11.10 e 2209.00.00, todos da NCM, destinadas à alimentação humana ou animal, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens referidos no inciso II do caput do art. 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

§ 1º .....

.....

III – pessoa jurídica que exerça atividade agropecuária e cooperativa de produção agropecuária.

.....

§ 6º Para os efeitos do caput deste artigo, considera-se produção, em relação aos produtos classificados no código 09.01 da NCM, o exercício cumulativo das atividades de padronizar, beneficiar, preparar e misturar tipos de café para definição de aroma e sabor (blend) ou separar por densidade dos grãos, com redução dos tipos determinados pela classificação oficial.

§ 7º O disposto no § 6º deste artigo aplica-se também às cooperativas que exerçam as atividades nele previstas." (NR)

"Art. 9º A incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fica suspensa no caso de venda:

I – de produtos de que trata o inciso I do § 1º do aRT. 8º desta Lei, quando efetuada por pessoas jurídicas referidas no mencionado inciso;

II – de leite in natura, quando efetuada por pessoa jurídica mencionada no inciso II do § 1º do art. 8º desta Lei; e

III – de insumos destinados à produção das mercadorias referidas no **caput** do art. 8º desta Lei, quando efetuada por pessoa jurídica ou cooperativa referidas no inciso III do § 1º do mencionado artigo.

§ 1ºO disposto neste artigo:

I – aplica-se somente na hipótese de vendas efetuadas à pessoa jurídica tributada com base no lucro real; e

II – não se aplica nas vendas efetuadas pelas pessoas jurídicas de que tratam os §§ 6º e 7º do art. 8º desta Lei.

§ 2º A suspensão de que trata este artigo aplicar-se-á nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal – SRF." (NR)

"Art. 15 .....

.....

§ 3º A incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fica suspensa na hipótese de venda de produtos in natura de origem vegetal, efetuada por pessoa jurídica que exerça atividade rural e cooperativa de produção agropecuária, para pessoa jurídica tributada com base no lucro real, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal – SRF.

§ 4º É vedado o aproveitamento de crédito pela pessoa jurídica que exerça atividade rural e pela cooperativa de produção agropecuária, em relação às receitas de vendas efe-

tuadas com suspensão às pessoas jurídicas de que trata o **caput** deste artigo.

....."(NR)

Art. 30. As sociedades cooperativas de crédito, na apuração dos valores devidos a título de Cofins e PIS – Faturamento, poderão excluir da base de cálculo os ingressos decorrentes do ato cooperativo, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e demais normas relativas às cooperativas de produção agropecuária e de infra-estrutura.

Art. 31. Fica a União autorizada, a exclusivo critério do Ministro de Estado da Fazenda, a assumir, mediante novação contratual, obrigações de responsabilidade de autarquias federais, desde que registradas pelo Banco Central do Brasil na Dívida Líquida do Setor Público na data da publicação desta lei.

Art. 32. Para efeito de determinação da base de cálculo do imposto de renda das pessoas jurídicas e da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, os resultados positivos ou negativos incorridos nas operações realizadas em mercados de liquidação futura, inclusive os sujeitos a ajustes de posições, serão reconhecidos por ocasião da liquidação do contrato, cessão ou encerramento da posição.

§ 1º O resultado positivo ou negativo de que trata este artigo será constituído pela soma algébrica dos ajustes, no caso das operações a futuro sujeitas a essa especificação, e pelo rendimento, ganho ou perda, apurado na operação, nos demais casos.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se:

I – no caso de operações realizadas no mercado de balcão, somente àquelas registradas nos termos da legislação vigente;

II – em relação à pessoa física, aos ganhos líquidos auferidos em mercados de liquidação futura sujeitos a ajustes de posições, ficando mantidas para os demais mercados as regras previstas na legislação vigente.

Art. 33. A Secretaria da Receita Federal – SRF expedirá, no âmbito da sua competência, as normas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação:

I – ao art. 7º, a partir de 1º de novembro de 2004;

II – aos arts. 9º**,** 10 e 11, a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao de sua publicação;

III – aos demais artigos, a partir da data da sua publicação.

Art. 35. Ficam revogados:

I – o § 3º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998;

II – o inciso IV do **caput** do art. 17 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004;

III – o art. 90 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

IV – o art. 84 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Não havendo manifestação em contrário, está aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 64, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 220, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 220, de 2004), que *dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004.*

Relator revisor: **Tião Viana**

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À Medida Provisória foram apresentadas 7 emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Pastor Amarildo (PSC-TO), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais

de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das emendas. Cabe ressaltar que o Plenário daquela Casa aprovou por destaque a Emenda nº 4, na parte em que altera o art. 3º, inciso I, alínea *a*, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 5 de outubro e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 18 de outubro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 9 de dezembro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 17 de novembro, e o de sessenta dias de vigência, no dia 2 de dezembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– informa, ainda, que se encerra no próximo dia 25 de março o prazo de 120 dias de vigência da Medida Provisória. (Art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002-CN);

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 14 de dezembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 1.990, DE 2004 – PLEN

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 220, de outubro de 2004, dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal e dá nova redação a dispositivos das Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004.

Estamos diante de reivindicação legítima do Ministério da Agricultura e Abastecimento e Pecuária do Brasil. Estamos diante de uma reivindicação legítima também do Ministério das Minas e Energia de adaptação estrutural, para que possam seus Ministérios desempenhar funções vitais para a Administração Pública. Temos, hoje, o Ministério da Agricultura, responsável por 34% do PIB brasileiro; temos 17,7 milhões trabalhadores vivendo em razão da agricultura no Brasil e dos agronegócios; temos uma participação desse setor em 37% das exportações do Brasil e temos uma estrutura administrativa dentro do Ministério da Agricultura e Abastecimento que ainda remonta aos anos 70. Então há uma defasagem completa de estruturação. Quem é do setor produtivo, quem trabalha nos Estados que têm política de exportação reconhece plenamente essa defasagem, as aflições. No meu Estado, por exemplo, que está na fronteira com a Bolívia, o Acre, temos um corredor de exportação sendo aberto entre o Brasil e a Bolívia, temos um fluxo de caminhões e não temos sequer um agente de vigilância sanitária do Ministério da Agricultura porque não há disponibilidade de cargos para atender a uma fiscalização correta; caminhões e carretas têm de ficar dias ou semanas aguardando a ida de um técnico da Agricultura de outra localidade para proceder com a inspeção fitossanitária, e, dessa forma, vamos em todas as áreas portuárias do Brasil, todas as áreas de transporte de produtos decorrentes dos agronegócios e da agricultura brasileira.

No Ministério das Minas e Energia, a mesma coisa: temos uma ação definida do Governo do Presidente Lula, a Ministra Dilma tem clara decisão estratégica de uma ação estruturante e recomposição do suporte de gestão do Ministério das Minas e Energia e não temos adequação de cargos para que dêem esse suporte.

Esta matéria é legítima por essas razões; cumpre os preceitos de constitucionalidade e juridicidade e ela, sem dúvida alguma, contará com a sensibilidade e o apoio dos Srs. Parlamentares. Não tenho a menor dúvida disso.

É evidente que se trata de matéria que ainda faz parte de uma herança de produção de medidas provisórias que têm ainda algumas dificuldades de adaptação às exigências do Parlamento de hoje, no que diz respeito à Lei Complementar nº 95, no seu art. 7º e no que diz respeito ao art. 59 da Constituição Federal, mas nós, da Legislatura atual, estamos trabalhando para que, até o mês de março, a Comissão Especial, criada para definir os critérios e os procedimentos de urgência e relevância possa ser instalada e aprovada pelo Congresso Nacional para disciplinar qualquer equívoco que possa ser manifestado, no presente momento do Congresso brasileiro. Com isso, estaremos ajudando o Executivo, e o Executivo estará muito mais próximo do Legislativo, numa relação de cada um cumprir o seu papel constitucional do processo legislativo brasileiro.

Então, a matéria é inquestionavelmente meritória. Não tenho dúvida de que contará com o apoio da Casa.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 220, de 1º de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004.

Relator-Revisor: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 64, de 2004, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 220, de 1º de outubro de 2004, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004.

O referido PLV foi aprovado pela Câmara dos Deputados no dia 9 de dezembro de 2004, conforme parecer proferido em Plenário pelo Relator, o eminente Deputado Pastor Amarildo, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 220, de 2004, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e rejeição das Emendas de nºs 1 a 7.

Na sua redação original, o ato cria, no âmbito do Poder Executivo Federal, cento e trinta e dois cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), sendo vinte e três DAS-5, trinta e oito DAS-4, vinte e oito DAS-3 e quarenta e três DAS-2, delegando ao Poder Executivo competência para efetuar, por decreto, reformulações na estrutura e na organização interna do Ministério de Minas e Energia.

Ademais, altera a Lei nº 10.438, de 2002, para alterar a data-limite para a celebração dos contratos de compra e venda de energia entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás) e os empreendedores inscritos na primeira etapa do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa).

Finalmente, altera a Lei nº 10.683, de 2003, para criar, na estrutura do Ministério da Justiça, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual.

A ato é assim justificado pela Exposição de Motivos Interministerial nº 300, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, de Minas e Energia e da Justiça:

> A proposta de criação dos cargos em comissão tem por razão essencial, a indisponibilidade de cargos desta natureza, geridos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, passíveis de serem remanejados para atender à demanda do Ministério de Minas e Energia, mediante a edição subseqüente de instrumento legal para rever a estrutura regimental daquele Ministério.
>
> A criação dos cargos em comissão destinados ao Ministério de Minas e Energia da implementação das novas competências atribuídas àquele Ministério em face do Novo Modelo do Setor Elétrico, nos termos da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, que, além de exercer a competência de poder concedente, prevista na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, é responsável, entre outras funções afins, pela elaboração do plano de outorgas, pela definição das diretrizes para os procedimentos licitatórios específicos e pela promoção das licitações destinadas à contratação de concessionários de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos. Nesse contexto, inclui-se na competência do Ministério a celebração dos contratos decorrentes, bem como a expedição de atos autorizativos.
>
> Essas atividades mencionadas, agora sob responsabilidade do Ministério de Minas e Energia, eram de competência da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, até a implantação do Novo Modelo.
>
> Assim, a criação dos cargos em comissão, que viabilizará a oportuna proposta de reestruturação do Ministério de Minas e Energia, é a alternativa efetiva que permite a recomposição da capacidade gerencial, e o cumprimento da missão institucional do citado ministério. O dimensionamento do quantitativo de cargos que se propõe criar levou em consideração a

complexidade da gestão do modelo de implementação das políticas de minas e energia e da sua operacionalização por inúmeros agentes públicos e privados, no novo modelo do setor elétrico e nos novos modelos de regulação, contratação e concessão da exploração dos recursos energéticos e minerais.

.....

No mesmo projeto de medida provisória, propõe-se alterar a data limite para a celebração dos contratos de compra e venda de energia entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e os empreendedores integrantes do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA – 1º etapa.

A alínea g do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, autoriza as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, no caso da não contratação a que se refere as alíneas d e e, pela insuficiência de projetos habilitados, a celebrar contratos por fonte, da diferença entre os 1.100 MW e a capacidade contratada por fonte, seguindo os mesmos critérios adotados nas alíneas d e e, até 30 de outubro de 2004. Entretanto, tendo em vista a necessária complexidade do procedimento de chamada pública adotado pelo programa, para assegurar a legalidade, transparência e isonomia, tornou-se evidente a exigüidade do prazo fixado na citada alínea g.

Assim, para que não haja descumprimento da lei e não ocorram prejuízos ao programa do governo e aos empreendedores interessados no Proinfa, faz-se necessária a prorrogação da data limite prevista na lei, de 30 de outubro de 2004 para 28 de dezembro de 2004.

.....

Ainda, a presente proposta de medida provisória, no que concerne a criação do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, é salutar na medida em que concentra em um órgão governamental a tarefa de delinear a política de combate a esse tipo de delito, que, além de representar uma violência contra o ato de criação humana, retirando do autor o direito ao retorno financeiro justo, desqualifica a obra, suprimindo, muitas das vezes, a qualidade com que foi produzida, com o intuito de torná-la mais barata.

Não se pode olvidar que a incriminação da pirataria e de atos contra a propriedade intelectual não resolve, por si só, o problema. Assim, impõe-se a necessidade urgente de implementação de outras políticas públicas de combate a esses ilícitos, bem assim de orientação da sociedade dos malefícios desses delitos, alertando-a sobre os empregos que deixam de ser gerados, sobre os tributos não arrecadados e, via de conseqüência, das melhorias sociais que são relegadas, em proveito do infrator.

O projeto de lei de conversão determinou que os cargos em comissão originalmente criados pela MPV fossem alocados no Ministério de Minas e Energia e acrescentou a criação, no âmbito do Poder Executivo Federal, a serem alocados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de quatrocentos e trinta e cinco cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e Funções Gratificadas (FG), sendo um DAS-6, quatorze DAS-5, trinta DAS-4, trinta DAS-3, cento e setenta e quatro DAS-2, setenta e nove DAS-1 e cento e sete FG-1, e autorizou o Poder Executivo a dispor, mediante decreto sobre a estrutura desse último ministério.

Além disso, prorrogou de 30 de dezembro de 2006 para 30 de dezembro de 2008 o início previsto dos contratos do Proinfa celebrados pela Eletrobrás até 30 de junho de 2004, para a implantação de 3.300MW de capacidade.

Finalmente, alterou a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para permitir que concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração e comercializadoras participem das licitações para adquirir energia elétrica promovidas pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que tenham mercado próprio inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano.

II – Análise

O pressuposto constitucional da relevância encontra-se atendido, tendo em vista que a medida provisória trata, certamente, de matéria importante, qual seja, a adequação da matriz enérgica do País.

Quanto à urgência, ela está presente em razão de os prazos que são por ela prorrogados, para o cumprimento de sua finalidade estarem em vias de se esgotar quando de sua edição.

A medida provisória foi editada em conformidade com as normas previstas no art. 62 da Constituição Federal e no § 1º do art. 2º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002.

Vale ressaltar que a matéria situa-se no âmbito de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, **a** e **e**, da Constituição Federal.

Verifica-se, ainda, que se trata de matéria não incluída dentre aquelas assinaladas como de competência exclusiva do Congresso Nacional – art. 49 – ou do Senado Federal – art. 52 –, tratando-se de matéria tipicamente enquadrada no art. 48 da nossa Carta Magna, que atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União, na forma de leis.

Adicionalmente, não dispõe o texto da MPV sobre matéria cuja deliberação ou tramitação esbarre nos limites materiais estabelecidos no art. 60, § 4º, da Carta Magna.

A proposição é também adequada, do ponto de vista econômico-financeiro, uma vez que, conforme assevera a respectiva Exposição de Motivos:

> Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2004 – no valor de R$2.100.240,15 (dois milhões, cem mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos) – foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2004, em funcional específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.
>
> Nos exercícios de 2005 e 2006, nos quais a despesa já estará atualizada, o impacto adicional será de R$6.465.635,39 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), em cada ano, o que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, mas se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

No tocante ao mérito, a proposição também merece acolhida. De uma parte a criação dos cargos em comissão e funções gratificadas para atendimento às necessidades dos Ministérios de Minas e Energia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é fundamental para adequar a estrutura desses importantes órgãos às suas missões institucionais.

De outra parte, as alterações que se pretende na matriz energética do País são imprescindíveis para evitar quaisquer efeitos deletérios sobre essa atividade de infra-estrutura.

Trata-se de garantir o funcionamento do Proinfa, cuja primeira etapa foi lançada este ano, mediante Chamada Pública. Ocorre que a disponibilidade de 1.100 MW, prevista na lei para a contratação de empreendimentos à base de biomassa, não foi totalmente contratada no prazo original, pela insuficiência de projetos habilitados. Assim, a prorrogação do prazo em dois meses é importante porque visa a maximizar de fontes alternativas na matriz energética brasileira, e só por isso a matéria já merece apoio.

Em boa hora, a Câmara dos Deputados também atentou para problema similar que vinha ocorrendo com outros contratos do Proinfa e também permitiu a respectiva prorrogação do início do funcionamento. Além disso, ainda no campo energético, o PLV, corretamente, permite maior liberdade para as pequenas concessionárias de distribuição de energia elétrica na sua aquisição.

Finalmente, a criação do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual no âmbito do Ministério da Justiça é amplamente justificada para permitir melhores instrumento de atuação do Poder Executivo no sentido de coibir essa prática, que tem repercussões graves na economia nacional.

III – Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 220, de 2004, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004, dela proveniente, na forma como aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Tião Viana**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Pastor Amarildo (PSC – TO) e do Relator revisor, Senador Tião Viana, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

Aprovado, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

Está inscrito o Senador Alvaro Dias.

Com a palavra S. Exª para discutir.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, é evidente que não consideramos esta matéria relevante. Ao contrário, nós a consideramos desnecessária. Não há dúvida de que há consagração do fisiologismo no atual Governo e, ao lado da consagração do fisiologismo, a consagração da incompetência administrativa porque o Governo substitui quadros técnicos qualificados por militantes do Partido e, com isso, reduz a capacidade de gerenciamento, empobrece, enfim, a qualidade técnica da administração pública. Certamente, essa é uma razão essencial da incapacidade governamental na execução orçamentária.

Quantas vezes ocupamos a tribuna durante este ano para trazer índices de aplicação de recursos provisionados no Orçamento da União nos diversos setores da atividade pública? Lembro-me bem de que, relativamente ao Programa Primeiro Emprego, para dar um exemplo emblemático, o Governo investiu apenas 0,58% dos recursos provisionados. Há pouco tempo, no Estado do Paraná, divulgou-se que apenas 5% dos recursos destinados ao Paraná foram repassados pelo Governo Federal. De outro lado, diante dessa incapacidade de aplicação de recursos, verificamos o crescimento significativo da receita pública.

Ainda há pouco, desta tribuna, informamos que a receita do ano alcançou R$290 bilhões. Incoerentemente, os investimentos se tornaram mais escassos ainda que no ano anterior. Em infra-estrutura, por exemplo, se, no ano anterior, investiram-se R$14 bilhões, este ano chegamos a R$6 bilhões, quando o Governo prometia, ao final do ano passado, investimentos de R$12 bilhões.

Mas o que quer o Governo agora? Criar cargos de confiança. A Medida Provisória nº 220 criou 132 cargos, nomeados sem concurso para um programa de incentivo às fontes alternativas de energia elétrica. Esses cargos importam em valores de R$6,3 mil de salário/mês, R$4,44 mil, R$1,56 mil e R$1,39 mil. É bom repetir: são nomeações que prescindem de concurso público, que é moralizador do serviço público no País.

Apenas no Ministério da Energia, serão gastos mensalmente cerca de R$432,27 mil. Além desses cargos, houve uma alteração na Câmara dos Deputados e acrescentaram-se mais 435 cargos no Ministério da Agricultura. Estão assim divididos: cargos de R$7,5 mil por mês; cargos de R$6,3 mil por mês; cargos de R$4,84 mil por mês; de R$1,56 mil; de R$1,39 mil; de R$1,22 , mil e de R$344,00.

Todos nos lembramos de que, não faz muito tempo, foi aprovada medida provisória, contra o nosso voto evidentemente, mas o Senado aprovou medida provisória criando mais de dois mil cargos e confiança. A estrutura do Poder Executivo, no que diz respeito a cargos de confiança, cresce na proporção em que cresceu a estrutura governamental de ministérios, crescimento necessário para que o Presidente da República pudesse contemplar, sobretudo, os derrotados do PT nas eleições passadas.

Coincidentemente, depois de nova derrota, o Governo apresenta nova medida provisória criando novos cargos e onerando o Erário. No total, teremos um dispêndio para os cofres públicos, um gasto mensal de R$1,058.554 milhão, se a aprovarmos. E vamos aprová-la porque não há outra alternativa nesta Casa. Estamos aprovando, portanto, uma despesa de salários de cargos de confiança da ordem de R$1,058.054 milhão.

Dessa forma, o Governo pretende gastar R$12,702.648 milhões a mais, por ano, somente com esses dois ministérios, com a contratação de mais 567 novos funcionários, todos nomeados sem a realização de concurso público.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos na contramão da modernização do serviço público. A modernização implicaria reduzirmos o número de funcionários ocupantes de cargos de confiança em favor do número de funcionários concursados, porque os concursados são os mais qualificados tecnicamente, são os mais aptos profissionalmente e, certamente, são os responsáveis pelo melhor serviço público oferecido à sociedade.

Estamos trabalhando contra a modernidade, contra a eficiência. Estamos trabalhando a favor do fisiologismo, a favor da partidarização do serviço público no País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para discutir, está inscrita a Senadora Heloísa Helena.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tinha decidido que não discutiria esta matéria, mas preciso dar aqui uma informação que consi-

dero importante, até para preservar a minha imagem neste Senado: sempre procurei cumprir com todos os compromissos que assumo e com a palavra que empenho.

Recebi do Presidente do Senado, Senador José Sarney, a designação para relatar esta matéria. Antes disso, o Ministro Roberto Rodrigues esteve comigo e pediu-me que fosse o Relator da Medida Provisória nº 220, que tratava da reestruturação do Ministério da Agricultura. Foi isso o que me disse o Ministro da Agricultura. E aceitei ser o Relator, porque considero a reestruturação do Ministério da Agricultura uma necessidade. Mas não tinha lido a medida provisória. O Ministro disse-me que estava reestruturando o Ministério da Agricultura com o objetivo de colocar pessoas na área de fiscalização sanitária, outra grande necessidade do nosso País. Temos um problema muito sério, que é o uso de barreiras sanitárias por determinados países importadores ou por concorrentes nossos. Já tivemos problemas com a China e com a Rússia. Com a Rússia, foi um fato que considero grave: um foco de febre aftosa no Pará impediu que todos os Estados brasileiros exportassem carne.

Quero fazer aqui uma consideração. O Uruguai, que teve problemas com febre aftosa, ficou dois anos impedido de exportar e perdeu US$1,5 bilhão só por esse fato. Se o Brasil for impedido de exportar por um problema sanitário que ocorra, podemos fazer o cálculo do prejuízo. Este ano, só de frangos e bovinos, vamos chegar a US$5 bilhões de exportação, o que é, sem dúvida alguma, um recorde na balança comercial brasileira, no setor de carnes. Então, é claro que não podemos nem pensar em admitir uma doença entrando em nosso País, agredindo o nosso rebanho e tirando o Brasil do mercado.

Mas é diferente o que recebi para relatar do que foi dito a mim que eu relataria. E desejo ser decente e leal ao Ministro e ao Líder Aloizio Mercadante, com quem tenho uma relação de respeito. Quando digo que vou votar a favor, voto; não é preciso me convencer. Quando digo que vou votar contra, voto contra; nem tente me convencer do contrário. Essa relação de respeito me fez chegar ao Líder Mercadante e dizer: se eu relatar essa medida provisória, meu parecer será no sentido de rejeitá-la. Então, para não complicar a situação, vou devolver a medida provisória. Para não criar problemas, vou devolvê-la.

É importante, indispensável, inadiável a reestruturação do Ministério da Agricultura, que tem a mesma estrutura de 1970. Está certo o que está escrito na justificativa da medida provisória. Mas esse Governo já está aí há dois anos. Por que não fez concurso público para preencher as vagas necessárias à reestruturação do Ministério da Agricultura?

Não pensei que fosse uma medida provisória para contratar 435 técnicos para o Ministério da Agricultura e mais 132 para o Ministério de Minas e Energia; senão teria recusado de pronto a relatoria. Mas aceitei sem saber o que era. Depois que li, devolvi por uma questão de decência, para não complicar – repito.

E vou dizer mais: o Ministro da Agricultura pode até acreditar que esses cargos todos ficarão à sua disposição, mas, pela experiência que tenho, posso dizer que esses cargos poderão até ser contratados momentaneamente para servir o Ministério da Agricultura, mas, em pouco tempo, estarão todos à disposição do Ministro do Planejamento e da Casa Civil e servirão, mais uma vez, como todos os outros cargos em comissão que foram criados, para abastecer ou para atender os militantes do PT ou dos Partidos aliados. Não tenho dúvida de que isso ocorrerá.

Se queremos um sistema de vigilância sanitária exemplar, que dê segurança ao País, que resguarde o conceito nosso no mercado internacional, seria muito melhor que o Governo realizasse um concurso público para contração de técnicos especializados no setor, para que pudéssemos ter, aí sim, a certeza de que seriam 435 técnicos, sem partido ou de quaisquer partidos, para atender as necessidades postas pelo Ministro Roberto Rodrigues.

Tenho o maior respeito pelo Ministro Roberto Rodrigues. Considero que S. Exª tem feito um grande trabalho. É um homem de muita experiência, de muito conhecimento técnico e respeitado no mundo inteiro. Mas, se S. Exª ficou muito bravo porque declinei de ser o Relator, neste caso, cometeu um equívoco comigo, porque sempre o defendi desta tribuna – e continuo defendendo –, pelo respeito que tenho por ele, pois é um homem descente. Contudo, neste caso, está mal informado a respeito do que realmente ocorreu.

Não deixei de cumprir compromisso com o Ministro porque não deixo de cumprir compromisso com ninguém. Cumpro todos. Só que, quando me trazem algum compromisso para eu assumir, é preciso que eu seja informado sobre a matéria para que eu a relate.

O Senador Tião Viana assumiu a relatoria e apresentou um relatório que considero atende ao desejo do Ministro da Agricultura. Não havia necessidade de todo esse constrangimento ou contrariedade comigo, já que sempre defendi o trabalho e a postura do Ministro da Agricultura. Não posso aceitar que, de lá para cá, venha esse constrangimento que me colocaram por não ter aceitado relatar uma medida provisória que cria quase mil cargos e trará mais de R$20 milhões de despesas para o Governo por ano. E essas despesas,

evidentemente, terão de ser pagas com os recursos arrecadados com os impostos.

Se sempre dizemos aqui que é bom não se aumentar mais a carga tributária, cujo peso nas costas ninguém agüenta mais, é bom também rever o posicionamento de sempre criarmos novos cargos, principalmente cargos em comissão.

A reestruturação do Ministério da Agricultura tem de ser feita, mas por meio de concurso público, contratando-se técnicos que respaldem esse grande mercado conquistado graças ao trabalho de muitas pessoas, entre elas, o próprio Ministro Roberto Rodrigues, que é um homem competente.

Peço à assessoria aqui presente do Ministro Roberto Rodrigues que transmita a S. Exª que o que ocorreu foi exatamente o que estou descrevendo, para que também reveja sua opinião quanto ao meu posicionamento, que foi de honestidade em relação a S. Exª e aos meus princípios.

Sendo de um partido de Oposição, eu não poderia relatar medida provisória que aumenta cargos. Eu esperava receber medidas provisórias positivas e tranqüilas para se relatarem. Por que não me deram a Medida Provisória nº 219? Por que não me deram a Medida Provisória nº 221, que está nas boas mãos do Senador Jonas Pinheiro? Deram-me a medida provisória que cria cargos. Por que não me deram a Medida Provisória nº 223? No Senado, todos sabem que foi na Comissão de Educação que iniciamos, junto com o Senador Juvêncio da Fonseca, o debate da biossegurança. Foi o nosso relatório, feito em conjunto, que prosperou e que depois foi praticamente assimilado pelo Senador Ney Suassuna em plenário, com algumas alterações, tendo sido aprovado. Durante oito a nove meses, fizemos um trabalho com vistas ao projeto da biossegurança. Aí está a Medida Provisória nº 223. Mas ela não foi destinada a este Senador para que a relatasse. Foi-me destinada uma medida provisória que cria cargos e aumenta a despesa. Aí, dá licença! O Governo tem de colocar esse tipo de matéria na mão de quem é do partido do Presidente ou de um dos partidos que o apóiam. Dar essa matéria a um Senador da Oposição me parece falta de respeito.

Peço desculpas ao Ministro da Agricultura. Sempre nos entendemos, mas desta vez há um equívoco. Espero que S. Exª reveja sua opinião a respeito do que fiz, porque me comportei da forma que entendo ser a mais honesta e séria diante da situação.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na semana passada, o Senado aprovou a medida provisória que trata do ProUni, como diz a Senadora Heloísa Helena, inspirado por um "di gênio".

Recebi de um diligente defensor público do Município de Sena Madureira, minha terra, um *fax* desesperado. Falando por pretendentes à inscrição no ProUni, ele relata: "Senador, fizemos nove tentativas de inscrição no ProUni. Porém, quando chega na fase de colocar um código para a segunda etapa, a tentativa é interrompida. Face ao exposto, a população pede dilação do prazo para que o MEC solucione a pendência."

É desesperador. É um esquema montado para favorecer mesmo a "pilantropia" neste País. A verdade é essa. O aluno que está lá na distante Sena Madureira não consegue se inscrever no programa.

Que tal o MEC autorizar as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação a recolherem essa inscrição? Seria uma forma democrática, civilizada, não-discriminatória, porque esse tipo de inscrição previsto no ProUni é discriminatório. O processo de inscrição é discriminatório porque pune quem está distante, quem não tem acesso à *internet*. Quando se tem acesso, é uma extrema dificuldade, porque concorre com a concentração que está aqui no "sul maravilha" do País.

Quero deixar o registro e a sugestão para que o Ministro da Educação, o MEC, abra, escancare esse processo de inscrição, permitindo que as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação possam recolher essas pretensões, essas inscrições, enviá-las ao Ministério da Educação ou para onde quer que elas devam ser enviadas.

Com relação ao projeto ora em discussão, no final do ano passado e início deste, fiz um apelo e uma denúncia ao Ministério de Minas e Energia. Formalizei essas informações, mandei-as ao Ministério, e relatei a que estão submetidas as populações de Cruzeiro do Sul e de alguns municípios do Vale do Juruá, no meu Estado, com relação à comercialização do gás liquefeito de petróleo. A população de Cruzeiro do Sul e de pequenos municípios isolados está na mão de comerciantes inescrupulosos que praticam o preço que querem, sem dar satisfação a ninguém, sem fiscalização. Naquela oportunidade, pedi ao Ministério de Minas e Energia, ao Conselho Nacional de Petróleo, que tomassem alguma medida no sentido de fiscalizar, de coibir a prática abusiva dos preços. Temo, Senadora Heloísa Helena, ter prejudicado a população daqueles municípios, porque absolutamente nada foi feito e, em face da impunidade, os comerciantes se acharam no

direito de praticar o preço que quisessem, inclusive elevando-o mais ainda, submetendo a população a um constrangimento inaceitável, a ponto de milhares de pessoas daquela região serem obrigadas a utilizar fogareiros de carvão, de lenha, porque não conseguem mais comprar o gás para as suas necessidades.

Refiro-me a esse fato por uma razão muito simples. Quando se trata de atender o interesse público, interesse público relevante, como neste caso, em que a população é submetida a um comércio cruel na revenda do gás, quando se trata de atender o interesse público, tudo é difícil, não há fiscalização, ninguém coíbe essa prática, esse abuso.

Em princípio, não sou contra a criação de cargos comissionados. Sou servidor público federal e sei que uma estrutura como a do meu órgão, por exemplo, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, necessita de cargos comissionados, como a estrutura administrativa em geral necessita. Mas este Governo tem por obrigação inovar, inclusive nesse campo. A Constituição, no inciso II do art. 37, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público e ressalva as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Livre nomeação significa que a autoridade nomeia se quiser e livre exoneração significa que a autoridade exonera no momento que achar oportuno e conveniente. Mas nada impede que esses cargos também sejam providos através de concursos públicos. Por que não? O cargo efetivo, sim, é natural. Por que os cargos comissionados, retirando-se essa ressalva na Constituição, que pode ser retirada, tranqüilamente, que, em sua esmagadora maioria, requerem competência, capacidade técnica, requerem sempre uma especialização em alguma área do conhecimento, não poderiam ser providos a partir de uma lista de aprovados em concurso público? Poderiam perfeitamente.

Nesse sentido, vou apresentar um projeto de emenda constitucional alterando esse dispositivo para que assim sejam providos cargos comissionados, ressalvados alguns cargos, é claro, como o de Secretário de Estado, Ministro, Secretário Executivo de Ministério. Por que não? Esses cargos poderão estar ressalvados dessa regra comum, porque tem que ser uma regra comum. Cargo efetivo e cargo comissionado também providos por cidadãos e cidadãs que se submetam a um concurso público e demonstrem sua capacidade e competência, ressalvados, logicamente, alguns cargos.

Então, apresentarei um projeto de emenda constitucional restringindo essa ressalva a apenas alguns cargos comissionados, permitindo assim que a grande maioria dos cargos comissionados, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, possam e devam, sim, ser providos por cidadãos e cidadãs que se submetam, como todos, a um concurso público.

Dito isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, concordo com o que disse aqui o Senador Osmar Dias. Já se passaram dois anos, tempo suficiente para que pudéssemos promover concursos para o provimento de cargos que a Administração Pública Federal requer para dar continuidade aos serviços que presta. Este Governo teria que assumir um compromisso de mudar, inclusive, uma regra como esta, moralizando a contratação de cargos comissionados.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

O Governo deve fazer com que critérios fixados em lei possam ser observados, para que não se permaneça nessa situação de nomeação de cargos comissionados sem qualquer critério, pelo olho, pelo apadrinhamento.

Não me causa qualquer conforto declarar o meu voto contrário a esta medida provisória, até porque relatada pelo meu companheiro Tião Viana, um Senador de elevada responsabilidade neste Congresso Nacional. Mas, em face dos argumentos expendidos, vejo-me obrigado a votar contra esta medida provisória, porque, em seguida, proporei uma emenda constitucional modificando, restringindo a ressalva contida no inciso II do art. 37 da Constituição, para permitir que cargos comissionados, sim, no nosso País possam ser providos mediante o aproveitamento de pessoas que se submetem a concurso público.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta medida provisória é mais uma daquelas chamadas de "monstrinhos". Quer dizer, "monstrinho" não, porque é bonitinho. É "monstrengo". Por quê? Primeiro, porque ela traz, de contrabando, questões que não têm relação com a criação de cargos. Ela trata da criação de cargos e de outros assuntos que são relevantes, mas que nem o Relator os mencionou.

Esta medida provisória, em seu art. 4º, altera as alíneas "a" e "g" do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que não tem relação com a

criação de cargos comissionados. Essa lei trata do setor elétrico, Senador Tourinho. Trata dos contratos a serem celebrados pela Eletrobrás. Esta medida provisória altera duas alíneas extremamente importantes em relação ao setor.

Como se isso não bastasse, ela ainda altera os arts. 29 e 30 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que tem relação com o quê? Com o Ministério da Justiça, com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, com o Conselho Nacional de Segurança Pública, com o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e com outros órgãos. Trata ainda do Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual.

Depois, a medida provisória altera mais. Ela altera a Lei nº 10.848, § 12, art. 2º, que trata das concessionárias, das permissionárias e das autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Trata de outros assuntos também.

Convenhamos, esta é mais uma MP "monstrengo". O Senador Tião Viana o sabe, e tenho certeza de que não contestará, porque S. Exª sabe que é ilegal e muitas vezes nesta Casa já se posicionou contra esse tipo de artifício absolutamente desnecessário.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me um aparte, nobre Senadora Heloísa Helena?

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Concedo o aparte ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Esclareço que eu me referi a essa situação quando citei que, lamentavelmente, o art. 7º da Lei Complementar nº 95 estava vinculado ao art. 59 da Constituição Federal, em desacordo com a matéria. Eu entendia que a comissão especial para definir regras de procedimentos e critérios de medidas provisórias iria sanear de maneira definitiva esse impasse, que era uma cultura anterior. Eu falei exatamente isso, que não diverge em nada com o que V. Exª está dizendo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Não, claro, porque V. Exª coerentemente atestou a ilegalidade desse tipo de política "monstrinho" ou de desacordo, como diz V. Exª.

Mas os temas que foram contrabandeados e aqui inseridos ninguém os discutiu. Objetivamente, ninguém os discutiu. As alterações relacionadas a conselhos, as alterações relacionadas ao setor elétrico objetivamente não foram discutidas.

Tratou-se da questão dos cargos comissionados. Quero compartilhar inteiramente com o que foi dito pelos Senadores Osmar Dias e Geraldo Mesquita. Alguns certamente poderão dizer – o Senador Tião não o fez; graças a Deus, não teve a ousadia de fazê-lo –, com relação a essa criação de cargos e funções gratificadas, que se vão beneficiar os servidores. Muitos ficam com essa conversa mentirosa, dizendo que a medida vai beneficiar os servidores, melhorando o seu poder aquisitivo.

Primeiro, quando se respeita o aparelho de Estado, o aparato público, existe um instrumento que ninguém precisa inventar, que é o plano de cargos, carreira e salários, para viabilizar uma estrutura do setor público, dos servidores públicos.

A medida provisória cria 459 cargos de DAS e 107 de função gratificada. Alguém pode até achar que são números próximos, mas não são.

Sabem qual o salário das 107 funções gratificadas que estão sendo criadas? Duzentos e quarenta e dois reais. Esses salários acarretarão um impacto mensal de R$25 mil. Esse é aquele tipo de função que beneficia o servidor.

Para os cargos de DAS, a conversa é muito diferente, primeiro porque a média salarial é mais de R$4.850,00, o que acarretará um impacto mensal de R$1,058 milhão.

Como ficaria chato, não lerei um texto muito interessante que era sempre usado num passado recente pelo PT e que está ainda na página: "Cargos em Comissão. Do Nepotismo e do Clientelismo à Profissionalização". Mas não vou falar sobre isso porque os fatos concretos respondem por si só.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a esta medida provisória, apesar de polêmica, eu gostaria de me declarar favorável. Declaro-me favorável porque conheço muito bem o Ministério da Agricultura.

O Ministério da Agricultura é um órgão envelhecido. Há muito tempo não há concurso público para o Ministério da Agricultura, a não ser para o cargo de fiscal federal, realizado no ano passado. O Ministério do Planejamento aceitou apenas um terço dos fiscais agropecuários federais necessários. O número ficou defasado. Não há técnicos nem pessoal administrativo para socorrer o agronegócio neste instante principalmente, no dinamismo em que se encontra o setor.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, corremos o risco de, a qualquer momento, vermos a interrupção das exportações porque não há profissionais em número suficiente e qualitativamente preparados para atender aos requisitos do agronegócio hoje.

Apesar de aspectos divergentes, o Ministério da Agricultura está a necessitar com urgência de novos profissionais ou administradores e não pode aguardar

leis necessárias para contratação desses profissionais. Por isso, apelo para que aprovemos esta medida provisória, apesar das divergências.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

S. Exª dispõe de três minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é preciso retroceder um pouco na história desta medida provisória.

A Medida Provisória nº 220 originalmente criou 132 cargos, nomeados sem concurso, para o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica. Os 132 cargos eram assim divididos: 23 cargos de comissão DAS-5 – R$6.300,00 por mês; 38 DAS-4 – R$4.840,00 por mês; 28 DAS-3 – R$1.560,00 cada e 43 DAS-2 – R$1.390,00 cada. Então, só no Ministério das Minas e Energia, serão gastos, mensalmente, cerca de R$432.270,00. Mas há um detalhe aqui que chama a atenção: esta era a Medida Provisória nº 220 do Governo.

O Ministro da Agricultura fez chegar ao Presidente da República a necessidade de criação de cargos. O Presidente da República então mandou para a Câmara dos Deputados um projeto de lei pedindo urgência constitucional para criação de cargos no Ministério da Agricultura. A Câmara dos Deputados, então, resolve transformar o projeto de lei de urgência constitucional em emenda a esta medida provisória. Daí o fato dos cargos do Ministério da Agricultura terem sido incorporados, também, a esta medida provisória.

Não quero aqui debater sobre a necessidade de criação dos cargos do Ministério da Agricultura. Pode até ser que elas existam. Mas é de se perguntar, de se indagar ao Senado da República se criação de cargos é urgente e relevante. É urgente e relevante criar cargos por meio de medida provisória? Por que o Presidente da República não exercita a urgência constitucional, que dá 90 dias para tramitação de projeto de lei? São 45 dias de discussão de um projeto de lei na Câmara dos Deputados, 45 dias de discussão no mesmo projeto de lei no Senado da República.

É inaceitável esta medida provisória. Não dá para ficar criando cargos através de medidas provisórias. Não dá para aceitar esse estilo de condução do Poder Legislativo brasileiro. E pior do que aqueles que querem diminuir as funções, somos nós mesmos que aceitamos essas funções diminuídas.

Além desses cargos aos quais me referi, constante da medida provisória original do Ministério de Minas e Energia, depois da alteração promovida pela Câmara dos Deputados, foram criados outros 435 cargos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os cargos do Ministério da Agricultura estão assim divididos: um cargo de comissão DAS-6, R$7.500,00 por mês; 14 cargos de comissão DAS-5, R$6.300,00 por mês; 30 DAS-4, R$4.140,00 cada; 30 DAS-3, R$3.500,00 cada; 174 DAS-2, R$1.390,00 cada; 79 DAS-1, R$1.220,00 cada; e 1 FG-1, R$344,00. Assim, nesse Ministério, haverá o impacto mensal adicional de R$626.284,00. Mais os R$400.000,00 do outro Ministério, supera-se R$1.000.000,00 por mês.

No total, o Projeto de Lei de Conversão nº 64 representa para os cofres públicos um gasto mensal de R$1.058.554,00. Dessa forma, o Governo pretende gastar R$12.702.648,00 a mais, por ano, somente com a contratação de 567 novos funcionários para esses dois Ministérios, todos nomeados sem a realização de concurso público.

Há uma discussão. Por que o Estado brasileiro não valoriza os funcionários de carreira? Por que cria cargos de livre nomeação? Essa prática de aparelhamento do Estado não dá certo, o que já está demonstrado à exaustão. Temos de ter uma burocracia estável. Precisamos fazer uma discussão acadêmica aprofundada sobre o Estado, sobre o papel do Estado, o tamanho do Estado. Não dá para aceitar que para ocupar uma função FG-1, de R$344,00, tenha que se trazer alguém de fora do Ministério da Agricultura, quando se deveria promover a melhoria de vida de quem já é funcionário do órgão.

Esse debate precisa ser feito nesta Casa. Não imagino que essa situação possa ser compreendida pelos funcionários de carreira, haja vista o que vem ocorrendo com o Incra. Antes da posse do Presidente Lula, esperava-se do Incra a resolução da reforma agrária. Hoje, é um órgão composto por pessoas escolhidas em função da militância partidária, consideradas capazes e suficientes para fazerem a reforma agrária, o que não está ocorrendo. Pior, estão dando trabalho à Polícia Federal, como ocorreu recentemente no Estado do Pará.

Precisamos discutir esta questão do Estado; devemos discutir o que deve ser função de confiança e o que pode ser funcionário de carreira, que tem muito mais interesse em prestigiar o órgão. Para o funcionário de carreira, é um desprestígio ouvir falar em corrupção no órgão a, b, c, etc. Esta é uma prática do Estado privatista, do Estado em que o bilhetinho de um Parlamentar da Câmara e do Senado vale mais do que a competência do cidadão para exercitar determinada função no Ministério de Minas e Energia ou no Ministério da Agricultura.

Querem discutir a necessidade dos cargos? Vamos discuti-la por meio de medida provisória e não isoladamente, sem estabelecer um debate durante o qual seja possível discutir a situação do Estado brasileiro. Um dos grandes problemas nossos é "desprivatizar" o Estado. Hoje, além de "desprivatizar" o Estado, temos que "despartidarizá-lo". O Estado é para fazer com que o serviço público chegue a todos e não para colocar todos os petistas no do serviço público. Essa é uma divergência claríssima com o aparelhamento que o PT vem fazendo em prejuízo da eficiência nacional. Não há uma gestão eficiente, e não há essa gestão eficiente por causa do aparelhamento, não adianta os que representam o Governo virem defender o Governo Lula, ou virem defender o Presidente Lula, como se ele não tivesse nada a ver com a administração da Benedita da Silva, como se não tivesse nada a ver com a administração do Bolsa-Família, como se não tivesse nada a ver com a incompetência da área social do Governo, como se não tivesse absolutamente nada a ver com o que faz o Ministro da Pesca. Não dá, não dá para colocar o Presidente em um lado estanque, como se ele não tivesse responsabilidade nas indicações. E esta aqui é uma delas, são mais 700 bilhetinhos para a base aliada assinar e encaminhar as nomeações para o Estado. Assim o Estado brasileiro não vai funcionar, ou vai continuar funcionando mal, ou vai continuar funcionando de forma incompetente.

Pessoalmente vou votar contra essa medida provisória.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes ou que nos assistem a essa sessão do Senado, estamos aqui atraídos não para votar favoravelmente a essa medida provisória nem a nenhuma outra. Essa é a oportunidade de apresentar votos de Feliz Natal ao trabalhador brasileiro e desejar-lhe felicidades. Senador Arthur Virgílio, que no ano vindouro o PT tenha menos fome de impostos. Em 2003/2004, Senador Alvaro Dias, o PT fez jus à denominação de partido dos tributos". Essa foi a realidade.

Presidente Lula, atentai bem! Este filme o mundo já conhece: um operário chegou à Presidência na terra do Papa, abençoado por Deus – Lech Walesa. Ele teve a honestidade, a grandeza de dizer que não tinha competência e buscar alguém para levar a Polônia à frente.

Senador Suplicy, é o que estamos vendo aqui. O Brasil está está em paz devido à aproximação do Natal. Senador Geraldo Mesquita, nosso espírito está impregnado da mensagem daquele que passou pela terra e disse: "Amai-vos uns aos outros". Essa é a paz daquele que mais imitou Cristo: Francisco, o santo – paz e bem.

Presidente Lula, atentai bem! Mande uma cesta de Natal para o Presidente José Sarney, S. Exª que garantiu a governabilidade, que está nos segurando nesta autoconvocação, mantendo o **quorum**. Essa é a verdade. Medida provisória é uma vergonha.

José Dirceu, homem dos sete anos em Cuba. Presidente Sarney, passei sete dias e entendi o Parlamento de Cuba. Zé Dirceu não entendeu isso. Nunca chegou e nunca chegará...

Este é o Senado, os pais da Pátria. Entendo isso melhor hoje do que Montesquieu, que chamou de poder. Não é poder nada. Não é Poder Legislativo, não é Poder Executivo e nem Judiciário. Entendo, Presidente Sarney, que são instrumentos da democracia. Poder é o povo. É o povo que paga a conta, e a conta está alta, cada vez mais.

Ó, Presidente Lula, se trabalhaste pouco, eu trabalhei muito. Exerci a profissão de médico cirurgião, Senador Leonel Pavan. Deus, guiando essas mãos, salvava um aqui e outro acolá.

Presidente Lula, quero lhe dizer o seguinte: poder é o povo. O Governo está explorando o povo, que paga. Povo nenhum do mundo, Senador Tião Vião (Risos) Tião Viana. É porque estou impressionado com o avião do Lula que ainda não chegou. Envergonhado, vai deixar passar o Natal e essas medidas provisórias. Eu chamei de Tião Vião por causa do avião que o Lula está escondendo. Essa é a verdade. Já está pronto. Está nos Estados Unidos. Deixa passar essa festa...

Eu queria dizer que, de cada doze meses que a brasileira – porque a mulher está trabalhando para ajudar o brasileiro homem –, a renda obtida em cinco meses é para o Governo, que não dá segurança, não dá educação, não dá saúde, mas dá, no Natal, empregos para os seus apaniguados.

Senador Crivella, abri a Bíblia. Esta medida provisória, Senador Osmar Dias, é antiDeus, é antiBíblia, é a porta larga de que fala a Bíblia, da facilidade e da

sem-vergonhice para entrar no serviço público. Largou a porta estreita da decência, da luta, do saber, da igualdade, do concurso público. E mais, Senador Osmar Dias, meu voto já era contrário. V. Exª renunciou, V. Exª cresceu para o Paraná, para o Piauí e para o Brasil quando se recusou a relatar essa indignidade contra o serviço público e o concurso público.

Sr. Presidente, Senador José Sarney, aprendi a honrar valor. Sr. Roberto Rodrigues, não vá pela cabeça de José Dirceu de Cuba. Venha aqui e ouça o Senador Osmar Dias.

Presto homenagem aos agrônomos. Formei-me no Ceará. Senadores Leonel Pavan e Alvaro Dias, o Ceará é grandioso. Não tem apenas Tasso, mas também Virgílio Távora, que foi Senador. No Ceará, Senadora Heloísa Helena, nos anos 60, entre dez jovens que prestavam vestibular, Senador Romeu Tuma, nove escolhiam Agronomia. Era o mesmo que a propaganda do sabonete Lever: de dez artistas, nove usavam-no. Por quê? O Senador Virgílio Távora viu, era a única faculdade que tinha dois vestibulares, em janeiro e julho, nos anos 60. Senador Aloizio Mercadante, atentai bem: era a única naquele tempo, porque S. Exª entendia que o agrônomo era o mais valorizado profissional, era um largo espectro, era um Tetrex, era um pouco engenheiro, um pouco médico, um pouco veterinário, um pouco administrador. Então, ele oferecia, para estimular os agrônomos, um jipe novinho – naquele tempo, nos anos 60, o jipe Willys. Oferecia um emprego bom para colocar colônias agrícolas em torno dos açudes e, ainda, um lugar para a mulherzinha. E quem não queria? Elas se casavam e se tornavam professoras. Daí o desenvolvimento do Ceará.

Olhai a visão de Virgílio! Olhai a cegueira de José Dirceu, que faz essas porcarias de medidas provisórias da cúpula para o nosso Senado! Atentai bem!

E os agrônomos? Que perspectiva de trabalho, de luta, de estudo e de ciência eles têm? Abre-se a porta larga para uns cabos eleitorais picaretas tentarem uma reeleição que vem aí. Esta é a verdade: o concurso.

Senador Tião Viana – avião porque voa, vai mais longe, é grandioso –, outro dia, este Senado o abraçava e o respeitava, porque V. Exª saiu vitorioso em um concurso público para ser mestre em doenças infecciosas, comparando-se hoje a Ricardo Veronese, a Samuel Pessoa.

E, agora? E os agrônomos? Quais as perspectivas? – os anos mudaram, Senador Antero Paes de Barros. É inscrever-se, é ter carteirinha do PT e vocês vão ganhar esses R$6 mil, esses R$7 mil de salário. E mais ainda. Acho pouco. Não tiveram êxito com aquela dinheirama na campanha, vão fazer caixa, porque o PT tira desses recursos para fazer funcionar o Partido. Então, essa é uma imoralidade e é, sobretudo, contra Deus; é a porta larga da facilidade, e diria mais: da ignorância.

Presidente José Sarney, governar é difícil. V. Exª disse que ninguém escolhe a época de governar. O homem é o homem e suas circunstâncias. Bill Clinton viu que era difícil. Mandou-se estudar, Senador Juvêncio da Fonseca, e mandou os melhores mestres: Ted Gaebler e David Osborne, que fizeram um livro reinventando o governo. Lula, aprenda pelo menos isso! Eles lá – Ted Grave e David Osborne –, reinventando o governo, diziam: o governo ele tem que ser menor, não pode ser grande, enorme, com 40 ministérios; e os Governadores imitando. Padre Antonio Vieira, que simboliza e inspira José Sarney, dizia que um bem nunca vem só, mas um mal também nunca vem só. Os Governadores também aumentaram o número de secretarias. Então, reinventando o governo, dizem: o governo não pode ser gigantesco, não pode ser como um transatlântico, um titanic que afunda. Ele tem que ser menor, mais ágil, e ele está enchendo de gente. E o Brasil vai afundar; o seu povo está trabalhando e pagando impostos, para essa farra de distribuição de empregos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Exª, para uma questão de ordem.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer um apelo à Mesa. Já fiz uma intervenção aqui, mais ou menos às 11 horas e 50 minutos. No momento dessa intervenção, quem presidia a sessão era o Senador Eduardo Siqueira Campos, e pedi a S. Exª que comunicasse que não era possível funcionar a Comissão Mista de Orçamento, porque o Senado da República está em Ordem do Dia. A minha questão de ordem foi acolhida pelo Presidente naquele instante. Foi comunicada a questão à Comissão Mista de Orçamento.

Eu tive que paralisar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, sem ter chance de ler o meu voto em separado, por causa do funcionamento da Ordem do Dia. Fui comunicado de que a Mesa já havia iniciado a Ordem do Dia e que, portanto, eu tinha de inter-

romper a reunião da CPMI. Interrompi. Mas eles estão votando créditos na Comissão Mista de Orçamento. Isso, desde aquele minuto, está sendo ilegal.

O Senado mandou comunicar, mas a Comissão Mista de Orçamento não obedece e continua funcionando. Estou rogando aqui providências de V. Exª para essa ilegalidade que está ocorrendo. Ou vamos mudar o Regimento e permitir o funcionamento de tudo ao mesmo tempo.

Então, faço um apelo a V. Exª para que seja determinado à Comissão Mista de Orçamento que encerre a reunião e que, a partir daquele primeiro momento, das 11 horas e 40 minutos até agora, tudo o que foi votado seja invalidado. Estou pedindo a nossa Assessoria jurídica que elabore, ainda para esta sessão, um recurso ao Senado Federal ou ao Congresso Nacional no sentido de tornar nula qualquer deliberação da Comissão Mista de Orçamento a partir das 11 horas e 40 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Informa-me a Secretaria da Mesa que foi comunicado à Comissão Mista de Orçamento, e esta informou à Mesa que seus trabalhos já estavam suspensos. V. Exª me disse que ela voltou a funcionar. Então, mandarei imediatamente comunicar-lhes que estamos ainda em processo de Ordem do Dia. Qualquer recurso que V. Exª tenha que endereçar deve ser à Comissão Mista de Orçamento, porque lá é o primeiro lugar em que se deve levantar.

Para encaminhar a votação, então, com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que me inscreva para encaminhar. Agora, discuto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª pode falar agora para encaminhar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, para discutir. Estamos discutindo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, a discussão já foi encerrada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004, é proveniente da Medida Provisória nº 220, de 2004, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004. Cria 132 cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS para o Ministério de Minas e Energia, 23 cargos em comissão DAS 5, R$6,3 mil/mês; 38 DAS-4, R$4,84 mil cada; 28 DAS-3, R$1,56 mil cada; e 43 DAS-2, R$1,39 mil por cargo. Também foram incluídos mais 435 cargos no Ministério da Agricultura.

O texto também altera a data limite para a celebração dos contratos de compra e venda de energia entre a Eletrobras e os empreendedores integrantes do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica, o Proinfa, primeira etapa.

No Ministério da Justiça, o texto cria o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, com a tarefa de delinear a política de combate a esse tipo de delito. O Relator revisor foi o ilustre Senador Osmar Dias.

A MP nº 220, originalmente, criou 132 cargos nomeados sem concurso para o Programa de Incentivo às Fontes Alternativos de Energia Elétrica. Esses cargos são assim divididos: 23 cargos de comissão, DAS-5, R$6,3 mil por mês, cada cargo; 38 DAS-4, R$4,84 mil por mês cada função; 28 DAS-3, R$1,56 mil cada contratado; 43 DAS-2, R$1,39 mil cada ungido. Enfim, só no Ministério de Minas e Energia serão gastos mensalmente cerca de R$432,27 mil.

Além desses cargos, a medida provisória, depois da alteração promovida pela Câmara dos Deputados, passou a criar também outros 435 cargos no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Esses são assim divididos: um cargo de comissão DAS-6 valendo R$7.500,00 mês – duvido, Senadora Heloísa Helena, que passem para algum aliado; esse é da turma da casa; 14 cargos de comissão DAS-5 a R$6.300,00 mês; 30 DAS-4 a R$4.840,00 cada; 30 DAS-3 a R$1560,00 cada; 174 DAS-2, R$1.390,00 cada; 79 DAS-1, R$1.260,00 cada; uma FG-1, R$344,00.

Assim, nesse Ministério, haverá um impacto mensal adicional de R$626.284,00. No total, o Projeto de Lei de Conversão nº 64 representa para os cofres públicos um gasto mensal de R$1.058.554,00. Dessa forma, o Governo pretende gastar R$12.702.648,00 a mais por ano somente com esses dois Ministérios, com a contratação de 567 novos funcionários, todos nomeados sem a realização de concurso público.

Será que esses cargos criados pelo Governo serão utilizados para apadrinhar militantes de determinado Partido brasileiro que porventura não tenham conseguido sua "vaguinha" no Governo? Ou será que o Governo vai utilizar esses novos cargos como uma suposta base de troca para recompor? E quem faz essa ofensa à Base aliada não sou eu, mas é a turma do Governo, que comenta: "É mais um Ministério para um, é menos um para o outro". Será que vai ser assim para recompor a chamada Base aliada?

De qualquer forma, esse gasto adicional não se justifica. Já está na hora de esse Governo parar de aparelhar o Estado pelo aumento excessivo dos gastos públicos. Deve o Governo olhar com respeito para a Lei de Responsabilidade Fiscal. Afinal de contas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo impõe pesados sacrifícios à população brasileira como um todo e, ao fim e ao cabo, não pára de mandar para cá mensagens, Senador Juvêncio, que aumentam o custeio da máquina.

Governo bom é aquele que, antes de fazer esse tipo de coisa, procura realocar material humano. Procura realocar daqui para lá, de lá para acolá, de modo a evitar o inchaço da máquina quanto aos gastos de custeio. Governo bom é aquele que poupa no custeio para sobrar dinheiro para o investimento. Já esse Governo promove o seu superávit à custa de aumento de arrecadação, ou seja, à custa do aumento da carga tributária, e quer que a Nação se conforme com o sacrifício que lhe é imposto, quando não pára de enviar para o Congresso mensagens nomeando pessoas para um Ministério, nomeando pessoas para outro.

Em outras palavras, o PSDB vai votar contra essa matéria, porque aqui há incoerências. Ou bem se segue uma linha de sacrifício – e eu aqui tenho dado seguidas demonstrações de apreço à linha macroeconômica seguida pelo Ministro Palocci – ou bem se cai na pândega, na mazorca, na roda de samba, que é essa história de nomear, sem concurso público, pessoas que nem precisamos imaginar de onde virão, se os cargos são de confiança.

Afinal de contas, se esse Governo vive e sobrevive de uma conjuntura internacional favorável, sem ter competência administrativa interna que justifique a chamada popularidade do Presidente, percebemos que o desmantelamento da máquina, que um dia virá à luz com seus prejuízos para o Erário, deu-se às custas da nomeação de apadrinhados. Então, tiravam aquela velhinha experiente, que entendia de licitação, pessoa séria, sem nenhum escândalo na vida, e colocavam lá alguém do Partido. Aquele não entendia coisa alguma, precisava colocar mais dois para ajudá-lo, e os três juntos faziam as coisas andarem mais devagar do que sempre andaram neste País, onde as coisas sempre andaram mais devagar do que as necessidades do povo sugeririam que andassem.

Portanto, Sr. Presidente, não tenho saída. Tenho a maior confiança na competência do Ministro da Agricultura, mas não posso – e não é por ele – votar aumento de gastos sem me provarem que tentaram remanejar e não conseguiram, sem me provarem que funcionários públicos efetivos não poderiam fazer esse serviço e, por outro lado, sem me provarem que não tinham outra saída a não ser a de recorrer a expedientes – eles que exigem tantos sacrifícios à Nação brasileira, tantos reiterados sacrifícios à Nação brasileira.

Assim, Sr. Presidente, eu, já sabendo que estou abusando do tempo e da paciência das Srªs e dos Srs. Senadores, digo que o PSDB, nesta matéria, votará contra. Votará contra por uma questão de princípio: não temos a menor prova – e aí está o defeito, Senadora Heloísa Helena, da MP. Aqui está o defeito da MP. Sabe qual é o defeito da MP? A MP desnecessária? É que não nos dá tempo de checar a verdade. De repente, isso aqui até tem razão de ser. De repente, não vai colocar ninguém do PT lá. De repente, não é aparelhamento algum. De repente, eles precisam mesmo para tocar essa coisa fabulosa que é o resultado do agronegócio brasileiro. Mas não nos deram tempo para estudar. Essa matéria chegou a nossas mãos quando? E qual foi o Senador, em sã consciência, sem ser o Relator, que pôde se debruçar sobre essa matéria de maneira conseqüente?

Estão abastardando, amesquinhando e apequenando o Senado da República e a Câmara dos Deputados, porque, volto a dizer – volto a dizer não hoje; hoje é a primeira vez que digo, mas tenho dito isso aqui repetidas vezes –, 40% dessas MPs que o Governo manda são necessárias, a meu ver. Não sou contra o Governo dispor de instrumentos que lhe dêem rapidez, por exemplo, para enfrentar um ataque especulativo contra a moeda nacional.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo, Sr. Presidente. Mas, Senadora Heloísa Helena, 30% das MPs são fúteis. Deveriam ir para a lata do lixo pura e simplesmente. E 30% são matérias importantes e não urgentes, que poderiam muito bem ser trabalhadas até com urgência aqui dentro, no consenso das Lideranças da Casa, ouvidas as Bancadas. Se o Governo mandasse para cá apenas 40% das MPs que edita, teríamos muito mais tempo para estudar e poderíamos fazer uma análise muito mais decente, tecnicamente falando, muito mais sensível e muito mais cuidadosa, do ponto de vista do interesse público, do que hoje, quando estamos aqui a prejulgar. Estou julgando que não é para votar isso aqui a favor, embora talvez seja necessário, porque confio na competência

do Ministro. Mas, por princípio e como protesto, por se tratar de uma medida provisória que vem aumentar despesas, em um Governo que corta tantas despesas essenciais, voto contra. Para ciência e tecnologia, não tem; para laboratório, não tem; mas tem dinheiro para criar cargos, e quem sabe cargos para um bando de petistas ocupar?

Sr. Presidente, encerro dizendo que o PSDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para encaminhar a votação, com a palavra Senador Alvaro Dias; depois, a Senadora Heloísa Helena.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra para destacar o que não deu tempo durante a discussão e que é da maior importância.

Este projeto de conversão fere a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição do País. Fere os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, porque estabelece aumento de despesa com a criação de cargos públicos no Ministério de Minas e Energia e no Ministério da Agricultura, sem a correspondente estimativa do impacto orçamentário e sem a especificação da fonte de receita correspondente. São duas exigências fundamentais, dois pressupostos indispensáveis da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição do País a estimativa de impacto orçamentário e a especificação da fonte de receita. Nem uma coisa nem outra. Nem uma exigência nem outra é atendida neste projeto de lei de conversão.

E, quanto à Constituição Federal, o § 1º do art. 169 da Constituição Federal impõe, como condição, a existência de prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos decorrentes, bem como estabelece a exigência de autorização específica, contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, Lei de Responsabilidade Fiscal, Constituição Federal, dois instrumentos fundamentais da legislação do País são afrontados por esta medida provisória. Além disso, exatamente no dia 13 de maio deste ano, o Congresso Nacional, o Senado Federal aprovou a Medida Provisória nº 163, criando 2.800 cargos, que ficaram à disposição do Ministro José Dirceu na Casa Civil, para serem discricionariamente distribuídos entre os 36 ministérios criados pelo Governo Lula; portanto, esses cargos poderiam muito bem suprir essa demanda. Se há necessidade no Ministério da Agricultura, os cargos já foram criados em maio. Não creio que nesse período eleitoral o Governo tenha preenchido os 280 cargos criados pela Medida Provisória nº 163, porque a legislação eleitoral impossibilita a contratação no período eleitoral. Portanto, não creio ser necessária neste momento a criação de mais tantos cargos, implicando aumento de despesa sem fonte, sem previsão orçamentária, em desrespeito flagrante à Constituição e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sr. Presidente, está correto o Senador Arthur Virgílio, Líder do nosso Partido, ao definir o voto contrário a essa pretensão.

Aproveito a oportunidade, porque eu não estava no momento em que foi feita a leitura da filiação do Senador Almeida Lima ao nosso Partido, ao PSDB, para saudá-lo, dizendo da felicidade de tê-lo conosco no mesmo Partido, já que as mesmas teses defendíamos antes, já que a mesma causa empalmávamos antes, e certamente a sua presença no PSDB será razão de fortalecimento, valorização e engrandecimento do nosso Partido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos proceder à verificação de **quorum** solicitada pela nobre Senadora Heloísa Helena, apoiada pelos Srs. Senadores Antero Paes de Barros, Almeida Lima e Geraldo Mesquita.

Convoco as Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que se encontram em outras dependências e em seus gabinetes para que compareçam ao Plenário. Estamos em processo de verificação de votação da Medida Provisória nº 220, de 2004.

(Procede-se à verificação de quorum.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Consulto os Srs. Líderes se desejam orientar as suas Bancadas. (Pausa.)

As Srªs. Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o nobre Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar, em nome do Governo, o voto "sim" à Medida Provisória que incorporou um projeto que tinha urgência constitucional

e basicamente recompõe a capacidade operacional do Ministério da Agricultura. É bom lembrar que o Ministério da Agricultura é responsável por cerca de 34% do PIB, tem mais de 17 milhões de empregos na cadeia produtiva e sua estrutura operacional não era modernizada há mais de 30 anos. É indispensável essa modernização porque existem hoje barreiras fitossanitárias extremamente sofisticadas. O Estado brasileiro precisa se preparar para responder com competência a essas demandas. Quando um navio de soja sai, por exemplo, com o risco de não ultrapassar a barreira fitossanitária de um país, o prejuízo para a economia é monumental. O impacto dessa mudança, em termos de gastos públicos, são 9 milhões de reais no Orçamento de 2005. Portanto, é absolutamente marginal, dada a repercussão. É indispensável que isso se efetive para que o Ministério da Agricultura tenha capacidade operacional de trabalho.

De outra parte, no Ministério de Minas e Energia, a implantação do Proinfa, que é um projeto de biomassas, energia eólica de pequenas centrais hidroelétricas, vai produzir, até o ano de 2006, 3.300 megawatts a mais de energia com essas fontes alternativas. Essa pequena equipe acompanha e implementa novas fontes de energia compatíveis com as preocupações ambientais e ecológicas.

Por tudo isso, recomendamos o voto "sim", com a certeza de que o Senado Federal sabe da importância e da exigência desta medida provisória que incorpora o Projeto de Lei do Ministério da Agricultura.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que, na medida provisória anterior, não me inscrevi para falar para não prejudicar o andamento dos trabalhos, mas quero registrar de público os compromissos do Governo. Primeiro, quero reafirmar que, como Líder do Senado, tudo o que pactuamos nesta Casa, nós cumprimos. Não há uma demanda que tenha sido constituída no âmbito do Senado Federal que não tenhamos cumprido e honrado.

É verdade que a reforma tributária não foi aprovada na Câmara dos Deputados. No entanto, isso não pode ser debitado ao Governo, ainda que o Governo possa e deva se empenhar decisivamente para implementar a reforma tributária.

A dificuldade da reforma tributária é sobretudo a resistência dos governadores, porque a segunda fase da reforma trata basicamente da unificação de ICMS. Há governadores que não querem por causa da guerra fiscal; outros porque entendem que podem perder receita tributária. Infelizmente, historicamente, o Estado brasileiro tem resistido muito aos movimentos de reforma tributária, que vão trazer racionalidade, simplificação; portanto, ela deve ser implementada.

Quero dizer de público que vou me empenhar ao máximo junto à Bancada do Governo na Câmara, à opinião pública e aos governadores no sentido da implantação da reforma tributária.

O Ministro da Fazenda, Palocci, tem esta semana uma reunião com os governadores para discutir o problema da Lei Kandir. Fiz um convite a S. Exª para termos, se possível ainda amanhã à tarde, uma reunião com os líderes no Senado para discutirmos o tema da Lei Kandir e, dessa forma, juntos, buscarmos uma solução no Orçamento, que tem evidentemente graves restrições, não apenas o superávit. Estamos diminuindo e mudando o perfil da dívida pública sem aumentar a carga tributária; estamos dando prioridade ao salário mínimo, ao Programa Bolsa-Família, ao salário-família, que atinge a população mais pobre do País; estamos alavancando investimentos em infra-estrutura, o que é indispensável para o País manter a competitividade, a capacidade de crescimento e geração de emprego, estamos vendo um crescimento superior a 5%. Estamos, com um grande esforço no Orçamento, uma pequena correção na tabela do Imposto de Renda. Quanto à desoneração das exportações, o esforço dos Estados tem que ser compensado pela União, mas temos um problema nesse modelo. A repactuação da Federação exige uma reflexão mais aprofundada do tema.

Nesta semana, conversei pessoalmente com o Governador Geraldo Alckmin no sentido de buscarmos uma solução para esse tema. Muitos Estados não estão pagando a compensação da desoneração das exportações às empresas, e precisamos tratar disso com bastante seriedade.

Concluo dizendo que há um compromisso do Governo, que será honrado, em vetar o art. 11 da medida provisória anterior. Esse artigo será vetado porque diz respeito à cadeia produtiva de fármacos e cosméticos. Há problema de evasão fiscal, de elisão fiscal, de planejamento fiscal nesse segmento, mas a forma como foi corrigido pelo projeto da Câmara aumenta a carga tributária, gerando distorções no setor. O Governo vai voltar ao tema, mas discutindo com a cadeia produtiva do setor em outra oportunidade, e não da forma como foi encaminhado. Portanto, vamos vetar o art. 11.

Em segundo lugar, reafirmo o compromisso que pactuamos – a emenda já me foi apresentada – em relação à taxação cumulativa dos *shoppings centers*, que era um acordo antigo que firmamos com o PFL,

e será encaminhado por meio da Medida Provisória nº 227, que virá da Câmara.

Há quatro outros pleitos. O art. 12, projeto originário da Câmara, da medida provisória que votamos anteriormente, que trata do problema das cooperativas, vamos também introduzir esse artigo na MP nº 227. Existe um acordo com o Ministério da Agricultura para aprovar essa matéria.

As outras três demandas foram apresentadas pelo Senador Jonas Pinheiro, por quem tenho imenso respeito, pela seriedade. S. Exª acabou de defender essa medida provisória, mostrando que é imprescindível para a agricultura brasileira e apresentou o problema das rações, dos medicamentos veterinários, excluindo as vacinas, já contemplado, e o problema dos animais de alta carga genética, animais registrados, para que não haja incidência de PIS/Cofins. Não posso assumir o compromisso em nome do Governo, mas trabalharei no sentido de negociarmos essas matérias que ajudam a impulsionar a agricultura e a pecuária nacional. Então, vou me empenhar, mas não posso, nesses três casos, assumir ainda este compromisso.

Portanto, concluo com o compromisso de veto ao art. 11 e o compromisso de encaminharmos, por meio da Medida Provisória nº 227, que ainda está na Câmara, o problema dos shopping centers, de taxação cumulativa, mudando o regime para o regime anterior, e a questão do art. 12, que diz respeito às cooperativas, para que seja também incluído esse artigo.

Assim, vamos novamente cumprir todos esses acordos. E é bom ficar esclarecido que algumas votações de matérias complexas na Câmara, como biossegurança, reforma tributária, PEC paralela, já aprovada no primeiro turno, e o projeto das PPPs, inclusive, que vamos votar, são uma tarefa do Governo. Eu vou me empenhar muito porque acredito nos projetos que aperfeiçoamos no Senado. Mas assim como o Senado tem liberdade para mudar as matérias da Câmara, temos que dialogar e convencê-la, para que essas matérias possam vir a ser aprovadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra, uma vez que o Senador Aloizio Mercadante fez um longo encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney.PMDB – AP) – Porque S. Exª se excedeu, espero que V. Exª não proceda da mesma forma.

Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Fico feliz porque S. Exª falou bastante, mas falou o que eu queria ouvir. Não tudo, mas boa parte do que eu queria ouvir: a reafirmação dos acordos que fizemos quanto aos shopping centers, quanto aos itens demandados pelo setor primário, quanto ao setor dos fármacos e cosméticos. Mas não tocou numa demanda sobre a qual me manifestei, a do setor elétrico, que precisa ser analisada, a exemplo do que aconteceu com o setor de telecomunicações. O Senador Aloizio Mercadante, na reunião de Líderes, dispôs-se a sentar, conversar e procurar um entendimento razoável e racional para o fato.

Agradeço a reiteração dos compromissos feitos pelo Senador Mercadante, mas lembro a pactuação da busca de entendimento em torno também da Cofins do setor elétrico. Dito isso, quero ressaltar que, para esta MP nº 220, a questão é aberta. Ela tem votos a favor e votos contra dentro do PFL, mas o Líder vota "não".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se todas as Srªs e todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação.

Enquanto o Senador Magno Malta vota, vou submeter a votos, o que deveria ter sido feito antes da votação, um requerimento do Senador Alvaro Dias, pedindo destaque para a votação em separado da Emenda nº 01.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento de destaque.

Será votada oportunamente a matéria destacada.

É o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO Nº 1.664, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 00001, oferecida à Medida Provisória 220, de 2004 (Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004).

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Álvaro Dias**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado.

(procede-se à apuração)

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 64, DE 2004 (MP 220/2004)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DAS LEIS Nºs 10.438 DE 26/042002, E 10.683 DE 28/05/2003 E 10.848 DE 15/03/2004

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	21/12/2004 16:12:10
Data Sessão:	21/12/2004	Hora Sessão:	10:00:00	Encerramento:	21/12/2004 16:22:57

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PSDB	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	MA	ILDON MARQUES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	ABST.
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 38
Votos NÃO : 16 **Total : 55**
Votos ABST. : 01

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 38 Srs. Senadores e NÃO 16.

Houve uma abstenção.

Total: 55 votos.

Foi aprovado o projeto de lei de conversão.

Vamos votar a matéria destacada.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias, autor do destaque.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, já fiz referência à afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Constituição do País, consubstanciada neste projeto de conversão, em razão de ferir os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, por não estabelecer o aumento de despesa com a criação dos cargos públicos, tanto no Ministério das Minas e Energia quanto no Ministério da Agricultura, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e a especificação da fonte de receita correspondente.

O § 1º do art. 169 da Constituição Federal também é ferido, já que estabelece como condição a exigência de prévia dotação orçamentária suficiente para alterar e atender às projeções das despesas de pessoal

e aos critérios decorrentes, bem como de autorização específica contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, esta medida provisória transformada em projeto de lei de conversão não atende aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também da Constituição do País.

Esta é a Justificativa para requerermos esse destaque a fim de que se vote separadamente a emenda de autoria do Senador Sérgio Guerra que impede a criação desses cargos comissionados, tendo em vista que, no início do ano, o Congresso Nacional criou 2.800 cargos, que ficaram à disposição da Casa Civil para distribuição entre todos os Ministérios.

Portanto, Sr. Presidente, esta é a justificativa do pedido de destaque que fazemos para votação em separado da emenda do Senador Sérgio Guerra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço parecer do Senador Tião Viana sobre a emenda.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a matéria é clara. Trata-se de medida específica de interesse do Governo e dirigida à necessidade de reestruturação de atividades, o que, desde os anos 70, não ocorre nesses Ministérios.

Não há como fazermos alterações, acolhendo qualquer emenda. É matéria que, por si mesma, diz da necessidade de sua amplitude. Infelizmente, não há como atender o eminente Senador Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A emenda tem parecer contrário.

Em votação a emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 64, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 220, de 2004)

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, a serem alocados no Ministério de Minas e Energia, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS: 23 (vinte e três) DAS-5; 38 (trinta e oito) DAS-4; 28 (vinte e oito) DAS-3; e 43 (quarenta e três) DAS-2.

Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, a serem alocados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 435 (quatrocentos e trinta e cinco) cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, sendo: 1 (um) DAS-6; 14 (quatorze) DAS-5; 30 (trinta) DAS-4; 30 (trinta) DAS-3; 174 (cento e setenta e quatro) DAS-2; 79 (setenta e nove) DAS-1; e 107 (cento e sete) FG-1.

Art. 3º O Poder Executivo disporá, em decreto, na estrutura regimental do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre as competências e atribuições, denominação das unidades e especificações dos cargos, promovendo a alocação, nas unidades internas daqueles Ministérios, dos cargos em comissão e funções gratificadas referidos nos arts. 1º e 2º desta Lei, bem como a reorganização das demais unidades organizacionais.

Art. 4º As alíneas a e g do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - .....

a) os contratos serão celebrados pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRÁS até 30 de junho de 2004, para a implantação de 3.300 (três mil e trezentos) MW de capacidade, em instalações de produção com início de funcionamento previsto para até 30 de dezembro de 2008, assegurando a compra da energia a ser produzida no prazo de 20 (vinte) anos, a partir da data de entrada em operação definida no contrato, observados os valores e pisos definidos na alínea *b* deste inciso;

.....

g) fica a ELETROBRÁS autorizada, no caso da não contratação a que se referem as alíneas *d* e *e* deste inciso, pela insuficiência de projetos habilitados, a celebrar contratos por fonte até 28 de dezembro de 2004, da diferença entre os 1.100 (mil e cem) MW e a capacidade contratada por fonte, seguindo os mesmos critérios adotados nas alíneas *d* e *e* deste inciso;

....." (NR)

Art. 5º Os arts. 29 e 30 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. .....

.....

XIV - do Ministério da Justiça o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento da Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União e até 5 (cinco) Secretarias;

....." (NR)

"Art. 30. .....

.....

XIV - o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a composição e funcionamento dos Conselhos referidos nos incisos I, II, VIII, IX, XI, XII, XIII e XIV." (NR)

Art. 6º O § 12 do art. 2º da Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 12. As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que tenham mercado próprio inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano ficam autorizadas a adquirir energia elétrica do atual agente supridor, com tarifa regulada, ou mediante processo de licitação pública por elas promovido ou na forma prevista neste artigo, sendo que na licitação pública poderão participar concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração e comercializadoras.

....." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 3**:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 65, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 221 de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 221, de 2004), que *dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À medida provisória foram apresentadas 69 emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Moacir Micheletto (PMDB-PR), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, e às Emendas nºs 3 a 6, 8 a 14, 23 a 26, 34 a 36 e 44, e parcialmente às Emendas nºs 54 a 67, nos termos do projeto de lei de conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 5 de outubro e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 18 de outubro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 9 de dezembro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 17 de novembro, e o de sessenta dias de vigência, no dia 2 de dezembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– informa, ainda, que se encerra no próximo dia 25 de março o prazo de 120 dias de vigência da medida provisória. (Art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002-CN);

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 14 de dezembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 1.991, DE 2004 – PLEN

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para não ler todo o texto do meu parecer, fiz um resumo para melhor entendimento do Projeto de Lei de Conversão nº 65, Medida Provisória nº 221.

O Projeto de Lei de Conversão nº 65 decorre da aprovação, com alterações, pela Câmara dos Deputados, da Medida Provisória nº 221, de 2004.

O texto do PLV aprovado dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário, o **Warrant** Agropecuário, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio, a Letra de Crédito do Agronegócio e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio, dá nova redação à dispositivos da Lei nº 9.973, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários; também da Lei nº 8.427, de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural; também da Lei nº 8.929, de 1994, que institui a CPR – Cédula do Produtor Rural; e da Lei nº 9.514, de 1997, que dispõe sobre o financiamento do sistema imobiliário e dá outras providências.

O PLV cria cinco novos instrumentos jurídicos que, segundo a exposição de motivos que acompanham a medida provisória, têm por objetivo permitir a captação de recurso no âmbito do mercado de capitais, constituindo relevante fonte de financiamento para o setor do agronegócio, além de configurar modalidade de investimento adicional para o público investidor, no-

meadamente os investidores institucionais, dentre os quais se destacam os fundos de investimento.

II – Análise

Quanto à constitucionalidade, importa observar que a matéria objeto da MP nº 221, de 2004, permite a iniciativa do Presidente da República, conforme o disposto no **caput** do art. 61 da Constituição, tratando-se de matéria de competência da União, nos termos do art. 22, I e VII, da Constituição. Ademais, a matéria não se inclui entre os temas em que é vedada a edição de medida provisória, listados no §1º do art. 62 da Carta Magna.

De acordo com o §5º do art. 62 da Constituição, esta Casa deve opinar, inicialmente, sobre a admissibilidade da medida provisória, vale dizer, expedir juízo prévio sobre o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, além da adequação financeira e orçamentária.

Nesse particular, a Exposição de Motivos Interministerial nº 110, de 2004, lança convincentes argumentos sobre a urgência e a relevância da medida.

No que diz respeito à adequação financeira e orçamentária, a matéria foi analisada no parecer proferido pelo relator da matéria na Câmara dos Deputados, que concluiu pela adequação, em razão da *não-implicação em aumento ou redução de despesas públicas federais*. Acompanhamos o entendimento do nobre Deputado e entendemos, portanto, que estão plenamente atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade da matéria.

No mérito, vemos o PLV como um avanço ao regime em vigor. Dados recentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mostram que o setor agropecuário responde atualmente por cerca de 33% do PIB, por 42% das exportações e por 37% dos empregos no País, desempenhando, dessa forma, importante papel na estabilidade macroeconômica, sobretudo para o equilíbrio das contas externas.

No entanto, os ganhos de produtividade e eficiência do setor não foram acompanhados de uma política apropriada de incentivo à modernização da estocagem e da comercialização, mesmo considerando-se o relativo sucesso do mecanismo de equalização de taxas e de preços.

A ausência de instrumentos modernos de comercialização da produção agropecuária e a inadequação dos instrumentos existentes para a obtenção de crédito perante terceiros têm restringido a capitalização do setor no montante necessário para seu maior desenvolvimento e, em conseqüência, tem postergado investimentos em infra-estrutura de armazenagem e de comercialização, como novos silos e estradas.

Assim, o presente PLV, ao criar títulos que proporcionam novas alternativas para o financiamento das atividades do produtor rural, além de criar a oportunidade de incorporação de novos agentes na estrutura de comercialização de produtos agropecuários, fomentará condições para a modernização da atividade de comercialização privada e, por sua vez, desobrigará a necessidade de fornecimento de fundos públicos para o segmento.

Os novos instrumentos trazidos pela lei podem efetivamente contribuir para o financiamento e a comercialização de produtos agropecuários no Brasil, ao aumentar a segurança jurídica relacionada ao agronegócio, em benefício da economia como um todo.

Ademais, entendemos que as modificações promovidas pela Câmara dos Deputados vieram aprimorar o texto da medida provisória, razão pela qual somos favoráveis a que o Senado as confirme, mediante aprovação do Projeto de Lei de Conversão remetido por aquela Casa.

Identificamos, porém, alguns equívocos meramente redacionais, que não comprometem o texto, mas merecem ser corrigidos, razão pela qual apresentamos emendas de redação.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 221, de 2004 e, no mérito, por sua aprovação nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004, com as emendas de redação que apresentamos:

Emenda nº 01. Substitua-se a conjunção "e*",* no primeiro período da emenda, por uma vírgula;

Emenda nº 02. Substitua-se a expressão "do representante do depositário*"*, constante no inciso XVII do art. 5º, por "dos representantes legais do depositário";

Emenda nº 03. Substitua-se a expressão "sobre os créditos", constante do **caput** do art. 32, por "sobre os direitos creditórios".

E, por fim, a Emenda nº 4. Acrescente-se acento grave à letra "a" da expressão "a ordem" constante dos arts. 25, X e 27, IX.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, houve uma demanda que consideramos justa: a incorporação neste PLV, do art. 12, retirado da Medida Provisória nº 219. Isso seria importante, porque, mesmo retornando para a Câmara a medida provisória com a mudança dessa demanda que recebemos, haveria uma pressa maior para a sua votação, para que as empresas beneficiadas com a Medida Provisória nº 219 pudessem aproveitar no seu balanço, que termina no dia 31 de março, os créditos que essas empresas teriam.

Entretanto, conversamos com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que entende – e S. Exª poderá falar sobre esse assunto – que seria melhor, ou incorporar numa nova medida provisória, se por acaso houver, ou apressar na Câmara e no Senado a votação da Medida Provisória nº 227, em que o art. 12 será incorporado, a tempo de as empresas serem beneficiadas com a medida provisória.

É o nosso parecer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2004

De Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 221, de 2004, que dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nº 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992 que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 65, de 2004, decorre da aprovação, com alterações, pela Câmara dos Deputados, da Medida Provisória nº 221, de 2004. O texto do PLV aprovado dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nº 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de

1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e instituí a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O PLV cria em exame cinco novos instrumentos jurídicos, que, segundo a exposição de motivos que acompanha a MPV, têm por objetivo permitir a captação de recursos no âmbito do mercado de capitais, constituindo relevante fonte de financiamento para o setor do agronegócio, além de configurar modalidade de investimento adicional para o público investidor, nomeadamente os investidores institucionais, dentre os quais se destacam os fundos de investimento.

O art. 1º do PLV define o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) como título representativo da entrega de produto agropecuário depositado, e o Warrant Agropecuário (WA) como título de crédito que confere direito de penhor sobre o produto descrito no CDA correspondente. O mesmo artigo esclarece que são títulos unidos, emitidos, a pedido do depositante, pela pessoa física ou jurídica que recebe o produto em depósito, podendo ser transmitidos unidos ou separadamente.

O art. 2º do PLV prevê a aplicação subsidiária das normas de direito cambial ao CDA e ao WA, excetuando três dessas regras: o endosso deve ser completo, isto é, o nome do endossatário deve estar explicitado; os endossantes não respondem pela entrega do produto, mas somente pela existência da obrigação; e é dispensado o protesto para exigir o pagamento pelos avalistas.

O art. 3º esclarece que os títulos nascem cartulares, circulam eletrônicos e são liquidados na forma cartular, após a baixa no sistema eletrônico de registro.

O art. 4º estabelece as definições de depositário, depositante e entidade registradora.

O art. 5º estabelece os requisitos formais dos títulos.

Os arts. 6º, 7º e 8º disciplinam o procedimento de emissão do CDA e do WA, emissão essa feita pelo depositário a pedido do depositante, mediante apresentação de certidão negativa de ônus sobre o produto e indicação do imóvel em que foi produzido. Os títulos são emitidos em duas vias, as primeiras para o depositante e as segundas para o depositário, dispensando-se a entrega de recibo de depósito.

O art. 9º dá responsabilidade ao depositante por irregularidades e inexatidões nos títulos, de forma semelhante ao § 3º do art. 15 do Decreto nº 1.102, de

1903. O art. 11 fixa o dever do depositário de guarda e conservação do produto e a obrigação de entregá-lo ao credor da forma indicada no CDA e no WA. O art. 13 prevê prazo máximo de um ano, prorrogável a pedido do credor, para o depósito que lastreia os títulos.

O art. 10 permite, a pedido do depositante, a divisão do produto em lotes para a emissão de dois ou mais conjuntos de títulos. Nesse ponto, o PLV discrepa do art. 20 do Decreto nº 1.102, que admite a divisão a pedido de qualquer podador do Conhecimento de Depósito e do Warrant. Na prática, porém, essa modificação não altera substancialmente a sistemática da reemissão dos títulos pelo novo titular dos produtos depositados, já que nada impede que um novo contrato de depósito seja formalizado.

O art. 12 proíbe que o CDA e o WA, e o produto a que se referem, sofram embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição.

O art. 14 prevê a pena do art. 178 do Código Penal para quem emitir o CDA ou o WA em desacordo com a lei.

O art. 15 determina o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira, a ser promovido pelo depositante no prazo de dez dias, contados da emissão dos títulos.

Os arts. 16 a 20 disciplinam a circulação do CDA e do WA, prevendo que serão negociados em bolsa e em mercado de balcão como ativos financeiros: a entidade registradora consignará o primeiro valor de negociação do Warrant, que poderá encaixar-se em uma de três categorias: Warrant com determinação da taxa de juros e da data de vencimento, Warrant com definição de valor fixo a ser pago no vencimento e Warrant com indicação para o cálculo do valor da dívida.

o art. 18 isenta as negociações do CDA e do WA de IOF, também com o filo de facilitar sua circulação.

O art. 19 dispensa a inscrição dos endossos no corpo dos títulos, mas o art. 20 prevê o dever da entidade registradora de manter os registros da cadeia de endossos eletrônicos.

O art. 21 regula a retirada das mercadorias depositadas, que poderá ser feita: por quem detenha tanto o CDA quanto o WA; ou por quem detenha somente o CDA, desde que deposite o valor do principal e dos juros da dívida materializada no WA, devendo essa quantia ser entregue ao credor deste. Dessa forma, o último endossatário do CDA adquire a plena propriedade sobre os bens depositados, podendo retirá-los do depósito se comprovar o pagamento dos serviços de armazenagem, conservação e expedição e o cumprimento das obrigações tributárias relativas à operação.

O art. 22, à semelhança do art. 16 do Decreto nº 1.102, de 1903, exige que os bens depositados sejam segurados. O PLV, contudo, amplia a cobertura mínima, que deverá proteger o produto contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, alagamento, inundação, furacão, ciclone, tomado, granizo, quedas de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos tenestres, fumaça e quaisquer intempéries que destruam ou deteriorem o produto. Em relação a armazéns públicos, também se exige cobertura contra roubo e furto.

O art. 23 institui três outros títulos de crédito – o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) –, vinculados a direitos creditórios originários de negócios agropecuários.

Os arts. 24 e 25 dispõem sobre o CDCA, estabelecendo que sua emissão é de exclusividade das cooperativas de produtores rurais ou de outras pessoas jurídicas que realizam negócios relacionados à atividade agropecuária. Além disso, relaciona os requisitos do título e as regras para registro dos direitos creditórios a ele vinculados.

Os arts. 26 e 27 dispõem sobre a LCA, de emissão exclusiva de instituições financeiras, lançam os requisitos do título e prevêem seu registro em sistema autorizado pelo Banco Central.

Os arts. 28 a 35 trazem normas comuns ao CDCA e à LCA, como a limitação de seu valor ao dos direitos creditórios vinculados, a responsabilidade pela autenticidade dos documentos, a possibilidade de contratação de outras cláusulas ou garantias, o direito de penhor conferido sobre os direitos creditórios vinculados, a impossibilidade de constrição judicial desses direitos e a possibilidade de emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema autorizado pelo Banco Central.

O art. 36 institui o CRA, lança seus requisitos e prevê a possibilidade da *forma* escritural. Os art. 38 e 39 disciplinam as companhias securitizadoras, permitindo a instituição de regime fiduciário sobre direitos creditórios oriundos do agronegócio.

O art. 40 dispõe sobre o termo de securitização e seus requisitos.

Os arts. 41 a 44 trazem disposições comuns ao CDCA, a LCA e a CRA, facultando a cessão fiduciária dos direitos creditórios vinculados, permitindo a variação do valor nominal nas mesmas condições das relacionas a esses direitos, autorizando sua distribuição em bolsa e em mercados organizados e prevendo a aplicação subsidiária das normas de direito cambial.

O art. 45 autoriza a emissão, por dois anos, do CDA e do WA por armazéns ainda não certificados, e o art. 46 veda a emissão do Conhecimento de Depósito e do *Warrant* de que trata o Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, em relação aos produtos mencionados no PLV.

O art. 46 altera o ad. 82 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e autoriza cooperativas que se dediquem a vendas em comum a fhncionarem como armazéns gerais.

O art. 48 altera o art. 6º da Lei nº 9.973, de 2000, para autorizar a constituição de garantias entre depositário e depositante, a ser registradas no CDA.

O art. 49 dá competência ao Conselho Monetário Nacional para regulamentar os novos títulos de crédito.

O art. 50 do PLV nº 65, de 2004, visa a dar nova redação ao inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e acrescenta um § 3º ao mesmo artigo, nos seguintes termos:

> II – no máximo, a diferença entre o preço de exercício em contratos de opções de venda de produtos agropccuários lançados pelo Poder Executivo ou pelo setor privado e o valor de mercado desses produtos.
>
> § 3º A subvenção a que se refere este artigo será concedida mediante a observância das condições, critérios, limites e normas estabelecidas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes para a finalidade.

O art. 51 altera o art. 19 da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, para prever a possibilidade de registro da Cédula de Produto Rural em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central e disciplinar seu fúncionamento.

O art. 52 estende a cobrança da taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, aos ftmdos de investimento regulados e fiscalizados pela Comissão de Valores Mobiliários, fixando a periodicidade trimestral de sua apuração e pagamento.

O art. 53 dá nova redação aos arts. 22, parágrafo único, e 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, nos seguintes termos:

> "Art. 22. .....
>
> .....
>
> Parágrafo único. A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, não sendo privativa das entidades que operam no SFI, podendo ter como objeto bens enfitêuticos, hipótese em que será exigível o pagamento do laudêmio, se houver a consolidação do domínio útil no fiduciário."
>
> "Art. 38. Os atos e contratos referidos nesta Lei ou resultantes da sua aplicação, mesmo aqueles que visem á constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis, poderão ser celebrados por escritura pública ou por instrumento particular com efeitos de escritura pública."

O art. 54 revoga o art. 4º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, e o art. 55 prevê a vigência imediata da lei, exceto em relação ao art. 52, que vigorará a partir de 3 de janeiro de 2005, e ao art. 52, com início de vigência previsto para 365 após a publicação.

II – Análise

Quanto à constitucionalidade, importa observar que a matéria objeto da MPV nº 221, de 2004, permite a iniciativa do Presidente da República, conforme o disposto no **caput** do art. 61 da Constituição, tratando-se de matéria de competência da União, nos termos do art. 22, I e VII, da Constituição. Ademais, a matéria não se inclui entre os temas em que e vedada a edição de medida provisória, listados no § 1º do art. 62.

De acordo com o § 5º do art. 62, esta Casa deve opinar, inicialmente, sobre a admissibilidade da Medida Provisória, vale dizer, expedir juízo prévio sobre o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, além da adequação financeira e orçamentária.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos Interministerial nº 110/2004 (ME/MAPA), o encaminhamento da matéria é urgente e relevante, porque os novos títulos criados *apresentam-se como instrumentos aptos a permitir a captação de recursos no âmbito do mercado de capitais, constituindo relevante fonte de financiamento para o setor do agronegócio. Outrossim, esses títulos configuram modalidade de investimento adicional para o público investidor, nomeadamente os investidores institucionais, dentre os quais se destacam os fundos de investimento.*

Ademais, a mesma Exposição lança convincentes argumentos sobre a urgência e a relevância da medida:

> (i) do CDA/WA, de importantes instrumentos para o financiamento da safra agrícola, objeto, inclusive, do Plano de Safra 2004/2005 anunciado por Vossa Excelência em junho/2004;
>
> (ii) da taxa de fiscalização em função da necessidade de se permitir que a CVM possa contar com a receita dela proveniente já a

partir de janeiro de 2005, haja vista a mencionada ampliação de suas competências, prestando-se a devida obediência aos preceitos constitucionais atinentes à anterioridade em matéria tributária, que vedam a cobrança de tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, e antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada uma tal lei. Com efeito, o produto da arrecadação da taxa de que se cuida proporcionará à CVM os instrumentos necessários ao bom exercício de sua atividade de regulação e fiscalização, e, por conseguinte, para a segurança do público investidor eo regular funcionamento do mercado de capitais;

(iii) das regras pertinentes ao financiamento da construção civil, pela importância do setor na retomada do crescimento econômico em curso e à sua grande contribuição na geração de emprego e renda.

No que diz respeito à adequação financeira e orçamentária, a matéria foi analisada no Parecer proferido pelo relator da matéria na Câmara dos Deputados, que concluiu pela adequação, em razão da *não-implicação em aumento ou redução de despesas públicas federais.* Acompanhamos o entendimento do nobre Deputado e entendemos, portanto, que estão plenamente atendidos os pressupostos constitucionais de admissibilidade da matéria.

No mérito, vemos o PLV como um avanço em relação ao regime em vigor. Dados recentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) mostram que o setor agropecuário responde atualmente por cerca de 33% do Produto Interno Bruto (PIB), por 42% das exportações e por 37% dos empregos do Pais, desempenhando, dessa forma, importante papel na estabilidade macroeconômica, sobretudo para o equilíbrio das contas externas.

No entanto, os ganhos de produtividade e eficiência do setor não foram acompanhados de uma política apropriada de incentivo á modernização da estocagem e da comercialização, mesmo considerando-se o relativo sucesso do mecanismo de equalização de taxas e de preços.

A ausência de instrumentos modernos de comercialização da produção agropecuária e a inadequação dos instrumentos existentes para a obtenção de crédito perante terceiros têm restringido a capitalização do setor no montante necessário para seu maior desenvolvimento e, em conseqüência, tem postergado investimentos em infra-estrutura de armazenagem e de comercialização, como novos silos e estradas.

Assim, o presente PLV, ao criar títulos que proporcionam novas alternativas para o financiamento das atividades do produtor rural, além de criar a oportunidade de incorporação de novos agentes na estrutura de comercialização de produtos agropecuários, fomentará condições para a modernização da atividade de comercialização privada e, por sua vez, desobrigará a necessidade de fornecimento de fundos públicos para o segmento.

0s novos instrumentos trazidos pela lei podem efetivamente contribuir para o financiamento e a comercialização de produtos agropecuários no Brasil, ao aumentar a segurança jurídica relacionada ao agronegócio, em beneficio da economia como um todo.

Entendemos, ademais, que as modificações promovidas pela Câmara dos Deputados vieram aprimorar o texto da Medida Provisória, razão pela qual somos favoráveis a que o Senado as conforme, mediante aprovação do Projeto de Lei de Conversão remetido por aquela Casa.

Identificamos, porém, alguns poucos equívocos meramente redacionais, que não comprometem o texto, mas que merecem ser corrigidos, razão pela qual apresentamos emendas de redação.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 221, de 2004, e, no mérito, por sua aprovação, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004, com as emendas de redação que apresentamos.

EMENDA Nº 70 – REL

Substitua-se a conjunção "e" no primeiro período da ementa por uma vírgula.

EMENDA nº 71 – REL

Substitua-se a expressão "do representante do depositário", constante do inciso XVII do art. 5º, por "dos representantes legais do depositário".

EMENDA nº 72 – REL

Substitua-se a expressão "sobre os créditos", constante do caput do art. 32, por "sobre os direitos creditórios".

EMENDA Nº 73 – REL

Acrescente-se acento grave à letra a da expressão "a ordem" constante dos arts. 25, X, e 27, IX.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – **Jonas Pinheiro,** Relator-Revisor

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão, apresentando as Emendas nºs 70 a 73, do Relator revisor.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Moacir Micheletto (PMDB – PR) e do Relator revisor, Senador Jonas Pinheiro, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

V. Exª quer discutir o mérito?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Quero discutir o mérito para responder à questão mencionada pelo relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa medida provisória tem uma série de instrumentos de crédito e de financiamento à agricultura, além de modificar o sistema de armazenagem. Precisamos impulsionar a capacidade de estocagem do País. Teremos, no ano que vem, uma supersafra agrícola nacional e mundial. No Brasil, será mais uma safra recorde, da ordem de 130 milhões de toneladas de grãos. Isso está levando a uma queda muito violenta dos preços da soja, do algodão, do milho, do trigo e do arroz. O açúcar, o álcool, o suco de laranja e o cacau não serão atingidos por esse processo. Essas cinco cadeias produtivas, sobretudo a soja, serão duramente atingidas, porque essa supersafra mundial, liderada pela supersafra brasileira, está gerando uma queda de preços. Precisaremos armazenar produtos e aumentar nossa capacidade de silagem, de armazenamento, bem como modernizar esse sistema.

Portanto, essa medida provisória precisa ser aprovada e promulgada o mais rapidamente possível. Ela ajuda o financiamento agrícola e moderniza o sistema de armazenagem.

O pleito para aprovarmos o art. 12, que estava na Medida Provisória nº 219 e foi retirado na Câmara, é absolutamente meritório. O encaminhamento que faço é: não prejudicar a promulgação dessa medida provisória, por tudo o que já foi exposto, e incluir esse dispositivo na Medida Provisória nº 227, que será a primeira da Câmara a vir para cá – mesmo porque, se fizermos isso agora, essa medida provisória voltará à Câmara e só será votada na segunda quinzena de fevereiro.

Sugiro que aguardemos que essa primeira medida provisória seja aprovada na segunda quinzena de fevereiro e que, já na Câmara, incluamos esse dispositivo, que aprovaríamos no Senado antes de ser promulgado. Defendo o parecer do relator: que seja mantida na íntegra a medida provisória, apenas com as emendas de redação, para que não prejudiquemos o sistema de armazenamento, a Cédula Rural e esse novos instrumentos do crédito e financiamento da agricultura brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua a discussão.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabo de ouvir o relatório competente do Senador Jonas Pinheiro e a palavra do Líder do Governo, Aloizio Mercadante. S. Exªs foram bastantes claros com relação aos benefícios que essas providências governamentais trarão para a agricultura brasileira.

Indagava, porém, do relator, o Senador Jonas Pinheiro, se essas medidas iriam produzir os mesmos efeitos, os mesmos benefícios, as mesmas vantagens para uma agricultura penalizada, sobretudo em termos de crédito, como é a agricultura do Nordeste. S. Exª disse que, de fato, há um setor dinâmico e exportador da agricultura do Nordeste que se mostra habilitado a receber esses instrumentos de crédito.

Entretanto, há um setor que ainda não foi visto, não teve a atenção do Governo voltada para ele. Não me refiro à agricultura de exportação nem à agricultura de subsistência, nem a uma nem a outra, mas a uma agricultura que merece as atenções do Governo, sobretudo se for equacionada uma questão que vem se arrastando há muitos e muitos anos: o crédito.

O agricultor não está tendo ainda a oportunidade que deveria ter. Penalizado por sucessivos anos de seca e intempéries, deveria ser dada uma oportunidade a esse agricultor – algo já foi dado aqui por meio de

algumas medidas provisórias, mas não foi suficientemente abrangente para fazer soerguer essa atividade da nossa região.

Daí por quê, ao assinalar que a agricultura brasileira merece esse tratamento que o Governo lhe dá através desta medida provisória, peço que o Governo volte suas vistas para o agricultor do Nordeste, que está sendo executado, que não está tendo oportunidade e que precisa de um projeto mais amplo que equacione o problema do crédito e lhe dê a oportunidade de pagar uma taxa de juros compatível com a sua atividade. A propósito: trouxe, há poucos dias, o projeto apresentado na Câmara dos Deputados pelo Deputado Nélio Dias e pela bancada do Nordeste. É um exemplo do que poderia ser feito por essa agricultura e por esse agricultor.

Em uma hora como esta, não poderia deixar de fazer essa lembrança. Represento nesta Casa o agricultor que cultiva frutas exportadas para o mundo inteiro, mas também represento aquele agricultor que enfrenta, todos os dias, uma atividade difícil e penosa, que é a agricultura no Rio Grande do Norte, na Paraíba, no Ceará e em outros estados nordestinos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros para discutir.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004, originado da Medida Provisória nº 221, trata, principalmente, da criação de cinco novos títulos de crédito: o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA; o Warrant Agropecuário – WA; o Certificado dos Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA; a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA. Espera-se que esses novos títulos funcionem como instrumentos de captação de recursos no mercado de capitais para dinamizar e incrementar o financiamento do setor agropecuário.

Como se sabe, o agronegócio brasileiro entrou numa acelerada fase de modernização com o Governo de Fernando Henrique Cardoso, com a diversificação, o aumento e a eficiência da produção, notadamente da terra e da mão-de-obra. Não bastasse isso, outras iniciativas do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso serviram para impulsionar o agronegócio brasileiro. Uma delas, sem dúvida alguma, é o Modefrota, ao qual faz bem este Governo dar seqüência, imitar, porque foi um dos grandes acertos da política do Presidente Fernando Henrique.

Novas variedades de culturas e pastagens, aliadas a fertilizantes químicos, defensivos e práticas culturais mais eficientes vêm permitindo que se produza cada vez mais, tornando o Brasil o que se pode chamar de celeiro do mundo. No entanto, não basta que o Governo se preocupe com o financiamento do agronegócio. O Governo precisa preocupar-se também com outros problemas, como a desoneração e a simplificação tributária, a redução do Custo-Brasil e seus problemas na infra-estrutura e logística para o escoamento da produção, além da política fundiária, tornando, por exemplo, mais eficientes e eficazes seus programas de reforma agrária.

Evidentemente, a ampliação do crédito, o apoio ao setor produtivo é importante para que o Brasil continue forte na balança de pagamentos, mas isso tem de vir acompanhado do desenvolvimento de uma logística nacional, que está paralisada. O agronegócio brasileiro é de Primeiro Mundo da porteira da fazenda para dentro. Ali somos mais competitivos, ali somos imbatíveis, ali temos a luminosidade a nos proteger, ali não existem problemas climáticos que inviabilizem a produção do agronegócio brasileiro.

Mas é preciso que também enfrentem o problema do custo Brasil da porteira da fazenda para fora. Quem anda de carro pelo Brasil percebe que as estradas federais estão abandonadas. O custo Brasil é muito maior porque não se enfrenta a questão da logística. Não há, neste Governo, um metro de ferrovia novo colocado no Brasil, quando é importante uma política de multimodal. Há neste Governo o emperramento da discussão das hidrovias. Temos algumas paralisadas. E cito como exemplo apenas o meu Estado, Mato Grosso, onde temos a hidrovia rio das Mortes, Araguaia-Tocantins, paralisada porque não se faz a audiência pública. E, no Governo, há um conflito interno que não se esgota e não se termina.

O que se quer é proteger a natureza; o que se quer é proteger o meio ambiente, mas também se quer, se é possível compatibilizar o desenvolvimento com o meio ambiente, fazer com que o custo Brasil diminua.

A estrada natural da água, a hidrovia, tem que ser mais bem aproveitada neste País, e não posso concordar que o Governo faça tão pouco caso na questão das ferrovias.

O Estado de Mato Grosso vem sofrendo pelas dificuldades de projetos que estão, há muito tempo, parados para deliberação da antiga Sudam e que dizem respeito à questão da Ferronorte. Se a Ferronorte fosse cumprir o cronograma que vinha sendo executado no Governo do Presidente Fernando Henrique, que trouxe a ferrovia do Estado de São Paulo, atravessou o Chapadão do Mato Grosso do Sul e chegou ao Es-

tado do Mato Grosso – hoje, está com os seus trilhos lá na região de Alto Araguaia –, era para estar saindo de Rondonópolis em direção a Cuiabá. Mas há uma paralisia do Governo Lula por causa do aparelhamento, porque este Governo não consegue mover nada, absolutamente nada! Não se sabe sequer, se até o final do Governo, a Ferronorte vai conseguir chegar a Rondonópolis.

Lembro-me de um discurso do Presidente Lula: "querem acabar com a Sudam", dizia o Presidente, e continuava, "por quê? Porque encontraram corrupção na Sudam". "Se encontraram corrupção na Sudam", continuava o Presidente, "não é para acabar com o órgão. O órgão tem de funcionar, tem de liberar os recursos necessários para os projetos estratégicos, senão é o mesmo que tirar o sofá onde houve a infidelidade conjugal para resolver o problema". O Presidente Lula não tirou nem o sofá, nem o colocou de novo na sala; a Sudam não existe, e os créditos que podem patrocinar o desenvolvimento não são liberados em lugar nenhum.

Essa é uma medida inteiramente paliativa se não se enfrentar a medida da logística nacional.

Como estão as rodovias federais brasileiras? Aqui tem Senadores dos 27 Estados brasileiros e não dá para dizer que o Presidente Lula não tem nada a ver com isso. Tem sim, porque a política deste Governo é ser o menino de propaganda do Fundo Monetário Internacional. Este Governo contingencia mais recursos do que aqueles exigidos pelo Fundo Monetário Internacional. Não dá para aceitar isso! São esses recursos que estão faltando para o desenvolvimento da logística, para o barateamento do custo Brasil, para a melhoria das nossas rodovias federais, ou não é isso que acontece no Estado de cada um de nós, representantes da Federação e do Estado brasileiro aqui no Congresso Nacional?

Mais uma vez, vem-se com uma medida paliativa: vai ser dado o crédito. Mas precisamos ter uma política industrial definida, a verticalização da produção, a diminuição do custo Brasil; temos de enfrentar os nossos gargalos do desenvolvimento, o debate nacional. A hidrovia Paraguai-Paraná está paralisada, sendo que as turbinas saíram da Enron, nos Estados Unidos, e chegaram a Cáceres, no Mato Grosso, por essa hidrovia, que é uma estrada natural. Para fazer a hidrovia Paraguai-Paraná e legalizá-la não é necessário nenhuma obra. Entretanto, o Governo brasileiro se apega ao estudo de 1800 para impedir o funcionamento correto e legal da hidrovia Paraguai-Paraná. O máximo que pode haver ali, Senador Jonas Pinheiro, é a classificação de cargas. Se se quer fortalecer o Mercosul, a hidrovia Paraguai-Paraná é o caminho.

Nós, no Senado da República, não podemos fazer um debate pequeno, um debate pela metade, um debate com detalhes do crédito, mas sem a preocupação de que a nossa competitividade internacional somente será mais forte se resolvermos o nosso problema de logística.

Dito isso, reafirmo o lamento de ter, mais uma vez, de discutir a "Cibalena", quando poderíamos estar discutindo soluções definitivas para o Brasil. O Presidente Lula precisa começar a governar. O Brasil está "paradinho, paradinho", sempre se atribuindo aos Ministros, como se essa não fosse uma decisão comandada pelo Governo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Estamos na Ordem do Dia, não é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Exatamente. No item 3 da pauta.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004, é proveniente da Medida Provisória nº 221, de 2004. Ele trata de matérias relativas ao setor agropecuário, aos fundos de investimentos regulados e fiscalizados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e ao Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI, institui o Certificado de Depósito Agropecuário –CDA e Warrant Agropecuário – WA.

A Medida Provisória nº 221, de 2004, cria esses dois novos títulos de crédito e dá regulamentação específica para emissão e circulação de tais títulos, vinculando-os a produtos agropecuários depositados em armazéns. Ela também dispõe sobre a taxa de fiscalização de fundos de investimentos supervisionados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme fora instituída pela Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989. O Relator revisor foi o competente Senador Jonas Pinheiro, especialista dos mais abalizados nesta matéria. Esse projeto de lei de conversão, na verdade, dele se espera que os novos títulos criados atuem como instrumentos de captação de recursos no mercado de capitais com vistas ao incremento do setor agropecuário.

Como é sabido por todos, o setor agropecuário, durante o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, experimentou fases de intenso crescimento, que vem dando seus bons frutos até agora. Percebo que, no ano que vem, teremos um desempenho um pouco pior do que o atual, seja por alguns problemas

intragoverno, seja até por razões extragoverno, como é o caso da soja. No próximo ano, a soja deverá dar um prejuízo entre US$3 bilhões e US$4 bilhões, Senador Jonas Pinheiro. Acende-se um sinal amarelo no setor agropecuário. E alerto para a agitação no campo, para o desrespeito ao direito de propriedade e para uma série de fatores que podem, a médio prazo, complicar a vida dessa verdadeira galinha dos ovos de ouro da economia brasileira que é o *agribusiness* – o agronegócio.

Durante o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, com a diversificação da produção, com o aumento da própria produção e da eficiência quanto ao uso da terra e quanto ao emprego de mão-de-obra, houve um grande *boom*, um grande surto de desenvolvimento. Sendo assim, surgiram novas variedades de culturas, áreas de pastagem foram expandidas, houve o aproveitamento de fertilizantes químicos perto do ótimo, de defensivos, igualmente. E acredito que a técnica de aproveitamento da terra também foi bastante maximizada no Governo passado.

Hoje, os jornais do mundo inteiro revivem uma frase da minha infância ao dizerem que o Brasil já é o celeiro do mundo. E não é o celeiro do mundo porque, supostamente, o Presidente Lula usa bonés de entidades variadas, ou veste-se de boliviano, quando vai à Bolívia, ou veste-se de jóquei, quando vai ao Jóquei Clube. Não é por isso. É porque ele herdou – e essa é uma herança bendita – uma competente administração do agronegócio. O Presidente foi buscar um eleitor de José Serra na eleição passada para cumprir o papel de continuar o trabalho do Ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes, um especialista em exportação e em agronegócio. E o Ministro Roberto Rodrigues é um dos quatro ou cinco Ministros do Governo FHC que trabalham neste Governo.

Mas o fato de o Brasil ser visto atualmente como celeiro do mundo não elide as dificuldades por que doravante pode passar o setor. Daí a necessidade de serem cada vez mais facilitadas as condições de captação de recursos para incremento do agronegócio. Não basta, portanto, que o Governo se preocupe apenas com o financiamento do agronegócio. O Governo também precisa considerar outros dados, como a desoneração tributária e a própria simplificação do sistema de arrecadação de tributos. Além disso, o Governo deve fazer o seu melhor para reduzir o chamado custo País, investindo em infra-estrutura e em logística, com vistas a facilitar o escoamento da produção, sem o que haverá produtores abnegados e desestimulados. Ao contrário, se essa atitude for tomada, os produtores ficarão cada vez mais dispostos a investir.

Abro um parênteses, Sr. Presidente, para dizer que é ínfima a taxa de investimento neste País como proporção do PIB. Apesar de tudo o que o Governo alardeia sobre o crescimento que imagina miraculoso, temos hoje apenas 19% do PIB a título de formação bruta de capital fixo – o que é muito pouco. O Brasil precisaria de 28% idealmente. Há países, como a Coréia e a Rússia, que estão acima de 30% – 33%, 34%, 35% do PIB. O Brasil precisa aumentar a sua poupança interna. Para isso, medidas além desta – iniciante, vestibulanda, pálida – precisam ser tomadas.

É preciso que o Governo desonere e simplifique o sistema de arrecadação de tributos. Além disso, que reduza o custo País o mais possível, para que nossos produtos se tornem mais competitivos. Eles são competitivos, apesar da verdadeira mazorca que é o sistema tributário brasileiro. É preciso que haja investimento fundamental em infra-estrutura e logística – repito –, com vistas ao escoamento da produção. Igualmente, é necessária uma política fundiária inteligente e clarividente, que torne mais eficazes e eficientes, por exemplo, os seus programas de reforma agrária. Dessa forma, evitaria o que para mim não é despiciendo, não é desnecessário, mas é deletério: o clima de guerra no campo.

Não podemos continuar com esse clima de guerra no campo. É fundamental promovermos um projeto de reforma agrária que funcione, que torne auto-sustentáveis os assentamentos, para que produzam o que a comunidade consome e tenham alguns excedentes para serem vendidos em comunidades próximas. Isso seria o mínimo. O produtor rural, com o tempo, teria direito a ter o seu carro, sua antena parabólica, seus filhos saudáveis, assistidos por médicos, e na escola.

Mas não vejo contradição entre reforma agrária e agronegócio. A contradição está em se invadir terras produtivas. A contradição está na política de invasão de terras. A contradição está em não entendermos que até os programas de reforma agrária deste País, no fundo, Senador Jonas Pinheiro – V. Exª sabe disso melhor do que eu –, são custeados pelo êxito do agronegócio. Se o agronegócio dá certo, dali sai dinheiro para custear os programas de reforma agrária do Governo. Mas não dá para, opondo uma coisa a outra, arriscarmos o dinheiro que serve para a reforma agrária, eliminando-se as possibilidades de competitividade sistêmica do agronegócio.

Não sei se o Governo já se conscientizou bem disto, mas o seu Ministro vive às turras. Outro dia, vi o Ministro Rodrigues à beira de pedir demissão, porque aquele pessoal que não pára de cutucá-lo estava passando dos limites, assim como alguns não param de cutucar o Ministro Palocci. O Ministro Rodrigues é

competente, e lamentei não ter votado com S. Exª da outra vez. Não votei porque era criação de cargos, aumento de custeio e redução do nível de investimento do setor público brasileiro, que está tão à mingua.

Desta vez, Sr. Presidente, inclino-me a apoiá-lo e, por isso, recomendo à Bancada do PSDB que vote favoravelmente à conversão em lei da Medida Provisória nº 221, que está sendo examinada sob o título de Projeto de Lei de Conversão nº 65, por entender que, se é para facilitar o investimento no campo, se é para facilitar a captação de recursos que vão tornar mais mais fáceis os recursos para financiamento do agronegócio, que todo esforço suprapartidário do Congresso seja envidado para que apoiemos essa que tem sido a galinha dos ovos de ouro da economia brasileira.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Há saldo de balança comercial? Há. Esse saldo deve-se sobretudo ao saldo da balança comercial do setor exportador. Basicamente isso. E o setor exportador do agronegócio, hoje em dia, já representa um terço do Produto Interno Bruto brasileiro. Portanto, não devemos tratar com desdém ou com inimizade – como pensava que deveria fazê-lo o Presidente do Incra – um segmento tão importante, tão relevante para a economia brasileira como um todo, que até dá dinheiro para ganharmos tempo político para realizarmos outras obras e que está pagando muita coisa, quase tudo no País. E quem diz isso é este Senador, que não tem terra alguma. A terra que tenho é o mausoléu da minha família em Manaus. Mas tenho certeza absoluta de que o agronegócio está pagando tudo o que se faz neste País. Tudo é financiado por ele, a começar pelo saldo expressivo de balança comercial que, desde 2002, Governo após Governo, ano após ano, vem sendo obtido pela economia brasileira.

O Senador Alvaro Dias preside uma CPI onde se vê muita gente brincando com o agronegócio. Mas brincar com o agronegócio, agredindo-o, significa pôr em risco os resultados da economia brasileira como um todo. Por isso, não tenho outra forma a não ser esta, de brasileiro que pretende a lucidez como objetivo, de dar todo o apoio que esteja ao meu alcance para que tenhamos o agronegócio cada vez mais florescente, mais pujante e mais seguro de que deve investir, porque apoiado pelo Governo, pelo Congresso e pela sociedade, que passa a entendê-lo como um todo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nem tudo que se vota nesta tarde é desnecessário ou inconveniente. Esta é uma proposta conveniente e absolutamente necessária. Antes, votamos algo que aumenta despesa desnecessariamente, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal. Agora, votamos algo que estimula a produção, a geração de emprego e o aumento da receita pública no País.

É claro que não seria necessária uma medida provisória para a aprovação desta matéria. Poderíamos perfeitamente aprová-la por meio de projeto de lei, que seria discutido e que permitiria uma participação maior, não apenas do Congresso Nacional, como de entidades representativas da agricultura, como a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária.

O parecer do Senador Jonas Pinheiro é sábio. Recomenda o voto favorável. E acompanharemos o voto de S. Exª, como bem determinou o Líder de nosso Partido, Senador Arthur Virgílio.

Do que estamos tratando essencialmente nesta Medida Provisória? Estamos tratando de certificados de depósito agropecuário, estamos tratando do título agropecuário, o CDA, que representa a promessa de entrega de um produto agropecuário armazenado, e o título agropecuário que confere o direito de penhor sobre o produto descrito no certificado correspondente. Portanto, são dois títulos vinculados um ao outro como irmãos siameses.

Em síntese, é sobre isso que estamos deliberando hoje. Estamos instrumentalizando a agropecuária brasileira, com certificados que permitem utilizar o produto depositado como garantia para a tomada de empréstimo bancário.

Dessa forma, os empresários rurais poderão negociar esse certificado com se estivessem vendendo a sua produção armazenada, com o dinheiro circulando, portanto. Ou, então, utilizar o título WA como garantia para tomar um financiamento bancário.

São, portanto, instrumentos que ajudam a dar maior liquidez ou maior circulação para uma parte ou a totalidade da produção de grãos colhidos do País. A expectativa é de que esses instrumentos permitirão a movimentação de cerca de R$25 bilhões nos próximos dois anos.

Assim, estamos votando algo significativo, relevante e de grande importância para a motivação do agronegócio no Brasil, para o estímulo da agricultura brasileira. A agricultura que tem sido a mola propulsora do nosso desenvolvimento, que, por meio da sua modernização, do avanço tecnológico, tem estabelecido

a possibilidade de competição com as grandes nações avançadas do mundo.

Mas é importante destacar, Senador Jonas Pinheiro, que estamos acatando aqui sugestão da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária de abolir a Certidão Negativa de Ônus sobre o produto em depósito. Estamos abolindo essa Certidão. A sua exigência onerava o agropecuarista interessado na emissão do Certificado de Depósito Agropecuário, obrigando-o a pagar no cartório custas que normalmente são cobradas de acordo com percentagem do valor do bem armazenado. A declaração emitida pelo agricultor, sob pena da lei, de que o produto é de sua propriedade, e está livre e desembaraçado de quaisquer ônus, substitui com todos os rigores o preciosismo da exigência de certidão cartorial.

A exclusão do artigo que exigia a apresentação da Certidão Negativa de Ônus foi um avanço, em atendimento à sugestão da Confederação Nacional da Agricultura.

Isso destaca a imparcialidade da Oposição, que critica quando o Governo erra e critica quando o Governo estabelece, no fisiologismo, o caminho para aumentar despesa à custa do imposto pago, com tanto sacrifício, pelo produtor, pelo trabalhador do País; mas a Oposição que aplaude quando a medida vem na direção do desenvolvimento que se deseja para o Brasil. A Oposição apóia, vota, possibilita a concretização, quando o Governo atende às aspirações do setor produtivo nacional, na direção da geração de emprego, de renda, de receita pública, enfim, de desenvolvimento para o País.

Estamos referindo-nos à modernização do agronegócio no Brasil. Estamos tratando da modernização da produção agrícola de conferir instrumentos para maior produção, maior produtividade, estabelecendo as necessárias condições para que o Brasil possa competir em igualdade com as nações avançadas do mundo.

É evidente que somos penalizados pela comercialização, exatamente quando entramos nesse estágio. Somos penalizados pelo Custo Brasil, por aquilo que se desperdiça, pela falta de infra-estrutura, pela ausência de subsídios, em contraste com generosos subsídios tanto na Europa, quanto nos Estados Unidos.

A nossa competição, portanto, é desigual não só na hora de produzir, apesar de competirmos desigualmente na hora de produzir, produzimos para competir com sucesso. Mas, no momento da comercialização, somos penalizados e não temos possibilidade de competir em igualdade de condições. E perdemos muito, perdemos em função do protecionismo, do egoísmo das nações ricas, que não são muito inteligentes ou fazem com que o egoísmo cegue a inteligência, já que, se estabelecessem condições para que os países emergentes produzissem mais, vendessem mais, crescessem economicamente mais, certamente ganhariam, não só porque estariam semeando a paz, mas, porque estariam estimulando mercados necessários para que pudessem comercializar os seus produtos.

Portanto, o protecionismo, o subsídio exagerado, tudo isso trabalha contra o produtor nacional. E nós, lamentavelmente, no âmbito interno, não legislamos com a competência necessária para fixarmos diretrizes definitivas. De quando em vez, aprovamos uma proposta que vem em benefício da produção nacional. Mas o que se exige é uma política agrícola definida e definitiva, que não é certamente demérito do atual Governo apenas, mas se constitui em demérito histórico dos Governos, porque a cobrança de uma política agrícola definitiva não é nova, não é recente, não é em relação ao Governo anterior a este. É em relação a muitos governos. Não é em relação a este Governo, não é em relação ao Governo Fernando Henrique Cardoso, não é em relação ao Governo Itamar Franco; é uma cobrança histórica que alcança muitos governos que antecederam este.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é importante destacar a relevância dessa proposta, relatada com o brilhantismo de sempre de quem conhece de agricultura, conhece o agronegócio, como o Senador Jonas Pinheiro; e destacar também essa postura de elegância da Oposição, essa postura de imparcialidade, de respeito ao que é correto, ao que é eficiente na Oposição aqui no Senado Federal.

Deve-se combater com intransigência o erro, combater com intransigência os desacertos do Governo, procurando apontar caminhos, sinalizar para rumos de correção, mas sabendo reconhecer aquilo que é correto. Estamos aqui exatamente para isso.

Mais uma vez, desejo reafirmar o pronunciamento do Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, no sentido de que o nosso Partido votará favoravelmente a essa medida provisória, sem prejuízo de afirmar que gostaríamos de votar a mesma matéria por meio de projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quanto a essa medida provisória relatada pelo Senador Jonas Pinheiro, sabemos todos nós que, em vários momentos, nesta Casa, tivemos a oportunidade de trabalhar conjuntamente pela defesa da repactuação do saldo devedor dos pequenos e mé-

dios produtores rurais do Brasil, pela necessidade de correção das distorções desse mesmo saldo devedor em relação aos pequenos e médios produtores, como também em relação ao seguro-safra, ao seguro-agrícola em vários momentos.

Essa medida provisória, de fato, é uma espécie de nota promissória que será colocada no mercado financeiro com lastro em produtos ou com títulos no mercado. Sabemos que esse mecanismo que aqui foi utilizado, em que as negociações dos títulos criados – inclusive alguns foram criados a mais pelo Relator da matéria – serão feitas no mercado das bolsas e no chamado balcão como ativo financeiro e, para variar, serão isentas do imposto sobre operação de crédito, câmbio e seguro.

Certamente o Governo dirá, Senador Geraldo Mesquita, que, como ele não tem R$100 bilhões para investir no custeio agrícola, buscará no mercado recursos para a viabilização, para supostamente sobrar crédito público oficial para beneficiar a pequena e a média produção.

Sabem todos qual a minha opinião sobre o *agroshow*! Respeito todos aqueles que o vêem como perspectiva para a dinamização econômica, para a geração de emprego e renda, para a produção de determinado setor agrícola que, de fato, apenas fortalece o Brasil como um produtor primário. Mas o Brasil se prepara simplesmente para um tipo de exportação que beneficia os grandes países. Utilizamos o potencial de áreas agricultáveis para a produção do chamado produto primário, a fim de que se tornem matérias-primas para os grandes países. Só isso! Até porque sabemos todos o que efetivamente se produz: soja transgênica, algodão colorido ou aquelas frutas bem lindas – e, por sinal, com o gosto bem ruim – que enfeitam os hotéis. Mas jamais uma criança pobre poderá tocar uma daquelas mangas lindíssimas. É o que acontece.

Sabemos todos nós que apenas 8% do potencial de áreas agricultáveis do Brasil é utilizado; e sabemos todos nós que a grande maioria se destina ao *agroshow* ou ao *agrobusiness*, ou ao setor produtivo agrícola, como queiram denominar.

Essa é mais uma medida que fortalece o Brasil como exportador de matéria-prima. Um Brasil que investe todo o seu potencial não no mercado interno de massas – aliás, expressão que ficou fora de moda. Antigamente, os que hoje estão no Governo falavam muito em mercado interno de massas, em dinamizar a agricultura ou em aproveitar a pequena e média produção rural para produzir alimentos que serão consumidos pelo mercado interno. Dos grandes bois nelore, daqueles bois lindos e bem gordos, a população não vai ver nem meio quilinho de carne de terceira – diz o Senador Geraldo Mesquita que nem o berro; ou melhor, o mugido!

Sr Presidente, Srªs e Srs Senadores, só espero – não vou votar favoravelmente à matéria, com todo respeito ao Senador Jonas Pinheiro, que, em muitos momentos, nos ajudou aqui – aquilo que já virou cantilena, porque para enfrentar cantilena enfadonha e mentirosa do Governo, temos de ter cantilena aqui também. Já estamos deste jeito: repetindo, repetindo e repetindo!

Lembram-se todos dos acordos feitos pelo Governo e não cumpridos, para variar, porque essa síndrome, infelizmente, acomete os membros de Governo. Parece que todo governo é igual: o Governo Fernando Henrique e o Governo Lula! É uma verdadeira síndrome que acomete os governistas: estabelecer, no discurso, compromisso com o setor e não viabilizar nada. O pequeno e o médio produtores rurais estão fritos, porque eles não conseguem acessar o crédito.

Não é à toa que, na semana passada, há 15 dias, votou-se uma medida provisória para financiar o *agrobusiness* do Centro-Oeste. Como o Conselho Deliberativo do FCO estabeleceu que 50% do crédito seria para o pequeno e médio produtor – e sabemos que 80% do crédito já era para o *agroshow* –, então, para equilibrar a carteira do Banco do Brasil, o que foi que se viabilizou? Mais R$2 bilhões para o FCO. Alguns dirão: "Oh, mas sobra dinheiro para o Nordeste. Por que os produtores não se capacitam?" Não se capacitam como, cara pálida? Não conseguem se capacitar para novo crédito porque não conseguem repactuar suas dívidas para se tornarem adimplentes e fazê-lo; não conseguem se qualificar para um novo crédito porque acabaram com as estruturas de assistência técnica do Brasil. Não há zoneamento agrícola para possibilitar que o pequeno e o médio produtor selecione o que plantar para não baixar tanto o preço; não há banco de alimentos; não há estrutura de preços; não há assistência técnica. Aí, realmente fica muito difícil a situação do pequeno e do médio produtores rurais.

Então, mais uma vez, quero apelar para que o Governo estabeleça mecanismos objetivos para dar viabilidade àquele setor que não apenas é o setor que mais gera emprego, porque é conversa fiada dizer que é o grande que gera emprego. Não é. Aliás, o trabalho mais precário é justamente o do grande produtor. As piores condições de trabalho são geradas pelo grande produtor. Ali se vêem criancinhas arrancando as mãos com as foices nos canaviais, a meninada pequena com a mão toda queimada pelo laranjal, e outras coisas mais.

Sei que o Senador Jonas Pinheiro inclusive muito nos ajudou, tentou uma solução e também pressio-

nou o Governo. Aliás, desde o Governo passado, é a mesma pessoa quem resolve esse problema. Ainda bem que temos essa sorte, porque como o técnico que mais conhece o assunto era do Governo Fernando Henrique e continua no Governo Lula, pelo menos nós o localizamos com mais facilidade.

Tudo isso foi sendo construído nesta Casa, mas a arrogância e a insensibilidade do Governo em fazer de conta que entende de algo – mas efetivamente não entende – acabou criando prejuízo para o pequeno e o médio produtor rural, especialmente os do Nordeste e do Norte.

Espero que haja um pouco de benevolência – benevolência não, porque benevolência e caridade fazem parte do livre arbítrio. Não tem nada de benevolência. Espero que o Governo cumpra com a sua obrigação em estabelecer mecanismos para financiamento do pequeno e do médio produtor rural, especialmente das regiões mais pobres.

Aliás, quando falo em regiões mais pobres, lembro que a maioria dos pequenos produtores encontram-se nas regiões Norte e Nordeste. No Centro-Oeste, embora também haja muitos pequenos produtores, a maioria não o é, mas pertence ao *agrobusiness* ou ao *agroshow* – como se queira denominar – assim como no Sul, no Sudeste e em vários outros Estados. O Senador Osmar Dias várias vezes disse isso também.

Quando falamos dessas regiões mais pobres, imediatamente chovem *e-mails*, fax e telefonemas das outras regiões do País solicitando que igualmente se estabeleçam mecanismos e recursos para a pequena e média produção rural do País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, ressalvadas as emendas do Relator revisor.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ficam, então, criados cinco novos títulos de créditos: o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), o Warrant Agropecuário (WA), o Certificado dos Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

A expectativa é de que esses novos títulos funcionem como instrumentos de captação de recursos no mercado de capitais para dinamismo e incremento do setor agropecuário, do ponto de vista da intensidade a maior do investimento.

O agronegócio brasileiro cresceu bastante durante o período do Presidente FHC, que legou para seu sucessor, o Presidente Lula, uma herança benditíssima nesse campo. Espera-se que não seja o Governo Lula o Waterloo do agronegócio brasileiro, a peso de Movimento dos Sem Terra e de equívocos na pesquisa da Embrapa, aparelhada que tem sido por figuras do Partido dominante no poder. A Embrapa, a médio prazo, apresentará problemas. Mas o fato é que se há uma herança benditíssima, que deveria levar o Presidente Lula, todos os dias, a vestir o pijama, a se ajoelhar e a rezar pela saúde do Presidente Fernando Henrique Cardoso, é essa.

O que fez o Presidente Fernando Henrique? Ele diversificou e aumentou a produção e a eficiência na terra e no emprego de mão-de-obra.

É de se ressaltar o surgimento de novas variedades de culturas e pastagens, aliadas a fertilizantes químicos, defensivos e práticas culturais mais eficientes, que vêm permitindo que se produza cada vez mais. O Brasil, não pelo presente, mas pelo passado recente, merece que o mundo, hoje, se curve e diga que ele está virando o celeiro do mundo.

Não basta, porém, que nos preocupemos com financiamento, eu já dizia em pronunciamento anterior. É fundamental cuidarmos da desoneração tributária e do investimento em infra-estrutura e em logística.

Sr. Presidente, não me canso de oferecer apoio a toda iniciativa que vise a melhorar o agronegócio. Percebo que a saúde da economia brasileira passa, eminentemente, pelo agronegócio. O agronegócio, hoje, é financiador de atividades outras, ainda que os segmentos financiados por ele não percebam isso. E por quê? É automático, ou seja, a economia brasileira se movimenta a peso do agronegócio. O salto exportador foi dado, ainda no Governo passado, pelo agronegócio. O crescimento econômico é empurrado, em grande medida, diretamente, pelo agronegócio e, indiretamente, pelos recursos do agronegócio, que, do ano anterior para o atual, foram alocados para a economia.

Ressalto, Sr. Presidente, o trabalho competente e atento do Relator, Senador Jonas Pinheiro. S. Exª é um parlamentar temático, que defende, com olhos de Brasil, os interesses do agronegócio, de maneira limpa, clara e transparente.

Embora S. Exª seja um brilhante Senador do PFL, nós, do PSDB, nos orientamos muito pelo Senador Jonas Pinheiro, sem prejuízo dos Senadores do nosso Partido que tenham alguma vivência e algum estudo acumulado sobre o agronegócio. O Senador Jonas Pinheiro sempre é uma referência para nós. Então, per-

guntamos a S. Exª como está indo, e o Senador Jonas Pinheiro nos orienta. É raro o instante de discrepância e é freqüente o instante de convergência.

Portanto, louvo o trabalho feito pelo Senador Jonas Pinheiro, ao mesmo tempo em que registro os pronunciamentos eficazes e eficientes levados a cabo pelos Senadores José Agripino, Alvaro Dias e Antero Paes de Barros, que, sem dúvida alguma, abordaram, cada um por um ângulo, essa questão relevante para o Brasil, o agronegócio.

Leio as notícias do agronegócio e me preocupo. Se ele vai bem, eu digo: "Muito bem, tranqüilidade à vista para a economia brasileira." Se há qualquer tumulto no caminho, se o radar aponta qualquer turbulência, eu imediatamente me precavenho e começo a imaginar que tempos mais difíceis poderiam aparecer para a nossa economia. É claro que temos as injunções internacionais, que são fundamentais hoje, em um mundo globalizado, mas temos também, sem dúvida alguma, de fazer o dever de casa internamente.

Eu deixo aqui, Senador Jonas Pinheiro, um alerta. O respeito à cultura de setor primário acumulada pela Embrapa deve ser resgatada nesse Governo, porque não vai bem a Embrapa. Da mesma maneira, alerto, com muita atenção, para os avanços do MST, porque o clima leva ao desinvestimento. Se isso acontecer, se acontecer a estagnação do investimento, a médio prazo, num Governo após o que vai sendo feito como pode o Presidente Lula problemas surgirão. Esse médio prazo será alcançado se não soubermos proteger aquela que tem sido, repito mil vezes, a galinha dos ovos de ouro da nossa economia, o setor primário.

Encerro dizendo que o PSDB reitera o seu voto "sim" ao projeto de conversão, em apoio às idéias muito bem expendidas pelo Senador Jonas Pinheiro, e pela lógica de apoiar o setor mais dinâmico da economia do País.

O PSDB vai votar "sim".

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino para encaminhar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi muito boa iniciativa, ótima iniciativa. É singular, não existe em lugar nenhum do mundo? Não, é claro que não. Nos países do mundo onde a agricultura vai bem existe coisa similar.

A agricultura do Brasil vai bem de 1º de janeiro de 2003 para a frente? Não, ela vai bem por tudo o que foi feito em 2002, 2001, 2000, ou seja, o acúmulo de uma série de providências positivas redundou na explosão da agricultura brasileira, uma das mais bem estruturadas, produtivas e lucrativas do mundo, e não pelo que foi feito apenas de dois anos para cá – longe disso.

O que se vem fazendo, produto do talento do atual Ministro da Agricultura, que é um bom Ministro, é a continuação do que vem sendo feito há bastante tempo e é produto do que o Brasil guarda no seu território: um Centro-Oeste, uma pré Amazônia, uma Região Norte, um Sul, um Sudeste, e pedaços do Nordeste, férteis, têm produzido uma agricultura poderosa e lucrativa.

O que se está propondo? O que o mundo moderno já tem e que nunca tínhamos tido, porque a nossa agricultura não havia adquirido a condição de modernidade que finalmente adquiriu: certificado de depósito agropecuário, certificado de direitos creditórios do agronegócio, letras de crédito do agronegócio e certificado de recebíveis do agronegócio.

O que é isso? Senadora Heloísa Helena, Senadora Lúcia Vânia, Senador Arthur Virgílio, quem está nos vendo pela TV Senado vai ficar imaginando o que é o certificado de depósito agropecuário.

Se o Senador Arthur Virgílio fosse, no setor rural, o que é em outros setores – ele é um homem talentoso no campo da palavra e da competência pessoal –, S. Exª seria um grande produtor de guaraná no Amazonas. S. Exª poderia guardar o guaraná num grande depósito e teria de fazer dinheiro para ampliar a produção dele em Maués. Entretanto, as dificuldades de arranjar capital existem.

O Ministro Roberto Rodrigues, que é um homem competente, fez o que o mundo moderno já faz: o certificado de depósito. Se um produtor tem uma produção guardada que vale dinheiro, ele emite um papel que é negociável. Ao invés de ir ao banco buscar o dinheiro, o produtor negocia aquele papel. Com esse papel, o produtor amplia o seu negócio e multiplica a sua lucratividade, porque ele vai pagar juro zero por aquilo que já produziu. O Senador Arthur Virgílio, além de um homem competente, de um grande orador, vai ser um grande produtor de guaraná, por obra e graça da iniciativa do atual Ministro Roberto Rodrigues, aqui relatada pelo Senador Jonas Pinheiro, o que é uma boa idéia.

Digo isso, Senador Arthur Virgílio, para fazer uma observação: que bom seria se nos Ministérios da Educação e da Saúde existissem idéias como essa, criativa, moderna, propulsora do progresso! Mas isso não existe. Na minha opinião, nada há de novo nem na Educação, nem na Saúde, nem no Ministério das Cidades, nem no Ministério do Desenvolvimento Social. Nada há de novo.

No Ministério da Agricultura, há idéias como essa. E é um Ministério de um técnico que nem filiação partidária deve ter – suponho que não, porque é o que S. Exª diz. Mas é um homem bom de cabeça e está produzindo coisas boas para o crescimento do País e para a geração de emprego e renda.

Quero, com essa palavra, felicitar o Ministro Roberto Rodrigues, que está jogando para frente um setor que já vinha caminhando bem. S. Exª está agindo com acerto. E essa é uma peça de acerto, muito bem relatada pelo Senador Jonas Pinheiro, que aqui apresenta o seu parecer e que, por todas as razões, terá o voto "sim" do Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, em nome do meu Estado, Goiás, quero cumprimentar o Senador Jonas Pinheiro, Coordenador da Bancada do Centro-Oeste e Relator desta medida provisória.

Senador Jonas Pinheiro, mais esse passo em direção à modernidade da agricultura brasileira se deve a V. Exª. Se hoje existem alguns mecanismos importantes para o financiamento da nossa agropecuária, da nossa agricultura, a Região Centro-Oeste deve muito a V. Exª. Portanto, não poderia ser de outras mãos a relatoria dessa medida provisória.

V. Exª traz uma novidade importante, aqui já relatada pelo Senador José Agripino, de forma extremamente didática, pedagógica, mostrando ao povo brasileiro a importância dessa medida provisória, que trata de matérias relativas, como dissemos aqui, ao setor agropecuário, aos fundos de investimentos regulados e fiscalizados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM – e ao Sistema de Financiamento Imobiliário. Institui o Certificado de Depósito Agropecuário. Como disse o Senador José Agripino, isso significa um avanço, pois a nossa agricultura, por meio dessa medida provisória, poderá aproximar-se da dos países mais modernos do mundo.

A Medida Provisória nº 221, de 2004, cria esses dois novos títulos de créditos e dá regulamentação específica para a emissão e circulação de tais títulos, vinculando-os a produtos agropecuários depositados em armazéns. Também dispõe sobre a "taxa de fiscalização" de fundos de investimentos supervisionados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme fora instituída pela Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989.

Portanto, deixo também o meu parecer favorável a esta medida e os meus cumprimentos ao Ministro Roberto Rodrigues, que, como bem expôs o Senador José Agripino, merece de todos desta Casa respeito, pela sua determinação e pelo seu compromisso com a agricultura e a pecuária deste País.

Cumprimento, uma vez mais, o Senador Jonas Pinheiro, a Bancada do Centro-Oeste, a Senadora Serys Slhessarenko, aqui presente, o Senador Antero Paes de Barros e todos nós que lutamos diariamente para assegurar à Região Centro-Oeste mecanismos que a impulsionem cada vez mais, tornando-a o celeiro deste País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

Votação, em globo, das Emendas nºs 70 a 73, do Relator revisor.

Senador Jonas Pinheiro, pergunto a V. Exª se o parecer acerca das Emendas de Redação nºs 70 a 73 é favorável ou contrário.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Como Relator revisor.) – Sr. Presidente, apresentamos quatro emendas de redação por sermos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação as emendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão com as Emendas nºs 70 a 73, do Relator revisor, ficam prejudicadas a Medida Provisória e as emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.992, DE 2004
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004 (Medida Provisória nº 221, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004 (Medida Provisória nº 221 de 2004), que dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e o Warrant Agropecuário – WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos

das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências, consolidando as emendas, de redação, do Relator-Revisor, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 21 de dezembro de 2004. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Heráclito Fontes**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Geraldo Mesquita Júnior**

ANEXO AO PARECER Nº 1.992, DE 2004

Dispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA, o Warrant Agropecuário –WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Do CDA e do WA

SEÇÃO I
Disposições Iniciais

Art. 1º Ficam instituídos o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e o **Warrant** Agropecuário – WA.

§ lº O CDA é título de crédito representativo de promessa de entrega de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, depositados em conformidade com a Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000.

§ 2º O WA é título de crédito que confere direito de penhor sobre o produto descrito no CDA correspondente.

§ 3º O CDA e o WA são títulos unidos, emitidos simultaneamente pelo depositário, a pedido do depositante, podendo ser transmitidos unidos ou separadamente, mediante endosso.

§ 4º O CDA e o WA são títulos executivos extrajudiciais.

Art. 2º Aplicam-se ao CDA e ao WA as normas de direito cambial no que forem cabíveis e o seguinte:

I – os endossos devem ser completos;

II – os endossantes não respondem pela entrega do produto, mas, tão-somente, pela existência da obrigação;

III – é dispensado o protesto cambial para assegurar o direito de regresso contra endossantes e avalistas.

Art. 3º O CDA e o WA serão:

I – cartulares, antes de seu registro em sistema de registro e de liquidação financeira a que se refere o art. 15 desta Lei, e após a sua baixa;

II – escriturais ou eletrônicos, enquanto permanecerem registrados em sistema de registro e de liquidação financeira.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se como:

I – depositário: pessoa jurídica apta a exercer as atividades de guarda e conservação dos produtos especificados no § 1º do art. 1º desta Lei, de terceiros e, no caso de cooperativas, de terceiros e de associados, sem prejuízo do disposto nos arts. 82 e 83 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

II – depositante: pessoa física ou jurídica responsável legal pelos produtos especificados no § lº do art. 1º desta Lei entregues a um depositário para guarda e conservação;

III – entidade registradora autorizada: sistema de registro e de liqüidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º O CDA e o WA devem conter as seguintes informações:

I – denominação do título;

II – número de controle, que deve ser idêntico para cada conjunto de CDA e WA;

III – menção de que o depósito do produto sujeita-se à Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, a esta Lei e, no caso de cooperativas, à Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

IV – identificação, qualificação e endereços do depositante e do depositário;

V – identificação comercial do depositário;

VI – cláusula à ordem;

VII – endereço completo do local do armazenamento;

VIII – descrição e especificação do produto;

IX – peso bruto e líquido;

X – forma de acondicionamento;

XI – número de volumes, quando cabível;

XII – valor dos serviços de armazenagem, conservação e expedição, a periodicidade de sua cobrança e a indicação do responsável pelo seu pagamento;

XIII – identificação do segurador do produto e do valor do seguro;

XIV – qualificação da garantia oferecida pelo depositário, quando for o caso;

XV – data do recebimento do produto e prazo do depósito;

XVI – data de emissão do título;

XVII – identificação, qualificação e assinatura dos representantes legais do depositário;

XVIII – identificação precisa dos direitos que conferem.

Parágrafo único. O depositante e o depositário poderão acordar que a responsabilidade pelo pagamento do valor dos serviços a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo será do endossatário do CDA.

SEÇÃO II

Da Emissão, do Registro e da Circulação dos Títulos

SUBSEÇÃO I

Da Emissão

Art. 6º A solicitação de emissão do CDA e do WA será feita pelo depositante ao depositário.

§ 1º Na solicitação, o depositante:

I – declarará, sob as penas da lei, que o produto é de sua propriedade e está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

II – outorgará, em caráter irrevogável, poderes ao depositário para transferir a propriedade do produto ao endossatário do CDA.

§ 2º Os documentos mencionados no § lº deste artigo serão arquivados pelo depositário junto com as segundas vias do CDA e do WA.

§ 3º Emitidos o CDA e o WA, fica dispensada a entrega de recibo de depósito.

Art. 7º É facultada a formalização do contrato de depósito, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, quando forem emitidos o CDA e o WA.

Art. 8º O CDA e o WA serão emitidos em, no mínimo, 2 (duas) vias, com as seguintes destinações:

I – primeiras vias, ao depositante;

II – segundas vias, ao depositário, nas quais constarão os recibos de entrega dos originais ao depositante.

Parágrafo único. Os títulos terão numeração seqüencial, idêntica em ambos os documentos, em série única, vedada a subsérie.

Art. 9º O depositário que emitir o CDA e o WA é responsável, civil e criminalmente, inclusive perante terceiros, pelas irregularidades e inexatidões neles lançadas.

Art. 10. O depositante tem o direito de pedir ao depositário a divisão do produto em tantos lotes quantos lhe convenha e solicitar a emissão do CDA e do WA correspondentes a cada um dos lotes.

Art. 11. O depositário assume a obrigação de guardar, conservar, manter a qualidade e a quantidade do produto recebido em depósito e de entregá-lo ao credor na quantidade e qualidade consignadas no CDA e no WA.

Art. 12. Emitidos o CDA e o WA, o produto a que se referem não poderá sofrer embargo, penhora, seqüestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição.

Art. 13. O prazo do depósito a ser consignado no CDA e no WA será de até 1 (um) ano, contado da data de sua emissão, podendo ser prorrogado pelo depositário a pedido do credor, os quais, na oportunidade, ajustarão, se for necessário, as condições de depósito do produto.

Parágrafo único. As prorrogações serão anotadas nas segundas vias em poder do depositário e nos registros de sistema de registro e de liquidação financeira.

Art. 14. Incorre na pena prevista no art. 178 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal aquele que emitir o CDA e o WA em desacordo com as disposições desta lei.

SUBSEÇÃO II

Do Registro

Art. 15. É obrigatório o registro do CDA e do WA em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de emissão dos títulos, no qual constará o respectivo número de controle do título, de que trata o inciso II do art. 5º desta lei.

§ lº O registro de CDA e WA em sistema de registro e de liquidação financeira será precedido da entrega dos títulos à custódia de instituição legalmente autorizada para esse fim, mediante endosso-mandato.

§ 2º A instituição custodiante é responsável por efetuar o endosso do CDA e do WA ao respectivo cre-

dor, quando da retirada dos títulos do sistema de registro e de liquidação financeira.

§ 3º Vencido o prazo de 10 (dez) dias sem o cumprimento da providência a que se refere o **caput** deste artigo, deverá o depositante solicitar ao depositário o cancelamento dos títulos e sua substituição por novos ou por recibo de depósito, em seu nome.

SUBSEÇÃO III
Da Circulação

Art. 16. O CDA e o WA serão negociados nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros.

Art. 17. Quando da 1ª (primeira) negociação do WA separado do CDA, a entidade registradora consignará em seus registros o valor da negociação do WA, a taxa de juros e a data de vencimento ou, ainda, o valor a ser pago no vencimento ou o indicador que será utilizado para o cálculo do valor da dívida.

Parágrafo único. Os registros dos negócios realizados com o CDA e com o WA, unidos ou separados, serão atualizados eletronicamente pela entidade registradora autorizada.

Art. 18. As negociações do CDA e do WA são isentas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

Art. 19. Os negócios ocorridos durante o período em que o CDA e o WA estiverem registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil não serão transcritos no verso dos títulos.

Art. 20. A entidade registradora é responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos no período em que os títulos estiverem registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO III
Da Retirada do Produto

Art. 21. Para a retirada do produto, o credor do CDA providenciará a baixa do registro eletrônico do CDA e requererá à instituição custodiante o endosso na cártula e a sua entrega.

§ 1º A baixa do registro eletrônico ocorrerá somente se:

I – o CDA e o WA estiverem em nome do mesmo credor; ou

II – o credor do CDA consignar, em dinheiro, na instituição custodiante, o valor do principal e dos juros devidos até a data do vencimento do WA.

§ 2º A consignação do valor da dívida do WA, na forma do inciso II do § 1º deste artigo, equivale ao real e efetivo pagamento da dívida, devendo a quantia consignada ser entregue ao credor do WA pela instituição custodiante.

§ 3º Na hipótese do inciso I do § lº deste artigo, a instituição custodiante entregará ao credor, junto com a cártula do CDA, a cártula do WA.

§ 4º Na hipótese do inciso II do § lº deste artigo, a instituição custodiante entregará, junto com a cártula do CDA, documento comprobatório do depósito consignado.

§ 5º Com a entrega do CDA ao depositário, juntamente com o respectivo WA ou com o documento a que se refere o § 4º deste artigo, o endossatário adquire a propriedade do produto nele descrito, extinguindo-se o mandato a que se refere o inciso II do § lº do art. 6º desta lei.

§ 6º São condições para a transferência da propriedade ou retirada do produto:

I – o pagamento dos serviços de armazenagem, conservação e expedição, na forma do inciso XII e do parágrafo único do art. 5º desta lei;

II – o cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, relativas à operação.

SEÇÃO IV
Do Seguro

Art. 22. Para emissão de CDA e WA, o seguro obrigatório de que trata o art. 6º, § 6º, da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, deverá ter cobertura contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval, alagamento, inundação, furacão, ciclone, tornado, granizo, quedas de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres, fumaça e quaisquer intempéries que destruam ou deteriorem o produto vinculado àqueles títulos.

Parágrafo único. No caso de armazéns públicos, o seguro obrigatório de que trata o **caput** deste artigo também conterá cláusula contra roubo e furto.

CAPÍTULO II
Do CDCA, da LCA e do CRA

SEÇÃO I
Disposições Iniciais

Art. 23. Ficam instituídos os seguintes títulos de crédito:

I – Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA;

II – Letra de Crédito do Agronegócio – LCA;

III – Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA.

Parágrafo único. Os títulos de crédito de que trata este artigo são vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais,

ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária.

SEÇÃO II

Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio

Art. 24. O Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA é título de credito nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. O CDCA é de emissão exclusiva de cooperativas de produtores rurais e de outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

Art. 25. O CDCA terá os seguintes requisitos, lançados em seu contexto:

I – o nome do emitente e a assinatura de seus representantes legais;

II – o número de ordem, local e data da emissão;

III – a denominação "Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio";

IV – o valor nominal;

V – a identificação dos direitos creditórios a ele vinculados e seus respectivos valores, ressalvado o disposto no art. 30 desta lei;

VI – data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VII – taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VIII – o nome da instituição responsável pela custódia dos direitos creditórios a ele vinculados;

IX – o nome do titular;

X – cláusula "à ordem", ressalvado o disposto no inciso II do art. 35 desta lei.

§ lº Os direitos creditórios vinculados ao CDCA serão:

I – registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – *custodiados em instituições financeiras ou outras instituições autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar serviço de custódia de valores mobiliários.*

§ 2º Caberá à instituição custodiante a que se refere o § 1º deste artigo:

I – manter sob sua guarda documentação que evidencie a regular constituição dos direitos creditórios vinculados ao CDCA;

II – *realizar a liquidação física e financeira dos direitos creditórios custodiados, devendo, para tanto, estar munida de poderes suficientes para efetuar sua cobrança e recebimento, por conta e ordem do emitente do CDCA;*

III – prestar quaisquer outros serviços contratados pelo emitente do CDCA.

§ 3º Será admitida a emissão de CDCA em série, em que os CDCA serão vinculados a um mesmo conjunto de direitos creditórios, devendo ter igual valor nominal e conferir a seus titulares os mesmos direitos.

SEÇÃO III

Letra de Crédito do Agronegócio

Art. 26. A Letra de Crédito do Agronegócio – LCA é título de crédito nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. A LCA é de emissão exclusiva de instituições financeiras públicas ou privadas.

Art. 27. A LCA terá os seguintes requisitos, lançados em seu contexto:

I – o nome da instituição emitente e a assinatura de seus representantes legais;

II – o número de ordem, o local e a data de emissão;

III – a denominação "Letra de Crédito do Agronegócio";

IV – o valor nominal;

V – a identificação dos direitos creditórios a ela vinculados e seus respectivos valores, ressalvado o disposto no art. 30 desta lei;

VI – taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VII – data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VIII – o nome do titular;

IX – cláusula "à ordem", ressalvado o disposto no inciso II do art. 35 desta lei.

Parágrafo único. Os direitos creditórios vinculados à LCA:

I – deverão ser registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II – poderão ser mantidos em custódia, aplicando-se, neste caso, o disposto no inciso II do § 1º e no § 2º do art. 25 desta lei.

SEÇÃO IV

Disposições Comuns ao CDCA e à LCA

Art. 28. O valor do CDCA e da LCA não poderá exceder o valor total dos direitos creditórios do agronegócio a eles vinculados.

Art. 29. Os emitentes de CDCA e de LCA respondem pela origem e autenticidade dos direitos creditórios a eles vinculados.

Art. 30. A identificação dos direitos creditórios vinculados ao CDCA e à LCA poderá ser feita em documento à parte, do qual conste a assinatura dos representantes legais do emitente, fazendo-se menção a essa circunstância no certificado ou nos registros da instituição responsável pela manutenção dos sistemas de escrituração.

Parágrafo único. A identificação dos direitos creditórios vinculados ao CDCA e à LCA poderá ser feita pelos correspondentes números de registro no sistema a que se refere o inciso I do § 1º do art. 25 desta lei.

Art. 31. O CDCA e a LCA poderão conter outras cláusulas, que constarão de documento à parte, com a assinatura dos representantes legais do emitente, fazendo-se menção a essa circunstância em seu contexto.

Art. 32. O CDCA e a LCA conferem direito de penhor sobre os direitos creditórios a eles vinculados, independentemente de convenção, não se aplicando o disposto nos arts. 1.452, **caput**, e 1.453 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 –Código Civil.

§ 1º A substituição dos direitos creditórios vinculados ao CDCA e à LCA, mediante acordo entre o emitente e o titular, importará na extinção do penhor sobre os direitos substituídos, constituindo-se automaticamente novo penhor sobre os direitos creditórios dados em substituição.

§ 2º Na hipótese de emissão de CDCA em série, o direito de penhor a que se refere o **caput** deste artigo incidirá sobre fração ideal do conjunto de direitos creditórios vinculados, proporcionalmente ao crédito do titular dos CDCA da mesma série.

Art. 33. Além do penhor constituído na forma do art. 32 desta lei, o CDCA e a LCA poderão contar com garantias adicionais, reais ou fidejussórias, livremente negociadas entre as partes.

Parágrafo único. A descrição das garantias reais poderá ser feita em documento à parte, assinado pelos representantes legais do emitente, fazendo-se menção a essa circunstância no contexto dos títulos.

Art. 34. Os direitos creditórios vinculados ao CDCA e à LCA não serão penhorados, seqüestrados ou arrestados em decorrência de outras dívidas do emitente desses títulos, a quem caberá informar ao juízo, que tenha determinado tal medida, a respeito da vincu]ação de tais direitos aos respectivos títulos, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de sua omissão.

Art. 35. O CDCA e a LCA poderão ser emitidos sob a forma escritural, hipótese em que:

I – tais títulos serão registrados em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil;

II – a transferência de sua titularidade operar-se-á pelos registros dos negócios efetuados na forma do inciso I do **caput** deste artigo.

Parágrafo único. A entidade registradora é responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos com os títulos registrados no sistema.

SEÇÃO V

Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

SUBSEÇÃO I

Do Certificado de Recebíveis do Agronegócio

Art. 36. O Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA é título de crédito nominativo, de livre negociação, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo único. O CRA é de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo único do art. 23 desta Lei.

Art. 37. O CRA terá os seguintes requisitos, lançados em seu contexto:

I – nome da companhia emitente;

II – número de ordem, local e data de emissão;

III – denominação “Certificado de Recebíveis do Agronegócio”;

IV – nome do titular;

V – valor nominal;

VI – data de vencimento ou, se emitido para pagamento parcelado, discriminação dos valores e das datas de vencimento das diversas parcelas;

VII – taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VIII – identificação do Termo de Securitização de Direitos Creditórios que lhe tenha dado origem.

§ 1º CRA adotará a forma escritural, observado o disposto no art. 35 desta Lei.

§ 2º O CRA poderá ter, conforme dispuser o Termo de Securitização de Direitos Creditórios, garantia flutuante, que assegurará ao seu titular privilégio geral sobre o ativo da companhia securitizadora, mas não impedirá a negociação dos bens que compõem esse ativo.

SUBSEÇÃO II
Das Companhias Securitizadoras de Direitos Creditários do Agronegócio e do Regime Fiduciário

Art. 38. As companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio são instituições não financeiras constituídas sob a forma de sociedade por ações e terão por finalidade a aquisição e securitização desses direitos e a emissão e colocação de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro e de capitais.

Art. 39. As companhias securitizadoras de direitos creditórios do agronegócio podem instituir regime fiduciário sobre direitos creditórios oriundos do agronegócio, o qual será regido, no que couber, pelas disposições expressas nos arts. 9º a 16 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

SUBSEÇÃO III
Da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

Art. 40. A securitização de direitos creditórios do agronegócio é a operação pela qual tais direitos são expressamente vinculados à emissão de uma série de títulos de crédito, mediante Termo de Securitização de Direitos Creditórios, emitido por uma companhia securitizadora, do qual constarão os seguintes elementos:

I – identificação do devedor;

II – valor nominal e o vencimento de cada direito creditório a ele vinculado;

III – identificação dos títulos emitidos;

IV – indicação de outras garantias de resgate dos títulos da série emitida, quando constituídas.

SEÇÃO VI
Disposições Comuns ao CDCA, a LCA e ao CRA

Art. 41. É facultada a cessão fiduciária em garantia de direitos creditórios do agronegócio, em favor dos adquirentes do CDCA, da LCA e do CRA, nos termos do disposto nos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

Art. 42. O CDCA, a LCA e o CRA poderão conter cláusula expressa de variação do seu valor nominal, desde que seja a mesma dos direitos creditórios a eles vinculados.

Art. 43. O CDCA, a LCA e o CRA poderão ser distribuídos publicamente e negociados em Bolsas de Valores e de Mercadorias e Futuros e em mercados de balcão organizados autorizados a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, será observado o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Art. 44. Aplicam-se ao CDCA, a LCA e ao CRA, no que forem cabíveis, as normas de direito cambial, com as seguintes modificações:

I – os endossos devem ser completos;

II – é dispensado o protesto cambial para assegurar o direito de regresso contra endossantes e avalistas.

CAPÍTULO III
Disposições Transitórias e Finais

Art. 45. Fica autorizada a emissão do CDA e do WA, pelo prazo de 2 (dois) anos, por armazéns que não detenham a certificação prevista no art. 2º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, mas que atendam a requisitos mínimos a serem definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 46. Para os produtos especificados no § 1º do art. 1º desta Lei, fica vedada a emissão do Conhecimento de Depósito e do Warrant previstos no Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, observado o disposto no art. 55, II, desta Lei.

Art. 47. O **caput** do art. 82 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 82. A cooperativa que se dedicar a vendas em comum poderá registrar-se como armazém geral, podendo também desenvolver as atividades previstas na Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, e nessa condição expedir Conhecimento de Depósito, Warrant, Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e Warrant Agropecuário - WA para os produtos de seus associados conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica.
>
> ..... " (NR)

Art. 48. O art. 6º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.6º.....
>
> .....
>
> § 3º O depositário e o depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no contrato de depósito ou no Certificado de Depósito Agropecuário – CDA.
>
> § 7º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica à relação entre cooperativa e seus associados de que trata o art. 83 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971." (NR)

Art. 49. Cabe ao Conselho Monetário Nacional expedir as instruções que se fizerem necessárias à execução das disposições desta Lei referentes ao CDA, ao WA, ao CDCA, a LCA e ao CRA.

Art. 50. O art. 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º.....

§1º.....

II – no máximo, a diferença entre o preço de exercício em contratos de opções de venda de produtos agropecuários lançados pelo Poder Executivo ou pelo setor privado e o valor de mercado desses produtos.

§ 3º A subvenção a que se refere este artigo será concedida mediante a observância das condições, critérios, limites e normas estabelecidas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes para a finalidade." (NR)

Art. 51. O art. 19 da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 19 .....

.....

§ 3º A CPR registrada em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil terá as seguintes características:

I – será cartular antes do seu registro e após a sua baixa e escritural ou eletrônica enquanto permanecer registrada em sistema de registro e de liquidação financeira;

II – os negócios ocorridos durante o período em que a CPR estiver registrada em sistema de registro e de liquidação financeira não serão transcritos no verso dos títulos;

III – a entidade registradora é responsável pela manutenção do registro da cadeia de negócios ocorridos no período em que os títulos estiverem registrados.

§ 4º Na hipótese de contar com garantia de instituição financeira ou seguradora, a CPR poderá ser emitida em favor do garantidor, devendo o emitente entregá-la a este, por meio de endosso mandato com poderes para negociá-la, custodiá-la, registrá-la em sistema de registro e liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil e endossá-la ao credor informado pelo sistema de registro." (NR)

Art. 52. É devida pelos fundos de investimento regulados e fiscalizados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, independentemente dos ativos que componham sua cadeira, a Taxa de Fiscalização instituída pela Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, segundo os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Na hipótese do **caput** deste artigo:

I – a Taxa de Fiscalização será apurada e paga trimestralmente, com base na média diária do patrimônio líquido referente ao trimestre imediatamente anterior;

II – a Taxa de Fiscalização será recolhida até o último dia útil do 10 (primeiro) decêndio dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, observado o disposto no inciso 1 deste parágrafo.

§ 2º Os fundos de investimento que, com base na regulamentação aplicável vigente, não apurem o valor médio diário de seu patrimônio liquido, recolherão a taxa de que trata o **caput** deste artigo com base no patrimônio líquido apurado no último dia do trimestre imediatamente anterior ao do pagamento.

Art. 53. Os arts. 22, parágrafo único, e 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.22 .....

Parágrafo único. A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, não sendo privativa das entidades que operam no SFI, podendo ter como objeto bens enfitêuticos, hipótese em que será exigível o pagamento do laudêmio, se houver a consolidação do domínio útil no fiduciário."(NR)

"Art. 38. Os atos e contratos referidos nesta Lei ou resultantes da sua aplicação, mesmo aqueles que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis, poderão ser celebrados por escritura pública ou por instrumento particular com efeitos de escritura pública." (NR)

Art. 54. Revoga-se o art. 4º da Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – quanto ao art. 52 e aos Anexos I e II, a partir de 3 de janeiro de 2005;

II – quanto ao art. 46, a partir de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a data de publicação desta Lei.

ANEXO I

Valor da Taxa de Fiscalização devida pelos Fundos de Investimento

Em Reais

(Vide art. 55, I)

Classe de Patrimônio Líquido Médio	Valor da Taxa de Fiscalização
Até 2.500.000,00	600,00
De 2.500.000,01 a 5.000.000,00	900,00
De 5.000.000,01 a 10.000.000,00	1.350,00
De 10.000.000,01 a 20.000.000,00	1.800,00
De 20.000.000,01 a 40.000.000,00	2.400,00
De 40.000.000,01 a 80.000.000,00	3.840,00
De 80.000.000,01 a 160.000.000,00	5.760,00
De 160.000.000,01 a 320.000.000,00	7.680,00
De 320.000.000,01 a 640.000.000,00	9.600,00
Acima de 640.000.000,00	10.800,00

ANEXO II

Valor da Taxa de Fiscalização devida pelos Fundos de Investimento em Quotas de Fundos de Investimento

Em Reais

(Vide art. 55, I)

Classe de Patrimônio Líquido Médio	Valor da Taxa de Fiscalização
Até 2.500.000,00	300,00
De 2.500.000,01 a 5.000.000,00	450,00
De 5.000.000,01 a 10.000.000,00	675,00
De 10.000.000,01 a 20.000.000,00	900,00
De 20.000.000,01 a 40.000.000,00	1.200,00
De 40.000.000,01 a 80.000.000,00	1.920,00
De 80.000.000,01 a 160.000.000,00	2.880,00
De 160.000.000,01 a 320.000.000,00	3.840,00
De 320.000.000,01 a 640.000.000,00	4.800,00
Acima de 640.000.000,00	5.400,00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 4**:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 66, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 222 de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 222, de 2004), que *atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À Medida Provisória foram apresentadas 21 emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado José Borba (PMDB – PR), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, e à Emenda nº 19, e parcialmente à Emenda nº 11, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 6 de outubro e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 18 de outubro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 9 de dezembro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 18 de novembro, e o de sessenta dias de vigência, no dia 3 de dezembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– informa, ainda, que se encerra no próximo dia 26 de março o prazo de 120 dias de vigência da Medida Provisória. (Art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002-CN);

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 14 de dezembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, Relator revisor da matéria, para proferir o seu parecer.

PARECER Nº 1.993, DE 2004 – PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta medida provisória trata basicamente da estruturação da Secretaria de Receita Previdenciária da União, efetivamente para melhorar a cobrança e o acompanhamento dessa arrecadação, que é tão importante para o País.

O parecer é pela constitucionalidade e juridicidade e, portanto, favorável à aprovação, com uma emenda apresentada.

É a seguinte a emenda:

EMENDA Nº 22 RELATOR - REVISOR

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 12 e Anexo I, renumerando-se os demais artigos e anexos:

"Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a dimensão da área de preservação ambiental, consoante o Programa Nacional de Florestas, por meio da incorporação dos imóveis constantes do Anexo I desta Lei, recebidos em dação em pagamento de débitos junto à Previdência Social, apurados até a data de sua efetiva transferência para a União.

§ 1º A avaliação dos imóveis a que se refere o **caput** deste artigo será feita pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama ou por peritos do Banco do Brasil S.A.

§ 2º Todas as despesas ocorridas para a efetivação da dação em pagamento, inclusive as de avaliação, demarcação, transferência, impostos e outras, correrão por conta do sujeito passivo, vedada a assunção de qualquer despesa ou encargo financeiro por parte da administração pública.

§ 3º Recebido o imóvel, caberá ao Ministério da Previdência Social abater a dívida previdenciária no valor da operação.

§ 4º Na hipótese em que a avaliação do imóvel seja inferior ao valor da dívida previdenciária, subsistirá o crédito, em favor da Previdência Social, do valor remanescente.

§ 5º Serão desconsideradas, para efeito da dação em pagamento de que trata esta Lei, as áreas de domínio da União existentes no imóvel, devidamente identificadas pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU."

"ANEXO I

1 – No Estado do Amazonas, no Município de Envira, a área partindo do M1 de coordenadas (UTM SAD – 69) E: 360101,550 e N: 9179766,880, referidas ao MC 69º WGr. Daí, seguindo por linha seca com azimute verdadeiro de 152º31'18" medindo 9737,413 m confrontando com terreno de terceiros chega ao M2, partindo do ponto M2 por limite natural, a montante do rio Tarauacá, por 19 linhas com ângulos e distâncias a seguir: 222º02'25" e 702,32; 152º52'12" e 1.751,83; 206º52'37" e 361,44; 284º07'13" e 252,75; 318º51'42" e 1.228,06; 250º13'58" e 520,90; 211º49'58" e 860,53; 337º00'23" e 976,01; 276º48'33" e 297,15; 235º41'47" e 703,31; 284º34'42" e 909,83; 222º14'11" e 499,68; 172º07'40" e 729,16; 248º01'19" e 1.106,18; 320º07'59" e 665,61; 296º59'17" e 368,79; 263º00'45" e 868,85; 224º13'31" e 221,25; 189º33'42" e 928,98; chega ao M3; partindo do ponto M3 por linha seca com azimute verdadeiro de 332º30'14" medindo 9.737,173 m confrontando com terreno de terceiros chega ao M4; partindo do ponto M4 por linha seca com azimute verdadeiro de 63º31'08" medindo 8.001,087 m confrontando com terreno de terceiros chega ao M1, início desta descrição, fechando um polígono irregular.

2 – No Estado do Amazonas, no Município de Envira, a área partindo do M9 de coordenadas (UTM SAD – 69) E: 370103,150 e N: 9159794,180, referidas ao MC 69° WGr. Daí, seguindo por linha seca com azimute verdadeiro de 170°03'33" medindo 19191,335m confrontando com terreno de terceiros chega ao M10, partindo do ponto M10 por linha seca, com azimute verdadeiro de 259°45'20" medindo 27231,091 m confrontando com Seringal Joacy e terras de terceiros chega ao M11; partindo do ponto M11 por linha seca com azimute verdadeiro de 349°29'20" medindo 19189,474m confrontando com terreno de terceiros chega ao M12; partindo do ponto M12 por linha seca com azimute verdadeiro de 79°45'20" medindo 27421,787 m confrontando com Seringal Foz do Aty chega ao M9, início desta descrição, fechando um polígono irregular.

3 – No Estado do Amazonas, no Município de Envira, a área partindo do marco M324, definido pela coordenada geográfica de Latitude 7°33'30" Sul e longitude 70°11'06" Oeste, Elipsóide SAD – 69 e pela coordenada plana UTM 9.164.344,87 m Norte e 369.280,68 m Leste, referida ao meridiano central 69° WGr, situado a 5.375,59 m do Marco M120, no alinhamento entre os marcos M120 e M121, Município de Envira-AM. Daí por uma linha seca com azimute plano de 169°45'20" e distância de 4.624,41m, confrontando com terras de terceiros, chega-se ao marco M121. Daí seguindo com azimute plano de 259°45'20" e distância de 28.047,34 m, confrontando com o lote Seringal Aty, chega-se ao marco M122. Daí seguindo com azimute plano de 348°09'36" e distância de 4.626,20 m até o M325. Daí seguindo com o azimute plano de 79°45'20" e distância de 28.176,15m, confrontando com a área aproveitável do lote Seringal Foz do Aty, chega-se até o M324, início desta descrição.

4 – No Estado do Amazonas, no Município de Envira, a área partindo do marco M010 pela coordenada geográfica da Latitude 7°46'14" Sul e Longitude 70°08'53" Oeste, Elipsóide SAD-69 pela coordenada plana UTM 9.140.894,69 m Norte e 373.415,49 m Leste, referida ao meridional central 69° WGr, situado na margem direita do Igarapé Joacy Município de Envira – AM. Daí por uma linha seca com azimute plano de 207°11'14" e distância de 28.627,37 m, confrontando com terras de terceiros, chega-se ao marco M011. Daí seguindo com o azimute plano de 273°18'47" e distância de 5.322,40 m, confrontando com terras de terceiros, chega-se ao marco P118. Daí seguindo com o azimute plano de 27°11'14" e distância de 27.056,13 m, confrontando com a área aproveitável do lote Seringal Joacy, chega-se ao ponto P119; daí seguindo com o azimute plano de 79°45'20" e distância de 6.129,11 m, confrontando com terras de terceiros, chega-se ao marco M010; início desta descrição.

5 – No Estado do Amazonas, no Município de Silves, a área partindo do ponto denominado de P-1, vértice (N) do lote 74; deste segue por uma linha reta confrontando com os lotes 75, 64, 61, 50 e 47 com o azimute de 123°31'34" e a distância de 25.000,00 m até o ponto P-2; deste segue por uma linha reta confrontando com os lotes 36, 37, e 38 com o azimute de 213°31'34" e a distância de 13.000,00 m até o ponto P-3; deste segue por uma linha reta confrontando com os lotes 38 e 31 com o azimute de 123°31'34" e a distância de 10.000,00 m até o ponto P-4; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 25 com o azimute de 213°31'34" e a distância de 6.000,00 m até o ponto P-5; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 29 com o azimute de 303°31'34" e a distância de 5.000,00 m até o ponto P-6; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 29 com o azimute de 213°31'34" e a distância de 6.000,00 m até o ponto P-7; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 41 com o azimute de 303°31'34" e a distância de 5.000,00 m até o ponto P-8; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 42 com o azimute de 33°31'34" e a distância de 1.000,00 m até o ponto P-9; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 42 com o azimute de 303°31'34" e a distância de 5.000,00 m até o ponto P-10; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 54 com o azimute de 33°31'34" e a distância de 6.000,00 m até o ponto P-11; deste segue por uma linha reta confrontando com os lotes 54, 57 e 68 com o azimute de 303°31'34" e a distância de 15.000,00 m até o ponto P-12; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 72 com o azimute de 33°31'34" e a distância de 6.000,00 m até o ponto P-13; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 72 com o azimute de 303°31'34" e a distância de 5.000,00 m até o ponto P-14; deste segue por uma linha reta confrontando com os lotes 78 e 77 com o azimute de 33°31'34" e a distância de 126.000,00 m até o ponto P-1, ponto inicial da descrição do perímetro.

6 – No Estado do Mato Grosso, no Município de Apiacás, dentro da Gleba Pontal II, limitando com a Reserva Florestal do Ibama, com área total de 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil) hectares, oriunda da unificação das glebas situadas entre os rios Juruena e Teles Pires, descritas e caracterizadas pela matrículas nºs 65, 1834, 1835, 1958, 1960, 1963, 1965, 1966, 1968, 1970, 1975, 2021, 2972, 4634 a 4641, 6720 e de 11.615 a 11.619, todas registradas no cartório do 1º Ofício da Comarca de Alta Floresta/MT e as matrículas nºs 6899 e 7736, ambas registradas no cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá/MT."

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002–CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado José Borba (PMDB – PR) e do Relator revisor, Senador Romero Jucá, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio. Em seguida, falará a Senadora Heloísa Helena.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004, é proveniente da Medida Provisória nº 222, de 2004.

A medida provisória atribui ao Ministério da Previdência competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias. Também autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do Ministério.

A Procuradoria-Geral Federal, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, cuidará da representação judicial e extrajudicial quanto à execução da dívida ativa do INSS. Para isso, o Ministério da Previdência Social, com o apoio do INSS e da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), estabelecerá mecanismos para integrar os sistemas de arrecadação e fiscalização e de cobrança, administrativa e judicial.

O Ministério também transferirá à nova Secretaria a estrutura de funcionamento, o pessoal, os acervos técnico e patrimonial, as obrigações e direitos, seus contratos e convênios, bem como os processos e demais instrumentos em tramitação relacionados às competências do novo órgão.

Arrecadar R$2 bilhões é a meta da Secretaria da Receita Previdenciária, autorizada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, proposta por aqueles seus fantásticos PhDs em generalidades. Entretanto, a própria medida provisória não explica como serão arrecadados os R$2 bilhões. Além disso, desmonta o INSS, leva 3.601 auditores, 1.641 procuradores, 2.500 servidores, mesas, cadeiras, computadores, salas, divisórias e não explica esta figura mágica – e, para mim, até o momento abstrata – da arrecadação.

Não há indício nenhum, pois, em matéria de recuperação de crédito, tanto a Previdência como a Fazenda apresentam uma tradição não muito brilhante, não muito estimulante. Imaginem, então, que, se conseguirem operar essa recuperação de crédito, o autor poderá muito bem ser indicado ao Prêmio Nobel da Recuperação de Crédito, se, porventura, a Academia de Ciências de Estocolmo se dignar a criar essa categoria.

Considero delituosa a esterilização da Procuradoria-Geral do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com uma cultura que ensejou a criação do Direito Previdenciário no País e as varas de Previdência na Justiça Federal.

Sr. Presidente, estamos no fim do ano, vivendo as últimas horas de um ano legislativo bastante intenso – a meu ver, vitorioso – no Senado. Praticamente nada fica pendente na pauta, nada de substantivo. Mas, de uma matéria desse peso e dessa força, Senadora Heloísa Helena, tudo que dela sei, Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, é o que está neste papelucho que me foi passado pela nossa competente assessoria da previdência, Senadora Lúcia Vânia.

Alguém pode nos acusar de transigência demasiada com o Governo; poucos podem nos acusar de intransigência com o Governo; muitos podem nos acusar de estarmos aqui tentando cumprir um papel fiscalizador, mas não podem nos acusar, a nós, Senadores de modo geral, a nós, do PSDB – quero falar do meu Partido especificamente –, de agirmos com pouco caso com a coisa pública, de trabalharmos pouco, de sermos absenteístas. Não é o que acontece.

Estou aqui com um projeto importante, e tudo que sei dele é isto. Não tive tempo de me debruçar sobre a matéria. Não sei, portanto, se seria ela, idealmente, objeto de medida provisória. Vamos votá-la, e é bom que as pessoas lá fora saibam que, na cultura de votação de medidas provisórias nesta Casa, a grande verdade é que o relator ou a relatora estudam a matéria – e sempre são competentes –, e os demais Senadores, com raríssimas exceções, preparam-se em cima do laço para defender um ponto de vista que, genericamente, é o de seu Partido. Essa é a verdade. Essa é a realidade pura e simples. Em relação a muitas matérias transformadas em lei a partir de medidas provisórias editadas pelo Governo e analisadas, às pressas, em cima do laço, por esta Casa, não podemos afiançar que algo de errado não se passe amanhã ou que algo de equivocado não se passe depois de amanhã, porque não houve tempo de estudá-las.

Digo mais, Senadora Heloísa Helena: se não fosse este papelucho da Liderança, talvez eu não tivesse o que falar nesta tribuna. Para prestigiar meus assessores, que são brilhantes, vim literalmente ler o que me passaram. Mas vim para, no restante do tempo, fazer uma denúncia desse exagero, dessa hipérbole na edição de medidas provisórias. Afinal de contas, pergunto qual é o objetivo do Governo: é se encalacrar e ficar dependendo dos favores da Oposição? É votar apenas quando a Oposição consente? É votar apenas se a Oposição quiser? É votar apenas se a Oposição mais uma vez transigir? Qual o objetivo do Governo? É ganhar, no curto prazo, a facilidade que vem da medida provisória e, no médio prazo, encalacrar-se e ficar endividado para com a Casa, ao mesmo tempo em que faz com que fique caro ao Senado da República o exame perfunctório, superficial, de matérias relevantes como esta? Ou esta matéria não é relevante?

Se ela é relevante, Senador Antero Paes de Barros, não poderia tratá-la com base num papelucho de uma lauda e meia. Eu não poderia tratá-la assim. Se não é relevante, não deveria ser medida provisória; se não é urgente, não deveria ser medida provisória. Mas, se é urgente e relevante, como não me dão o tempo mínimo para que eu, Senador Arthur Virgílio, do PSDB do Amazonas, possa estudar a questão?

Isso se aplica certamente a V. Exª, que é um estudioso, assim como ao Senador Heráclito Fortes, à Senadora Lúcia Vânia, a todos nós. Francamente, conto nos dedos as vezes em que posso, gostosa e competentemente, estudar uma medida provisória. Na maioria das vezes, não posso; na maioria das vezes, confio – e muito – na minha competente assessoria na Liderança, que, aliás, serve a todos os Senadores do PSDB.

Isso é lamentável, porque estamos fechando o ano com a novidade de que, no ano que vem, haverá mais medidas provisórias já atravancando a pauta.

Que esforço faz o Presidente para errar em relação a um rito de tramitação de medidas provisórias, que Sua Excelência próprio ajudou a criar em seus tempos de passeata, de bravura revolucionária – aquela bravura revolucionária desarmada, festiva, que enchia, enfim, os bares de Brasília com muito consumo de chope, após cada ato cívico, brilhante e valente; os que vendem chope sentiam que crescia o consumo, era uma alegria fervilhante, quanto mais chope mais fervilhava aquela alegria de quem se imaginava Che Guevara urbano. Mas a grande verdade é que o Presidente não percebeu a diferença entre o tempo em que era o Che Guevara urbano e este tempo agora em que é o Presidente de uma República responsável. Sua Excelência quis um rito, e não sabe se adaptar ao rito que ele próprio criou.

No encaminhamento, direi a posição de nossa Bancada, lamentando que se trate de uma matéria desse peso, que envolve 3.601 auditores, 1.641 procuradores, 2.500 servidores, mais mesas, Senadora Lúcia Vânia, cadeiras, computadores, salas, divisórias – e não me explicaram se as divisórias são de aço inoxidável ou madeira –, e não nos tenham explicado qual será a mágica para se arrecadar dinheiro para fazer face a essas despesas todas.

É lamentável, Senador Mão Santa, porque, a qualquer hora, o Brasil terá um grande prejuízo. E vão dizer, depois, que o Senado foi doloso ao compactuar com algo errado. Mas aqui, várias vezes, matérias gravíssimas passam, e temos que procurar jogar toda a acuidade dos nossos assessores para que não passe o jabuti pela goela de ninguém, para que não passe o sapo pela goela de ninguém.

Nesta Casa, louvamo-nos na competência dos nossos Relatores, que sempre agem com muita percuciência; sempre nos louvamos na competência das nossas assessorias. Queria um Senado onde pudéssemos estudar cada medida provisória; onde um Senador exemplar pudesse estudar todas as medidas provisórias que viessem à baila. Todas, sem exceção. Hoje, a exceção é estudar a fundo alguma. É bom que essa verdade seja proclamada, alto e bom som, para o resto do País.

Portanto, Sr. Presidente, lavro aqui o meu protesto. Lamento a pressa deste Governo. O incrível é que ele é apressado e não vai a lugar nenhum do ponto de vista da administração, vivendo dos bafejos da economia internacional, não conseguindo executar políticas públicas ou tirar nada do papel. É um Governo apressado, como se tivesse trabalhado 20 horas exaustivamente, e, quando se pergunta se foi produtivo o trabalho, ele diz que levou 20 horas apenas pegando uma caneta e colocando daqui para lá. Esse tipo de trabalho não rende nada para o País; é improdutivo, não tem nenhum sentido.

Comparo o "esforço" administrativo deste Governo ao homem que fica colocando a caneta, loucamente, de um lado para outro, porque não sai nada de proveitoso. Ainda assim, ele tem pressa e nos abriga a trabalhar com pressa, fazendo com que nos arrisquemos a cometer, um dia, conjuntamente, alguma leviandade, deixando passar pela nossa goela algo de grave, que possa estar nas entrelinhas de alguma medida provisória. Nas linhas, achamos que está tudo bem; nas entrelinhas, não sabemos dizer. Lamento muito.

Por ora, Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Desculpe-me, Sr. Presidente, É que, a esta hora, ficamos em dúvida se estamos em um período de autoflagelação, nós que estamos aqui cumprindo a nossa obrigação, enquanto tem um monte de gente passeando por aí afora. É duro. Mas tudo bem.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta medida provisória trata da criação da Secretaria da Receita Previdenciária. Alguns de nós tivemos a oportunidade de acompanhar o debate, até em função da posição honrada, conseqüente, competente dos servidores da Previdência Social – servidores em geral, procuradores, auditores, quadros que honram o setor público, até porque, quando existe um funcionário público irresponsável, incompetente e desonesto é porque há por trás um político extremamente desonesto, inconseqüente e irresponsável. Para existir um funcionário assim, tem que haver um político que faça parte da sua corriola, para lhe dar proteção. A grande maioria dos servidores públicos, dos trabalhadores do setor público são pessoas honradas, competentes, honestas, que dignificam qualquer debate sobre o aparelho do Estado brasileiro.

E aí, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, até em homenagem a esses servidores, passo a ler um artigo muito importante do Dr. Paulo César de Souza, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social – ANASPS. Alguns que acompanham mais de perto esse debate, que já vem sendo feito há bastante tempo, sabem que os servidores tentaram mudar essa medida provisória na discussão do projeto de lei de conversão, ainda na Câmara dos Deputados. Infelizmente, não foi possível fazê-lo. Sonhou a Anasps, como sonhamos todos nós, que é possível mudar uma medida provisória quando chega aqui.

O Dr. Paulo César inicia assim o seu artigo:

> Desde que tomamos conhecimento da criação da Secretaria da Receita Previdenciária, aplaudimos a iniciativa com duas ressalvas:
>
> 1) que ficasse no INSS, para fortalecê-lo;
>
> 2) que sua gestão não fosse entregue aos políticos da base aliada.
>
> Aplaudimos porque, nos últimos quatro anos, de forma incisiva, insistente, e como registram as edições dos livros da Previdência Social de 2002 e 2003, manifestamo-nos pela cobrança da dívida ativa administrativa e judicial (de R$220 bilhões); combatemos todos os tipos de sonegação, evasão, elisão, brechas legais (30% da Receita, em 2004, cerca de R$27 bilhões, conforme o TCU); fomos contrários aos eternos parcelamentos e reparcelamentos, bem como aos Refis I e II [...].

Temos que ficar discutindo mesmo, Sr. Presidente. Em primeiro lugar, para honrar os servidores que estão aqui trabalhando. Há vários outros trabalhadores que nos acompanham. Nossa preocupação é para com as pessoas que assistem à TV Senado, para que saibam o que está sendo votado. Como é a Base de bajulação que define o andamento das matérias, fica tudo na base do "está dominado". Levantam os dedinhos e mandam a galera gritar e rebolar até o chão. É algo típico do *funk*, mas que não é respeitável para uma Casa como o Senado, até porque aqui ainda é pior, porque somos todos velhinhos e velhinhas. Para se candidatar a Senador, é necessário ter no mínimo 35 anos. Então, fica até feio para todos nós, os idosos, as idosas, ser a Casa revisora da juventude da Câmara. Temos que discutir, o povo tem que saber o que está sendo discutido, e, para isso, é preciso ter resistência física. Então, vai lá fora, toma um leitinho, um café, mas tem que estar aqui para votar. E só vai haver votação se houver número, porque senão fica muito feio.

E continua a Anasps:

> ...Consideramos ultrajantes, do ponto de vista atuarial, as isenções contributivas (em 2004, R$15 bilhões), já que um dia os trabalhadores dessas instituições (algumas pilantrópicas) [como dizemos todos nós] se aposentarão e se frauda, de forma consentida, o sistema contributivo do RGPS. [Frauda-se o Regime Geral da Previdência Social e depois sobra para esses mesmos trabalhadores – da iniciativa privada, do setor público ou os filhos da pobreza – resolver os problemas do tal do rombo mentiroso da Previdência. O Governo do PT ameaçou rever a isenção e parou! Divulgou uma relação de devedores e parou!
>
> Mais ainda: admitimos e sugerimos que o Ministério da Previdência Social tivesse uma Secretaria da Receita Previdenciária, formuladora e normatizadora [não executora], como tem uma Secretaria de Previdência Social e

uma Secretaria de Previdência Complementar, com o mesmo propósito.

Há 14 anos que o MPS falhava em não ter na sua estrutura uma unidade de planejamento estratégico e operacional para a receita previdenciária. E o INSS também não tinha. [Sabemos todos nós quem administra a execução da dívida.]

O ato do Presidente Lula, [dizem os servidores da Anasps], discricionário, foi mais uma vez expressão do seu desprezo pelo diálogo. Por isso, não vai resolver a nova crise da Previdência criada no seu Governo [aliás, corrijo, continuada do Governo Fernando Henrique; é uma crise atrás de crise, um imitando o outro], após uma reforma que teve como foco os efeitos e não as causas dos desequilíbrios dos sistemas público e privado.

Sabe V. Exª, Senador Geraldo Mesquita e tantos outros, que se cobrou muito uma auditoria na Previdência para que se pudessem desvendar os mistérios sujos das ratazanas de terno e gravata que saquearam os cofres da Previdência. Mas elas continuam impunes por aí afora, certamente sendo recebidas nos salões da *high society* com gritinhos de alegria.

Mudar a posição das mesas e das pessoas não vai mudar muito.

Na década de 70, com o Sinpas, Sistema Nacional de Previdência Social, tentou-se a mesma coisa com a criação do Instituto de Administração Financeira da Previdência Social – Iapas. A experiência foi frustrante.

Foi o Presidente Lula que, no Projeto de Conversão do Refis II em vigor, aceitou que deixassem de ser presos os devedores da Previdência, fossem eles apropriadores indébitos ou depositários infiéis, com o que não concordou a Procuradoria-Geral da República, que argüiu no Supremo a inconstitucionalidade do ato jurídico, ainda em vigor.

A Anasps, que combate frontalmente os desmandos da Previdência, há 12 anos [são os políticos e a suas corriolas acobertando, e os servidores lá trabalhando], igualmente condena a proposta que tem tudo para tratar de efeitos [talvez], esquecendo as causas.

Suspeita-se que:

– a nova Secretaria seja entregue a políticos da base aliada;

– que seja um "novo cabide de emprego" para os companheiros com os 58 novos cargos em comissão, que podem ser exercidos por estranhos aos quadros da Previdência;

– que se mantenham os procedimentos anacrônicos da "cultura do calote", da "ineficiência e incompetência do que é público";

– que se baixem mais atos que aliviem os devedores e os sonegadores, premiando o calote e os caloteiros;

– que seja mais um passo no desmanche e privatização do INSS, pois o que se pretende a longo prazo é concentrar na Receita Federal todas as arrecadações de impostos e de contribuições federais.

Não há o menor indício de que teremos:

– aumento da receita;

– recuperação de créditos;

– combate efetivo à sonegação, evasão, elisão, brechas legais;

– redução da renúncia contributiva;

– quebra do sigilo fiscal e bancário dos caloteiros;

– mais auditores fiscais, como se reivindica há muitos anos;

– mais procuradores, igualmente como se pede há muitos anos;

– servidores de nível médio capacitados e condignamente remunerados;

– sistemas corporativos compatíveis com fiscalização, arrecadação e cobrança;

– sistemas corporativos falando para dentro da Previdência;

– sistemas corporativos falando para fora da Previdência e com interface com a Receita Federal, receitas estaduais e municipais [...].

É uma falácia demagógica imaginar aumento de R$2 bilhões em 2004 na arrecadação previdenciária com a criação da Secretaria, ou mesmo nos próximos doze meses. Qual a fórmula mágica, se as mesmas pessoas serão os administradores e terão os mesmos sistemas defasados? São os mesmos devedores, com CPF, CNPJ, CEP, sobejamente conhecidos. Aliás, por que não fizeram isso antes? O TCU, há anos, vem cobrando melhorias efetivas na recuperação de créditos historicamente em níveis deprimentes e desprezíveis. A medida provisória joga para a arquibancada, finge que vai cobrar, e os caloteiros fingirão que vão pagar.

Sr. Presidente, a Anasps também estabelece algumas propostas concretas para a secretaria da receita, que infelizmente aqui não foram incorporadas. A secretaria deve ser criada para erradicar a interferência da base política na fiscalização, na cobrança e na arrecadação. Isso é sonho, porque –Virgem, Nossa Senhora! – o que se troca de cargo, prestígio e poder para se lambuzar no banquete fácil do Palácio do Pla-

nalto é coisa de outro mundo, mas tudo bem. Dizia o grande Raul Seixas: "Sonho que sonha só é sonho; sonho que sonha junto é realidade". Quem sabe um dia conseguimos isso.

Continuando:

– cobrar dívida ativa de duzentos e vinte bilhões, além da dívida administrativa, liquidar sonegação, evasão, elisão, brechas legais, ralos por onde somem 30% da receita anual;

– reduzir a isenção contributiva, que somente agora, em 2005, será de dezesseis bilhões;

– acabar com a indústria dos parcelamentos e reparcelamentos;

– trazer para o INSS os quarenta milhões de informais.

Cadê a economia crescente? É preciso trazer os que estão na informalidade, os que não têm sequer a expectativa de um dia poder aposentar-se. Depois, dizem que a Previdência está quebrada. Além do alto número de trabalhadores na informalidade, sem capacidade contributiva, ainda existe a demagógica DRU, criada pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e mantida pelo Governo Lula, que autoriza o Governo a saquear oficialmente 20% dos recursos destinados às políticas de saúde, de educação, de segurança pública, de assistência social, da agricultura e dos investimentos em infra-estrutura para formar o superávit, para encher a pança dos banqueiros e esvaziar o prato do trabalhador, diminuir o emprego e atentar contra a dignidade do povo brasileiro.

Pôr na cadeia os caloteiros, os apropriadores indébitos, os depositários infiéis e aumentar o número de profissionais altamente capacitados em relação a isso.

Sr. Presidente, no final da contribuição do Dr. Paulo César de Souza, vice-presidente da Anasps, há um rol de propostas que se coaduna com toda a compreensão dos servidores da Presidência e com todos aqueles que defendem o Estado brasileiro, o qual não é uma caixinha de objetos pessoais para ser administrado conforme a conveniência de amigos, ou quadrilhas, ou corriolas, ou Partidos, ou quem quer que seja.

É um nojo para nós, socialistas, Senador Geraldo Mesquita, falar em princípios republicanos, em separação de público e privado, em uma Carta Magna que signifique a ordem jurídica vigente para conduzir os passos e as atitudes do aparelho do Estado. Causa-nos agonia repetir isso, mas foram tão rasgados os princípios republicanos que até nós ficamos tentando resgatar algo tão antiquado. Os princípios republicanos são diariamente rasgados para viabilizar os interesses de uma minoria.

Enfim, Sr. Presidente, deve-se administrar o patrimônio da Presidência de forma competente. Não há lógica em centralizar o planejamento e a execução em uma mesma unidade. Não há nenhuma lógica em desmanchar o INSS. "Francamente" – dizem os servidores da Anasps – "o que o Governo deveria fazer era uma outra MP criando o Ministério da Seguridade Social, restabelecendo o orçamento da Seguridade Social com fontes e uso da Seguridade Social como um ganho, e não a concessão da elite política econômica. Foi um ganho das forças vivas da sociedade que possibilitou a estrutura da Seguridade Social e fortaleceu a Previdência e o INSS".

É isso que esperam os vinte milhões de contribuintes, os quase vinte e três milhões de aposentados e pensionistas e os oitenta e dois mil servidores ativos e inativos do INSS.

Voto contra.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Solicito aos Srs. Senadores que façam seu pronunciamento de acordo com o Regimento. É importante que a população tome conhecimento do que se discute, mas dentro do tempo regimental, para que possamos realmente votar toda a pauta hoje e, assim, antes da meia-noite os Senadores possam se recolher.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta medida Provisória atribui ao Ministério da Previdência competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias. Também autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do Ministério.

Só que o Governo brasileiro tomou a providência de tirar a Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência das ligações com a presidência da Previdência Social. Isso é público e sabido. Para essa Secretaria está sendo indicada outra liderança ligada ao Ministro José Dirceu, para retirar essa questão do foco da Previdência. Quer dizer, o Governo nomeia o presidente da Previdência, cria uma secretaria de receita e a desvinculada da organização que já existia na Previdência. É fantástico. Talvez, seja o ensinamento de Marx, segundo o qual é preciso duvidar de tudo. São quase inacreditáveis esses argumentos do Governo, que manda a esta Casa a Medida Provisória que trata dessa matéria.

A Procuradoria-Geral Federal, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, cuidará da representação judicial e extrajudicial, quanto à execução da dívida

ativa do INSS. Para isso, o Ministério da Previdência Social, com apoio do INSS, da empresa de tecnologia em informações da Previdência Social (Dataprev), estabelecerá mecanismos para integrar os sistemas de arrecadação e fiscalização e de cobrança administrativa e judicial.

O Ministério também transferirá à nova secretaria a estrutura de funcionamento, o pessoal, o acervo técnico e o patrimonial, as obrigações e os direitos, seus contratos e convênios, bem como os processos e demais instrumentos em tramitação, relacionados com a competência do novo órgão.

Arrecadar dois bilhões é a meta da secretaria da receita previdenciária, autorizada pelo Presidente Lula e proposta por seus PHDs em generalidades. Entretanto, a própria medida provisória não explica como serão arrecadados os dois bilhões. Além disso, desmonta o INSS. Leva 3.601 auditores, 1.641 procuradores, 2.500 servidores, mesas, cadeiras, computadores – não só aqueles que seriam alugados e não o foram por causa de processo que tramitou no Tribunal de Contas da União, são outros, são os já existentes –, salas e divisórias. E não explica a mágica da arrecadação.

Não há nenhum indício, pois, em matéria de recuperação de crédito. A Previdência, como a Fazenda, tem uma tradição pífia. Se conseguir, poderá ser indicado ao Prêmio Nobel de recuperação de crédito em 2005.

É criminosa a esterilização da Procuradoria-Geral do INSS, com uma cultura que ensejou a criação do Direito Previdenciário no País e as varas de Previdência na Justiça Federal.

É este o objetivo do Governo: tirar a Secretaria da Receita da Previdência ou, mais especificamente, da presidência do INSS. É algo que precisa ser melhor compreendido. Quer dizer, é cumprido o acordo político para se indicar o presidente do INSS, mas, ao mesmo tempo, esvazia-se a arrecadação dessa presidência.

Lerei um artigo assinado por Meire Lúcia Gomes Monteiro:

> Em Defesa da Previdência Social, Patrimônio de Milhões de Brasileiros
>
> A Seguridade Social é um dos pilares do Estado Social Democrático de Direito. A Constituição, dentre os princípios fundamentais, aponta, como um dos objetivos maiores da República, a construção de sociedade livre, justa e solidária. Neste contexto, a Carta Magna elege a Previdência Social dentre os Direitos Sociais e base de sustentação da Ordem Social.

As profundas mudanças introduzidas pela Medida Provisória nº 222, de 4 de outubro de 2004, tendo por centro a criação da Secretaria de Receita Previdenciária, merecem reflexão e determinação para se buscar novas proposições que garantam a segurança jurídica das relações entre a Previdência Social e os seus beneficiários: segurados e contribuintes.

Emerge cristalino que a Previdência, por meio do Instituto Nacional de Seguro Social, atinge a maioria dos cidadãos brasileiros, motivo pelo qual todas as decisões tomadas no âmbito da Seguridade Social passam pelo crivo, em tempo real, da opinião pública, a reboque da mídia nacional.

O regime jurídico previdenciário, alicerçado pela Constituição Federal, reclama, sem dúvida, unidade no tratamento jurídico. E aí se justifica a presença de um órgão jurídico próprio, pensando e defendendo a Previdência, garantindo a unidade de ação, preservação da memória e experiência haurida ao longo de todos esses anos de existência da Previdência Social Brasileira.

História recente do país revela a urgência de tratamento específico. As reformas da Previdência vivenciadas pelo país provocaram, além de desgaste político, profundas modificações no sistema anteriormente vigente. E aí o registro das questões e o surgimento de novas demandas obrigam, inevitavelmente, a que corpo jurídico próprio se aparelhe na defesa da Previdência.

A Procuradoria do INSS é notória por seus feitos heróicos na reformulação da jurisprudência dos Tribunais Superiores, como também é a principal cliente da Justiça Federal e, em decorrência, a inspiradora da instalação de diversos novos juizados federais, com números hodiernos na ordem de cerca de 9.000.000 (nove milhões) de ações de benefícios, execuções fiscais e trabalhistas.

Com o advento da Lei nº 10.480/2002, criando a Procuradoria Geral Federal – PGF, as Procuradorias Autárquicas e Fundacionais se desvincularam de seus respectivos Ministérios e entidades, migrando para a PGF, com a conseqüente centralização administrativa.

Tal evento recrudesceu as dificuldades que já envolviam a execução das atividades da Procuradoria do INSS, seja pelo crescimento

vertiginoso do número de ações judiciais, sem o simultâneo aparelhamento físico e material da área jurídica, seja pela evasão crescente nos quadros da Procuradoria Federal Especializada do INSS, haja vista que a simetria salarial por meio de ajuste para baixo provocou um êxodo considerável no quantitativo de procuradores que optaram por exercer suas atividades em órgão com movimento judicial significativamente menor ou mesmo migrando para outras carreiras jurídicas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Antero Paes de Barros, V. Exª já terminou?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Não. Estou terminando, Sr. Presidente.

Apesar do quadro adverso, os denodados procuradores em exercício no INSS promovem uma arrecadação valiosa para os cofres públicos, além de desarmar um número infinito de pequenos e grandes golpes desferidos contra a Previdência Social.

Ressalte-se que a especificidade da matéria previdenciária, envolta por diversos e não raros contraditórios diplomas legais e normativos, alterados temporal e proporcionalmente à dinâmica das relações sociais, sempre reclamou um quadro de Procuradores especializados, aumentando-se, via de conseqüência, o poder de combatividade e êxito nas demandas judiciais e administrativas.

Impende enfatizar que a própria vinculação constitucional da receita previdenciária constitui a bússola que aponta para a necessidade, premente e inafastável, de se estabelecer um diferencial no tratamento das causas da Previdência Social.

(...)

Ombreando em importância, sob o ponto de vista constitucional, aos créditos tributários, os de natureza previdenciária, todavia, dispõem, para a sua cobrança, de acanhada máquina administrativa, se comparada ao organograma do Ministério da Fazenda, voltado para esse objetivo, onde se desponta a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O universo de contribuintes previdenciários praticamente se equivale ao dos geradores da receita tributária da União, porém, enquanto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por exemplo, se desincumbe quase que exclusivamente da cobrança da dívida ativa da União, a Procuradoria-Geral do INSS – um mero departamento da Procuradoria-Geral Federal – além da cobrança da dívida previdenciária, acompanha ações movidas por segurados, atinentes a benefícios.

(...)

A criação da Secretária da Receita Previdenciária impõe a vinculação de um correspondente aparato jurídico, evitando a pulverização da defesa do patrimônio da Previdência, da cobrança da dívida ativa e da garantia dos direitos previdenciários, pois as suas razões finalísticas, custeio e benefício, foram dissociadas pela MP, que transferiu para o Ministério da Previdência a cobrança da dívida previdenciária, deixando no INSS a defesa dos processos de benefícios e Consultoria, medida que afronta o regime constitucional previdenciário.

A criação da Procuradoria da Previdência Social, absorvendo todas as competências previstas nas Leis de Custeio e de Benefícios, não só pelo volume dos créditos previdenciários, cujo estoque atual se aproxima da cifra de 120 bilhões de reais, mas, sobretudo, pela especificidade da matéria de benefícios e pela vinculação constitucional da arrecadação previdenciária, é fundamental para a garantia dos direitos constitucionais consagrados no art. 6º da Lei Maior.

Quem assina esse artigo, Sr. Presidente, é Meire Lúcia Gomes Monteiro, Procuradora Federal, presidente da Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social.

Acabei pulando trechos ao ler o artigo, mas pediria a V. Exª que determinasse a sua publicação na íntegra nos Anais da Casa.

A origem dessa questão da Previdência é uma enorme desconfiança que há em relação a vários fatos que ocorreram na presidência do INSS, como licitações sem concorrência pública ou como conseguir estabelecer a mágica de tentar alugar computadores por preço superior ao da compra de novos computadores.

Enfim, por causa disso se desmonta o órgão e se arrebenta com a Previdência Social. Não é esse o caminho, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Anasps

ANPPREV

V - ARTIGOS PUBLICADOS

Por Meire Lúcia Gomes Monteiro (*)

A Seguridade Social é um dos pilares do Estado Social Democrático de Direito. A Constituição, dentre os princípios fundamentais, aponta como um dos objetivos maiores da República a construção de sociedade livre, justa e solidária. Neste contexto, a Carta Magna elege a Previdência Social dentre os Direitos Sociais e base de sustentação da Ordem Social.

As profundas mudanças introduzidas pela Medida Provisória nº 222, de 04 de outubro de 2004, tendo por centro a criação da Secretaria da Receita Previdenciária, merecem reflexão e determinação para se buscar novas proposições que garantam a segurança jurídica das relações entre a Previdência Social e os seus beneficiários: segurados e contribuintes.

Emerge cristalino que a Previdência, por meio do Instituto Nacional do Seguro Social, atinge a maioria dos cidadãos brasileiros, motivo pelo qual todas as decisões tomadas no âmbito da Seguridade Social passam pelo crivo, em tempo real, da opinião pública, a reboque da mídia nacional.

O regime jurídico previdenciário, alicerçado pela Constituição Federal reclama, sem dúvida, unidade no tratamento jurídico. E aí se justifica a presença de um órgão jurídico próprio, pensando e defendendo a Previdência, garantindo a unidade de ação, preservação da memória e experiência haurida ao longo de todos esses anos de existência da Previdência Social Brasileira.

História recente do país revela a urgência de tratamento específico. As reformas da Previdência vivenciadas pelo país provocaram, além de desgaste político, profundas modificações no sistema anteriormente vigente. E aí o registro das questões e o surgimento de novas demandas obrigam, inevitavelmente, a que corpo jurídico próprio se aparelhe na defesa da Previdência.

A Procuradoria do INSS é notória por seus feitos heróicos na reformulação da jurisprudência dos Tribunais Superiores, como também é a principal cliente da Justiça Federal e, em decorrência, a inspiradora da instalação de diversos novos juízados federais, com números hodiernos na ordem de cerca de 9.000.000 (nove milhões) de ações de benefícios, execuções fiscais e trabalhistas.

Com o advento da Lei 10.480/2002, criando a Procuradoria Geral Federal – PGF, as Procuradorias Autárquicas e Fundacionais se desvincularam de seus respectivos Ministérios e entidades, migrando para a PGF, com a conseqüente centralização administrativa.

Tal evento recrudesceu as dificuldades que já envolviam a execução das atividades da Procuradoria do INSS, seja pelo crescimento vertiginoso do número de ações judiciais, sem o simultâneo aparelhamento físico e material da área jurídica, seja pela evasão crescente nos quadros da Procuradoria Federal Especializada do INSS, haja vista que a simetria salarial por meio de ajuste para baixo provocou um êxodo considerável no quantitativo de procuradores que optaram por exercer suas atividades em órgão com movimento judicial significativamente menor ou mesmo migrando para outras carreiras jurídicas.

Apesar do quadro adverso, os denodados procuradores em exercício no INSS promovem uma arrecadação valiosa para os cofres públicos, além de desarmar um número infinito de pequenos e grandes golpes desferidos contra a Previdência Social.

Ressalte-se que a especificidade da matéria previdenciária, envolta por diversos e não raros contraditórios diplomas legais e normativos, alterados temporal e proporcionalmente à dinâmica das relações sociais, sempre reclamou um quadro de Procuradores especializados, aumentando-se, via de conseqüência, o poder de combatividade e êxito nas demandas judiciais e administrativas.

Impende enfatizar que a própria vinculação constitucional da receita previdenciária constitui a bússola que aponta para a necessidade, premente e inafastável, de se estabelecer um diferencial no tratamento das causas da Previdência Social, seja judicial, administrativa ou institucional.

O norte para o equacionamento dessas questões se acomoda, unicamente, na criação da Procuradoria Geral da Previdência Social - PGPS, nos moldes da Procuradoria da Fazenda Nacional, com soberania de atuação em prol do erário, em assistência e consonância direta com as políticas previdenciárias e a defesa do patrimônio de milhões de brasileiros.

Ombreando em importância, sob o ponto de vista constitucional, aos créditos tributários, os de natureza previdenciária, todavia, dispõem, para sua cobrança, de acanhada máquina administrativa, se comparada ao organograma do Ministério da Fazenda, voltado para este objetivo, onde se desponta a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O universo de contribuintes previdenciários praticamente se equivale aos dos geradores da receita tributária da União, porém, enquanto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por exemplo, se desincumbe quase que exclusivamente da cobrança da dívida ativa da União, a Procuradoria-Geral do INSS - um mero departamento da Procuradoria Geral Federal - além da cobrança da dívida previdenciária, acompanha ações movidas por segurados, atinentes a benefícios.

A força de uma Procuradoria Geral da Previdência Social será intimidadora de investidas dolosas contra os cofres previdenciários, além de concorrer para o respaldo seguro da gestão ministerial, única forma de se garantir o equilíbrio atuarial do sistema.

A Lei 10.910, de 15 de julho de 2004, caminhou no sentido de promover a equiparação funcional entre os Auditores da Receita Federal, Auditores-Fiscais da Previdência Social e Auditores-Fiscais do Trabalho, não ultrapassando a referida lei, todavia, a mesma sistemática com relação aos Procuradores Federais em exercício na Previdência Social.

A criação da Secretaria da Receita Previdenciária impõe a vinculação de um correspondente aparato jurídico, evitando a pulverização da defesa do patrimônio da Previdência, da cobrança da dívida ativa e da garantia dos direitos previdenciários, pois as suas razões finalísticas, custeio e benefício, foram dissociadas pela MP, que transferiu para o Ministério da Previdência a cobrança da dívida previdenciária, deixando no INSS a defesa dos processos de benefícios e Consultoria, medida que afronta o regime constitucional previdenciário.

A criação da Procuradoria da Previdência Social, absorvendo todas as competências previstas nas Leis de Custeio e de Benefícios, não só pelo volume dos créditos previdenciários, cujo estoque atual se aproxima de cifra de 120 bilhões de reais, mas, sobretudo, pela especificidade da matéria de benefícios e pela vinculação constitucional da arrecadação previdenciária, é fundamental para a garantia dos direitos constitucionais consagrados no artigo 6º da Lei Maior.

(*) Meire Lúcia Gomes Monteiro é Procuradora Federal e Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social – ANPPREV

Anasps

ANPPREV

TRANSFORMARAM UMA LIMONADA NUM LIMÃO

Por Meire Lúcia Gomes Monteiro (*)

Nos anos 80 os Procuradores do INCRA, graças a um momento especial vivido por aquele órgão, obtiveram conquistas remuneratórias diferenciadas, as quais, tempos após, foram estendidas aos demais integrantes da advocacia pública. Já no início dos anos 90, esse papel de vanguarda passou a ser desempenhado pelos Procuradores da Previdência Social que, com a conquista da GEFA, conseguiram quadruplicar sua remuneração, o que repercutiu tempos após em toda a Advocacia Pública.

A ANPPREV, desde a criação da carreira de Procurador Federal, vem lutando pela implementação de uma vantagem diferenciada para a categoria que representa e que, certamente, num segundo momento, seria estendida a todos os demais integrantes do serviço jurídico da União.

Mas a visão estreita e imediatista de alguns segmentos têm prejudicado o atingimento dos nossos objetivos. Perdem, com isso, os Procuradores da Previdência e toda a Advocacia Pública.

Com a edição da MP 222, a AGU demonstrou seu intuito de prejudicar nossa estratégia para obtenção de melhores salários. E fulminou a nossa velha técnica, não importando o desgaste para o governo. Largados à própria sorte, quem doravante exercerá o papel de paradigma na conquista de melhores condições de trabalho, valorização da carreira, além da conquista de melhores salários para toda advocacia pública? Talvez a Procuradoria da Fazenda Nacional, cujos membros, de forma corajosa não aceitaram sua inclusão na PGF, resguardando sua autonomia administrativa, a importância estratégica para o Governo e o reduzido número de integrantes.

A MP 222, sem dúvida, quebrou a espinha dorsal da Procuradoria do INSS. Para qualquer colega que tenha espírito público, é evidente o prejuízo à boa defesa da Autarquia, que agora passará a ser defendida por outros doutos colegas, sem dúvida, mas que não receberam o devido treinamento, de tão alto custo para o erário, dirigido àqueles que atuavam na Previdência com esmerado denodo.

A ANPPREV sempre defendeu uma Procuradoria nos moldes da PGFN acrescida do seu histórico papel de cuidar do contencioso de benefício. Mas, entrando na "lógica" da MP 222, correto seria buscar o concurso dos colegas em exercício em outras Procuradorias não somente para nos auxiliar na cobrança e sim dividir conosco aqueles que é o nosso verdadeiro fardo, qual seja, atuar nos milhões de processos de benefícios, inclusive nos Juizados Especiais, evitando-se que todo o esforço de arrecadação seja escoado pelo ralo das tentativas de fraude.

Ao que parece o móvel da MP 222 foi, em verdade, a velha sede pelo caixa da Previdência. Até as pedras da Esplanada sabem da briga fratricida nas hostes do PMDB, partido em que duas facções antagônicas dividem o mesmo edredom previdenciário. Na verdade, ante a dificuldade de abrir uma janela preferiram derrubar todo o prédio.

(*) Meire Lúcia Gomes Monteiro é Procuradora Federal e Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da Previdência Social - ANPPREV

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Agradeço a compreensão de V. Exª.

V. Exª será atendido na forma regimental.

Com a palavra o Senador Sérgio Cabral.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acabo de entrar em contato com o Vice-Presidente da Câmara e Vice-Presidente do Congresso, Deputado Inocêncio Oliveira, que me comunicou que não haverá sessão do Congresso hoje à noite, ficando a mesma transferida para amanhã, às 11 horas.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Vou ler a comunicação, que estava pronta sobre a mesa.

A Presidência comunica às Srªs e aos Srs. Senadores que a sessão conjunta do Congresso Nacional iniciada em 16 do corrente será reaberta amanhã, às onze horas, no plenário do Senado Federal.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Eu é que agradeço a V. Exª.

Com a palavra o Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente em exercício, Senador Romeu Tuma, Srªs e Srs. Senadores, creio que a Senadora Heloísa Helena e o Senador Antero Paes de Barros praticamente esgotaram a análise dessa medida provisória que vamos votar, mas eu não poderia deixar de vir à tribuna e rememorar tristes momentos desta Casa, em 2003, quando aprovávamos a reforma da Previdência e discutíamos questões como a solvência da previdência pública no País, da previdência ligada ao setor privado, ao Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, ao Ministério da Previdência, envolvendo, na nossa análise – já apontávamos naquela ocasião – questões como corrupção, envolvimento político na estrutura da Previdência Social em nosso País, incompetência na arrecadação, inoperância do Poder Público, desvio do dinheiro da Previdência para obras, para ações que nada diziam respeito à Previdência e ao trabalhador.

Infelizmente, no entanto, a Previdência Social, que, durante a ditadura, teve os seus recursos utilizados pelo regime militar de maneira tão irresponsável, para obras faraônicas, para ações absolutamente fora do controle da sociedade brasileira, com a redemocratização não melhorou em nada. Diz a Senadora Heloísa Helena que piorou. Não sei, talvez tenha piorado sim, Senadora!

Um índice que leva em consideração o atendimento ao público, a eficiência na arrecadação, a eficiência administrativa, a eficiência no atendimento gerencial ao público-alvo – aposentados e pensionistas –, um **ranking** feito pela própria Previdência Social coloca o INSS do meu Estado, o Rio de Janeiro, como um dos piores do Brasil. Lá, Senadora Heloísa Helena, o INSS, ao longo dos últimos 15 anos, foi instrumento de negociata política, partidária, com um entra e sai de indicados de Deputados Federais, de líderes políticos interessados em utilizar a Previdência Social.

E eu me pergunto: criação de uma Secretaria da Receita da Previdência para quê? Seria mais simples, como V. Exª leu aqui, em plenário, um documento dos servidores daquele órgão apontar o caminho da "despartidarização" da Previdência Social, o afastamento, Senador Romeu Tuma, da influência político-partidária de um bem que é do povo brasileiro e que anda tão dilapidado. Estamos falando aqui da criação de uma Secretaria da Receita Previdenciária para buscar os ativos da Previdência Social na mão de devedores, para buscar créditos do Poder Público.

V. Exª sabe que, não faz muito tempo, empresas de prestadores de serviço ao INSS não possuíam o certificado de adimplentes com a Previdência Social. Estavam inadimplentes e prestavam serviços à Previdência Social.

No Rio de Janeiro, participei da investigação do tesoureiro de um partido político que era Superintendente do INSS local. Senador, era um escândalo, e sei que continua a politização, a partidarização, a influência política em um órgão tão importante.

Vejam como a Secretaria da Receita Federal conseguiu ficar imune a essa influência. Atualmente a Secretaria da Receita Federal pode sofrer alguma influência política, mas é mínima. São os técnicos que conduzem a Secretaria da Receita Federal no Brasil, são os auditores, os funcionários. Na época da ditadura, havia muita influência nessa Secretaria, mas, de uns anos para cá, acompanhamos e vimos que houve um processo de fortalecimento dos seus técnicos, dos seus profissionais, daqueles que entendem da matéria e querem fortalecer o órgão.

No caso da Previdência, isso não ocorreu. A Previdência no Brasil é muito mal gerida no aspecto mais básico: o atendimento ao seu público. As agências do INSS são maltratadas, assim como seus funcionários e o público-alvo, os aposentados e pensionistas. São raras as agências em que é dado um tratamento digno ao aposentado, com informações decentes.

Passando para o campo da arrecadação, da solvência da Previdência, a situação é uma vergonha. O combate aos inadimplentes, aos devedores, aos grandes rombos é feito de maneira muito incompetente, desprovida de planejamento. E aí se cria uma Secretaria da Receita Previdenciária, criam-se cargos de confiança, há remanejamento de funcionários. Será que essa é a solução? Será que esse é o caminho? Ou é uma decisão pura do Governo brasileiro, como disse bem V. Exª, na linha da republicanização? Esse é um órgão que deve ser tratado tecnicamente, um órgão que deve ter uma visão estratégica de País e não estar na prateleira da negociação política.

O que o Governo está assinalando com isso? Não entendo. Não consigo entender. Cria-se uma secretaria técnica. É técnica essa secretaria? Ela não estará sob influência política? Infelizmente o meu Partido é que está lá, com um Ministro, um homem de bem, o Sr. Amir Lando, mas numa área que deveria ser conduzida por técnicos, e da qual, sinceramente, defendo que o meu Partido se afaste.

Ela foi conduzida do ponto de vista partidário no Governo Fernando Henrique, e não foi bem. O Governo Fernando Henrique não foi bem na área da Previdência, que deixou a desejar, e não por culpa dos políticos. Penso que é legítimo até, na base de sustentação, quem tiver o desejo... Eu nunca indiquei ninguém, porque tem sido uma posição minha na Casa procurar uma relação de independência, votar a favor das mensagens do Governo quando as julgar corretas, lutando, dentro do meu Partido, como membro da Executiva Nacional que sou, por uma posição de maior independência.

Essa é uma área que deveria estar imune à negociação partidária. Não é bom criar uma Secretaria da Previdência Social, se não tiver essas características, se passar por um outro eixo de poder, mas continuar sendo algo disponível na negociação política até mesmo dentro do próprio Partido do Governo.

Essa é uma área que, de fato, deve ter uma ação técnica, vigorosa, que independa da influência político-partidária. Estamos falando dos milhões de trabalhadores que contribuem mensalmente com a Previdência Social deste País; estamos falando dos milhões de aposentados e pensionistas que precisam ter um tratamento mais digno por parte do Estado brasileiro. Estou torcendo para que a criação dessa Secretaria da Receita da Previdência Social seja, de fato, algo alvissareiro para o aposentado, para a pensionista, para o trabalhador brasileiro que hoje contribui.

Mas, pelo que li e ouvi, pelo que entendi, não é nenhuma novidade. É apenas a criação de um órgão, que não traz, em seu bojo, nenhuma novidade que o aposentado e a pensionista brasileira mereçam.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Sérgio Cabral, não posso intervir, mas, historicamente, V. Exª tem mil razões para fazer a sua exposição. Sempre falei – inclusive, já conversei com o Presidente – que alguns setores da Administração Pública têm de ser profissionalizados e não podem sofrer intervenção política de forma alguma. A Receita é um deles, e o outro é a Polícia Federal, que comandei. Passei praticamente dez anos na Polícia Federal e vi centenas de milhares de inquéritos sobre a Previdência Social. Um dia o Procurador-Chefe em São Paulo me levou a uma sala do tamanho da metade deste plenário cheia de processos da Previdência, que ele não sabia como conseguiria julgar. Ele tinha de escolher entre os vários processos, porque não havia capacidade de julgamento das fraudes praticadas. Então, é preciso profissionalizar mesmo, deve haver gente que entenda e que fiscalize rigorosamente as delegacias da Previdência. Sei que a Polícia Federal tem feito um bom trabalho nesse sentido, mas tem de ter fôlego, desde que os funcionários da Casa mesmo possam ajudar a coibir esses abusos. Desculpe-me interrompê-lo.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Ao contrário, Sr. Presidente, agradeço a V. Exª pela colaboração, pela experiência e pelo exemplo que deu. Certamente, a Polícia Federal trabalha muito, assim como a Receita Federal, mas num outro viés, porque a Receita Federal está num outro nível de profissionalização, de ação pública, que carece a Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – E o Dr. Rachid está levando com dignidade o trabalho.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Exatamente.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Sérgio Cabral, folgo ao ver V. Exª na tribuna, com serenidade, expondo os seus pontos de vista sobre a Previdência. A Previdência está na seara da vida das pessoas e precisa ter um espírito humanitário. Tem de estar perfeitamente organizada, pois cuida da vida das pessoas, inclusive antes do nascimento. Somos cuidados até a morte pela Previdência. Trata-se de um assunto com o qual a Nação precisa ter cuidados especiais. A Previdência precisa, realmente, ser aperfeiçoada. V. Exª veio à tribuna para falar de uma política de previdência mais adequada para o País. Foi assim que entendi o pronunciamento de V. Exª. Por isso, eu o parabenizo.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Agradeço a V. Exª pelo aparte. É exatamente o espírito de minha intervenção.

Vejam o que o Senador Romero Jucá vem sofrendo, apesar de toda a sua competência técnica e política. Tenho pelo Senador Romero Jucá uma admiração pessoal e intelectual por sua formação e atuação, sou um admirador de S. Exª, em função de seu ótimo trabalho ao tentar ajustar o Orçamento à Previdência. Esse é o grave problema do País atualmente.

Senador Ramez Tebet, se essa medida provisória vier ao encontro da esperada profissionalização, da boa despolitização, da boa despartidarização – e veja que somos sempre defensores da boa politização, da boa partidarização –, a previdência estará distante do ir-e-vir do jogo político, da pressão política.

Ao encerrar, Sr. Presidente, volto a dizer que o que vi e vejo no meu Estado é de enorme tristeza. A Previdência Social no meu Estado é uma lástima. Havia um tesoureiro de um partido político que era o superintendente na Previdência. Era uma coisa horrorosa. Parlamentares estavam envolvidos nas indicações. E as agências do INSS... Eu ia lá fazendo *blitz*, chamando a imprensa, denunciando. E aquilo não funcionava e não funciona. Os aposentados e as pensionistas são maltratados.

E começa exatamente no principal problema: arrecadação, aplicação correta do dinheiro arrecadado, intransigência com os devedores, intransigência com os inadimplentes. Uma ação efetiva nessa área é que o espero como brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Estão inscritos os Senadores Alvaro Dias e Marcelo Crivella e a Senadora Lúcia Vânia.

Pergunto se confirmam a inscrição. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador Alvaro Dias.

Peço que V. Exª seja o mais breve possível.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em razão do cansaço dos colegas Senadores, o que se justifica pelo longo dia de debates no Senado Federal, atenderei o apelo de V. Exª e procurarei ser sucinto, cumprindo o meu dever, já que o PSDB, por orientação da sua Liderança, decidiu discutir todas as matérias em votação hoje.

Inicialmente, chamo a atenção para o número dessa medida provisória: a de nº 222. Portanto, neste ano, já estamos votando 222 medidas provisórias. Isso é absurdo, como absurda é essa medida provisória. Mais absurdo ainda é aprová-la. Já estamos cansados de repetir que o que justifica uma medida provisória é a relevância e a urgência. Mas o que é relevante e o que é urgente nessa medida provisória? Não consigo entender.

O que pretende o Governo com essa medida provisória? Criar mais uma estrutura. Se fosse há algum tempo, as Lideranças do PT diriam: "criar mais um cabide de emprego para acolher os apaniguados do Partido no Governo". Não pretendemos repetir essa afirmação do PT, mas queremos destacar que não se justifica afrontar a Constituição para criar uma secretaria que será responsável por algo que já é administrado por outra estrutura do Governo. Ela é ineficaz, insuficiente, não tem cumprido o seu dever? Certamente, não é eficaz; certamente, não é suficiente e não cumpre o dever. O que há é muita incompetência administrativa, muita corrupção.

O rombo na Previdência é resultado da incompetência administrativa e da corrupção. Alardeia-se um déficit na Previdência e o Governo acena com essa providência para solucioná-lo, para equacioná-lo, para resolvê-lo? O que há de novo nessa nova estrutura? Qual será a sua responsabilidade? A responsabilidade de arrecadar e fiscalizar? Mas a Previdência Social não arrecada e fiscaliza? Se ela está arrecadando, fiscalizando, normatizando e recolhendo contribuições previdenciárias, a matéria não é urgente, Senador Ramez Tebet, porque já existe a prestação desse serviço pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Portanto, estamos afrontando, sim, a Constituição. Não é preciso ser jurista, estudioso do Direito, constitucionalista. Qualquer leigo entende que essa medida provisória não tem caráter de urgência, nem mesmo de relevância, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Concedo o aparte ao Senador Ramez Tebet, com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Alvaro Dias, serei franco com V. Exª: que não tem urgência, não tem; que não é relevante, não é. Mas a maioria das medidas provisórias apreciadas aqui, 90% delas, não é urgente nem relevante. E estamos votando. A culpa é do Congresso Nacional e não apenas do Presidente da República, no meu entender, porque precisaríamos rechaçar a maioria dessas MPs nos seus pressupostos constitucionais. Quanto a esta, já que é assim, precisamos encontrar uma maneira, um pleito de justiça, porque é preciso melhorar a Previdência Social. Ela não pode ficar do jeito que está! Quando se fala em aumentar o salário mínimo, logo argumentam que não é possível porque prejudicaria a Previdência Social. E quem sofre com isso, como dizem o Senador Sérgio Cabral e V. Exª, são os aposentados e os pensionistas. Nós precisamos promover a inclusão social, atrair mais pessoas para a Previdência Social. É isso que está faltando. Eu concordo com V. Exª, mas o que

podemos fazer? Ou o Congresso reage, ou apenas o Executivo irá legislar. Essa é a realidade. Não adianta reagir somente neste caso. Precisamos formar aqui um paredão – com o perdão da palavra – para brecar medidas provisórias. Se não houver esse paredão, elas continuarão sendo aprovadas mesmo. É o que vai ocorrer com essa, inclusive talvez com o meu voto e o da maioria, porque já se votaram outras que não são nem urgentes nem relevantes, piores do que essa que está aí, que pelo menos diz respeito à Previdência. Eu dou razão a V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Ramez Tebet, quero colocar o meu tijolo nesse paredão. Vimos combatendo a edição de medidas provisórias o ano todo e o mandato inteiro, mas ficamos no discurso, não há providência efetiva. E não nos cabe responsabilizar este ou aquele Senador por isso, nem mesmo a direção do Congresso Nacional. Creio que todos nós somos responsáveis.

V. Exª fala em paredão e em mutirão. Entendo que é preciso tomar alguma providência de forma concreta, objetiva e altiva. O Congresso não pode se submeter da forma como vem se submetendo. O Congresso não pode ser a Casa da submissão, não pode ser apenas uma Casa que homologa decisões, corretas ou incorretas, justas ou injustas, legítimas ou ilegítimas, constitucionais ou inconstitucionais, emanadas do Poder Executivo. Não podemos continuar permitindo essa subtração de prerrogativas que são do Congresso Nacional, e não de outro Poder. Estamo-nos diminuindo! Estamo-nos amesquinhando! Estamos entregando ao Poder Executivo atribuições que são exclusivamente do Poder Legislativo. E mais: não estamos defendendo a Constituição. Não estamos preservando a Constituição. Estamos afrontando a Constituição. Senador Mão Santa, V. Exª que se lembra tanto de Ulysses Guimarães, que beijou a Constituição, sabe que certamente ele não concordaria com isso e se entristeceria ao ver a Constituição sendo rasgada todos os dias, não por marginais, mas por Senadores da República, que aceitam ver a Constituição pisoteada a cada edição de medida provisória pelo Presidente da República, que é recordista já na edição de medidas provisórias.

Eu insisto e repito, serei repetitivo mesmo, continuarei com esta cantilena em todas as sessões, porque isso está se tornando uma prática usual e, daqui a pouco, ninguém mais ficará indignado ao ver a Constituição esbofeteada por qualquer cidadão brasileiro.

Veja, Sr. Presidente, que só no intróito da minha peroração a respeito da Previdência eu sequer falei. Fiquei apenas na preliminar, discutindo esse tema que eu considero de fundamental importância para a credibilidade do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Muito obrigado pela compreensão, Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella, a quem apelo para que seja o mais breve possível, pedindo desculpas.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Sr. Presidente.

Quero congratular-me com V. Exª porque o Senado vive hoje um dia memorável. Quem dera todas as sessões fossem assim, debatidas, exaustivas, na vigília cívica daqueles que receberam um mandato do povo! Quem dera todos os dias pudéssemos nos debruçar e debater como debatemos hoje!

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, nossos queridos telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, sempre que o tema da Previdência vem à pauta, procuro ocupar esta tribuna para tratar desse assunto que considero da maior relevância.

É bem verdade que essa medida provisória tenta organizar um pouco mais principalmente o setor de arrecadação da Previdência, que tem dois braços. O braço da arrecadação é aquele que recebe os tributos dos assalariados. Esse não tem muitos problemas. O nosso problema está na arrecadação dos tributos das empresas, em que a lista dos sonegadores é enorme. Temos o exemplo da Receita Federal, o Leão, que tem reduzido seus débitos e tem sido implacável no cenário da sociedade brasileira. Mas o mesmo não acontece com o INSS, que tem devedores históricos, que prorrogam na Justiça essas dívidas e que acabam prejudicando os aposentados.

Vamos votar! Sr. Presidente, votarei favoravelmente. Confio no Ministro Amir Lando, a quem admiro. Tenho certeza de que este é mais um esforço para que a Previdência possa arrecadar e administrar melhor e, assim, servir ao propósito para o qual foi criado. Mas não vejo como pagarmos melhor aos aposentados, que é o objetivo maior da nossa Previdência, se não tocarmos no desemprego que há neste País.

O Brasil fecha o ano de 2004 com uma taxa de desemprego jamais vista na nossa economia: são 22 milhões de desempregados se considerarmos o desemprego aberto e o subemprego. Comemoramos os dois pontos que marcaram a queda da taxa de desemprego de outubro, segundo índice do IBGE, mas esquecemos de dizer que os mesmos dois pontos foram acrescidos na taxa do subemprego.

Enquanto não debatermos o assunto – a nossa política econômica traz como pano de fundo essa recessão –, jamais poderemos pagar aos nossos aposentados o valor com o qual se aposentaram.

Hoje existe uma multidão de idosos. Mais de 25 milhões de brasileiros dependem do que recebem da Previdência. Aposentaram-se ganhando 20 salários mínimos, mas hoje não ganham mais do que quatro ou cinco.

A Previdência está quebrada, e o Relator do Orçamento fala em uma ginástica fiscal para elevarmos o salário mínimo a R$300,00. É claro que um salário mínimo maior, em primeiro lugar, beneficiaria os aposentados, sobretudo os do setor rural. Mas não se toca, Sr. Presidente – e isso me aflige –, no superávit primário de mais de R$70 bilhões.

Será possível que podemos assomar a esta tribuna e dizer que o Brasil está quebrado na hora de reajustar salário de aposentados, se temos um superávit que ultrapassa 4,5% do PIB? Será que é justo, Sr. Presidente, continuarmos a praticar as taxas de juros mais escorchantes, juros de agiotagem que, só no ano passado, transferiram mais de 160 bilhões? Nunca se viu, senhores telespectadores da TV Senado, na história do capitalismo, uma transferência tão grande de capital dos pagadores de impostos para os rentistas, para o sistema financeiro. Estamos debatendo sobre a Previdência. Estamos falando sobre a vida dos nossos aposentados.

Ontem mesmo, discutindo com o futuro Ministro Raimundo Carreiro, Diretor-Geral da Mesa, falávamos sobre uma classe de aposentados destituídos, que não recebem o décimo terceiro salário: os aposentados inválidos. Há mais de 22 milhões de pessoas deficientes neste País. Muitos deles, por não terem família e amparo, sobrevivem unicamente com os recursos da Previdência. Eles não têm direito ao décimo terceiro salário – e fazemos um superávit de 70 milhões!

Por isso, Sr. Presidente, quero pregar novamente a política do pleno emprego, lançada pelo Senado Federal no dia 24 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. Fazendo soar a campainha.) – Por favor, peço silêncio para que o orador possa continuar.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, o nosso Plenário está eufórico e tem razões para isso. A sessão de hoje é histórica, e devemos prolongá-la pela madrugada, se Deus quiser, dando um exemplo de cidadania e civismo a este País.

É preciso gerar emprego. É preciso que o Brasil volte a construir estradas, que o Brasil reforme e termine o seu projeto de ferrovias. É necessária a política de pleno emprego. Somente quando resgatarmos os 22 milhões de brasileiros que hoje se encontram à margem do nosso mercado de trabalho e quando dermos garantias dignas aos subempregados poderemos ter o INSS e a nossa Previdência arrecadando o que deve. E só assim poderemos pagar um salário digno aos nossos aposentados.

Sr. Presidente, encerro dizendo que estamos próximos do Natal. Não sei se terei oportunidade de comparecer a este plenário mais uma vez.

Natal lembra quem? Do nosso Rei, do nosso Senhor Jesus, que andou neste mundo, que pregou a verdade, que plantou a semente da felicidade e que orava por nós, até mesmo na cruz. Ele não precisou de tevê, nem de rádio, nem de jornal, mas, no *show* desta vida, Ele é o principal.

Jesus, mesmo cansado, ferido, jamais blasfemou. Foi réu sem pecado, mas sorriu, perdoou e, para um mundo sem rumo, foi o único que o caminho com clareza mostrou.

Sr. Presidente, quero desejar um feliz Natal! Quero desejar que, neste Natal e em todos os demais, os telespectadores da TV Senado, os nossos ouvintes, este Plenário, a Mesa, o Senador Tião Viana, os Líderes do Governo e dos Partidos, os nossos Ministros, os funcionários do Senado, valorosos, cada um de nós, no seio das nossas famílias, tenhamos de Jesus a paz.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado, Senador Marcelo Crivella. Bom Natal para V. Exª e para a sua família também.

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.665, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 00017, oferecida à Medida Provisória 222, de 2004 (Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004).

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Álvaro Dias**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada será votada oportunamente.

Em votação o projeto de lei de conversão, ressalvada a emenda lida.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista.

Em votação a emenda destacada.

Pergunto ao autor, Senador Alvaro Dias, se deseja fazer uso da palavra para encaminhar a emenda. (Pausa.)

Ausente o autor, está prejudicado o requerimento.

Em votação a emenda do Relator.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.994, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 (Medida Provisória nº 222, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 (Medida Provisória nº 222, de 2004), que *atribui ao* Ministério da Previdência Social competência relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de dezembro de 2004. – **Romeu Tuma,** Presidente – **Heráclito Fortes,** Relator – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Serys Shessarenko.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.994, DE 2004.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 (Medida Provisória nº 222, de 2004).

Atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003; e dá outras providências.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 22 – Relator-revisor)

Acrescente-se ao projeto o seguinte art. 12 e Anexo I, renumerando-se os demais artigos e anexos:

"Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a dimensão da área de preservação ambiental, consoante o Programa Nacional de Florestas, por meio da incorporação dos imóveis constantes do Anexo I desta Lei, recebidos em dação em pagamento de débitos junto à Previdência Social, apurados até a data de sua efetiva transferência para a União.

§ 1º A avaliação dos imóveis a que se refere o **caput** deste artigo será feita pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama ou por peritos do Banco do Brasil S.A.

§ 2º Todas as despesas ocorridas para a efetivação da dação em pagamento, inclusive as de avaliação, demarcação, transferência, impostos e outras, correrão por conta do sujeito passivo, vedada a assunção de qualquer despesa ou encargo financeiro por parte da administração pública.

§ 3º Recebido o imóvel, caberá ao Ministério da Previdência Social abater a dívida previdenciária no valor da operação.

§ 4º Na hipótese em que a avaliação do imóvel seja inferior ao valor da dívida previdenciária, subsistirá o crédito, em favor da Previdência Social, do valor remanescente.

§ 5º Serão desconsideradas, para efeito da dação em pagamento de que trata esta Lei, as áreas de domínio da União existentes no imóvel, devidamente identificadas pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU."

"ANEXO I

1 – No Estado do Amazonas, no Município de Envira, a área partindo do M1 de coordenadas (UTM SAD – 69) E: 360101,550 e N: 9179766,880, referidas ao MC 69º WGr. Daí, seguindo por linha seca com azimute verdadeiro de 152º31'18" medindo 9737,413 m confrontando com terreno de terceiros chega ao M2, partindo do ponto M2 por limite natural, a montante do rio Tarauacá, por 19 linhas com ângulos e distâncias a seguir: 222º02'25" e 702,32; 152º52'12" e 1.751,83; 206º52'37" e 361,44; 284º07'13" e 252,75; 318º51'42" e 1.228,06; 250º13'58" e 520,90; 211º49'58" e 860,53; 337º00'23" e 976,01; 276º48'33" e 297,15; 235º41'47" e 703,31; 284º34'42" e 909,83; 222º14'11" e 499,68; 172º07'40" e 729,16; 248º01'19" e 1.106,18; 320º07'59" e 665,61; 296º59'17" e 368,79; 263º00'45" e 868,85; 224º13'31" e 221,25; 189º33'42" e 928,98; chega ao M3; partindo do ponto M3 por linha seca com azimute verdadeiro de 332º30'14" medindo 9.737,173 m confrontando com terreno de terceiros chega ao M4; partindo do ponto M4 por linha seca com azimute verdadeiro de 63º31'08" medindo 8.001,087 m confrontando com terreno de terceiros chega ao M1, início desta descrição, fechando um polígono irregular.

2 – No Estado do Amazonas, no Município de Envira, a área partindo do M9 de coordenadas (UTM SAD – 69) E: 370103,150 e N: 9159794,180, referidas ao MC 69º WGr. Daí, seguindo por linha seca com azimute verdadeiro de 170º03'33" medindo 19191,335m confrontando com terreno de terceiros chega ao M10, partindo do ponto M10 por linha seca, com azimute verdadeiro de 259º45'20" medindo 27231,091 m confrontando com Seringal Joacy e terras de terceiros chega ao M11; partindo do ponto M11 por linha seca com azimute verdadeiro de 349º29'20" medindo 19189,474m confrontando com terreno de terceiros chega ao M12; partindo do ponto M12 por linha seca com azimute verdadeiro de 79º45'20" medindo 27421,787 m confrontando com Seringal Foz do Aty chega ao M9, início desta descrição, fechando um polígono irregular.

3 – No Estado do Amazonas, no Município de Envira, a área partindo do marco M324, definido pela coordenada geográfica de Latitude 7º33'30" Sul e longitude 70º11'06" Oeste, Elipsóide SAD – 69 e pela coordenada plana UTM 9.164.344,87 m Norte e 369.280,68 m Leste, referida ao meridiano central 69º WGr, situado a 5.375,59 m do Marco M120, no alinhamento entre os marcos M120 e M121, Município de Envira-AM. Daí por uma linha seca com azimute plano de 169º45'20" e distância de 4.624,41m, confrontando com terras de terceiros, chega-se ao marco M121. Daí seguindo com azimute plano de 259º45'20" e distância de 28.047,34 m, confrontando com o lote Seringal Aty, chega-

se ao marco M122. Daí seguindo com azimute plano de 348°09'36" e distância de 4.626,20 m até o M325. Daí seguindo com o azimute plano de 79°45'20" e distância de 28.176,15m, confrontando com a área aproveitável do lote Seringal Foz do Aty, chega-se até o M324, início desta descrição.

4 – No Estado do Amazonas, no Município de Envira, a área partindo do marco M010 pela coordenada geográfica da Latitude 7°46'14" Sul e Longitude 70°08'53" Oeste, Elipsóide SAD-69 pela coordenada plana UTM 9.140.894,69 m Norte e 373.415,49 m Leste, referida ao meridional central 69° WGr, situado na margem direita do Igarapé Joacy Município de Envira – AM. Daí por uma linha seca com azimute plano de 207°11'14" e distância de 28.627,37 m, confrontando com terras de terceiros, chega-se ao marco M011. Daí seguindo com o azimute plano de 273°18'47" e distância de 5.322,40 m, confrontando com terras de terceiros, chega-se ao marco P118. Daí seguindo com o azimute plano de 27°11'14" e distância de 27.056,13 m, confrontando com a área aproveitável do lote Seringal Joacy, chega-se ao ponto P119; daí seguindo com o azimute plano de 79°45'20" e distância de 6.129,11 m, confrontando com terras de terceiros, chega-se ao marco M010; início desta descrição.

5 – No Estado do Amazonas, no Município de Silves, a área partindo do ponto denominado de P-1, vértice (N) do lote 74; deste segue por uma linha reta confrontando com os lotes 75, 64, 61, 50 e 47 com o azimute de 123°31'34" e a distância de 25.000,00 m até o ponto P-2; deste segue por uma linha reta confrontando com os lotes 36, 37, e 38 com o azimute de 213°31'34" e a distância de 13.000,00 m até o ponto P-3; deste segue por uma linha reta confrontando com os lotes 38 e 31 com o azimute de 123°31'34" e a distância de 10.000,00 m até o ponto P-4; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 25 com o azimute de 213°31'34" e a distância de 6.000,00 m até o ponto P-5; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 29 com o azimute de 303°31'34" e a distância de 5.000,00 m até o ponto P-6; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 29 com o azimute de 213°31'34" e a distância de 6.000,00 m até o ponto P-7; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 41 com o azimute de 303°31'34" e a distância de 5.000,00 m até o ponto P-8; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 42 com o azimute de 33°31'34" e a distância de 1.000,00 m até o ponto P-9; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 42 com o azimute de 303°31'34" e a distância de 5.000,00 m até o ponto P-10; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 54 com o azimute de 33°31'34" e a distância de 6.000,00 m até o ponto P-11; deste segue por uma linha reta confrontando com os lotes 54, 57 e 68 com o azimute de 303°31'34" e a distância de 15.000,00 m até o ponto P-12; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 72 com o azimute de 33°31'34" e a distância de 6.000,00 m até o ponto P-13; deste segue por uma linha reta confrontando com o lote 72 com o azimute de 303°31'34" e a distância de 5.000,00 m até o ponto P-14; deste segue por uma linha reta confrontando com os lotes 78 e 77 com o azimute de 33°31'34" e a distância de 126.000,00 m até o ponto P-1, ponto inicial da descrição do perímetro.

6 – No Estado do Mato Grosso, no Município de Apiacás, dentro da Gleba Pontal II, limitando com a Reserva Florestal do Ibama, com área total de 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil) hectares, oriunda da unificação das glebas situadas entre os rios Juruena e Teles Pires, descritas e caracterizadas pela matrículas nºs 65, 1834, 1835, 1958, 1960, 1963, 1965, 1966, 1968, 1970, 1975, 2021, 2972, 4634 a 4641, 6720 e de 11.615 a 11.619, todas registradas no cartório do 1º Ofício da Comarca de Alta Floresta/MT e as matrículas nºs 6899 e 7736, ambas registradas no cartório do 6º Ofício da Comarca de Cuiabá/MT."

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, quero apenas registrar o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Registre-se o voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Esclareço apenas que estou impressionado com o número de oradores e suas explicações profundas, o que possibilita votarmos com tranqüilidade. Nunca havia presenciado uma análise tão detalhada e um conhecimento preparado com tanta grandeza, valorizando esta sessão.

Ficaremos aqui durante a madrugada se necessário, mas este é o ritmo certo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Faço um apelo, em nome da abordagem de V. Exª, para que os oradores sejam mais concisos e se dediquem objetivamente à matéria a ser discutida.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – **Item 5**:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 67, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 223 de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 223, de 2004), que *estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, altera a Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador **Delcídio Amaral**

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À Medida Provisória foram apresentadas 290 emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Paulo Pimenta (PT-RS), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória, e total ou parcialmente às Emendas nºs 53, 59 a 68, 70, 72, 73, 75, 78, 80, 139, 140 a 154, 179 a 202, 230, 265, 269, 270, 272 e 273, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 18 de outubro e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 3 de novembro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 9 de dezembro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 28 de novembro, e o de sessenta dias de vigência, no dia 13 de dezembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– informa, ainda, que se encerra no próximo dia 5 de abril o prazo de 120 dias de vigência da Medida Provisória. (Art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002-CN);

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 14 de dezembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 1.995, DE 2004 – PLEN

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Trata-se de deliberar, em caráter de revisão, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 67, de 2004, aprovado pela

Câmara dos Deputados no processo de apreciação da Medida Provisória nº 223, de 14 de outubro de 2004.

A proposição sob exame visa eximir o plantio e a comercialização da soja da safra de 2004 do cumprimento das formalidades legais relativas às atividades que envolvem o uso de espécies geneticamente modificadas. Em síntese, é o seguinte o conteúdo da MPV, tal como originalmente formulada pelo Poder Executivo:

A MPV, portanto, desobriga da necessidade de parecer da CTNBio e de licenciamento ambiental o plantio e a comercialização da soja geneticamente modificada da safra a ser colhida em 2005;

Em relação ao texto original, o PLV nº 67, de 2004, introduz alterações de forma a aprimorar a proposta. As principais modificações podem ser assim resumidas:

1. ampliação do prazo autorizado para comercialização, e exclusão da cláusula que previa a incineração da soja após 31 de dezembro de 2006;

2. ampliação do prazo para assinatura do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de conduta (TAC) para 31 de dezembro de 2006;

3. especificação do conceito de plantas não geneticamente modificadas;

4. afastamento da vedação para plantio e comercialização de sementes relativas à safra de grãos de soja geneticamente modificados de 2005;

5. autorização do registro provisório de variedades de soja geneticamente modificada independentemente da safra;

6. licença para comercialização de semente geneticamente modificada;

7. previsão de cobrança de *royalties* pelo direito de patente sobre a tecnologia aplicada à soja, condicionada à existência de nota fiscal de venda das sementes;

8. alteração da Lei nº 10.814, de 2003, para não considerar como organismo geneticamente modificado a substância pura, quimicamente definida;

9. autorização de enquadramento de produtores que utilizam soja geneticamente modificada no Programa Nacional de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO) e no Subprograma Seguro da Agricultura Familiar (PROAGRO MAIS);

10. autorização para que o Poder Executivo prorrogue irrestritamente os prazos constantes da futura lei.

II – Análise

Inicialmente, cabe asseverar que a Medida Provisória nº 223, de 2004, preenche perfeitamente os pressupostos de relevância e urgência, determinados pelo art. 62 da Constituição Federal como condição necessária para a admissibilidade da MPV.

A matéria obedece, também, aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade, nos termos fixados pelos arts. 24, 48 e 225 da Lei Maior. O PLV está vazado em boa técnica legislativa, exceto quanto aos arts. 4º, §2º, 7º e 13., que necessitam ajustes de redação.

Relativamente ao §2º do art. 4º, destaca-se que há necessidade de se proceder a uma pequena correção, por um lado, para exclusão da palavra "geneticamente", que está redundante em face da definição "por técnica de engenharia genética" existente no texto, e, por outro, para que o texto fique adaptado à definição já existente, que consta da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995.

Quanto ao art. 7º, visando à utilização de terminologia condizente com a Lei de Patentes (Lei nº 9.279, de 1996), torna-se necessário substituir, por meio de emenda de redação, o termo royalties pela expressão "cobrança pela licença de exploração de patente".

Com respeito ao art. 13, entendemos que há incompatibilidade deste com o parágrafo único do art. 2º, que dispõe que o Poder Executivo poderá prorrogar por até 180 dias o prazo de comercialização da soja transgênica da safra de 2005. Sendo assim, entendemos necessário o ajuste, por meio de emenda de redação, para harmonização de ambos os artigos.

Ademais, consideramos que a proposta não apresenta indícios de implicações orçamentárias e financeiras, nos termos da Resolução nº1, de 2002-CN, conforme já exarado pelo parecer emitido pelo Relator de Plenário, quando da avaliação da matéria na Câmara dos Deputados.

Relativamente ao mérito, entendemos que a MPV, com as alterações introduzidas pelo PLV, é oportuna e indispensável para embasar legalmente o plantio e a comercialização de soja geneticamente modificada no Brasil.

O Governo Federal destacou que, se não houvesse dispositivo legal para amparar o plantio desses grãos, haveria risco de perda integral das sementes estocadas. Para se dar uma dimensão dos valores envolvidos, na safra anterior, noticiou-se que cerca de 8% de toda a safra nacional foi de soja transgênica. Assim, caso essa tivesse sido destruída, haveria perda estimada de receitas da ordem de R$1 bilhão.

III – Voto

Em face do exposto, Sr. Presidente, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 223, de 14 de outubro de 2004, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004, aprovado na Câmara dos Deputados, com as emendas de redação relativas aos arts. 4º, 7º e 13.

Sr. Presidente, eu gostaria, nesta última sessão, de desejar a todos as Srªs e Srs. Senadores um Feliz Natal e um 2005 de paz, saúde, sucesso e harmonia, com Deus no coração de todos nós.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 223, de 2004), que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja da safra de 2004, e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Delcídio Amaral**

I – Relatório

Trata-se de deliberar, em caráter de revisão, sobre o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 67, de 2004, aprovado pela Câmara dos Deputados no processo de apreciação da Medida Provisória (MPV) nº 223, de 14 de outubro 2004.

A proposição sob exame visa a eximir o plantio e a comercialização da soja da safra de 2004 do cumprimento das formalidades legais relativas às atividades que envolvem o uso de espécies geneticamente modificadas. Em síntese, é o seguinte o conteúdo da MPV, tal como originalmente formulada pelo Poder Executivo:

1. pelo art. 1º, as sementes de soja geneticamente modificadas oriundas da safra de 2004 e reservadas pelos agricultores para uso próprio poderão ser plantadas até 31 de dezembro de 2004. A elas não se aplicam as disposições da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995 (Lei de Biossegurança), e dos arts. 8º e 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Lei da Política Nacional do Meio Ambiente –, bem como a vedação ao plantio de sementes geneticamente modificadas oriundas da safra de 2004, de que trata o art. 5º da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003. Os dispositivos da Lei nº 6.938, de 1981, tratam do licenciamento ambiental, procedimento obrigatório para as atividades que envolvem espécies geneticamente modificadas.

A MPV, portanto, desobriga da necessidade de parecer da CTNBio e de licenciamento ambiental o plantio e a comercialização da soja geneticamente modificada da safra a ser colhida em 2005;

2. o grão de soja geneticamente modificado da safra de 2004 não poderá ser comercializado como semente, tampouco usado como tal em propriedade situada em Estado distinto daquele em que foi produzido (art. 1º, parágrafo único);

3. de acordo com o disposto no art. 2º, a comercialização da soja geneticamente modificada da safra de 2004 submete-se ao regime da Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003, que autorizou a comercialização da soja transgênica da safra de 2003.

A soja modificada da safra de 2005 será, portanto, obrigatoriamente comercializada somente como grão, até 31 de janeiro de 2006, ficando vedada sua utilização ou comercialização como semente. O estoque existente após essa data deverá ser destruído e os produtores alcançados pelo art. 1º da MPV deverão observar os termos da legislação vigente sobre organismos geneticamente modificados para o plantio da soja da safra de 2006 e posteriores;

4. os produtores de soja modificada da safra de 2005 somente poderão plantar e comercializar a oleaginosa se subscreverem Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta (TAC), regulamentado pelo Decreto nº 5.250, de 21 de outubro de 2004;

5. o produtor que não subscrever o TAC não poderá obter empréstimos e financiamentos de instituições oficiais de crédito, não terá acesso a benefícios fiscais ou creditícios e não será admitido em programas de repactuação ou parcelamento de dívidas relativas a tributos e contribuições instituídos pelo Governo Federal (art. 49);

6. o produtor de soja transgênica que causar danos ao meio ambiente e a terceiros responderá, solidariamente, pela indenização ou reparação integral do dano, independentemente da existência de culpa;

7. o art. 7º autoriza, para a safra 2005, o registro provisório de variedade de soja geneticamente modificada no Registro Nacional de Cultivares, sendo vedada a sua comercialização como semente. Essa medida visa a permitir às empresas produtoras de sementes a multiplicação do material geneticamente modificado em seu poder;

8. o descumprimento do disposto na MPV e no TAC implicará multa, a ser aplicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.814, de 2003.

Em relação ao texto original, o PLV nº 67, de 2004, introduz alterações de forma a aprimorar a proposta. As

principais modificações podem ser assim resumidas:

1. ampliação do prazo autorizado para comercialização, e exclusão da cláusula que previa a incineração da soja após 31 de dezembro de 2006;

2. ampliação do prazo para assinatura do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta (TAC) para 31 de dezembro de 2006;

3. especificação do conceito de plantas não geneticamente modificadas;

4. afastamento da vedação para plantio e comercialização de sementes relativas à safra de grãos de soja geneticamente modificados de 2005;

5. autorização de registro provisório de variedades de soja geneticamente modificada independente da safra;

6. licença para comercialização de semente geneticamente modificada;

7. previsão de cobrança de **royalties** pelo direito de patente sobre a tecnologia aplicada à soja, condicionada a existência de nota fiscal de venda das sementes;

8. alteração da Lei nº 10.814, de 2003, para não considerar como organismo geneticamente modificado a substância pura, quimicamente definida;

9. autorização de enquadramento de produtores que utilizam soja geneticamente modificada no Programa Nacional de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO) e no Subprograma Seguro da Agricultura Familiar (PROAGRO Mais);

10. autorização para que o Poder Executivo prorrogue irrestritamente os prazos constantes da futura lei.

II – Análise

Inicialmente, cabe asseverar que a Medida Provisória nº 223, de 2004, preenche perfeitamente os pressupostos de relevância e urgência, determinados pelo art. 62 da Constituição Federal, como condição necessária para a admissibilidade da MPV.

A matéria obedece, também, aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade, nos termos fixados pelos arts. 24, 48 e 225 da Lei Maior. O PLV está vazado em boa técnica legislativa, exceto quanto aos arts. 49, § 2º, 7º e 13, que necessitam ajustes de redação.

Relativamente ao § 2º do art. 4º, destaca-se que há necessidade de se proceder a uma pequena correção, por um lado, para exclusão da palavra "geneticamente", que está redundante em face da definição "por técnica de engenharia genética" existente no texto, e, por outro, para que o texto fique adaptado à definição já existente, que consta da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995.

Quanto ao art. 7º, visando à utilização de terminologia condizente com a Lei de Patentes (Lei nº 9.279, de 1996), torna-se necessário substituir, por meio de emenda de redação, o termo **royalties** pela expressão "cobrança pela licença de exploração de patente".

Com respeito ao art. 13, entendemos que há incompatibilidade deste com o parágrafo único do art. 2º, que dispõe que o Poder Executivo poderá prorrogar por até 180 dias o prazo de comercialização da soja transgênica da safra de 2005. Sendo assim, entendemos necessário o ajuste, por meio de emenda de redação, para harmonização de ambos artigos.

Ademais, consideramos que a proposta não apresenta indícios de implicações orçamentárias e financeiras, nos termos da Resolução nº 01, de 2002-CN, conforme já exarado pefo parecer emitido pelo Relator de Plenário, quando da avaliação da matéria na Câmara dos Deputados.

Relativamente ao mérito, entendemos que a MPV, com as alterações introduzidas pelo PLV, é oportuna e indispensável para embasar legalmente o plantio e a comercialização de soja geneticamente modificada no Brasil, pelas razões expostas a seguir.

No País, como no resto do mundo, o consumo de alimentos produzidos a partir de produtos transgênicos tem sido alvo de acirrada polêmica, porque, por um lado, a tecnologia de manipulação de genes é relativamente nova e, por outro, poucos seriam os estudos conclusivos a respeito da inocuidade desses produtos ao meio ambiente e à saúde humana e animal.

De toda essa discussão, parece emergir uma conclusão: seria, realmente, indispensável a realização de pesquisas, desenvolvidas para a realidade brasileira, com dados da biodiversidade nacional, que abordassem aspectos técnicos e científicos, além de políticos, sociais, econômicos e mercadológicos, relativos à aplicação de uma nova espécie, para que fosse assegurado aos consumidores o direito de escolha e a garantia de inexistência de risco.

Tanto assim que legislação pátria, a Lei nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995 (Lei de Biossegurança) — alterada pela MPV nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001 —, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e a liberação, no meio ambiente, de organismos geneticamente modificados (OGM).

Consoante tal lei, todas as atividades que envolvessem OGM deveriam ser, obrigatoriamente, licenciadas pelos órgãos ambientais competentes. O poder discricionário para exigir ou não o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é do órgão ambiental licenciador e não da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

Destarte, a comercialização da soja geneticamente modificada, apesar do parecer favorável emitido pela CTNBio para o plantio, em escala comercial, não está

autorizada no Brasil. O plantio dessa soja modificada está proibido, por determinação judicial, até que sejam cumpridas as exigências legais referentes à realização do EIA e à rotulagem dos produtos transgênicos.

Contudo, em virtude da constatação do plantio ilegal da oleaginosa, foram aprovadas, pelo Congresso Nacional, a MPV nº 113, de 2003, convertida na Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003, e a MPV nº 131, de 2003, convertida na Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, que estabelecem normas para a comercialização da produção de soja das safras 2003 e 2004, respectivamente.

Na ocasião da edição da MPV nº 131, de 2003, o Governo alegou que buscava disciplinar, em regime de excepcionalidade, uma situação evidente, pré-constituída e de razões econômicas e culturais complexas, cuja ausência de intervenção do Poder Público poderia gerar uma grave crise social. Em outras palavras, consagrou-se a teoria do fato consumado para edição da Medida Provisória.

Após a aprovação dessa MPV, o Governo divulgou que não enviaria outra para tratar de plantio de soja transgênica e que iria encaminhar projeto de lei para regulamentar todas as questões ligadas a biossegurança. Em 8 de outubro de 2003, com a Mensagem nº 579, foi encaminhado o projeto, recebendo a denominação de Projeto de Lei nº 2.401, de 2003, na Câmara dos Deputados.

O projeto foi aprovado naquela Casa, mediante longo processo de discussão, após acordo entre o Governo e os Partidos. O Senado Federal, na condição de Casa revisora, aprovou texto substitutivo, em fase de apreciação pela Câmara dos Deputados.

A situação que se apresenta é que não foi possível a aprovação de nova lei que disciplinasse os OGM a tempo do plantio agrícola deste ano.

O Congresso Nacional, por sua vez, sinalizou no sentido de que tal medida irá efetivar-se, conforme se depreende do art. 43 do texto aprovado na Câmara dos Deputados e os arts. 34, 35 e 36 do texto aprovado no Senado Federal.

Em síntese, considerando a intenção do legislador, por uma parte, e a necessidade de prover amparo legal e segurança para a produção e comercialização de soja geneticamente modificada na safra de 2005, o Govemo Federal voltou atrás e editou a MPV nº 223, de 2004.

O Governo Federal destacou que, se não houvesse dispositivo legal para amparar o plantio desses grãos, haveria risco de perda integral das sementes estocadas. Para se dar uma dimensão dos valores envolvidos, na safra anterior, noticiou-se que cerca de 8% de toda a safra nacional foi de soja transgênica. Assim, caso esta tivesse sido destruída, haveria perda estimada de receitas da ordem de R$1 bilhão.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 223, de 14 de outubro de 2004, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004, aprovado na Câmara dos Deputados, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 291-PLEN

Dê-se ao § 2º do art. 4º do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004, a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

§ 2º para os efeitos desta Lei, soja convencional é definida como aquela obtida a partir de sementes de plantas não modificadas por técnica de engenharia genética, como definida pela Lei nº 8.974, de 05 de janeiro de 1995."

EMENDA Nº 292-PLEN

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004, a seguinte redação:

"Art. 7º Na hipótese de cobrança pela licença de exploração de patente sobre a tecnologia aplicada à soja de que trata o art. 1º desta Lei, a empresa detentora da patente deverá apresentar comprovação da venda das sementes por meio de notas fiscais."

EMENDA Nº 293-PLEN

Dê-se ao art. 13 do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004, a seguinte redação:

"Art. 13. Os prazos de comercialização estabelecidos nesta Lei poderão ser prorrogados, a critério do Poder Executivo."

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Delcídio Amaral Gomes**, Relator-Revisor.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Exª.

O parecer é favorável, com emendas.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Paulo Pimenta (PT-RS), e do Relator revisor, Senador Delcídio Amaral, pelo atendimento dos pressupostos

constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das emendas, em turno único.

Faço um apelo, em nome da maioria dos Senadores que comigo falaram, para que os oradores sejam breves e objetivos na discussão e que falem apenas a respeito do assunto. Obrigado pela compreensão.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, só estamos votando essa medida provisória hoje, que foi muito bem relatada pelo Senador Delcídio Amaral, porque o Congresso Nacional não cumpriu a tempo sua obrigação de votar o projeto de biossegurança, que teria resolvido o problema, e não estaríamos votando matéria a fim de legalizar o plantio da safra de 2004. A medida provisória é necessária porque não existe regulamentação em lei dos organismos geneticamente modificados, os chamados transgênicos, porque o Congresso Nacional não quis enfrentar essa questão de frente, como deveria ter feito.

Em fevereiro, o assunto chegou ao Senado Federal. Eu tive que avocar o projeto na Comissão da Educação e relatar, para provocar sua tramitação. E, só depois do esforço de alguns Senadores, como Jonas Pinheiro e Juvêncio da Fonseca, que sabem da importância do tema para o País, conseguimos aprovar o relatório, um projeto que acabou indo para a Câmara dos Deputados. Esta não votou e obrigou o Senado e o próprio Governo a editar essa medida provisória, a fim de que a votássemos hoje.

O argumento daqueles que são contrários aos transgênicos é sempre o mesmo. Não há prova científica suficiente de que o transgênico não causa dano à saúde humana. Poderíamos recorrer à História para mostrar que existem no mundo produtos transgênicos há mais de 80 anos. Inclusive, poderíamos citar exemplos rotineiramente usados, como a insulina, um produto da biotecnologia, portanto, um transgênico. E nunca vi alguém proibir o uso da insulina.

O Governador do meu Estado apresentou um projeto de lei que proibia todos os transgênicos. Assim, o uso da insulina deveria também ser proibido porque a lei era genérica. Essa lei foi derrubada pelo Supremo Tribunal Federal porque era inconstitucional.

O argumento de que os transgênicos podem causar dano ao meio ambiente pode ser respondido de forma muito simples: queremos uma comissão técnica de biotecnologia, constituída por 27 doutores especializados nas mais diversas áreas do conhecimento – biologia molecular, engenharia genética, ciência de alimentos, tecnologia de alimentos –, para que, ao estudarem aquele organismo transgênico que lhes estiver sendo submetido à apreciação pela empresa interessada, possam responder a questões tais como se aquele transgênico causa dano ou não ao meio ambiente. Se não causa, passou pelo primeiro requisito. Causa dano à saúde humana? Não causa dano. Assim, estariam respondidas as duas questões que, no meu entendimento, são fundamentais para definir se determinado transgênico deve ou não ter autorizada a sua pesquisa, o seu plantio e a sua comercialização.

A questão de mercado, que, no meu Estado, se tornou o discurso do Governador, ou seja, "que precisamos preservar o mercado da soja convencional ou do produto convencional", pode também ser facilmente respondida. Não há no mundo, no mercado internacional, nenhuma diferença, hoje, entre soja transgênica e convencional. Ao contrário, tendo em vista a incompetente gerência instalada no Porto de Paranaguá... Aliás, é preciso repetir que o Porto de Paranaguá causou prejuízo aos produtores, não só os do Paraná, mas os de todo o Brasil, que exportam por aquele Porto, da ordem de R$4,00 a R$ 5,00 em média por saca, pelo deságio e pelo prêmio negativo que resultou o preço da soja em função da espera dos navios, da dificuldade que o Governo do Paraná impôs, ao querer examinar carga por carga, fazendo, com isso, que a fila de caminhões chegasse a 120km de extensão.

Então, o Porto do Rio Grande que, historicamente, exportava soja a um preço menor que a do Paraná, porque tinha um prêmio negativo, acabou exportando a soja a um preço maior do que o do Paraná. Ironia: a soja exportada pelo Porto do Rio Grande era transgênica e a do Porto de Paranaguá, convencional.

No Paraná, ficamos com essa questão levantada, e o Governador não a respondeu. Parece que os produtores do Paraná devem ter tratamento diferenciado dos demais produtores de todos os Estados do País.

A questão do meio ambiente também pode ser respondida de uma forma muito lógica. Se a tecnologia que estivesse sendo desenvolvida hoje na agricultura brasileira fosse a mesma de 1980, o Brasil teria que ter aberto ou devastado mais 45 milhões de hectares, porque estamos produzindo 120% a mais do que o produzíamos em 1990, ou seja, há 14 anos.

Então, em 14 anos, aumentamos a produtividade a ponto de dobrar, praticamente, por unidade de área, a produção. Isso significa que esse ganho de produtividade, resultado do investimento em tecnologia, acarretou

uma conquista muito importante para o meio ambiente, porque impediu que mais áreas tivessem que ser incorporadas ao processo produtivo.

E não é só isso. Estamos falando de uma tecnologia que colocará no mercado dentro de muito pouco tempo variedades de feijão, de milho, de arroz, de trigo, de laranja, todas transgênicas, de diversas características genéticas, diferenciadas dessa soja que está aí.

Então, no Paraná, o Governador trata aqueles que defendem os transgênicos como se fossem prepostos da Monsanto ou representantes dela. É uma forma irresponsável de tratar o assunto. Por quê? Eu poderia responder que aqueles que não defendem os transgênicos, então, são representantes das empresas que querem continuar vendendo herbicida para a soja convencional. Não sou leviano a esse ponto de acusar os que defendem a proibição de transgênicos de serem representantes das empresas ou multinacionais que querem continuar vendendo herbicidas. Seria uma leviandade da minha parte afirmar que eles estão seguindo os interesses econômicos das multinacionais de herbicidas, que vendem R$4 bilhões no Brasil.

E há também a questão ambiental que se junta à questão econômica. No Paraná, são 4 milhões de hectares de soja plantados todos os anos. Com a soja transgênica se usa cerca de 2 litros de herbicida a menos por hectare. São 8 milhões de litros de herbicida que o Paraná utilizará – só o Paraná, não estou falando do Brasil. Em termos de Brasil, podemos falar em 20 milhões de hectares, o que resultaria em 40 milhões de herbicida a menos, poluindo, portanto, menos o meio ambiente e trazendo economia para o produtor, que precisa reduzir o custo da produção.

E aí, Senador Tião Viana, temos de lembrar que estamos num ano em que o produtor de soja está pedindo para empatar o custo de produção com a receita que obterá. Com o preço caindo, em função de fatores do mercado internacional, aliado, agora, ao câmbio que caiu, não estamos conseguindo comercializar o produto a um preço que pague sequer o custo de produção. Para um custo de produção em torno de R$30,00 a saca, a soja está sendo comercializada, na maioria das praças, a R$27,00, R$28,00 a saca. E a soja transgênica em relação à convencional tem uma redução de custo em torno de 8%, que vai chegar a US$60,00 por hectare de economia, aproximadamente. Essa economia poderá ser, neste ano, o lucro do produtor. Poderá representar a diferença que o produtor está esperando em relação ao que vai obter plantando apenas a soja convencional.

Aprovando a medida provisória, creio que ainda não resolveremos todo o problema do Paraná. Os produtores vão plantar, vão comercializar, mas o Governador já bradou: "Do Porto de Paranaguá não sai um grão de soja transgênica". Se do Porto de Paranaguá não sai um grão de soja transgênica, por onde o produtor do Paraná vai exportar a soja que, seguramente, já está plantando? Pergunto porque houve um cadastramento no Ministério da Agricultura seguindo a medida provisória. O produtor cumpriu a legislação e será proibido de comercializar? Creio que teremos uma demanda judicial enorme no Estado, o que não queremos. Queremos que o Governo, como todos os outros, obedeça à legislação.

Por hora, temos que obedecer a uma medida provisória que vamos votar. Independentemente de eu desejar que essa medida provisória seja aprovada logo – e cumpre os requisitos de relevância e urgência – já é tardia a sua aprovação. É preciso cobrar, aqui, compromissos assumidos em relação ao Projeto de Lei da Biossegurança para que a Câmara dos Deputados o vote logo no início do ano. Sendo assim, no ano que vem, não seremos obrigados a votar outra medida provisória e a prolongar a agonia e, sem dúvida, a insegurança que os produtores de meu Estado e os do Brasil inteiro viverão com a medida provisória em vigor.

Vou obedecer ao que foi estabelecido em relação ao tempo. Espero que todos os Srs. Senadores façam o mesmo e que possamos sair daqui ainda hoje, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Agradeço, sensibilizado, a compreensão de V. Exª.

Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador Jonas Pinheiro.

V. Exª tem a palavra por até dez minutos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Osmar Dias deu exemplo da economia que se faz com o plantio da soja transgênica. No caso do algodão, a economia é três vezes maior. Para quem planta o algodão transgênico, – e nós não o plantamos, como ocorre nos Estados Unidos, por exemplo –, a economia é grande, porque na cultura transgênica do chamado Bt – **Bacillus thuringiensis** – aplica-se o defensivo apenas duas ou três vezes por safra; já quem não o usa o transgênico Bt, necessita fazer de 10 a 12 aplicações. Portanto, aí está a economia que se faz, além da proteção ao meio ambiente. Ambos seriam protegidos com o uso do algodão transgênico Bt.

Sr. Presidente, essa medida provisória, relatada pelo Senador Delcídio Amaral, temos um problema na Casa de origem, ou seja, na Câmara dos Deputados. Reiteramos um apelo ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante para que sugira o veto ao art. 7º

do projeto de lei conversão vindo da Câmara, pelas razões que se seguem.

O referido dispositivo não constava originalmente do texto da Medida Provisória nº 223, de 2004, a qual dispõe sobre as normas para o plantio e comercialização de soja OGM na safra de 2005, e tampouco integrou as Leis nºs 10.814/03 e 10.688/03, que autorizaram o plantio e a comercialização da soja modificada das safras 2003 e 2004, respectivamente, fruto de duas medidas provisórias anteriores.

O art. 7º poderá trazer conturbações à comercialização da safra de 2005 e criar atritos indesejáveis entre os diversos elos do agronegócio, visto que poderá ser interpretado que a cobrança dos *royalties* pelo uso da tecnologia da soja OGM fica condicionada à apresentação de comprovantes da venda de sementes.

Ora, é fato público que não é permitida a venda de sementes geneticamente modificadas, e a própria lei define no art. 1º que sua abrangência se limita às sementes da safra de 2004, que foram reservadas pelos agricultores para uso próprio, consoante os termos da Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, conhecida como Lei de Cultivares. Todavia, essa legislação não trata de organismos geneticamente modificados.

A Lei nº 9.279/96 dispõe sobre propriedade intelectual e, em seu art. 18, prevê o patenteamento dos microorganismos transgênicos. O Brasil subscreveu, na Rodada do Uruguai do GATT, o acordo internacional chamado Trips, o qual foi internalizado na legislação brasileira por meio da Lei nº 9.279/96. Esse acordo internacional se sobrepõe à legislação ordinária interna.

Por exemplo, a Monsanto possui patentes sobre a soja OGM registradas no Brasil e nos principais países de destino da soja e derivados brasileiros. Caso não sejam pagos *royalties*, ela poderá alegar que a tecnologia patenteada está sendo utilizada sem sua autorização e solicitar o arresto da carga do navio em qualquer país importador onde tenha a patente, segundo o Trips.

Esse tipo de situação causaria um caos no mercado internacional. Os importadores simplesmente deixariam de comprar os produtos brasileiros, em face da possibilidade de não receber o produto enquanto o exportador e a detentora da tecnologia não chegarem a um acordo.

Objetivando evitar a desorganização da comercialização, o agronegócio da soja no Rio Grande do Sul discutiu intensivamente o estabelecimento de um sistema para a cobrança de *royalties*, quando da venda da soja aqui no Brasil, o qual foi implementado desde o início da presente temporada. Atualmente se discute a extensão do sistema para outros Estados produtores no próximo ano. A indústria apoiará a cobrança dos *royalties* sobre a venda das sementes e não sobre a soja destinada à industrialização, quando a produção e venda das sementes forem oficialmente autorizadas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este assunto veio à baila por meio da Abiove, Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais, que conversou com o Líder Aloizio Mercadante a respeito do veto que o art. 7º do Projeto de Lei de Conversão nº 67/2004 deve merecer do Poder Executivo.

Muito obrigado.

Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Obrigado a V. Exª.

Senador Delcídio Amaral. (Pausa.)

O Senador Arthur Virgílio tem a palavra por dez minutos. Depois, por último, eu a concederei ao Senador Delcídio Amaral, para discutir a propositura do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004, proveniente da Medida Provisória nº 223, de 2004, tem por finalidade autorizar o plantio e a comercialização de soja geneticamente modificada, reservada pelos agricultores para cultivo próprio, na safra 2004/2005.

O parágrafo único do art. 2º do PLV estabelece que o prazo previsto para a comercialização da safra a ser colhida em 2005 – 31 de janeiro de 2006 – poderá ser prorrogado por até 180 dias, mediante ato do Poder Executivo. A alegação é a de que, com essa possível prorrogação, retirar-se-ia a pressão sobre os agricultores para a venda da produção em período limitado de tempo, o que certamente reduziria seu poder de negociação. Além disso, o relator na Câmara dos Deputados suprimiu dispositivo que previa a destruição dos estoques de soja geneticamente modificada após a data estabelecida para sua comercialização.

Outra alteração constante do PLV diz respeito ao prazo dado aos agricultores para a assinatura dos Termos de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, TCRAC, que passa de 31 de dezembro de 2004 para 31 de janeiro de 2005. Ainda neste artigo permitiu-se que o Ministério da Agricultura autorizasse novos locais de coleta e recebimento dos TCRAC, e isentaram-se os agricultores que não assinaram o Termo em 2003 de qualquer penalidade ou responsabilidade, autorizando-os a plantar as sementes reservadas, desde que assinem, neste ano e no prazo estabelecido, os Termos de Compromisso.

Uma alteração interessante, introduzida pelo Relator, diz respeito à supressão do art. 5º da MP: o referido artigo vedava o plantio e a comercialização de sementes relativas à safra de soja geneticamente mo-

dificada de 2005. Assim, segundo as próprias palavras do Relator na Câmara dos Deputados, "(...) caso a Lei de Biossegurança não seja aprovada até o plantio da próxima safra, não haverá vedação expressa para novo plantio". Pergunto: será que o Governo já vislumbra as dificuldades que enfrentará no próximo ano, para aprovar as matérias de seu interesse?

Ainda nesta linha, o relator concedeu ao Poder Executivo autorização para prorrogar os prazos definidos neste PLV. O art. 13 estabelece que "os prazos estabelecidos nesta Lei poderão ser prorrogados a critério do Poder Executivo". Novamente, faço uso das palavras do ilustre relator da Câmara dos Deputados: "... como forma de evitar a possível, ainda que remota, ausência de normas para o plantio e comercialização de safras futuras de soja geneticamente modificada".

Ora, Srªs e Srs. Senadores, o Governo realmente está preocupado com o que pode acontecer com seus projetos no próximo ano. Está fazendo uso da máxima "o seguro morreu de velho".

No mais, Sr. Presidente, entendo que a presente proposta visa a atender uma situação específica e que, se não for aprovada, prejudicará um número elevado de agricultores, que perderiam integralmente a soja reservada.

E, neste caso, aparece um caráter de certa forma esquizofrênico do Governo: não sabemos se prevalece a Ministra Marina Silva ou o Ministro Rodrigues; até há pouco tempo, não se sabia se prevalecia o Ministro Furlan ou o Dr. Carlos Lessa, mas o fato é que isso já custou bastante para o Brasil.

Tenho a opinião pessoal – e me parece que essa é uma unanimidade na minha Bancada – de que é para aproveitar, sim, as sementes geneticamente modificadas, ou seja, não remar contra a ciência, porque seria imperdoável o Brasil não investir em pesquisa, nesse setor de tamanha repercussão, e amanhã se constatar que outro bonde do desenvolvimento tecnológico teria sido perdido por nós.

Portanto, atendendo as pessoas que, como eu, querem discutir as outras matérias e procurando economizar no tempo, mas de jeito nenhum concordando com não falar sobre algo, por ser de meu dever fazê-lo, aqui estou para dizer, Sr. Presidente, que é lamentável que matérias desse porte venham sempre na calada da noite para esta Casa, sempre às escuras, sempre com pressa, sempre sem tempo de se fazer um estudo mais profundo, sempre desafiando a capacidade criadora das nossas assessorias, sempre desafiando os Senadores, por mais aplicados que sejam, a acompanhar cada matéria. S. Exªs não acompanham mesmo cada matéria. Desafio que alguém me diga que acompanha todas de maneira percuciente, clarividente e inteira. Não acompanha.

Nós, aqui, estamos mostrando, ao lado da indignação de termos de votar sempre às pressas essas matérias, mais uma vez, a perspectiva de alta inviabilização que este Governo coloca para ele próprio. É alta inviabilização, sim, porque bastaria não sermos compreensivos e teríamos que deixar isso tudo para o próximo ano, quando travaríamos, então, uma outra luta, com a agenda atropelada por novas matérias, quem sabe por novas medidas provisórias que já estejam em vigor ou que venham a ser editadas por um Governo que se marca pela pressa e, muitas vezes, pela leviandade. Não sei se é mais apressado ou é mais leviano. Mas é apressado, é leviano e é, sobretudo, incompetente, por não saber aproveitar inclusive o clima que se forma no Congresso Nacional para se aprovarem matérias que interessem ao País.

Agradeço, Sr. Presidente, a atenção de V. Exª.

O encaminhamento será para a Bancada do PSDB votar "sim" à conversão em Lei da Medida Provisória nº 223, de 2004, e que vem sob o Projeto de Lei de Conversão nº 67, deste mesmo ano, envidando todos os esforços para aprová-lo neste mesmo ano, para não causarmos nenhum prejuízo ao setor do agronegócio, que consideramos essencial para que a economia brasileira funcione a contento. E, se há algo de brilhante funcionando bem na economia brasileira, sem dúvida alguma é o setor do agronegócio, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a matéria já foi muito debatida, mas, como um dos representantes de Mato Grosso do Sul nesta Casa, não posso deixar de me manifestar, primeiro, para dizer que realmente esta medida provisória preenche os pressupostos constitucionais: é urgente, sim – está até passando da hora –, e relevante, dada a importância que o assunto desperta. Essa importância não pode ser encarada pelo ponto de vista ideológico, mas sim pelo ponto de vista da realidade de um mundo que está globalizado e no qual o Brasil está inserido, com o meu Mato Grosso do Sul e o Centro-Oeste, que é o maior produtor de grãos deste País.

Portanto, os produtores, os agricultores, os homens que trabalham de sol a sol, no meu Estado, em todo o Centro-Oeste e em outras regiões do Brasil que também produzem grãos, precisam da aprovação desta medida provisória, que, com certeza, os tranqüilizará com relação à safra de 2005, tranqüilizando-nos todos, porque um órgão técnico passará a analisar essa questão de tamanha importância e relevância.

Então, levanto-me não para discutir o mérito das questões que foram debatidas aqui exaustivamente, mas para dizer que, no meu Estado do Mato Grosso do Sul, espera-se, sim, por esta medida provisória, que teve como Relator revisor o Senador Delcídio Amaral, que, com muita competência, interpretou os sentimentos do Estado e dos produtores.

Ninguém quer ver essa matéria ideologizada; queremos vê-la discutida à luz da razão e da economia globalizada. Isso é muito importante para o agronegócio e para a balança de pagamento.

Daí por que me levantei. Todos estão pedindo brevidade. Nada mais há a acrescentar, a não ser cumprimentar os produtores do Brasil, que estarão mais tranqüilos a partir da aprovação desta medida provisória.

Abraço o meu conterrâneo Senador Delcídio Amaral, pelo brilhante trabalho que realizou nesta Casa. S. Exª fez isso como Relator, mas há Senadores que debateram a matéria à exaustão, como os Senadores Juvêncio da Fonseca e Osmar Dias e muitos outros, que têm a compreensão da questão, por serem oriundos de Estados produtores no nosso País.

Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, o Senador Heráclito Fortes se inscreveu na minha frente. Peço a minha inscrição para depois.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Heráclito Fortes está inscrito.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, V. Exª é um acadêmico, um homem lido. Eu estava olhando para V. Exª e me lembrando de Shakespeare: não há noite tão longa que, por fim, não encontre o dia. Finalmente, vejo aquele PT de ontem, que dizia que os produtos transgênicos eram coisas de Satanás, defendê-los, votar em favor deles.

Senador Arthur Virgílio, Senador amazônico, como sofri no outro lado deste Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados! Certa vez, tive que levar convidados para uma audiência pública em que se discutia exatamente a questão dos transgênicos. Imaginem, senhores, brasileiros que nos ouvem nesta noite, que fomos recebidos com saraivadas de grãos de soja, jogados exatamente por aqueles que, há dois meses, Senadora Heloísa Helena, queriam votar aqui sem mostrar a digital.

Será que mudou o transgênico, a fórmula, ou mudou a cabeça do PT? Se isso aconteceu, o País pode tranqüilizar-se, porque as coisas vão melhorar. Aliás, tudo que o PT aprendeu com o Governo passado está indo bem, Senador Arthur Virgílio. Aprendeu até a escolher os Relatores; não colocou na relatoria um radical, mas sim um homem arejado, vivido, que é o Senador Delcídio Amaral. Está aprendendo.

Mas, Senador Pedro Simon, V. Exª, que é do Rio Grande do Sul, não imagina o que era para nós, na Câmara – e, no Senado, deve ter sido igual –, receber Ministros e visitantes quando era preciso chamar a Polícia para conter a ira...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador, peço-lhe um aparte de trinta segundos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pois não.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Se os transgênicos mudaram e o PT não mudou, o PT é coerente, e os transgênicos, incoerentes; se os transgênicos não mudaram e o PT mudou, a incoerência fica com o PT, e a coerência, com os transgênicos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Exª.

Esta noite é pedagógica. É preciso humildade. Às vezes, sou incompreendido quando digo que, para muitos, não existe ideologia, mas, sim, a caneta. É exatamente o que estamos vendo. Esta noite é muito pródiga nisso. Minutos atrás, vimos o PT defender, com garra e convicção rara, a criação de vários cargos em comissão, os quais combatia com violência satânica até bem pouco tempo.

Senador Gerson Camata, seguindo essa marcha, o quadro de funcionários de confiança do Governo Federal não será dobrado, mas triplicado. Nunca vi gostar de nomear tanto. Antigamente, quando havia necessidade de ampliação de quadros, era fisiologismo, empreguismo, uso indevido em campanha. Agora, não! A razão disso é para a máquina funcionar.

Admiro esse poder de transformação por que o Partido dos Trabalhadores tem passado e fico feliz em ver que, graças ao PT, estamos aprovando, Senador Antero Paes de Barros, tantas matérias de interesse da Nação que não aprovamos nos últimos quatro, cinco, seis anos porque o Partido não queria.

Mas, Senador Mão Santa, nem só de incoerências vivemos nesta tribuna. Ontem, o Senador Aloizio Mercadante e vários outros prestaram homenagens ao Santos Futebol Clube. Louvo essa atitude, até por-

que futebol é paixão, e o brasileiro é louco por esse esporte.

Mas hoje, com mais justiça, homenageio um brasileiro – um gaúcho, como os Senadores Pedro Simon e Sérgio Zambiasi – que se consagrou o melhor jogador do mundo: Ronaldinho Gaúcho.

Que ingratidão a do PT em não homenagear esse brasileiro! Ele nos orgulha: sai de uma família humilde dos pampas para encantar o mundo inteiro! Comete-se essa injustiça porque hoje talvez não seja necessário, como foi ontem, prorrogar discussões na sessão. Não poderia deixar, de maneira alguma, de aproveitar este momento. A Nação toda está vendo: não havia nada para discutir, o que se pretendia era apenas ganhar tempo.

Por esse motivo, homenageio esse gaúcho e também a jogadora Marta, que, em Zurique, juntamente com quatro ou cinco brasileiros, foram premiados – inclusive o Presidente Lula, indiretamente, pelo seu gesto humanitário de levar a seleção brasileira ao Haiti.

Nem esse fato o PT teve a sensibilidade de registrar. O Presidente Lula foi citado pelo Presidente mundial da Fifa, pelo representante do Haiti, mas não se fez aqui nenhum registro. Que Partido ingrato e de memória curta!

O Sr. Sérgio Zambiasi (Bloco/PTB – RS) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Concedo um aparte, com muito prazer, ao Senador Sérgio Zambiasi.

O Sr. Sérgio Zambiasi (Bloco/PTB – RS) – Senador Heráclito Fortes, o Rio Grande do Sul está orgulhoso e agradece a sua manifestação com relação ao Ronaldinho. Nesta tarde, eu, o Senador Pedro Simon e o Senador Paulo Paim encaminhamos um voto de aplauso a esse menino que orgulha muito o Brasil, especialmente a nós todos, rio-grandenses, e especialmente à família gremista, que sente muita falta dele naquele clube, naquele time – se o Ronaldinho tivesse permanecido no Grêmio, talvez não estivéssemos amargando hoje o último lugar no campeonato nacional e a classificação para a segundona. Mas todos estamos torcendo por ele, porque entendemos que a sua personalidade, o seu jeito de ser orgulha a todos nós, brasileiros. Na Espanha, onde ele está, ficamos atentos a cada partida, a cada evento de que ele participa, porque temos certeza de que ele estará elevando e honrando muito o Rio Grande do Sul e o Brasil. Acompanhamos a história do Ronaldinho, sou amigo pessoal dele e de sua família, do Assis, irmão dele, que o conduziu, por suas mãos, à glória que ele está celebrando neste momento. Saiba, Senador Heráclito, que o Rio Grande se sente feliz pelo registro que o senhor está fazendo. Esclarecemos que temos, no PT do Rio Grande, no Senador Paim, um companheiro que hoje, junto conosco, encaminhou esse voto de aplauso na condição de gaúcho e de nosso companheiro no Senado Federal.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Sérgio Zambiasi, ouvi com muita atenção o registro feito pelo Senador Paulo Paim. Quando disse que o PT não teve essa sensibilidade é porque o Senador Paulo Paim está para o PT como Karl Schermann estava para a forca, no corredor da morte – "a lei quer que eu morra". Tanto não é do PT, que aquele grande compromisso assumido em nome do PT pelo Senador Paulo Paim, a PEC paralela, completou aniversário e, vergonhosamente, foi retirada da pauta da última sessão deliberativa da Câmara para que não fosse aprovada. O Senador Paulo Paim é hoje a Senadora Heloísa Helena de amanhã. É só esperar. Tenho certeza disso, tenho certeza de que falou com o coração gaúcho, com o coração de torcedor, mas não falou com o coração de petista.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Com muito prazer, ouço V. Ex.ª.

A Sra. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Senador Heráclito Fortes, saiba V. Exª que não acontecerá mais nada dentro do PT, porque a manobra perversa, incoerente, a verdadeira farsa que foi feita pela cúpula palaciana do PT para nos expulsar foi feita nos meses de glória. Depois, alguns outros casos deploráveis e abomináveis foram de alguma forma aparecendo no imaginário popular e, para fazer de conta que é um Partido que ainda tem um resquício de esquerda – embora de esquerda saibamos que não é, hoje é um instrumento da propaganda triunfalista do neoliberalismo –, precisa de alguns lá dentro para legitimar o aprofundamento do projeto neoliberal. Não vai dar mais expulsão alguma. O que tinha de dar, já deu. Agora não dá mais expulsão alguma. Precisa de alguns, supostamente rebeldes, para legitimar o PT, que é, hoje, infelizmente, uma ferramenta da propaganda triunfalista do neoliberalismo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não faço este registro com alegria, faço-o com muita tristeza, mas é um fato incontestável. Vejo, por exemplo, sentado ali no fundo do plenário, o Senador Paim, cujos olhos brilhavam até pouco tempo quando defendia algumas causas. Hoje, está com os olhos amortecidos, sem tanta esperança, sem tanta fé.

Este registro que faço é uma homenagem aos brasileiros que nos escutam neste momento e que são amantes do futebol, os que se frustram com as atitudes

que os homens públicos tomam à frente de suas missões administrativas, são brasileiros que vão procurar, no aconchego dos estádios, nos jogos de futebol, um refúgio para tanta dor, para tanta tristeza e para tanto sofrimento. E é exatamente na pessoa de um anônimo, como o Ronaldinho, que encontram esse aconchego.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, V. Exª me concede um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Suplicy, com muito prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – É que V. Exª falou que o Senador Paulo Paim estaria aqui no fundo, mas não consigo enxergá-lo. É só uma observação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não entendi. Gostaria que V. Exª repetisse a sua colocação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Como V. Exª, há um minuto, mencionou que o Senador Paulo Paim estava aqui, com os olhos de determinada maneira, comecei a procurá-lo, mas não o achei nos últimos dois minutos. Era só isso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Senador Eduardo Suplicy, devido às muitas tarefas que exerce na Casa, V. Exª não está hoje em um dia de percepção perfeita do que se diz. Hoje, pela manhã, V. Exª confundiu José Mentor com José Dirceu. Somente vossa inteligência pode justificar tamanho equívoco. Agora V. Exª se equivoca com o que acabo de dizer. Disse: "quando vejo o Senador Paulo Paim ao fundo...". Não disse, em momento algum, que estava a vê-lo. Disse que, quando o via...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Está bem. Compreendi, Senador.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Como V. Exª é também uma das vítimas da máquina trituradora de pensamentos próprios que é o seu Partido, desconsidero o equívoco que acabou de cometer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, trata-se de um debate extremamente importante. Não apenas porque alguns se encarregam de esfregar as feridas das contradições daqueles que há pouco tempo condenavam com veemência e hoje aplaudem com desenvoltura, não apenas por isso, mas porque ajuda a que todos nós tenhamos a compreensão de que a ciência não é neutra.

Senadora Lúcia Vânia, conheço o posicionamento de V. Exª, assim como do posicionamento do Senador Jonas Pinheiro e do nosso querido Senador Delcídio. Aliás, eu faria alguns comentários à relatoria de S. Exª, mas comadre Maika, esposa dele, acabou me solicitando que não o fizesse.

Senador Edison Lobão, partimos do princípio de que a ciência é neutra, de que não existem, por trás das pesquisas e dos dados estatísticos, além de puros aventais brancos, supostamente neutros, muitas outras coisas mais, que vão da vaidade humana a grandes interesses comerciais.

Senador Tião Viana, como pesquisador, V. Exª sabe disto: as maiores contendas da ciência, não apenas em relação a aspectos biológicos, mas, enveredando pela Álgebra, pela Geometria e pela quadratura do círculo, geraram não discursos qualificados, programáticos, mas, sim, a baixaria. Foi isso o que ocorreu nas mais importantes contendas do mundo da ciência, com os nomes de cientistas os mais importantes da história da humanidade. Portanto, vamos devagar com o andor, que o santo não é de barro, e a ciência não é neutra.

Dessa forma, podem-se arrancar dados estatísticos, relatórios de pesquisas e várias outras coisas mais de um lado ou de outro, do mesmo jeito que poderíamos sacar um relatório do penúltimo Prêmio Nobel de Medicina, levantando considerações gravíssimas sobre a possibilidade das doenças crônico-degenerativas vinculadas à transgenia. É de fundamental importância que partamos desse pressuposto.

Não vale, evidentemente, discutir os que são a favor da Monsanto e os que supostamente são a favor dos agrotóxicos. Esse debate também é chulo, pequeno demais e não dá conta da especificidade, da magnitude de um problema.

Entretanto, já que há briga de dados técnicos, poderíamos levantar outros dados. Por exemplo, eu poderia dizer que, apesar da liberação dos alimentos transgênicos nos Estados Unidos, é mentira afirmar que não existe demonstração científica alguma dos agravos à saúde humana. Eu também posso dizer isso.

Sabe V. Exª, na qualidade de pesquisador, e sei eu, pela minha obrigação, que nenhum perfil epidemiológico pode ser construído se não há uma série histórica de seis a dez anos, especialmente em doenças crônico-degenerativas – nesse caso, são 10, 15, 20 anos, porque a situação é ainda pior.

Sabemos que, sobre o efeito laranja, introduzido no Vietnã – aliás, quem fazia o agente laranja era coincidentemente a Monsanto –, todos diziam que não havia problema algum, nenhum agravo à saúde humana. E hoje os netos das vítimas do efeito laranja têm problemas crônico-degenerativos gravíssimos.

Todos sabem – nem precisar dizer, pois a ciência e as pesquisas o comprovam – dos gravíssimos proble-

mas ambientais em relação a isso. Ora, mudam-se as relações estabelecidas na natureza. Não é assim que acontece: entra um agente químico e diz à lagarta, ao mosquito que se continuem reproduzindo. Não é dessa forma que funciona. Também não vale dizer que nos Estados Unidos não acontece nada, porque, como lá não há rotulação, não é possível avaliar quem foi que consumiu, nem avaliar os agravos à saúde humana ocorridos. Não se pode fazer isso. E é extremamente importante lembrar que o principal órgão de vigilância sanitária dos Estados Unidos, o FDA, tinha um relatório sobre os problemas gravíssimos causados pelos transgênicos à saúde humana. Mas ficou acobertado. Só quando uma ONG ambientalista ganhou na Justiça, em 2002, foi que se conseguiu apresentar um relatório do principal órgão de vigilância sanitária dos Estados Unidos, que é referência internacional, inclusive no trato com fármacos. Então, também vamos devagar com o andor.

Muitas das pesquisas de vários técnicos e cientistas da área de agronomia, inclusive da Embrapa, mostram duas coisas muito esquecidas. Primeiro, um dos alardes apresentados por quem defende a produção transgênica é que há aumento da produtividade. Isso não é verdade. Vários dados mostram que não ocorre aumento de produtividade. Há inclusive diminuição da produtividade da soja no Rio Grande do Sul. Todos os dados estatísticos estão mostrando isso. Não há aumento da produtividade. Outro ponto que eles afirmam é que há uma diminuição dos agrotóxicos. Isso não é verdade. Houve aumento de 42% na utilização de agrotóxico em um Estado que é plenamente apresentado como grande plantador de soja transgênica: o Rio Grande do Sul. Enquanto isso, no Paraná, cuja plantação de transgênicos é proibida, o uso de agrotóxico diminuiu em 38%.

Então, as coisas não são necessariamente assim. Sem falar no custo da produção, já que 30% do custo dessa produção é com herbicida. Outra coisa que tem que ser dita é que quem está plantando com semente transgênica não começou ainda a pagar os percentuais de *royalties* para as multinacionais, porque essa semente é contrabandeada.

Outra coisa, a penúltima, Sr. Presidente, é em relação à perda da autonomia genética e tecnológica nacional sobre o complexo de soja. Realmente, é impressionante que toda a possibilidade de tecnologia de produção e de variedades, todo o conhecimento, toda a ciência produzida fique completamente refém da nova ciência produzida pela Monsanto.

O último ponto, o mais grave para os que defendem os interesses comerciais, é o fato de que estamos perdendo um nicho comercial importantíssimo. Isso é crime de lesa-pátria. Estamos perdendo o nicho comercial da Comunidade Européia, que não aceita importar soja contaminada, exceto para ser destinada a ração para os porcos. A população da Comunidade Européia não aceita transgênicos. Em segundo lugar está o caso da China, que também não aceita a importação, nem mesmo a utilização de parte da soja. E os principais cientistas chineses e o governo chinês admitiram a pressão da OMC para que eles liberassem. Eles liberaram em parte em relação à produção de óleo, mas não para a produção de alimentos.

Então, qual é a alternativa apresentada com fogos e fanfarra? Que é importantíssimo plantar transgênicos. Para competir com quem? Com os Estados Unidos? É com eles que estamos competindo, com os Estados Unidos e com a Argentina. Em vez de escolhermos os principais nichos do mercado internacional, em vez de escolhermos parceiros comerciais como a China, escolhemos os Estados Unidos. Devemos escolher a China, mas não para importar as quinquilharias que quebram a indústria nacional de eletroeletrônicos, de brinquedos. Devemos escolher a China como parceiro comercial para a importação de soja não contaminada, não transgênica. Devemos escolher a Comunidade Européia, pois vários de seus países não aceitam a soja transgência. Ou seja, a única alternativa era justamente a soja produzida pelo Brasil. Por isso, a pressão é grande, pois, a partir do momento em que existir uma produção de soja não transgênica no Brasil, esta enfraquecerá a importação dos Estados Unidos e da Argentina.

Por esse motivo, Sr. Presidente, voto contrariamente ao projeto. E identifico, com pesar, que é o atual Governo e alguns que, há pouco tempo, condenavam veementemente a produção de soja transgênica que estão legitimando seu plantio e comercialização.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa discussão sobre transgênico já foi exaustivamente debatida, existindo argumentos pró e contra.

O risco da monopolização em nome da Monsanto é um argumento contrário. Aliás, assim que se admitiu a possibilidade da medida provisória, o preço cobrado pela Monsanto praticamente dobrou. É evidente que isso precisa ser regulado. Há os que acreditam que o mercado será capaz de regular tudo e existem outras possibilidades.

Mas também devem ser levados em consideração os argumentos do Senador Jonas Pinheiro, que

mostrou claramente que, em determinadas culturas, como o algodão, há uma economia de 80% por não se utilizar produtos químicos. Esse é um argumento que não prejudica, pelo contrário, beneficia o meio ambiente. Além disso, reduz custos, melhorando nossa competitividade internacional.

É evidente que esses dados são científicos e relevantes e devem ser considerados num debate como este.

O Brasil precisa ter uma claríssima possibilidade da classificação do que se está exportando, do que se está colocando no mercado. É um direito do consumidor saber se está comprando alimento transgênico, como é também um direito dos países que adquirem os produtos brasileiros saber que tipo de safra é aquela, se é de transgênicos ou não.

O meu Estado, Mato Grosso, fez a opção pelo não-transgênico até o momento, apostando que parte do mercado mundial da soja e de outros produtos valorizará o não-transgênico. Contudo, resta saber se essa opção se manterá, em função do aumento do custo de produção.

Então, é preciso regulamentar a situação. E é melhor fazer isso – vou votar favoravelmente à medida – do que deixar na ilegalidade determinados Estados. Não é novidade para ninguém que o Rio Grande do Sul já plantou semente transgênica e já colheu, já plantou e vai colher de novo. Isso é do conhecimento público. Foi necessário buscar uma excepcionalidade na legislação para proteger o que já havia, na prática, sido executado pelos produtores gaúchos.

Deixo, portanto, registrada a nossa posição favorável à regulamentação da matéria. Cumprimento, inclusive, o novo Líder do PT, Relator desta matéria. Contudo, digo-lhe que, ao relatar, colocou argumentos consistentes para regulamentação do projeto dos transgênicos em território nacional.

O plantio e a comercialização de transgênicos estiveram proibidos desde 1998. Creio que esta regulamentação hoje estabelecerá uma tranqüilidade no campo.

No entanto, é importante que o Estado esteja vigilante quanto ao monopólio da Monsanto. Essa é a questão mais prejudicial de toda essa história, que precisa ser discutida no Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental.

Sobre a mesa, requerimento que será lido. (Pausa.)

Foi retirado o requerimento.

Votaremos, então, a matéria, ressalvadas as emendas do Relator revisor.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada com voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

Votação das emendas do Relator revisor, de parecer favorável.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas perante a Comissão Mista.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.996, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 (Medida Provisória nº 223, de 2004).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 (Medida Provisória nº 223, de 2004), que estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, altera a Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências, consolidando as emendas, de redação, do Relator-revisor, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de dezembro de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – Senador **Heráclito Fortes** – Senadora **Serys Slhessarenko** – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.996, DE 2004

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 (Medida Provisória nº 223, de 2004).

Estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, altera a

Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As sementes da safra de soja geneticamente modificada de 2004, reservadas pelos agricultores para uso próprio, consoante os termos do art. 2º, inciso XLIII, da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e que sejam utilizadas para plantio até 31 de dezembro de 2004, não se aplicam as disposições:

I – dos incisos I e II do art. 8º e do **caput** do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, relativamente às espécies geneticamente modificadas previstas no código 20 do seu Anexo VIII;

II – da Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001; e

III - de vedação de plantio de que trata o art. 5º da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. É vedada a comercialização do grão de soja geneticamente modificada da safra de 2004 como semente, bem como a sua utilização como semente em propriedade situada em Estado distinto daquele em que foi produzido.

Art. 2º Aplica-se à soja colhida a partir das sementes de que trata o art. 1º desta Lei o disposto na Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003, restringindo-se sua comercialização até 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo único. O prazo de comercialização de que trata o **caput** deste adigo poderá ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias mediante ato do Poder Executivo.

Art. 3º Os produtores abrangidos pelo disposto no art. 1º desta Lei, ressalvado o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003, somente poderão promover o plantio e comercialização da safra de soja do ano de 2005 se subscreverem Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, conforme regulamento, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

§ 1º O Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, de uso exclusivo do agricultor e dos órgãos e entidades da administração pública federal, será firmado até o dia 31 de janeiro de 2005 e entregue nos postos ou agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nas agências da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S/A, nas Delegacias Federais de Agricultura ou em locais autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º Os agricultores abrangidos pelo art. 1º da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e que não assinaram o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta para o plantio e comercialização da safra de 2004 poderão utilizar as sementes reservadas para o plantio da safra 2005, desde que cumpram o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

Art. 4º O produtor de soja geneticamente modificada que não subscrever o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta de que trata o ad. 30 desta Lei ficará impedido de obter empréstimos e financiamentos de instituições integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, não terá acesso a eventuais benefícios fiscais ou creditícios e não será admitido a participar de programas de repactuação ou parcelamento de dívidas relativas a tributos e contribuições instituídos pelo Governo Federal.

§ 1º Para efeito da obtenção de empréstimos e financiamentos de instituições integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, o produtor de soja convencional que não estiver abrangido pela Portaria de que trata o art. 4º da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, ou não apresentar notas fiscais de sementes certificadas ou certificação dos grãos a serem usados como sementes deverá firmar declaração simplificada de “Produtor de Soja Convencional”.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, soja convencional é definida como aquela obtida a partir de sementes de plantas não-modificadas por técnica de engenharia genética, como definida pela Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995.

Art. 5º Sem prejuízo da aplicação das penas previstas na legislação vigente, os produtores de soja geneticamente modificada que causarem danos ao meio ambiente e a terceiros, inclusive quando decorrentes de contaminação por cruzamento, responderão, solidariamente, pela indenização ou reparação integral do dano, independentemente da existência de culpa.

Art. 6º Fica autorizado o registro provisório de variedades de soja geneticamente modificadas para tolerância ao glifosato no Registro Nacional de Cultivares, nos termos da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Ministério do Meio Ambiente promoverão o acompanhamento da multiplicação das sementes previstas no **caput** deste artigo mantendo rigoroso controle da produção e dos estoques.

Art. 7º Na hipótese de cobrança pela licença de exploração de patente sobre a tecnologia aplicada à soja de que trata o art. 1º desta Lei, a empresa detentora da patente deverá apresentar comprovação da venda das sementes por meio de notas fiscais.

Art. 8º A Comissão de que trata o art. 15 da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, acompanhará e supervisionará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º Aos produtores alcançados pelo art. 1º desta Lei aplica-se a multa de que trata o art. 7º da Lei nº 10.688, de 13 de junho de 2003, nos casos de descumprimento do disposto nesta Lei e no Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 10. O art. 6º da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 6º .....

Parágrafo único. Não se inclui na categoria de derivado de OGM a substância pura, quimicamente definida, obtida por meio de processos biológicos e que não contenham OGM, proteína heteróloga ou ADN recombinante." (NR)

Art. 11. Atendidas as demais exigências, poderão ser enquadrados no Proagro e Proagro Mais os empreendimentos agrícolas de custeio que utilizarem as senientes referidas no art. 1º da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e arts. 1º e 6º desta Lei.

Parágrafo único. Para o enquadramento previsto no **caput** deste artigo, os agricultores deverão subscrever o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta acrescido de cláusula de abdicação da cobertura do Proagro e Proagro Mais, por eventual perda ocorrida na lavoura em virtude de máformação das plantas e ataque de pragas e doenças.

Art. 12. Para os fins desta Lei, aplica-se o disposto nos arts. 4º, 6º, 7º, 10 e 11 da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003.

Art. 13. Os prazos de comercialização estabelecidos nesta Lei poderão ser prorrogados, a critério do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em função de uma confusão que está ocorrendo no noticiário da imprensa, informo que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito está convocada para funcionar na segunda-feira, dia 27, último dia de prazo para seu funcionamento, a partir das 15 horas, na sala onde sempre é realizada a reunião.

As Comissões Parlamentares de Inquérito, de acordo com o art. 35, §3º, poderão atuar durante o recesso parlamentar. Como houve uma explicação de V. Exª e do Presidente da Câmara à imprensa brasileira de que até o dia 28 o Congresso Nacional funcionará exclusivamente para discutir o Orçamento, a imprensa entendeu que estavam suspensos os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito. Isso não ocorre, até mesmo porque no ato original que motiva estarmos votando hoje toda essa pauta no Senado não consta a convocação da CPMI.

Gostaria de fazer esse esclarecimento e de obter a confirmação da Mesa para informar aos companheiros Parlamentares que a Comissão funcionará no dia 27, último dia de prazo para o encerramento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A convocação para a sessão do Congresso deverá ser até o dia 23. No caso de aditamento da convocação, evidentemente terei que ouvir o Presidente da Câmara dos Deputados, pois acabo de receber um ofício do Presidente da Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dizendo da impossibilidade de apresentar a proposta do Orçamento oriunda da Comissão no dia 23. Contudo, ainda não posso decidir sem consultar o Presidente da Câmara.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Isso com relação ao Orçamento, Sr. Presidente.

Estou apenas confirmando a possibilidade legal e regimental do funcionamento da Comissão no dia 27.

Muito obrigado.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de complementar a resposta ao Senador Jonas Pinheiro. Eu estava conversando com a Liderança e o Senador Romeu Tuma, quando presidia a sessão, chamou-me.

Quero fazer um esclarecimento atinente à matéria dos *royalties*. Embora seja assegurada em lei interna referente à propriedade intelectual e nos acordos in-

ternacionais sobre tal tema, não pode ser procedida, a não ser como resultado de ato legal. A empresa detentora dos direitos de patente precisa provar, por conseguinte, que vendeu legalmente suas sementes para então reivindicar a cobrança de *royalties*.

Observe-se que é pacífico no Direito Internacional Público que empresas estrangeiras instaladas em outra nação devem respeitar integralmente a legislação interna do país hospedeiro dos investimentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 6**:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 224, DE 2004

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 224, de 2004, que *altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À Medida Provisória foram apresentadas quinze emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, Relatora: Deputada Zelinda Novaes (PFL – BA), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 25 de outubro e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 4 de novembro, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 9 de dezembro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 5 de dezembro, e o de sessenta dias de vigência, no dia 20 de dezembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– informa, ainda, que se encerra no próximo dia 12 de abril o prazo de 120 dias de vigência da Medida Provisória. (Art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002-CN);

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 14 de dezembro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, Relator revisor da matéria.

PARECER Nº 1.997, DE 2004 – PLEN

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Medida Provisória sob análise tem por objetivo alterar o dispositivo da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos

cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

O art. 1º altera os percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho da Atividade de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 1998.

O art. 2º altera os valores da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle de Tráfego Aéreo, estabelecidos na Lei nº 10.551, de 2002.

Os arts. 3º e 4º estabelecem critérios temporários para o pagamento da gratificação mencionada no art. 2º, com base na avaliação de desempenho individual e institucional.

O art. 5º altera os critérios de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividades Jurídicas das carreiras jurídicas da União, a que se refere a Lei nº 10.910, de 2004, e da Gratificação de Incentivo à Fiscalização e Arrecadação, das carreiras de Auditoria e Fiscalização da União.

O art. 6º trata da alteração do critério de incorporação aos proventos de aposentadoria da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário, a que se refere a Lei nº 10.550, de 2002;

O art. 7º trata do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade da Reforma Agrária aos servidores do Incra, cedidos ao Ministério do Desenvolvimento Agrário;

Os arts. 8º e 9º estabelecem critérios para que os ex-servidores do Departamento da Imprensa Nacional optem pelo retorno aos quadros daquele órgão, fazendo jus aos novos critérios de remuneração da carreira instituídos pelos arts. 32 e seguintes da Medida Provisória nº 216, de 2004.

A Medida Provisória foi editada de acordo com o preceito contido no art. 62 da Constituição Federal e em consonância com o disposto na Resolução nº 1, de 2002-CN. Atende, portanto, aos pressupostos de relevância e urgência, conforme assinala o parecer aprovado pela Câmara dos Deputados, e não se mostra eivada de nenhum vício de constitucionalidade ou juridicidade, além de se afinar com as normas regimentais concernentes ao assunto.

Quanto ao mérito, a iniciativa presidencial mostra-se conveniente e oportuna, porque atende às necessidades de ajustes seletivos na estrutura de remuneração das carreiras do serviço público.

Como bem ressalta a sua Exposição de Motivos, parte dos servidores beneficiados estão entre aqueles que atualmente percebem as menores remunerações no âmbito da administração federal pública. Além disso, há necessidade urgente de ajustar a remuneração das carreiras jurídicas da administração pública federal que cumprem a relevante atribuição constitucional de defesa judicial da União e das respectivas entidades autárquicas e fundacionais, além de prestarem o indispensável assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

No nosso entendimento, pois, a matéria pode seguir o seu curso.

Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Medida Provisória nº 224, de 2004, dada a sua constitucionalidade, juridicidade, conveniência e oportunidade, além de estar redigida com boa técnica legislativa.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER ,DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 224, de 2004, que altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 16 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229 -43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

Relator-Revisor: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

I – Relatório

A Medida Provisória sob análise tem por objetivo alterar dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de

1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 16 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-Labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

O art. 1º, altera os percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar (GDASA), de que trata a Lei nº 9.657, de 1998.

O art. 2º altera os valores da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo (GDASA), estabelecidos na Lei nº 10.551, de 2002.

Os arts. 3º e 4º estabelecem critérios temporários para o pagamento da gratificação mencionada no art. 2º, com base na avaliação de desempenho individual e institucional.

O art. 5º altera critérios de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividades Jurídicas (GDAJ) das carreiras jurídicas da União a que se refere a Lei nº 10.910, de 2004, e da Gratificação de Incentivo à Fiscalização e Arrecadação (GIFA), das carreiras de Auditoria e Fiscalização da União.

O art. 6º trata da alteração do critério de incorporação, aos proventos de aposentadoria, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário (GDAPA), a que se refere a Lei nº 10.550, de 2002.

O art. 7º trata do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária (GDARA), aos servidores do INCRA cedidos ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Os arts. 8º e 9º estabelecem critérios para que os ex-servidores do Departamento da Imprensa Nacional optem pelo retomo aos quadros daquele órgão, fazendo jus aos novos critérios da remuneração da carreira instituídos pelos arts. 32 e seguintes da Medida Provisória nº 216, de 2004.

II – Análise

A Medida Provisória foi editada de acordo com o preceito contido no art. 62 da Constituição Federal e em consonância com o disposto na Resolução nº 1, de 2002-CN, do Congresso Nacional. Atende, portanto, aos pressupostos de relevância e urgência, conforme assinala o parecer aprovado pela Câmara dos Deputados, e não se mostra eivada de nenhum vício de constitucionalidade ou juridicidade, além de se afinar com as normas regimentais concernentes ao assunto.

Quanto ao mérito, a iniciativa presidencial mostra-se conveniente e oportuna, porque atende às necessidades de ajustes seletivos na estrutura de remuneração das carreiras do Serviço Público. Como bem ressalta sua exposição de motivos, parte dos servidores beneficiados estão entre aqueles que atualmente percebem as menores remunerações no âmbito da Administração Pública Federal Além disso, há necessidade urgente de ajustar a remuneração das carreiras jurídicas da Administração Pública Federal que cumprem a relevante atribuição constitucional de defesa judicial da União e das respectivas entidades autárquicas e fundacionais, além de prestarem o indispensável assessoramento jurídico ao Poder Executivo. No nosso entendimento, pois, a matéria pode seguir seu curso.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Medida Provisória nº 224/2004, dada a sua constitucionalidade, juridicidade, conveniência e oportunidade, além de estar redigida em boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, – Presidente Relator, **Mozarildo Calcanti**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres da Relatora: Deputada Zelinda Novaes (PFL – BA) e do Relator revisor, Senador Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR), pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 224, de 2004, aumenta as Gratificações de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar – GDATM e de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA.

No caso dos militares, os percentuais da gratificação incidentes sobre o vencimento tiveram aumento de 161% e variam segundo enquadramento na tabela de remuneração.

Os peritos aposentados do setor agrário também foram contemplados pela Medida Provisória na Gratificação de Desempenho de Perito Federal Agrário – GDAPA.

É elogiável o trabalho do Relator revisor, Senador Mozarildo Cavalcanti, que, com o pouco tempo de que dispôs, conseguiu fazer um relatório sensível e percuciente.

Sr. Presidente, este é um bom ensejo para discutirmos a carreira militar. Afinal de contas, o Brasil revela um caráter pacifista e não tem vocação nem imperial nem subimperial. Por outro lado, o Brasil precisa entender o valor e o peso de uma carreira típica de Estado, como a das Forças Armadas, e procurar dar, ao mesmo tempo e com a mesma preocupação, vencimentos condignos, assim como armamentos, reciclagem e instrução adequados para os militares.

Como homem da Amazônia, como V. Exªs, Senadores Geraldo Mesquita Júnior e Tião Viana, imagino o Brasil como uma potência militar defensiva e jamais como uma potência militar ofensiva. Imagino-o como um país que, a qualquer momento, pudesse garantir a posse de, por exemplo, uma parte tão fundamental do Território Nacional, como a nossa Região.

Portanto, teríamos de estabelecer uma política de Estado que, independentemente deste Governo ou de outros que venham após ele, tivesse essa missão e essa meta a cumprir. Por exemplo, uma meta poderia ser a de, em tantos anos, colocar nossas Forças Armadas aparelhadas e bem equipadas, com profissionais bem remunerados, bem treinados, bem reciclados, de modo a que pudéssemos garantir – e isto é defensividade – a integridade do território nacional. Digo isso – e não sou xenófobo – porque há mapas, em pequenas cidades dos Estados Unidos, que mostram a Amazônia como se não pertencesse ao território brasileiro. E termina virando uma cultura a idéia de considerarem a Amazônia como uma zona neutra, que não pertenceria a bandeira nenhuma.

Considero que há muita diferença entre a Amazônia ser uma região que pertença à humanidade e ser, na contrapartida, uma região que esteja a serviço da humanidade. Ou seja, não julgo justo nem possível que alguém possa malbaratar as riquezas da Amazônia, sobretudo o meio ambiente, e isso ficar impune. Claro que não. O mundo tem o direito de reclamar isso, porque o mundo tem interesse naquilo até porque a degeneração completa da Amazônia significaria prejuízo para o mundo como um todo.

Então, o Brasil tem que ser governado sempre por pessoas que tenham a consciência e a conseqüência de dirigir a Amazônia visando ao bem-estar do povo brasileiro, visando ao bem-estar da humanidade. Então, a serviço da humanidade, sim; pertencente ao Brasil, sempre. Jamais deixando de servir à humanidade, mas jamais deixando de pertencer à bandeira brasileira.

Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Agradeço a V. Exª e peço desculpas por interromper a defesa que V. Exª faz da Medida Provisória, mas, quando se fala na Amazônia, meu coração balança diferente. V. Exª sabe do respeito e o amor que tenho por aquela região.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E serviços prestados inúmeros. Sou testemunha disso.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Acho que o símbolo da soberania brasileira realmente é aquela região. Quando a Amazônia é afetada, toda a soberania sofre as conseqüências de um fato que traz um pouco de amargura e preocupação. V. Exª está-se referindo às Forças Armadas. Pouco se tem feito em benefício delas. Se V. Exª me permitisse, eu queria falar sobre uma reunião, realizada há algum tempo, com o Comandante da Amazônia, em que ele expunha modificações estratégicas, com o deslocamento de tropas do sul para se instalar no norte do País e fortalecer a Amazônia. Aquele princípio de disputa entre o Brasil e a Argentina se apagou com o tempo, e a amizade, a irmandade entre esses países praticamente trouxe a desnecessidade de fortalecimento das forças estratégicas no sul do País. O Presidente José Sarney sabe perfeitamente disso porque acompanhou de perto a situação, instalou o Mercosul e realizou todo um trabalho. Perguntei ao General se teríamos condições de enfrentar o ataque de uma potência superior e proteger a Amazônia. Ele respondeu: "Não. Temos apenas a capacidade de nos transformar em guerrilha para dificultar a ocupação". Fiquei chocado, mas essa é a realidade. O que V. Exª pede é isto: que haja infra-estrutura não apenas para a defesa da soberania por meio da ocupação militar, mas o desenvolvimento econômico de toda a Amazônia. Com a população

ocupando os espaços vazios, produzindo e tirando da região seu sustento, sem dúvida alguma a soberania será garantida pelo setor militar e pelo poder civil. Pedi desculpas a V. Exª por ter falado, mas creio que era importante ressaltar a defesa que V. Exª faz do ponto mais estratégico da nossa soberania.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a relevante contribuição de V. Exª, com a qual concordo em gênero, número e grau.

Concedo um aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Arthur Virgílio, poucas vezes – e digo isso acrescentando graças a Deus – as nossas Forças Armadas foram empregadas em conflitos no exterior. Mas sempre que isso aconteceu, elas demonstraram competência técnica e bravura. E o que sofrem hoje as Forças Armadas é a absoluta falta de assistência. Elas se ressentem de recursos mínimos para manter funcionando os seus veículos, os seus aviões e os seus navios. O Senador Romeu Tuma tem toda razão ao registrar a sua avaliação pessoal acerca da Amazônia e de outros setores do País. Todas as reivindicações das Forças Armadas são mínimas hoje, e nem elas são atendidas. Creio que é nosso dever estender as mãos, num gesto de solidariedade, aos militares brasileiros, por tudo o quanto representam de bem para o nosso País.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Edison Lobão. Como eu disse em relação ao Senador Romeu Tuma, concordo em gênero, número e grau com o que V. Exª expõe em seu aparte, enriquecendo este modesto pronunciamento.

Senador Luiz Otávio.

O Sr. Luiz Otávio (PMDB – PA) – Senador Arthur Virgílio, V. Exª, como Líder do PSDB, tem demonstrado a sua competência, a liderança que exerce no seu Partido e, principalmente, a capacidade de discutir, agora à noite, essa medida provisória tão importante. Sabemos que são as missões religiosas e os militares que dão condições à população da Amazônia como um todo de estabelecer contatos e trocar informações e apoio, principalmente nas áreas da saúde e educação. Sabemos que a população ribeirinha é atendida pela Marinha; que a Aeronáutica nos assiste nos aeroportos com as suas aeronaves – recentemente, o Presidente Lula recriou o Correio Nacional –, e que o Exército garante a nossa soberania e a nossa integração. Mas, ainda nesta semana, pela **Rede Globo**, assistimos a um programa muito importante sobre a Antártida. Observamos ali a necessidade que as Forças Armadas, especialmente a Marinha, têm de permanecer naquela região, para obter conhecimento científico sobre as questões climáticas, e por ser a região uma grande área de reserva mineral e petrolífera. Com certeza, o trabalho que as Forças Armadas fazem merece do Senado Federal e do Congresso Nacional o nosso respeito e a nossa consideração. Sinto-me satisfeito e orgulhoso por poder fazer um aparte ao seu discurso.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado a V. Exª.

Concedo um aparte ao Senador Marcelo Crivella e, para encerrar, ao Governador Alberto Silva.

O Sr. Marcelo Crivella (PL – RJ) – Nobre Líder, Senador Arthur Virgílio, V. Exª toca num ponto fundamental para todos nós brasileiros. No Senado Federal, tive oportunidade de apresentar um projeto para que as Forças Armadas possam contar com um orçamento anual e estável nunca inferior a 2,1% do PIB, sem contar o pagamento de pensionistas e inativos. Mais tarde, apresentei outra proposição, para que as verbas das Forças Armadas jamais possam ser, por questão de soberania nacional contemplada na nossa Constituição, contigenciadas. Sempre que V. Exª ocupa essa tribuna, chama a atenção de nós todos, porque a verve de V. Exª...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É muita bondade de V. Exª, que é um bom companheiro e um bom amigo nesta Casa.

O Sr. Marcelo Crivella (PL – RJ) – Não, não é bondade. Não sei se é por causa das suas origens na carreira diplomática, mas o fato é que suas palavras sempre nos acrescentam e enriquecem muito. Senador Arthur Virgílio, concluo dizendo a V. Exª que, neste momento, estamos sofrendo – como no meu Estado – a pior crise de segurança da nossa história. Sabemos que as nossas Forças Armadas não têm sequer orçamento para que os soldados possam fazer a refeição no quartel; que mais da metade das nossas viaturas não trafegam, mais da metade dos navios não navegam e mais da metade dos aviões não voam, por falta de manutenção. E sabemos que os recursos destinados às Forças Armadas têm alto poder de geração de ciência e tecnologia, de multiplicação de renda, e não sofrem a influência muitas vezes nefasta das manobras políticas; que o dinheiro alocado às Forças Armadas não sai com propinas e comissões a maus políticos, é inteiramente aplicado na segurança nacional. No ano passado, aprovamos nesta Casa a modificação da Lei nº 9.799, que trata do preparo e emprego das Forças Armadas, dando a elas, agora, a responsabilidade do poder de polícia em nossas fronteiras, para conter a invasão insidiosa do narcotráfico, que tem destruído as capitais brasileiras mais do que nunca. V. Exª sabe que é importante prestigiarmos as Forças Armadas. Por isso, parabenizo V. Exª por um pronunciamento tão lúcido. Estou ao seu lado nessa questão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Exª pelo brilhante aparte.

Concedo um aparte ao Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Quero parabenizá-lo, nobre Senador, pela presença constante de V. Exª, hoje, na tribuna. V. Exª está dando um exemplo a esta Casa, o de que tem o interesse de analisar tudo o que estamos votando, de trazer a sua experiência e o seu talento. E, neste momento, toca em um assunto sobre o qual não preciso falar. Faço minhas as palavras do Senador Crivella de que o orçamento das Forças Armadas deve ser intocável, deve ser ampliado, para que elas possam cumprir a função para a qual foram criadas no mundo inteiro. As Forças Armadas não são soldados, não são funcionários públicos, são uma instituição. E V. Exª trata desse assunto com o brilho de sempre. Parabéns! Concordo plenamente com o Senador Crivella e com os outros que me antecederam. Vamos dar o nosso apoio às Forças Armadas, porque o Brasil precisa delas. Obrigado!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, ilustre Senador Alberto Silva.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que, se deploro esse aumento que chega, em alguns casos, a 0.01% para o servidor público, se deploro diversos pontos da ação ou da inação administrativa desse Governo, é meu dever, quando encontro uma matéria meritória como esta, oferecer o apoio da minha Bancada e, portanto, encaminhar a votação "sim" à conversão em lei dessa medida provisória que estabelece aumento de gratificação para servidores militares do País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a medida provisória, sem prejuízo das emendas.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, para encaminhar a votação.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, anteontem, tivemos a oportunidade de votar um aumento quase que simbólico, se comparado a todas as perdas salariais gravíssimas que as Forças Armadas vêm sofrendo, diante da imensa responsabilidade das suas atividades.

Agora, também estamos diante de uma medida provisória que, de fato, cria cargos, a carreira de tecnologia militar e também várias outras gratificações para outros setores.

É evidente que gostaríamos de estar votando um plano de cargos, carreira e salário para outros setores que aqui estão contemplados, mas nenhum de nós dificultará essa votação. Aqui também constam gratificações relacionadas a auditores fiscais, à Procuradoria-Geral do Trabalho, além da criação de cargos e gratificações.

Sendo assim, Sr. Presidente, voto favoravelmente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governo do Presidente Lula vem tomando uma série de iniciativas de valorização das Forças Armadas, como a ampliação de suas funções no trabalho de segurança nacional, nas áreas de fronteira; o poder de polícia; a utilização de toda a capacidade da Engenharia Militar para estabelecer formas de parceria com o setor público e outras formas de parceria, em que os batalhões de Engenharia estão utilizando todo o seu potencial de produção, contribuindo para o desenvolvimento do País em projetos de infra-estrutura e das áreas sociais.

O aumento de 50 mil vagas, neste ano, no serviço militar, e o soldado-cidadão diminuem a pressão no mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, permitem a esses jovens receber noções de disciplina, civilidade, patriotismo, organização e valores, preparando-os, inclusive, para o trabalho na segurança pública, para servir as Polícias militar e civil e outras estruturas de segurança pública.

Finalmente, houve um reajuste salarial e o aumento dos recursos para investimento na recuperação dos equipamentos. Agora, estão sendo valorizadas carreiras que são essenciais, sobretudo para a produção científica e tecnológica, porque as Forças Armadas têm uma contribuição significativa na evolução da ciência e da tecnologia, juntamente com a Lei de Inovações.

Por tudo isso, peço apoio para essa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação as Emendas nºs 1 a 15, de parecer contrário.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 224, DE 2004

Altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona; da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo - GECTA; e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica - GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2004, os percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar - GDATM, de que trata o Anexo da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, passam a vigorar de acordo com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2004, os valores do ponto da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA, estabelecidos no Anexo II da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, passam a ser os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Até que seja instituída nova disciplina para a aferição de avaliação de desempenho individual e institucional e concluídos os efeitos vigentes do último ciclo de avaliação, a GDASA será paga no valor equivalente a 70 (setenta) pontos aos servidores ativos alcançados pelo art. 1º da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, respeitados os níveis do cargo efetivo e os respectivos valores unitários do ponto, fixados no Anexo II desta Lei.

§ 1º O pagamento da GDASA na forma estabelecida no *caput* deste artigo dar-se-á com efeitos retroativos a 1º de maio de 2004 para os servidores que tenham obtido resultado inferior a 70 (setenta) pontos na avaliação vigente naquela data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores ativos alcançados pelo art. 1º da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, ocupantes de cargos em comissão.

§ 3º O Poder Executivo disporá, em regulamento a ser editado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, sobre nova disciplina para a aferição de avaliação de desempenho individual e institucional para fins de pagamento da GDASA.

Art. 4º O inciso II do art. 6º da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

II - o valor correspondente a 21 (vinte e um) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

..... "(NR)

Art. 5º O inciso I do art. 7º e o art. 14 da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

I - até 30% (trinta por cento), em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual do servidor;

..... "(NR)

"Art. 14. Nos meses de agosto e setembro de 2004 poderão ser antecipados, em cada mês, até 50% (cinqüenta por cento) do valor máximo da GIFA e das parcelas do pró-labore e da GDAJ referidas, respectivamente, no art. 4º, no inciso II do caput do art. 5º e no inciso II do caput do art. 7º desta Lei, dispensada, para os referidos meses, a avaliação do resultado institucional de desempenho, observando-se, nesses casos:

I - a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa; e

II - a compensação da antecipação concedida nos pagamentos das referidas gratificações dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 1º Na impossibilidade da compensação integral da antecipação concedida na forma do inciso II do caput deste artigo, o saldo remanescente deverá ser compensado nos valores devidos em cada mês no exercício financeiro seguinte, até a quitação do resíduo.

§ 2º No período de outubro de 2004 a março de 2005 ou até que seja processada a primeira avaliação de resultado institucional de desempenho, se anterior ao último mês deste período, a parcela da GDAJ de que trata o inciso II do caput do art. 7º desta Lei será paga de acordo com o valor máximo fixado, mês a mês, para pagamento da parcela do pró-labore referida no inciso II do caput do art. 5º desta Lei." (NR)

Art. 6º O inciso II do art. 9º da Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

.....

II - o valor correspondente a 30 (trinta) pontos, quando percebida por período inferior a 60 (sessenta) meses.

..... "(NR)

Art. 7º Os servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos da Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a que se refere o art. 18 da Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, quando cedidos para o Ministério do Desenvolvimento Agrário farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária - GDARA, calculada como se estivessem em exercício no INCRA.

Art. 8º Os servidores redistribuídos do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional que, no interesse da Administração, retornarem para o mesmo quadro mediante processo

administrativo de redistribuição iniciado a partir de 25 de setembro de 2004 poderão exercer a opção de que trata o § 1º do art. 32 da Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação do ato de redistribuição, aplicando-se, quanto à remuneração, o disposto nos arts. 32, 33 e 35 da mesma Medida Provisória.

Parágrafo único. A vantagem pessoal nominalmente identificada a que se refere o art. 36 da Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, não será devida ao servidor que retorne ao Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional a partir da data de exercício da opção referida no *caput* deste artigo.

Art. 9º Para fins do disposto no *caput* e nos §§ 1º e 2º do art. 38 da Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, não se considera redução de remuneração a renúncia às parcelas de valores incorporados à remuneração, na forma prevista no § 2º do art. 32 da mesma Medida Provisória.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2004 para os arts. 1º, 2º, 3º e 4º e a partir de 1º de agosto de 2004 para os arts. 6º e 7º.

Art. 11. Revoga-se o § 1º do art. 41 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

ANEXO I

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2004.
Percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar

CLASSE	PADRÃO	PORCENTAGEM
A	III	0,25760%
	II	0,25217%
	I	0,24675%
B	VI	0,24132%
	V	0,23591%
	IV	0,23049%
	III	0,22506%
	II	0,21964%
	I	0,21421%
C	VI	0,20878%
	V	0,20338%
	IV	0,19795%
	III	0,19252%
	II	0,18710%
	I	0,18167%
D	V	0,17625%
	IV	0,17084%
	III	0,16541%
	II	0,15999%
	I	0,15456%

ANEXO II

Tabela de Valor dos Pontos
Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança
de Tráfego Aéreo - GDASA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2004.

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R$)
SUPERIOR	38,50
INTERMEDIÁRIO	20,50

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.666, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004, – PPP.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. –

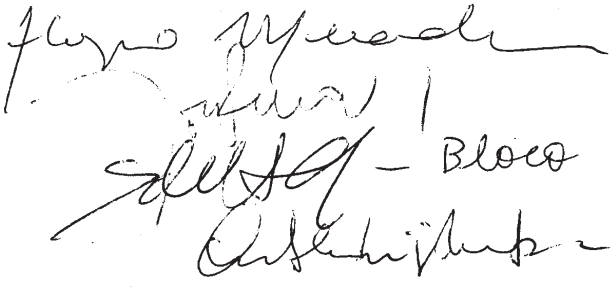

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004, constante da convocação extraordinária.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº1.666, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade – art. 336, II.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 (nº 2.546/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada no âmbito da administração pública.*

Pareceres sob nºs 1.964 a 1.966, de 2004, das Comissões

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador João Tenório, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece;

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAE (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e de Cidadania: Relator Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 03-CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e das emendas substitutivas, em turno único.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acredito que esse projeto das Parcerias Público-Privadas vai ser a mola propulsora para o desenvolvimento do nosso País, para sustentar as bases do crescimento econômico do Brasil.

Portanto, eu gostaria de agradecer a todos os Senadores e a todas as Senadoras que colaboraram nas discussões, nas sugestões, com as emendas, em todas as Comissões.

Agradeço ao Presidente José Jorge, da Comissão de Infra-Estrutura; ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Ramez Tebet; ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão; aos Relatores João Tenório, na Comissão de Infra-Estrutura, e Rodolpho Tourinho, na CCJ.

Coube a mim a Relatoria desse projeto tão importante na Comissão de Assuntos Econômicos. Foram mais de nove meses de discussões, mas acredito que estas foram proveitosas, porque chegamos a um consenso nas Comissões. Espero que, no plenário, hoje, possa haver esse consenso na aprovação de um projeto tão importante para atrair recursos para a infra-estrutura do nosso País.

O Brasil tem gargalos, hoje, principalmente nas rodovias, nas ferrovias, nos portos, e os terá na geração de energia elétrica, daqui a algum tempo. Os investimentos nas Parcerias Público-Privadas poderão resolver esses problemas que tanto têm complicado a vida do povo brasileiro.

Peço aos nobres Senadores e Senadoras que votemos, neste final de ano, esse projeto tão importante para o nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço a atenção dos Srs. Líderes, pois a esse projeto foram apresentados três substitutivos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 3-CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental. O Relator é o Senador Rodolpho Tourinho, a quem concedo a palavra.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, depois de muitas informações na

mídia, acabei descobrindo um artigo do Sr. Massao Justen, que diz que o maior problema que existiria nas PPPs seria a ausência de um enfoque abrangente nas discussões. E por quê? Segundo ele, o Governo preocupa-se com suas prioridades; os economistas querem aumentar a eficiência da Economia; os investidores querem saber de suas garantias; e os juristas ignoram os reflexos econômicos de suas decisões. Isso acaba, como resultado, em um somatório de monólogos em torno das PPPs. Seria necessário que todos discutissem a questão.

Creio que foi o que aconteceu. Houve uma grande discussão sobre as PPPs, porque a primeira versão do projeto apresentada pelo Governo continha inúmeras falhas. A primeira falha, aliás, o próprio Governo corrigiu. O Governo não definia claramente as modalidades de PPPs, o que só passou a fazer no final, já na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foram inseridas pelo próprio Governo, repito, no regime das concessões, duas novas modalidades: as PPPs administrativas, onde a administração é usuária; e as PPPs patrocinadas, onde a usuária não é a administração – além da tarifa paga pelo setor público, haveria uma contraprestação paga pelo Governo.

Além dessa grande falha inicial de não haver uma definição clara, o projeto possuía imensas brechas com relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, a possíveis dirigismos nas licitações e a um possível mau uso de fundos públicos. Era preciso, portanto, construir aquilo que acabamos chamando, ao longo de todos esses meses de discussão do projeto, de blindagens.

A primeira blindagem foi a da Lei de Responsabilidade Fiscal. Como o projeto do Executivo não estabeleceu limites efetivos para o comprometimento, propusemos o estabelecimento de um percentual sobre a receita corrente líquida, em que haveria algumas vantagens nesse estabelecimento.

Primeiro, ao estabelecer um percentual e colocando todas as empresas que não são dependentes dos Tesouros federais, estaduais ou municipais, passaríamos a controlar essas empresas, coisa que não ocorreria se fossem enquadradas na Lei de Responsabilidade Fiscal, porque elas estão fora.

Ao mesmo tempo, passamos a incluir a União dentro desse limite. Também, se fosse por meio de um limite de endividamento, isso também ficaria fora, porque a União está fora da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com isso, estabelecemos também um sistema muito mais simples de verificação, porque, ultrapassado esse limite, ficam os Entes Federados, e aí me refiro a Estados e Municípios, impossibilitados de receber ou garantias ou transferências do Governo Federal, transferências essas voluntárias da União.

Essa decisão de se fazer por meio de um percentual é porque poderíamos causar uma fragilidade jurídica, além da contábil, se adotássemos o sistema de contabilizar como despesa. Não era esse o caminho, sobretudo porque a União continuaria sem limite.

A segunda blindagem feita, só para relembrar, foi a das licitações. Foram retirados vários elementos que permitiam o uso indevido do processo licitatório – critérios subjetivos de julgamento, uso restrito do critério técnica e preço e a falta de limites para garantias de propostas e de execução a serem exigidos dos licitantes.

Essa flexibilização deixou de existir. Entendo claramente que não havia, ao menos naquilo que eu entendia ao longo de toda essa discussão, intenção do Governo de deixar esse projeto aberto. Não era isso. Mas era o próprio processo. E acho que, em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, o fato de a União não fazer parte do controle da Lei de Responsabilidade Fiscal tirou da União a visão do que deveria ser feito em relação a Municípios e Estados.

Aqui, outra vez, em relação a essas flexibilidades dadas, é porque, também da mesma forma, creio que a União não teve o cuidado de verificar essa questão das licitações.

O que houve foi sempre uma abertura muito grande para que esses dois assuntos, bem como o terceiro assunto, que era a blindagem dos fundos públicos, sempre colocado não só esse aspecto, mas os dois aspectos anteriores, pelo Senador Tasso Jereissati, que trouxe a essa discussão, sempre, em todas as nossas reuniões nas Comissões, a necessidade de, além de se cuidar das licitações, cuidar também da blindagem dos fundos públicos. O projeto permitia que o empreendimento PPP acabasse sendo feito totalmente com recursos públicos. Havia também uma grande preocupação em relação à atuação do fundo das empresas estatais. Então, efetivada a limitação de 70% e 80%, creio que nós atingimos os objetivos.

Após a aprovação da PPP, que deve ocorrer hoje, dois assuntos são extremamente importantes e devem ter a nossa maior atenção – do Senado, do Governo Federal e a atenção também dos Governos Estaduais e Municipais. Primeiro, a questão da lei das agências reguladoras. Entendo que, sem um marco regulatório claro, definido e preciso, dificilmente ter-se-á algum efeito positivo das PPPs. Não só delas, mas dos próprios investimentos necessários para a infra-estrutura do País. Hoje, calcula-se que a necessidade anual é da ordem de R$40 bilhões, sendo que só no setor elétrico são R$20 bilhões. A Lei das Agências precisa, primeiro, ser aprovada na Câmara e, posteriormente, no Senado. Aqui, existem pelo menos dois pontos con-

troversos e problemáticos: a questão do contrato de gestão e a do ouvidor independente. Então, é preciso aprovar essa lei no Congresso.

Outro ponto que considero fundamental para o sucesso – repito – não só das PPPs, mas também de todos os investimentos necessários para infra-estrutura é a questão da bancabilidade, a questão dos financiamentos que devem ser obtidos para que esses investimentos possam ser feitos. Nem me refiro aos problemas de meio ambiente, que devem ser cuidados à parte. Contudo, entendo que deve haver uma mudança muito grande de mentalidade dentro do próprio BNDES para que se possa, efetivamente, ter, com as garantias devidas, um processo de financiamento. Nós não temos um mercado de capitais forte que permita esse tipo de investimento. Precisamos, talvez, buscar novas soluções que não comprometam qualquer responsabilidade adicional dos Governos Federal e Estaduais.

Colocado dessa forma, entendo que o projeto fica pronto, e que, nesta Casa, tivemos um enorme aprendizado, Oposição e Governo, quando discutimos ao longo desse tempo todo na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e na Comissão de Assuntos Econômicos. Aliás, quero destacar a enorme paciência do Relator, Senador Valdir Raupp, pois, somente minhas, foram 23 ou 25 emendas, e S. Exª teve o cuidado de apreciar cada uma e acabou aprovando boa parte delas em pontos essenciais que não desfiguravam o processo, mas completavam tudo aquilo que vinha sendo feito.

Quero também citar toda a experiência na condução desse processo do Senador Ramez Tebet, na Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, e a do Senador Edison Lobão, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas, sobretudo, quero lembrar sempre a atuação do Senador Tasso Jereissati, absolutamente fundamental para a discussão desse processo inteiro, naquilo a que eu me referi no começo, que poderia vir a ser um grande monólogo – não me recordo o termo exatamente usado –, mas seria um grande monólogo e acabou não sendo; tornou-se um grande aprendizado, no meu entendimento. Era um somatório de monólogos, mas acabamos evitando que isso acontecesse, muito pela atuação do Senador Tasso Jereissati. Em todas as três blindagens. Quanto à blindagem da Lei de Responsabilidade Fiscal, até tínhamos posições não muito convergentes, mas acabamos chegando a uma convergência em relação à questão das licitações e, sobretudo, dos fundos públicos.

Outro dia disse a V. Exª, e repito aqui, que todas as vezes que se falar de PPP teremos sempre que nos lembrar de V. Exª. Para evitar que esse processo fosse aquele somatório de monólogos, foi absolutamente fundamental a contínua abertura dada pelo Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante. Em momento algum houve enfrentamento, mas busca de solução. Entendo que foi um grande projeto e um grande aprendizado, porque poderia ter sido diferente. Nunca houve nenhum tipo de enfrentamento – volto a dizer.

Ressalto a posição do meu Partido, o PFL, que me deu a liberdade total para discutir tantas matérias e a confiança que em mim depositou o Senador José Agripino.

Agradeço a todos. Foi um momento muito importante no Senado, na medida em que conseguimos aprovar um projeto que não é a solução de tudo, mas é mais uma alternativa, é um avanço institucional em termos de investimentos de infra-estrutura no País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, confesso a minha alegria por ver que hoje vamos finalmente aprovar esse importante projeto. Quero deixar patenteado nesta Casa, que poucos projetos passaram pela Comissão de Assuntos Econômicos e foram tão debatidos como o das Parcerias Público-Privadas.

O projeto ficou seis meses na Comissão que presido. Nesse período, travamos um diálogo franco, leal, aberto, de alto nível. Foi possível realizar 19 audiências públicas. A Comissão de Assuntos Econômicos ouviu Ministros de Estado, representantes da sociedade e, finalmente, entregou o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. De lá, ele foi para a Comissão de Serviços de Infra-estrutura e está neste Plenário.

O que vim fazer aqui? Por acaso, vim falar sobre o mérito desse projeto? Penso que sobre isso falaram vários Srs. Senadores. É inegável que ele é mais um instrumento colocado à disposição para que tentemos resolver os graves problemas de infra-estrutura do Brasil. O País tem de enfrentar o problema das estradas, dos portos, do saneamento básico, e o Poder Público está se mostrando incapaz de resolvê-los sozinho, com seus próprios recursos, dando respostas a essas questões que estão desafiando o Brasil neste século XXI.

Mas está aí o projeto colocado em pauta. O que vim fazer? Vim agradecer, mais uma vez, aos meus companheiros da Comissão de Assuntos Econômicos. Vim a esta tribuna, Sr. Presidente, para fazer justiça ao Governo, que mandou para o Congresso Nacional um projeto que foi praticamente modificado no Senado da República. Ele foi alterado em pontos básicos,

salientados pelo extraordinário Senador que contribuiu com a relatoria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que me antecedeu na tribuna, o Senador Rodolpho Tourinho, a quem presto minha homenagem.

Homenageio V. Exª, Senador Valdir Raupp – também vim aqui para isso. Lembro-me de V. Exª como Relator paciencioso, atento, solícito, que bem desempenhou seu papel na Comissão de Assuntos Econômicos.

Vim aqui para dizer a V. Exª, Senador Tasso Jereissati – bem mencionou o Senador Rodolpho Tourinho –, que será muito difícil contar a história ou falar do projeto das Parcerias Público-Privadas sem lembrar a grande contribuição que V. Exª deu, por sua inteligência, seu talento, mas também – permita-me – por sua teimosia. V. Exª teimou, no bom sentido, naquilo em que acreditava; naquilo que era sua convicção.

E esses pontos em que V. Exª demonstrou essa tenacidade, que chamei há pouco de teimosia, foram aceitos, porque tínhamos na Comissão, a representar o Governo Federal, o Senador Aloizio Mercadante, que soube bem compreender que era preciso fazer um projeto à altura do Brasil. Penso que fizemos o possível, sim.

Vim a esta tribuna, para cumprimentar todos que trabalharam com afinco neste projeto e para dizer da minha alegria e satisfação por ter presidido a Comissão de Assuntos Econômicos. Lá se debateu a Lei de Falências, que tive a oportunidade de relatar e que, aprovada, recentemente, na Câmara dos Deputados, está para ser sancionada pelo Senhor Presidente; a Lei de Biossegurança; e a lei que ora está em votação. Quero dizer que tudo isso foi feito naquela Comissão, no mais alto nível, com elevada compreensão e com o espírito público dos Srs. Senadores.

Acredito que o projeto de Parcerias Público-Privadas, pelo menos a médio e longo prazos, dará resultados ao nosso País. Pode ser que, num primeiro momento, haja dificuldades, mas, logo a seguir, sem dúvida nenhuma, esse projeto permitirá que relevantes serviços sejam prestados ao nosso País.

Não vim à tribuna, para falar sobre as brechas ou sobre aquilo que a Comissão fez, porque outros oradores já o fizeram. Quando enfrentamos a matéria, queríamos o respeito à lei da responsabilidade fiscal, conforme disse o Senador Tasso Jereissati. A lei da licitação ficou respeitada no projeto. Em suma, fizemos o que podíamos.

Considero-me, um pouco, partícipe disso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, porque a Comissão trabalhou na maior transparência possível. Demos um exemplo didático ao País de como se pode construir uma lei, desde que haja o debate em alto nível; desde que ouçamos os representantes da sociedade que têm interesse e que lutam para melhorar as condições de vida em nosso País.

Por tudo isso, cumprimento o Senado da República, principalmente os membros das Comissões onde esse projeto foi forjado e efetivamente trabalhado – Comissão de Assuntos Econômicos; Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo Senador Edison Lobão; Comissão de Serviços de Infra-estrutura, presidida pelo Senador José Jorge – e tantos outros que colaboraram. Sei que vai ocupar a tribuna, daqui a pouco, o Senador Delcídio Amaral, meu conterrâneo, que também deu grande contribuição a esse projeto na Comissão que presido.

Era o que tinha a falar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (Bloco/PSB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, talvez esta seja a minha última intervenção na Casa, este ano. Não poderia perder a oportunidade de proferir aquelas palavrinhas importantes, neste final de ano: Feliz Natal, Feliz Ano Novo para as Srªs e os Srs. Senadores, para os servidores do Senado Federal, para as pessoas que nos acompanham, para os nossos servidores nos Gabinetes, para o povo brasileiro.

Gostaria de dizer, em segundo lugar, que hoje me manifestei acerca de algumas matérias que foram apreciadas e calei-me em relação à grande maioria. Esse silêncio não significou nem significa aprovação tácita; foi uma postura de completa indiferença ao processo a que o Senado vem sendo submetido – já tão analisado e repudiado –, com a edição das medidas provisórias.

Silencio-me, porque me sinto, em grande parte, contemplado com a autoridade, a postura e a atuação da Senadora Heloísa Helena, que exerce um mandato didático. S. Exª diz que perde todas, mas não a oportunidade de explicar, com detalhes, ao povo brasileiro o de que tratam as matérias que tramitam nesta Casa, o que têm de perniciosidade, o que têm de lesivo ao povo brasileiro, na sua grande maioria.

Com relação à matéria ora em discussão, eu não poderia calar-me.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é possível que tenhamos esquecido as palavras do Presidente do BNDES ditas por telefone ao então Presidente da República, Sr. Fernando Henrique Cardoso, durante

o processo de privatização do sistema telefônico, e divulgadas para todo o País por meio de gravação de origem até hoje não identificada. Se ainda não perdemos a capacidade de nos indignarmos, este é o momento de relembrarmos a confissão patética feita por aquela autoridade a Sua Excelência: "Já chegamos ao limite da irresponsabilidade", disse o Presidente do BNDES por telefone, em conversa gravada, ao então Presidente da República naquela oportunidade.

Não tenho dúvidas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de que, aprovado este projeto, essa afirmação há de ser repetida ainda muitas outras vezes no futuro.

Os poderes públicos já dispõem de instrumentos legais para realizar obras, investimentos e outorgar concessões e permissões para que a iniciativa privada realize tarefas típicas de Estado. Com o projeto a que tão convenientemente se deu o nome de Parcerias Público-Privadas, não estamos inovando, mas apenas assinando um contrato de risco cujo objetivo é o de privatizar lucros e socializar os prejuízos de empreendimentos mal geridos, mal executados e, muitas vezes, dolosamente, mal concebidos. Afinal, ninguém ousará negar que foi pela má gestão do Estado que o Brasil está reduzido à condição de penúria para realizar os investimentos reclamados pela população. No ano passado, atingiram o ridículo valor de R$6,9 bilhões, quando comparado com a respeitável soma de R$70,7 bilhões gasta com o pagamento de juros da nossa dívida.

Ainda não recebemos do Criador o dom e a graça de repetir o espetáculo bíblico da multiplicação dos peixes. E não será uma lei, por mais aprimorada, que nos permitirá realizar esse milagre.

Os financiamentos com juros subsidiados do BNDES, que vão irrigar o bolso de muitos antigos fregueses das burras do Estado e comprar a cumplicidade, a conveniência e a omissão de muitas autoridades, graças a essa lei a que nego o meu voto, são os mesmos negados aos pequenos empresários e aos empreendedores que, todos os anos, tentam iniciar seu próprio negócio, confiantes nos programas de micro-crédito que nunca saem do papel e nunca chegam aos que deles mais necessitam.

Senadora Heloisa Helena, se os empreendimentos referentes a esse projeto fossem bons, lucrativos e necessários, não precisariam do incentivo do Estado. Não sendo bons nem lucrativos, não deveriam ser financiados com a parceria de conveniência que o Congresso Nacional vai aprovar, em que os lucros vão para o bolso dos envolvidos e os prejuízos vão, novamente, para a bolsa do povo brasileiro.

Por isso, repito, Sr. Presidente, que com relação a esse projeto nefasto para o povo brasileiro, nego mais uma vez o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, serei rápido em função do adiantado da hora.

Primeiramente, registro o trabalho competente que foi realizado neste Senado Federal. Aliás, isso é uma espécie de referência desta Casa, até pelos vários projetos que discutimos e, não tenho dúvida nenhuma, aperfeiçoamos ao longo de 2004.

Quero cumprimentar o Presidente da Comissão de Infra-Estrutura, Senador José Jorge; o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão; e especialmente este sul-mato-grossense ilustre, Senador Ramez Tebet, que presidiu os trabalhos da Comissão de Assuntos Econômicos, especialmente com relação a este tema das Parcerias Público-Privadas.

Fizemos muitas audiências públicas, discutimos à exaustão este assunto. Não posso deixar de registrar o trabalho competente do Líder Aloizio Mercadante, com o intuito de qualificar ainda mais este projeto, e todo o trabalho desenvolvido pelos relatores: pelo relator Senador Valdir Raupp na Comissão de Assuntos Econômicos, pelo relator Senador Rodolpho Tourinho na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e também o Senador Tasso Jereissati, pela competência e pertinência dos comentários de S. Exª e por tudo aquilo com que contribuiu para um texto que corresponde àquilo que o Brasil espera.

Apresentamos hoje ao País o projeto das Parcerias Público-Privadas, depois de muitos debates e de muitas avaliações, especialmente na Comissão de Assuntos Econômicos – e registro a paciência e a forma democrática como o Senador Ramez Tebet conduziu os debates –, e vamos aprovar um texto que não tenho dúvida alguma atrairá investimentos, especialmente na área de infra-estrutura do Brasil.

Com as Parcerias Público-Privadas contaremos não só com investimentos diretos do Governo como também com a lei de concessões, que é um instrumento muito importante para viabilizar investimentos na área de infra-estrutura. Com os aperfeiçoamentos promovidos, respeitando a Lei nº 8.666 das licitações, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo os fundos de investimento, estabelecendo os limites aplicáveis às Parcerias Público-Privadas, não tenho dúvida de que as PPPs, junto com a Lei de Concessões e com investimentos diretos, vão trans-

formar 2005 e 2006 em anos importantes principalmente para a viabilização de investimentos na área de infra-estrutura.

Se o Brasil e o Governo do Presidente Lula precisam ter uma marca, um simbolismo forte exatamente na geração de emprego e na promoção do desenvolvimento sustentável, precisamos investir em infra-estrutura, nas rodovias, nas ferrovias, nos portos, na energia, porque o País precisa, para se desenvolver, ser competitivo, especialmente no escoamento da sua produção.

Sr. Presidente, hoje é um grande dia, um dia importante para o Senado, que, sob o comando de V. Exª, praticamente exaure toda a nossa pauta do ano de 2004. Espero que tenhamos, agora, uma atenção muito grande no projeto relativo às agências reguladoras, Senador Rodolpho Tourinho. Porque, para formar agenda mínima ou para consolidar agenda mínima econômica, de tal maneira a viabilizar os investimentos na infra-estrutura, precisamos ter regras estáveis, com as agências efetivamente funcionando à plena carga e dando tranqüilidade a quem quer investir e ajudar o Governo a construir um novo País.

Gostaria de cumprimentar todos os Senadores que trabalharam com muita competência na elaboração e revisão deste projeto. Acredito que, com esse instrumento, aliado aos demais instrumentos, hoje, legais disponíveis, vamos, efetivamente, começar a construção do Brasil do futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em votação.

Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vem agora a exame do Plenário o Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004, que trata das normas gerais para a licitação e contratação das Parcerias Público-Privadas.

Em exaustivo e muito preciso parecer na Comissão de Assuntos Econômicos, o nobre Senador Valdir Raupp examinou em profundidade a matéria, oferecendo o substitutivo que estamos apreciando.

Esse projeto, como sabem V. Exªs, foi objeto de intenso e rico debate no Senado Federal, sendo de destacar-se as oportunas ponderações feitas pelo ilustre Senador Tasso Jereissati, que abriu as discussões em maior amplitude. As preocupações de S. Exª e de vários outros Senadores tinham pertinência, como ficou demonstrado na deliberação final a que se chegou, consensualmente, na Comissão de Assuntos Econômicos. De fato, diversas e importantes modificações ao projeto da Câmara dos Deputados foram feitas até agora pelo Senado, e estão elas expressas no substitutivo em exame, feito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Antes de discutir aqui mais profundamente o parecer do ilustre Senador Rodolpho Tourinho, creio poder fazer algumas observações, mesmo que rapidamente.

Como sabemos, a Parceria Público-Privada será uma forma de concessão diversa da concessão comum de serviço público, já regulada pelas Leis nºs 8.987 e 9.074, ambas de 1995.

Diferentemente da concessão comum, estamos instituindo a concessão patrocinada, na qual o Poder Público entra com a contraprestação pecuniária ao parceiro privado, que é autorizado, também, a cobrar tarifa do usuário do serviço.

Além dessa modalidade, o projeto em exame também institui a concessão administrativa, um contrato de prestação de serviços de que a própria Administração Pública é a usuária direta ou indireta.

Para a concretização desses objetivos básicos, o financiamento do empreendimento é compartilhado entre o parceiro público e o parceiro privado. Quanto a esse ponto, o Senador Rodolpho Tourinho me adverte que, em relação ao financiamento dos empreendimentos da PPP, não procede a afirmação de que será compartilhado entre o parceiro público e o parceiro privado. Pode-se afirmar que, certamente, haverá a participação de recursos privados, com risco, métodos e resultado do empreendimento estabelecidos em contratos.

Pontualmente, uma ou outra observação poderia ser feita, especialmente se atentarmos para o fato de que as regras gerais não dirão respeito apenas à União, mas também aos Estados e Municípios, que precisam de proteção mais eficaz ao fazerem uso do mecanismo de parcerias que estamos examinando.

Posso citar, por exemplo, o §1º do art. 5º do substitutivo, que dispensa a audiência prévia da Administração Pública para a atualização de valores contratuais, quando baseada a atualização em índices e fórmulas matemáticas. Advirto que essa regra pode dar ensejo a contendas indesejadas, conflitos e argüições judiciais, até mesmo de iniciativa de quem não seja parceiro no empreendimento, mas que tenha legitimidade para a defesa do consumidor.

Procurei também ouvir o Senador Rodolpho Tourinho a esse respeito. S. Exª me fez ver – e coloco o que me foi dito para uma melhor apreciação das Srªs e dos Srs. Senadores – que a Administração Pública dispõe de mecanismos para a não autorização automática, publicando na imprensa oficial as razões fundamentadas na lei ou contrato. Além disso, na medida em que a legislação deve conferir um mínimo de se-

gurança ao parceiro privado, tal mecanismo pode ser absolutamente legítimo, evitando, inclusive, situações como a protelação de homologação por um gestor irresponsável com finalidades escusas.

Por fim, Sr. Presidente, a minha maior preocupação dizia respeito à maior participação do Poder Legislativo com relação às Parcerias Público-Privadas. Eis que chegamos a um consenso claro – convenceu-me o Senador Rodolpho Tourinho, que tem muito mais autoridade do que eu no que toca à participação do Poder Legislativo. Convém registrar que os relatórios anuais contendo todas as PPPs serão encaminhados ao Congresso Nacional e ao TCU.

Com relação à autorização legislativa para concessões patrocinadas que tenham sua remuneração superior a 70% pelo parceiro público, a medida se justifica, uma vez que existem usuários do serviço prestado que devem remunerá-lo. Sendo assim, parece razoável que os casos que extrapolem o limite sejam analisados sob a ótica de sua conveniência do ponto de vista social.

Sr. Presidente, temos aí não todas as questões que foram levantadas, mas apenas algumas que preocuparam este Senador e que me levaram a um permanente contato com o Senador Rodolpho Tourinho, a quem agradeço. Agradeço também a participação do Senador Valdir Raupp.

Vejam que, se há uma matéria que foi, como dito aqui, exaustivamente debatida e que encontrou, da parte dos Srs. Senadores, a melhor contribuição, foi esta, Sr. Presidente. Estamos debatendo uma matéria. Podemos até ter errado em alguns aspectos, mas, na verdade, foi uma matéria debatida de uma forma amadurecida nas Comissões e, agora, no Plenário desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este é um momento rico para o Senado da República; este é um momento rico para o Parlamento brasileiro.

O que chegou aqui como o "Projeto Delúbio" hoje estamos votando como "Lei Tasso Jereissati". Foi fundamental que isso ficasse muito claro no debate que se desenvolveu nesta Casa. A lei que estamos votando hoje mostra que o Senado da República é capaz de produzir boas leis quando tem tempo e quando há disposição para o debate político. Essa lei pode impulsionar o desenvolvimento brasileiro e não o possível desenvolvimento de um única pessoa, que era o Sr. Delúbio Soares.

Em nome daquilo que veio aqui, até violências contra a Constituição tentaram cometer, como tentar processar um Senador por suas opiniões. Mas quem foi ao Supremo Tribunal Federal contra o Senador Tasso Jereissati... O seu partido reconhece a enorme, a imprescindível contribuição do Senador Tasso Jereissati nesse projeto. Esse projeto é bom! Esse projeto é bom porque respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal; ele é bom porque não deixa possibilidade de favorecimento de apaniguados no momento da escolha do parceiro. Esse projeto é bom porque exige a participação de recursos da iniciativa privada. Quando chegou aqui, o projeto era o de uma parceria público-pública, e ele hoje estabelece teto de 70 a 80%, no máximo, de financiamento público, introduzindo o que deve ser uma novidade no capitalismo brasileiro: os riscos. O capitalismo tem riscos.

Lembro-me de uma palestra, quando integrava o Movimento de Unidade Progressista, durante a Constituinte, com o empresário Lawrence Pih, que nos dizia: Vocês, que são da esquerda, deveriam exigir o cumprimento de um aspecto básico do capitalismo. Exijam a livre concorrência e vão promover uma revolução no comportamento no Brasil. Isso é absolutamente verdadeiro.

O papel da Oposição foi fundamental. Eu destacaria também o papel do Senador Rodolpho Tourinho no debate do projeto das Parcerias Público-Privadas que vamos votar a seguir. Foi primordial a atuação do Senador Tasso Jereissati, alertando o País para as diversas falhas contidas na proposta original do Governo, com prejuízo para a Lei de Responsabilidade Fiscal e para a Lei de Licitações. S. Exª convenceu o Governo.

O Governo, em rara oportunidade, mostrou que não faz mal participar do debate com a Oposição, e que, participando do debate, pode dotar o País de instrumentos que possam impulsionar o seu desenvolvimento.

Portanto, a rediscussão exigida foi essencial. A rediscussão exigida possibilitou mudanças na posição do Governo. Esse projeto, portanto, deveria servir de exemplo para que o Senado da República não aceitasse mais votar as medidas provisórias a toque de caixa, para que o Senado da República recuperasse a sua condição de Casa Revisora e fizesse, sim, alterações essenciais ao funcionamento da vida brasileira.

Se tivéssemos assentido em aprovar o texto como aqui chegou, teríamos imposto um prejuízo enorme às futuras gerações deste País. E, neste momento, quero louvar o PSDB, que apoiou a Liderança do Senador

Tasso Jereissati, pois sem as suas opiniões pertinentes não teríamos alcançado avanço jurídico na proposta que vamos votar agora.

Algumas mudanças propostas e acatadas mostram a atuação do Senado Tasso Jereissati. A versão que chegou ao Senado discorria sobre o processo licitatório, abria espaço para o direcionamento de concorrências.

Uma das qualidades mais realçadas da nova versão é que ela sempre faz remissão a leis que já existem. Cita especificamente a Lei de Concessões e a Lei de Licitações. A nova versão fecha o espaço para a exigência de garantias além daquelas que constam da Lei de Licitações. Portanto, muito mais clara, muito mais transparente, republicana. Não o era na forma original.

Na parte referente à Lei de Responsabilidade Fiscal, o limite de 1% da receita líquida e o papel do Tesouro atenderam as críticas do Senador Tasso Jereissati, que exigia que o endividamento respeitasse o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal. Se a Lei de Responsabilidade Fiscal não existisse, ela deveria ser a bússola para o comportamento dos bons gestores. Por existir, ela deve ser considerada um avanço para impedir a má gestão da coisa pública.

Foi por atuação, também, do Senador Tasso Jereissati, que foi introduzido o dispositivo que limita a aplicação de recursos de origem pública, seja de instituições bancárias, como o BNDES, seja de fundos de pensão, a, no máximo, 80%, o que veio descaracterizar a idéia original de uma parceria público-pública. Só os recursos públicos entravam e, portanto, não havia risco. Um dos objetivos da lei deve ser atrair a participação dos recursos privados.

Na nova versão, fica claro que o princípio básico das PPPs é a contratação, pelo Estado, de um serviço, que pode ou não ser precedido de obra cujo custo não seja possível ou, por alguma razão legítima, não seja desejável cobrir única e exclusivamente com tarifas. Assim, a entidade da Federação complementa a rentabilidade do projeto. Nessa versão fica claro que as PPPs somente se destinam àquela finalidade e não, por exemplo, à execução de obra, fornecimento de mão-de-obra ou instalação de equipamento.

Eu gostaria de realçar a grande diferença que existe entre o projeto original e a lei que nós, do PSDB, pelo debate que fizemos internamente, estamos caracterizando como resultado da Lei Tasso Jereissati.

O projeto, na sua forma original, privilegiava o lucro e estatizava o prejuízo. Era o chamado capitalismo sem risco. Do jeito que está, ele estabelece limites, exige a participação do capital privado e pode impulsionar o desenvolvimento brasileiro.

No meu Estado, disputei as últimas eleições para Governador e perdi para o Governador atual de Mato Grosso, Blairo Maggi. Ele faz lá uma Parceria Público-Privada pela qual estabeleceu, com os produtores rurais, a possibilidade de construir parte das estradas de Mato Grosso. E essa parceria vem dando certo. Mas há uma participação efetiva dos produtores, que aplicam recursos conscientes de que estão ajudando o Governador a diminuir o risco Mato Grosso e, com isso, o risco Brasil.

Quero dizer, com muita tranqüilidade, que vou votar favoravelmente a esse projeto, convencido pelos debates internos da Bancada, com a certeza de que isso vai, inclusive, melhorar a situação do Brasil e do meu Estado, Mato Grosso, e com a convicção da atuação do Senador Rodolpho Tourinho e de outros Parlamentares. Mas também de que, pelo PSDB, foi o Senador Tasso Jereissati que mobilizou o Partido, que liderou a discussão, que enfrentou críticas injustas.

E tenho certeza, Senador Tasso Jereissati, de que V. Exª, hoje, está tranqüilo, porque está, com o conjunto do Senado, oferecendo uma boa lei ao País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati, um dos Parlamentares que mais trabalharam neste projeto.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Srªs e Srs. Senadores, eu, que não tinha experiência no Parlamento, tenho tido a oportunidade, nos dois últimos anos, de receber uma enorme lição de democracia, de vida parlamentar e de convivência entre idéias opostas.

Presidente José Sarney, Senador Aloizio Mercadante, este projeto, para mim, foi uma grande lição do que é e do que pode fazer o Parlamento. Quando o Parlamento exerce o seu papel com altivez e grandiosidade, o conjunto de idéias e de pessoas diferentes gera projetos bons e importantes para o País, em que as más colocações e as más idéias vão desaparecendo justamente em função da riqueza da discussão.

Aprendi muito com esse projeto, que tem grande importância para o País. As PPPs, uma idéia que nasceu há cerca de dez anos na Inglaterra, têm a finalidade de suprir as necessidades principalmente de infra-estrutura, sem aquele retorno necessário de atividade econômica, mas com uma função estratégica ou social, quando os recursos escassos do Estados não são capazes de cumprir essa finalidade. Juntam-se os esforços da iniciativa privada, que traz recursos para cobrir essa deficiência do Estado e dar à sociedade a

infra-estrutura necessária, que não tem retorno puramente econômico.

É uma idéia bastante polêmica, que assumiu diversas características em vários países. Depois de passar pela Inglaterra, passou por diversos países da Europa, obtendo sucesso em alguns e tendo fracassado em outros, com diferentes formas de adoção em cada um desses países. No Brasil, conseguimos construir uma forma que, a meu ver, é a melhor possível e a que melhor se adapta a este País no momento histórico que vivemos.

Tive o privilégio de conviver com dois grandes Presidentes de comissão, que conseguiram conduzir, nas suas respectivas Comissões, a discussão da maneira mais profunda, ampla, democrática e transparente possível, não só para esta Casa, como para todo o País, dando a oportunidade de manifestação de pensamento e idéias a todas as correntes envolvidas. Registro a importância da liderança, da competência e da experiência destes dois Presidentes: o Senador Ramez Tebet, na Comissão de Assuntos Econômicos, e o Senador Edison Lobão, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Senador Valdir Raupp teve, na Comissão de Assuntos Econômicos, a incumbência de levar o primeiro projeto, a primeira discussão, portanto a mais difícil e mais crua, que iria receber o maior número de críticas e sugestões. Foi a primeira a arredondar as experiências e as idéias que chegavam no momento novo. E o fez com muita competência e grandeza, principalmente. S. Exª absorveu, sem vaidade alguma, as diversas idéias e as muitas críticas feitas ao seu projeto.

Quando foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tivemos o privilégio e a felicidade de ter como Relator o Senador Rodolpho Tourinho, que se tem destacado nesses dois anos, sem dúvida alguma, como um dos mais competentes Senadores da Casa. S. Exª deu aquilo que faltava ao projeto: juntou as críticas às idéias originais, sem perder o sentido global, a proposta essencial das PPPs, de ter uma visão econômica e social, não permitindo que as zonas cinzentas entre a iniciativa privada e a pública se tornassem áreas de promiscuidade público-privada. Sem dúvida, o seu desenho, a sua grife foi a grande responsável pela versão final do projeto que ora aprovamos nesta Casa.

Não poderia deixar de falar, Presidente José Sarney, sobre o Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo nesta Casa. Tenho dito e repetido a vontade de S. Exª de fazer as coisas corretas. Os projetos do Governo aqui chegam, muitas vezes, imperfeitos; diante das imperfeições, verificamos o seu honesto desejo de corrigir e levar para o País o melhor projeto possível. Sem essa sua vontade, com certeza, não teríamos chegado a este momento que encerra o ano legislativo nesta Casa com chave de ouro.

Realmente, é um processo de construção coletiva que vem engrandecer e abrilhantar o Senado Federal brasileiro.

Senador Aloizio Mercadante, apesar de muitas vezes, durante esses dois anos, termos discutido – em determinados momentos com certa exaltação –, o respeito pelo seu trabalho e pela sua disposição de dialogar é muito grande. Meus parabéns!

Sr. Presidente, Senador José Sarney, aproveito este momento para fazer a minha homenagem pessoal a V. Exª. Esse projeto encerra também com chave de ouro os dois anos da sua Presidência nesta Casa. Ninguém mais do que V. Exª merecia um projeto como esse no encerramento da sua Presidência.

Como já disse, eu não conhecia bem o Parlamento e tinha até um certo preconceito por causa do vício de doze anos de Poder Executivo. V. Exª já foi até Presidente da República. Sempre temos uma certa incompreensão pelo Parlamento, mas a lição do que é o Parlamento – seu funcionamento, seu papel e sua grandeza – tem em V. Exª a grande figura do Parlamentar. O seu temperamento profundamente tolerante e a sua vocação democrática fizeram com que esta Casa tivesse funcionado durante este ano com esse espírito.

Há discussões aqui e ali, exaltações aqui e ali, que são normais. No entanto, mesmo nas mais extremas divisões de idéias ou de posições ideológicas ou programáticas, aqui imperou um profundo sentido de tolerância, convivência e fraternidade. V. Exª, sem dúvida alguma, com o seu temperamento, a sua experiência e seu espírito público, foi fundamental para que tivéssemos essa convivência e a oportunidade de construir tanto nesse último ano.

Portanto, encerro minhas palavras, agradecendo a todos que me fizeram referências por demais generosas, mas principalmente fazendo da minha palavra final um grande agradecimento ao Presidente Sarney pela condução exemplar desta Casa, dando-nos o apoio e suporte devidos, assim como a firmeza, quando necessário, para que projetos como esse e outras discussões fossem levados adiante, engrandecendo o Senado Federal.

Muito obrigado e parabéns, Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Tasso Jereissati, pela sua generosidade.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos encerrando o ano legislativo, cumprindo a promessa que fizemos e honrando o compromisso firmado entre as Lideranças. Dissemos que o projeto das PPPs seria votado antes do Natal e vamos votá-lo daqui a pouco. Mais do que votá-lo, vamos consagrá-lo, Senador Alberto Silva.

Sr. Presidente, Senador José Sarney, V. Exª, que, dentre outras profissões, é um jornalista por vocação e conhece os termos do jornalismo, sabe que a centimetragem é um dado muito conhecido entre aqueles que fazem jornal. Para se medir a importância dessa matéria, bastaria realizar uma avaliação na centimetragem dos jornais de circulação nacional, no ano de 2004, sobre as palavras campeãs de publicação. Lula seria uma delas; quem sabe Sarney poderia até ser outra, mas tenho a impressão, Senador Alberto Silva, de que a palavra composta por três consoantes, PPP, estaria em primeiro lugar, tal a divulgação dada ao projeto das Parcerias Público-Privadas pelo próprio Governo, que apresentou, ao longo de todo o ano, o projeto das PPPs como a panacéia para as questões de infra-estrutura do Brasil.

Além disso, o Governo colocou em discussão o projeto e cobrou da Oposição uma aprovação rápida, à qual nós nos negamos, porque, graças à pertinácia de alguns, dentre os quais os Senadores Tasso Jereissati e Rodolpho Tourinho, ficou esclarecido que o projeto original das Parcerias Público-Privadas estava eivado de incorreções.

A pressão para que votássemos o projeto das Parcerias Público-Privadas foi enorme sobre nós, da Oposição. Os Senadores Arthur Virgílio e Tasso Jereissati devem lembrar-se da reunião que houve na Confederação Nacional da Indústria com o Senador Rodolpho Tourinho e os grandes empresários, Senador Eduardo Azeredo. Cobravam-nos posição como se fôssemos inimigos da Pátria e estivéssemos contra a panacéia para a solução dos problemas de infra-estrutura, porque o Governo, que apresentava o projeto, Senador Osmar Dias, queria que ele fosse apreciado rapidamente.

Não estou seguro de que o Governo pretendesse a aprovação de um projeto com incorreções. Não chegaria a dizer isso. Mas o desejo era que o aprovássemos rapidamente, porque a cara deste Governo é a da improvisação. Ele quer a solução em cima da perna e cabe a nós, da Oposição, a tarefa de aprimorar, como temos feito em tantas oportunidades – na reforma da previdência, na Lei de Falências, na reforma tributária, na Lei de Biossegurança e, agora, no Projeto das Parcerias Público-Privadas.

Este tem sido o papel da Oposição responsável que representamos nesta Casa: consertar o que, segundo nosso entendimento, não está correto. O que não está certo? Senador Alberto Silva, para fazer a estrada Rio–São Paulo é necessária a PPP? Uma concessão possibilita que a obra seja realizada em um ano, porque viabilidade se tem às pamparras. Não é preciso financiamento de ninguém, de Estado nenhum, de União nenhuma, de BNDES nenhum, de fundo de previdência nenhum. Empresas arranjam dinheiro porque o pedágio paga, porque a freqüência da estrada justifica.

Mas e a estrada de Natal a Açu, ou a estrada de Mossoró a Poti, que está arrebentada? Será que tem quem a faça? Não. A União está tendo dinheiro para fazê-la, para consertá-la? Também não. Talvez a PPP seja uma saída. Vamos ver se será.

Agora, vamos admitir que a PPP viabilize a recuperação da minha rodovia, que não é nenhuma Rio–São Paulo, que não tem a freqüência de caminhões nem de veículos que tem a Rio–São Paulo, mas que precisa ser feita porque lá circulam brasileiros e potiguares.

A PPP, como originalmente proposta, possibilitava dirigir a licitação para quem quisesse. Eu não quero suspeitar do Governo, não quero dizer que o Governo quisesse dirigir a obra para uma empresa A, B ou C pelo preço A, B ou C, mas tenho o direito e a obrigação de concertar o processo para eliminar o dirigismo e fazer com que a melhor proposta seja a vencedora.

O trabalho de Tasso Jereissati, de Rodolpho Tourinho e de Valdir Raupp levou à eliminação da perspectiva do dirigismo, para que a obra de Mossoró pudesse ser feita por uma empresa idônea, sim, mas pelo menor preço e pela melhor condição. O trabalho deles impediu que a participação de financiamentos do BNDES ou de fundos públicos transformasse a obra não numa Parceria Público-Privada, mas numa parceria público-público. Isso porque só com o dinheiro dos fundos públicos é que se faria a obra e a empresa privada não precisaria entrar com nada, já que essa era a proposta original, estava a porta aberta para isso.

O trabalho dos Senadores Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho e Valdir Raupp e daqueles que fazem esta Casa possibilitou que se eliminasse essa perspectiva e a Parceria Público-Privada não pudesse ser transformada em uma parceria público-público, fazendo com que financiamentos de bancos públicos ou de fundos públicos viabilizassem a obra.

Está estabelecido um teto, Sr. Presidente. Quando os fundos públicos participam do empreendimento do BNDES, esse limite está estabelecido em 80%. No máximo, 80% do investimento é feito com recursos públicos ou de financiamento de fundos; no mínimo,

20% ou mais têm que ser privados. Essa foi a introdução da inteligência daqueles que fazem oposição, das pessoas citadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, uma conquista da democracia brasileira, estava ameaçada, Senadoras Heloísa Helena e Lúcia Vânia. Senador Cristovam Buarque, queira ou não, quando se faz uma Parceria Público-Privada, na minha estradinha de Mossoró a Apodi, o meu Estado poderia ser um dos parceiros que poderia querer fazer Natal–Mossoró, Pau dos Ferros–Apodi, Açu–Natal, Açu–Mossoró, Mossoró–Fortaleza e entupir as finanças públicas do Estado de tanto compromisso.

E a Lei de Responsabilidade Fiscal para onde ia? Estabeleceu-se aí o freio para que apenas 1% das receitas líquidas pudesse ser comprometido pelas Unidades Federadas, pelas Entidades Federadas, com as Parcerias Público-Privadas. Tudo isso, precaução de quem quer bem ao País e de quem tem espírito público.

Agora se está fechando uma obra feita a muitas mãos. E, aqui, preciso reconhecer a paciência, a disposição de diálogo, a busca de entendimento e, diria até, a humildade do Senador Aloizio Mercadante, que, em todos os momentos – é bom que se diga –, buscou o entendimento com a Oposição para que a verdade dos fatos fosse debatida à exaustão e para que o projeto saísse correto.

Preciso fazer essa justiça, porque estamos trabalhando em bem do País. A resposta que nós, do PFL, demos aos empresários da Confederação Nacional da Indústria vem agora. Em nenhum momento, passou pela cabeça da Oposição obstaculizar o interesse público. O que sempre quisemos foi, é e será fazer a coisa bem feita. Se demorar tempo, vamos cuidar do tempo. Se o compromisso era votar antes do Natal, a coisa está bem feita e o compromisso está cumprido. Cumprido e bem feito.

Com isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, manifesto a minha alegria pelo fato de o meu Partido ter sido representado por um cidadão que deu, com o brilho de sua competência e de sua inteligência, o Senador Rodolpho Tourinho, uma belíssima contribuição para o aperfeiçoamento desse projeto, que, pelas mãos de todos os partidos e pelo espírito público que reina nesta Casa, produziu um diploma legislativo à altura do interesse nacional – as Parcerias Público-Privadas –, a favor do qual vou votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, próximo orador a discutir a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiramente, parabenizo o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ramez Tebet, e os membros das Comissões de Infra-Estrutura e de Constituição, Justiça e Cidadania pelo trabalho realizado em torno do PLC nº 10, de 2004, que trata das Parcerias Público-Privadas.

Em especial, cumprimento o Senador Valdir Raupp, Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, que se mostrou muito competente e paciente no estudo da matéria, sempre aberto ao diálogo e disposto a acatar sugestões que aperfeiçoassem o texto do projeto.

Cumprimento também o Senador Rodolpho Tourinho pela atitude firme e atenta frente ao assunto, como Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e pela apresentação de várias emendas que contribuíram para o projeto, que lapidaram o PLC nº 10, trazendo grande evolução ao texto da proposta.

Cumprimento ainda o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, que também muito contribuiu, com sua experiência, com seu equilíbrio, para que este assunto fosse tratado no mais alto nível.

Ao tratar aqui das contribuições prestadas a este projeto, não poderia me furtar de mencionar o papel relevante desempenhado primorosamente pelo Senador Tasso Jereissati. S. Exª é reconhecidamente um dos parlamentares que mais influenciaram as mudanças feitas no projeto das PPPs. O Senador estava entre os primeiros a alertar que o projeto, no modo pelo qual se apresentava, permitiria o descumprimento das previsões contidas na Lei de Licitações e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seu zelo na administração dos recursos públicos, Senador Tasso Jereissati, certamente permitirá que o modelo a ser adotado respeite mais o dinheiro do contribuinte. A sua atitude, o seu comportamento, a sua firmeza, a sua serenidade são um orgulho para todos nós, do PSDB, e enriquecem a nossa Bancada. É com muito orgulho que hoje falamos das PPPs. E, como disse V. Exª, o Senador Rodolpho Tourinho tem a grife desse projeto, mas digo também que V. Exª deixa marcada a sua posição, a sua grife e o seu respeito ao dinheiro público neste projeto ora em votação.

Outro avanços importantes foram feitos. Além da preocupação do Senador Tasso Jereissati, houve a contribuição do Senador Aloizio Mercadante, com seu equilíbrio, com a sua forma aberta de acatar as opiniões. Chegamos a definir que apenas 1% da receita líquida dos Estados e da União seria comprometi-

da com as parcerias. Assim, os Estados e Municípios estão obrigados a consultar o Tesouro Nacional para ultrapassar o limite de 1%. Caso contrário, perderão os recursos que serão transferidos voluntariamente para a União.

Agora, existe também a necessidade de que, em cada ação, haja pelo menos 30% do capital privado. Essa também é uma grande conquista. A União só poderá participar com até 70% do financiamento. Na eventualidade de haver participação de fundos de pensão, o percentual sobe para 80%. As empresas privadas ficam proibidas de tomar empréstimos das instituições financeiras governamentais com o intuito de custearem as suas parcelas de investimento.

Os projetos de parceria terão, ademais, prazo mínimos de cinco anos e não poderão exceder 35 anos. Esse prazo mais extenso beneficia o setor privado em relação a concessões existentes atualmente, que precisam ser renovadas a cada cinco anos.

Essas e outras modificações foram promovidas com o apoio de todos os Srs. Parlamentares que participaram dessa discussão nas diversas Comissões. E chegamos, portanto, a um projeto mais claro, a um projeto mais técnico. Um projeto preocupado com o patrimônio público do País, um projeto que cuida do equilíbrio entre os interesses do setor público e privado, da responsabilidade fiscal, da transparência e do zelo com a coisa pública.

Assim sendo, reitero os meus cumprimentos e manifesto o meu voto favorável.

Por fim, Sr. Presidente, a exemplo do que fez aqui o Senador Tasso Jereissati, cumprimento V. Exª por sua passagem pela Presidência do Senado da República. Sua figura, serena, tranqüila, competente, muito contribuiu para o êxito dos nossos trabalhos.

A todos os companheiros desejo um feliz Natal e um próspero Ano Novo!

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Que debate difícil! Tantos anos de dedicação e de luta, tentando disputar no imaginário popular alternativas ao pensamento único, e hoje o pensamento único do projeto neoliberal triunfou. Certamente, Fernando Henrique Cardoso e Martus Tavares, que o tempo todo tentaram viabilizar a segunda fase da privatização... Não há criatividade alguma aqui. Margareth Thatcher começou o processo e inspirou vários países. Os gigolôs do Fundo Monetário Internacional nos impuseram isso, e ainda aparece como novidade. É duro!

Em todas as áreas do conhecimento, Senador Geraldo Mesquita Júnior, as inovações, as novas alternativas são sempre muito aplaudidas. É algo maravilhoso. No mundo formal, da chamada Ciência, há um ou dois meses – não sei se V. Exªs viram –, houve um acontecimento lindíssimo. Uma equipe de brilhantes cientistas, de físicos conseguiu identificar, com o auxílio de raios ultravioleta – vejam que precisão – o tempo que um elétron leva para dar a volta no núcleo do átomo. Foi algo maravilhoso. Descobriram que, em um piscar de olhos, o elétron dá um trilhão de voltas em torno do núcleo do átomo de hidrogênio. Vejam que coisa linda! Eles conseguiram visualizar, Senador Mão Santa, um elétron saltando, criando ou rompendo as chamadas ligações das moléculas. É uma coisa linda, maravilhosa! Tantas descobertas lindas e maravilhosas que já foram feitas!

Porém, existe uma área – que negócio desgraçado! – no mundo econômico que não tem jeito! Para o pensamento único que legitima a verborragia da patifaria neoliberal não tem jeito. Não cabe nenhuma outra alternativa, não cabe nenhuma outra concepção programática. Não cabe! Até os que, há pouco tempo, disputavam no imaginário popular outras alternativas ao pensamento único, hoje representam o triunfo neoliberal. É um triunfo da propaganda triunfalista do neoliberalismo. Imaginem que dificuldade gigantesca para se viabilizar isso! Por quê? Porque o que está sendo discutido nada mais é do que a Privatização II.

É por isso que respeito a concepção dos liberais e a dos neoliberais. Não respeito a dos *new* liberais, dos novos neoliberais ou dos cínicos enamorados da terceira via; mas dos liberais e dos neoliberais, respeito, porque é uma concepção que eles tiveram. Aos que davam sustentação ao Governo Fernando Henrique e que aplaudiam todos os debates feitos pelo Ministro Martus Tavares até respeito. Não colaboro com essa concepção; discuto essa concepção.

Como já disse várias vezes na Casa, estamos em uma democracia. Respeito os que aqui estão para defender o capital. Estou aqui para combatê-lo, para defender o mundo do trabalho. Como cristã, tenho mais obrigação ainda. Há uma passagem bíblica linda, quando Jesus diz que ninguém serve a dois senhores ao mesmo tempo. Belíssimo! E Ele dizia o quê, Senador Pedro Simon? Ou se serve a Deus ou ao dinheiro. Portanto, não tenho dúvida de que quem serve ao capital vai virar churrasco do demônio no inferno. Além do mais, até por ser cristã, não posso ser capitalista. Não tem jeito para eu ser capitalista.

O que aqui se está discutindo é o novo modelo de Estado. Claramente, é isso, um novo modelo de Estado. Do mesmo jeito que o Governo Fernando Henri-

que privatizou setores estratégicos...O Senador José Agripino traz aqui a Bíblia do Senador Ney Suassuna. É o primeiro que vai arder nas chamas do inferno. E o pior: está usando a Bíblia em vão.

Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, esse projeto nada mais é do que a privatização de outros serviços públicos. O Fernando Henrique iniciou, privatizando os setores estratégicos. O novo Governo imita o Governo Fernando Henrique e continua privatizando outros setores. Por quê? Não há dúvida! O dinheiro público é emprestado, é ridículo, risível! É de uma desonestidade intelectual inimaginável quando se diz: "Oh! Não tem dinheiro público para fazer obras de infra-estrutura!" Olha o cinismo do superávit, Senador Geraldo Mesquita! Veja quem vem emprestar ao setor privado a fim de viabilizar o serviço para, depois, o setor público comprar o serviço. Vai comprar o serviço para quê? Para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual; portanto, as tarifas a serem definidas e outras coisas mais.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é por isso que é duro agüentar. Realmente é duro agüentar!

Há um poema do Ledo Ivo, um grande alagoano, Presidente Sarney, que, desde a primeira vez que li, lembrei-me do capitalismo. Não tem jeito! Por isso, vou deixá-lo aqui registrado, viu, flor Pat – a Senadora Patrícia é o amor da Casa?

Vejam como tem tudo a ver com o capitalismo esta poesia do grande Levo Ivo:

O Rato da Sacristia

Um rato morava
numa sacristia.
Era um mau católico
E a tudo roía.
Só respeitava a
Santa Eucaristia.
Num lugar sagrado
certo se escondia.
Nem mesmo o arcebispo
Vê-lo conseguia.
De dia dormia.
E à noite roía.
Como o próprio Deus
Ele era invisível.
A ninguém no mundo
Ele aparecia.
Padre e sacristão
Sempre o maldiziam.
Nenhuma ratoeira
Ou mesmo doutrina
Lograva pegá-lo.
Fugia aos venenos
Como se tivesse
Proteção divina.
Mal caía a noite
Saía da toca
E a tudo roía
Nem sequer poupava
O pezinho santo
Da Virgem Maria.
Fugia aos perigos
Como o Diabo à Cruz.
Que fome era a sua!
Nem sequer poupava
O dedinho do
Menino Jesus.
Numa madrugada
Quando ele roía
Rico paramento
Deus lhe apareceu.
E à muda censura
Ele respondeu:
Nós, os roedores
vosso santo nome
invocamos sempre.
Deus seja louvado
que criou a terra,
os ratos e os homens.
Fostes vós, Senhor!
Quem criou o rato
E quem cria um rato
cria a sua fome,
seu dente de siso.
Para que vivamos
roer é preciso.
Em silêncio Deus
pesou o argumento
e para poupar
o seu paramento
e salvar sua Igreja
não titubeou.
Quem vive tem fome?
Roer é preciso?
Deus não fez por menos.
Para que veneno?
Levou o ratinho
para o Paraíso.

É evidente que, no mundo do capital, Deus não levará a turma do capital para o céu.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sinceramente, vou votar contra e com melancolia – sinceramente, melancolia! Não voto com alegria, mas com um misto de indignação e muito mais de tristeza por ver tanta luta, tantas pessoas, milhões de militantes da Esquerda socialista e democrática que ousaram

disputar o pensamento único no Brasil, na América Latina e no mundo. Foram décadas disputando, no imaginário popular, outras alternativas do pensamento único. Infelizmente, a maior liderança popular da América Latina, um filho do povo, um operário eleito pela vontade do povo é quem hoje segura a maldita propaganda triunfalista do neoliberalismo.

Portanto, voto "não" para garantir a minha consciência tranqüila, mas envergonhada, absolutamente triste e envergonhada por ver quem é que hoje viabiliza a segunda privatização, a privatização enrustida, a desestruturação do aparelho do Estado – e ainda não terminamos, porque ainda há as emendas. Daqui a pouco, começam as emendas, quando vamos verificar exatamente todas as obras: as administrativas, as patrocinadas, a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Senado ou não, para que possamos inclusive aprimorar a discussão sobre o projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a votação deste projeto hoje, em sua versão final, é a demonstração para mim de como o Poder Executivo não é capaz de legislar bem.

O instituto das medidas provisórias é indiscutivelmente uma invenção moderna e que tem sua importância também no mundo moderno. Mas, quando a medida provisória não é suficientemente examinada pelo Congresso Nacional, dela resulta sempre uma lei perfeita. O que se fez com este Projeto de Lei das Parcerias Público-Privadas foi exatamente lapidar uma idéia que era boa, mas que aqui veio amplamente deformada.

Esse projeto foi concebido por técnicos do Poder Executivo, aperfeiçoado na Câmara dos Deputados, melhorado bastante na Comissão presidida pelo Senador Ramez Tebet, pelo Relator, Senador Valdir Raupp, e pelos membros daquela Comissão, depois seguindo para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ali, com a obrigação de instância semifinal, cuidou-se de melhorá-lo ainda mais, para que pudesse resultar em uma lei, senão perfeita, muito próxima do desejável.

Sr. Presidente, nós, que ouvimos tão atentamente a Senadora Heloísa Helena, embora S. Exª não nos premie com semelhante atenção, fomos haurir de seus ensinamentos bíblicos situações que nem sempre se aplicam ao mundo real em que vivemos. Não sou tão romântico nem tão cético quanto a Senadora Heloísa Helena, mas encontro nas suas palavras muitas coisas em torno das quais deveremos meditar.

Sr. Presidente, este talvez seja um dos projetos mais importantes que votamos neste ano de 2004. Digo que dos mais importantes pelos seus fundamentos em si mesmos e por tudo aquilo que nós, Parlamentares, pudemos fazer no sentido de aperfeiçoá-lo. Eu, ainda há pouco, ouvia o Senador Tasso Jereissati na tribuna dizendo como procurou contribuir para aperfeiçoá-lo. E nós, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de tal modo reconhecemos essa participação importante que aguardamos a sua volta do exterior, onde se encontrava não em recreio, mas a serviço do Senado Federal, para que participasse do texto final, elaborado cuidadosamente pelo Senador Rodolpho Tourinho.

Esta é uma Casa de pensadores políticos e de técnicos. Ouvi, aqui, muitos elogios ao Senador Aloizio Mercadante, e S. Exª os merece por inteiro. Mas, olhando até para a idade do Senador Aloizio Mercadante, localizo nele um político detentor do saber, por ser um técnico, mas a caminho, ainda, de ser também um detentor da sabedoria, que provém da vida política de longo curso. O Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo, é uma figura importante no mecanismo de funcionamento desta Casa, seja pelos seus conhecimentos, seja também, e talvez sobretudo, pela autoridade que exerce, como Líder do Governo, aqui. S. Exª não tem de consultar, a cada minuto, os Ministros, que nem sempre sabem tanto quanto S. Exª ou quanto nós, para tomar as suas decisões em nome do Governo. S. Exª as toma soberanamente, e isso faz com que o processo legislativo possa fluir com maior rapidez.

Sr. Presidente, esse projeto que estamos votando há de ser um mecanismo de propulsão da economia nacional. Ainda há pouco, eu dizia que não sou um pessimista como a Senadora Heloísa Helena, embora compreenda os fundamentos que S. Exª expõe.

Entendo que o capitalismo não é um mal, mas um bem, desde que bem disciplinado. É por meio dele que se promove a expansão econômica e, com isso, a geração de empregos e o bem-estar social. Fora daí, teríamos regimes como o de Cuba, onde a vida do povo não tem tantas perspectivas como nos países capitalistas. Sei, também, dos males do capitalismo quando este é selvagem – e muitas vezes ele o é –, mas bem disciplinado ele torna-se um bem. Aí estão a Rússia, que caminha celeremente para o capitalismo, e o Vietnã, um país comunista sectário e que, hoje, também trilha o capitalismo.

Sr. Presidente, o Senado da República, mais uma vez, deu uma demonstração de sua capacidade de gestão dos interesses do povo, no que diz respeito à formulação das leis deste País.

O projeto de Parcerias Público-Privadas daqui sairá extremamente aperfeiçoado, melhorado em quase todos os seus artigos, graças àqueles Relatores e àqueles Senadores que contribuíram com suas idéias e suas emendas.

Cumprimentos, portanto, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Senador Rodolpho Tourinho, a quem indiquei Relator naquela Comissão e que cumpriu, mais uma vez, com extrema competência, o papel que nós todos lhe confiamos, e aos Líderes, que deram a sua contribuição no sentido de aperfeiçoar e acelerar a votação dessa matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, solicito a palavra de acordo com o art. 14. Prometo ser bem rápida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, disse o meu querido Senador Lobão, por quem tenho muito carinho, que sou uma pessimista. Não sou, Lobão. A minha maior demonstração de otimismo e de crença em que, mais cedo ou mais tarde, a realidade muda, é eu estar aqui, todos os dias, nadando contra a correnteza e remando contra a maré. Se eu não fosse uma otimista, jamais ficaria, todos os dias, disputando aqui e nos movimentos sociais, ou em qualquer outro lugar.

Sinto-me na obrigação de agradecer ao Senador Sarney a extrema tolerância com que conduz os trabalhos da Casa, conseguindo agüentar essa diversidade e o cansaço físico que, com certeza, sei que o abate. Mesmo estando, às vezes, doente ou mal da saúde, como qualquer um de nós pode estar, V. Exª está ali, segurando, tentando conduzir os trabalhos da Casa, assim como o Senador Romeu Tuma. Então, quero homenagear V. Exª, Senador Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Vou citar Lêdo Ivo de novo, para terminar, já que vamos pedir verificação de **quorum** e, depois, não vai haver mais as emendas, porque não vai adiantar nada.

Há uma linda poesia de Lêdo Ivo – e essa não trata de roedores – que fala da esperança.

A Tempestade

Lêdo Ivo

Para que os cajueiros possam florir
caiu esta chuva
que apagou as estrelas e encharcou os caminhos.
Água e vento derrubaram as cancelas antigas,
quebraram telhas, vergaram árvores, suprimiram cercas,
desalojaram abelhas e marimbondos,
enxotaram os pássaros predatórios,
e o galinheiro é um cemitério de pintos amarelos.
Este é o regimento do mundo:

E veja que coisa linda, Senador Romeu Tuma.
Esse ó regimento do mundo:
relâmpagos e raios antes da flor e do fruto.

(Fonte: Seleção de PEIXOTO, Sérgio Peixoto. *Os melhores poemas de Lêdo Ivo*. São Paulo, Global Editora, 3ª edição, 1998.)

Por isso continuo lutando. Por mais que eu sequer vislumbre uma sociedade justa, igualitária, fraterna e socialista, estarei dedicando cada um dos minutos da minha vida, tanto para dar um bom exemplo para a meninada lá de casa, como para construir uma pátria livre, soberana e fraterna. E mais cedo ou mais tarde, Senador Lobão, nenhum de nós dois certamente o verá, vai se construir uma sociedade justa, igualitária, soberana, uma sociedade socialista.

Se acontecesse isso enquanto os nossos corpos, as nossas estruturas anátomo-fisiológicas estivessem íntegras, é evidente que eu poderia até me comprometer a não colocar alguns no paredão.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB AP) – Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na verdade, nesse projeto, vivemos uma realidade muito importante, e nesta sessão festiva estamos assistindo ao coroamento dessa decisão.

Quando esse projeto chegou à Casa e eu o li, custou-me crer que ele era de autoria do PT. Perguntei-me se o PT tinha elaborado esse projeto, de onde o PT tinha tirado essas idéias que nem o Fernando Henrique descobriu.

Fernando Henrique, nas privatizações, chegou ao limite, em tese. O cidadão pagava. Terminou não pagando nada. O BNDES deu de graça, e não pagaram nada. Quando se falava em privatização, havia a norma de que pagariam.

Como veio para o Senado esse projeto? Concordo que há uma diferença muito grande entre o projeto que chegou a esta Casa e este que está saindo. O projeto que está saindo teve a colaboração dos neoliberais, como foi dito aqui, do Senador Tasso Jereissati, do

PSDB, de outros, do PFL. Os neoliberais deram um conteúdo palatável ao projeto.

Mas se ele tivesse sido aprovado da forma como veio do PT, sinceramente, estaríamos diante de um projeto cujo destino não sei qual seria.

Até acredito que o PT enviou o projeto a esta Casa como ocorria na época da ditadura. Mandava-se um projeto e dois bodes. Nós berrávamos e retirávamos o que havia sido posto exatamente para ser retirado, e sobrava o que o Governo queria que passasse.

Apresentei 15 emendas a esse projeto, 12 delas foram aprovadas, e as 15 emendas que apresentei e foram aprovadas eram emendas que atingiam o absurdo do que não poderia estar lá, do que não havia como estar no projeto.

Vivemos, nesse projeto, uma fase importante na História deste Parlamento. Temos isso todo dia: nossos irmãos do PT defendendo idéias que eram do PSDB, defendendo idéias que eles combateram. E combatendo essas idéias eles acabaram ganhando a eleição. Terminaram expulsando a Senadora Heloísa Helena, porque ela acreditou que o que era dito na campanha era para valer.

Observamos o PSDB durante oito anos defendendo o Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso, defendendo o Banco Central, defendendo as privatizações, defendendo o acúmulo fantástico da dívida externa, com uma política realmente muito mais próxima do neoliberalismo do que da socialdemocracia.

O Governo rejeitou a política de Fernando Henrique e aplaudiu a política do PT. E todos estávamos numa grande expectativa. Pensávamos que, agora, haveria um governo.

Havia algumas interrogações, é claro. Haveria exagero? O PSDB dizia que a economia sofreria perigos enormes, que os capitalistas sairiam, que o capital não mais entraria. Havia uma dúvida tremenda, que fez que o dólar disparasse, no início, e todos ficassem assustados com o que aconteceria com o PT no Governo. E havia mesmo aqueles, como eu, que confiavam, que achavam que o Governo do PT seria realmente um Governo de transformação, não para o comunismo ou o socialismo, mas para o solidarismo, para que houvesse um lugar aberto à presença, na sociedade, dos mais necessitados.

Felizmente, iniciou-se o Governo e, já na escolha do Presidente do Banco Central, nas primeiras declarações do Ministro da Fazenda, ficamos sabendo que o Governo não iria radicalizar. A Rede Globo, os empresários e a sociedade acreditaram que o Governo não iria radicalizar. E eu também achei bom que não fosse radicalizar. E o Governo foi avançando. Veio a questão da Previdência, a questão dos inativos, e uma série de compromissos que foram deixados de lado.

E veio esse projeto, e daquilo que estava acontecendo, que vivemos dois anos aqui, tenho que rir. Perdoem-me mas tenho que rir quando vejo os companheiros do PSDB batendo duro no PT. Os companheiros do PSDB e do PFL não têm o direito de bater no PT quando o PT está fazendo aquilo que o Fernando Henrique fazia, quando o PT está dando continuidade. Estamos vivendo o terceiro tempo.

E vejo os companheiros do PT defendendo o Governo do PT, esquecendo-se dos oitos anos em que eles fizeram oposição nesta Casa, dos oito anos de radicalização, em que não admitiam absolutamente nada nesta Casa.

Ah, meu Deus, se o Fernando Henrique tivesse tido a coragem de mandar para esta Casa um projeto dizendo que o Presidente do Banco Central só podia ser julgado no Supremo, da mesma forma que um Ministro. O PT derrubaria esta Casa! Eu duvido que esse projeto fosse aprovado. Duvido que um projeto dessa natureza o PT deixaria aprovar aqui. E ele foi aprovado tranqüilamente. Aliás, foi aprovado para o atual e para todos os Presidentes do Banco Central do Governo Fernando Henrique também. Todos os ex-presidentes do Banco Central que têm culpa no cartório, que foram condenados pelo Tribunal de Contas, condenados por CPI, e os que forem presos devido a resultado de CPI, todos agora vão ser julgados pelo Supremo. Eles ganharam tranqüilidade.

Então, Sr. Presidente, vejo que esse projeto, na verdade, melhorou muito; é um projeto diferente daquele que chegou aqui. Aqui, não temos mais um projeto de parceria pública com parceria pública. Pode haver 20% de capital privado. Não sei se terá, nem como terá, mas pode ter. Há, agora, a possibilidade da fiscalização do Tribunal de Contas, o que não estava previsto. O Tribunal de Contas era algo que não existia nesse projeto. Agora, existe. A Lei de Responsabilidade Fiscal não era atendida; agora, ela aparece.

Reconheço que esse projeto é bem melhor do que o que veio para cá. Vejo a serenidade e a competência com que S. Exª, o Líder do Governo, Senador Mercadante, aceitou as emendas. E o Senador Mercadante, quando via as emendas do Senador A ou do Senador B, do PFL e do PSDB, dizia: "Sou obrigado a reconhecer que essa emenda melhorou e aperfeiçoou muito o projeto!

Chego à conclusão, de um lado, da competência do Senador Líder; de outro, como foi dito bem aqui pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que S. Exª tem mais capacidade e com-

petência do que os próprios Ministros e não precisa invocar S. Exªs para dar a sua decisão.

Mas algo me diz também que, lá no íntimo, bem no íntimo, provavelmente o Líder do Governo estava dizendo: "É, era a emenda que queríamos que fosse apresentada!" Já esperávamos que essa emenda fosse apresentada. Essa emenda retirou um dos bodes que colocamos no projeto, para que o Congresso retirasse.

Mas vivemos um encerramento festivo. As loas foram tão bonitas! Nunca vi tantos elogios ao nosso Presidente José Sarney; nunca vi tantos elogios ao Líder do Governo no final do ano; nunca vi tantos elogios aos Presidentes das Comissões, ao Líder do PFL, ao Líder do PSDB, ao bravo companheiro Tasso Jereissati. Nunca vi um abraço tão fraterno.

O Natal chegou antes. Estamos vivendo um clima de Natal com esse projeto, que parecia um trovão, um absurdo, algo que jamais seria aprovado. E chegou-se ao entendimento. Passa a ser o projeto da integração. Chegaram ao entendimento os liberais PFL e PSDB, os socialistas do PT, todos. Um projeto, perfeição de beleza! É verdade que continua um projeto capitalista, neoliberal. É verdade que continua um projeto que é o outro lado das privatizações.

Nas privatizações, a pretexto de privatizar, de vender a Companhia Vale do Rio Doce, que já existia, o Governo deu-a de graça. Repito pela milésima vez: o Governo vendeu a Vale do Rio Doce, a segunda maior mineradora do mundo por um valor menor do que o obtido pelo Governo do Rio Grande do Sul com a venda da CEEE, companhia de energia que não tinha condição nenhuma de progredir, avançar, desenvolver, porque produzia carvão, e o Governo Federal não queria esse tipo de indústria. O Governo do Rio Grande do Sul vendeu a metade dessa empresa e recebeu mais do que o Governo Federal pela Vale do Rio Doce.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Encerro, Sr. Presidente.

Quem disse que não? No meio do diálogo, do entendimento que esse projeto suscitou, o PSDB, o PFL, o PT e o meu Partido, o PMDB, talvez encontrem uma fórmula de convivência, Sr. Presidente, de bom desempenho nos próximos dois anos. Queira Deus! Rezo para que esse projeto dê certo; não sei dará certo. Mas, além do projeto, as palavras, a simpatia, o respeito e o carinho demonstrado aqui podem significar clima para se encontrar projeto de convivência no futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Eduardo Azeredo, V. Exª tem a palavra.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Parcerias Público-Privadas talvez devesse ser chamado de Lei de Concessões Subsidiadas. Talvez ficasse mais fácil de a população entendê-lo.

A Lei de Concessões, já existente no Brasil, na verdade, está relegada a segundo plano. Se o Governo a estivesse usando nos últimos dois anos, muitas obras de infra-estrutura poderiam estar em andamento. A Parceria Público-Privada é uma modalidade a mais, que se soma à Lei de Concessões, porque se adequa a projetos sem retorno financeiro imediato.

Entretanto, é importante relembrarmos, como fez o Senador Antero Paes de Barros, que, quando o PSDB, a Oposição colocou-se contra o projeto original, caíram críticas indevidas à nossa posição. O Senador Tasso Jereissati chegou até a ser processado, por dizer que o projeto não era adequado.

Agora, o projeto é bem melhor: fruto de uma discussão madura, respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal, coloca limites para a participação de fundos públicos e parapúblicos e impõe limites para que os Estados possam utilizá-lo.

O meu Estado de Minas Gerais tem projetos avançados nesse sentido, especialmente para estradas e penitenciárias. Esperamos que, ao colocá-los em licitação, obtenha muitos interessados e que o mesmo aconteça em nível federal. O Senador Aécio Neves avançou nesse sentido e espera que tenhamos sucesso.

Não podemos estar iludidos de que, apenas com esse Projeto de Parcerias Público-Privadas, teremos retorno de todos os investimentos necessários para a infra-estrutura brasileira. Esse projeto pode ser utilizado – e o será – para estradas, portos, penitenciárias e outros objetivos, mas não suprirá a carência que tem o Brasil na área de infra-estrutura. É importante que o Governo acorde, use os recursos orçamentários existentes, os recursos da Cide e a Lei de Concessões e não fique na expectativa de que essa será uma solução milagrosa.

O projeto é seguramente, volto a dizer, bem melhor do que aquele que aqui chegou, pelo esforço de todos que dele participaram: o Senador Tasso Jereissati, o Senador Rodolpho Tourinho, o Senador Valdir Raupp, que foi o Relator, e os Presidentes das Comissões, Senadores Edison Lobão e Ramez Tebet. Participei das audiências públicas e pude ver como foram produtivas. Nosso reconhecimento também ao Líder do meu Partido, Arthur Virgílio, ao Líder Aloizio

Mercadante, a todos os Líderes que contribuíram para esse projeto.

O Presidente José Sarney, na condução dos trabalhos do Senado, mostrou sua serenidade, firmeza e experiência. E chegamos a um bom termo, para aprovar um projeto que, sem dúvida, é o resultado do trabalho de todos os que buscam o interesse público em sua plenitude.

Falou bem o Senador Tasso Jereissati, quando lembrou a importância da contribuição de determinados Parlamentares. Eu, que nunca tinha tido experiência parlamentar, confesso que me surpreendo com a contribuição que pode vir do Parlamento. Às vezes, na posição de executivos, ficamos cercados de técnicos que pensam saber tudo e que nos trazem a posição preconceituosa de considerar que o que vem do Congresso e das Assembléias não tem validade.

Hoje, sinto-me mais experiente e vejo, com satisfação, como é importante esse diálogo, como a contribuição de Senadores e Deputados é válida para que os projetos sejam melhorados, como ocorreu com o Projeto das Parcerias Público-Privadas.

Oxalá, haja, realmente, muitos interessados! Que essa modalidade de parceria possa somar-se à Lei de Concessões e aos recursos orçamentários, para que a infra-estrutura brasileira melhore efetivamente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, depois de meses de discussão, finalmente o Senado da República tem a oportunidade de votar a PPP. É uma noite histórica.

Tenho certeza de que aqueles homens públicos brasileiros que não se encontram neste plenário, mas que se preocupam com o Brasil, estão nas suas casas assistindo, exatamente às 22 horas e 50 minutos desta noite, a esta sessão, onde se procura, por meio de um projeto inovador, alavancar recursos impossíveis hoje de serem tirados dos fundos públicos, para fomentar o desenvolvimento do País.

Confesso aos senhores que as dúvidas e as desconfianças iniciais foram, ao longo do tempo, dirimidas pelo trabalho incansável e competente do Senador Tasso Jereissati, que, com a responsabilidade de governar seu Estado por três vezes e de viver na pele o problema, após alguns ajustes que achou por bem solicitar que fossem feitos, conseguiu que chegássemos ao texto que hoje está em apreciação nesta Casa.

Temos aqui muitos Senadores que se dedicaram com afinco a esse projeto, mas quero, até por dever de justiça, destacar o Senador Sérgio Guerra, com quem, juntamente com o Senador Tasso, estive há cerca de dois meses no Ministério do Planejamento, quando ainda chefiava aquela Pasta o Ministro Guido Mantega. Qual era o nosso objetivo? Era exatamente o de convencer o Ministro do Planejamento e a tecnocracia insensível, principalmente com as coisas do Nordeste, para a importância de uma estrada de ferro, Sr. Presidente José Sarney, que acho que seria, e será, a redenção para o Estado do Piauí. Um ramal que sai do Ceará e vai até Eliseu Martins, no Estado do Piauí, e daí segue para Pernambuco, viabilizando de imediato o Porto de Pecém e o Porto de Suape, no que diz respeito não só ao escoamento dos grãos hoje produzidos no Piauí, como também das frutas e dos produtos dos três Estados, possibilitando, para uma etapa seguinte, a interligação com a Ferronorte – idéia fantástica do Presidente José Sarney e incompreendida à época pela Oposição, que hoje se redime. Há, inclusive, declarações permanentes do próprio Presidente da República, que diz que um dos pecados que cometeu quando esteve na Câmara dos Deputados foi exatamente trabalhar contra a Ferronorte.

Imaginem, brasileiros, o que seria do nosso País hoje com a Ferronorte transportando riquezas? O que seria de Mato Grosso do Sul, de Mato Grosso e do sul do Maranhão com aquela ferrovia, produtiva, a transportar nossas riquezas e a possibilitar, de maneira mais rápida e mais barata, a sua exportação?

Mas vim aqui, Sr. Presidente, e aí vai o meu apelo: o texto atual está quase perfeito, Presidente Sarney. Mas, como nordestino, considerei, após alguns minutos de leitura, que a participação do Nordeste e de outras Regiões mais pobres mais se parecia com aquelas festas que me acostumei a ver na minha infância, em que todos aguardavam o baile da debutante, mas somente alguns a ele tinham acesso. Os que não podiam ter acesso, porque não eram sócios do clube, ficavam no sereno vendo a alegria dos outros.

Se não fizermos algumas correções nesse texto para o Nordeste, para o Norte e para o Centro-Oeste, vamos correr o risco de ver esse projeto, que é revolucionário, tornar-se apenas um clube de falsa felicidade para essas Regiões menos assistidas. Os empresários, certamente, procurarão as estradas de maior tráfego e, acima de tudo, aquelas que lhe retornarão, com mais rapidez, o capital investido. Ninguém correrá risco.

E não houve uma preocupação com uma política compensatória para que pudéssemos, por meio de uma política de desenvolvimento, de estímulo e de incentivo, forçar ou induzir o empresariado nacional e estrangeiro a investir nessa Região.

Daí por que estou propondo ao Relator Rodolpho Tourinho, a quem parabenizo por esse fantástico, incansável e indormido trabalho em defesa desse projeto, que apresente em plenário uma emenda, que irei passar em seguida às suas mãos, para a qual espero encontrar o apoio dos companheiros aqui presentes, principalmente aqueles das Regiões que citei: Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Conversei, preliminarmente, com o Líder Aloizio Mercadante – um homem que vem batalhando pela aprovação dessa PPP – e dele obtive o estímulo de apoio a essa idéia.

Sr. Presidente, no art.27, onde temos o seguinte texto: "As operações de crédito por empresa pública ou sociedade de economia mista controladas pela União não poderão exceder a 70% do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico", acrescento a sugestão: "...sendo que, para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, essa participação será de 80%".

No § 1º, onde diz: "...não poderão exceder a 80% do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico, sendo que, para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, esse percentual será de 90%".

Sr. Presidente, tenho certeza de que, com a adesão do Relator a essa proposta, com a compreensão do Plenário a essa reivindicação das Regiões menos assistidas do nosso País, poderemos, aí sim, dar um estímulo regional mais detalhado e mais claro a esse projeto, fazendo-o cumprir a sua função social, que – tenho certeza – é também o objetivo do Presidente da República, que promete nos seus pronunciamentos corrigir as desigualdades regionais.

Portanto, apelo aos companheiros no sentido de que apóiem essa iniciativa, que, evidentemente, não será de um Senador pelo Piauí, mas de todo o Senado da República.Tenho certeza, Senador Delcídio Amaral, que a sua Região será altamente beneficiada com essa medida.

Concedo um aparte ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Heráclito Fortes, o tempo de V. Exª está esgotado.

O Sr Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Serei breve, Sr. Presidente. Senador Heráclito Fortes, cumprimento V. Exª, que, ao defender essa idéia, defende a compreensão das diferenças brasileiras e valoriza, de forma especial, o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste. Cumprimento V. Exª por essa defesa, por essa idéia, sabendo que isso vai ser muito importante para as regiões menos desenvolvidas do Brasil. Parabéns a V. Exª.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Exª, representante do Centro-Oeste neste Senado.

Com a nordestinidade do Presidente Sarney, concedo um aparte ao Senador Tasso Jereisatti.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Peço a palavra apenas para, mais uma vez, louvar a iniciativa e dizer que isso deveria ser um princípio. Toda legislação de sentido desenvolvimentista ou mesmo social deveria ter uma relação específica, com mais vantagens, com mais incentivos para as regiões mais pobres do País, como o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste. Parabenizo V. Exª, Senador Heráclito, e manifestamos o nosso apoio a essa iniciativa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Exª Senador Tasso Jereissati. V. Exª, com a experiência de administrador que é, me enche de certeza e de convicção de que realmente esta é uma medida que só trará benefícios ao País.

Ouço o Senador Sérgio Guerra com o maior prazer.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador, o aparte é apenas para parabenizá-lo pela iniciativa. Evidentemente era necessário incorporar nessa lei elementos que favorecessem a aplicação de capital na área de periferia do Brasil. A lembrança foi absolutamente relevante. Eu penso que o Congresso – e o Senado de maneira especial – completa o seu trabalho nesse campo atuando dessa forma, no sentido de redistribuir os investimentos pelo País inteiro. Parabéns pela iniciativa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço ao nobre Senador Sérgio Guerra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu pediria a colaboração de V. Exª, pois o seu tempo está esgotado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Estou encerrando, Sr. Presidente. Gostaria apenas de fazer um agradecimento. Tenho certeza de que o Senador Arthur Virgílio, a Senadora Ideli e o Senador Eduardo Azeredo –i nfelizmente não posso conceder o aparte a S. Exª – tinham em mente expressar seu apoio a essa iniciativa.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Nobre Senador, eu queria apenas dizer, como representante de um Estado mais desenvolvido, como Minas Gerais, que estou de pleno acordo. Do ponto de vista da busca da igualdade regional do Brasil, acredito ser muito importante essa iniciativa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Exª e deixo aqui, em nome dos nordestinos,

um agradecimento muito especial ao Líder Aloizio Mercadante, que, ao tomar conhecimento da iniciativa dos parlamentares das regiões aqui citadas, de imediato, deu o seu apoio e o seu incentivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente Sarney.

Quero crer que esta correção com a qual concorda o nobre Líder Tourinho irá trazer benefícios e aperfeiçoar o presente projeto.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mão Santa, tem V. Exª a palavra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Srªs e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras aqui presentes e que assistem, às 23 horas e 3 minutos, a esta sessão solene do Senado, cumprimento-os.

Presidente José Sarney, entendo que o que está havendo aqui, neste Senado, neste momento, já são saudades antecipadas da presidência de V. Exª. Todo mundo está no queremismo. São treze horas e quatro minutos de sessão. Só na Constituinte, segundo o Senador Antero Paes de Barros, houve uma sessão tão prolongada.

É feliz este Senado, porque podemos reviver Rui Barbosa na pessoa do nosso Presidente José Sarney. Em 1931 – atentai bem, Arthur Virgílio –, muito antes do senhor seu pai, extraordinário Senador do Amazonas, afastado pela ditadura... Em 1931, Rui Barbosa, o Grande, disse aqui no Senado: os nossos presidentes carimbam as suas loucuras com o nome de leis e o Congresso Nacional, em vez de lhes mandar lavrar os passaportes para uma casa de orates, associa-se ao despropósito dos desvairados, concordando no delírio que devia reprimir – a expressão "casa de orates" me faz lembrar de uma obra de Machado de Assis em que havia um hospício, quase que uma casa-da-mãe-joana.

Atentai bem: sem dúvida alguma, os senadores de hoje se inspiraram em Rui Barbosa e tentaram consertar a PPP – Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho, Ramez Tebet, Edison Lobão, Valdir Raupp e o Líder do Governo, que tem tido clarividência. Atentai bem, Guerra, o Líder do Governo se engrandeceu quando se disse réu confesso, quando, em nome do acovardado Governo, disse que estava abusivo o uso de medidas provisórias, que o número excessivo de medidas provisórias representava uma significativa desmoralização do nosso Congresso Nacional. S. Exª foi réu confesso. Agora, os nossos senadores melhoraram a matéria.

Senador Tasso Jereissati, esse negócio de neoliberalismo existe mesmo. Esse negócio existe. Vou citar um fato. Eu governava o Estado do Piauí. Peguei o Estado com sete meses de atrasados. Tinha acabado de naufragar um grande homem do Nordeste: o governador de Alagoas, o escritor Suruagy. Ele tinha acabado. No Piauí, estávamos na "chita verde". Chita verde era a canoa do Presidente Sarney em "O Dono do Mar". Governar é navegar, é preciso navegar. Navegar é enfrentar as adversidades. Eu navegava e fui ao Presidente. E ele, com sua franqueza disse: "Mão Santa, esse povo é doido por companhia energética. Vá negociar!"

Senador Edison Lobão, V. Exª foi governador, e dos bons – o Maranhão necessita de Lobão. Natal, como agora, Arthur Virgílio, Magno Malta, tinha que pagar o 13º. Fui, então, ao BNDES e Francisco Gross, essa figura... Senador José Sarney, esse Gross devia ter tido privilégio de ter convivido com V. Exª para aprender.

Senador João Alberto, quase Natal, sete meses atrasado, vendo o companheiro de Alagoas entrando no naufrágio – o próximo era o Piauí. Senador Tasso Jereissati, é uma doença aquilo. É um problema que temos de saber, como médico, é um mal muito grande, Presidente Sarney.

Depois de esperar várias horas o governador do Piauí, ele chegou e disse: "O senhor é contra a privatização?". Ele não perguntou sobre as minhas dificuldades, se conhecia alguém do Piauí. Esse é o coração dos homens que servem ao dinheiro, ao capital e ao neoliberalismo.

Senador Hélio Costa, lembrei-me do apóstolo Pedro. Se Pedro negou Cristo, por que não vou enganar esse Gros, privativista neoliberal? E disse: "Não sou nem contra nem a favor. Estou nessa dificuldade". Se não fizesse isso, ele não daria aquele dinheiro legítimo ao Estado do Piauí. Mas isso existe. É assim.

Quero dizer-lhe que, no meu entender, essa é uma privatização enrustida. Essa é a verdade.

Presidente Lula, fui Prefeito e Governador do Estado. Nessa democracia, Senador Crivella de Deus, o povo, ao buscar um governo melhor, foi à rua e gritou: "Liberdade, igualdade e fraternidade". Por que não faz isso para o pequeno empresário, para as microempresas que trabalham e dão emprego? Isso, sobretudo, Senador Marcelo Crivella, é desobediência a Deus.

Já que estamos na época do Natal, cito uma frase bíblica: "Comerás o pão com o suor do teu rosto". Os governantes devem acreditar nessa mensagem e nos trabalhadores, que fazem a riqueza. O nosso Governo está se servindo a isso.

O orador do Piauí antecedeu-nos. Teremos grandes dificuldades no Nordeste. Falo de empresários, Senador Marcelo Crivella. Meu avô era empresário, um homem vitorioso. Era a pessoa mais rica do Estado do Piauí, teve dois navios e levou uma empresa para o

Rio de Janeiro. Não é com frustração, mas meu avô e todos os empresários visam ao lucro. Só entrarão para ser beneficiados onde houver lucro. E não haverá nas regiões mais desfavorecidas. É um erro. Essa situação não será uma panacéia – e 70 ou 80% significam quase tudo.

Senador Hélio Costa, V. Exª é um brasileiro de Minas Gerais, que viveu nos Estados Unidos e estudou a política de desenvolvimento. Recordo Abraham Lincoln: "Caridade para todos, malícia para nenhum e firmeza no direito". O direito é igual para todos. Esses benefícios não tem o pequeno empresário.

Presidente José Sarney, essa situação existe porque não há poupança pelo fato de esse maldito Governo, Senador Magno Malta, representa os juros mais altos, a carga tributária mais alta do mundo. O brasileiro e a brasileira, trabalhador ou empresário, de 12 meses, trabalha cinco meses para o Governo. Então, o que falta é a poupança para o empresário assumir. E este Governo é muito gaiato, Presidente José Sarney.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Tasso Jereissati, olha o combate que fizeram, a guerra fiscal! Aquilo era guerra santa.

Eu levei 176 indústrias para o Piauí dando incentivos fiscais. Não se pode dar dinheiro. Fomos vetados pelo **marketing**. E o que é isso que o Governo está dando para os empresários? O Governo está tonto e precisa desta Casa.

Meus parabéns aos Senadores que melhoraram o projeto.

Com a palavra aquele que representa Deus nesta Casa, Senador Marcelo Crivella.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PL – RJ) – Senador Mão Santa, o discurso de V. Exª emociona a nós todos. Não passarei de 30 segundos. Quero dizer a V. Exª o seguinte: não sou economista, sou engenheiro civil. Mas sei que um quilômetro de estrada custa R$1 milhão. O empresário hoje, com R$1 milhão, recebe R$180 mil por ano, com os juros escorchantes, de agiotagem, que estão aí no mercado. Ora, para ele ganhar o mesmo com o pedágio de automóveis – vamos considerar a R$5 reais o preço do pedágio –, seria preciso que 35 mil automóveis passassem durante um ano pelo pedágio dessa estrada. Se for uma estrada razoavelmente localizada, eles até passariam; porém, essa equação não é verdadeira. E se essa estrada em vez de um quilômetro tiver 100 quilômetros? Com 100 quilômetros, seriam necessários três milhões e meio de carros, enquanto que o que esse empresário ganharia, com os juros sobre R$100 milhões, é garantido. Portanto, espero em Deus – e V. Exª falou tanto em Deus – que as PPPs façam o Governo baixar os juros, porque, se continuarem no patamar de 18%, com viés de alta, haverá empresários que aplicarão dinheiro em estradas longas e em longo prazo.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço e incorporo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço a colaboração de V. Exª, Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – V. Exª tem a colaboração, os aplausos e a esperança, que é a última que morre. Penso até que o Presidente Lula deveria mandar uma medida provisória para que V. Exª continuasse como Presidente desta Casa até o fim do nosso mandato.

Mas quero encerrar enaltecendo os Senadores Ramez Tebet, Edison Lobão, Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho, Valdir Raupp e Aloizio Mercadante, que melhoraram tudo isso em respeito à luta democrática do nosso País.

Das Alagoas, Graciliano Ramos, começou com a responsabilidade fiscal. As leis das licitações. Houve uma melhoria, mas eu terminaria com as palavras do Pauí. Presidente José Sarney, aí está Raul Veloso, economista que disse que isso não é uma panacéia e que não vai melhorar as estradas. As estradas melhorariam se o Governo Federal cumprisse com a legislação que instituiu a Cide, aquele imposto criado para a melhoria das nossas estradas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Hélio Costa, a quem pediria que cumprisse o tempo regimental.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não poderia me furtar ao desejo de estar aqui, neste momento tão importante, em que nós, nesta sessão que se prolonga até quase na virada da noite, vamos aprovar as PPPs.

Para nós, mineiros, é confortante ver que estamos, na realidade, reintroduzindo, com essa proposta, com essa medida, com esse Projeto de Lei da Câmara nº 10, um projeto que deu certo no nosso Estado.

Tive a oportunidade de citar aqui, em discursos anteriores, quando me referi às Parcerias Público-Privadas, que os exemplos que demos no Estado de Minas Gerais são vivos e mostram claramente que, quando o Governo se associa à iniciativa privada, evidentemente em projetos bem administrados, temos todas as condições de obter o sucesso. Foi o caso, por exemplo, da Fiat, em Minas Gerais, uma associação do Governo de Minas com o governo italiano. Com a

participação de investidores, fizemos uma das maiores empresas do Brasil, que, certamente, representa muito bem essa associação de capital entre o Governo e a iniciativa privada.

Da mesma forma, quando o Governo de Minas Gerais, ainda sob a direção de Juscelino Kubitschek, fez surgir a Usiminas, que é a união do capital do Estado de Minas Gerais com o Governo do Japão, produzindo uma das mais importantes indústrias já plantadas em solo mineiro e que tem a capacidade, por meio do esforço dos seus empregados, dos seus acionistas, de ser uma das maiores exportadoras de aço do mundo, representando o nosso Estado de Minas Gerais e o Brasil no mercado internacional.

A Cemig nada mais é do que uma outra associação bem sucedida entre a iniciativa privada e, evidentemente, o Governo. Às vezes, influências ruins, maléficas, vêm de fora, do capital internacional, como aconteceu recentemente com a Cemig, que, ainda assim, consegue sustentar-se como uma grande e excelente demonstração do que é a administração moderna e correta de uma empresa modelo. A Cemig, sem dúvida alguma, tem de ser destacada nesse processo.

A Telemig foi, em Minas Gerais, durante muitos anos, a empresa modelo. Mais tarde, lamentavelmente, a grande parceria entre o Governo de Minas Gerais, o Governo Federal e investidores particulares a prejudicou. Ela passou a sofrer prejuízos quando foi totalmente privatizada. E perdeu, porque deixou de ser uma empresa modelo.

Os exemplos de Minas Gerais vão novamente acontecer, já que estamos aprovando os caminhos, com uma regulamentação correta, que, certamente, prevenirá algumas situações que poderiam ocorrer. A lei é muito clara. Os instrumentos de remuneração e garantia previstos, com a precedência das obrigações de contratos da Parceria Público-Privada, a liberação de recursos orçamentários e pagamentos em relação às demais obrigações contratadas pelo Poder Público são alguns dos normativos importantes estabelecidos. Da mesma forma, a autorização para a liquidação do empenho em favor da instituição financeira que financiou a parceria como garantia do empréstimo feito pelo parceiro privado.

Tudo isso está previsto na lei que estamos aprovando aqui. A admissão da vinculação de receitas e a instituição de fundos especiais, desde que previsto em lei específica.

Estamos absolutamente convencidos de que o Governo precisará de 21,7% do Produto Interno Bruto, em 2004/2007, para fazer a revolução social que pretende, e é exatamente por meio dessa lei que estamos aprovando hoje, a lei das Parcerias Público-Privadas, que realmente conseguiremos fazer empreendimentos importantes nas estradas, principalmente no interior do nosso Brasil, assim como nas ferrovias.

Nós, mineiros, esperamos claramente, um dia, ter uma ferrovia ligando o Atlântico até o Pacífico – saindo de Porto Seguro, na Bahia, cortando o nordeste e o norte de Minas Gerais, chegando ao Estado de Goiás, passando por Mato Grosso, atravessando as fronteiras e chegando até o Pacífico. Esperamos que os nossos portos sejam melhorados para isso. Que o saneamento, que ainda preocupa sobremaneira a sociedade brasileira – mais de 60% das residências do nosso País não têm saneamento básico –, seja uma das principais ações levadas a efeito por meio das Parcerias Público-Privadas.

Por essa razão, Sr. Presidente, venho dizer o quanto nós, mineiros, apoiamos essa proposição. O meu voto é inteiramente favorável ao Projeto de Lei nº 10 da Câmara, que vai converter-se nas Parcerias Público-Privadas, dando ao Brasil mais uma oportunidade de crescer, certamente dentro de um modelo que todos entendemos bom para o País, permitindo que o Governo e a iniciativa privada, de mãos dadas, trabalhem pelo progresso da Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador José Sarney, Srªs e Srs. Senadores, cumprimento a todos os que estão aqui hoje desde as 10 horas da manhã, em um dos dias de mais longos trabalhos da história do Senado Federal, culminando no exame do projeto de lei das Parcerias Público-Privadas.

Certamente, apesar de este projeto não fazer brilharem os olhos da Senadora Heloísa Helena, que disse o motivo de votar contrariamente a ele, por outro lado, foi o projeto que, ao longo deste ano, talvez tenha sofrido as maiores modificações. Houve diversos aperfeiçoamentos, levando-se em conta as ponderações dos Senadores dos mais diversos partidos, tanto da Oposição quanto da situação.

Com respeito às diversas observações sobre a natureza do sistema de mercado, do sistema capitalista, certamente o projeto de Parcerias Público-Privadas envolve uma modificação qualitativa. Na medida em que vivemos em um regime de convivência entre o Estado e o setor privado, quando se propõe esse tipo de parceria, há uma modificação, para estimular investimentos que viabilizem obras de infra-estrutura e serviços públicos, para atrair mais investimentos.

No entanto, qual é o objetivo dos investidores num sistema capitalista? É justamente realizar lucros e acumular capital, e eles passam, então, a ter a parceria do setor público para garantir maior rentabilidade e menor risco. Então, há um sentido nas palavras daqueles que afirmaram que o projeto de Parceria Público-Privada visa a dar maiores garantias àqueles que realizam investimentos.

Mas o que se faz efetivamente necessário numa sociedade? Que possamos instituir, em especial, os princípios que não apenas levem à maior eficiência da economia no sentido do seu crescimento, mas, sobretudo, também, que haja a realização da justiça. Será que os projetos de Parceria Público-Privada visam criar maior justiça na sociedade brasileira?

Gostaria de qualificar a questão, pois é importante alertar os responsáveis pela política econômica e pela apresentação desse projeto, que não envolve, em si, o objetivo de alcançar maior justiça no País. Com os projetos de Parceria Público-Privada não estamos ouvindo aqui hoje argumentos de como melhorar a distribuição de renda no País ou de como alcançar maior eqüidade sob o ponto de vista da justiça social.

O Senador Tasso Jereissati estudou em profundidade a matéria, aperfeiçoando-a e fazendo modificações. S. Exª sabe que esse projeto não vai garantir a realização dos princípios de justiça, tais como elaborados por John Rawls, recém-falecido, um dos filósofos de maior influência ao longo do século XX.

Quais foram os princípios de justiça elaborados por John Rawls em **Uma Teoria da Justiça**? Em uma sociedade, um conjunto de liberdades fundamentais precisa ser estendido a todos. É necessário também colocar em prática o princípio da diferença, segundo o qual toda e qualquer diferença socioeconômica na sociedade precisa ser usada em benefício dos que menos têm, de maneira a prover igualdade de oportunidade a todos. Será que o Projeto de Parcerias Público-Privadas tem esse objetivo? Acredito que não. O projeto pretende criar as condições de realização de investimentos atrativos para empresários que podem alavancar o processo de crescimento com mais investimentos em infra-estrutura e em serviços os mais diversos.

Alerto que, quando apreciamos e votamos as PPPs, precisamos lembrar que aqueles projetos voltados à realização dos princípios de justiça são muito importantes.

Lembro à Senadora Heloísa Helena e ao Senador Pedro Simon, críticos do entusiasmo de muitos Senadores pelo projeto, que não nos iremos esquecer de outros projetos que, além de promoverem o crescimento, buscam a realização de equidade, de maior garantia de liberdade e de dignidade para todos os cidadãos brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr Presidente, Srªs e Srs Senadores, eu havia feito algumas anotações para não me esquecer de nenhum detalhe importante referente a esta sessão, mas sumiram com o meu improviso, que agora surge nas mãos do Senador Tasso Jereissati, como num passe de mágica.

Sr. Presidente, antes de mais nada, reconheço o esforço dos Presidentes das Comissões, Senadores Edison Lobão e Ramez Tebet, dedicados e competentes. Lembro o apoio que deram a toda iniciativa do acordo os Senadores Aloizio Mercadante e Renan Calheiros, bem como o Senador José Agripino, brilhante Líder do PFL. Foi essencial a contribuição do Relator Valdir Raupp, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Rodolpho Tourinho, brilhante técnico, da Comissão de Assuntos Econômicos – na verdade, inverti as Comissões, mas não inverti o enorme apreço que sinto por ambos –, é figura inestimável quando se trata de constituir uma opinião técnica do Senado. O Senador Tasso Jereissati foi para mim a primeira pessoa a alertar sobre os perigos que havia na matéria saída da Casa Civil para o Senado.

Sr Presidente, algumas lições todos nós tomamos; algumas lições o Governo Lula certamente aprendeu. Uma delas é que não dava para sustentar a arrogância de dizer que a matéria saída da Casa Civil estava pronta, acabada e definitiva e que quem não concordasse com ela era eleitoralista, era demagogo e estava contra o País e contra o investimento.

No entanto, contrariamente, os debates mostraram que, se fosse mantido o texto que saiu da Casa Civil para o Senado da República, a perspectiva de investimento seria nula e, mais ainda, a perspectiva de negociata seria muita. Havia abertura para burlar a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas isso foi impedido com a ação daqueles que, como o Senador Tasso Jereissati, avisaram à consciência da Casa que era preciso se coibir o espaço para o ilegal, para o ilegítimo.

Do mesmo modo, tivemos a preocupação de manter de pé esse referencial importante da democracia brasileira e da legitimidade nas transações públicas, que é a Lei de Licitações.

O Conselho Gestor do processo inicial – para usar uma expressão certa vez cunhada pelo Senador Tasso Jereissati –, se porventura mal-intencionado – não quero dizer que o fosse –, deitaria e rolaria na ilegalidade. Hoje ele não pode fazê-lo, porque a licitação será o princípio e o comando das articulações para se chegar às Parcerias Público-Privadas na prática.

Foi posto um fim à idéia da parceria público-pública, ou seja, o paraíso, o maná que se anunciava para meia dúzia de empresários amigos da realeza. Não teriam risco algum. O risco seria do BNDES, do Governo Federal e do contribuinte brasileiro, em última instância.

Agora, não é assim. Foi feita a exigência de uma contrapartida por parte de todos os empresários qualificados para participar de uma Parceria Público-Privada. Isso significa que agora se pode falar que é uma Parceria Público-Privada. Antes, era uma parceria público-pública, com lucros privados e com prejuízos eventuais a serem socializados pelo conjunto da sociedade brasileira. Essa era a verdade. Foi estabelecido um limite para a participação do investimento público, para se evitar o endividamento e, portanto, a burla à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sr. Presidente, essa matéria não operará nenhum milagre. Ainda falta votar a matéria na Câmara dos Deputados. Vejamos se não acontece lá o mesmo que aconteceu aqui no episódio da reforma tributária, quando nos dedicamos e formulamos algo que modernizava o sistema tributário brasileiro, mas que empacou na Câmara dos Deputados. Tomara que não aconteça o mesmo com as Parcerias Público-Privadas.

Mas é preciso mais para haver a possibilidade de aumento efetivo da chamada formação bruta de capital fixo, ou seja, da taxa de investimentos. É preciso um ambiente regulador melhor. A regulação no setor de energia não é boa. A lei sobre as agências reguladoras, também empacada na Câmara dos Deputados, é péssima. Precisamos de ação administrativa efetiva.

É preciso que se desenvolva, com mais urgência, a chamada agenda microeconômica, sob pena de ficarmos presos a um dos pés de um tripé, ou seja, termos uma razoável política macroeconômica e, ao mesmo tempo, nenhum avanço praticamente registrado no campo das reformas estruturais. Não se fez praticamente nenhuma reforma. Dizem que fizeram todas as reformas, mas não fizeram nenhuma reforma de verdade. Não concluíram nenhuma delas. Esse é outro fato.

E o terceiro pé do tripé seriam políticas públicas com começo, meio e fim. Contudo, elas não têm tido êxito, pois, na maioria das vezes, não têm saído do papel, e não tem havido a maximização da captação de Governo. Mas aqui está mais um instrumento que não sei se, em outra ocasião, teria sido concedido pelo Partido dos Trabalhadores ao outro Governo. Está sendo concedido por nós a este Governo.

Ainda há pouco, o meu querido amigo Senador Aloizio Mercadante dizia que teria sido melhor termos votado antes. Fiquei pensando com meus botões que não importa a hora em que estamos votando, pois o importante é que estamos votando. Não se pode dizer que a Oposição brasileira obstaculizou a votação de algo que o Governo julga importante e referencial para promover a perspectiva do desenvolvimento econômico com crescimento sustentado.

Não negamos. Em outras ocasiões, foi muito difícil fazer reformas estruturais, tendo a oposição empedernida dessa gente valorosa e brava que era contra tais reformas e que milita no Partido dos Trabalhadores. Aqui está a Parceria Público-Privada.

Hoje eu falava ao Senador Aloizio Mercadante de generosidade. Gostaria muito de ver o País diferente. O Natal se aproxima. Talvez eu tenha que ver coisas que não gostaria, pois não consigo o mundo ideal. Não gostaria, por exemplo, de ver amanhã o Ministro José Dirceu, em mais de uma de suas entrevista, dizendo: "Todas as culpas pertencem ao PSDB, às Oposições. Todas as provocações saem dali". Ele não operou nenhum acordo aqui, não telefonou para ninguém e não vejo nenhuma influência dele para mexer com a cabeça de ninguém aqui, mas, de qualquer maneira, talvez eu tenha que aturar mais isso. Ou ainda o Presidente Lula, em uma dessas suas inúmeras e incontáveis comemorações: "Há quinhentos anos, não se fazia não sei o quê e, agora, eu, em apenas dois anos, fiz isso, aquilo e aquilo outro", esquecendo-se que conta ele com uma Oposição que aponta os seus erros, mas que não combate a possibilidade de o Brasil ter êxitos. Uma Oposição diferente, que não procura obstaculizar os caminhos do País; ao contrário, procura mostrar os erros que, por sua vez, possam obstaculizar talvez os caminhos do País. Nós, não! Nós não fazemos oposição a acertos, fazemos oposição a equívocos.

Sr. Presidente José Sarney, eu gostaria de dizer a V. Exª que, para mim, é uma honra muito grande ter sido presidido diretamente por V. Exª aqui na Casa. Fui presidido por V. Exª no Congresso em outra ocasião e fui presidido por V. Exª na República, como todos os brasileiros, quando V. Exª capitaneou aquele processo tão bonito de transição democrática no País. Aqui, deu para ver mais de perto aquilo que eu já conhecia do Presidente: a figura serena, generosa, conciliadora, firme, colaborativa, racional, profundamente inteligente politicamente, colocando toda a sua experiência a serviço do País, a serviço do bom entendimento. Senti-me muito bem presidido por V. Exª e não tenho nenhuma dificuldade de dizer que, embora eu pessoalmente não simpatizasse com a tese da reeleição na Casa, se porventura ela tivesse vindo, porque forças maiores do que eu se tivessem imposto ao consenso da Casa, eu não teria dúvida em dizer a V. Exª que o

meu voto seria seu. Já lhe disse isso pessoalmente e digo agora publicamente a todos.

Não vejo, nesta Casa, nenhum de nós que reúna mais qualidades, mais experiência, um conjunto de atributos que possa credenciar qualquer um de nós a presidir a Casa com a autoridade com que V. Exª o fez, uma autoridade serena e firme. Enfim, percebi como era bom para o Senado ser presidido por alguém que já presidiu o próprio País.

Esta, afinal de contas, parece-me que é a última sessão do Senado sob a Presidência do Presidente José Sarney, salvo se S. Exª presidir a sessão de aprovação do Orçamento, se o Orçamento for votado neste ano. Mas, de qualquer maneira, a Casa inteira haverá de homenagear S. Exª de maneira, talvez, mais própria e mais forte do que esta modesta manifestação.

Finalmente, Sr. Presidente, temos, no instrumento da Parceria Público-Privada, uma das possíveis peças de uma articulação que leve ao aumento do investimento. Nós precisamos aumentar o investimento, e muito. Nós precisamos sair desses medíocres 18%, 19%, com proporção do PIB, para aparentemente inatingíveis – mas perfeitamente atingíveis, sim, se as políticas certas forem perseguidas pelo tempo necessário – 28%, 25%. Isso, sim, dará possibilidade de o Brasil crescer por muitos anos seguidos, a taxas acima de 5% ao ano, sem gerar inflação. Como está, esgotando-se rapidamente a capacidade de produzir, o crescimento mais forte gera inflação; a inflação gera o juro mais alto; o juro mais alto nos mergulha no círculo vicioso de mais dívida pública; e mais dívida pública significa, enfim, a estagnação econômica, porque medidas para detê-la teriam de ser tomadas e elas são sempre restritivas.

Portanto, não atribuo a esta votação de hoje o caráter de panacéia. Digo que foi um passo, Senador Rodolpho Tourinho, que foi dado por todos nós.

Provado está, Sr. Presidente – e já encerro –, que, se tivéssemos feito exatamente aquilo que o Governo queria, teríamos prestado um desserviço à Nação. Se tivéssemos aprovado na época que o Governo queria aprovar essa matéria, do jeito que ele queria aprová-la, teria sido um equívoco, um desserviço à Nação. O serviço foi o Governo ter percebido as suas dificuldades e ter compreendido que deveria ouvir também as vozes da Oposição e da sociedade, que se manifestou numa audiência pública, que foi obtida pela pertinácia com que por ela brigou a Oposição. O Governo se abriu para a sociedade e isso acabou gerando uma peça que, tenho absoluta convicção, não deve ser a ideal; mais tarde teremos que fazer uma revisão das Parcerias Público-Privadas. A primeira deverá sair daqui a dois ou três anos, pois há um certo prazo de maturação a ser perseguido, mas vamos aperfeiçoá-las.

Há países que fazem as suas Parcerias Público-Privadas e, em cinco anos, fazem uma revisão; depois de dez anos, outra revisão. É preciso ir tapando os buracos, calafetando os orifícios, para que possamos ter a possibilidade de maximizar as Parcerias Público-Privadas como possibilidade de aumento da taxa de investimento neste País.

Em outras palavras, perto do Natal e ainda com muita matéria a ser votada hoje, e com muita disposição de continuar fazendo as votações necessárias a se manter funcionando este País, a Oposição pode bater no peito e dizer, com muita tranqüilidade, Senador Jereissati, Senador Rodolpho Tourinho, minhas prezadas e prezados Senadores, a Oposição que se opõe a erros e não a acertos, que trabalha pela nobreza de servir ao País, pode dizer, sem medo de errar, que, quando a convocaram e a desafiaram a dar a sua contribuição a matérias importantes como essa – e esse é um exemplo do nosso comportamento –, ela respondeu presente. Hoje, ela pode dizer que, na parte que lhe tocava no Senado Federal, o dever está cumprido. Agora, a responsabilidade fica transferida, outra vez, para a Câmara dos Deputados. Da Câmara dos Deputados, que se transfira a responsabilidade para o Presidente da República, que tem o dever de operar e de transformar em realidade prática e concreta esses instrumentos que lhe estão sendo dados aos borbotões, pela generosidade e pela lucidez de uma Oposição que não se opõe ao País, mas que se opõe a equívocos e a problemas que afligem secularmente o povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de conceder a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, tenho o dever de agradecer a V. Exª, Senador Arthur Virgílio, as palavras tão bondosas a meu respeito.

Deus, com o mistério do tempo, deu-me a oportunidade de ser colega do seu pai e de ver em V. Exª a transmissão das qualidades de homem público que ele concedeu ao Senador Arthur Virgílio.

Portanto, a minha tarefa foi extremamente facilitada aqui justamente pela bondade de meus colegas e pelo espírito público da Casa, que, sempre, em todos os momentos, encontrou um terreno comum do entendimento, que é aquele que interessa ao Brasil, de homens públicos com a responsabilidade que todos nós temos no Senado Federal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje é um dia muito especial para o Senado Federal. Antes de subir a esta tribuna, senti um profundo orgulho de pertencer a este Plenário do Senado Federal da República Federativa do Brasil e uma gratidão muito grande ao povo do meu Estado por ter-me dado essa possibilidade, e ao Presidente Lula por ter-me honrado com esta função.

Há poucos instantes, quando o debate da PPP avançava neste Plenário, o Presidente Lula ligou pessoalmente para mim, solicitando que eu transmitisse aos Senadores sua opinião a respeito da qualidade do debate político que estávamos promovendo e da imagem que o Senado construía em todos aqueles que assistiam à TV Senado – o Presidente estava acompanhando esta sessão – e puderam verificar a riqueza da discussão e a profundidade da construção política que estamos promovendo neste momento.

Esse é o sentimento do Presidente da República e é o meu sentimento. Penso que o Senado, este ano, deu uma imensa contribuição a este País. Aperfeiçoamos todos os projetos complexos, leis inovadoras, como a Lei de Falências, na qual não se tocava há mais de 40 anos, e apresentamos um projeto que é o estado das artes. Avançamos no projeto de biossegurança e tenho certeza de que a reflexão madura dos Deputados fará convergir para os avanços que o Senado promoveu no estabelecimento daquela proposta legal. Nós construímos, além de inovações, a reforma tributária e tantas outras mudanças.

Esse projeto de Parcerias Público-Privadas foi um dos grandes desafios deste Plenário.

Eu começaria dizendo que, a meu ver, o início do debate não foi bom. A idéia de que o projeto que aqui chegava gerava margens e brechas para suspeição perante o ente público não ajuda no debate e não era isso o que estava acontecendo. Não creio que os Deputados votaram aquele projeto por uma visão menor. É que tivemos tempo para amadurecer a discussão, e há, nesta Casa, homens públicos com trinta, quarenta, cinqüenta anos de experiência, das mais diversas culturas políticas, das mais diferenciadas tradições, com experiência de Governo e com experiência de Ministério. Portanto, há aqui uma riqueza que nos diferencia. Entretanto, isso não pode ser motivação para que coloquemos o Senado em um patamar diferente da Câmara. A Câmara tem o seu papel, dá a sua contribuição; é uma Casa complexa, muito maior do que esta. Devemos tratá-la com muito respeito até para facilitar o trabalho conjunto das duas Casas na tomada de iniciativas.

Por que o projeto das Parcerias Público-Privadas? Alguns dizem: "Porque isso é a continuidade de um projeto neoliberal". E, aqui, quero me dirigir ao meu caro Senador Pedro Simon, porque sempre que S. Exª fala, analiso com a maior atenção os seus argumentos, a veemência, a vivência e a maturidade das suas palavras, porque S. Exª é um homem público ímpar.

Não creio que esse seja a continuação de um projeto neoliberal. Por que não é? Porque a essência do neoliberalismo era a idéia do Estado mínimo e da privatização do patrimônio. Creio que todos, nesta Casa, mesmo aqueles que tinham uma adesão a essa concepção, hoje reconhecem que a história da América Latina nesta década não avançou para melhor no fundamental do que era o consenso de Washington. E temos que buscar novas respostas.

Por que o Projeto das PPP não é a continuação da visão do Estado mínimo e das privatizações, como concebido originalmente? Porque estamos atraindo o setor privado para investir em áreas de interesse público estratégico da Nação. Ao atrair o investimento privado com regras que precisam ser muito bem constituídas, sólidas, estamos assegurando que, no fim do período de concessão para aquele investimento, todo patrimônio construído pelo setor privado e que vai prestar serviços à população – uma estrada, uma ferrovia ou um porto – vai voltar ao povo brasileiro como patrimônio do povo brasileiro.

Portanto, diferentemente da lógica anterior, estamos repensando a relação entre o público e o privado em função do interesse público estratégico, na qualidade dos serviços que o investimento privado pode fazer com mais eficiência e menor custo e, desse modo, com mais qualidade na prestação do serviço. Mas, sobretudo, no fim desse período de cinco a 35 anos, todo investimento feito volta a ser patrimônio do povo brasileiro – essa é a distinção fundamental.

Em segundo lugar, alguns perguntam o porquê do projeto das PPP. Quem andar de carro por uma estrada pública federal não verificará que o Estado brasileiro não tem condições hoje nem sequer de manter parte da estrutura viária constituída no passado?

Ontem, o Presidente José Sarney estava brigando neste plenário para inserir uma emenda no projeto referente à Ferrovia Norte-Sul. São 20 anos de espera para se constituir uma ferrovia que é absolutamente indispensável para integrar a Nação, ampliar fronteiras agrícolas e melhorar o padrão de transporte público.

Se considerarmos um País como os Estados Unidos, a ferrovia é coisa do Século XIX. A Europa inteira teve ferrovia no Século XIX, início do Século XX.

Estamos entrando no Século XXI com uma demanda na estrutura de transporte que não pode ficar apenas sobre o caminhão. São um milhão e meio de caminhões nas estradas brasileiras. Precisamos de ferrovias.

Pergunto a esta Casa: alguém em sã consciência acha que o Estado brasileiro tem condições de resolver essa tarefa com recursos próprios? O que vamos fazer? Aumentar a dívida pública? Aumentar a carga tributária? Não. Não temos condições de patrocinar sozinhos os investimentos. Precisamos de uma média de R$40 bilhões de investimentos/ano; R$19 bilhões em energia, mais transporte, mais ferrovia, mais portos, mais hidrovias. O Estado brasileiro não tem esses recursos disponíveis.

As PPP permitem enfrentar o problema da logística – e a logística tem que crescer à frente do crescimento econômico – porque se não houver energia e transporte, não há industrialização, não há produção agrícola, não há emprego, não há desenvolvimento. Estamos trazendo a poupança privada para resolver o problema que o Estado brasileiro, neste momento da história, não tem condições de resolver sozinho.

Essa é a razão dessa modalidade de contrato inovadora e criativa. E essa que estamos votando hoje, aqui, não veio da experiência inglesa, nem da experiência americana, nem da experiência portuguesa, mas da experiência deste povo, que colocou aqui homens e mulheres que têm maturidade política capaz de aprender com as experiências de outros povos, mas de construir o seu próprio caminho. Disso não abrimos mão.

O Senado teve um papel fundamental. Particularmente alguns Senadores se dedicaram com profundidade a esse texto.

E digo aqui que o Presidente da CAE, Senador Ramez Tebet, realizou um grande trabalho à frente da comissão; a Senadora Lúcia Vânia presidiu a Comissão de Assuntos Sociais, onde iniciou esse debate com o Senador João Tenório – que nem hoje aqui está. O Senador Ramez Tebet, que era o primeiro Relator, fez quatro relatórios para poder chegar a esse texto. A paciência, a maturidade, a capacidade de ouvir e de relatar permitiu-nos avançar. Mais tarde, o nosso Presidente Edison Lobão, com sabedoria e maturidade, indicou o Relator – e tenho dito isso para quem quiser ouvir e repito do plenário para que fique gravado – há poucos Senadores, com os quais tenho convivido nesse período, que têm capacidade de aprofundar, do ponto de vista técnico, as matérias; de ouvir e argumentar na redação final dos textos e não perde o rumo do espírito público: o Senador Rodolpho Tourinho. S. Exª tem um jeito muito humilde de trabalhar e, muitas vezes, sua contribuição não aparece com a intensidade merecida. S. Exª tem dado contribuição importante em todas as matérias complexas desta Casa. Há aqui a sua impressão digital absoluta e definitivamente. Questões como a Lei de Responsabilidade Fiscal, a idéia do 1% de comprometimento do gasto continuado é de S. Exª – e foi a melhor solução para uma demanda que todos tinham. "Não vamos mais produzir esqueletos fiscais no Estado brasileiro que comprometam as administrações futuras". E essa foi uma solução criativa que valerá para Estados e Municípios que já começaram as PPP sem essa garantia que estamos constituindo no Senado Federal.

Não podemos mais endividar o futuro e deixar a administração pública sem governabilidade. Está preservada esta condição.

Da mesma forma, as preocupações do Senador Tasso Jereissati. O fundamental em nosso País é superarmos a idéia da cultura da suspeição e criarmos uma cultura da confiança. Isso vale para a relação entre o setor público e o setor privado e vale na relação do cidadão com o Estado brasileiro

As PPP estão ancoradas na Lei de Licitações, estão ancoradas na Lei de Concessões, têm mecanismos de transparência e de controle, inclusive oferecidos pelo Senador Pedro Simon, que acrescentou a preocupação que foi o eixo fundamental da contribuição do Senador Tasso Jereissati, que é um dos grandes arquitetos de todo esse projeto. A idéia, por exemplo, de remeter ao Tribunal de Contas da União, de remeter todos os resultados ao Senado Federal, às agências de regulação, para que haja mecanismos de transparência, controle e acompanhamento das PPP, está preservada nesse texto.

Incluímos, inclusive, a obrigatoriedade de uma auditoria ao final do contrato, um ano e meio antes, pela qual o Estado pode parar de remeter os recursos para garantir que o patrimônio que vai voltar volte nas condições contratuais, o que mostra que isso aqui é uma forma de estimular investimento privado, mas também de incorporar ao patrimônio público os avanços que forem feitos.

Para concluir, Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer aos Líderes, sobretudo aos Líderes que têm a difícil tarefa de equilibrar uma Bancada. Ao longo do dia de hoje, houve várias questões que tencionaram este plenário, desde o Orçamento ao problema da Lei Kandir, à questão da CPI e de tantas demandas que surgiram na vida das lideranças. Mas as lideranças têm que ter uma bússola e um rumo, e o rumo só pode ser o interesse público, o interesse do povo e desta Nação. E creio que, hoje, com cada um no seu lugar, da sua forma, com a sua veemência, o Governo teve que ouvir muitas críticas deste Plenário, mas permitiu

que as votações avançassem. A Oposição cumpriu um grande papel mais uma vez nesta Casa.

Quero agradecer de público também aos Líderes da Oposição, particularmente aos Líderes José Agripino e Sérgio Guerra, que ajudaram a construir esse ambiente de negociação e de pactuação, bem como ao Líder Arthur Virgílio, que, pela manhã, estava bastante cético. S. Exª disse: "Faço política com prazer, mas hoje não estou com prazer de fazer essas votações". Contudo, ouvi, ao final da noite, num momento com este, S. Exª reconhecer que, por saber ouvir seus parceiros e companheiros, escolhemos o melhor caminho: o do debate político de enfrentamento, mas de preservação do interesse público e dos avanços conseguidos.

Termino, Srªs e Srs. Senadores, prestigiando aquele que foi o grande maestro, ao longo do ano: o Senador José Sarney, com quem tenho o privilégio de ter uma relação cotidiana, por sua experiência política, sua vivência, sua cultura refinada.

Hoje mesmo, ao longo da sessão, S. Exª estava escrevendo, de próprio punho, um artigo para o **Folha de S.Paulo**, conseguindo combinar a coordenação do plenário e os livros, que são o mais importante de sua obra, a sua grande paixão. De vez em quando, vem com um livro embaixo do braço, dizendo: "Publiquei em mais uma língua e vou lançar em tal lugar". S. Exª tem o compêndio de tudo que produziu. Em 50 anos de vida pública, com todos os cargos que ocupou neste País, conseguiu produzir arte, cultura, romance, artigos, reflexões. Nos momentos difíceis, conta histórias, mostrando experiências antigas que ajudam a esclarecer dificuldades que acreditamos serem novas, mas, às vezes, algumas delas são apenas museus de novidades de outros que já as passaram, viveram e para as quais encontraram saída melhor do que aquela que acreditamos ter encontrado.

Por tudo isso, Senador, V. Exª deu um grande brilho a essa gestão, uma contribuição inestimável ao prestígio do Senado, à estabilidade, ao pluralismo, à diversidade, fundamentais para que possamos concluir o ano com este ambiente.

Termino dizendo: como somos capazes de produzir coisas novas no Senado!

O Senador Heráclito Fortes veio à tribuna e trouxe uma emenda, dizendo: "Estamos de acordo com as PPPs. É uma grande contribuição, mas o Semi-árido do Nordeste é mais pobre do que outras regiões do País. A Amazônia não pode ser tratada sem a prioridade estratégica que deve ter". Mas há outras regiões, neste País, como o Centro-Oeste, que já não é mais como o Semi-árido nem como a Amazônia. Trata-se de uma região com um impulso e um dinamismo espetaculares. Contudo, de fato, existem locais que ainda são produto do Centro-Oeste do passado e da pobreza.

Porém, ainda me perguntava: por que fazer uma PPP em Brasília será diferente do que fazê-lo no Vale do Jequitinhonha? Eu ainda não estava totalmente convencido, e o Senador Tasso Jereissati disse: "Eu também não estou totalmente convencido". O Senador Tourinho falou: "Eu não estou totalmente convencido". Eduardo Azeredo falou: "Eu não estou totalmente convencido".

E aqui, no plenário, construímos mais uma mediação: as áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste que têm o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, abaixo da média brasileira, devem ter um tratamento diferenciado, com um capital menor do que vai ser exigido para o restante da Nação.

Isso mostra que fomos, durante todo o processo, capazes de ouvir, de dialogar e construir coletivamente, com a experiência de cada um.

O Senador Tasso Jereissati trouxe essa visão do IDH, que é uma inovação muito promissora para tratar o problema do desenvolvimento regional.

Presidente José Sarney, peço desculpas, pois um Líder do Governo jamais deveria falar mais do que deve. Eu nem falei, quase, ao longo do dia de hoje, mas nesta noite, nesta última votação, quero terminar dizendo que vários Líderes ouviram uma demanda. V. Exª queria terminar ano legislativo votando todas as matérias importantes para o País. V. Exª está terminando o seu mandato entregando ao Brasil os projetos melhor do que os recebeu e cumprindo integralmente a pauta prevista.

O Plenário não poderia prestar a V. Exª uma homenagem maior e mais bonita do que a de entregar ao Brasil o que é a essência do nosso mandato: a criação de leis que façam o País se desenvolver, melhorar a qualidade de vida do povo, promover a inclusão social e a justiça. Neste ano, fizemos muito isso e muito disso devemos a V. Exª.

Muito obrigado pela Presidência e pela grandeza do trabalho que fez à frente desta Casa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes conceder a palavra pela ordem a V. Exª, tenho o dever de agradecer ao Senador Aloizio Mercadante as palavras generosas a meu respeito e dizer que não estou aqui para receber homenagens, mas para homenagear o Senado. Ao contrário, devo prestar essa homenagem ao Senado, transferi-la aos Senadores, que, durante todo este ano, colaboraram com a Presidência e aceitaram, sem dúvida alguma, com a mesma paciência que a minha, todos os nossos trabalhos e a sua condu-

ção pelo Presidente, que, às vezes, sofre quando deve tocar a campainha e pedir compreensão. Na realidade, a minha tarefa foi extremamente facilitada.

Muito obrigado, Senador Aloizio Mercadante, e muito obrigado, Senado.

Para justamente mostrar esse agradecimento, quero marcar o dia 14 de fevereiro para a eleição do futuro Presidente do Senado.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Aloizio Mercadante disse que não falou muito hoje, mas S. Exª começou a falar ontem e terminou hoje, pois já são 0h05min.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo mais quem queira encaminhar, declaro encerrado o encaminhamento de votação.

Vamos proceder à votação da emenda substitutiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoiamento dos Srs. Senadores Papaléo Paes, Geraldo Mesquita Júnior e Antero Paes de Barros.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A nobre Senadora Heloísa Helena pede verificação de votação.

Sendo regimental a solicitação, S. Exª será atendida. Será a primeira verificação do dia 22 e a última deste ano.

(Procede-se à verificação de votação.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, para orientar a Bancada.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – O PL vota "sim".

Quero parabenizar o Líder Aloizio Mercadante e os demais Líderes por terem tratado da situação do IDH, que vai favorecer o Noroeste fluminense, uma das regiões de menor IDH do País. Ali, as empresas que quiserem fazer parceria com o Governo precisarão desembolsar um capital menor do que aquelas que vão fazer parceria em São Paulo, em Brasília e em Belo Horizonte, ou mesmo na capital do Rio de Janeiro. Grande discussão, a primeira do ano, e que, certamente, já deslumbra um ano de trabalhos muito profícuos no Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Crivella fez o encaminhamento pelo nosso Partido, mas eu não poderia deixar passar esta oportunidade. Falar sobre as PPPs, agora, é chover no molhado, porque tudo o que poderia ser dito o foi, e bem.

Encerrou bem o Senador Aloizio Mercadante, que foi brilhante, coroando este momento. É importante recuperarmos a infra-estrutura brasileira. Espero que outro viés possa ser aberto pelas PPPs na área de segurança pública. Creio que poderemos buscar parcerias como as que existem, hoje, na Europa, para privatizar os presídios. Assim, poderemos, rapidamente, fazer presídios de segurança máxima, com espaço para que o preso possa trabalhar, receber educação e até cursar a universidade, como na Itália. As perspectivas são muito grandes.

Mais do que isso, este momento reveste-se de importância pelo fato de V. Exª ser o Presidente da Casa e de estar encerrando o seu mandato. Todos fazemos coro com relação a V. Exª, à sua experiência. V. Exª é o político mais maduro deste País. Essa é uma opinião unânime entre a classe política, entre aqueles que são formadores de opinião. V. Exª é uma pessoa extremamente sensível. Falo por mim e pelo meu Partido. Somos extremamente gratos por termos sido presididos por V. Exª. Aprendemos com sua benevolência para com os neófitos, para com os mais novos que aqui chegaram.

Há muita coisa para ser dita. Pessoalmente, sou-lhe muito grato pelo que recebi, pelo que aprendi com V. Exª.

Estamos findando um ano e aproximam-se o Natal e o Ano Novo. Milhares de telespectadores estão nos assistindo pela TV Senado, tendo em vista a importância deste momento.

Quero abraçar a todos, felicitar V. Exª e toda sua família, desejando-lhes um, assim como a todos os Senadores e a suas famílias. Que Deus o abençoe! Tenha um ano de muita ventura. Continue por muito tempo conosco, a nos ajudar, com a maturidade de V. Exª, para que tenhamos as mesmas felicidades vividas por V. Exª no Parlamento brasileiro, que hoje V. Exª pode transmitir a todos nós.

Deus o abençoe!

Agradeço a V. Exª por tudo o que representou, de forma especial para este Parlamentar que fala.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Magno Malta. As palavras de V. Exª são suspeitas, pela grande estima que lhe tenho.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo aos Senadores do PMDB, sobretudo àqueles que ainda estão em seus gabinetes, para que compareçam a este Plenário. É o mínimo de contrapartida que poderemos dar ao esforço de V. Exª, ao espírito público de V. Exª, que mantém, até hoje, até esta hora, o Senado funcionando, para que possamos fazer o coroamento deste ano legislativo aprovando as PPPs, que são fundamentais para o Brasil, insubstituíveis, sobretudo para aqueles que conhecem os gargalos que conspiram para que o crescimento do País não seja sustentado.

Queria, em nome dos meus companheiros, parabenizar V. Exª e também aqueles que contribuíram para aprimorar essa matéria, que chegou aqui de uma forma e sai completamente diferente.

Parabéns, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Fernando Bezerra, pela ordem.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, em nome do meu Partido, o PTB, trazer a minha palavra de reconhecimento a este momento, um dos melhores que esta Casa já produziu e que testemunhei ao longo dos dez anos em que aqui estou – aliás, hoje faz exatamente dez anos que eu aqui cheguei –, com a produção desse projeto. Houve a contribuição de todos, mas eu gostaria de ressaltar o excelente trabalho que a Oposição produziu nesse projeto.

Sr. Presidente, gostaria também de cumprimentá-lo pela maneira serena e firme com que V. Exª conduziu os trabalhos até este instante. Acredito sinceramente que damos, hoje, à opinião pública brasileira, um exemplo que será marcante para aqueles que fazem a vida pública neste País. Portanto, cumprimento V. Exª, desejando-lhe muitas felicidades, cumprimento-o por tudo o que fez por este País ao longo da sua vida.

Ao despedir-se, creio, neste momento, da Presidência do Senado – eu gostaria de vê-lo por mais tempo aqui, Sr. Presidente –, quero desejar a V. Exª e a sua família muitas felicidades.

Eu gostaria de trazer os meus cumprimentos a todos os Senadores, que certamente cumpriram o dever que o Brasil espera de todos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª, Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Sérgio Guerra, pela ordem.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem dúvida, a votação de hoje, que se completa agora, é um dos bons momentos do Senado, presidido pelo grande homem público que V. Exª é, e representa a confirmação do nosso papel. Trabalhamos uma lei, enfrentamos um contraditório.

É imprescindível reconhecer, com toda ênfase, nesse trabalho, a contribuição de muitos, mas, de maneira especial, a do Senador Tasso Jereissati, que terá levantado o principal contencioso, as questões principais que foram objeto de negociação e de acerto.

No mais, quero dizer que aqui demos um exemplo de democracia em uma matéria importante. Ninguém cuidou de protelar coisa alguma, mas de fazer a melhor lei. Sem dúvida alguma, não teria havido nada disso sem que tivéssemos nos conduzido sob o comando firme e tranqüilo de um homem público que o Brasil conhece e que marcou e marcará a vida brasileira por muitos anos, que é o Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Sérgio Guerra, sou muito grato a V. Exª.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Vou encerrar a votação.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª tem sido muito benevolente para com todos nós, Senadores.

Eu gostaria, neste momento em que votamos o projeto das PPPs, de falar da convenção – eu havia prometido à Assembléia de Deus que faria um pronunciamento sobre isso – que está sendo realizada no Estado do Maranhão, na cidade de Pedreiras.

Assim sendo, Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª desse como lido um discurso que faço em homenagem a esse conclave, realizado no Estado do Maranhão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE NA ÍNTEGRA DISCURSO DO SR. SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) –Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, realizou-se no início desta segunda quinzena do mês em curso, na cidade de Pedreiras, a Convenção da Igreja da Assembléia de Deus do Estado do Maranhão. A Convenção é a instância maior da Assembléia de Deus, durante a qual os pastores da Igreja se reúnem para meditar e estudar os ensinamentos bíblicos, visando a melhor adequá-los às necessidades espirituais dos fiéis na realidade do mundo de hoje.

Quero realçar a dedicação e seriedade com que os pastores participam desse evento, empenhando as melhores forças do seu espírito apostólico e missionário, de sua fé e inteligência, para discutir os problemas encontrados pela Igreja no seu trabalho pastoral. O trabalho e a preocupação dos zelosos pastores são incansáveis, diuturnos, voltados para os casais, para as famílias, para os jovens, para as crianças, para todos, enfim, sem distinção, pois, de acordo com os ensinamentos do Evangelho, todos são irmãos dignos de atenção e amor, todos salvos pela redenção concretizada na vida, na morte e ressurreição do Senhor Jesus.

Faço menção especial ao Pastor Boaventura Souza, já aposentado, mas presente na Convenção, atuante e entusiasta, aos Pastores Meton – Presidente de honra da Convenção, ao Presidente da Convenção, Pastor Pedro Damasceno, ao Pastor Coutinho – Vice-Presidente, aos Pastores Raposo, Sampaio, Mateus, além do Deputado Federal, evangélico, Costa Ferreira . A todos os Pastores que participaram da Convenção, aproximadamente quinhentos, todos movidos por uma profunda atitude de entrega e de participação, empenhados e preocupados na difusão dos ensinamentos do Senhor Jesus para todas as criaturas, necessitadas todas de conforto espiritual e dos ideais que preenchem a alma, dando-lhes força e entusiasmo, particularmente no mundo atual, constantemente convidado para o egoísmo e o consumo, nos quais acredita encontrar felicidade.

A Convenção que se realizou na cidade de Pedreiras, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, à qual estive presente na sexta-feira, dia 18, sintonizou-se e refletiu a efervescência religiosa dos nossos dias. Uma efervescência que traduz a busca do ser humano por uma identidade que parece perdida no complexo mundo globalizado. Uma efervescência que fala de reencontro do ser humano consigo mesmo, mergulhado como se encontra, no mar do descartável, do consumo imediato, propiciados pela civilização tecnocientífica. Fala do espaço humano de comunicação dentro de uma realidade planetária na qual o indivíduo se perde no anonimato das multidões e se entristece, interrogando-se sobre o sentido de si mesmo e sobre o seu destino.

Nesse contexto, A Convenção da Igreja Assembléia de Deus do Estado do Maranhão e o trabalho realizado pelos seus abnegados pastores representam a abertura de caminhos, o descortino de horizontes, de inculturação da fé no mundo culturalmente plural, com sede do mistério do divino.

Parabenizo a Igreja Assembléia de Deus do Maranhão pelo grandioso evento da Convenção e pelo apostolado que executa no Estado, esclarecendo, alegrando, reencontrando os fiéis com Cristo e salvando a todos, pela fé e prática de uma solidariedade humana que é a tradução da fraternidade ensinada pelo Senhor Jesus.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração)

EMENDA Nº 3-CCJ (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2004

(PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	22/12/2004 00:06:31
Data Sessão:	21/12/2004	Hora Sessão:	10:00:00	Encerramento:	22/12/2004 00:14:55

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	NÃO
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	MA	ILDON MARQUES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Votos NÃO : 02 **Total : 52**

Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO, 2.

Não houve abstenções.

Total: 52 votos.

A matéria foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, porque ainda temos algumas votações a fazer.

Aprovada a emenda substitutiva, ficam prejudicados o Projeto e as Emendas de nº 1, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, e de nº 2, da Comissão de Assuntos Econômicos.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.998, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação do Vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 (nº 2.546, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 (nº 2.546, de 2003 , na Casa de origem), que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de dezembro de 2004.

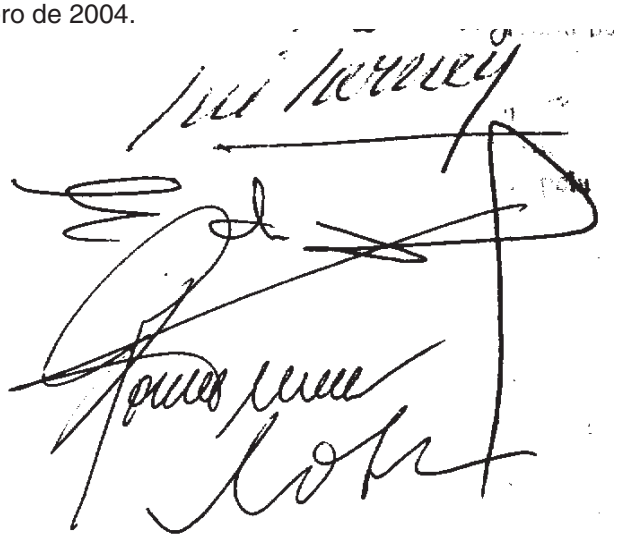

ANEXO AO PARECER Nº 1.998, DE 2004

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 (nº 2.546, de 2003, na Casa de origem).

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada, no âmbito da Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Esta lei se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§ 3º Não constitui parceria público-privada, a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 4º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada:

I – cujo valor do contrato seja inferior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

II – cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

III – que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 3º As concessões administrativas regem-se por esta lei, aplicando-se-lhes adicionalmente o disposto nos arts. 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei nº 8.987,

de 1995, e no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 1º As concessões patrocinadas regem-se por esta ei, aplicando-se-lhes subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.987, de 1995, e nas leis que lhe são correlatas.

§ 2º As concessões comuns continuam regidas pela Lei nº 8.987, de 1995, e pelas leis que lhe são correlatas, não se lhes aplicando o disposto nesta lei.

§ 3º Continuam regidos exclusivamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas leis que lhe são correlatas os contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa.

Art. 4º Na contratação de parceria público-privada serão observadas as seguintes diretrizes:

I – eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;

II – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

III – indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de policia e de outras atividades exclusivas do Estado;

IV – responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

V – transparência dos procedimentos e das decisões;

VI – repartição objetiva de riscos entre as partes;

VII – sustentabilidade financeira e vantagens sócio-econômicas dos projetos de parceria.

CAPÍTULO II
Dos Contratos de Parceria Público-privada

Art. 5º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 1995, no que couber, devendo também prever:

I – o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

II – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;

III – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IV – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

VII – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;

VIII – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3º e 5º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 1995;

IX – o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

X – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

§ 1º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pela Administração Pública, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, onde houver, até o prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas nesta lei ou no contrato para a rejeição da atualização.

§ 2º Os contratos poderão prever adicionalmente:

I – os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995;

II – a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;

III – a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contrato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de parcerias públicas-privadas.

Art. 6º A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria pública-privada poderá ser feita por:

I – ordem bancária;

II – cessão de créditos não-tributários;

III – outorga de direitos em face da Administração Pública;

IV – outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

V – outros meios admitidos em lei.

Parágrafo único. O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

Art. 7º A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privado.

Parágrafo único. É facultado à Administração Pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa a parcela fruível de serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

CAPÍTULO III
Das Garantias

Art. 8º As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

I – vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III – contratação de seguro-garantia junto a companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V – garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI – outros mecanismos admitidos em lei.

CAPÍTULO IV
Da Sociedade de Propósito Específico

Art. 9º Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995.

§ 2º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.

§ 3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este capitulo.

§ 5º A vedação prevista no § 4º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito especifico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

CAPÍTULO V
Da Licitação

Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:

I – autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico que demonstre:

a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada;

b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e

c) quando for o caso, conforme as normas editadas na forma do art. 25 desta Lei, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos art. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 , pelas obrigações contraídas pela Administração Pública relativas ao objeto do contrato;

II – elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;

III – declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e estão previstas na lei orçamentária anual;

IV – estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;

V – seu objeto estar previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado;

VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital; e

VII – licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.

§ 1º A comprovação referida nas alíneas b e c do inciso I do caput conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º Sempre que a assinatura do contrato ocorrer em exercício diverso daquele em que for publicado o edital, deverá ser precedida da atualização dos estudos e demonstrações a que se referem os incisos I a IV do **caput.**

§ 3º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 11. O instrumento convocatório conterá minuta do contrato, indicará expressamente a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, no que couber, os §§ 3º e 4º do art. 15,os art. 18, 19 e 21 da Lei nº 8.987, de 1995, podendo ainda prever:

I – exigência de garantia de proposta do licitante, observado o limite do inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666,de 1993;

II – a responsabilidade do contratado pela elaboração dos projetos executivos das obras, respeitadas as condições fixadas nos incisos I e II do art. 18 da Lei nº 8.987, de 1995; e

III – o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Parágrafo único. O edital deverá especificar, quando houver, as garantias da contraprestação do parceiro público a serem concedidas ao parceiro privado.

Art. 12. O certame para a contratação de parcerias público-privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos e também ao seguinte:

I – o julgamento poderá ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, desclassificando-se os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima, os quais não participarão das etapas seguintes;

II – o julgamento poderá adotar como critérios, além dos previstos nos incisos I e V do art. 15 da Lei nº 8.987, de 1995, os seguintes:

a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;

b) melhor proposta em razão da combinação do critério da alínea a com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital;

III – o edital definirá a forma de apresentação das propostas econômicas, admitindo-se:

a) propostas escritas em envelopes lacrados; ou

b) propostas escritas, seguidas de lances em viva voz;

IV – o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.

§ 1º Na hipótese da alínea b do inciso III:

I – os lances em viva voz serão sempre oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas, sendo vedado ao edital limitar a quantidade de lances;

II – o edital poderá restringir a apresentação de lances em viva voz aos licitantes cuja proposta escrita for no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta.

§ 2º O exame de propostas técnicas, para fins de qualificação ou julgamento, será feito por ato motivado, com base em exigências, parâmetros e indicadores de resultado pertinentes ao objeto, definidos com clareza e objetividade no edital.

Art. 13. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

CAPÍTULO VI
Disposições Aplicáveis à União

Art. 14. Será instituído, por decreto, órgão gestor de parcerias público-privadas federais, com competência para:

I – definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada;

II – disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos;

III – autorizar a abertura da licitação e aprovar seu edital;

IV – apreciar os relatórios de execução dos contratos.

§ 1º O órgão mencionado no **caput** será composto por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual cumprirá a tarefa de coordenação das respectivas atividades;

II – Ministério da Fazenda;

III – Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º Das reuniões do órgão a que se refere o caput para examinar projetos de parceria público-privada participará um representante do órgão da Administração Pública direta cuja área de competência seja pertinente ao objeto do contrato em análise.

§ 3º Para deliberação do órgão gestor sobre a contratação de parceria público-privada, o expediente deverá estar instruído com pronunciamento prévio e fundamentado:

I – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre o mérito do projeto;

II – do Ministério da Fazenda, quanto à viabilidade da concessão da garantia e à sua forma, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional e ao cumprimento do limite de que trata o art. 22.

§ 4º Para o desempenho de suas funções, o órgão citado no **caput** poderá criar estrutura de apoio técnico com a presença de representantes de instituições públicas.

§ 5º O órgão de que trata o caput remeterá ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, com periodicidade anual, relatórios de desempenho dos contratos de parceria público-privada.

§ 6º Para fins do atendimento do disposto no inciso V do art. 4º, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, os relatórios de que trata o § 5º serão disponibilizados ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados.

Art. 15. Compete aos Ministérios e às Agências Reguladoras, nas suas respectivas áreas de competência, submeter o edital de licitação ao órgão gestor, proceder à licitação, acompanhar e fiscalizar os contratos de parceria público-privada.

Parágrafo único. Os Ministérios e Agências Reguladoras encaminharão ao órgão a que se refere o caput do art. 14, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de parceria público-privada, na forma definida em regulamento.

Art. 16. Ficam a União, suas autarquias e fundações públicas autorizadas a participar, no limite global de RS 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata esta Lei.

§ 1º O FGP terá natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas, e será sujeito a direitos e obrigações próprios.

§ 2º O patrimônio do Fundo será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º Os bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 4º A integralização das cotas poderá ser realizada em dinheiro, títulos da divida

pública, bens imóveis dominicais, bens móveis, inclusive ações de sociedade de economia mista federal excedente ao necessário para manutenção de seu controle pela União, ou outros direitos com valor patrimonial.

§ 5º O FGP responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 6º A integralização com bens a que se refere o § 4º será feita independentemente de licitação, mediante prévia avaliação e autorização específica do

Presidente da República, por proposta do Ministro da Fazenda.

§ 7º O aporte de bens de uso especial ou de uso comum no FGP será condicionado a sua desafetação de forma individualizada.

Art. 17. O FGP será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º O estatuto e o regulamento do FGP serão aprovados em assembléia dos cotistas.

§ 2º A representação da União na assembléia dos cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 3º Caberá à instituição financeira deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FGP, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez

Art. 18. As garantias do FGP serão prestadas proporcionalmente ao valor da participação de cada cotista, sendo vedada a concessão de garantia cujo valor presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas e demais obrigações, supere o ativo total do FGP.

§ 1º A garantia será prestada na forma aprovada pela assembléia dos cotistas, nas seguintes modalidades:

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do patrimônio do FGP, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;

III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGP;

IV – alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o FGP ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V – outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

VI – garantia, real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGP.

§ 2º O FGP poderá prestar contra-garantias a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parceria público-privadas.

§ 3º A quitação, pelo parceiro público, de cada parcela de débito garantido pelo FGP, importará exoneração proporcional da garantia.

§ 4º No caso de crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público, a garantia poderá ser acionada pelo parceiro privado a partir do quadragésimo quinto dia do seu vencimento.

§ 5º O parceiro privado poderá acionar a garantia relativa a débitos constantes de faturas emitidas e ainda não aceitas pelo parceiro público, desde que, transcorridos mais de 90 (noventa) dias de seu vencimento, não tenha havido sua rejeição expressa por ato motivado.

§ 6º A quitação de débito pelo FGP importará sua subrogação nos direitos do parceiro privado.

§ 7º Em caso de inadimplemento, os bens e direitos do Fundo poderão ser objeto de constrição judicial e alienação para satisfazer as obrigações garantidas.

Art. 19 . O FGP não pagará rendimentos a seus cotistas, assegurando-se a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao patrimônio ainda não utilizado para a concessão de garantias, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial do Fundo.

Art. 20. A dissolução do FGP, deliberada pela assembléia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

Parágrafo único. Dissolvido o FGP, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

Art. 21. É facultada a constituição de patrimônio de afetação que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGP, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, seqüestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do FGP.

Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário correspondente.

Art. 22. A União somente poderá contratar parceria público-privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício, e as despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10 (dez) anos subseqüentes, não excedam a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 23. Fica a União autorizada a conceder incentivo, nos termos do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – PIPS, instituído pela Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, às aplicações em fundos de investimento, criados por instituições financeiras, em direitos creditórios provenientes dos contratos de parcerias público-privadas.

Art. 24. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá, na forma da legislação pertinente, as diretrizes para a concessão de crédito destinado ao financiamento de contratos de parcerias público-privadas, bem como para participação de entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 25. A Secretaria do Tesouro Nacional editará, na forma da legislação pertinente, normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de parceria público-privada.

Art. 26. O inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 , de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. .....
§ 1º .....
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
..... (NR)"

Art. 27. As operações de crédito efetuadas por empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União não poderão exceder a 70% (setenta por cento) do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico.

§ 1º Não poderão exceder a 80% (oitenta por cento) do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico, as operações de crédito ou contribuições de capital realizadas cumulativamente por:

I – entidades fechadas de previdência complementar;

II – empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por fonte de recursos financeiros, as operações de crédito e contribuições de capital à sociedade de propósito específico.

Art. 28. A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por meio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do previsto no **caput**.

§ 2º Na aplicação do limite previsto no **caput**, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela administração pública direta, autarquias; fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente.

§ 3º Para os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista, não dependentes, a base de cálculo do limite previsto no **caput** deverá ser ajustada, para cada empresa, de forma a incluir a respectiva receita de vendas e serviços.

Art. 29. Serão aplicáveis, no que couber, as penalidades previstas no Código Penal, na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), na Lei dos Crimes Fiscais (Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000), no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, sem prejuízo das penalidades financeiras previstas contratualmente.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

EMENDA DE PLENÁRIO – Nº 1, DE 2004

Projeto de Lei da Câmara nº 10/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

O **caput** do art. 27 e, por conseqüência o seu § 1º, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. As operações de crédito efetuadas por empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União não poderão exceder a setenta por cento do total das fontes de recursos financeiros da socie-

dade de propósito específico, sendo que para as áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Índicede Desenvolvimento Humano – IDH, seja inferior à média nacional, essa participação não poderá exceder a oitenta por cento."

§ 1º Não poderão exceder a oitenta por cento do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico, ou noventa por cento nas áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, seja inferior à média nacional, as operações de crédito ou contribuições de capital realizadas cumulativamente por".

Justificação

Por tratar-se de regiões menos desenvolvidas justifica-se a redução dos recurss exigidos do setor privado para os investimentos ao amparo da PPP nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004.

de 2004.

Senador Heráclito Fortes

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço o parecer do Senador Rodolpho Tourinho sobre a emenda do Senador Heráclito Fortes.

V. Exª dará o parecer pelas três Comissões.

PARECER Nº 1.999, DE 2004 – PLEN

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, durante a discussão do projeto das PPPs foi levantado, num determinado momento, se não me engano numa audiência pública, que as PPPs serviam, no fundo, para concentrar possíveis investimentos nas regiões mais desenvolvidas do País. Apesar de ter sido levantado esse problema, não foi dito, nem durante a audiência nem depois, qual seria a solução. Chega, hoje, aqui, essa solução em uma emenda, assinada pelo Senador Heráclito Fortes, que, evidentemente, trata de reduzir desigualdades regionais.

No art. 27, ela diz que "as operações de crédito efetuadas por empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União não poderão exceder a 70% do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico – e aqui vem a mudança –, sendo que para as áreas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Índice de Desenvolvimento Humano, o IDH, seja inferior à média nacional, essa participação não poderá exceder a 80%". Então, acresce 10%.

O art. 1º diz que "não poderão exceder a 80% do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico ou – aqui vem a novidade – 90% nas áreas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste onde o IDH seja inferior à média nacional, às operações de crédito ou contribuições de capital realizadas cumulativamente por:"

O parecer é favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável ao substitutivo e à emenda, em turno suplementar.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que V. Exª, naturalmente, vai colocar a emenda em votação.

Eu não poderia deixar de, nesta noite, em nome do Centro-Oeste, prestar uma homenagem ao Senador Heráclito Fortes. Meu coração me impulsionou a fazer isso. Sendo S. Exª representante do Estado do Piauí, mais vinculado à região que representa, o Nordeste, mais perto do Norte, S. Exª pensou no Centro-Oeste, que está em desenvolvimento, mas que merece também tratamento adequado.

Por isso, levanto-me para pedir permissão aos companheiros do Centro-Oeste para dizer, em nome de S. Exªs, ao Senador Heráclito Fortes, que ele teve um sentimento não regionalista, mas de brasilidade, quando, sendo homem do Nordeste, incluiu o Centro-Oeste na sua emenda.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava

dialogando com o relator, Senador Rodolpho Tourinho, e debatendo o conteúdo da emenda, e indagava a S. Exª – se bem que S. Exª tenha explicado que o conteúdo da emenda tenha sido este – sobre o critério do IDH, que é muito interessante.

Chamo a atenção para regiões extremamente carentes, como o noroeste fluminense, no Rio de Janeiro; o Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais; o Vale do Ribeira, no Paraná, junto com o Estado de São Paulo; o próprio sul do Paraná. Destaco que 72% dos Municípios do Paraná estão abaixo da média do IDH nacional.

Pergunto se haveria possibilidade de destinar esses benefícios para as regiões onde o IDH fosse inferior à média nacional, embora concorde em que o sejam para o Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Haveria, assim, um esforço nacional, para que essas áreas chegassem, com a aquisição de recursos, a um nível de desenvolvimento que as fizesse ultrapassar o estado de pobreza.

Eu havia discutido isso com o Líder do Governo antes. Indago ao Senador Rodolpho Tourinho se isso é possível. Haveria uniformidade, e todas as regiões empobrecidas do Brasil poderiam participar desse processo, que culminou neste dia, com o amplo sucesso dos trabalhos no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A emenda do IDH é nesse sentido?

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – A emenda, Sr. Presidente, é no sentido de eliminar as desigualdades regionais, tanto que foi apresentada para áreas das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o IDH seja inferior à média nacional.

Então, a emenda que tenho visa eliminar as desigualdades regionais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, Senador Flávio Arns, teria de ser feita outra emenda, que não consta dos nossos trabalhos.

Já se encerrou a discussão. Neste momento, não é possível apresentar outra emenda.

Em votação o substitutivo em turno suplementar, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda, com parecer favorável.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 2000, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 (nº 2.546, de 2003, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 (nº 2.546, de 2003, na Casa de origem), que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, consolidando a Emenda nº 3-CCJ, aprovada em turno único, e a emenda oferecida no turno suplementar, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de dezembro de 2004.

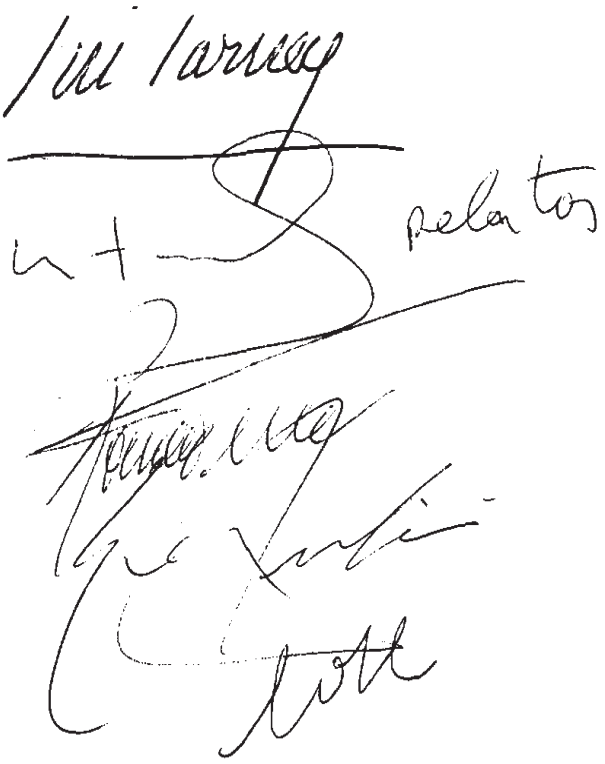

ANEXO AO PARECER Nº 2000, 2004

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 (nº 2.546, de 2003, na Casa de origem).

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada, no âmbito da administração pública.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Esta lei se aplica aos órgãos da administração pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a administração pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§ 3º Não constitui parceria público-privada, a concessão comum, assim entendida ac oncessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 4º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada:

I – cujo valor do contrato seja inferior a R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

II – cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

III – que tenha como objeto único o fornecimento de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Art. 3º As concessões administrativas regem-se por esta lei, aplicando-se-lhes adicionalmente o disposto nos arts. 21, 23,25 e 27 a 39 da Lei nº 8.987, de 1995, e no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

§ 1º As concessões patrocinadas regem-se por esta lei, aplicando-se-lhes subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.987, de 1995, e nas leis que lhe são correlatas.

§ 2º As concessões comuns continuam regidas pela Lei nº 8.987, de 1995, e pelas leis que lhe são correlatas, não se lhes aplicando o disposto nesta lei.

§ 3º Continuam regidos exclusivamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas leis que lhe são correlatas os contratos administrativos que não caracterizem concessão comum, patrocinada ou administrativa.

Art. 4º Na contratação de parceria público-privada serão observadas as seguintes diretrizes:

I – eficiência no cumprimento das missões de Estado e no emprego dos recursos da sociedade;

II – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

III – indelegabilidade das funções de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado;

IV – responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

V – transparência dos procedimentos e das decisões;

VI – repartição objetiva de riscos entre as partes;

VII – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria.

CAPÍTULO II
Dos Contratos de Parceria Público-Privada

Art. 5º As cláusulas dos contratos de parceria público-privada atenderão ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.987, de 1995, no que couber, devendo também prever:

I – o prazo de vigência do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

II – as penalidades aplicáveis à administração pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida, e às obrigações assumidas;

III – a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e área econômica extraordinária;

IV – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

VII – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado;

VIII – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3º e 5º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei nº 8.987, de 1995;

IX – o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

X – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

§ 1º As cláusulas contratuais de atualização automática de valores baseadas em índices e fórmulas matemáticas, quando houver, serão aplicadas sem necessidade de homologação pela Administração Pública, exceto se esta publicar, na imprensa oficial, onde houver, até o prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da fatura, razões fundamentadas nesta lei ou no contrato para a rejeição da atualização.

§ 2º Os contratos poderão prever adicionalmente:

I – os requisitos e condições em que o parceiro público autorizará a transferência do controle da sociedade de propósito específico para os seus financiadores, com o objetivo de promover a sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, não se aplicando para este efeito o previsto no inciso I do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995;

II – a possibilidade de emissão de empenho em nome dos financiadores do projeto em relação às obrigações pecuniárias da Administração Pública;

III – a legitimidade dos financiadores do projeto para receber indenizações por extinção antecipada do contato, bem como pagamentos efetuados pelos fundos e empresas estatais garantidores de parcerias público-privadas.

Art. 6º A contraprestação da Administração Pública nos contratos de parceria público-privada poderá ser feita por:

I – ordem bancária;

II – cessão de créditos não-tributários;

III – outorga de direitos em face da Administração Pública;

IV – outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

V – outros meios admitidos em lei.

Parágrafo único. O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato.

Art. 7º A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

Parágrafo único. É facultado à Administração Pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa a parcela fruível de serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

CAPÍTULO III
Das garantias

Art. 8º As obrigações pecuniárias contraídas pela administração pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

I – vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III – contratação de seguro-garantia junto a companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V – garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI – outros mecanismos admitidos em lei.

CAPÍTULO IV
Da sociedade de propósito específico

Art. 9º Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995.

§ 2º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.

§ 3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e

adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este capítulo.

§ 5º A vedação prevista no § 4º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

CAPÍTULO V
Da licitação

Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada a:

I – autorização da autoridade competente, fundamentada em estudo técnico que demonstre:

a) a conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada;

b) que as despesas criadas ou aumentadas não afetarão as metas dc resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa; e

c) quando for o caso, conforme as normas editadas na forma do art. 25 desta Lei, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos art. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração Pública relativas ao objeto do contrato;

II – elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada;

III – declaração do ordenador da despesa de que as obrigações contraídas pela Administração Pública no decorrer do contrato são compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e estão previstas na lei orçamentária anual;

IV – estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do contrato e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública;

V – seu objeto estar previsto no plano plurianual em vigor no âmbito onde o contrato será celebrado;

VI – submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, seu valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital; e

VII – licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do contrato exigir.

§ 1º A comprovação referida nas alíneas **b** e **c** do inciso I do **caput** conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, observadas as normas gerais para consolidação das contas públicas, sem prejuízo do exame de compatibilidade das despesas com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º Sempre que a assinatura do contrato ocorrer em exercício diverso daquele em que for publicado o edital, deverá ser precedida da atualização dos estudos e demonstrações a que se referem os incisos I a IV do **caput**.

§ 3º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 11. O instrumento convocatório conterá minuta do contrato, indicará expressamente a submissão da licitação às normas desta Lei e observará, no que couber, os §§ 3º e 4º do art. 15, os art. 18, 19 e 21 da Lei nº 8.987, de 1995 ,podendo ainda prever:

I – exigência de garantia de proposta do licitante, observado o limite do inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – a responsabilidade do contratado pela elaboração dos projetos executivos das obras, respeitadas as condições fixadas nos incisos I e II do art. 18 da Lei nº 8.987, de 1995; e

III – o emprego dos mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Parágrafo único. O edital deverá especificar, quando houver, as garantias da contraprestação do parceiro público a serem concedidas ao parceiro privado.

Art. 12. O certame para a contratação de parcerias público-privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos e também ao seguinte:

I – o julgamento poderá ser precedido de etapa de qualificação de propostas técnicas, desclassificando-se os licitantes que não alcançarem a pontuação mínima, os quais não participarão das etapas seguintes;

II – o julgamento poderá adotar como critérios, além dos previstos nos incisos I e V do art. 15 da Lei nº 8.987, de 1995, os seguintes:

a) menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública;

b) melhor proposta em razão da combinação do critério da alínea **a** com o de melhor técnica, de acordo com os pesos estabelecidos no edital;

III – o edital definirá a forma de apresentação das propostas econômicas, admitindo-se:

a) propostas escritas em envelopes lacrados; ou

b) propostas escritas, seguidas de lances em viva voz;

IV – o edital poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.

§ 1º Na hipótese da alínea b do inciso III:

I – os lances em viva voz serão sempre oferecidos na ordem inversa da classificação das propostas escritas, sendo vedado ao edital limitar a quantidade de lances;

II – o edital poderá restringir a apresentação de lances em viva voz aos licitantes cuja proposta escrita for no máximo 20% (vinte por cento) maior que o valor da melhor proposta.

§ 2º O exame de propostas técnicas, para fins de qualificação ou julgamento, será feito por ato motivado, com base em exigências, parâmetros e indicadores de resultado pertinentes ao objeto, definidos com clareza e objetividade no edital.

Art. 13. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que:

I – encerrada a fase de classificação das propostas ou o oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II – verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;

III – inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV – proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

CAPÍTULO VI
Disposições Aplicáveis à União

Art. 14. Será instituído, por decreto, órgão gestor de parcerias público-privadas federais, com competência para:

I – definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada;

II – disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos;

III – autorizar a abertura da licitação e aprovar seu edital;

IV – apreciar os relatórios de execução dos contratos.

§ 1º O órgão mencionado no **caput** será composto por indicação nominal de um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual cumprirá a tarefa de coordenação das respectivas atividades;

II – Ministério da Fazenda;

III – Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º Das reuniões do órgão a que se refere o **caput** para examinar projetos de parceria público-privada participará um representante do órgão da Administração Pública direta cuja área de competência seja pertinente ao objeto do contrato em análise.

§ 3º Para deliberação do órgão gestor sobre a contratação de parceria público-privada, o expediente deverá estar instruído com pronunciamento prévio e fundamentado:

I – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre o mérito do projeto;

II – do Ministério da Fazenda, quanto à viabilidade da concessão da garantia e à sua forma, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional e ao cumprimento do limite de que trata o art. 22.

§ 4º Para o desempenho de suas funções, o órgão citado no **caput** poderá criar estrutura de apoio técnico com a presença de representantes de instituições públicas.

§ 5º O órgão de que trata o **caput** remeterá ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, com periodicidade anual, relatórios de desempenho dos contratos de parceria público-privada.

§ 6º Para fins do atendimento do disposto no inciso V do art. 4º, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas, os relatórios de que trata o § 5º serão disponibilizados ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados.

Art. 15. Compete aos Ministérios e às Agências Reguladoras, nas suas respectivas áreas de competência, submeter o edital de licitação ao órgão gestor, proceder à licitação, acompanhar e fiscalizar os contratos de parceria público-privada.

Parágrafo único. Os Ministérios e Agências Reguladoras encaminharão ao órgão a que se refere o **caput** do art. 14, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de parceria público-privada, na forma definida em regulamento.

Art. 16. Ficam a União, suas autarquias e fundações públicas autorizadas a participar, no limite global de R$6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), em Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP, que terá por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos federais em virtude das parcerias de que trata esta lei.

§ 1º O FGP terá natureza privada e patrimônio próprio separado do patrimônio dos cotistas, e será sujeito a direitos e obrigações próprios.

§ 2º O patrimônio do Fundo será formado pelo apode de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 3º Os bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 4º A integralização das cotas poderá ser realizada em dinheiro, títulos da dívida pública, bens imóveis dominicais, bens móveis, inclusive ações de sociedade de economia mista federal excedentes ao necessário para manutenção de seu controle pela União, ou outros direitos com valor patrimonial.

§ 5º O FGP responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 6º A integralização com bens a que se refere o § 4º será feita independentemente de licitação, mediante prévia avaliação e autorização específica do Presidente da República, por proposta do Ministro da Fazenda.

§ 7º O aporte de bens de uso especial ou de uso comum no FGP será condicionado a sua desafetação de forma individualizada.

Art. 17. O FGP será criado, administrado, gerido e representado judicial e extrajudicialmente por instituição financeira controlada, direta ou indiretamente, pela União, com observância das normas a que se refere o inciso XXII do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º O estatuto e o regulamento do FGP serão aprovados em assembléia dos cotistas.

§ 2º A representação da União na assembléia dos cotistas dar-se-á na forma do inciso V do art. 10 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 3º Caberá à instituição financeira deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do FGP, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez.

Art. 18. As garantias do FGP serão prestadas proporcionalmente ao valor da participação de cada cotista, sendo vedada a concessão de garantia cujo valor presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas e demais obrigações, supere o ativo total do FGP.

§ 1º A garantia será prestada na forma aprovada pela assembléia dos cotistas, nas seguintes modalidades:

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do patrimônio do FGP, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;

III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGP;

IV – alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o FGP ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V – outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

VI – garantia, real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGP.

§ 2º O FGP poderá prestar contra-garantias a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parceria público-privadas.

§ 3º A quitação, pelo parceiro público, de cada parcela de débito garantido pelo FGP, importará exoneração proporcional da garantia.

§ 4º No caso de crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro

público, a garantia poderá ser acionada pelo parceiro privado a partir do quadragésimo quinto dia do seu vencimento.

§ 5º O parceiro privado poderá acionar a garantia relativa a débitos constantes de faturas emitidas e ainda não aceitas pelo parceiro público, desde que, transcorridos mais de 90 (noventa) dias de seu vencimento, não tenha havido sua rejeição expressa, por ato motivado.

§ 6º A quitação de débito pelo FGP importará sua subrogação nos direitos do parceiro privado.

§ 7º Em caso de inadimplemento, os bens e direitos do Fundo poderão ser objeto de constrição judicial e alienação para satisfazer as obrigações garantidas.

Art. 19. O FGP não pagará rendimentos a seus cotistas, assegurando-se a qualquer deles o direito de requerer o resgate total ou parcial de suas cotas, correspondente ao patrimônio ainda não utilizado para a concessão de garantias, fazendo-se a liquidação com base na situação patrimonial do Fundo.

Art. 20. A dissolução do FGP, deliberada pela assembléia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

Parágrafo único. Dissolvido o FGP, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

Art. 21. É facultada a constituição de patrimônio de afetação que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGP, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, seqüestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do FGP.

Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário correspondente.

Art. 22. A União somente poderá contratar parceria público-privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício, e as despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10 (dez) anos subseqüentes, não excedam a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 23. Fica a União autorizada a conceder incentivo, nos termos do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social – PIPS, instituído pela Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003, às aplicações em fundos de investimento, criados por instituições financeiras, em direitos creditórios provenientes dos contratos de parcerias público-privadas.

Art. 24. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá, na forma da legislação pertinente, as diretrizes para a concessão de crédito destinado ao financiamento de contratos de parcerias público-privadas, bem como para participação de entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 25. A Secretaria do Tesouro Nacional editará, na forma da legislação pertinente, normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de parceria público-privada.

Art. 26. O inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 56. .....
> § 1º .....
> I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
> ..... (NR)"

Art. 27. As operações de crédito efetuadas por empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União não poderão exceder a 70% (setenta por cento) do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico, sendo que para as áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH seja inferior à média nacional, essa participação não poderá exceder a 80% (oitenta por cento).

§ 1º Não poderão exceder a 80% (oitenta por cento) do total das fontes de recursos financeiros da sociedade de propósito específico ou 90% (noventa por cento) nas áreas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, onde o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH seja inferior à média nacional, as operações de crédito ou contribuições de capital realizadas cumulativamente por:

I – entidades fechadas de previdência complementar;

II – empresas públicas ou sociedades de economia mista controladas pela União.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por fonte de recursos financeiros, as operações de crédito e contribuições de capital à sociedade de propósito específico.

Art. 28. A União não poderá conceder garantia e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos através de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e a Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do previsto no **caput**.

§ 2º Na aplicação do limite previsto no **caput**, serão computadas as despesas derivadas de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo respectivo ente.

§ 3º Para os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista, não dependentes, a base de cálculo do limite previsto no **caput** deverá ser ajustada, para cada empresa, de forma a incluir a respectiva receita de vendas e serviços.

Art. 29. Serão aplicáveis, no que couber, as penalidades previstas no Código Penal, na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), na Lei dos Crimes Fiscais (Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000), no Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, sem prejuízo das penalidades financeiras previstas contratualmente.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a votação.

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, pediu a palavra, em primeiro lugar, o Senador Eduardo Suplicy.

Antes de conceder a palavra a S. Exª, lembraria ao Plenário que ainda haverá votação da convocação extraordinária e de quatro projetos, além dos que tratam da escolha de autoridades.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Exª anunciou há pouco, Sr. Presidente, que, no dia 14 de fevereiro, haverá a reunião para eleição da Mesa.

Eu gostaria de sugerir, para a organização de todos nós – provavelmente V. Exª já tem isso em mente –, que anuncie o horário. Se for à tarde, os Senadores poderão planejar sua volta, para estarem presentes, no período da manhã, à reunião das Bancadas para a indicação dos candidatos aos diversos postos na Mesa.

Solicito, então, a V. Exª que diga se a reunião será no meio da tarde.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Eduardo Suplicy, é tradição da Casa que essa eleição seja feita às 11 horas, como das outras vezes, a não ser que o Plenário deseje estabelecer outro horário.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Para permitir que as Bancadas se reúnam na manhã do dia 14, a minha sugestão é a de que a eleição da Mesa ocorra na parte da tarde. Mas V. Exª ainda poderá consultar todas as Lideranças, para chegar a um consenso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Penso que poderíamos marcar para às 16 horas.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vou anunciar o requerimento e, em seguida, darei a palavra a V. Exª, Senador Antonio Carlos Valadares.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.667, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II do Regimento Interno, para o PLC 48/2004 – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004.

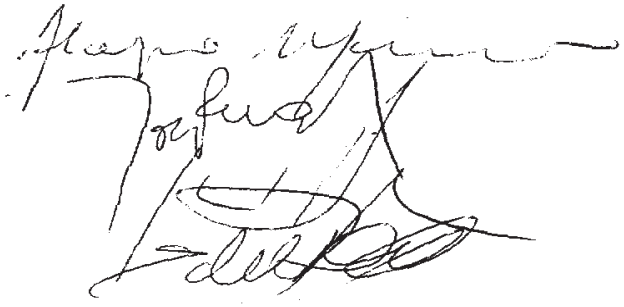

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª determinasse o registro em ata da minha posição favorável, em todas as etapas, a esse projeto de lei das Parcerias Público-Privadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, gostaria que registrasse em Ata a nossa aprovação a esse projeto tão importante para o futuro do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a posição de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome das resistências que já se exauriram, depreco a V. Exª que conclua essa votação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Heráclito Fortes, vitorioso da noite.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exª.

Pedi a palavra, apenas para agradecer a todos aqueles que tornaram possível a aprovação dessa emenda: ao Relator, pela compreensão de fazer a modificação no texto, e aos Senadores Tasso Jereissati, Sérgio Guerra e Flávio Arns. Embora discordando da formatação da emenda, dando uma lição de homem público, o Senador pelo Estado do Paraná concordou em que essa votação se desse por aclamação.

Tenho certeza, Sr. Presidente, de que essa emenda colaborará muito para diminuir as diferenças regionais. Não é uma emenda para beneficiar o Nordeste, mas as regiões mais carentes do País, que poderão contar com investimentos do empresariado nacional e internacional que queira abraçar a tese das PPPs.

Parabenizo V. Exª pela paciência e determinação ao comandar esta noite. Tenho certeza, Presidente José Sarney, de que, a partir do dia 15, aqui no baixo clero, V. Exª fará o maior sucesso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Agradeço a V. Exª, Senador Heráclito Fortes.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.667, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade – art. 336, II.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2004 (nº 3.443/2004, na Casa de origem), que *autoriza o Poder Executivo a instituir o serviço social autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI – e dá outras providências*.

Os pareceres são favoráveis.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

PARECER Nº 2.001, DE 2004 – PLEN

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa matéria foi discutida nas duas outras Comissões. Já votamos a Lei de Inovação, que é um instrumento muito importante para impulsionar a ciência e tecnologia, e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial é parte desse esforço e dessa política.

Há o compromisso do Ministro Furlan, já pactuado com os Líderes Arthur Virgílio, José Agripino, Renan Calheiros e demais Líderes da Casa, de constituir a implementação dessa agência em comum acordo com os Partidos e dialogando em todo o processo.

É um instrumento indispensável para impulsionar a inovação tecnológica, a exemplo da legislação que já aprovamos e que estimulará a eficiência e a competitividade da economia brasileira.

Por isso, peço apoio a essa iniciativa, e o nosso voto é favorável ao projeto de lei, na forma como foi aprovado na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável. Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Exª para discutir.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, num primeiro momento, manifestei-me apreensivo com relação a essa matéria, porque, no meu entendimento, essa agência iria reproduzir, ou substituir, em termos de ações, o próprio Ministério. Não entendi muito as razões da sua criação e não assinei, num primeiro momento, o regime de urgência de tramitação.

O Ministro Furlan, um brasileiro que respeito e admiro, um cidadão que tem feito muito pelo Brasil, telefonou-me e disse que as dúvidas que tivéssemos com relação à matéria do projeto de lei que viesse a disciplinar a criação da agência seriam todas dirimidas, e que ele teria empenho pessoal em estabelecer um diálogo com os Líderes da Casa, em parceria com o Senador Aloizio Mercadante, para que pudéssemos fazer uma coisa à imagem e semelhança da ação que ele desenvolve no Ministério do qual é titular.

Confiando em S. Exª, o PFL vai votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLAVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de destacar também, em relação ao projeto, algumas preocupações por se tratar de uma Agência Nacional de Desenvolvimento Industrial e, portanto, com uma terminologia que se confunde com as demais agências. Foi debatido amplamente na Comissão de Educação que o financiamento dessa agência, de uma maneira estranha, vem da Previdência.

Então, há muitas dificuldades de compreensão com relação a essa agência, razão pela qual, pessoalmente, me manifesto de forma contrária.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui Relator na Comissão de Educação e depois, por motivo de viagem, não pude relatar. Num primeiro momento, houve incompreensões em relação ao relatório; depois, viu-se que o relatório estava correto.

De maneira que quero apenas manifestar meu voto favorável a como estava o relatório original.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, contra o voto do Senador Flávio Arns.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2004

(nº 3.443/2004, na Casa de Origem)
(De iniciativa do Presidente da República)
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

Autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial, especialmente as que contribuam para a geração de empregos, em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia.

§ 1º O Serviço Social Autônomo de que trata o caput deste artigo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, denomina-se Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI.

§ 2º São competências da ABDI:

I – propor ao Poder Executivo planos de ação da política de desenvolvimento industrial;

II – articular-se com órgãos públicos e entidades privadas para execução das diretrizes estratégicas da política industrial, em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia;

III – coordenar e promover a execução das políticas de desenvolvimento industrial.

Art. 2º São órgãos de direção da ABDI:

I – a Diretoria Executiva, composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) diretores;

II – o Conselho Deliberativo, composto por 15 (quinze) membros; e

III – o Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será composto por 8 (oito) representantes do Poder Executivo e 7 (sete) de entidades privadas, titulares e suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) única vez por igual período.

Art. 4º O Conselho Fiscal será composto por 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 1 (um) da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos na forma estabelecida em regulamento, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 1 (uma) única vez por igual período.

Art. 5º Fica autorizada a destituição de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, nas hipóteses definidas em regulamento.

Art. 6º O presidente e os diretores da Diretoria Executiva da ABDI serão escolhidos e nomeados pelo Presidente da República para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser por ele exonerados a qualquer tempo, de ofício ou por proposta do Conselho Deliberativo, aprovada por maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º As competências e atribuições do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria Executiva serão estabelecidas em regulamento.

Art. 8º Compete ao Poder Executivo, na supervisão da gestão da ABDI:

I – definir os termos do contrato de gestão, que estipulará as metas e objetivos, os prazos e responsabilidades para sua execução e especificará os critérios para avaliação da aplicação dos recursos a ela repassados; e

II – aprovar, anualmente, o orçamento-programa da ABDI para a execução das atividades previstas no contrato de gestão.

Parágrafo único. Até o dia 31 de março de cada exercício, o Poder Executivo apreciará o relatório de gestão e emitirá parecer sobre o cumprimento do contrato de gestão pela ABDI.

Art. 9º São obrigações da ABDI:

I – apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, até 31 de janeiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis;

II – remeter ao Tribunal de Contas da União, até 31 de março do ano seguinte ao término do exercício financeiro, as contas da gestão anual aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

III – articular-se com os órgãos públicos e entidades privadas para o cumprimento de suas finalidades;

IV – disponibilizar informações técnicas, creditícias, entre outras, que contribuam para o desenvolvimento industrial brasileiro.

Art. 10. A ABDI firmará contrato de gestão com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para execução das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 11. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, prevendo-se, expressamente, a especificação do programa de trabalho, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

§ 1º O contrato de gestão assegurará à Diretoria Executiva da ABDI a autonomia para a contratação e a administração de pessoal, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º O processo de seleção para admissão de pessoal efetivo da ABDI deverá ser precedido de edital publicado no Diário Oficial da União e observará os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 3º o contrato de gestão estipulará limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados da ABDI e conferirá à Diretoria Executiva poderes para fixar níveis de remuneração para o pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional.

§ 4º o contrato de gestão será alterado para incorporar recomendações formuladas pela supervisão ou pela fiscalização.

Art. 12. A ARDI, para a execução de suas finalidades, poderá celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante convênio, prestar apoio técnico aos projetos e programas desenvolvidos pela ABDI.

Art. 13. A remuneração dos membros da Diretoria Executiva da ABDI será fixada pelo Conselho Deliberativo em valores compatíveis com os níveis prevalecentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e de especialização, observado o disposto no § 3º do art. 11 desta Lei.

Art. 14. O Tribunal de Contas da União fiscalizará a execução do contrato de gestão e determinará, a qualquer tempo, a adoção das medidas que julgar necessárias para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que identificar.

Art. 15. O art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

§ 3º Para atender à execução das políticas de apoio às micro e às pequenas empresas, de promoção de exportações e de desenvolvimento industrial, é instituído adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 10 do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, de:

.....

§ 4º O adicional de contribuição a que se refere o § 3º deste artigo será arrecadado e repassado mensalmente pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal ao Cebrae, ao Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil – Apex-Brasil, e ao Serviço Social Autônomo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, na proporção de 85,75% (oitenta e cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao Cebrae, 12,25% (doze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) à Apax-Brasil e 2% (dois por cento) a ABDI.

§ 5º Os recursos a serem destinados à ABDI, nos termos do § 4º, correrão exclusivamente à conta do acréscimo de receita líquida originado da redução da remuneração do Instituto Nacional do Seguro Social, determinada pelo § 2º do art. 94 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, vedada a redução das participações destinadas ao Cebrae e à Apex-Brasil

na distribuição da receita líquida dos recursos do adicional de contribuição de que trata o § 3º deste artigo."(NR)

Art. 16. O art. 94 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, remunerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art.94 .....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, exclusivamente, às contribuições que tenham a mesma base utilizada para o cálculo das contribuições incidentes sobre a remuneração paga ou creditada a segurados, ficando sujeitas aos mesmos prazos, condições, sanções e privilégios, inclusive no que se refere à cobrança judicial.

§ 2º A remuneração de que trata o caput deste artigo será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do montante arrecadado pela aplicação do adicional de contribuição instituído pelo § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990."(NR)

Art. 17. Constituem receitas adicionais da ABDI:

I – os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, créditos adicionais, transferências ou repasses;

II – os recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades, organismos e empresas;

III – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

IV – os decorrentes de decisão judicial;

V – os valores apurados com a venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade; e

VI – os rendimentos resultantes de aplicações financeiras e de capitais, quando autorizadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18. Fica criado o Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial – CNDI, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a promover o desenvolvimento industrial do País.

Art. 19. O CNDI será composto por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Os membros do CNDI a que se refere o art. 19 desta Lei não perceberão remuneração pelo desempenho das funções de conselheiros, considerando–se como serviços públicos relevantes.

Art. 20. A ABDI fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua criação, o manual de licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Art. 21. No prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do início das atividades da ABDI, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deverá providenciar as respectivas reformulações orçamentárias referentes à transferência para a ABDI dos recursos oriundos da contribuição social a que se referem os §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 9.029, 12 de abril de 1990, com as alterações introduzidas pelo art. 15 desta Lei.

Art. 22. O estatuto da ABDI será aprovado pelo Conselho Deliberativo, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, observado o disposto nesta Lei.

Art. 23. O patrimônio da ABDI, bem como os legados, doações e heranças que lhe forem destinados, na hipótese de sua extinção, será imediatamente transferido à União.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.668, DE 2004

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336, urgência para o PLC nº 94/2004, que *"dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação e dá outras providências"*.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2004. –

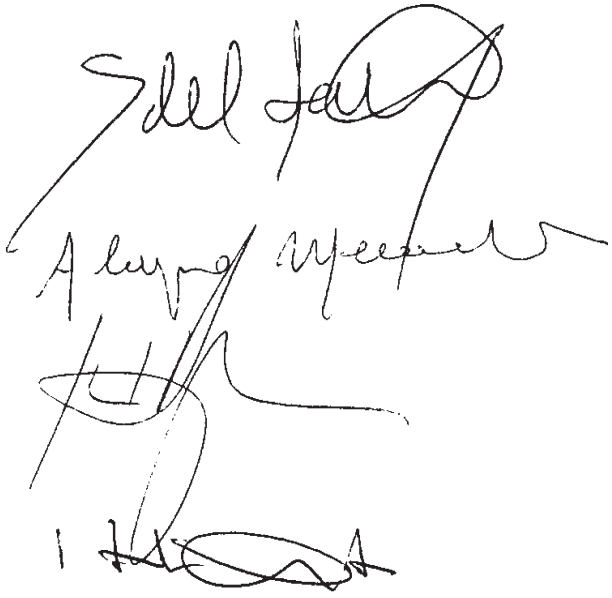

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº1.668, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade – art. 336, II.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2004 (nº 4.177/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências*.

Designo o nobre Senador Marcelo Crivella para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 2.002, DE 2004 – PLEN

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei muito breve. Esse projeto é uma resposta à aspiração dos técnicos das universidades federais brasileiras, que, depois de uma longa negociação na Câmara dos Deputados, chegaram a esse acordo de Plano de Cargos e Salários.

Sr. Presidente, isso vai trazer uma despesa para o próximo Orçamento em torno de R$350 milhões, mas que, segundo os técnicos da Fazenda, já está dentro da margem de série histórica de crescimento do nosso PIB.

Chamo a atenção deste Plenário para uma inovação nessa lei do plano de cargos e salários. Ela beneficia o servidor de nível técnico que tenha concluído o seu nível superior. Aquele que, mesmo agindo no nível técnico, buscou uma graduação superior, nesse plano de cargos e salários vai receber uma remuneração por isso.

É um plano inovador; muito bem feito e muito bem negociado. Peço a todo o Plenário que vote favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Relator manifesta-se a favor do projeto.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 2004

(nº 4.177/2004, na casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica estruturado o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, composto pelos cargos efetivos de técnico-administrativos e de técnico-marítimos de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, e pelos cargos referidos no § 5° do art. 15 desta Lei.

§ 1° Os cargos a que se refere o *caput* deste artigo, vagos e ocupados, integram o quadro de pessoal das Instituições Federais de Ensino.

§ 2° O regime jurídico dos cargos do Plano de Carreira é o instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, são consideradas Instituições Federais de Ensino os órgãos e entidades públicos vinculados ao Ministério da Educação que tenham por atividade-fim o desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e extensão e que integram o Sistema Federal de Ensino.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3° A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - natureza do processo educativo, função social e objetivos do Sistema Federal de Ensino;

II - dinâmica dos processos de pesquisa, de ensino, de extensão e de administração, e as competências específicas decorrentes;

III - qualidade do processo de trabalho;

IV - reconhecimento do saber não instituído resultante da atuação profissional na dinâmica de ensino, de pesquisa e de extensão;

V - vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional das instituições;

VI - investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público;

VII - desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;

VIII - garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;

IX - avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas dos usuários; e

X - oportunidade de acesso às atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, respeitadas as normas específicas.

Art. 4° Caberá à Instituição Federal de Ensino avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo ao Ministério da Educação, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

I - demandas institucionais;

II - proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários;

III - inovações tecnológicas; e

IV - modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

Parágrafo único. Os cargos vagos e alocados provisoriamente no Ministério da Educação deverão ser redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino para atender às suas necessidades, de acordo com as variáveis indicadas nos incisos I a IV deste artigo e conforme o previsto no inciso I do § 1° do art. 24 desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 5° Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

II - nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;

III - padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função do nível de capacitação, cargo e nível de classificação;

IV - cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que são cometidas a um servidor;

V - nível de capacitação: posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso;

VI - ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal; e

VII - usuários: pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição Federal de Ensino que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 6º O Plano de Carreira está estruturado em 5 (cinco) níveis de classificação, com 4 (quatro) níveis de capacitação cada e 39 (trinta e nove) padrões de vencimento básico, justapostos com intervalo de 1 (um) padrão entre os níveis de capacitação e 2 (dois) padrões entre os níveis de classificação, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 7º Os cargos do Plano de Carreira são organizados em 5 (cinco) níveis de classificação, A, B, C, D e E, de acordo com o disposto no inciso II do art. 5º e no Anexo II desta Lei.

Art. 8º São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo ao ensino;

II - planejar, organizar, executar ou avaliar as atividades técnico-administrativas inerentes à pesquisa e à extensão nas Instituições Federais de Ensino;

III - executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, financeiros e outros de que a Instituição Federal de Ensino disponha, a fim de assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de

ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

§ 1° As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

§ 2° As atribuições específicas de cada cargo serão detalhadas em regulamento.

CAPÍTULO V
DO INGRESSO NO CARGO E DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 9° O ingresso nos cargos do Plano de Carreira far-se-á no padrão inicial do 1° (primeiro) nível de capacitação do respectivo nível de classificação, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e experiência estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 1° O concurso referido no caput deste artigo poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em 1 (uma) ou mais fases, bem como incluir curso de formação, conforme dispuser o plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira.

§ 2° O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada e a experiência profissional, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Art. 10. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á, exclusivamente, pela mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento mediante,

respectivamente, Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional.

§ 1° Progressão por Capacitação Profissional é a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificação em Programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício de 18 (dezoito) meses, nos termos da tabela constante do Anexo III desta Lei.

§ 2° Progressão por Mérito Profissional é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, observado o respectivo nível de capacitação.

§ 3° O servidor que fizer jus à Progressão por Capacitação Profissional será posicionado no nível de capacitação subseqüente, no mesmo nível de classificação, em padrão de vencimento na mesma posição relativa a que ocupava anteriormente, mantida a distância entre o padrão que ocupava e o padrão inicial do novo nível de capacitação.

§ 4° No cumprimento dos critérios estabelecidos no Anexo III desta Lei, é vedada a soma de cargas horárias de cursos de capacitação.

§ 5° A mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento não acarretará mudança de nível de classificação.

Art. 11. Será instituído Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, na forma de regulamento.

Art. 12. O Incentivo à Qualificação será devido após 4 (quatro) anos de efetivo exercício no cargo e terá por base percentual calculado sobre o padrão de vencimento percebido pelo servidor, na forma do Anexo IV desta Lei, observados os seguintes parâmetros:

I - a aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor ensejará maior percentual na fixação do Incentivo à Qualificação do que em área de conhecimento com relação indireta; e

II - a obtenção dos certificados relativos ao ensino fundamental e ao ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo do qual o servidor é titular, será considerada, para efeito de pagamento do Incentivo à Qualificação, como conhecimento relacionado diretamente ao ambiente organizacional.

§ 1° Os percentuais do Incentivo à Qualificação não são acumuláveis e serão incorporados aos respectivos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 2° O Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos da aposentadoria e as pensões quando os certificados dos cursos considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos no período em que o servidor estiver em atividade.

§ 3° Para fins de concessão do Incentivo à Qualificação, o Poder Executivo definirá as áreas de

conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional e os critérios e processos de validação dos certificados e títulos, observadas as diretrizes previstas no § 2° do art. 24 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e nível de capacitação ocupados pelo servidor, acrescido dos incentivos previstos nesta Lei e das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Parágrafo único. Os integrantes do Plano de Carreira não farão jus à Gratificação Temporária - GT, de que trata a Lei n° 10.868, de 12 de maio de 2004, e à Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino - GEAT, de que trata a Lei n° 10.908, de 15 de julho de 2004.

Art. 14. A tabela de valores dos padrões de vencimento encontra-se definida no Anexo I desta Lei, sendo constante a diferença percentual entre um padrão de vencimento e o seguinte.

Parágrafo único. Sobre os vencimentos básicos referidos no caput deste artigo incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

CAPÍTULO VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 15. O enquadramento previsto nesta Lei será efetuado de acordo com a Tabela de Correlação, constante do Anexo VII desta Lei.

§ 1º O enquadramento do servidor na Matriz Hierárquica será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, observando-se:

I - o posicionamento inicial no Nível de Capacitação I do nível de classificação a que pertence o cargo; e

II - o tempo de efetivo exercício no serviço público federal, na forma do Anexo V desta Lei.

§ 2º Na hipótese de o enquadramento de que trata o § 1º deste artigo resultar em vencimento básico de valor menor ao somatório do vencimento básico, da Gratificação Temporária - GT e da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino - GEAT, considerados no mês de dezembro de 2004, proceder-se-á ao pagamento da diferença como parcela complementar, de caráter temporário.

§ 3º A parcela complementar a que se refere o § 2º deste artigo será considerada para todos os efeitos como parte integrante do novo vencimento básico, e será absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, inclusive para fins de aplicação da tabela constante do Anexo IB desta Lei.

§ 4º O enquadramento do servidor no nível de capacitação correspondente às certificações que possua será

feito conforme regulamento específico, observado o disposto no art. 26, inciso III, e no Anexo III desta Lei, bem como a adequação das certificações ao Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto no art. 24 desta Lei.

§ 5° Os servidores redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino serão enquadrados no Plano de Carreira no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei.

Art. 16. O enquadramento dos cargos referido no art. 1° desta Lei dar-se-á mediante opção irretratável do respectivo titular, a ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência desta Lei, na forma do termo de opção constante do Anexo VI desta Lei.

Parágrafo único. O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento comporá quadro em extinção submetido à Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, cujo cargo será transformado em cargo equivalente do Plano de Carreira quando vagar.

Art. 17. Os cargos vagos dos grupos Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei n° 7.596, de 10 de abril de 1987, ficam transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Os cargos vagos de nível superior, intermediário e auxiliar, não organizados em carreira, redistribuídos para as Instituições Federais de Ensino, até a data da publicação desta Lei, serão

transformados nos cargos equivalentes do Plano de Carreira de que trata esta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, a racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira, observados os seguintes critérios e requisitos:

I - unificação, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Plano de Classificação de Cargos - PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II - transposição aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o cargo de origem e o cargo em que for enquadrado; e

III - posicionamento do servidor ocupante dos cargos unificados em nível de classificação e nível de capacitação e padrão de vencimento básico do cargo de destino, observados os critérios de enquadramento estabelecidos por esta Lei.

Art. 19. Será instituída em cada Instituição Federal de Ensino Comissão de Enquadramento responsável pela aplicação do disposto neste Capítulo, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O resultado do trabalho efetuado pela Comissão de que trata o caput deste artigo será objeto de

homologação pelo colegiado superior da Instituição Federal de Ensino.

§ 2º A Comissão de Enquadramento será composta, paritariamente, por servidores integrantes do Plano de Carreira da respectiva instituição, mediante indicação dos seus pares, e por representantes da administração superior da Instituição Federal de Ensino.

Art. 20. Para o efeito de subsidiar a elaboração do Regulamento de que trata o inciso III do art. 26 desta Lei, a Comissão de Enquadramento relacionará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua instalação, os servidores habilitados a perceber o Incentivo à Qualificação e a ser enquadrados no nível de capacitação, nos termos dos arts. 11, 12 e 15 desta Lei.

Art. 21. O servidor terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação dos atos de enquadramento, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 15 desta Lei, para interpor recurso na Comissão de Enquadramento, que decidirá no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Indeferido o recurso pela Comissão de Enquadramento, o servidor poderá recorrer ao órgão colegiado máximo da Instituição Federal de Ensino.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Fica criada a Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de acompanhar, assessorar e

avaliar a implementação do Plano de Carreira, cabendo-lhe, em especial:

I - propor normas regulamentadoras desta Lei relativas às diretrizes gerais, ingresso, progressão, capacitação e avaliação de desempenho;

II - acompanhar a implementação e propor alterações no Plano de Carreira;

III - avaliar, anualmente, as propostas de lotação das Instituições Federais de Ensino, conforme inciso I do § 1° do art. 24 desta Lei; e

IV - examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira, encaminhando-os à apreciação dos órgãos competentes.

§ 1° A Comissão Nacional de Supervisão será composta, paritariamente, por representantes do Ministério de Educação, dos dirigentes das IFES e das entidades representativas da categoria.

§ 2° A forma de designação, a duração do mandato e os critérios e procedimentos de trabalho da Comissão Nacional de Supervisão serão estabelecidos em regulamento.

§ 3° Cada Instituição Federal de Ensino deverá ter uma Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação composta por servidores integrantes do Plano de Carreira, com a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito da respectiva Instituição Federal de Ensino e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

Art. 23. Aplicam-se os efeitos desta Lei:

I - aos servidores aposentados, aos pensionistas, exceto no que se refere ao estabelecido no art. 10 desta Lei;

II - aos titulares de empregos técnico-administrativos e técnico-marítimos integrantes dos quadros das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, em relação às diretrizes de gestão dos cargos e de capacitação e aos efeitos financeiros da inclusão e desenvolvimento na Matriz Hierárquica e da percepção do Incentivo à Qualificação, vedada a alteração de regime jurídico em decorrência do disposto nesta Lei.

Art. 24. O plano de desenvolvimento institucional de cada Instituição Federal de Ensino contemplará plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira, observados os princípios e diretrizes do art. 3° desta Lei.

§ 1° O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira deverá conter:

I - dimensionamento das necessidades institucionais, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a diversidade da instituição;

II - Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento; e

III - Programa de Avaliação de Desempenho.

§ 2° O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira será elaborado com base em diretrizes nacionais estabelecidas em regulamento, no prazo de 100 (cem) dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 3° A partir da publicação do regulamento de que trata o § 2° deste artigo, as Instituições Federais de Ensino disporão dos seguintes prazos:

I - 90 (noventa) dias para a formulação do plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira;

II - 180 (cento e oitenta) dias para formulação do programa de capacitação e aperfeiçoamento; e

III - 360 (trezentos e sessenta) dias para o início da execução do programa de avaliação de desempenho e o dimensionamento das necessidades institucionais com a definição dos modelos de alocação de vagas.

§ 4° Na contagem do interstício necessário à Progressão por Mérito Profissional, será aproveitado o tempo computado entre a data em que tiver ocorrido a última progressão processada segundo os critérios vigentes até a data da publicação desta Lei e aplicáveis ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos e a data em que tiver sido feita a implantação do programa de avaliação de desempenho, previsto neste artigo, em cada Instituição Federal de Ensino.

Art. 25. O Ministério da Educação, no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei, promoverá avaliação e exame da política relativa a contratos de prestação de serviços e à criação e extinção de cargos no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

Art. 26. O Plano de Carreira, bem como seus efeitos financeiros, será implantado gradualmente, na seguinte conformidade:

I - incorporação das gratificações de que trata o § 2° do art. 15 desta Lei, enquadramento por tempo de serviço público federal e posicionamento dos servidores no 1° (primeiro) nível de capacitação na nova tabela constante no Anexo I desta Lei, com início em 1° de março de 2005;

II - implantação de nova tabela de vencimentos constante no Anexo IB desta Lei, em 1° de janeiro de 2006; e

III - implantação do Incentivo à Qualificação e a efetivação do enquadramento por nível de capacitação, a partir da publicação do regulamento de que trata o art. 11 e o § 4° do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A edição do regulamento referido no inciso III do *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – B - ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO COM PADRÕES DE VENCIMENTO PARA JANEIRO/2006

Piso = R$ 701,98 3,60%

Níveis				A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação		Valor		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R$	701,98	1																			
	P02	R$	727,25	2	1																		
	P03	R$	753,43	3	2	1																	
	P04	R$	780,56	4	3	2	1																
	P05	R$	808,66	5	4	3	2																
Piso BI	P06	R$	837,77	6	5	4	3	1															
	P07	R$	867,93	7	6	5	4	2	1														
	P08	R$	899,17	8	7	6	5	3	2	1													
	P09	R$	931,54	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P10	R$	965,08	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso CI	P11	R$	999,82	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P12	R$	1.035,81	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
	P13	R$	1.073,10	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P14	R$	1.111,74	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P15	R$	1.151,76	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
Teto AI	P16	R$	1.193,22	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1							
	P17	R$	1.236,18		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1						
	P18	R$	1.280,68			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1					
	P19	R$	1.326,78				16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1				
	P20	R$	1.374,55					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2				
Teto BI	P21	R$	1.424,03					16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1			
	P22	R$	1.475,30						16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1		
	P23	R$	1.528,41							16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1	
	P24	R$	1.583,43								16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1
	P25	R$	1.640,43									15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2
Teto CI	P26	R$	1.699,49									16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3
	P27	R$	1.760,67										16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4
	P28	R$	1.824,06											16	15	13	12	11	10	8	7	6	5
	P29	R$	1.889,72												16	14	13	12	11	9	8	7	6
	P30	R$	1.957,75													15	14	13	12	10	9	8	7
Teto DI	P31	R$	2.028,23													16	15	14	13	11	10	9	8
	P32	R$	2.101,25														16	15	14	12	11	10	9
	P33	R$	2.176,89															16	15	13	12	11	10
	P34	R$	2.255,26																16	14	13	12	11
	P35	R$	2.336,45																	15	14	13	12
Teto EI	P36	R$	2.420,56																	16	15	14	13
	P37	R$	2.507,70																		16	15	14
	P38	R$	2.597,98																			16	15
	P39	R$	2.691,51																				16

ANEXO I –A - ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO COM PADRÕES DE VENCIMENTO PARA MARÇO/2005

Piso = R$ 701,98 **3,00%**

Níveis				A				B				C				D				E			
Classes de Capacitação			Valor	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso AI	P01	R$	701,98	1																			
	P02	R$	723,04	2	1																		
	P03	R$	744,73	3	2	1																	
	P04	R$	767,07	4	3	2	1																
	P05	R$	790,08	5	4	3	2																
Piso BI	P06	R$	813,79	6	5	4	3	1															
	P07	R$	838,20	7	6	5	4	2	1														
	P08	R$	863,35	8	7	6	5	3	2	1													
	P09	R$	889,25	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P10	R$	915,92	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso CI	P11	R$	943,40	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P12	R$	971,70	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
	P13	R$	1.000,86	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P14	R$	1.030,88	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P15	R$	1.061,81	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
Teto AI	P16	R$	1.093,66	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1							
	P17	R$	1.126,47		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1						
	P18	R$	1.160,27			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1					
	P19	R$	1.195,07				16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1				
	P20	R$	1.230,93					15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2				
Teto BI	P21	R$	1.267,85					16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3	1			
	P22	R$	1.305,89						16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1		
	P23	R$	1.345,07							16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1	
	P24	R$	1.385,42								16	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1
	P25	R$	1.426,98									15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2
Teto CI	P26	R$	1.469,79									16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3
	P27	R$	1.513,89										16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4
	P28	R$	1.559,30											16	15	13	12	11	10	8	7	6	5
	P29	R$	1.606,08												16	14	13	12	11	9	8	7	6
	P30	R$	1.654,26													15	14	13	12	10	9	8	7
Teto DI	P31	R$	1.703,89													16	15	14	13	11	10	9	8
	P32	R$	1.755,01														16	15	14	12	11	10	9
	P33	R$	1.807,66															16	15	13	12	11	10
	P34	R$	1.861,89																16	14	13	12	11
	P35	R$	1.917,74																	15	14	13	12
Teto EI	P36	R$	1.975,28																	16	15	14	13
	P37	R$	2.034,53																		16	15	14
	P38	R$	2.095,57																			16	15
	P39	R$	2.158,44																				16

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL E REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA INGRESSO	
		ESCOLARIDADE	OUTROS
A	Assistente de Estúdio	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Alfaiate	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Carpintaria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Dobrador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Encanador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Estofador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Forjador de Metais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Fundição de Metais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção/área	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Limpeza	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Marcenaria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Padeiro	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Sapateiro	Alfabetizado	
A	Auxiliar de Serralheria	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar de Soldador	Fundamental Incompleto	
A	Auxiliar Operacional	Alfabetizado	
A	Auxiliar Rural	Fundamental Incompleto	
A	Carvoejador	Fundamental Incompleto	
A	Chaveiro	Fundamental Incompleto	
A	Lavadeiro	Alfabetizado	
A	Oleiro	Fundamental Incompleto	
A	Operador de Máquinas de Lavanderia	Alfabetizado	
A	Pescador Profissional	Fundamental Incompleto	
A	Servente de Limpeza	Alfabetizado	
A	Servente de Obras	Alfabetizado	
A	Taifeiro Fluvial	Fundamental Incompleto	
A	Taifeiro Marítimo	Fundamental Incompleto	
A	Vestiarista	Fundamental Incompleto	
B	Açougueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 6 meses
B	Ajustador Mecânico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Apontador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses

B	Armador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Armazenista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Arrais	Fundamental Completo + Habilitação	
B	Assistente de Câmera	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Assistente de Montagem	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Assistente de Som	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Atendente de Consultório/área	Fundamental Completo	
B	Atendente de Enfermagem	Fundamental Completo	
B	Auxiliar de Agropecuária	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Anatomia e Necrópsia	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Artes Gráficas	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Cenografia	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Auxiliar de Cozinha	Alfabetizado	
B	Auxiliar de Curtume e Tanantes	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Eletricista	Fundamental Incompleto	Experiência de 06 meses
B	Auxiliar de Farmácia	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Figurino	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Laboratório	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Mecânica	Fundamental Incompleto	Experiência de 06 meses
B	Auxiliar de Meteorologia	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Auxiliar de Microfilmagem	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Nutrição e Dietética	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Auxiliar de Processamento de Dados	Fundamental Completo	
B	Barbeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Barqueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Bombeiro Hidráulico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Carpinteiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Compositor Gráfico	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses

B	Conservador de Pescado	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Contramestre Fluvial/ Marítimo	Fundamental Completo	
B	Copeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Costureiro	Fundamental Completo	
B	Desenhista Copista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Eletricista de Embarcação	Fundamental Completo	Experiência de 6 meses
B	Estofador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Garçon	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Impositor	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Jardineiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Lancheiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Marceneiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Marinheiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Marinheiro Fluvial	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Massagista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Mestre de Rede	Fundamental Incompleto	
B	Montador/Soldador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Motociclista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Operador de Tele-impressora	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
B	Padeiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Pedreiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Pintor de Construção Cênica e Painéis	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Pintor/área	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
B	Sapateiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Seleiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Tratorista	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
B	Vidraceiro.	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses

C	Aderecista	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Administrador de Edifícios	Médio completo	
C	Afinador de Instrumentos Musicais	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Almoxarife	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Ascensorista	Médio completo	Experiência 12 meses
C	Assistente de Alunos	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Auxiliar de Creche	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Assistente de Laboratório	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Assistente de Tecnologia da Informação	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Auxiliar de Biblioteca	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar de Enfermagem	Médio completo + profissionalizante (COREN)	
C	Auxiliar de Saúde	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar de Topografia	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Auxiliar em Administração	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Auxiliar em Assuntos Educacionais	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Brigadista de incêndio	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Camareiro de Espetáculo	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Cenotécnico	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Condutor/Motorista Fluvial	Fundamental Completo + especialização + habilitação fluvial	
C	Contínuo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Contra-Mestre/Ofício	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Contra-regra	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Costureiro de Espetáculo/Cenário	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Cozinheiro	Fundamental incompleto até a 4ª série	Experiência 12 meses
C	Cozinheiro de Embarcações	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Cozinheiro	Fundamental Completo	
C	Datilógrafo de Textos Gráficos	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Detonador	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Discotecário	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Eletricista	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Eletricista de Espetáculo	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Encadernador	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses ou profissionalizante
C	Encanador/Bombeiro	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Fotógrafo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses

C	Fotogravador	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Guarda Florestal	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Hialotécnico	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Impressor	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Linotipista	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Locutor	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Maquinista de Artes Cênicas	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Mateiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Mecânico	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	Fundamental Incompleto	
C	Motorista	Fundamental Completo	Experiência 06 meses
C	Operador de Caldeira	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Operador de Central Hidroelétrica	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Destilaria	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Estação de Tratamento D'água e Esgoto	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Luz	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Operador de Máquinas de Construção Civil	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Operador de Máquina Fotocompositora	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Máquinas de Terraplanagem	Fundamental Incompleto	Experiência de 12 meses
C	Operador de Máquina Copiadora	Médio completo	Experiência 12 meses
C	Operador de Máquinas Agrícolas	Fundamental Completo + curso profissionalizante	
C	Operador de Rádio-Telecomunicações	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental Completo	Experiência 12 meses ou profissionalizante
C	Porteiro	Médio completo	
C	Programador de Rádio e Televisão	Médio completo	Experiência 24 meses
C	Recepcionista	Médio completo	
C	Revisor de Provas Tipográficas	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Salva-vidas	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses

C	Seringueiro	Fundamental Incompleto	Experiência de 18 meses
C	Sonoplasta	Médio completo	Experiência 06 meses
C	Telefonista	Fundamental Completo	Experiência de 12 meses
C	Tipógrafo	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Torneiro Mecânico	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
C	Vidreiro	Fundamental Completo	Experiência 12 meses
D	Assistente de Direção e Produção	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Assistente em Administração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Confeccionador de Instrumentos Musicais	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Desenhista de Artes Gráficas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + conhecimento de programas de editoração eletrônica e desenho	
D	Desenhista Projetista	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 06 meses
D	Diagramador	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso de editoração eletrônica	
D	Editor de Imagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Instrumentador Cirúrgico	Médio completo	Experiência 06 meses
D	Mestre de Edificações e Infraestrutura	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Montador Cinematográfico	Médio completo +	Experiência 12 meses
D	Operador de Câmera de Cinema e TV	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 06 meses
D	Recreacionista	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Revisor de Texto Braille	Médio completo +	Experiência 24 meses
D	Taxidermista	Médio completo	Experiência 12 meses
D	Técnico de Aerofotogrametria	Médio completo + habilitação	
D	Técnico de Laboratório/área	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	
D	Técnico em Agrimensura	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	

D	Técnico em Agropecuária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Alimentos e Laticínios	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Anatomia e Necrópsia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Arquivo	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Artes Gráficas	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Audiovisual	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Cartografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Cinematografia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Contabilidade	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Curtume e Tanagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Economia Doméstica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Edificações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Educação Física	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletroeletrônica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletromecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Eletrotécnica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enfermagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso	

		Técnico	
D	Técnico em Enfermagem do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Enologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Estrada	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Farmácia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Geologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Herbário	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Hidrologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Higiene Dental	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Instrumentação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Mecânica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Metalurgia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Meteorologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Microfilmagem	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Mineração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Móveis e Esquadrias	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	

D	Técnico em Música	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Nutrição e Dietética	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Ortóptica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Ótica	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Prótese Dentária	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Química	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Radiologia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Refrigeração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Restauração	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Saneamento	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Segurança do Trabalho	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Som	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Técnico em Telecomunicações	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
D	Técnico em Telefonia	Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência	Experiência 12 meses
D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	Médio completo + proficiência em LIBRAS	
D	Transcritor de Sistema Braille	Médio completo	Experiência 24 meses
D	Vigilante	Fundamental Completo e curso de formação	Experiência 12 meses

D	Visitador Sanitário	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	
E	Administrador	Curso Superior em Administração	
E	Analista de Tecnologia da Informação	Curso Superior na área	
E	Antropólogo	Curso Superior em antropologia	
E	Arqueólogo	Curso Superior em arqueologia	
E	Arquiteto e Urbanista	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo	
E	Arquivista	Curso Superior em Arquivologia	
E	Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social	
E	Assistente Técnico em Embarcações	Lei Específica: Ensino Médio Completo, conhecimento especializado em arte naval e máquinas	
E	Astrônomo	Curso Superior em Astronomia	
E	Auditor	Curso Superior em economia ou direito ou ciências contábeis	
E	Bibliotecário-Documentalista	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação	
E	Biólogo	Curso Superior em Ciências Biológicas	
E	Biomédico	Curso Superior em Biomedicina	
E	Cenógrafo	Curso Superior na área	
E	Comandante de Lancha	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Patrão de Pesca	
E	Comandante de Navio	Lei Específica: Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Patrão de Alto Mar	
E	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis	
E	Coreógrafo	Curso Superior em Artes Cênicas, Teatro ou Educação Física	

E	Decorador	Curso Superior em Artes Plásticas ou Arquitetura e Urbanismo	
E	Desenhista Industrial	Curso Superior em Desenho Industrial	
E	Diretor de Artes Cênicas	Curso Superior em Artes Cênicas	
E	Diretor de Fotografia	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Iluminação	Curso Superior em Comunicação Social ou Artes Cênicas	
E	Diretor de Imagem	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Produção	Curso Superior em Comunicação Social, Artes Plásticas e Artes Cênicas + habilitação	
E	Diretor de Programa	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Diretor de Som	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Economista	Curso Superior em Economia	
E	Economista Doméstico	Curso Superior em Economia Doméstica	
E	Editor de Publicações	Curso Superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Letras	
E	Enfermeiro do Trabalho	Curso Superior em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho	
E	Enfermeiro/área	Curso Superior em Enfermagem	
E	Engenheiro de Segurança do trabalho	Curso Superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho	
E	Engenheiro/área	Curso Superior na área	
E	Estatístico	Curso Superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais	
E	Farmacêutico/habilitação	Curso Superior na área	
E	Figurinista	Curso Superior em Artes Cênicas + habilitação em Indumentária	
E	Filósofo	Curso Superior em Filosofia	
E	Físico	Curso Superior na área	

E	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia	
E	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia	
E	Geógrafo	Curso Superior em Geografia	
E	Geólogo	Curso Superior em Geologia	
E	Historiador	Curso Superior em História	
E	Imediato	Lei Específica: Médio Completo, Especialização na Área ou Carta de Patrão de Pesca	
E	Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	
E	Matemático	Curso Superior em Matemática	
E	Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária	
E	Médico/área	Curso Superior em Medicina	
E	Mestre Fluvial	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Fluvial	
E	Mestre Regional	Lei Específica: Médio Completo e Especialização e Carta de Mestre Regional	
E	Meteorologista	Curso Superior na área	
E	Museólogo	Curso Superior em Museologia	
E	Músico	Curso Superior em Música	
E	Musicoterapeuta	Curso Superior em Musicoterapia	
E	Nutricionista/habilitação	Curso Superior em Nutrição	
E	Oceanólogo	Curso Superior em Oceanlogia ou Oceanografia	
E	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia	
E	Ortoptista	Curso Superior em Ortóptica	
E	Pedagogo/área	Curso Superior em Pedagogia	
E	Primeiro Condutor	Lei Específica: Fundamental Completo + Curso de Especialização	
E	Produtor Cultural	Curso Superior em Comunicação Social	
E	Programador Visual	Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com Habilitação em Publicidade	

		ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual	
E	Psicólogo/área	Curso Superior em Psicologia	
E	Publicitário	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda	
E	Químico	Curso Superior na área	
E	Redator	Curso Superior em Comunicação Social ou Jornalismo ou Letras	
E	Regente	Curso Superior em Musica + Especialização em Regência	
E	Relações Públicas	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Relações Publicas	
E	Restaurador/área	Curso Superior na Área	
E	Revisor de Texto	Curso Superior em Comunicação Social ou Letras	
E	Roteirista	Curso Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo ou Cinema ou Publicidade e Propaganda ou Letras	
E	Sanitarista	Curso Superior com Especialização na Área	
E	Secretário Executivo	Curso Superior em Letras ou Secretário Executivo Bilingue	
E	Sociólogo	Curso Superior em Sociologia	
E	Técnico Desportivo	Curso Superior em Educação Física	
E	Técnico em Assuntos Educacionais	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	
E	Tecnólogo em Cooperativismo	Curso Superior em Administração ou Gestão de Cooperativas	
E	Tecnólogo/formação	Curso Superior na área	
E	Teólogo	Curso Superior em Teologia	
E	Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional	
E	Tradutor Intérprete	Curso Superior em Letras	
E	Zootecnista	Curso Superior em Zootecnia	

ANEXO III

TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Nível	Nível de Capacitação	Carga horaria de Capacitação
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento, inferior a 360 horas

ANEXO IV

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nível de capacitação	Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo(*)	Percentuais de incentivo	
		Área de conhecimento com correlação direta	Área de conhecimento com correlação indireta
A	Ensino fundamental completo	Até 10 %	-
	Ensino médio completo	Até 15 %	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo ou título de educação formal de maior grau	Até 20 %	Até 10 %
B	Ensino médio completo	Até 10 %	-
	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	Até 15 %	Até 10 %
	Curso de graduação completo	Até 20 %	Até 15 %
C	Ensino médio com curso técnico completo	Até 10 %	5 %
	Curso de graduação completo	Até 15 %	Até 10 %
	Especialização, superior ou igual a 360h	Até 20 %	Até 15 %
D	Curso de graduação completo	Até 10 %	5 %
	Especialização, superior ou igual a 360h	Até 15 %	Até 10 %
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	Até 20 %	Até 15 %
E	Especialização, superior ou igual a 360h	Até 10 %	5 %
	Mestrado	Até 15 %	Até 10 %
	Doutorado	Até 20 %	Até 15 %

(*) Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação

ANEXO V

TABELA DE CONVERSÃO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Tempo de Serviço Público Federal / anos	Padrão de vencimento de cada Nivel de Classificação e Nivel de Capacitação
Até 1 ano e 11meses	1
2	2
3	2
4	3
5	3
6	4
7	4
8	5
9	5
10	6
11	6
12	7
13	7
14	8
15	8
16	9
17	9
18	10
19	10
20	11
21	11
22	12
23	12
24	13
25	13
26	14
27	14
28	15
29	15
30 ou mais	16

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO		
Nome:		Cargo:
Matricula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:

Venho, nos termos da Lei nº , de de de , observando o disposto em seu art. 18, optar por integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação na forma estabelecida pela Lei em referência.

_____, ____/____/____
Local e data

_____
Assinatura

Recebido em: ____/____/____.

_____
Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO VII

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS ATUAIS PARA A NOVA SITUAÇÃO

SITUAÇÃO PUCRCE			SITUAÇÃO NOVA	
NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	**SUBGRUPO**	DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÍVEL**	**DENOMINAÇÃO CARGO**
APOIO	1	Auxiliar de Cozinha	B	Auxiliar de Cozinha
APOIO	1	Auxiliar de limpeza	A	Auxiliar de Limpeza
APOIO	1	Auxiliar de Sapateiro	A	Auxiliar de Sapateiro
APOIO	1	Auxiliar Operacional	A	Auxiliar Operacional
APOIO	1	Auxiliar Rural	A	Auxiliar Rural
APOIO	1	Lavadeiro	A	Lavadeiro
APOIO	1	Operador de Máquinas de Lavanderia	A	Operador de Máquinas Lavanderia
APOIO	1	Servente de Limpeza	A	Servente de Limpeza
APOIO	1	Servente de Obras	A	Servente de Obras
APOIO	2	Assistente de Estúdio	A	Assistente de Estúdio
APOIO	2	Auxiliar de alfaiate	A	Auxiliar de alfaiate
APOIO	2	Auxiliar de Carpintaria	A	Auxiliar de Carpintaria
APOIO	2	Auxiliar de Dobrador	A	Auxiliar de Dobrador
APOIO	2	Auxiliar de Encanador	A	Auxiliar de Encanador
APOIO	2	Auxiliar de Estofador	A	Auxiliar de Estofador
APOIO	2	Auxiliar de Forjador de Metais	A	Auxiliar de Forjador de Metais
APOIO	2	Auxiliar de Fundição de Metais	A	Auxiliar de Fundição de Metais
APOIO	2	Auxiliar de Marcenaria	A	Auxiliar de Marcenaria
APOIO	2	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais	A	Auxiliar de Oficina de Instrumentos Musicais
APOIO	2	Auxiliar de Padeiro	A	Auxiliar de Padeiro
APOIO	2	Auxiliar de Serralheria	A	Auxiliar de Serralheria
APOIO	2	Auxiliar de Soldador	A	Auxiliar de Soldador
APOIO	2	AuxiliarChapeador/Lanterneiro/Funileiro	A	Auxiliar de Manutenção
APOIO	2	Carvoejador	A	Carvoejador
APOIO	2	Chaveiro	A	Chaveiro

APOIO	2	Copeiro	B	Copeiro
APOIO	2	Lancheiro	B	Lancheiro
APOIO	2	Oleiro	A	Oleiro
APOIO	2	Vestiarista.	A	Vestiarista.
APOIO	3	Açougueiro	B	Açougueiro
APOIO	3	Assistente de Áudio/Vídeo/Vídeo Tape	B	Assistente de Som
APOIO	3	Assistente de Câmera	B	Assistente de Câmera
APOIO	3	Assistente de Montagem	B	Assistente de Montage
APOIO	3	Atendente de Consultório/área	B	Atendente de Consultó
APOIO	3	Atendente de Enfermagem	B	Atendente de Enfermag
APOIO	3	Auxiliar de Eletricista	B	Auxiliar de Eletricista
APOIO	3	Auxiliar de Lactário	B	Auxiliar de Nutrição e Dietética
APOIO	3	Auxiliar de Mecânica	B	Auxiliar de Mecânico
APOIO	3	Auxiliar de Microfilmagem	B	Auxiliar de Microfilma
APOIO	3	Vidraceiro	B	Vidraceiro.
APOIO	4	Ajustador Mecânico	B	Ajustador Mecânico
APOIO	4	Alfaiate	B	Costureiro
APOIO	4	Apontador	B	Apontador
APOIO	4	Armador	B	Armador
APOIO	4	Armazenista	B	Armazenista
APOIO	4	Auxiliar de Agropecuária	B	Auxiliar de Agropecuár
APOIO	4	Auxiliar de Anatomia e Necrópsia	B	Auxiliar de Anatomia e Necrópsia
APOIO	4	Auxiliar de Artes Gráficas	B	Auxiliar de Artes Gráfi
APOIO	4	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
APOIO	4	Auxiliar de Creche	C	Auxiliar de Creche
APOIO	4	Auxiliar de Curtume e Tanantes	B	Auxiliar de Curtume e Tanantes
APOIO	4	Auxiliar de Farmácia	B	Auxiliar de Farmácia
APOIO	4	Auxiliar de Industrialização e Conservação de Alimentos	B	Auxiliar de Industrializ Conservação de Alimer
APOIO	4	Auxiliar de Laboratório	B	Auxiliar de Laboratóric
APOIO	4	Auxiliar de Meteorologia	B	Auxiliar de [illegible]rolog
APOIO	4	Auxiliar de Nutrição	B	Auxiliar de [illegible]ão e Dietética
APOIO	4	Auxiliar de Processamento de Dados	B	Auxiliar de [illegible]same Dados
APOIO	4	Barbeiro	B	Barbeiro
APOIO	4	Barqueiro	B	Barqueiro
APOIO	4	Carpinteiro	B	Carpinteiro
APOIO	4	Chapeador/Funileiro/Lanterneiro	B	Montador/So[illegible]
APOIO	4	Compositor Gráfico	B	Compositor [illegible]
APOIO	4	Costureiro	B	Costureiro
APOIO	4	Cozinheiro	C	Cozinheiro
APOIO	4	Desenhista Copista	B	Desenhista Copista

CD/ARD4600

APOIO	4	Dobrador	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Encanador/área	B	Bombeiro Hidráulico
APOIO	4	Estofador	B	Estofador
APOIO	4	Forjador de Metais	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Fundidor de Metais	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Garçon	B	Garçon
APOIO	4	Jardineiro	B	Jardineiro
APOIO	4	Marceneiro	B	Marceneiro
APOIO	4	Massagista	B	Massagista
APOIO	4	Mateiro	C	Mateiro
APOIO	4	Motociclista	B	Motociclista
APOIO	4	Operador de Caixa	C	Auxiliar em Administra
APOIO	4	Operador de Máquinas Agrícolas	C	Operador de Máquinas Agrícolas
APOIO	4	Operador de Máquinas de Construção Civil	C	Operador de Máquinas Construção Civil
APOIO	4	Operador de Máquinas de Terraplanagem	C	Operador de Máquinas Terraplanagem
APOIO	4	Padeiro	B	Padeiro
APOIO	4	Paginador	C	Encadernador
APOIO	4	Pedreiro	B	Pedreiro
APOIO	4	Pintor de Construção Cênica e Painéis	B	Pintor de Construção C Painéis
APOIO	4	Pintor/área	B	Pintor/área
APOIO	4	Salva-vidas	C	Salva-vidas
APOIO	4	Sapateiro	B	Sapateiro
APOIO	4	Seleiro	B	Seleiro
APOIO	4	Seringueiro	C	Seringueiro
APOIO	4	Serralheiro	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Soldador	B	Montador/Soldador
APOIO	4	Telefonista	C	Telefonista
APOIO	4	Tratorista	B	Tratorista
INTERMEDIÁRIO	1	Afinador de Instrumentos Musicais	C	Afinador de Instrument Musicais
INTERMEDIÁRIO	1	Ascensorista	C	Ascensorista
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar Administrativo	C	Auxiliar em Administra
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Biblioteca	C	Auxiliar de Biblioteca
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Cenografia	B	Auxiliar de Cenografia
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Figurino	B	Auxiliar de Figurino
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Saúde	C	Auxiliar de Saúde
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Topografia	C	Auxiliar de Topografia
INTERMEDIÁRIO	1	Auxiliar de Veterinária e Zootecnia	C	Auxiliar de Veterinária Zootecnia
INTERMEDIÁRIO	1	Bombeiro	C	Brigadista de Incêndio
INTERMEDIÁRIO	1	Contínuo	C	Contínuo
INTERMEDIÁRIO	1	Contra-Mestre/Ofício	C	Contra-Mestre/Ofício
INTERMEDIÁRIO	1	Cozinheiro	C	Cozinheiro

INTERMEDIÁRIO	1	Curvador de Tubos de Vidro (Hialotécnico)	C	Hialotécnico
INTERMEDIÁRIO	1	Datilógrafo	C	Auxiliar em Administra
INTERMEDIÁRIO	1	Detonador	C	Detonador
INTERMEDIÁRIO	1	Digitador	C	Auxiliar em Administra
INTERMEDIÁRIO	1	Discotecário	C	Discotecário
INTERMEDIÁRIO	1	Eletricista/área	C	Eletricista
INTERMEDIÁRIO	1	Encadernador	C	Encadernador
INTERMEDIÁRIO	1	Encanador/Bombeiro	C	Encanador/Bombeiro
INTERMEDIÁRIO	1	Fotógrafo	C	Fotógrafo
INTERMEDIÁRIO	1	Fotogravador	C	Fotogravador
INTERMEDIÁRIO	1	Fresador	C	Mecânico de Montagen Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Guarda Florestal	C	Guarda Florestal
INTERMEDIÁRIO	1	Impositor	C	Impositor
INTERMEDIÁRIO	1	Impressor	C	Impressor
INTERMEDIÁRIO	1	Laboratorista/área	C	Assistente de Laboratór
INTERMEDIÁRIO	1	Linotipista	C	Linotipista
INTERMEDIÁRIO	1	Mandrilador	C	Mecânico de Montagen Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Mecânico/área	C	Mecânico
INTERMEDIÁRIO	1	Motorista	C	Motorista
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Caldeira	C	Operador de Caldeira
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Central Hidroelétrica	C	Operador de Central Hidroelétrica
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Destilaria	C	Operador de Destilaria
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Estação de Tratamento D'água	C	Operador de Estação de *Tratamento D'água e E*
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquina Copiadora	C	Operador de Máquina Copiadora
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquina Fotocompositora	C	Operador de Máquina Fotocompositora
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Máquinas Agricolas	C	Operador de Máquinas Agricolas
INTERMEDIÁRIO	1	Operador de Tele-impressora	B	Operador de [illegible]
INTERMEDIÁRIO	1	Plainador de Metais	C	Mecânico de [illegible] Manutenção
INTERMEDIÁRIO	1	Porteiro	C	Porteiro
INTERMEDIÁRIO	1	Recepcionista	C	Recepcionis[illegible]
INTERMEDIÁRIO	1	Revisor de Provas Tipográficas	C	Revisor de P[illegible] Tipográficas
INTERMEDIÁRIO	1	Telefonista	C	Telefonista
INTERMEDIÁRIO	1	Tipógrafo	C	Tipógrafo
INTERMEDIÁRIO	1	Torneiro Mecânico	C	Torneiro Me[illegible]
INTERMEDIÁRIO	1	Vidreiro	C	Vidreiro
INTERMEDIÁRIO	1	Vigilante.	D	Vigilante.
INTERMEDIÁRIO	2	Aderecista	C	Aderecista

CD[illegible]

INTERMEDIÁRIO	2	Administrador de Edifícios	C	Administrador de Edifi
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Alunos	C	Assistente de Alunos
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Direção de Artes Cênicas	D	Assistente de Direção e Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Assistente de Produção de Artes Cênicas	D	Assistente de Direção e Produção
INTERMEDIÁRIO	2	Camareiro de Espetáculo	C	Camareiro de Espetácu
INTERMEDIÁRIO	2	Cenotécnico	C	Cenotécnico
INTERMEDIÁRIO	2	Confeccionador de Instrumentos Musicais	D	Confeccionador de Instrumentos Musicais
INTERMEDIÁRIO	2	Contra-regra	C	Contra-regra
INTERMEDIÁRIO	2	Costureiro de Espetáculo/Cenário	C	Costureiro de Espetáculo/Cenário
INTERMEDIÁRIO	2	Datilógrafo de Textos Gráficos	C	Datilógrafo de Textos Gráficos
INTERMEDIÁRIO	2	Eletricista de Espetáculo	C	Eletricista de Espetácul
INTERMEDIÁRIO	2	Locutor	C	Locutor
INTERMEDIÁRIO	2	Maquinista de Artes Cênicas	C	Maquinista de Artes Cê
INTERMEDIÁRIO	2	Mestre/Ofício	D	Mestre de Edificações e Infraestrutura
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Gerador de Caracteres	D	Editor de Imagens
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Luz	C	Operador de Luz
INTERMEDIÁRIO	2	Operador de Rádio-Telecomunicações	C	Operador de Rádio-Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	2	Programador de Rádio e Televisão	C	Programador de Rádio Televisão
INTERMEDIÁRIO	2	Recreacionista	D	Recreacionista
INTERMEDIÁRIO	2	Sonoplasta	C	Sonoplasta
INTERMEDIÁRIO	3	Almoxarife	C	Almoxarife
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar de Enfermagem	C	Auxiliar de Enfermage
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar em Assuntos Educacionais	C	Auxiliar em Assuntos Educacionais
INTERMEDIÁRIO	3	Auxiliar Técnico de Processamento de Dados	C	Assistente de Tecnolog Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Instrumentador Cirúrgico	D	Instrumentador Cirúrgi
INTERMEDIÁRIO	3	Operador de Computador	D	Técnico de Tecnologia Informação
INTERMEDIÁRIO	3	Taxidermista	D	Taxidermista
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Anatomia e Necrópsia	D	Técnico em Anatomia e Necrópsia
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Aquicultura	D	Técnico em Aquicultura
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Audiovisual	D	Técnico em Audiovisual
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico	D	Técnico em Equipamentos Médico-Odontológico
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Estatística	D	Assistente em Estatística
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Herbário	D	Técnico em Herbário

INTERMEDIÁRIO	3	Tecnico em Microfilmagem	D	Técnico em Microfilma
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Ótica	D	Técnico em Ótica
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Piscicultura	D	Técnico em Agropecuá
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Restauração	D	Técnico em Restauraçã
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Som	D	Técnico em Som
INTERMEDIÁRIO	3	Técnico em Telefonia	D	Técnico em Telefonia
INTERMEDIÁRIO	3	Transcritor de Sistema Braille	D	Transcritor de Sistema
INTERMEDIÁRIO	4	Programador de Computador	D	Técnico de Tecnologia Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Assistente em Administração	D	Assistente em Adminis
INTERMEDIÁRIO	4	Cinegrafista	D	Operador de Câmera de Cinema e TV
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Projetista	D	Desenhista Projetista
INTERMEDIÁRIO	4	Desenhista Técnico/Especialidade	D	Desenhista de Artes Gr
INTERMEDIÁRIO	4	Editor de Vídeo-Tape	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO	4	Jornalista Diagramador	D	Diagramador
INTERMEDIÁRIO	4	Montador de Filme	D	Montador Cinematográ
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Câmera de Televisão	D	Operador de Câmera de Cinema e TV
INTERMEDIÁRIO	4	Operador de Mesa de Corte	D	Editor de Imagem
INTERMEDIÁRIO	4	Revisor de Texto Braille	D	Revisor de Texto Braill
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Aerofotogrametria	D	Técnico de Aerofotogra
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico de Laboratório/área	D	Técnico de Laboratório
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agrimensura	D	Técnico em Agrimensu
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Agropecuária	D	Técnico em Agropecuá
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Alimentos e Laticínios	D	Técnico em Alimentos Laticínios
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Arquivo	D	Técnico em Arquivo
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Artes Gráficas	D	Técnico em Artes Gráfi
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cartografia	D	Técnico em Cartografia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Cinematografia	D	Técnico em Cinematog
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Contabilidade	D	Técnico em Contabilid
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Curtume e Tanagem	D	Técnico em Curtume e Tanagem
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Economia Doméstica	D	Técnico em [illegible]mia Doméstica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Edificações	D	Técnico em [illegible]ações
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Educação Física	D	Técnico em [illegible]ção F
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletricidade	D	Técnico em [illegible]técni
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletromecânica	D	Técnico em [illegible]meca
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrônica	D	Técnico em [illegible]letr
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Eletrotécnica	D	Técnico em [illegible]tecni
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem	D	Técnico em [illegible]age
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enfermagem do Trabalho	D	Técnico em [illegible]age Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Enologia	D	Técnico em [illegible]gia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Estrada	D	Técnico em Estrada

INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Farmácia	D	Técnico em Farmacia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Geologia	D	Técnico em Geologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Hidrologia	D	Técnico em Hidrologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Higiene Dental	D	Técnico em Higiene De
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Instrumentação	D	Técnico em Instrument
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Manutenção de Áudio/Vídeo	D	Técnico em Eletroeletr
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mecânica	D	Técnico em Mecânica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Metalurgia	D	Técnico em Metalurgia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Meteorologia	D	Técnico em Meteorolo
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Mineração	D	Técnico em Mineração
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Móveis e Esquadrias	D	Técnico em Móveis e Esquadrias
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Música	D	Técnico em Música
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Nutrição e Dietética	D	Técnico em Nutrição e Dietética
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Ortóptica	D	Técnico em Ortóptica
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Prótese Dentária	D	Técnico em Prótese De
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Química	D	Técnico em Química
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Radiologia	D	Técnico em Radiologia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia	D	Técnico em Reabilitaçã Fisioterapia
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	D	Técnico em Refrigeraçí
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Saneamento	D	Técnico em Saneament
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Secretariado	D	Assistente em Adminis
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Segurança do Trabalho	D	Técnico em Segurança Trabalho
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Suporte de Sistemas Computacionais	D	Técnico de Tecnologia Informação
INTERMEDIÁRIO	4	Técnico em Telecomunicações	D	Técnico em Telecomunicações
INTERMEDIÁRIO	4	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais
INTERMEDIÁRIO	4	Visitador Sanitário	D	Visitador Sa
TÉCNICO-MARÍTIMO		Arrais	B	Arrais
TÉCNICO-MARÍTIMO		Condutor/Motorista Fluvial	C	Condutor/Motorista Flu
TÉCNICO-MARÍTIMO		Conservador de Pescado 1º Gelador	B	Conservador de Pescad
TÉCNICO-MARÍTIMO		Conservador de Pescado 2º Gelador	B	Conservador de Pescad
TÉCNICO-MARÍTIMO		Contramestre Fluvial/ Marítimo	B	Contramestre Fluvial/ Marítimo
TÉCNICO-MARÍTIMO		Cozinheiro Fluvial	C	Cozinheiro de Embarca

CEAD4400

TÉCNICO-MARÍTIMO		Cozinheiro Marítimo	C	Cozinheiro de Embarca
TÉCNICO-MARÍTIMO		Eletricista de Embarcação	B	Eletricista de Embarcaç
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro	B	Marinheiro
TÉCNICO-MARÍTIMO		Marinheiro Fluvial	B	Marinheiro Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mestre de Embarcações de Pequeno Porte	C	Mestre de Embarcaçõe Pequeno Porte
TÉCNICO-MARÍTIMO		Mestre de Rede	B	Mestre de Rede
TÉCNICO-MARÍTIMO		Pescador Profissional	A	Pescador Profissional
TÉCNICO-MARÍTIMO		Taifeiro Fluvial	A	Taifeiro Fluvial
TÉCNICO-MARÍTIMO		Taifeiro Marítimo	A	Taifeiro Marítimo
SUPERIOR	1	Engenheiro Operacional	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	1	Tecnólogo/formação	E	Tecnólogo/formação
SUPERIOR	1	Tecnólogo em Cooperativismo	E	Tecnólogo em Cooperativismo
SUPERIOR	2	Administrador	E	Administrador
SUPERIOR	2	Analista de Sistemas	E	Analista de Tecnologia Informação
SUPERIOR	2	Antropólogo	E	Antropólogo
SUPERIOR	2	Arqueólogo	E	Arqueólogo
SUPERIOR	2	Arquiteto	E	Arquiteto e Urbanista
SUPERIOR	2	Arquivista	E	Arquivista
SUPERIOR	2	Assistente Social	E	Assistente Social
SUPERIOR	2	Assistente Técnico em Embarcações	E	Assistente Técnico em Embarc
SUPERIOR	2	Astrônomo	E	Astrônomo
SUPERIOR	2	Auditor	E	Auditor
SUPERIOR	2	Bibliotecário	E	Bibliotecário-Documen
SUPERIOR	2	Bibliotecário-Documentalista	E	Bibliotecário-Documen
SUPERIOR	2	Biólogo	E	Biólogo
SUPERIOR	2	Biomédico	E	Biomédico
SUPERIOR	2	Cirurgião Dentista	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Comandante de Lancha	E	Comandante de Lancha
SUPERIOR	2	Comandante de Navio	E	Comandante de Navio
SUPERIOR	2	Comunicólogo	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Contador	E	Contador
SUPERIOR	2	Coreógrafo	E	Coreógrafo
SUPERIOR	2	Decorador	E	Decorador
SUPERIOR	2	Desenhista Industrial	E	Desenhista Industrial
SUPERIOR	2	Diretor de Espetáculos	E	Diretor de Artes Cênica
SUPERIOR	2	Diretor de Fotografia	E	Diretor de Fotografia

SUPERIOR	2	Diretor de Iluminação	E	Diretor de Iluminação
SUPERIOR	2	Diretor de Imagem	E	Diretor de Imagem
SUPERIOR	2	Diretor de Produção	E	Diretor de Produção
SUPERIOR	2	Diretor de Programa	E	Diretor de Programa
SUPERIOR	2	Diretor de Som	E	Diretor de Som
SUPERIOR	2	Economista	E	Economista
SUPERIOR	2	Economista Doméstico	E	Economista Domestico
SUPERIOR	2	Editor	E	Editor de Publicações
SUPERIOR	2	Enfermeiro do Trabalho	E	Enfermeiro do Trabalh
SUPERIOR	2	Enfermeiro/área	E	Enfermeiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Pesca	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Segurança do trabalho	E	Engenheiro de Seguran trabalho
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrimensor	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Agrônomo	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Civil/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Controle de Qualidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Produção	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Eletricista	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Eletrônico	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Florestal	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Mecânico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Metalúrgico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro de Minas/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Engenheiro Químico/Especialidade	E	Engenheiro/área
SUPERIOR	2	Estatístico	E	Estatístico
SUPERIOR	2	Farmacêutico	E	Farmacêutico/habilitaç
SUPERIOR	2	Farmacêutico Bioquímico	E	Farmacêutico/habilitaç
SUPERIOR	2	Figurinista	E	Figurinista
SUPERIOR	2	Filósofo	E	Filósofo
SUPERIOR	2	Físico	E	Físico
SUPERIOR	2	Fisioterapeuta	E	Fisioterapeuta
SUPERIOR	2	Fonoaudiólogo	E	Fonoaudiólogo
SUPERIOR	2	Geógrafo	E	Geógrafo
SUPERIOR	2	Geólogo	E	Geólogo
SUPERIOR	2	Historiador	E	Historiador
SUPERIOR	2	Imediato	E	Imediato
SUPERIOR	2	Jornalista	E	Jornalista
SUPERIOR	2	Matemático	E	Matemático
SUPERIOR	2	Médico Veterinário	E	Médico Veterinário
SUPERIOR	2	Médico/área	E	Médico/área
SUPERIOR	2	Mestre Fluvial	E	Mestre Fluvial
SUPERIOR	2	Mestre Regional	E	Mestre Regional
SUPERIOR	2	Meteorologista	E	Meteorologista

SUPERIOR	2	Museólogo	E	Museólogo
SUPERIOR	2	Músico	E	Músico
SUPERIOR	2	Musicoterapeuta	E	Musicoterapeuta
SUPERIOR	2	Nutricionista/habilitação	E	Nutricionista/habilitaçã
SUPERIOR	2	Oceanólogo	E	Oceanólogo
SUPERIOR	2	Odontólogo	E	Odontólogo
SUPERIOR	2	Ortoptista	E	Ortoptista
SUPERIOR	2	Pedagogo/habilitação	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisor Pedagógico	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Supervisão Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Pedagogo/Orientação Educacional	E	Pedagogo/área
SUPERIOR	2	Primeiro Condutor	E	Primeiro Condutor
SUPERIOR	2	Produtor Artístico	E	Produtor Cultual
SUPERIOR	2	Programador Cultural	E	Produtor Cultural
SUPERIOR	2	Programador Visual	E	Programador Visual
SUPERIOR	2	Psicólogo/área	E	Psicólogo/área
SUPERIOR	2	Publicitário	E	Publicitário
SUPERIOR	2	Químico	E	Químico
SUPERIOR	2	Redator	E	Redator
SUPERIOR	2	Regente	E	Regente
SUPERIOR	2	Relações Públicas	E	Relações Públicas
SUPERIOR	2	Restaurador/especialidade	E	Restaurador/área
SUPERIOR	2	Revisor de Texto	E	Revisor de Texto
SUPERIOR	2	Roteirista	E	Roteirista
SUPERIOR	2	Sanitarista	E	Sanitarista
SUPERIOR	2	Secretário Executivo	E	Secretário Executivo
SUPERIOR	2	Sociólogo	E	Sociólogo
SUPERIOR	2	Técnico Desportivo	E	Técnico Desportivo
SUPERIOR	2	Técnico em Artes Cênicas	E	Cenógrafo
SUPERIOR	2	Técnico em Assuntos Educacionais	E	Técnico em Assuntos Educacionais
SUPERIOR	2	Teólogo	E	Teólogo
SUPERIOR	2	Terapeuta Ocupacional	E	Terapeuta Ocupacional
SUPERIOR	2	Tradutor Intérprete	E	Tradutor Intérprete
SUPERIOR	2	Veterinário	E	Médico Vet[illegible]o
SUPERIOR	2	Zootecnista	E	Zootecnista

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.669, DE 2004

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336, urgência para o PLC nº 95/2004, que *"dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, e dá outras providências".*

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2004. –

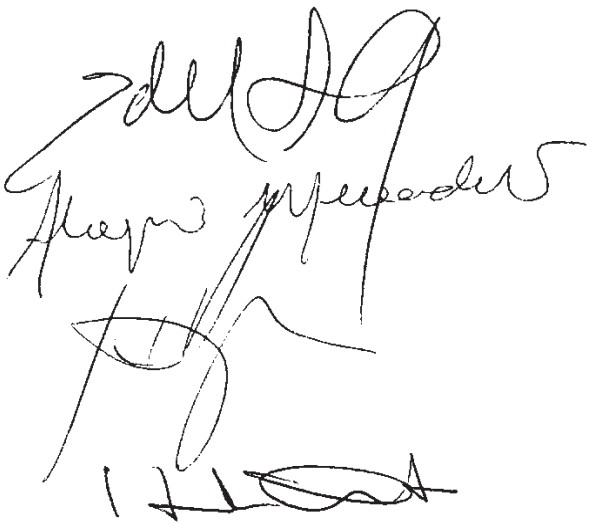

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.669, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2004 (nº 4.615/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e dá outras providências.*

Designo o nobre Senador Edison Lobão para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 2.003, DE 2004 – PLEN

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o projeto de lei em exame, de iniciativa do Presidente da República, foi votado e aprovado em regime de urgência também na Câmara dos Deputados na semana passada e encaminhado a esta Casa, sendo então distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A ele não foram apresentadas emendas.

Consideramos meritório o projeto, ao atender ao objetivo de estruturar o atual Quadro de Pessoal da Autarquia, no Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral, um dos órgãos mais importantes do Estado brasileiro.

Em face do exposto, somos pela aprovação do referido Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2004.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2004

(nº 4.615/2004, na casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas, para exercício no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, as carreiras de:

I - Especialista em Recursos Minerais, composta por cargos de Especialista em Recursos Minerais, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades inerentes ao fomento e fiscalização da exploração e do aproveitamento dos recursos minerais, à fiscalização e proteção dos depósitos fossilíferos, ao acompanhamento e análise das pesquisas geológicas, minerais e de tecnologia mineral, à outorga dos títulos minerários, ao acompanhamento do desempenho da economia mineral brasileira e internacional, à implementação da política mineral, ao estímulo do uso racional e eficiente dos recursos minerais, à fiscalização sobre a arrecadação da Compensação Financeira pela

Exploração de Recursos Minerais - CFEM, à promoção e ao fomento do desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, direcionadas ao conhecimento, ao uso sustentado, à conservação e à gestão de recursos minerais;

II - Analista Administrativo, composta por cargos de Analista Administrativo, de nível superior, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível superior relativas ao exercício das competências a cargo do DNPM, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades;

III - Técnico em Recursos Minerais, composta por cargos de Técnico em Atividade de Mineração, de nível intermediário, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades desenvolvidas pelos Especialistas em Recursos Minerais e ao exercício das competências a cargo do DNPM; e

IV - Técnico Administrativo, composta por cargos de Técnico Administrativo, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário relativas ao exercício das competências a cargo do DNPM, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

§ 1º Os cargos das carreiras de que trata o *caput* deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 2º Aplica-se aos titulares dos cargos e carreiras referidos no *caput* deste artigo o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta Lei.

§ 3° Os padrões de vencimento básico dos cargos das carreiras de que trata o *caput* deste artigo são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2° São criados 600 (seiscentos) cargos de Especialista em Recursos Minerais, 200 (duzentos) de Analista Administrativo, 200 (duzentos) de Técnico em Recursos Minerais e 200 (duzentos) de Técnico Administrativo, no Quadro de Pessoal do DNPM, para provimento gradual.

Art. 3° Fica criado, a partir de 1° de julho de 2004, o Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, composto pelos cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela Lei n° 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou de planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, regidos pela Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pertencentes ao Quadro de Pessoal do DNPM, nele lotados em 1° de julho de 2004, ou que para ele venham a ser redistribuídos, desde que as respectivas redistribuições tenham sido requeridas até 30 de abril de 2004.

§ 1° Os cargos do Plano Especial de Cargos de que trata o *caput* deste artigo estão organizados em classes e padrões, na forma do Anexo III desta Lei.

§ 2° Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o *caput* deste artigo serão enquadrados no Plano Especial de Cargos instituído neste artigo, de acordo com as respectivas atribuições, os

requisitos de formação profissional e a posição relativa na tabela, conforme Anexo IV desta Lei.

§ 3º O posicionamento dos aposentados e pensionistas na tabela remuneratória será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão.

§ 4º Na aplicação do disposto neste artigo não poderá ocorrer mudança de nível.

§ 5º Os padrões de vencimento básico dos cargos do Plano Especial de que trata o *caput* deste artigo são, a partir de 1º de julho de 2004, os constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 4º Os cargos de nível superior e intermediário do Quadro de Pessoal do DNPM referidos no art. 3º desta Lei que estejam vagos na data da publicação desta Lei e os que vierem a vagar serão transformados em cargos da carreira de Especialista em Recursos Minerais, de nível superior, e da carreira de Técnico em Recursos Minerais, de nível intermediário, do Quadro de Pessoal do DNPM.

Parágrafo único. Serão extintos os cargos de nível auxiliar do Quadro de Pessoal do DNPM referidos no art. 3º desta Lei que estiverem vagos na data da publicação desta Lei ou vierem a vagar.

Art. 5º É vedada a aplicação do instituto da redistribuição de servidores do DNPM e para o DNPM.

Art. 6º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos II e V desta Lei incidirá o índice que vier a

ser concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais, a partir de 2005.

Art. 7º Aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de que tratam os arts. 1º e 3º desta Lei a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 8º O ingresso nos cargos de que trata o art. 1º desta Lei far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no 1º (primeiro) padrão de vencimento da classe inicial do respectivo cargo.

§ 1º São requisitos para ingresso nos cargos integrantes das carreiras do quadro do DNPM:

I - curso de graduação em nível superior e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de nível superior; e

II - certificado de conclusão de ensino médio e habilitação legal específica, se for o caso, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de nível intermediário.

§ 2º O concurso público referido no *caput* deste artigo poderá ser organizado em 2 (duas) etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

Art. 9º O desenvolvimento do servidor nas Carreiras de que trata o art. 1º desta Lei ou no Plano Especial de Cargos de que trata o art. 3º desta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento

imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o 1º (primeiro) padrão da classe imediatamente superior.

Art. 10. O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios:

I - do interstício mínimo de 1 (um) ano entre cada progressão;

II - da avaliação de desempenho;

III - da competência e qualificação profissional; e

IV - da existência de vaga.

Parágrafo único. A promoção e a progressão funcional obedecerão a sistemática de avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, conforme disposto em ato do Poder Executivo.

Art. 11. São pré-requisitos mínimos para promoção às classes dos cargos de nível superior das Carreiras referidas nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, observado o disposto em regulamento:

I - para a Classe B:

a) possuir certificação em eventos de capacitação, que totalizem no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, e experiência mínima de 5 (cinco) anos, ambas no campo específico de atuação de cada carreira; ou

b) possuir certificação em eventos de capacitação, que totalizem no mínimo 240 (duzentas e

quarenta) horas, e experiência mínima de 8 (oito) anos, ambas no campo específico de atuação de cada carreira;

II - para a Classe Especial:

a) ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas e ter experiência mínima de 14 (quatorze) anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira;

b) ser detentor de título de mestre e ter experiência mínima de 12 (doze) anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira; ou

c) ser detentor de título de doutor e ter experiência mínima de 10 (dez) anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se considera como experiência o tempo de afastamento do servidor para capacitação.

Art. 12. Ato do Poder Executivo definirá o quantitativo máximo de vagas por classe e especificará as atribuições pertinentes a cada cargo.

Art. 13. Cabe ao DNPM implementar programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento destinado a assegurar a profissionalização dos ocupantes dos cargos de seu quadro de pessoal ou daqueles que nele tenham exercício.

Parágrafo único. O programa permanente de capacitação será implementado no prazo de até 1 (um) ano a contar da data da conclusão do 1º (primeiro) concurso de ingresso regido pelo disposto nesta Lei.

Art. 14. A progressão funcional e a promoção do servidor do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 9º desta Lei observarão os requisitos e as condições a serem fixados em ato do Poder Executivo, devendo levar em consideração os resultados da avaliação de desempenho do servidor.

§ 1º Até a data da edição do regulamento a que se refere o *caput* deste artigo, as progressões funcionais e promoções serão concedidas observando-se as normas aplicáveis aos servidores do Plano de Classificação de Cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

§ 2º Na contagem do interstício necessário à promoção e à progressão funcional, será aproveitado o tempo computado até a data em que tiver sido feito o enquadramento decorrente da aplicação do disposto no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 15. Ficam instituídas a Gratificação de Desempenho de Atividades de Recursos Minerais - GDARM, devida aos ocupantes dos cargos das carreiras referidas no art. 1º desta Lei, e a Gratificação de Desempenho de Atividades de Produção Mineral - GDAPM, devida aos servidores do Plano Especial de Cargos do DNPM ocupantes dos cargos de nível superior de Economista, Engenheiro, Geógrafo, Geólogo, Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza e Químico e de nível intermediário de Desenhista, Técnico em Cartografia e Técnico em Recursos Minerais.

Parágrafo único. As gratificações criadas no *caput* deste artigo somente serão devidas quando o servidor

estiver em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo no DNPM.

Art. 16. A GDARM e a GDAPM serão atribuídas em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional do DNPM.

§ 1° A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho do órgão no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e características específicas compatíveis com as atividades do DNPM.

§ 2° A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na sua contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 3° Regulamento disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDARM e da GDAPM, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Lei.

§ 4° Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDARM e da GDAPM serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado de Minas e Energia, observada a legislação vigente.

§ 5° A GDARM será paga com observância dos seguintes percentuais e limites:

I - até 20% (vinte por cento), incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até 15% (quinze por cento), incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

§ 6° A GDAPM será paga com observância dos seguintes limites:

I - máximo, 100 (cem) pontos por servidor; e

II - mínimo, 10 (dez) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo VI desta Lei.

§ 7° Considerando o disposto nos §§ 1° e 2° deste artigo, a pontuação referente à GDAPM terá a seguinte distribuição:

I - até 57 (cinqüenta e sete) pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 43 (quarenta e três) pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

Art. 17. O titular de cargo efetivo referido no art. 15 desta Lei, em exercício no DNPM, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDARM ou à GDAPM, respectivamente, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes condições:

I - os ocupantes de cargos comissionados de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, ou equivalentes, perceberão a GDARM ou a GDAPM calculada no seu valor máximo; e

II - os ocupantes de cargos comissionados DAS-1 a 4 e de função de confiança, ou equivalentes, perceberão até 100% (cem por cento) do valor máximo da GDARM ou da GDAPM exclusivamente em decorrência do resultado da avaliação institucional.

Art. 18. O titular de cargo efetivo referido no art. 15 desta Lei que não se encontre em exercício no DNPM fará jus à GDARM ou à GDAPM, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor, nas seguintes situações:

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDARM ou a GDAPM calculada com base nas regras aplicáveis como se estivesse em exercício no DNPM; e

II - quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal, distintos dos indicados no inciso I do *caput* deste artigo, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, ou equivalentes, perceberá a GDARM ou a GDAPM em valor calculado com base no seu valor máximo; e

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, perceberá a GDARM ou a GDAPM no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor máximo.

Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 3° e 4° do art. 16 desta Lei e até que sejam processados os resultados do 1° (primeiro) período de avaliação de desempenho, as gratificações de que trata o

art. 15 desta Lei serão pagas nos valores correspondentes a:

I - no caso da GDARM, 20% (vinte por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor integrante das carreiras a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 1° desta Lei; e

II - no caso da GDAPM, 57 (cinqüenta e sete) pontos por servidor ativo do Plano Especial de Cargos do DNPM, ocupante de cargo de nível superior de Economista, Engenheiro, Geógrafo, Geólogo, Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza e Químico e de nível intermediário de Desenhista, Técnico em Cartografia e Técnico em Recursos Minerais.

§ 1° O resultado da 1ª (primeira) avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do 1° (primeiro) período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2° A data de publicação no Diário Oficial da União do ato de fixação das metas de desempenho institucional constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

§ 3° O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDARM ou à GDAPM.

Art. 20. O servidor ativo beneficiário da GDARM ou da GDAPM que obtiver na avaliação pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) do seu valor máximo em 2 (duas) avaliações individuais consecutivas será imediatamente

submetido a processo de capacitação, sob responsabilidade do DNPM.

Art. 21. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, relativas a servidores referidos no art. 15 desta Lei, a GDARM e a GDAPM:

I - serão calculadas pela média aritmética dos percentuais de gratificação percebidos nos últimos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão, consecutivos ou não; ou

II - serão correspondentes a 30% (trinta por cento) dos seus valores máximos, quando percebidas por período inferior a 60 (sessenta) meses, observado o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor quando em atividade.

Parágrafo único. Às aposentadorias e às pensões instituídas até o dia anterior ao da vigência desta Lei aplica-se o disposto no inciso II deste artigo.

Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação - GQ a ser concedida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I e II do art. 1° desta Lei, bem como aos ocupantes dos cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos do DNPM, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, em percentual de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico do cargo, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1° Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à percepção da GQ abrangem o nível de capacitação que o servidor possua em relação:

I - ao conhecimento das políticas, diretrizes e estratégias setoriais e globais da organização;

II - ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão; e

III - à formação acadêmica, obtida mediante participação, com aproveitamento, nas seguintes modalidades de cursos:

a) doutorado;

b) mestrado; ou

c) pós-graduação em sentido amplo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.

§ 2° A adequação da formação acadêmica às atividades desempenhadas pelo servidor no DNPM será objeto de avaliação de Comitê Especial para Concessão de GQ, a ser instituído no âmbito da Autarquia em ato do Diretor-Geral.

§ 3° Os cursos de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, em área de interesse do DNPM, poderão ser equiparados a cursos de pós-graduação em sentido amplo, mediante avaliação do Comitê a que se refere o § 2° deste artigo.

§ 4° Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1° deste artigo será concedida a GQ, na forma estabelecida em regulamento, observados os parâmetros e limites de:

I - 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico do cargo, até o limite de 15% (quinze por cento) dos cargos de nível superior, providos;

II - 10% (dez por cento) do maior vencimento básico do cargo, até o limite de 30% (trinta por cento) dos cargos de nível superior, providos.

§ 5° A fixação das vagas colocadas em concorrência e os critérios de distribuição, homologação, classificação e concessão da GQ serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 6° Os quantitativos previstos no § 4° deste artigo serão fixados, semestralmente, considerado o total de cargos efetivos de que tratam os incisos I e II do art. 1° desta Lei e de cargos de nível superior de que trata o art. 3° desta Lei, providos em 30 de junho e 31 de dezembro.

Art. 23. Os ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de que trata o art. 1° desta Lei e do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 3° desta Lei serão submetidos, periodicamente, às avaliações de desempenho, conforme disposto na legislação em vigor aplicável aos servidores públicos federais e em normas específicas a serem estabelecidas em ato do Diretor-Geral do DNPM, que permitam avaliar a atuação do servidor no exercício do cargo e no âmbito de sua área de responsabilidade ou especialidade.

Art. 24. A aplicação do disposto nesta Lei aos servidores ativos, inativos e pensionistas das carreiras de que trata o art. 1° desta Lei e do Plano Especial de Cargos

do DNPM de que trata o art. 3º desta Lei não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração de servidor, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação de sua tabela remuneratória, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no Plano Especial de Cargos do DNPM.

§ 2º Constatada a redução de provento ou de pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 25. O titular de cargo de provimento efetivo das carreiras de que trata o art. 1º desta Lei ou do Plano Especial de Cargos do DNPM referido no art. 15 desta Lei não faz jus à percepção das seguintes gratificações:

I - Gratificação de Atividade - GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA de que trata a Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, à exceção dos ocupantes de cargos integrantes do Plano Especial de Cargos do DNPM não referidos no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. O titular de cargo integrante do Plano Especial de Cargos do DNPM não incluídos no art. 15 desta Lei faz jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, instituída por intermédio da Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002.

Art. 26. É de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes das carreiras de que trata o art. 1º desta Lei e do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 3º desta Lei, ressalvadas as hipóteses amparadas em legislação específica.

Art. 27. Fica vedada a cessão para outros órgãos ou entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto quando para o atendimento de situações previstas em leis específicas, de servidores do DNPM, nos seguintes casos:

I - durante os 1ºs (primeiros) 10 (dez) anos de efetivo exercício no DNPM, a partir do ingresso em cargo das carreiras de que trata o art. 1º desta Lei; ou

II - pelo prazo de 10 (dez) anos contados da publicação desta Lei, para os servidores do Plano Especial de Cargos do DNPM, instituído pelo art. 3º desta Lei.

Art. 28. Os titulares de cargo de provimento efetivo das carreiras de que trata o art. 1º desta Lei e do Plano Especial de Cargos do DNPM de que trata o art. 3º desta Lei ficam obrigados a ressarcir ao erário os custos decorrentes da participação em cursos ou estágios de capacitação realizados no Brasil ou no exterior, quando pagos pela Autarquia, nas hipóteses de exoneração a pedido

ou declaração de vacância antes de decorrido período igual ao de duração do afastamento.

Parágrafo único. Ato do Diretor-Geral do DNPM fixará os valores das indenizações referidas no *caput* deste artigo, respeitado o limite de despesas realizadas pelo poder público.

Art. 29. As Funções Comissionadas Técnicas remanejadas para o DNPM serão restituídas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão gradativamente, a contar da data da publicação desta Lei, da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) após decorridos, no máximo, 2 (dois) meses;

II - 55% (cinqüenta e cinco por cento) após decorridos, no máximo, 4 (quatro) meses; e

III - em sua integralidade até 6 (seis) meses após a publicação desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 31. Revoga-se o art. 13 da Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 15 de dezembro de 2004.

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

ANEXO I

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNPM

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
- Especialista em Recursos Minerais - Analista Administrativo - Técnico em Recursos Minerais - Técnico Administrativo	ESPECIAL	III
		II
		I
	B	V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DO DNPM CRIADAS NO ART. 1º DESTA LEI

CLASSE	NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL INTERMEDIÁRIO	
	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R$)	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R$)
ESPECIAL	III	5.151,00	III	2.555,30
	II	4.949,11	II	2.458,46
	I	4.755,13	I	2.362,10
B	V	4.362,51	V	2.265,74
	IV	4.191,52	IV	2.169,38
	III	4.027,24	III	2.073,02
	II	3.869,40	II	1.976,67
	I	3.717,74	I	1.880,31
A	V	3.410,77	V	1.783,95
	IV	3.277,09	IV	1.687,59
	III	3.148,64	III	1.591,23
	II	3.025,24	II	1.494,88
	I	2.906,66	I	1.399,10

ANEXO III

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNPM

Cargos	Classe	Padrão
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNPM	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	B	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO IV

TABELA DE CORRELAÇÃO

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargos
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar não organizados em carreira do Quadro de Pessoal do DNPM	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos do DNPM
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	C	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	B	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	D	V	V	A	
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DNPM PREVISTOS NO ART. 3º DESTA LEI, A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2004

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO R$		
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL AUXILIAR
ESPECIAL	III	3.472,34	1.980,67	1.191,15
	II	3.284,75	1.845,04	1.140,86
	I	3.106,84	1.775,42	1.123,24
C	VI	3.069,20	1.708,64	1.106,55
	V	2.996,93	1.697,67	1.090,61
	IV	2.930,38	1.634,40	1.075,50
	III	2.859,19	1.573,67	1.061,07
	II	2.793,32	1.515,42	1.047,38
	I	2.729,37	1.459,27	1.034,42
B	VI	2.667,30	1.406,52	1.022,08
	V	2.607,05	1.355,65	1.010,31
	IV	2.548,53	1.306,80	999,14
	III	2.491,70	1.279,49	988,57
	II	2.436,46	1.260,30	978,47
	I	2.383,04	1.241,97	968,86
A	V	2.331,06	1.224,40	959,71
	IV	2.280,57	1.207,55	951,05
	III	2.004,20	1.139,12	923,23
	II	1.963,00	1.125,79	916,23
	I	1.923,04	1.113,02	909,57

ANEXO VI

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO MINERAL - GDAPM

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO (em R$)	
		NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	III	18,03	8,94
	II	17,62	8,75
	I	17,24	8,56
C	VI	16,45	8,36
	V	16,11	8,17
	IV	15,78	7,98
	III	15,47	7,79
	II	15,16	7,59
	I	14,55	7,40
B	VI	14,28	7,21
	V	14,02	7,02
	IV	13,78	6,82
	III	13,54	6,63
	II	13,32	6,45
	I	13,10	6,28
A	V	12,89	6,12
	IV	12,70	5,97
	III	12,50	5,83
	II	12,32	5,70
	I	12,14	5,58

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.670, DE 2004

Requeremos, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno, urgência para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2004, autoria do Procurador-Geral da República, que antecipa parcela constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de julho de 2002, que trata da remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. –

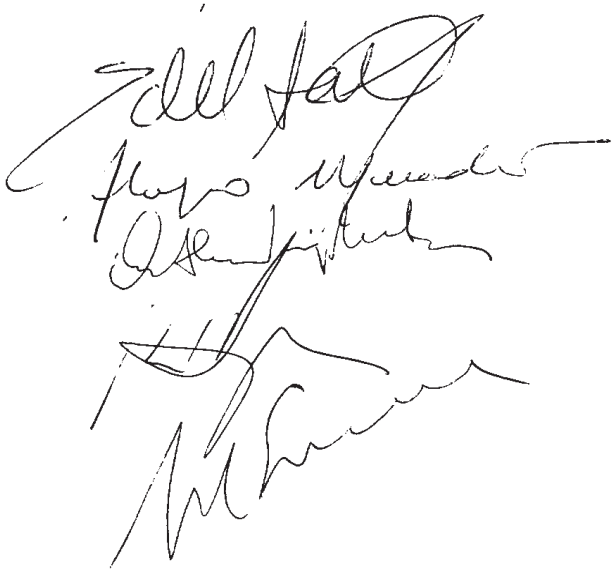

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado.

O SR PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.670, de 2004, lido e aprovado nesta oportunidade – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2004 (nº 4.321/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Procuradoria-Geral da República, que *antecipa parcela constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, que trata da remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.*

Designo o nobre Senador Romeu Tuma para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 2.004, DE 2004 – PLEN

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é submetido a exame desta Casa projeto que teve origem na pessoa do Sr. Procurador-Geral da República.

Somos favoráveis ao projeto, com uma emenda de redação, que passo a ler:

> Art. 1º A parcela referente a fevereiro de 2005, constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, é devida aos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, a partir do mês de novembro de 2004, tornando-se parte do Plano de Carreira da Instituição.

Somos favoráveis ao projeto.

O SR PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável, com a Emenda nº 1–CCJ, de redação, que apresenta.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1–CCJ, de redação, oferecida pelo Relator.

As Srªs e os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2004 que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 2.005, DE 2004
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 96 de 2004 (nº 4.321, de 2004, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2004 (nº 4.321, de 2004, na Casa de origem),que antecipa parcela constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, que trata da remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União,b consolidando a Emenda nº 1, de redação, do relator, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de dezembro de 2004.

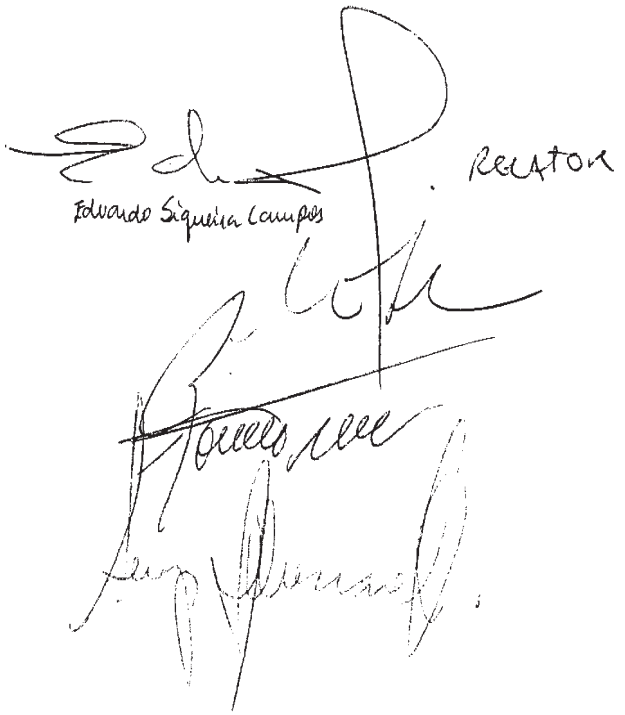

ANEXO AO PARECER Nº 2.005, DE 2004

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 96 de 2004 (nº 4.321, de 2004, na Casa de origem).

Antecipa parcela constante do Anexo IIIB, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, que trata da remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A parcela referente a fevereiro de 2005, constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, é devida aos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União, a partir do mês de novembro de 2004, tornando-se parte do Plano de Carreiras da instituição.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos proceder às votações nominais.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 205, DE 2004
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 205, de 2004 (nº 851/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Viegas Filho*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino de Espanha.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 2.006, DE 2004 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Lê parecer.) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr.José Viegas Filho obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com a deliberação do Senado do dia 06 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Todos os Srs. Senadores já votaram? Peço-lhes que concluam a votação.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

MENSAGEM Nº 205, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JOSÉ VIEGAS FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO AO REINO DA ESPANHA

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 3 Abertura: 22/12/2004 00:38:30
Data Sessão: 21/12/2004 Hora Sessão: 10:00:00 Encerramento: 22/12/2004 00:39:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 35
Votos NÃO : 11
Votos ABST. : 01
Total : 47

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO, 11. Houve uma abstenção.

Total: 47 votos.

A indicação do Sr. José Viegas Filho foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 181, DE 2004

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 181, de 2004 (nº 737/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a escolha do Senhor *Arthur Vivacqua Correa Meyer*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 2.007, DE 2004 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Lê parecer:) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Embaixador Arthur Vivacqua Correa Meyer obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado, do dia 6 de maio de 1988, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser precedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Em votação.

Esclareço ainda ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

MENSAGEM Nº 181, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ARTHUR VIVACQUA CORREA MEYER, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	22/12/2004 00:39:52
Data Sessão:	21/12/2004	Hora Sessão:	10:00:00	Encerramento:	22/12/2004 00:40:29

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 38
Votos NÃO : 08
Votos ABST. : 00

Total : 46

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 38 Srs. Senadores; e NÃO 8.

Não houve abstenção.

Total: 46 votos.

Aprovado o nome do Sr. Arthur Vivacqua Correa Meyer.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 189, DE 2004

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 189, de 2004 (nº 781/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a escolha do Senhor *José Roberto de Almeida Pinto*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 2.008, DE 2004 – CRE

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Lê parecer:) – Sr. Presidente, a indicação do nome do Sr. Embaixador José Roberto de Almeida Pinto obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado, do dia 6 de maio de 1988, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser precedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Em votação.

Esclareço ainda ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

MENSAGEM Nº 189, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PINTO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE HONDURA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	5	Abertura:	22/12/2004 00:40:39
Data Sessão:	21/12/2004	Hora Sessão:	10:00:00	Encerramento:	22/12/2004 00:41:16

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Primeiro-Secretário

Votos SIM : 36
Votos NÃO : 12
Votos ABST. : 00

Total : 48

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 36 Srs. Senadores; e NÃO 12.

Não houve abstenção.

Total: 48 votos.

Aprovado o nome do Sr. José Roberto de Almeida Pinto.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

MENSAGEM Nº 199, DE 2004

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 199, de 2004 (nº 816/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Vitoria Alice Cleaver*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Nicarágua.

Leitura do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Cristovam Buarque.

Concedo a palavra ao Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, para a leitura do parecer.

PARECER Nº 2.009, DE 2004 – CRE:

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Lê parecer:) – Sr. Presidente, a indicação do nome da Srª Embaixadora Vitoria Alice Cleaver obteve a aprovação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com a deliberação do Senado, do dia 6 de maio de 1998, e nos termos do disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, dever ser precedida por escrutínio secreto, em sessão pública.

Em votação.

Esclareço ao Plenário que a votação será pelo sistema eletrônico.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

MENSAGEM Nº 199, DE 2004 (ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sra. VITORIA ALICE CLEAVER, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA NICARÁGUA

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 6 Abertura: 22/12/2004 00:41:27
Data Sessão: 21/12/2004 Hora Sessão: 10:00:00 Encerramento: 22/12/2004 00:42:04

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou				
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
P-SOL	AL	HELOÍSA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Primeiro-Secretário

Votos SIM : 38
Votos NÃO : 08
Votos ABST. : 01

Total : 47

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 38 Srs. Senadores; e NÃO 8.

Houve uma abstenção.

Total: 47 votos.

Aprovado o nome da Srª. Embaixadora Vitoria Alice Cleaver.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As previsões do Senador Luiz Otávio não são tão corretas: vamos ter apenas mais cinco votações.

Item extrapauta:

PARECER Nº 1.746, DE 2004

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.746, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 168, de 2004 (nº 645/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor *Ronaldo Herbst Dotta* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Tarcisio Jorge Caldas Pereira.

O parecer é favorável.

Em discussão o parecer em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

PARECER Nº 1.746, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. RONALDO HERBST DOTTA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	7	Abertura:	22/12/2004 00:42:12
Data Sessão:	21/12/2004	Hora Sessão:	10:00:00	Encerramento:	22/12/2004 00:43:01

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou				
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 31
Votos NÃO : 16
Votos ABST. : 00

Total : 47

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 31 Srs. Senadores; e NÃO, 16.

Não houve abstenções.

Total: 47 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.865, DE 2004

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.865, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 91, de 2004 (nº 363/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *Dirceu Raposo de Mello* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacinal de Vigilância Sanitária – ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Luís Carlos Wanderley Lima.

O parecer é favorável.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, tamanha é a eficiência e a boa vontade com que os Senadores estão votando as designações indicadas pelo Executivo que, quem sabe, V. Exª possa pedir mais cinco ou sete minutos e votar, inclusive, a indicação daqueles chefes de missões diplomáticas que exercerão cargos cumulativamente. Essas indicações estão prontas para serem votadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa não submeteu à apreciação do Plenário os nomes dos embaixadores que exercerão cargos cumulativamente porque não há urgência: S. Exªs já são embaixadores. Apenas estamos submetendo à votação as indicações relativas aos membros efetivos das embaixadas e aos ocupantes de cargos de direção de agências.

Vou proceder à proclamação do resultado relativamente à indicação do Sr. Dirceu Raposo de Mello.

(Procede-se à apuração)

PARECER Nº 1.865, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. DIRCEU RAPOSO DE MELLO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	8	Abertura:	22/12/2004 00:43:09
Data Sessão:	21/12/2004	Hora Sessão:	10:00:00	Encerramento:	22/12/2004 00:44:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
P-SOL	AL	HELOÍSA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SÉRYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Votos ABST. : 02

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 30
Votos NÃO : 17 Total : 49

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 30 Srs. Senadores; e NÃO, 17.

Houve duas abstenções.

Total: 49 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.963, DE 2004

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.963, de 2004, da CAS, sobre a Mensagem nº 194, de 2004 (nº 795/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Aloysio Silva Corrêa da Veiga*, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros.

O parecer é favorável.

Em discussão o parecer em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

PARECER Nº 1.963, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, PARA COMPOR O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	9	Abertura:	22/12/2004 00:44:50
Data Sessão:	21/12/2004	Hora Sessão:	10:00:00	Encerramento:	22/12/2004 00:45:34

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Primeiro-Secretário

Votos SIM : 36
Votos NÃO : 13
Votos ABST. : 00

Total : 49

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 36 Srs. Senadores; e NÃO, 13.

Não houve abstenções.

Total: 49 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.970, DE 2004

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.970, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 193, de 2004 (nº 797/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Jerson Kelman* para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O parecer é favorável.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

PARECER Nº 1.970, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JERSON KELMAN, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	10	Abertura:	22/12/2004 00:45:47
Data Sessão:	21/12/2004	Hora Sessão:	10:00:00	Encerramento:	22/12/2004 00:46:26

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 33
Votos NÃO : 12
Votos ABST. : 01

Total : 46

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 33 Srs. Senadores; e NÃO, 12.

Houve uma abstenção.

Total: 46 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PARECER Nº 1.976, DE 2004

Escolha de autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.976, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator Senador Sérgio Guerra, sobre a Mensagem nº 196, de 2004 (nº 796/2004, na origem), de 15 dezembro de 2004, pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor *José Machado*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, pelo prazo que vier a restar do mandato do Senhor Jerson Kelman.

O parecer é favorável.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação que, de acordo com o disposto no art. 383, inciso VII, do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal e secreta por meio eletrônico.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com todo prazer.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Procurei, ao longo de todo o dia, da noite e da virada de noite, contribuir para o resultado dos trabalhos não me pronunciando nenhuma vez, mas não poderia deixar de aproveitar este pequeno intervalo para desejar a todos os senadores e senadoras um bom Natal – merecido pelo nosso trabalho, coroado por todas as votações do dia de hoje, desta noite e desta virada. Brinquei, inclusive, que muitas coisas que aconteceram aqui foram homenagens ao Senador Sérgio Guerra, para que ele pudesse estar participando das votações na virada da noite. Queria também de deixar registrado que contribuiu, e muito, o dia de hoje para que eu me tornasse uma pessoa mais paciente. Muita obrigada. Quero desejar a todos os que ainda nos assistem também um belíssimo Natal e um 2005 do tamanho que todos nós fizermos por merecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A paciência sempre faz bem às pessoas.

(*Procede-se à apuração)*

PARECER Nº 1.976, DE 2004 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JOSÉ MACHADO, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 11 Abertura: 22/12/2004 00:46:34
Data Sessão: 21/12/2004 Hora Sessão: 10:00:00 Encerramento: 22/12/2004 00:48:15

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	Votou				
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	Votou				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	Votou				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou				
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	Votou				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	Votou				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	Votou				
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	Votou				
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou				
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	Votou				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	Votou				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	Votou				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	Votou				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou				
PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	Votou				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	Votou				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Primeiro-Secretário

Votos SIM : 27
Votos NÃO : 21
Votos ABST. : 00
Total : 48

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 27 Srs. Senadores; e NÃO, 21.

Não houve abstenções.

Total: 48 votos.

Aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.671, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Exª para compor a Delegação do Senado que atuará como observadora das eleições a serem realizadas na Palestina em 9 de janeiro próximo.

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 6 de janeiro de 2005 a 16 de janeiro de 2005.

Informo que estarei ausente do País no período de 6 de janeiro de 2005 a 16 de janeiro de 2005.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Ramez Tebet.**

REQUERIMENTO Nº 1.672, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Exª para representar o Senado Federal na delegação que atuará como observadora durante as eleições presidenciais na Palestina, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 6 de janeiro de 2005 a 16 de janeiro de 2005.

Informo que estarei ausente do País no período de 6 de janeiro de 2005 a 16 de janeiro de 2005.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Maguito Vilela.**

REQUERIMENTO Nº 1.673, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Exª para integrar a delegação do Senado Federal que atuará como observadora durante as eleições presidenciais na Palestina, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 6 de janeiro de 2005 a 16 de janeiro de 2005.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Leomar Quintanilha.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.674, DE 2004

Requer voto de aplauso, *in memorian*, ao Conde Francesco Matarazzo, pelo lançamento do livro biográfico escrito pelo historiador Ronaldo Costa Couto, intitulado Matarazzo.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso ao Conde Francesco, in memoriam, no momento em que sua trajetória empresarial é perenizada no livro do escritor e historiador Ronaldo Costa Couto intitulado Matarazzo.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do ilustre ex-Ministro Andréa Matarazzo e, por seu intermédio, aos familiares do biografado, bem como do escritor Ronaldo Costa Couto.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pelo notável trajetória do Conde Francesco Matarazzo no Brasil. Um dos primeiros da industrialização de São Paulo, ele teve forte atuação no País, com a expansão de suas empresas, inclusive no exterior. Francesco Matarazzo foi também um dos fundadores da Federação das Indústrias de São Paulo – FIESP.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.675, DE 2004

Solicita informações ao Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Social e Combate á Fome, acerca de denúncias da imprensa, especialmente as publicadas na edição de 19 de dezembro de 2004 do jornal O Globo, dando conta da má utilização e de uso público de recursos destinados ao combate à fome.

Requeiro, com fundamento no art. 50 § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno, que , ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, acerca de denúncias da imprensa, especialmente as publicadas na edição de 19 de dezembro de 2004 do jornal **O Globo**, dando conta da má utilização e de uso público de recursos destinados ao combate à fome. Indicar quais as providências do Ministério diante dos fatos divulgados.

Justificação

As informações ora solicitadas têm o objetivo de obter esclarecimentos sobre as providências que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome já adotou no sentido de conter a má utilização de verbas destinadas ao combate à fome, incluindo, segundo revela o jornal **O Globo,** o que vem ocorrendo no interior do Brasil, onde é freqüente o favoritismo a afilhados políticos do Governo petista.

Ainda segundo o jornal, as verbas somente chegam aos que "que rezam pela cartilha dos prefeitos petistas".

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(*À Mesa para decisão*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.676, DE 2004

Requeiro nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado Votos de Aplauso ao atleta gaúcho Ronaldo de Assis Moreira, por ter sido eleito o melhor jogador do mundo em 2004 pela Fifa.

Ronaldinho Gaúcho como o jogador é conhecido, nasceu em Porto Alegre no dia 21 de março de 1980, iniciou sua carreira no Grêmio Football Porto Alegrense, onde jogou de 1998 a 2001. No Paris Saint-Germaim, o atleta atuou de 2001 a 2003. Joga atualmente, no Barcelona, da Espanha.

O brasileiro teve 620 votos de técnicos e capitães de seleções afiliadas à Fifa e recebeu o prêmio de solenidade de gala realizada em Zurique, na Suíça, no dia 20 de dezembro de 2004.

Sala das Sessões, 21 dezembro de 2004. – Senador **Sérgio Zambiasi –** Senador **Paulo Paim –** Senador **Pedro Simon.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Brasília, 21 de dezembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Senado Federal

Senhor Presidente,

Após presidir, até por volta das 14h, os trabalhos da Sessão Deliberativa Ordinária desta data, não me senti bem e tive que me recolher, não participando, portanto, das votações que ocorreram no tempo restante da sessão.

Por essa razão, em respeito aos meus Colegas, estou fazendo essa comunicação, para que conste na Ata.

Senador **Eduardo Siqueira Campos**, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 371, DE 2004
(Da Comissão Diretora)

Altera a remuneração dos servidores públicos integrantes dos Quadros de Pessoal do Senado Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada em quinze por cento, a partir de 1º de novembro de 2004, a remuneração dos servidores públicos do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados.

Parágrafo único. Ficam declarados insubsistentes, no âmbito do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados, os efeitos do Ato Conjunto nº 1, de 2004, das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O art. 37, X, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, determina a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A revisão anual obrigatória foi aplicada, nos anos de 2002 e 2003, respectivamente, pelas Leis nºs 10.331, de 18 de dezembro de 2001, e 10.697, de 2 de julho de 2003.

No ano de 2004, contudo, o Poder Executivo optou por promover a revisão não por um único diploma legal, de caráter geral, mas por editar diversas normas que, efetivamente, adotam essa providência de forma localizada para cada uma das várias carreiras e categorias funcionais. São exemplos dessa prática os seguintes atos:

1. Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.

2. Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e dá outras providências.

3. Lei nº 10.868, de 12 de maio de 2004, que dispõe sobre a instituição de Gratificação Temporária para os servidores Técnico-Administrativos e Técnico-Marítimos das Instituições Federais de Ensino e dá outras providências

4. Lei nº 10.874, de 1º de junho de 2004, que dá nova redação ao **caput** do art. 7º da lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e institui para os militares do Distrito Federal – Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar a Gratificação de Condição Especial de Função Militar – GCEF.

5. Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dá outras providências

6. Lei nº 10.882, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

7. Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004, que reestrutura a remuneração e define as competências dos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e dá outras providências.

8. Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, que institui a Gratificação Especifica de Apoio Técnico-Administrativo da Advocacia-Geral da União – GEATA, altera a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e dá outras providências.

9. Lei nº 10.908, de 15 de julho de 2004, que Institui Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino – GEAT e dá outras providências.

10. Lei nº 10.909, de 15 de julho de 2004, que dispõe sobre a reestruturação das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, de Advogado da União, de Procurador Federal, de Procurador do Banco Central do Brasil e de Defensor Público da União, e dá outras providências.

11. Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

12. Lei nº 10.971, de 25 de novembro de 2004, que altera dispositivos das Leis nºs 10.404, de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, 10.483, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho no âmbito da Administração Pública Federal, 10.882, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, institui a Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho – GESST, e dá outras providências.

13. Lei nº 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que Institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, altera disposições das Leis nºs 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

14. Lei nº 11.008, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.

15. Lei nº 11.034, de 22 de dezembro de 2004, que altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo – GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo – GECTA, e da Lei nº 10.910, de 16 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

16. Medida Provisória nº 208, de 20 de agosto de 2004, que altera dispositivos da Lei no 9.678, de 3 de julho de 1998, que institui a Gratificação de Estímulo à Docência no Magistério Superior, e dá outras providências.

17. Medida Provisória nº 210, de 31 de agosto de 2004, que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e tecnologia da administração federal direta, das autarquias e das fundações federais, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de

Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas agências reguladoras, e dá outras providências.

18. Medida Provisória nº 212, de 9 de setembro de 2004, que altera dispositivos da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal e fixa a remuneração dos cargos que as integram, e da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que cria a Carreira de Policial Rodoviário Federal; institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal – GEAPF, o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal – GEAPRF e a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU, e dá outras providências.

19. Medida Provisória nº 216, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA, altera a Lei nº 10.550, de 13 de novembro de 2002, reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas, institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN, e dá outras providências.

Além disso, já foram aprovados pelo Congresso Nacional e remetidos à sanção os seguintes projetos:

1. Projeto de Lei da Câmara nº 94, DE 2004, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.

2. Projeto de Lei da Câmara nº 95, DE 2004, que dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e dá outras providências.

3. Projeto de Lei da Câmara nº 96, DE 2004, que antecipa parcela constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, que trata da remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

Com o objetivo de alterar a remuneração dos servidores do Senado Federal, tal como já deferido aos diversos servidores do Poder Executivo no ano de 2004, apresentamos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões. – Senador **José Sarney** – Senador **Paulo Paim** – Senador **Eduardo Siqueira Campos** – Senador **Romeu Tuma** – Senador **Alberto Silva** – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Sérgio Zambiasi**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PDMB – AP) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, 'f', do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PDMB – AP) – A Presidência designa delegação composta pelos Senadores Cristovam Buarque, João Capiberibe, João Ribeiro e Marcelo Crivella para representar o Senado Federal nas solenidades de posse do Presidente de Moçambique, a se realizar em janeiro de 2005. (Pausa)

Não havendo objeção, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência informa ao Plenário que quarta e quinta-feira não haverá sessão do Senado. A sessão será do Congresso, às 11 horas.

Nesta última sessão do Senado, quero agradecer a todos os Senadores e Senadoras por todas as atenções durante este ano e desejar a todos boas festas, bom Natal e, como dizia o Padre Vieira, bons anos, e que não seja só o próximo, mas todos os anos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores Romero Jucá, Arthur Virgílio, Flávio Arns, Rodolpho Tourinho, Mozarildo Cavalcanti, Mário Calixto, Papaléo Paes, Augusto Botelho, Pedro

Simon e Ildon Marques enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado como inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no processo de retomada do desenvolvimento econômico, boas notícias nos chegam do setor automobilístico, o que pude constatar ao avaliar o relatório "Desempenho do Setor de Autopeças", versão de 2004. O documento, de lavra do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças) e da Associação Brasileira da Indústria de Autopeças (Abipeças), atualiza os dados setoriais até o ano de 2003 e prenuncia, já neste ano, o papel de destaque que o setor de automóveis ocuparia nos indicadores globais de crescimento econômico que hoje comemoramos.

Volta o Brasil a galgar o décimo lugar na produção mundial de automóveis, posição ocupada pelo México em 2002. Não atingimos, é certo, o oitavo lugar, como em 1997, mas estamos a um passo de ocupar a nona posição, hoje em poder do Reino Unido, que nos superou em pouco mais de 1% do total de veículos produzidos.

Esses dados são tão mais significativos quando se observa que a geografia da produção automobilística, mundo afora, vem sofrendo forte transformação. Um indicador disso é que as Américas, maior força mundial em 1994, foram ultrapassadas, em 2003, pelas zonas da Ásia-Oceania e da Europa, que hoje lideram o setor.

Também a frota brasileira, de mais de 21 milhões de veículos, a nona maior do mundo, vem crescendo, tendo sido ultrapassada, entretanto, em 2003, pela frota nacional da Rússia.

De 1992 a 2002, o indicador de quantidade de habitantes por veículo vem melhorando, tendo sido sua variação, de 10,6 para 8,2, suficiente para ultrapassar, no âmbito da América do Sul, a colocação ocupada pela Venezuela. Nossos indicadores, entretanto, continuam inferiores aos apresentados pelo Uruguai, Guiana Francesa, Argentina e Suriname, nessa ordem, sendo ainda piores que a média de todas as Américas, essa última situada em torno de 4,2 habitantes por veículo.

No balanço externo setorial ressaltam alguns dos melhores desempenhos divulgados no relatório. As exportações, em queda pronunciada ao final do século XX, voltam a crescer após o ano 2000, tendo evoluído 46,6% em 2003, num total de mais de 530 mil veículos exportados, um desempenho histórico jamais registrado. As importações, crescentes até 1998, tiveram, por ocasião de 2002, o mais baixo número em uma década, contribuindo para uma conta externa superavitária.

A diferença entre as exportações, de US$4,8 bilhões, e as importações, de US$4,3 bilhões, permitiu ao País contabilizar quase meio bilhão de dólares a seu favor.

O principal destino de nossas exportações, no setor de peças e componentes, continua sendo os Estados Unidos da América, que apresentam, de toda forma, participação decrescente na venda dos itens produzidos no Brasil, mercê, em especial, do rápido crescimento de outros importadores, notadamente – no caso de 2003 – a China e a África do Sul.

Com esse saldo de realizações, o setor de autopeças e componentes vem retomando, ao longo da última década, uma maior expressividade na composição do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, sendo a participação de 2003, no montante de 2,5%, a mais significativa desde o ano de 1994.

A composição do valor de produção demonstra que às entregas feitas às montadoras toca 56% do faturamento setorial; ao subsetor exportador, 22%; ao mercado de reposição de peças, 16%; e ao comércio intra-setorial, 6%.

O balanço social apresenta, entre outros itens de relevo, o aumento do número de trabalhadores empregados, que, pela primeira vez desde o ano de 1997, ultrapassa – se bem que por pouco – o quantitativo de 170 mil postos de trabalho.

Preocupa, de toda forma, o investimento total realizado pelas empresas, por ocasião do exercício fiscal de 2003. O montante investido, de cerca de US$500 milhões, é quase o dobro do investimento realizado no ano imediatamente anterior, o de 2002. Esses valores, entretanto, representam cerca de metade da média histórica investida entre os anos de 1993 e 2001.

É certo que o setor, como um todo, aproveitou a grande capacidade ociosa, de cerca de 36%, gerada a partir dos modestos índices de crescimento da economia, notadamente os registrados após 1998. Seja como for, ainda há que considerar, de forma muito conscienciosa, alternativas para incentivar o investimento em nosso País, de maneira geral, e no setor automobilístico, de maneira particular, por razão da grande capacidade de geração de valor e de postos

de trabalho que caracteriza toda a cadeia produtiva do automóvel.

De todo o visto, ressalta a importância da contribuição do setor de componentes à nossa economia, à empregabilidade dos brasileiros e à geração dos saldos comerciais externos.

O setor de autopeças, como é do conhecimento de todos, é um dos mais sensíveis às alterações na economia, em especial àquelas que afetam o consumo, tais como o nível de emprego, o nível de renda, os juros ao consumidor final e o câmbio. Se, mesmo em um ano de aperto nas condições macroeconômicas, o setor foi capaz de se reposicionar, crescer e contribuir para a riqueza nacional, fico desde já otimista em relação ao desempenho de 2004, por sinal já positivamente prenunciado nas estatísticas parciais que vêm sendo divulgadas.

Por isso, apresento os meus votos de sucesso às lideranças de uma atividade industrial que foi, sem favor algum, um dos pilares sobre os quais se erigiu o nosso desenvolvimento industrial, por volta de meados do século passado, e que continua, ainda hoje, representando um percentual significativo da riqueza criada em nosso solo, por nossa gente.

Já finalizando, agradeço ao Sr. Paulo Roberto Rodrigues Butori, Presidente do Sindipeças e da Abipeças, a gentileza da remessa, ao meu gabinete, do relatório que aqui analisei. Em nome dos componentes desta Casa Legislativa, desejo todo o sucesso possível às atividades do setor de autopeças, atividades tão relevantes, seja para o Brasil, seja para os brasileiros.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

O Pólo Industrial de Manaus Vive Fase DE ASCENSÃO

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, no cenário nacional, caracterizado por desemprego ou ao menos por dificuldades na geração de oportunidades de trabalho, Manaus e algumas regiões do Amazonas escapam desse quadro recessivo. Como mostra matéria publicada na **Folha de S.Paulo,** edição de 19 de dezembro de 2004, são numerosos os profissionais do Sul e do Sudeste que hoje trabalham na Amazônia, a maioria em cargos de liderança.

A criação de vagas está em ascensão desde o final do ano passado, diz o jornal paulista, que localizou alguns desses profissionais, contratados por empresas do Amazonas, como a carioca Ana Carla Barreto, hoje dirigindo um hotel de selva, ou o médico especialista em UTI, Balbino Mendonça Filho.

Não tenho a menor dúvida em sustentar que esse quadro otimista no Amazonas se deve à pujança e ao êxito do modelo do Pólo Industrial de Manaus. Nada parecido com a administração do Governo petista, que até hoje, decorridos dois anos, não criou os empregos prometidos.

Um pouco mais de um terço dos empregos no Pólo Industrial de Manaus foram criados a partir do final de 2003, graças à orientação do Governo Fernando Henrique Cardoso, que assegurou condições favoráveis ao crescimento do Amazonas, dentro de uma visão ampla que merecia ser copiada, em outros setores, pelo atual Governo. No Pólo Industrial de Manaus há atualmente 90 mil empregos e a economia local continua em crescimento.

A matéria da **Folha de S.Paulo** acrescenta que, do total dos trabalhadores empregados no Pólo, 2% a 3% são ocupados por técnicos originários do Sul ou do Sudeste. E desse percentual, cerca de 40% a 50% ocupam posições de comando e liderança.

Outro assunto, Sr. Presidente, que quero abordar é o seguinte:

NAS RETROSPECTIVAS DA IMPRENSA, TODA A CONDUTA PESSOAL E OS HÁBITOS DE LULA

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, a conduta do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em diferentes momentos desses seus primeiros dois anos de Governo, não ficou indiferente às análises da imprensa brasileira. Nem mesmo nas habituais retrospectivas que os veículos de comunicação costumam publicar nos finais de ano.

A revista **Veja,** em sua edição com data de capa de 22 de dezembro de 2004, traz uma dessas matérias, referindo-se ao que teria sido *o bom ano de Lula.* Além disso, refere-se aos principais *tropeços* do Presidente, inclusive quanto aos seus hábitos pessoais. A retrospectiva vai anexa a este pronunciamento para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado da República, como subsídio para uso do historiador do amanhã.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

2004 O ANO EM QUE O VERBO CORREU SOLTO

AFASTA DE MIM ESSE CALICE

"Só eu vou beber? Jornalistas não bebem?"

Luiz Inácio Lula da Silva, presidente da República, servindo-se de uma dose de uísque num encontro com jornalistas que cobrem o Planalto (fevereiro)

"O presidente não estava ali para falar de política, e sim para tomar cachaça e brincar."

Anselmo Abreu, deputado federal (PT-RO), comentando a festa do 24º aniversário do PT, na casa do presidente da Câmara, o deputado João Paulo (fevereiro)

"O álcool é o pior problema do Brasil. Lula deveria dar o exemplo e parar de beber em eventos a que comparece. No primeiro ano de governo fomos informados sobre tudo o que ele bebeu em cada encontro político ou social."

Diogo Mainardi, colunista de VEJA *(março)*

"Luiz Inácio Lula da Silva nunca escondeu seu apreço por um copo de cerveja, uma dose de uísque ou, melhor, um trago de cachaça, a potente aguardente do Brasil. Mas alguns de seus conterrâneos começaram a se perguntar se a predileção do presidente por bebidas fortes está afetando sua atuação no governo."

Larry Rohter, correspondente no Brasil do jornal americano The New York Times, *em reportagem que provocou sua expulsão (depois suspensa) do país (maio)*

"Não sou nenhum alcoólatra, todos sabem que bebo prazerosamente. Bebo e fumo."

Lula, respondendo aos que o acusavam de alcoolismo (maio)

METÁFORAS E OTIMISMO

"Deus pôs os pés aqui e falou: olha, aqui vai ter tudo. Agora, é só homens e mulheres terem juízo que as coisas vão dar certo."

Lula discursando na abertura d Expo Fome Zero, em São Paulo (fevereir

"Não somos tão ruins quanto nossos adversários apregoam nem tão bons quanto pensamos que somos."

Pregando humildade ao seu ministério (março)

"Ler é como ter uma esteira *(ergométrica)* no quarto. No começo, a gente tem preguiça de andar, mas depois que começa toma gosto pelo exercício e não quer parar mais."

Discursando na abertura da Bien do Livro de São Paulo (abri

"A semeadura foi feita, e a colheita virá. Jogar mais água do que o necessário, além de não apressar o crescimento da planta, pode matá-la."

Condenando os que cobravam resultados mai imediatos da política econômica (abril)

"Vocês são um bando de covardes mesmo, hein? Não tiveram coragem de defender o Conselho Federal de Jornalismo."

Aos repórteres que cobriam sua viagem à República Dominicana, brincando sobre a tentativa (séria) do governo de amordaçar a imprensa (agosto)

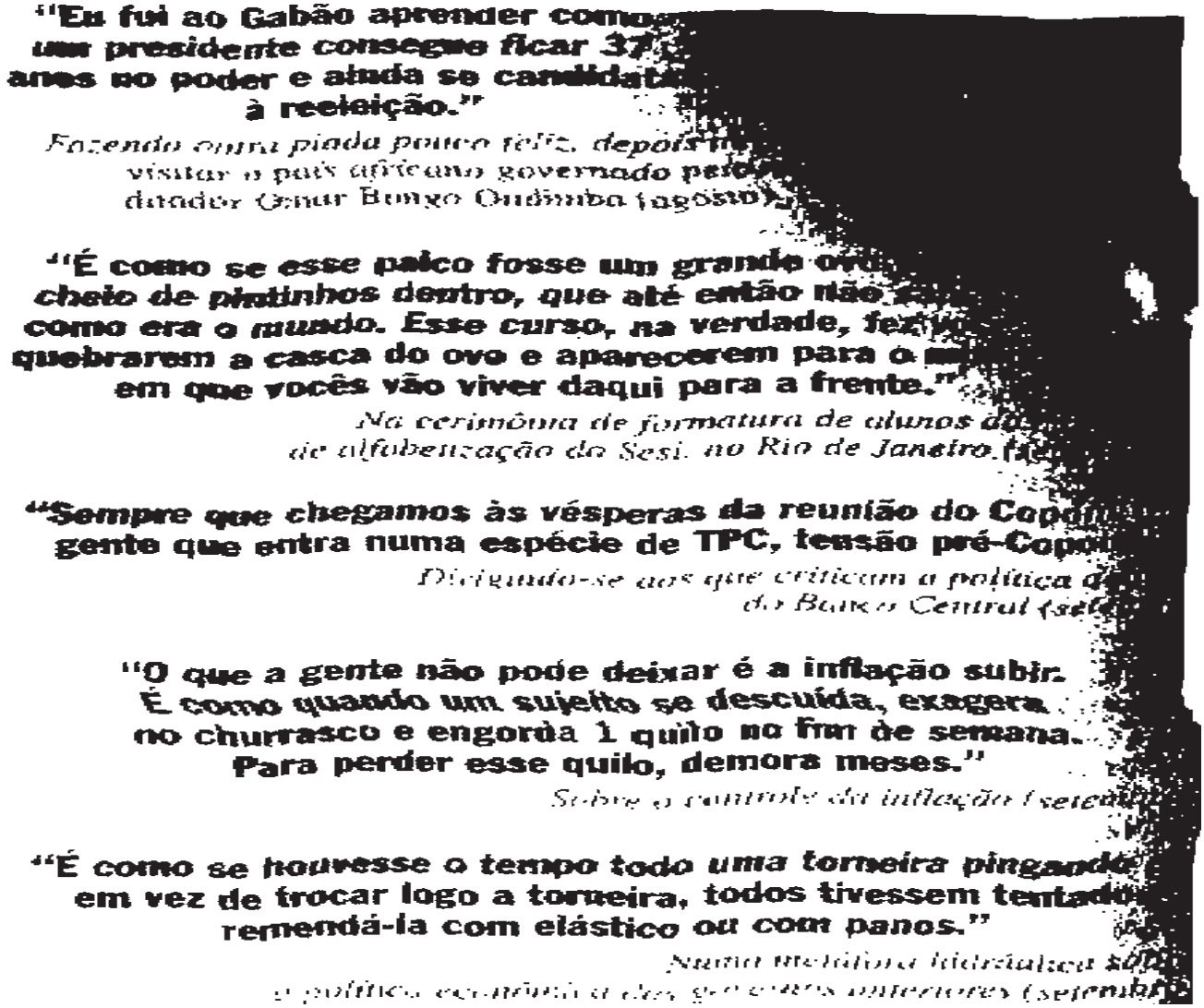

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

JUSTIÇA PARANAENSE É EXEMPLO NA APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de destacar, no plenário desta Casa, matéria publicada pelo jornal **Gazeta do Povo**, no último dia 19 de dezembro. Trata-se da reportagem "Penas alternativas transformam infrator em voluntário", que aponta a bem sucedida atuação da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPMA) de Curitiba na aplicação de penas alternativas para pessoas que cometeram infrações leves e sem violência.

Cada vez mais os especialistas confirmam que a prisão deve ser destinada a criminosos de alta periculosidade. O novo sistema vem sendo adotado pela justiça brasileira há 10 (dez)anos ou e, aos poucos, vem desafogando o sistema carcerário. Em Curitiba, por exemplo, 4,3 mil pessoas cumprem penas ou medidas alternativas. Os condenados são encaminhados para uma rede de voluntariado, mantida pela Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas (VEPMA), e se tornam agentes em entidades sociais, prestando serviços ou contribuindo com materiais.

A filosofia do sistema é baseada no benefício de um tripé composto pelo Estado, pela Sociedade e pelo Réu. O Estado se beneficia pelo "desafogamento" da justiça, pois com as penas e medidas alternativas o processo criminal é interrompido. O custo de execução e fiscalização de uma pena alternativa é de, aproximadamente, R$50 por mês. Já um preso custa em média R$1.000 por mês ao Estado. Além destes fatores, as penas alternativas contribuem para a diminuição da sensação de impunidade muitas vezes associada à justiça brasileira.

A sociedade, como segunda parte deste tripé, se beneficia pela prestação de serviços e pagamento de cestas básicas, remédios, materiais esportivos e de construção para entidades com destinação social por parte dos condenados. Um outro aspecto importante para a sociedade é o dado de que, com relação às penas e medidas alternativas, o índice de reincidência cai para 13%, enquanto entre os condenados à prisão, o índice é de 70%.

Assim como o Estado e a Sociedade, o Réu também se favorece com o sistema, pois não responde a processo criminal e, conseqüentemente, não tem os antecedentes criminais maculados. Porém, seu maior benefício é a possibilidade de ser ressocializado sem a necessidade de se afastar da família, amigos ou trabalho enquanto cumpre a pena.

Segundo dados de dezembro de 2003 da Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas (CENAPA), órgão criado pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Justiça, existem 37 Centrais de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, em 25 estados, conveniadas com o Ministério da Justiça. O número de beneficiários de penas e medidas alternativas atendidos nas Centrais conveniadas é de cerca de 32.500. Além da Vara de Curitiba, existem outras cinco especializadas de penas alternativas, instaladas em Fortaleza, Recife, Porto Alegre, Salvador e Belém. Os delitos predominantes são de furto (20%), porte de armas (16,2%), lesão (16,1%) e uso de drogas (14,4%).

Embora os resultados sejam positivos, como mostra a própria reportagem ao citar exemplos de pessoas que, mesmo após o cumprimento da pena, continuam prestando serviços voluntários às entidades, o sistema alternativo não pode ser expandido pela falta de pessoal capacitado a orientar e fiscalizar o cumprimento efetivo das penas.

Considero fundamental que iniciativas como essa sejam valorizadas e reproduzidas em todo o País. É importante que possamos unir esforços para proporcionar condições para que o Judiciário promova a adoção destas penas alternativas.

Eu gostaria de congratular a Justiça paranaense pelo excelente trabalho que vem desenvolvendo e pela preocupação em proporcionar alternativas para que essas pessoas possam se reintegrar à sociedade de forma orientada e contribuindo para o bem comum.

O outro assunto que quero destacar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é que a Assistência Social é um direito social fundamental, previsto na Constituição Federal, compondo o triângulo da Política Pública de Seguridade Social, juntamente com a saúde e a previdência social. Suas diretrizes foram proclamadas pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em vigor desde 1993, que prevê a descentralização político-administrativa para os Estados, Distrito Federal e Municípios; a participação da população na formulação das políticas públicas e no controle das ações; e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo. De acordo com a LOAS, estas diretrizes devem fundamentar a organização da assistência social.

Em junho de 2004, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, apresentou a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 22 de setembro de 2004. A Política Nacional de Assistência Social resultou de um amplo e aprofundado debate entre os Estados, contando com contribuições de diversos setores como os Conselhos de Assistência Social, Associações de Municípios, Fóruns Estaduais, Regionais, Governamentais e Não-governamentais, Secretarias Estaduais, e Municipais de Assistência Social, Universidades e Núcleos de Estudos, entidades de assistência social, entre outros.

Seguindo as diretrizes da Loas, a Política Nacional de Assistência Social prevê a construção e implantação de um novo modelo de gestão política, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conforme definição do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, "O Suas, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil e estes têm o papel efetivo na sua implantação e implementação".

A implementação do Suas terá início em 2005, embora seu contexto já esteja inserido em alguns programas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, como o Bolsa Família. Trata-se, portanto, de um momento fundamental para o País, quando os princípios e diretrizes da Constituição Federal e da Loas se tornam norteadores de ações voltadas para a construção da cidadania no Brasil.

As entidades sociais sem fins lucrativos, importantes agentes na prestação de serviços na área da assistência social, também estão inseridas na Política Nacional de Assistência Social, assegurando, desta forma, a participação da sociedade civil tanto na execução dos programas como na formulação e no controle das ações em todos os níveis.

Todas as diretrizes e propostas constantes na Política Nacional de Assistência Social devem ser levadas ao conhecimento da sociedade, pois o processo de implementação do Suas se dará de forma contínua. É fundamental fortalecer os mecanismos de participação social, como os Conselhos de Assistência Social, em todos os seus níveis, de forma a garantir um efetivo controle social da política de assistência social.

Eu gostaria de solicitar a Mesa que fizesse constar, como parte de meu pronunciamento, a íntegra do anexo I da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, publicado no **Diário Oficial da União** em 28 de outubro de 2004, denominado "Política Nacional de Assistência Social", que segue anexo ao meu pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLÁVIO ARNS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Brasília
Setembro 2004

2.5. Assistência Social e as proteções afiançadas

2.5.1. Proteção Social Básica

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização.

Os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica deverão ainda se articular com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial. Deverão, ainda, se articular aos serviços de proteção especial, garantindo a efetivação dos encaminhamentos necessários.

Os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e em outras unidades básicas e públicas de Assistência Social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de Assistência Social da área de abrangência dos CRAS.

Centro de Referência da Assistência Social e os serviços de proteção básica

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange a um total de até 1.000 famílias/ano. Executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços sócio-assistenciais locais da política de assistência social.

O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário. Neste sentido, é responsável pela oferta do Programa de Atenção Integral às Famílias. Na proteção básica, o trabalho com famílias deve considerar novas referências para a compreensão dos diferentes arranjos familiares, superando o reconhecimento de um modelo único baseado na família nuclear, e partindo do suposto de que são funções básicas das famílias: prover a proteção e a socialização dos seus membros; constituir-se como referências morais, de vínculos afetivos e sociais;

de identidade grupal, além de ser mediadora das relações dos seus membros com outras instituições sociais e com o Estado.

O grupo familiar pode ou não se mostrar capaz de desempenhar suas funções básicas. O importante é notar que esta capacidade resulta não de uma forma ideal e sim de sua relação com a sociedade, sua organização interna, seu universo de valores, entre outros fatores, enfim, do estatuto mesmo da família como grupo cidadão. Em conseqüência, qualquer forma de atenção e, ou, de intervenção no grupo familiar precisa levar em conta sua singularidade, sua vulnerabilidade no contexto social, além de seus recursos simbólicos e afetivos, bem como sua disponibilidade para se transformar e dar conta de suas atribuições.

Além de ser responsável pelo desenvolvimento do Programa de Atenção Integral às Famílias - com referência territorializada, que valorize as heterogeneidades, as particularidades de cada grupo familiar, a diversidade de culturas e que promova o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários – a equipe do CRAS deve prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência, bem como articular-se com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, mantendo ativo um serviço de vigilância da exclusão social na produção, sistematização e divulgação de indicadores da área de abrangência do CRAS em conexão com outros territórios.

Realiza ainda, sob orientação do gestor municipal de Assistência Social, o mapeamento e a organização da rede socioassistencial de proteção básica e promove a inserção das famílias nos serviços de assistência social local. Promove também o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas e sociais possibilitando o desenvolvimento de ações intersetoriais que visem a sustentabilidade, de forma a romper com o ciclo de reprodução intergeracional do processo de exclusão social, e evitar que estas famílias e indivíduos tenham seus direitos violados, recaindo em situações de vulnerabilidades e riscos.

São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, socialização e ao acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, tais como:

- Programa de Atenção Integral às Famílias;
- Projetos de Geração de Trabalho e Renda;
- Centros de Convivência para Idosos;
- Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças;
- Serviços sócio-educativos para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Programas de incentivo ao protagonismo juvenil, e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Centros de Informação e de educação para o trabalho, voltado para jovens e adulto.

2.5.2. Proteção Social Especial

Além de privações e diferenciais de acesso a bens e serviços, a pobreza associada à desigualdade social e a perversa concentração de renda, revela-se numa dimensão mais complexa: a exclusão social. O termo exclusão social confunde-se, comumente, com desigualdade, miséria, indigência, pobreza (relativa ou absoluta), apartação social, dentre outras. Naturalmente existem diferenças e semelhanças entre alguns desses conceitos, embora não exista consenso entre os diversos autores que se dedicam ao tema. Entretanto, diferentemente de pobreza, miséria, desigualdade e indigência que são situações, a exclusão social é um processo que pode levar ao acirramento da desigualdade e da pobreza e, enquanto tal, apresenta-se heterogênea no tempo e no espaço.

A realidade brasileira nos mostra que existem famílias com as mais diversas situações sócio-econômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e deficientes, além da geração de outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes, idosos abandonados que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos.

As dificuldades em cumprir com funções de proteção básica, socialização e mediação, fragilizam, também, a identidade do grupo familiar, tornando mais vulneráveis seus vínculos simbólicos e afetivos. A vida destas famílias não é regida apenas pela pressão dos fatores sócio-econômicos e necessidade de sobrevivência. Elas precisam ser compreendidas em seu contexto cultural, inclusive ao se tratar da análise das origens e dos resultados de sua situação de risco e de suas dificuldades de auto-organização e de participação social.

Assim, as linhas de atuação com as famílias em situação de risco devem abranger desde o provimento de seu acesso a serviços de apoio e sobrevivência até sua inclusão em redes sociais de atendimento e de solidariedade.

As situações de risco demandarão intervenções em problemas específicos e, ou, abrangentes. Nesse sentido, é preciso desencadear estratégias de atenção sócio-familiar que visem a reestruturação do grupo familiar e a elaboração de novas referências morais e afetivas, no sentido de fortalecê-lo para o exercício de suas funções de proteção básica ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia. Longe de significar um retorno à visão tradicional, e considerando a família como uma instituição em transformação, a ética da atenção da proteção especial pressupõe o respeito à cidadania, o reconhecimento do grupo familiar como referência afetiva e moral e a reestruturação das redes de reciprocidade social.

A ênfase da proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiências e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas,

que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros.

São destinados, por exemplo, às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas em situação de rua que tiverem seus direitos violados e, ou, ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial à sua proteção e ao seu desenvolvimento. No caso da proteção social especial à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direito.

A proteção social especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.

Proteção Social Especial de média complexidade

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado. Tais como:

- Serviço de orientação e apoio sócio-familiar;
- Plantão Social;
- Abordagem de Rua;
- Cuidado no Domicílio;
- Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
- Medidas sócio-educativas em meio-aberto (PSC – Prestação de Serviços à Comunidade e LA – Liberdade Assistida).

A proteção especial de média complexidade envolve também o Centro de Referência Especializado da Assistência Social, visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário. Difere-se da proteção básica por se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos.

Proteção Social Especial de alta complexidade

Os serviços de proteção social especial de alta complexidade são aqueles que

garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Tais como:

- Atendimento Integral Institucional;
- Casa Lar;
- República;
- Casa de Passagem;
- Albergue;
- Família Substituta;
- Família Acolhedora;
- Medidas sócio-educativas restritivas e privativas de liberdade (Semi-liberdade, Internação provisória e sentenciada);
- Trabalho protegido.

3 GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

3.1 Conceito e base de organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional da rede de serviços socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados e Municípios.

O SUAS materializa o conteúdo da LOAS, cumprindo no tempo histórico dessa política as exigências para a realização dos objetivos e resultados esperados que devem consagrar direitos de cidadania e inclusão social.

"Trata das condições para a extensão e universalização da proteção social aos brasileiros através da política de assistência social e para a organização, responsabilidade e funcionamento de seus serviços e benefícios nas três instâncias de gestão governamental"3.

O SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de sub-sistemas conforme aqui descritos:

- Matricialidade Sócio-Familiar;
- Descentralização político-administrativa e Territorialização;

---

[3] Segundo Aldaíza Sposati em documento denominado "Contribuição para a construção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS"

- Novas bases para a relação entre Estado e Sociedade Civil;
- Financiamento;
- Controle Social;
- O desafio da participação popular/cidadão usuário;
- A Política de Recursos Humanos;
- A Informação, o Monitoramento e a Avaliação.

Os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional:

. Vigilância Social: refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos da vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono; crianças e adultos vítimas de formas de exploração, de violência e de ameaças; vítimas de preconceito por etnia, gênero e opção pessoal; vítimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade, fragilizando sua existência; vigilância sobre os padrões de serviços de assistência social em especial aqueles que operam na forma de albergues, abrigos, residências, semi-residências, moradias provisórias para os diversos segmentos etários. Os indicadores a serem construídos devem mensurar no território as situações de riscos sociais e violação de direitos.

. Proteção Social: Os serviços de proteção básica e especial devem garantir as seguintes seguranças:

- **Segurança de Sobrevivência**: através de benefícios continuados e eventuais que assegurem: proteção social básica a idosos e pessoas com deficiência sem fonte de renda e sustento[4]; pessoas e famílias vítimas de calamidades e emergências; situações de forte fragilidade pessoal e familiar, em especial às mulheres chefes de família e seus filhos;

- **Segurança de Convívio**: através de ações, cuidados e serviços que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança, de segmento social, mediante a oferta de experiências sócio-educativas, lúdicas, sócio-culturais, desenvolvidas em rede de núcleos sócio-educativos e de convivência para os diversos ciclos de vida, suas características e necessidades;

- **Segurança de Acolhida:** através de ações, cuidados, serviços e projetos operados em rede com unidade de porta de entrada destinada à proteger e recuperar às situações de abandono e isolamento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, restaurando sua autonomia, capacidade de convívio e protagonismo mediante a oferta de condições materiais de abrigo, repouso, alimentação, higienização, vestuário e aquisições pessoais desenvolvidas através de acesso a trabalho sócio-educativo;

. **Defesa Social e Institucional**: os serviços de proteção básica e especial devem ser organizados de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao

conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. São direitos socioassistenciais a serem assegurados na operação do SUAS a seus usuários:

- Direito ao atendimento digno, atencioso e respeitoso, por parte de todos os serviços socioassistenciais, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
- Direito ao tempo, de modo a acessar a rede de serviço com reduzida espera e de acordo com a necessidade, sendo-lhes garantidos os seguintes procedimentos;
- Direito à informação sobre o funcionamento dos serviços, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo àqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura, de limitações físicas;
- Direito do usuário ao protagonismo e manifestação de seus interesses;
- Direito do usuário à oferta qualificada de serviço;
- Direito de convivência familiar e comunitária.

O processo de gestão do SUAS prevê as seguintes bases organizacionais:

3.1.1. Matricialidade Sócio-Familiar

As reconfigurações dos espaços públicos, em termos dos direitos sociais assegurados pelo Estado democrático de um lado, e, por outro, dos constrangimentos provenientes da crise econômica e do mundo do trabalho, determinaram transformações fundamentais na esfera privada, resignificando as formas de composição e o papel das famílias. Por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sócio-cultural geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida. Essa correta percepção é condizente com a tradução da família na condição de sujeito de direitos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica de Assistência Social e o Estatuto do Idoso.

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social.

Em segundo lugar, é preponderante retomar que as novas feições da família estão intrínseca e dialeticamente condicionadas às transformações societárias contemporâneas, ou seja, às transformações econômicas e sociais, de hábitos e costumes e ao avanço da ciência e da tecnologia. O novo cenário tem remetido à discussão do que seja a família, uma vez que as três dimensões clássicas de sua definição (sexualidade, procriação e convivência) já não têm o

mesmo grau de imbricamento que se acreditava outrora. Nesta perspectiva, podemos dizer que estamos diante de uma família quando encontramos um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consangüíneos, afetivos e, ou, de solidariedade. Como resultado das modificações acima mencionadas, superou-se a referência de tempo e de lugar para a compreensão do conceito de família.

O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226, da Constituição Federal do Brasil, quando declara que a "família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado", endossando, assim, o artigo 16, da Declaração dos Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado. No Brasil, tal reconhecimento se reafirma nas legislações específicas da Assistência Social – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Estatuto do Idoso e na própria Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, dentre outras.

Embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora da proteção do Estado, tal proteção tem sido cada vez mais discutida, na medida em que a realidade tem dado sinais cada vez mais evidentes de processos de penalização e desproteção das famílias brasileiras. Nesse contexto, a matricialidade sócio-familiar passa a ter papel de destaque no âmbito da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Esta ênfase está ancorada na premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização, no âmbito da política de Assistência Social, repousam no pressuposto de que para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação da política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e dos indivíduos.

Essa postulação se orienta pelo reconhecimento da realidade que temos hoje através de estudos e análises das mais diferentes áreas e tendências. Pesquisas sobre população e condições de vida nos informam que as transformações ocorridas na sociedade contemporânea, relacionadas à ordem econômica, à organização do trabalho, à revolução na área da reprodução humana, à mudança de valores e à liberalização dos hábitos e dos costumes, bem como ao fortalecimento da lógica individualista em termos societários, redundaram em mudanças radicais na organização das famílias. Dentre essas mudanças pode-se observar um enxugamento dos grupos familiares (famílias menores), uma variedade de arranjos familiares (monoparentais, reconstituídas), além dos processos de empobrecimento acelerado e da desterritorialização das famílias gerada pelos movimentos migratórios.

Essas transformações, que envolvem aspectos positivos e negativos, desencadearam um processo de fragilização dos vínculos familiares e comunitários e tornaram as famílias mais vulneráveis. A vulnerabilidade à pobreza está relacionada não apenas aos fatores da conjuntura econômica e das qualificações específicas dos indivíduos, mas também às tipologias ou arranjos familiares e aos ciclos de vida das famílias. Portanto, as condições de vida de cada indivíduo dependem menos de sua situação específica que daquela que caracteriza sua família. No entanto, percebe-se que na sociedade brasileira, dada as desigualdades características de sua estrutura social, o grau de vulnerabilidade vem aumentando e com isso aumenta a exigência das famílias desenvolverem complexas estratégias de relações entre seus membros para sobreviverem.

Assim, essa perspectiva de análise, reforça a importância da política de Assistência Social no conjunto protetivo da Seguridade Social, como direito de cidadania, articulada à lógica da universalidade. Além disso, há que considerar a diversidade sócio-cultural das famílias, na medida em que estas são, muitas vezes, movidas por hierarquias consolidadas e por uma solidariedade coativa que redundam em desigualdades e opressões. Sendo assim, a política de Assistência Social possui papel fundamental no processo de emancipação destas, enquanto sujeito coletivo. Postula-se, inclusive, uma interpretação mais ampla do estabelecido na legislação, no sentido de reconhecer que a concessão de benefícios está condicionada à impossibilidade não só do beneficiário em prover sua manutenção, mas também de sua família. Dentro do princípio da universalidade, portanto, objetiva-se a manutenção e a extensão de direitos, em sintonia com as demandas e necessidades particulares expressas pelas famílias.

Nesta ótica, a centralidade da família com vistas à superação da focalização, tanto relacionada a situações de risco como a de segmentos, sustenta-se a partir da perspectiva postulada. Ou seja, a centralidade da família é garantida à medida que na Assistência Social, com base em indicadores das necessidades familiares, se desenvolva uma política de cunho universalista, que em conjunto com as transferências de renda em patamares aceitáveis se desenvolva, prioritariamente, em redes socioassistenciais que suportem as tarefas cotidianas de cuidado e que valorizem a convivência familiar e comunitária.

Além disso, a Assistência Social, enquanto política pública, que compõe o tripé da Seguridade Social, e considerando as características da população atendida por ela, deve fundamentalmente inserir-se articulação intersetorial com outras políticas sociais, particularmente, as públicas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Emprego, Habitação, entre outras, para que as ações não sejam fragmentadas e se mantenha o acesso e a qualidade dos serviços para todas as famílias e indivíduos.

A efetivação da política de Assistência Social, caracterizada pela complexidade e contraditoriedade que cerca as relações intrafamiliares e as relações da família com outras esferas da sociedade, especialmente o Estado, colocam desafios tanto em relação à sua proposição e formulação quanto à sua execução.

Os serviços de proteção social, básica e especial, voltados para a atenção às famílias deverão ser prestados, preferencialmente, em unidades próprias dos municípios, através dos Centros de Referência da Assistência Social básico e especializado. Os serviços, programas, projetos de atenção às famílias e indivíduos poderão ser executados em parceria com as entidades não-governamentais de assistência social, integrando a rede socioassistencial.

3.1.2. Descentralização político-administrativa e Territorialização

No campo da assistência social, o artigo 6º, da LOAS, dispõe que as ações na área são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social, articulando meios, esforços e recursos, e por um conjunto de instâncias deliberativas, compostas pelos diversos setores envolvidos na área. O artigo 8º estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

A política de assistência social tem sua expressão em cada nível da

Federação na condição de comando único, na efetiva implantação e funcionamento de um Conselho de composição paritária entre sociedade civil e governo, do Fundo, que centraliza os recursos na área, controlado pelo órgão gestor e fiscalizado pelo conselho, do Plano de Assistência Social que expressa a Política e suas inter-relações com as demais políticas setoriais e ainda com a rede socioassistencial. Portanto, Conselho, Plano e Fundo são os elementos fundamentais de gestão da Política Pública de Assistência Social.

O artigo 11o da LOAS coloca ainda que as ações das três esferas de governo na área da assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Dessa forma, cabe a cada esfera de governo, em seu âmbito de atuação, respeitando os princípios e diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social, coordenar, formular e co-financiar além de monitorar, avaliar, capacitar e sistematizar as informações.

Considerando a alta densidade populacional do país e, ao mesmo tempo, seu alto grau de heterogeneidade e desigualdade socioterritorial presentes entre os seus 5.561 municípios, a vertente territorial faz-se urgente e necessária na Política Nacional de Assistência Social. Ou seja, o princípio da homogeneidade por segmentos na definição de prioridades de serviços, programas e projetos torna-se insuficiente frente às demandas de uma realidade marcada pela alta desigualdade social. Exige-se agregar ao conhecimento da realidade a dinâmica demográfica associada à dinâmica socioterritorial em curso.

Também, considerando que muitos dos resultados das ações da política de assistência social impactam em outras políticas sociais e vice-versa, é imperioso construir ações territorialmente definidas, juntamente com estas políticas.

Importantes conceitos no campo da descentralização foram incorporados a partir da leitura territorial como expressão do conjunto de relações, condições e acessos inaugurados pelas análises de Milton Santos, que interpreta a cidade com significado vivo a partir dos "atores que dele se utilizam".

Dirce Koga, afirma que "os direcionamentos das políticas públicas estão intrinsecamente vinculados à própria qualidade de vida dos cidadãos. É no embate relacional da política pública entre governo e sociedade que se dará a ratificação ou o combate ao processo de exclusão social em curso. Pensar na política pública a partir do território exige também um exercício de revista à história, ao cotidiano, ao universo cultural da população que vive neste território (...). A perspectiva de totalidade, de integração entre os setores para uma efetiva ação pública... vontade política de fazer valer a diversidade e a inter-relação das políticas locais" (2003:25).

Nesta vertente, o objeto da ação pública, buscando garantir a qualidade de vida da população, extravasa os recortes setoriais em que tradicionalmente se fragmentaram as políticas sociais e em especial a política de assistência social.

Menicucci (2002) afirma que "o novo paradigma para a gestão pública articula descentralização e intersetorialidade, uma vez que o objetivo visado é promover a inclusão social ou melhorar a qualidade de vida, resolvendo os problemas concretos que incidem sobre uma população em determinado território". Ou seja, ao invés de metas setoriais a partir de demandas ou necessidades genéricas, trata-se de identificar os problemas concretos, as potencialidades e as soluções, a partir de recortes territoriais que identifiquem

conjuntos populacionais em situações similares, e intervir através das políticas públicas, com o objetivo de alcançar resultados integrados e promover impacto positivo nas condições de vida. O que Aldaíza Sposati tem chamado de atender a necessidade e não o necessitado.

Dessa forma, uma maior descentralização, que recorte regiões homogêneas, costuma ser pré-requisito para ações integradas na perspectiva da intersetorialidade. Descentralização efetiva com transferência de poder de decisão, de competências e de recursos, e com autonomia das administrações dos microespaços na elaboração de diagnósticos sociais, diretrizes, metodologias, formulação, implementação, execução, monitoramento, avaliação e sistema de informação das ações definidas, com garantias de canais de participação local. Pois, esse processo ganha consistência quando a população assume papel ativo na reestruturação.

Para Menicucci (2002), "a proposta de planejamento e intervenções intersetoriais envolve mudanças nas instituições sociais e suas práticas". Significa alterar a forma de articulação das ações em segmentos, privilegiando a universalização da proteção social em prejuízo da setorialização e da autonomização nos processos de trabalho. Implica, também, em mudanças na cultura e nos valores da rede socioassistencial, das organizações gestoras das políticas sociais e das instâncias de participação. Torna-se necessário, constituir uma forma organizacional mais dinâmica, articulando as diversas instituições envolvidas.

É essa a perspectiva que esta Política Nacional quer implementar. A concepção da assistência social como política pública tem como principais pressupostos a territorialização, a descentralização e a intersetorialidade aqui expressos.

Assim, a operacionalização da política de assistência social em rede, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política. Trabalhar em rede, nessa concepção territorial significa ir além da simples adesão, pois há necessidade de se romper com velhos paradigmas, em que as práticas se construíram historicamente pautadas na segmentação, na fragmentação e na focalização, e olhar para a realidade, considerando os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada.

Isso expressa a necessidade de se repensar o atual desenho da atuação da rede socioassistencial, redirecionando-a na perspectiva de sua diversidade, complexidade, cobertura, financiamento e do número potencial de usuários que dela possam necessitar. A partir daí a Política Nacional de Assistência Social caracterizará os municípios brasileiros de acordo com seu porte demográfico associado aos indicadores socioterritoriais disponíveis a partir dos dados censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE[5], com maior grau de desagregação territorial quanto maior a taxa de densidade populacional, isto é, quanto maior concentração populacional, maior será a necessidade de considerar as diferenças e desigualdades existentes entre os vários territórios de um município ou região. A construção de indicadores a

[5] Para os municípios acima de 20.000 habitantes, a partir do Censo 2.000, o IBGE disponibiliza as informações desagregadas pelos setores censitários, o que permite construir medidas de desigualdades socioterritoriais intraurbanas.

partir dessas parcelas territoriais termina configurando uma "medida de desigualdade intraurbana". Esta medida, portanto, sofrerá variações de abrangência de acordo com as características de cada cidade, exigindo ação articulada entre as três esferas no apoio e subsídio de informações, tendo como base o Sistema Nacional de Informações de Assistência Social e os censos do IBGE, compondo com os Campos de Vigilância Social, locais e estaduais, as referências necessárias para sua construção. Porém, faz-se necessária a definição de uma metodologia unificada de construção de alguns índices (exclusão/inclusão social, vulnerabilidade social) para efeitos de comparação e definição de prioridades da Política Nacional de Assistência Social.

Como forma de caracterização dos grupos territoriais da Política Nacional de Assistência Social será utilizada como referência a definição de municípios como de pequeno, médio e grande porte 6 utilizada pelo IBGE agregando-se outras referências de análise realizadas pelo Centro de Estudos das Desigualdades Socioterritoriais7, bem como pelo Centro de Estudos da Metrópole8 sobre desigualdades intraurbanas e o contexto específico das metrópoles:

- Municípios de pequeno porte 1 – entende-se por município de pequeno porte 1 aquele cuja população chega a 20.000 habitantes (até 5.000 famílias em média. Possuem forte presença de população em zona rural, correspondendo a 45% da população total. Na maioria das vezes, possuem como referência municípios de maior porte, pertencentes à mesma região em que estão localizados. Necessitam de uma rede simplificada e reduzida de serviços de proteção social básica, pois os níveis de coesão social, as demandas potenciais e redes socioassistenciais não justificam serviços de natureza complexa. Em geral, esses municípios não apresentam demanda significativa de proteção social especial, o que aponta para a necessidade de contarem com a referência de serviços dessa natureza na região, mediante prestação direta pela esfera estadual, organização de consórcios intermunicipais, ou prestação por municípios de maior porte, com co-financiamento das esferas estaduais e Federal.

- Municípios de pequeno porte 2 – entende-se por município de pequeno porte 2 aquele cuja população varia de 20.001 a 50.000 habitantes (cerca de 5.000 a 10.000 famílias em média). Diferenciam-se dos pequeno porte 1 especialmente no que se refere à concentração da população rural que corresponde a 30% da população total. Quanto às suas características relacionais mantém-se as mesmas dos municípios pequenos 1.

- Municípios de médio porte – entende-se por municípios de médio porte aqueles cuja população está entre 50.001 a 100.000 habitantes (cerca de 10.000 a 25.000 famílias). Mesmo ainda precisando contar com a referência de municípios de grande porte para questões de maior complexidade, já possuem mais autonomia na estruturação de sua economia, sediam algumas indústrias de transformação, além de contarem com maior oferta de comércio e serviços. A oferta de empregos

---

[6] Forma de definição utilizada no Plano Estadual de Assistência Social - 2004 a 2007, do Estado do Paraná, tomando por base a divisão adotada pelo IBGE.

[7] Centro de estudos coordenado pela PUC/SP em parceria com o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais no desenvolvimento da pesquisa do Mapa da exclusão/inclusão social.

[8] Centro de estudos vinculado ao Cebrap que realiza pesquisas de regiões metropolitanas, desenvolvendo mapas de vulnerabilidade social.

formais, portanto, aumenta tanto no setor secundário como no de serviços.

Esses municípios necessitam de uma rede mais ampla de serviços de assistência social, particularmente na rede de proteção social básica. Quanto à proteção especial, a realidade de tais municípios se assemelha à dos municípios de pequeno porte, no entanto, a probabilidade de ocorrerem demandas nessa área é maior, o que leva a se considerar a possibilidade de sediarem serviços próprios dessa natureza ou de referência regional, agregando municípios de pequeno porte no seu entorno.

- Municípios de grande porte – entende-se por municípios de grande porte aqueles cuja população é de 101.000 habitantes até 900.000 habitantes (cerca de 25.000 a 250.000 famílias). São os mais complexos na sua estruturação econômica, pólos de regiões e sedes de serviços mais especializados. Concentram mais oportunidades de emprego e oferecem maior número de serviços públicos, contendo também mais infra-estrutura. No entanto, são os municípios que por congregarem o grande número de habitantes e, pelas suas características em atraírem grande parte da população que migra das regiões onde as oportunidades são consideradas mais escassas, apresentam grande demanda por serviços das várias áreas de políticas públicas. Em razão dessas características, a rede socioassistencial deve ser mais complexa e diversificada, envolvendo serviços de proteção social básica, bem como uma ampla rede de proteção especial (nos níveis de média e alta complexidade).

- Metrópoles – entende-se por metrópole os municípios com mais de 900.000 habitantes (atingindo uma média superior a 250.000 famílias cada). Para além das características dos grandes municípios, as metrópoles apresentam o agravante dos chamados territórios de fronteira, que significam zonas de limites que configuram a região metropolitana e normalmente com forte ausência de serviços do Estado.

A referida classificação tem o propósito de instituir o Sistema Único de Assistência Social, identificando as ações de proteção básica de atendimento que devem ser prestadas na totalidade dos municípios brasileiros e as ações de proteção social especial, de média e alta complexidade, que devem ser estruturadas pelos municípios de médio, grande porte e metrópoles, bem como pela esfera estadual, por prestação direta como referência regional ou pelo assessoramento técnico e financeiro na constituição de consórcios intermunicipais. Levar-se-á em conta, para tanto, a realidade local, regional, o porte, a capacidade gerencial e de arrecadação dos municípios, e o aprimoramento dos instrumentos de gestão, introduzindo o geoprocessamento como ferramenta da Política de Assistência Social.

3.1.3. Novas bases para a relação entre o Estado e a Sociedade Civil

A Lei Orgânica de Assistência Social propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar.

A gravidade dos problemas sociais brasileiros exige que o Estado assuma a primazia da responsabilidade em cada esfera de governo na condução da política. Por outro lado, a sociedade civil participa como parceira, de forma complementar na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de

Assistência Social. Possui, ainda, o papel de exercer o controle social sobre a mesma.

No entanto, somente o Estado dispõe de mecanismos fortemente estruturados para coordenar ações capazes de catalisar atores em torno de propostas abrangentes, que não percam de vista a universalização das políticas, combinada com a garantia de eqüidade. Esta prerrogativa está assegurada no art. 5º, inciso III, da LOAS.

Para tanto, a administração pública deverá desenvolver habilidades específicas, com destaque para a formação de redes. A noção de rede tem se incorporado ao discurso sobre política social. Nos anos recentes, novas formas de organização e de relacionamento interorganizacional, entre agências estatais e, sobretudo, entre o Estado e a sociedade civil, têm sido propostas pelos atores sociais.

O imperativo de formar redes se faz presente por duas razões fundamentais. Primeiramente, conforme já mencionado, porque a história das políticas sociais no Brasil, sobretudo, a de assistência social, é marcada pela diversidade, superposição e, ou, paralelismo das ações, entidades e órgãos, além da dispersão de recursos humanos, materiais e financeiros.

A gravidade dos problemas sociais brasileiros exige que o Estado estimule a sinergia e gere espaços de colaboração, mobilizando recursos potencialmente existentes na sociedade, tornando imprescindível contar com a sua participação em ações integradas, de modo a multiplicar seus efeitos e chances de sucesso. Desconhecer a crescente importância da atuação das organizações da sociedade nas políticas sociais é reproduzir a lógica ineficaz e irracional da fragmentação, descoordenação, superposição e isolamento das ações.

Na proposta do SUAS, é condição fundamental a reciprocidade das ações da rede de proteção social básica e especial, com centralidade na família, sendo consensado o estabelecimento de fluxo, referência e retaguarda entre as modalidades e as complexidades de atendimento, bem como a definição de portas de entrada para o sistema. Assim, a nova relação público e privado deve ser regulada, tendo em vista a definição dos serviços de proteção básica e especial, a qualidade e o custo dos serviços, além de padrões e critérios de edificação. Neste contexto, as entidades prestadoras de assistência social integram o Sistema Único de Assistência Social, não só como prestadoras complementares de serviços sócio-assistenciais, mas, como co-gestoras e co-responsáveis em garantir direitos dos usuários da assistência social.

Esse reconhecimento impõe a necessidade de articular e integrar ações e recursos, tanto na relação intra como interinstitucional.

Ao invés de substituir a ação do Estado, a rede deve ser alavancada a partir de decisões políticas tomadas pelo poder público em consonância com a sociedade. É condição necessária para o trabalho em rede que o Estado seja o coordenador do processo de articulação e integração entre as Organizações Não-Governamentais – ONG's, Organizações Governamentais – OG's e os segmentos empresariais, em torno de uma situação ou de determinado território, discutindo questões que dizem respeito à vida da população em todos os seus aspectos. Trata-se, enfim, de uma estratégia de articulação política que resulta na integralidade do atendimento.

No caso da assistência social, a constituição de rede pressupõe a presença do Estado como referência global para sua consolidação como política pública.

Isso supõe que o poder público seja capaz de fazer com que todos os agentes desta política, OG's e, ou, ONG's, transitem do campo da ajuda, filantropia, benemerência para o da cidadania e dos direitos. E aqui está um grande desafio a ser enfrentado pelo Plano Nacional, que será construído ao longo do processo de implantação do SUAS.

Cabe ao poder público conferir unidade aos esforços sociais a fim de compor uma rede socioassistencial, rompendo com a prática das ajudas parciais e fragmentadas, caminhando para direitos a serem assegurados de forma integral, com padrões de qualidade passíveis de avaliação. Essa mudança deverá estar contida nas diretrizes da política de supervisão da rede conveniada que definirá normas e procedimentos para a oferta de serviços.

3.1.4. Financiamento

No Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, que toma corpo através da proposta de um Sistema Único, a instância de financiamento é representada pelos Fundos de Assistência Social nas três esferas de governo. No âmbito federal, o Fundo Nacional, criado pela LOAS e regulamentado pelo Decreto nº 1605/95, tem o seguinte objetivo: "proporcionar recursos e meios para financiar o benefício de prestação continuada e apoiar serviços, programas e projetos de assistência social" (art. 1º, do decreto nº 1605/95).

Com base nessa definição, o financiamento dos benefícios se dá de forma direta aos seus destinatários, e o financiamento da rede socioassistencial se dá mediante aporte próprio e repasse de recursos fundo a fundo, bem como de repasses de recursos para projetos e programas que venham a ser considerados relevantes para o desenvolvimento da política de assistência social em cada esfera de governo, de acordo com critérios de partilha e elegibilidade de municípios, regiões e/ou estados, pactuados nas comissões intergestoras e deliberados nos conselhos de assistência social.

Assim, o propósito é o de respeitar as instâncias de gestão compartilhada e de deliberação da política nas definições afetas ao financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios componentes do Sistema Único de Assistência Social.

De acordo com a diretriz da descentralização e, em consonância com o pressuposto do co-financiamento, essa rede deve contar com a previsão de recursos das três esferas de governo, em razão da co-responsabilidade que perpassa a provisão da proteção social brasileira. O financiamento deve ter como base os diagnósticos socioterritoriais apontados pelo Sistema Nacional de Informações de Assistência Social[9] que considerem as demandas e prioridades que se apresentam de forma específica, de acordo com as diversidades e parte de cada região ou território, a capacidade de gestão e de atendimento e de arrecadação de cada município/região, bem como os diferentes níveis de complexidade dos serviços, através de pactuações e deliberações estabelecidas com os entes federados e os respectivos conselhos.

No entanto, tradicionalmente, o financiamento da política de assistência social brasileira tem sido marcado por práticas centralizadas, genéricas e segmentadas, que se configuram numa série histórica engessada e perpetuada com o passar dos anos. Tal processo se caracteriza pelo formato de atendimentos pontuais e, em alguns casos, até paralelos, direcionados a

[9] Vide conteúdo do ítem "Informações, Monitoramento e Avaliação."

programas que muitas vezes não correspondem às necessidades estaduais, regionais e municipais. Tal desenho não fomenta a capacidade criativa destas esferas e nem permite que sejam propostas ações complementares para a aplicação dos recursos públicos repassados.

Ainda deve ser ressaltado no modelo de financiamento em vigor, a fixação de valores per capita, que atribuem recursos com base no número total de atendimentos e não pela conformação do serviço às necessidades da população, com determinada capacidade instalada. Essa orientação, muitas vezes, leva a práticas equivocadas, em especial no que tange aos serviços de longa permanência, que acabam por voltar-se para a manutenção irreversível dos usuários desagregados de vínculos familiares e comunitários.

Outro elemento importante nessa análise da forma tradicional de financiamento da política de assistência social são as emendas parlamentares que financiam ações definidas em âmbito federal, de forma desarticulada do conjunto das instâncias do sistema descentralizado e participativo. Isso se dá, muitas vezes, pela não articulação entre os poderes Legislativo e Executivo no debate acerca da Política Nacional de Assistência Social, o que se pretende alterar com a atual proposta.

Ao longo dos 10 anos de promulgação da LOAS, algumas bandeiras têm sido levantadas em prol do financiamento da assistência social, construído sobre bases mais sólidas e em maior consonância com a realidade brasileira. Juntamente com a busca de vinculação constitucional de percentual de recursos para o financiamento desta política nas três esferas de governo, figuram reivindicações que, no debate da construção do SUAS, têm protagonizado as decisões do órgão gestor federal. São elas: o financiamento com base no território, considerando os portes dos municípios e a complexidade dos serviços, pensados de maneira hierarquizada e complementar; a não exigibilidade da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS como condição para os repasses desta política; a não descontinuidade do financiamento a cada início de exercício financeiro; o repasse automático de recursos do Fundo Nacional para os Estaduais, Municipais e do Distrito Federa para o co-financiamento das ações afetas a esta política; o estabelecimento de pisos de atenção, entre outros.

Com base nessas reivindicações e, respeitando as deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003, nova sistemática de financiamento deve ser instituída, ultrapassando o modelo convenial e estabelecendo o repasse automático fundo a fundo no caso do financiamento dos serviços, programas e projetos de assistência social. Essa nova sistemática deverá constar na Norma Operacional Básica que será elaborada com base nos pressupostos elencados na nova política.

Esse movimento deve extrapolar a tradicional fixação de valores per capita, passando-se à definição de um modelo de financiamento que atenda ao desenho ora proposto para a Política Nacional, primando pelo co-financiamento construído a partir do pacto federativo, baseado em pisos de atenção. Tais pisos devem assim ser identificados em função dos níveis de complexidade, atentando para a particularidade dos serviços de média e alta complexidade, os quais deve ser substituída progressivamente pela identificação do atendimento das necessidades das famílias e indivíduos, frente aos direitos afirmados pela assistência social.

Concomitante a esse processo tem-se operado a revisão dos atuais instrumentos de planejamento público, em especial o Plano Plurianual, que se

constitui em um guia programático para as ações do Poder Público, e traduz a síntese dos esforços de planejamento de toda a administração para contemplar os princípios e concepções do SUAS. Essa revisão deve dar conta de duas realidades que atualmente convivem, ou seja, a construção do novo processo e a preocupação com a não ruptura radical com o que vige atualmente, para que não se caracterize descontinuidade nos atendimentos prestados aos usuários da assistência social. Portanto, essa é uma proposta de transição que vislumbra projeções para a universalização dos serviços de proteção básica, com revisão também de suas regulações, ampliação da cobertura da rede de proteção especial, também com base em novas normatizações, bem como a definição de diretrizes para a gestão dos benefícios preconizados pela LOAS.

Ainda compõe o rol das propostas da Política Nacional de Assistência Social a negociação e a assinatura de protocolos intersetoriais com as políticas de saúde e de educação, para que seja viabilizada a transição do financiamento dos serviços a estas áreas afetas, que ainda são assumidos pela política de assistência social, bem assim a definição de responsabilidades na prestação de serviços voltados a esta política pelas organizações que contam com financiamento indireto mediante isenções oportunizadas pelo Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS. Esses serviços devem estar integrados à rede socioassistencial e devem atuar de maneira coerente com o que se propõe na Política de Assistência Social e suas regulações.

A proposta orçamentária do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para o exercício de 2005, em discussão no Congresso Nacional aponta para um volume de recursos de 6,02% do orçamento da Seguridade Social para a Assistência Social. Este Ministério reconhece a exigência da destinação de recursos para a área e recomenda que até esse momento Estados e Municípios invistam no mínimo de 5% de seus orçamentos para a área.

3.1.5. Controle Social

A participação popular foi efetivada na LOAS, artigo 5º, inciso II, ao lado de duas outras diretrizes, a descentralização político-administrativa para Estados, Distrito Federal e municípios, o comando único em cada esfera de governo, artigo 5º, inciso I, e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo, artigo5º, inciso III).

O controle social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro desta lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais.

Na conformação do Sistema Único de Assistência Social, os espaços privilegiados onde se efetivará essa participação são os conselhos e as conferências, não sendo, no entanto, os únicos, já que outras instância somam força a esse processo.

As conferências têm o papel de avaliar a situação da assistência social, definir diretrizes para a política, verificar os avanços ocorridos num espaço de tempo determinado (artigo 18, inciso VI, da LOAS).

Os conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política e de seu financiamento, em consonância

com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. Os conselhos, ainda, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social prestados pela rede socioassistencial, definindo os padrões de qualidade de atendimento, e estabelecendo os critérios para o repasse de recursos financeiros (artigo 18, da LOAS).

As alianças da sociedade civil com a representação governamental são um elemento fundamental para o estabelecimento de consensos, o que aponta para a necessidade de definição de estratégias políticas a serem adotadas no processo de correlação de forças.

Os conselhos paritários, no campo da assistência social, têm como representação da sociedade civil,[A Q1] os usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social (instituições de defesa de direitos e prestadoras de serviços), trabalhadores do setor (Artigo 17 - II).

É importante assinalar, que cada conselheiro, eleito em foro próprio para representar um segmento, estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo. E o acompanhamento das posições assumidas deverão ser objetos de ação dos fóruns, se constituindo estes, também, em espaços de controle social.

A organização dos gestores, a nível municipal e estadual, com a discussão dos temas relevantes para a política se constitui em espaços de ampliação do debate.

As comissões intergestoras Tri e Bipartite são espaços de pactuação da gestão compartilhada e democratizam o Estado.

Vale ressaltar que a mobilização nacional conquistada por todos atores sociais desta política efetivou nestes quase onze anos de LOAS.

Para o avanço pretendido, a política aponta para a construção de uma nova agenda para os conselhos de assistência social. Uma primeira vertente é a aglutinação do CNAS com os conselhos nacionais das políticas sociais integrando um novo movimento neste país. Outra é a construção de uma agenda comum dos conselhos nacional, estaduais e municipais de assistência social. Esta última tem como objetivo de organizar pontos comuns e ações convergentes, resguardando as peculiaridades regionais.

Para isto, serão necessárias novas ações ao nível da legislação, do funcionamento e da capacitação de conselheiros e dos secretários executivos.

O desafio da participação dos usuários nos conselhos de assistência social

Para se analisar essa participação são necessárias algumas reflexões. A primeira delas, sobre a natureza da assistência social, que só em 1988 foi elevada a categoria de política pública. A concepção de doação, caridade, favor, bondade e ajuda que, tradicionalmente, caracterizou essa ação, reproduz usuários como pessoas dependentes, frágeis, vitimizadas, tuteladas por entidades e organizações que lhes "assistiam" e se pronunciavam em seu nome. Como resultado, esse segmento tem demonstrado baixo nível de atuação propositiva na sociedade, e pouco participou das conquistas da Constituição enquanto sujeitos de direitos.

A segunda reflexão a ressaltar é necessidade de um amplo processo de formação, capacitação, investimentos físicos, financeiros, operacionais e políticos, que envolva esses atores da política de assistência social.

Assim, há que se produzir uma metodologia que se constitua ao mesmo tempo resgate de participação de indivíduos dispersos, desorganizados e habilitação para que a política de assistência social seja assumida na perspectiva de direitos publicizados e controlados pelos seus usuários.

Um dos grandes desafios da construção dessa política é a criação de mecanismos que venham garantir a participação dos usuários nos conselhos e fóruns enquanto sujeitos não mais sub-representados.

Assim, é fundamental a promoção de eventos temáticos que possam trazer usuários para as discussões da política fomentando o protagonismo desses atores.

Outra linha de proposição é a criação de ouvidorias através das quais o direito possa em primeira instância, se tornar reclamável para os cidadãos brasileiros.

No interior dos conselhos, a descentralização das ações em instâncias regionais consultivas pode torná-los mais próximo da população. Também a realização de reuniões itinerantes nos três níveis de governo pode garantir maior nível de participação. Outra perspectiva é a organização do conjunto dos conselhos em nível regional os quais propiciam articulação e integração de suas ações, fortalecendo a política de assistência social, já que a troca de experiência capacita para o exercício do controle social.

Por fim, é importante ressaltar neste eixo a necessidade de informação aos usuários da assistência social para o exercício do controle social através do Ministério Público e dos órgãos de controle do Estado para que efetivem esta política como direito constitucional.

3.1.6. A Política de Recursos Humanos

É sabido que a produtividade e qualidade dos serviços oferecidos à sociedade no campo das políticas públicas estão relacionados com a forma e as condições como são tratados os recursos humanos.

O tema recursos humanos não tem sido matéria prioritária de debate e formulações, a despeito das transformações ocorridas no mundo do trabalho e do encolhimento da esfera pública do Estado, implicando precarização das condições de trabalho e do atendimento à população.

A inexistência de debate sobre os recursos humanos tem dificultado também a compreensão acerca do perfil do servidor da assistência social, da constituição e composição de equipes, dos atributos e qualificação necessários às ações de planejamento, formulação, execução, assessoramento, monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios, do sistema de informação e do atendimento ao usuário desta política.

Além da pouca definição relativa às atividades de gestão da política, outro aspecto relevante é o referente ao surgimento permanente de novas "ocupações/funções".

O dinamismo, a diversidade e a complexidade da realidade social pautam questões sociais que se apresentam sob formas diversas de demandas para a política de assistência social, e que exigem a criação de uma gama diversificada de serviços que atendam as especificidades da expressão da exclusão social apresentada para esta política.

Neste sentido, várias funções/ocupações vão se constituindo: monitores e/ou educadores de crianças e adolescentes em atividades sócio-educativas, de jovens com medidas sócio-educativas, para abordagem de rua, cuidadores de idosos, auxiliares, agentes, assistentes, entre outros.

Tais funções/ocupações necessitam ser definidas e estruturadas na perspectiva de qualificar a intervenção social dos trabalhadores.

Considerando que a assistência social é uma política que tem seu campo próprio de atuação e que se realiza em estreita relação com outras políticas, uma política de recursos humanos deve pautar-se por reconhecer a natureza e especificidade do trabalhador, mas, também, o conteúdo intersetorial de sua atuação.

Outro aspecto importante no debate sobre recursos humanos refere-se a um conjunto de leis que passaram a vigorar com a Constituição Federal de 1988, sendo ela própria um marco regulatório sem precedentes no Brasil para a assistência social, ao reconhecê-la como política pública, direito do cidadão, dever do Estado, a ser gerida de forma descentralizada, participativa e com controle social.

A nova forma de conceber e gerir esta política estabelecida, pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, exige alterações no processo de trabalho dos trabalhadores de modo que a prática profissional esteja em consonância com os avanços da legislação que regula a assistência social assim como as demais políticas sociais (Couto, 1999).

A concepção da assistência social como direito impõe aos trabalhadores da política que estes superem a atuação na vertente de viabilizadores de programas para a de viabilizadores de direitos. Isso muda substancialmente seu processo de trabalho (idem).

Exige também dos trabalhadores o conhecimento profundo da legislação implantada a partir da Constituição Federal de 1988. "É impossível trabalhar na ótica dos direitos sem conhecê-los e impossível pensar na sua implantação se não estiver atento às dificuldades de sua implantação" (Couto, 1999:207).

A descentralização da gestão da política implica novas atribuições para os gestores e trabalhadores das três esferas de governo e de dirigentes e trabalhadores das entidades de assistência social, exigindo-lhes novas e capacitadas competências que a autonomia política-administrativa impõe.

A participação e o controle social sobre as ações do Estado, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, também requer dos trabalhadores um arcabouço teórico-técnico-operativo de nova natureza, no propósito de fortalecimento de práticas e espaços de debate, propositura e controle da política na direção da autonomia e protagonismo dos usuários, reconstrução de seus projetos de vida e de suas organizações.

Após dez anos de implantação e implementação da LOAS avalia-se a necessidade premente de requalificar a política de assistência social e aperfeiçoar o sistema descentralizado e participativo da mesma.

Esta gestão apresenta o SUAS como concepção política, teórica, institucional e prática da política na perspectiva de ampliar a cobertura e a universalização de direitos, aperfeiçoando a sua gestão, qualificando e fortalecendo a participação e o controle social.

O SUAS propõe o estabelecimento de novas relações entre gestores e técnicos nas três esferas de governo, destes com dirigentes e técnicos de entidades prestadoras de serviços, com os conselheiros dos conselhos nacional, estaduais e, com usuários e trabalhadores.

Portanto, as novas relações a serem estabelecidas exigirão, além do compromisso com a assistência social como política pública, qualificação dos recursos humanos e maior capacidade de gestão dos operadores da política.

Deve integrar a política de recursos humanos, uma política de capacitação dos trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática e continuada.

É grande o desafio de trabalhar recursos humanos em um contexto no qual o Estado foi reformado na perspectiva de seu encolhimento, de sua desresponsabilização social. O enxugamento realizado na máquina estatal precarizou seus recursos humanos, financeiros, físicos e materiais, fragilizando a política.

Assim como ocorre em outros setores, a incapacidade de gerar carreira de Estado tem gerado desestímulo nos trabalhadores que atuam na área. A criação de um plano de cargos e salários é uma questão prioritária a ser considerada. O PCCS, ao contrário de promover atraso gerencial e inoperância administrativa, como alguns apregoam, "se bem estruturado e corretamente executado, com a devida flexibilidade que a realidade nos impõe, é uma garantia de que o trabalhador terá de vislumbrar uma vida profissional ativa, na qual a qualidade técnica e a produtividade seriam variáveis chaves para a construção de um sistema exeqüível" (Plano Nacional de Saúde, 2004:172/173).

A elaboração de uma política de recursos humanos urge inequivocamente. A construção de uma política nacional de capacitação que promova a qualificação de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, nacionalizada e descentralizada para os trabalhadores públicos e privados e conselheiros configura-se ademais como importante instrumento de uma política de recursos humanos, estando em curso sua formulação.

Também, compõe a agenda desta gestão a criação de espaços de debate e formulação de propostas de realização de seminários e conferências de recursos humanos.

Valorizar o serviço público e seus trabalhadores na direção da universalização da proteção social, ampliando o acesso aos bens e serviços sociais, ofertando serviços de qualidade com transparência e participação na perspectiva da requalifição do Estado e do espaço púbico, esta deve ser a perspectiva de uma política de recursos humanos na assistência social.

Nesta perspectiva, esta política nacional aponta para a necessidade de uma NOB – Norma Operacional Básica para a área de Recursos Humanos, amplamente discutida com os trabalhadores, gestores, dirigentes das entidades prestadoras de serviços, conselheiros, entre outros, definindo composição da equipe (formação, perfil, atributos, qualificação, etc.).

3.1.7. A Informação, o Monitoramento e a Avaliação

A formulação e a implantação de um sistema de monitoramento e avaliação e um sistema de informação em assistência social são providências urgentes e ferramentas essenciais a serem desencadeadas para a consolidação da Política Nacional de Assistência Social e para a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Trata-se, pois, de construção prioritária e fundamental que deve ser coletiva e envolver esforços dos três entes da federação.

Confirmando as deliberações sucessivas desde a I Conferência Nacional de Assistência Social de 1995, a IV Conferência Nacional, realizada em 2003,

define-se claramente pela elaboração e implementação de planos de monitoramento e avaliação e pela criação de um sistema oficial de informação que possibilitem: a mensuração da eficiência e da eficácia das ações previstas nos Planos de Assistência Social; a transparência; o acompanhamento; a avaliação do sistema e a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de contribuir para a formulação da política pelas três esferas de governo. Agregado a isto, a Conferência ainda aponta para a necessidade de utilização de um sistema de informação em orçamento público também para as três esferas de governo.

O que se pretende claramente com tal deliberação é a implantação de políticas articuladas de informação, monitoramento e avaliação que realmente promovam novos patamares de desenvolvimento da política de assistência social no Brasil, das ações realizadas e da utilização de recursos, favorecendo a participação, o controle social e uma gestão otimizada da política. Desenhados de forma a fortalecer a democratização da informação, na amplitude de circunstâncias que perfazem a política de assistência social, estas políticas e as ações resultantes deverão pautar-se principalmente na criação de sistemas de informação, que serão base estruturante e produto do Sistema Único de Assistência Social, e na integração das bases de dados de interesse para o campo socioassistencial, com a definição de indicadores específicos de tal política pública.

A necessidade de implantação de sistemáticas de monitoramento e avaliação e sistemas de informações para a área também remontam aos instrumentos de planejamento institucional, onde aparecem como componente estrutural do sistema descentralizado e participativo, no que diz respeito aos recursos e sua alocação, aos serviços prestados e seus usuários. Desta forma, esta requisição começa a ser reconhecida nos documentos normativos básicos da área que estabelecem os fundamentos do processo político-administrativo da Assistência Social, no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A Política Nacional de Assistência Social de 1999 reconheceu, ao realizar a avaliação sobre as situações circunstanciais e conjunturais deste campo, a dificuldade de identificação de informações precisas sobre os segmentos usuários da política de Assistência Social, e atribuiu a este fato, a abordagem preliminar sobre algumas destas situações, a serem atendidas por essa Política Pública.

A seriedade desta afirmação, inaugurando a Política Nacional, pode ser uma medida de avaliação crucial sobre o significado da informação, ou de sua ausência, neste campo. Daí ressalta que a composição de um Sistema Nacional de Informação da Assistência Social esteja definido como uma das competências dos órgãos gestores, envolvendo os três níveis de governo. No que diz respeito a este aspecto, as estratégias para a nova sistemática passam, segundo o documento, entre outras providências, pela: construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos da área, contribuindo para o exercício dos direitos da cidadania; utilização de indicadores para construção do Sistema de Avaliação de Impacto e Resultados da Política Nacional de Assistência Social; e implementação do sistema de acompanhamento da rede socioassistencial. Assim, na agenda básica da Política Nacional de Assistência Social, estas questões encontraram-se vinculadas ao nível estratégico, definidas pelo escopo de construir um sistema de informação que permita o monitoramento e avaliação de impacto dos benefícios, serviços, programas e projetos de enfrentamento da pobreza.

Chega-se, deste modo, a 2004, sem a estruturação de um Sistema Nacional e integrado de informação ou de políticas de monitoramento e avaliação que garantam visibilidade à política e que forneçam elementos seguros para o desenvolvimento desta em todo território nacional. Os componentes atuais são, efetivamente, ínfimos diante da responsabilidade de atender aos dispositivos da legislação e favorecer a ação de gestores, trabalhadores, prestadores de serviços e a central atuação do controle social.

É imperativo, para a realização dos objetivos, princípios e diretrizes definidos nesta Política Nacional, avançar estrategicamente tanto no que tange à construção de um Sistema Nacional de informação da área como na direção da integração entre as bases de dados já existentes e disseminados hoje nas três esferas de governo. É também premente neste sentido, uma substancial e decisiva alteração em torno da realização de políticas estratégicas de monitoramento e avaliação, a serem desenhados como meio de aferir e aperfeiçoar os projetos existentes, aprimorar o conhecimento sobre os componentes que perfazem a política e sua execução e contribuir para seu planejamento futuro, tendo como pano de fundo sua contribuição aos escopos institucionais.

Neste sentido, a questão da informação e as práticas de monitoramento e avaliação, aportes do novo sistema, devem ser apreendidas como exercícios permanentes e, acima de tudo, comprometidos com as repercussões da política de assistência social ao longo de sua realização, em todo o território nacional.

Para além do compromisso com a modernização administrativa, o desenvolvimento tecnológico, sobretudo da tecnologia da informação[10], associado à ação dos atores que perfazem a política de Assistência Social, deve permitir uma ainda inédita construção de ferramentas informacionais para a realização da política pública de Assistência Social no Brasil.

Tal produção deve ser pautada afiançando:

1) A preocupação determinante com o processo de democratização da política e com a prática radical do controle social da administração pública, que, acredita-se, é componente básico do Estado Democrático de Direito;

2) Novos parâmetros de produção, tratamento e disseminação da informação pública que a transforme em informação social válida e útil, que efetivamente incida em níveis de visibilidade social, de eficácia e que resulte na otimização político-operacional necessária para a política pública;

3) A construção de um sistema de informações de grande magnitude, integrado com ações de capacitação e de aporte de metodologias modernas de gestão e tomada de decisão, dando o suporte necessário tanto à gestão quanto à operação das políticas assistenciais, seja no âmbito governamental, em todas as suas esferas, seja no âmbito da sociedade civil, englobando entidades, instâncias de decisão colegiada e de pactuação;

---

[10] Tecnologia da Informação é, basicamente, a aplicação de diferentes ramos da tecnologia no processamento de informações. Na década de 90, é significativa a ampliação de conceitos e empregos na área da informação, alargada enormemente com o uso de tecnologias, permitindo o desenvolvimento de aplicações que vão além do uso pessoal ou do uso singular por uma organização.

4) A maximização da eficiência, eficácia e efetividade das ações de assistência social;

5) O desenvolvimento de sistemáticas específicas de avaliação e monitoramento para o incremento da resolutividade das ações, da qualidade dos serviços e dos processos de trabalho na área da assistência social, da gestão e do controle social.

6) A construção de indicadores de impacto, implicações e resultados da ação da política e das condições de vida de seus usuários.

Desta forma, gerar uma nova, criativa e transformadora utilização da tecnologia da informação para aperfeiçoar a política de assistência social no país, que resulte em uma produção de informações e conhecimento para os gestores, conselheiros, usuários, trabalhadores e entidades, que garanta novos espaços e patamares para a realização do controle social, níveis de eficiência e qualidade mensuráveis, através de indicadores, e que incida em um real avanço da política de assistência social para a população usuária é o produto esperado com o novo ideário a ser inaugurado neste campo específico.

É preciso reconhecer, contudo, que a urgência da temática e a implantação da agenda para esse setor são vantagens inequívocas na construção e na condução do Sistema Único de Assistência Social. Ademais a vinculação das políticas do campo da Seguridade Social às definições da tecnologia da informação acompanha uma tendência atual que atinge organizações de todos os tipos, patrocinadas por diferentes escopos. Existe e desenvolve-se hoje no campo da Seguridade Social uma evolução de base tecnológica, disseminada pelas tecnologias da informação, e seus derivativos, que ocorre com a sua incorporação a todas as dimensões das organizações vinculadas à esfera desta política.

A convergência tecnológica na área da informação aponta para uma utilização potencialmente positiva, com resultados que, entre outros, assinalam diminuição de custos, associada ao aumento significativo das capacidades ofertadas e de um fantástico potencial de programas e sistemas, sobretudo os que dizem respeito a processos específicos de trabalho, visando, sobretudo, situações estratégicas e gerenciais.

Para alcançarmos este propósito é preciso que a informação, a avaliação e o monitoramento no setor de assistência social sejam doravante tratados como setores estratégicos de gestão, cessando com uma utilização tradicionalmente circunstancial e tão somente instrumental deste campo, o que é central para o ininterrupto aprimoramento da política de assistência social no país.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aprovação desta Política pelo CNAS, enseja a adoção de um conjunto de medidas mediante planejamento estratégico do processo de implementação da mesma. Portanto, faz-se necessário uma agenda de prioridades entre a Secretaria Nacional de Assistência Social e o Conselho Nacional de Assistência Social, contemplando medidas de ordem regulatória, bem como medidas de ordem operacional, as quais deverão ser articuladas e objetivadas em um conjunto de iniciativas, dentre as quais:

- Planejamento de transição da implantação do SUAS, como estratégias que respeitam as diferenças regionais e as particularidades da realidade brasileira;
- Elaboração e apresentação ao CNAS do Plano Nacional de Assistência Social na perspectiva da transição do modelo atual para o SUAS;
- Elaboração e apresentação ao CNAS da Norma Operacional Básica da Assistência Social, que disciplina a descentralização político-administrativa, o financiamento e a relação entre as três esferas de governo;
- Elaboração e apresentação ao CNAS da Política Nacional de Regulação da Assistência Social (Proteção Social Básica e Especial) pactuada com as comissões intergestoras Bi e Tripartite;
- Elaboração e apresentação ao CNAS uma Política Nacional de Recursos Humanos da Assistência Social;
- Elaboração e apresentação ao CNAS da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social;
- Conclusão da Regulamentação da LOAS, priorizando os artigos 20 e 30;
- Elaboração de uma metodologia de construção de índices territorializados de vulnerabilidade ou exclusão/inclusão social de todos os municípios brasileiros, que comporá o Sistema Nacional de Assistência.

Tendo em vista que a política de Assistência Social sempre foi espaço privilegiado para operar benefícios, serviços, programas e projetos de enfrentamentamento à pobreza, considera-se a erradicação da fome componente fundamental nesse propósito. A experiência acumulada da área mostra que é preciso articular distribuição de renda com trabalho social e projetos de geração de renda com as famílias.

É nesta perspectiva que se efetiva a interface entre o SUAS, novo modelo de gestão da política de assistência social, com a política de segurança alimentar e a política de transferência de renda, constituindo-se, então, uma Política de Proteção Social no Brasil de forma integrada a partir do território, garantindo sustentabilidade e compromisso com um novo pacto de democracia e civilidade.

5 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AFONSO, Lúcia. Observação sobre a orientação metodológica para visitas domiciliares, entrevistas, trabalho com famílias, grupos e comunidade. Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

_____, Lúcia. Exclusão Social e Fragilização da Identidade em Famílias Pobres. Trabalho apresentado no Seminário Família e Comunidade: Justiça Social, promovido pelo curso de Psicologia, Unicentro Newton Paiva e AMITEF, Belo Horizonte, 2000.

Assistência Social como Política de Inclusão: uma Nova Agenda para a Cidadania. LOAS 10 Anos. IV Conferência Nacional de Assistência Social. Pesquisa LOAS + 10. Brasília, Dezembro de 2003.

Assistência Social no Brasil. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília/DF, 2004 (mimeo).

BATTINI, Odária; COLIN, Denise; FOWLER, Marcos. Controle social, financiamento e democracia: a política de assistência social. Curitiba: CIPEC/Fundação Araucária, 2003.

BOSCHETTI, Ivanete. Assistência Social no Brasil: Um Direito entre Originalidade e Conservadorismo, 2ª edição. Atualizada e ampliada. Brasília, GESST/Unb, 2003.

COUTO, Berenice R. O processo de trabalho do assistente social na esfera municipal. In Capacitação em Serviço Social e Política Social – Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, 1999, CFESS-ABEPSS-CEAD-UnB.

CRUS, José Ferreira & SELLOS, Elaine Maria da Cunha. A Participação do Estado de Minas Gerais na construção da Política de Assistência Social: a contribuição do Fórum Mineiro de Assistência Social. Belo Horizonte/MG, PUC/MG, 2002 (mimeo).

DI GIOVANNI, Geraldo. Sistemas de Proteção Social: uma introdução conceitual. In Reforma do Estado e Políticas de Emprego no Brasil. Campinas/SP, UNICAMP, 1998.

FONSECA, Maria Thereza Nunes Martins & GARCIA, Silvana. Intersetorialidade nas Políticas Sociais: Trabalhando em rede. Revista Pensar BH – Política Social, Belo Horizonte, 2002.

KOGA, Dirce. Medidas de cidades: entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Ed. Cortez, 2003.

MAGALHÃES, Edgar Pontes. Vulnerabilidades, Riscos e Eventos. Relatório preliminar de Consultoria a SMAS/PBH, 2004.

MAPA da exclusão/inclusão social da cidade de São Paulo. São Paulo, Cedest, 2000/2002.

MAPA da vulnerabilidade social de famílias da cidade de São Paulo. CEM-Cebrap/SAS-PMSP, 2003.

MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. Intersetorialidade, o desafio atual para as políticas sociais. Revista Pensar BH – Política Social, Belo Horizonte, Maio-Julho/2002.
PALMA E SILVA, Luiz A. Gestão social de políticas públicas – a dinâmica e o entendimento da participação nos Conselhos Deliberativos da Assistência Social. Dissertação de Mestrado em Psicologia Social. São Paulo: PUC/SP, 1999.
PAIVA, Beatriz Augusto (Coordenadora). Bases de Construção do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Relatório Final de Consultoria ao MDS, 2003.
_____. A Política de Financiamento da Assistência Social: A Imprecisa Tradução da LOAS. Tese de Doutorado. PUC-SP - Dezembro 2003.

PEREIRA, Potyara. A Assistência social na perspectiva dos direitos. Crítica aos padrões dominantes de proteção aos pobres no Brasil. Brasília, Ed. Thesaurus, 1996.

PINHEIRO, Márcia Maria Biondi. A intermediação da Assistência Social nas Subvenções Sociais: O Caso de Minas Gerais. PUC/SP. São Paulo, 2002.
_____. Palestra Proferida na 3ª Conferência Nacional de Assistência Social. O Controle Social e a Participação dos Fóruns na Política de Assistência Social.
Plano Estadual Plurianual de Assistência Social da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – Núcleo de Assistência Social – Estado do Paraná – 2004-2007.
Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Coordenação da Política de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – 2003.
Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prefeitura de São Paulo, São Paulo, 2002/2003.
Plano Nacional de Saúde: Um pacto pela saúde no Brasil 12/04/2004SPOSATI, Aldaíza. Contribuição para a concepção do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Belém/PA, 2004.
SPOSATI, Aldaíza. Contribuição para a construção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. In: Revista Serviço Social & Sociedade – Informe-se, no 78, São Paulo. Cortez, julho 2004, p.171 – 179.
_____. Política de Assistência Social: uma estratégia de inclusão social. Assistência Social: como construir e implementar uma gestão inclusiva, 2003.

_____. Mínimos Sociais e Seguridade Social: uma revolução na consciência da cidadania. "In Revista Serviço Social & Sociedade". São Paulo, Ed.Cortez nº 55, Novembro/1997, págs.09-38.
_____. Mínimos de Cidadania Ações Afirmativas de Enfrentamento à Exclusão Social" (Coordenadora). Caderno do Núcleo de Seguridade e Assistência Social da PUC/SP, nº 4, 1996.

TAVARES, Gisele de Cássia. O financiamento da política de assistência social no Estado do Paraná. Universidade Estadual de Londrina. Londrina, 2004. Dissertação de Mestrado.
YASBEK, Maria Carmelita & Paz, Rosangela. Serviços e Entidades de Assistência Social: Conceitos e Definições. Relatório Final de Consultoria ao MDS. IEE/PUC-SP, 2003.
_____, Maria Carmelita – O Serviço Social como especialização do trabalho coletivo In Capacitação em Serviço Social e Política Social – Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais, 1999, CFESS-ABEPSS-CEAD- UnB

CONTRIBUIÇÕES À VERSÃO PRELIMINAR DA PNAS/2004

- ✓ Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC: (Criciúma; Cocal do Sul; Forquilhinha; Içara; Lauro Muller; Morro da Fumaça; Nova Veneza; Siderópolis; Treviso; Urussanga);
- ✓ Associação dos Municípios da Região do Contestado - AMURC: (Bela Vista do Tolo; Canoinhas; Irineópolis; Major Vieira; Matos Costa; Porto União; Três Barras);
- ✓ Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC: (Araranguá; Balneário Arroio do Silva; Balneário Gaivota; Ermo; Jacinto Machado; Maracajá; Meleiro; Morro Grande; Passo de Torres; Praia Grande; Santa Rosa do Sul; São João do Sul; Sombrio; Timbé do Sul; Turvo).
- ✓ Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI: (Apiúna; Ascurra; Benedito Novo; Blumenau; Botuverá; Brusque; Doutor Pedrinho; Gaspar; Guabiruba; Indaial; Pomerode; Rio dos Cedros; Rodeio; Timbó);
- ✓ Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC: (Águas de Chapecó; Águas Frias; Caxambu do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Formosa do Sul; Guatambu; Irati; Jardinópolis; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Quilombo; Santiago do Sul; São Carlos; Serra Alta; Sul Brasil; União do Oeste);
- ✓ Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense – AMPLASC: (Abdon Batista; Brunópolis; Campos Novos; Celso Ramos; Monte Carlo; Vargem; Zortéa).
- ✓ Beatriz Augusto Paiva – Florianópolis/SC, Professora e pesquisadora do Núcleo de Estudos do trabalho e Assistência Social – NETA-UFSC
- ✓ CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social / Reunião Descentralizada e Ampliada realizada em Aracajú/SE;
- ✓ CONADE – Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

- ✓ COEGEMAS do Estado da Paraíba/PB;
- ✓ COEGEMAS do Estado do Rio Grande Do Norte/RN;
- ✓ COEGEMAS São Paulo/Frente Paulista De Dirigentes Públicos De Assistência Social;
- ✓ COEGEMAS/MS;
- ✓ Colegiado de Gestores Estaduais da Assistência Social: (Alagoas, Ceará, Piauí, Sergipe, Maranhão, Bahia, Paraíba);
- ✓ Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social da Região Nordeste;
- ✓ Comissão Regional de Assistência Social de Ribeirão Preto/SP;
- ✓ Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos de Mato Grosso do Sul/MS;
- ✓ Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais/MG.: (Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social de Alterosa, Conselho Municipal de Assistência Social de Betim, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social de Chiador, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social de Itajubá, Conselho Municipal de Assistência Social de Itambacuri, Conselho Municipal de Assistência Social de João Monlevade, Secretaria de Assistência Social e CMAS de João Pinheiro, União Regional de Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora, Conselho Municipal de Assistência Social de Ouro Fino, Diretoria Adm./Prefeitura Municipal de Porteirinha, Conselho Municipal de Assistência Social de Timóteo, Secretaria de Assistência Social de Urucânia, Secretaria de Assistência Social de Várzea da Palma, Fórum Mineiro de Assistência Social, Ministério Público Estadual, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Gabinete do Deputado Estadual André Quintão);
- ✓ Conselho Estadual de Assistência Social do Mato Grosso/MT;
- ✓ Conselho Estadual de Assistência Social do Mato Grosso do Sul/MS;
- ✓ Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo/SP;
- ✓ Conselho Estadual de Assistência Social do Pará/PA.
- ✓ Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul/RS;
- ✓ Conselho Estadual de Assistência Social de Roraima/RR;
- ✓ Conselho Estadual de Santa Catarina/SC;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Aracajú/SE;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari/SC;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Carandaí/MG;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Itambacuri/MG;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Lagamar/MG;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Lauro de Freitas/BA;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Limeira/SP;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça/SC;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba/SP;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Propriá/SE;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Pinhal/SP;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Timon/MA;
- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória da Conquista/BA;

- ✓ Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro/RJ;
- ✓ Deputado Estadual André Quintão da Assembléia Legislativa de Minas Gerais;
- ✓ Dr. Afonso Teixeira dos Reis – Assessor Técnico do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação de Sistemas / Secretaria de Atenção à Saúde / Ministério da Saúde;
- ✓ Escola Carioca de Gestores da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro/RJ;
- ✓ Escritório Regional de Ação Social de Ourinhos e municípios da região;
- ✓ Estudantes de Serviço Social da Universidade de Brasília e Estagiárias do CNAS;
- ✓ FONSEAS (Natal 01/09/2004).
- ✓ Fórum Estadual da Assistência Social Não-Governamental do Rio Grande do Sul/RS;
- ✓ Fórum Regional de Assistência Social da Região do Grande ABC;
- ✓ Luciana de Barros Jaccoud – Conselheira Suplente do CNAS – Representante do Ministério do Planejamento.
- ✓ Plenária Ampliada do Fórum de Gestores de Assistência Social em Parceria com COEGEMAS: Relação dos Municípios: (Araruama, Angra dos Reis, Barra do Piraí, Cachoeiras de Macacu, Campos de Goytacazes, Cardoso Moreira, Carmo, Casemiro de Abreu, Duque de Caxias, Itaguaí, Itaocara, Macaé, Magé, Niterói, Piraí, Quatis, Quissamã, Rio Bonito, Rio de Janeiro, Santa Maria Madalena, São Gonçalo, São José de Ubá, São Pedro D'Aldeia e Saquarema);
- ✓ Programa de Estudos Pós Graduados em Serviço Social / Núcleo de Estudos e Pesquisas em Seguridade e Assistência Social – PUC/SP;
- ✓ Secretaria de Estado e Ação Social do Rio de Janeiro/RJ;
- ✓ Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte/RN. Relação dos participantes: CEAS/RN; CEDEPI/RN (Conselho Estadual de Defesa de Pessoa Idosa); SEMTAS; CMAS/Natal.
- ✓ Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária do Mato Grosso do Sul/MS;
- ✓ Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul;
- ✓ Secretaria Estadual de Assistência Social de São Paulo/SP;
- ✓ Secretaria Estadual de Assistência Social do Paraná/PR;
- ✓ Secretaria Estadual de Assistência Social do Piauí/PI;
- ✓ Secretaria Executiva de Inserção e Assistência Social do Estado de Alagoas: Municípios participantes: (Anadia, Arapiraca, Atalaia, Barra de Santo Antonio, Barra de São Miguel, Batalha, Boca da Mata, Campestre, Campo Alegre, Campo Grande, Capela, Chã Preta, Coité do Noia, Coruripe, Coqueiro Seco, Feliz Deserto, Igreja Nova, Inhapi ,Jacuípe Japaratinga ,Joaquim Gomes, Jundiá, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Maceió, Mar Vermelho, Major Izidoro, Marechal Deodoro, Maragogi, Maribondo, Matriz do Camaragibe, Messias Monteirópolis, Olho D'água das Flores, Olho D'água do Casado, Olho D'água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pão de Açúcar, Piacabuçu, Pindoba Pilar, Poço das Trincheiras, Porto Calvo, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos,, Santa Luzia do Norte, Satuba, Senador, Rui Palmeira, União dos Palmares, Viçosa);

- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte/MG;
- ✓ Secretaria Municipal de Campo Grande/MS;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Alegre/RS;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social de Recife/PE;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social de São José do Calçado/ES;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social de São Paulo/SP;
- ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Aracajú/SE;
- ✓ Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Óbidos/PA;
- ✓ Técnicos representantes de conselhos de assistência social dos municípios paraibanos de: (Areias de Baraúnas, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Cacimba, Cajazeiras, Cajazeirinhas, Caturité, Cuité de Mamanguape, Emas, Esperança, Itaporanga, Itapororoca, João Pessoa, Livramento, Matinhas, Passagem, Pedra Branca/Curral Velho, Pedra de Fogo, Pedro Régis, Piancó, São Mamede, Santa Inês, Santa Rita, Sumé, Taperoá);
- ✓ Universidade de Brasília / UnB;

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Outro assunto, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, é que, no último domingo, o Brasil assistiu atentamente aos jogos da última rodada do Campeonato Brasileiro de Futebol. O Santos Futebol Clube se consagrou Campeão Brasileiro de 2004, tendo como vice-campeão o Clube Atlético Paranaense.

Embora não tenha se tornado Campeão Brasileiro, a campanha do Atlético Paranaense merece ser destacada e aplaudida não só pela torcida rubro-negra, como pelos demais paranaenses que se orgulham pela qualidade do futebol apresentado por seus times nos últimos anos.

Eu gostaria, porém, de ressaltar alguns aspectos que fazem do Atlético Paranaense um clube de elevado nível profissional, a começar pela infra-estrutura que apresenta. A Arena da Baixada, casa do Atlético Paranaense, é considerado o estádio mais moderno da América Latina. Atualmente, comporta 32.000 pessoas sentadas. Entretanto, foi projetado para receber até 51.000 pessoas, todas sentadas, quando for concluída a segunda etapa da obra.

É importante destacar que o Caldeirão, como o estádio é conhecido pelos torcedores rubro-negros, não só segue rigorosamente todas as normas da Fifa como as regras de acessibilidade para pessoas com algum tipo de dificuldade de locomoção.

Outro aspecto a ser destacado é o comprometimento da Diretoria do time com a transparência na aplicação dos recursos, divulgando, anualmente, a demonstração de resultado e balanços, para apreciação do conselho administrativo e do conselho deliberativo do clube.

Em 2003, o Atlético Paranaense foi considerado o time mais lembrado pelos paranaenses, resultado de uma campanha de divulgação em todo o Estado. Segundo pesquisa do instituto Data Folha realizada em dezembro de 2002, o Atlético Paranaense é dono da maior torcida do Estado do Paraná dentre os clubes paranaenses, comprovada pela revista Placar no mesmo período.

O Atlético Paranaense também tem se destacado pela revelação de novos talentos. Em 2004, sua grande revelação foi o artilheiro do Campeonato Brasileiro, o atacante Washington, que se tornou exemplo de superação e determinação para todo o País depois de se recuperar de um grave problema cardíaco. Nessa luta para vencer, Washington contou com o apoio do Dr. Constantino Constantini, médico cardiologista que tratou do artilheiro durante sua doença.

Um dos objetivos estratégicos do clube é elevar a média de público pagante em estádios no Paraná, além de multiplicar o número de torcedores no interior do estado e formar atletas de categoria internacional.

Para isso, conta com uma estrutura administrativa de ótimo nível e de instrumentos para atrair mais torcedores e revelar novos jogadores, com escolinhas de futebol no interior do Paraná e na capital, escolas núcleos – cujo objetivo principal é o treinamento desportivo visando o rendimento dos atletas – e categorias de base, com o objetivo de formar jovens atletas

que, no futuro, possam ser encaminhados à equipe principal do clube.

Neste contexto, o "Furacão da Baixada" tem sido exemplo para os demais clubes brasileiros que buscam o profissionalismo do futebol brasileiro, além de contribuir consideravelmente para a elevação do nível técnico do futebol paranaense.

Desejo apresentar à torcida rubro-negra, dirigentes, jogadores e equipe técnica do Atlético Paranaense minhas congratulações pelo excelente trabalho que vêm desenvolvendo. Parabéns pela conquista.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores venho à tribuna nesta tarde tratar de um tema que tem sido freqüentemente debatido na imprensa, por membros do Poder Executivo e, especialmente pelo Parlamento Brasileiro, seja pela oposição ou pela base do governo: o reajuste das alíquotas do Imposto de Renda.

Convém lembrar que esta é uma bandeira que o PFL defendeu arduamente quando da tramitação da Reforma Tributária nesta Casa. Na ocasião, apresentei uma emenda que estabelecia a correção anual da tabela do Imposto de Renda. Naturalmente, que esta preocupação também estava inserida no voto em separado apresentado por mim, em nome do partido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Além disso, cumpre registrar a existências de diversas proposições em tramitação no Congresso Nacional com o mesmo propósito.

Recentemente, os principais veículos de comunicação têm trazido à tona a discussão que se dá dentro do próprio governo em torno do tema. Na avaliação de alguns, a revisão das alíquotas é fundamental para a reaproximação de Partido do Governo com uma parcela significativa do eleitorado: a classe média, que nas últimas eleições demonstrou algum descontentamento com os rumos do país.

Sr Presidente, Srªs e Srs Senadores, o menos importante neste momento é a motivação que concretizará a efetiva correção das alíquotas. Entretanto, é fundamental que isto ocorra.

Em dezembro de 1995 foi sancionada a Lei nº 9.250 que estabeleceu isenção para trabalhadores que ganhassem até R$900,00 mensalmente. Os rendimentos que superavam os R$900,00 até o limite de R$1800,00 eram tributados em 15% e, acima do limite a alíquota era de 25%.

No final do ano de 1999, com a sanção da Lei nº 9.887, procedeu-se uma pequena, porém significativa, alteração na legislação do imposto de renda da pessoa física, na medida em que a alíquota máxima incidência foi elevada de 25% para 27,5%, com vigência até 2002. Como todos sabemos este período de vigência foi estendido e a alíquota máxima de 27,5 % permanece vigente até hoje.

Entretanto, em relação aos limites para o desconto, desde de 1996, até o presente momento, houve somente uma única correção das tabelas, no ano de 2002, com reajuste de apenas 17,5%. O limite de isenção passou para R$1058,00. A alíquota intermediária passou a incidir até R$2.115,00 e, naturalmente a partir daí 27,5%.

Convém ressaltar que apesar do reajuste de 17,5% a inflação no mesmo período, calculada pelo IPCA foi de 78,23%.

Para ilustrar de forma drástica a repercussão prática da não correção da tabela, basta verificar que em janeiro de 1996 o salário mínimo era de R$100,00. Naquela época o trabalhador tinha que ganhar proventos acima de 9 salários mínimos para pagar imposto sobre a renda.

Agora, em dezembro de 2004, o salário mínimo é de R$260,00, e dizem pode até chegar a R$290,00 até o fim do ano o que seria ainda pior no exemplo que apresento. Afinal, com o limite de isenção atual, sem a devida correção das tabelas, basta que o trabalhador ganhe pouco mais de 4 salários mínimos, para pagar imposto sobre a renda.

Na medida em que vários setores da economia utilizam como indexador salarial o salário mínimo, com a situação atual, vários trabalhadores passaram a contribuir e outros tantos passaram a uma alíquota superior.

O imposto de renda da pessoa física (IRPF) arrecadado em 2002 representou cerca de R$27 bilhões ou 11%. da arrecadação total administrada pela Secretaria de Receita Federal neste ano que somaram R$243 bilhões

Do montante arrecadado do IRPF R$22,5 bilhões foram retidos na fonte, dos quais grande parte são funcionários públicos. Ou seja, os trabalhadores que têm seus rendimentos tributados na fonte representam quase 10% da arrecadação total da Receita Federal.

No ano de 2003, o imposto de renda da pessoa física (IRPF) arrecadado representou cerca de R$31,5 bilhões ou 11,5%. da arrecadação total administrada pela Secretaria de Receita Federal neste ano que somaram algo em torno de R$273 bilhões. R$26,5 bilhões arrecadados na fonte.

A situação atual, em que os valores das tabelas permanecem inalterados por tempo indeterminado, resulta num aumento de tributação disfarçado, por exclusiva omissão legislativa.

Na medida em que as tabelas permanecem desatualizadas, sem que os limites nelas constantes sofram qualquer correção monetária, é inequívoca a perda do poder aquisitivo do contribuinte.

Desta forma vejo com muita satisfação o debate em torno nacional deste tema, registrando apenas que os números apontados pela imprensa registram a necessidade da correção em 57%.

No momento que o Congresso discute o orçamento para 2005, inclusive tratando do valor do futuro salário mínimo, o governo anuncia que realmente realizará a correção da tabela do IRPF a partir do ano que vem. Se de um lado a notícia é muito bem-vinda, afinal vai ao encontro do que tem sido pleiteado a muito por mim e pelo meu partido, o percentual de 10% para o reajuste da tabela, está muito aquém dos 57% registrados pela imprensa como correção ideal.

Ao analisarmos o incremento que ocorreu com as receitas da União nos últimos anos, conseqüência da elevação das alíquotas do PIS e da COFINS, além da nova incidência dessas contribuições sobre os produtos importados, entendo que há espaço para elevarmos em mais 10% o índice do reajuste.

Além disso, Sr Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ainda sobre o tema imposto de renda e, motivado por reportagens que demonstram, mais uma vez as dificuldades encontradas por alguns contribuintes credores em receber suas devoluções, gostaria de fazer na tribuna algumas considerações.

Ora, inicialmente, cumpre salientar que se o contribuinte tem direito a restituição do imposto renda, isto significa que o governo recolheu sobre seus proventos a mais do que devia. Mas, além disso, o que tem sido noticiado é a dificuldade em que todas as restituições sejam pagas. Existem casos em que o contribuinte caiu na chamada "malha fina" e passa mais de um ano sem receber nada, alias sem sequer ter informações sobre sua situação.

Nesse sentido, peço atenção da Casa p-ara um projeto de minha autoria, PLS nº41, de 2004, que pretende tornar obrigatória a realização da restituição, quando devida ao contribuinte pela Secretaria de Receita Federal, até o fim do exercício em que foi feita a declaração.

Trata-se de atenuar a situação de quem além de ter sido tributado em excesso, pode estar enfrentando dificuldades financeiras em conseqüência disto.

Concluo, registrando, novamente a importância da correção da tabela, bandeira de todo meu o partido, que resultará em diminuição da carga tributária nacional, o que no meu entendimento é o principal entrave para o tão almejado crescimento sustentado.

Era o que eu tinha a dizer!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a malária é um difícil problema de saúde que enfrentamos em Roraima, como de resto em toda a Amazônia. Lá as condições ambientais e socioeconômicas são, infelizmente, favoráveis à transmissão da doença. Contra isso é preciso contrapor constantemente ações de promoção da saúde, de prevenção, de controle, de educação e de tratamento. Isso, para que possamos combater uma doença que, em meu Estado, ainda atinge cerca de 6% da população.

Nos últimos anos, fizemos progressos na luta contra a malária em Roraima, na Amazônia e no Brasil, graças à adoção de novos métodos de controle. No entanto, este ano, estamos constatando um retrocesso, uma expansão de malária, devido a uma descontinuidade administrativa havida em 2003 e que prejudicou um programa bem montado que vinha sendo conduzido há vários anos. Nos meses recentes, parece que medidas corretivas adequadas estão sendo tomadas, para que possamos voltar à trajetória positiva anterior.

Sr. Presidente, antes de passar a enumerar as estatísticas e os problemas da malária em Roraima, vale a pena dar uma rápida visão do que é essa doença no mundo. A malária, doença tropical, é basicamente a doença da pobreza rural. No entanto, na área rural, não escolhe a quem atacar. E, com a migração da área rural para as cidades, ela também chega às áreas urbanas. Em muitos países do mundo a malária tem efeito devastador, perpetuando e aumentando a pobreza.

O ambiente propício à malária é o calor com muita chuva e umidade. A doença é causada por um parasita e seu vetor é um mosquito; cada pessoa infectada passa a ser um foco transmissor. Além do sofrimento dos indivíduos atacados, a malária os inabilita ao trabalho. A produção das famílias e das comunidades é reduzida e a pobreza se acentua. Além disso, a malária também mata, principalmente crianças. Em todo o mundo, a doença mata mais de 1 milhão de pessoas por ano, sendo que 700 mil são crianças. São 90 países que sofrem da doença e o Brasil, não obstante as dificuldades, é dos que melhor sabem se defender dela, já que temos um sistema público universal de combate à malária bastante eficaz, envolvendo a ação da União, dos Estados e dos Municípios.

É sabido que existe uma crítica internacional contra o fato de que as grandes multinacionais farmacêuticas investem enormes recursos na pesquisa das chamadas doenças dos ricos, como cardiopatias e câncer, mas muito pouco nas dos pobres, como a malária. Nos anos mais recentes, isso começou a ser corrigido, com campanhas contínuas coordenadas pela

Organização Mundial de Saúde. Há muita esperança depositada nesses esforços. Por exemplo, a edição do dia 16 de outubro da conhecida revista de medicina *The Lancet*, britânica, anunciou testes bem-sucedidos de uma vacina contra a malária, realizados em Moçambique. É uma vacina que parece ter o efeito de reduzir a incidência da doença, não de evitá-la totalmente, e, principalmente, o de reduzir a mortalidade infantil. É, sem dúvida, um avanço muito positivo.

Enquanto curas radicais não são descobertas e disseminadas, o combate à malária depende da boa administração de programas bem formulados. Eles incluem: agentes de saúde percorrendo as áreas rurais afetadas, exames de sangue em grande parte da população, identificação dos indivíduos contaminados, borrifação de inseticidas nas áreas onde convivem pessoas e mosquitos, distribuição de medicamentos, ação educativa e atendimento ambulatorial e mesmo hospitalar.

Seguindo uma metodologia que se revelou vitoriosa, mas a Amazônia Legal conseguiu progredir bem, de 1990 para cá. Enquanto a população aumentou de 16 para 22 milhões de habitantes, os cerca de 2 milhões de exames de sangue realizados deram cerca de 500 mil resultados positivos por ano, mas com tendência geral decrescente. Principalmente, houve sucesso na forte redução dos casos de Falciparum, a modalidade mais perigosa da malária. Esses casos caíram de 243 mil, em 1990, para 76 mil, em 2003.

No entanto, em Roraima, em particular, sofremos um revés no último ano. Os anos mais recentes haviam registrado notável progresso no combate à doença: os cerca de 36 mil casos notificados em 1999 reduziram-se a 11.779, em 2003. Um decréscimo muito forte. Mas, ao longo de 2003, houve descontinuidade nas medidas de prevenção e de controle. Com isso, perdeu-se boa parte do que se havia avançado. Enquanto no primeiro semestre de 2003 foram 3.807 os casos notificados, no primeiro semestre de 2004 eles saltaram para 10.264! Um retrocesso decepcionante, que demonstra a importância de se manterem constantes e contínuas as diversas ações de combate à malária. Ampliá-las, se possível, para atender novas circunstâncias, mas jamais descurar e retroceder, como ocorreu em 2003, resultando em um recrudescimento da doença, principalmente de novembro de 2003 a abril de 2004.

Em 2003, houve redução do número de servidores; falta de material no campo; falta de veículos; uma certa paralisia em nível municipal; falta de coordenação entre autoridades estaduais e o INCRA e o Ibama; e implantação de novos assentamentos e novas estradas vicinais em áreas com grande incidência de malária.

Parece que, a partir de abril deste ano, conseguiu-se reverter para melhor a situação, e o segundo semestre de 2004 deverá apresentar melhores resultados. Mas o estrago já foi feito. O ano de 2004 será um ano de péssimas estatísticas para a malária em Roraima. Em alguns Municípios do Estado a incidência da malária é especialmente alta. São eles: Rorainópolis, Cantá, Macajaí, Caroebe e Catacaraí.

Sr. Presidente, combater a malária exige não só boa metodologia em ações de saúde, mas também boa gerência e coordenação eficaz entre o nível municipal e o estadual. O órgão do governo Federal, a Funasa, do Ministério da Saúde, também tem de cumprir o seu papel, traçando a estratégia, definindo os métodos, concretizando as devidas e previstas verbas, suprindo equipamentos e realizando os programas de capacitação.

A malária, que gera sofrimento, pobreza e morte, exige mobilização constante e bem coordenada nas três esferas de governo. O Brasil não se pode permitir retrocessos em programas e ações de saúde que, em alguns setores, são até bons modelos internacionais.

Muito obrigado.

O SR. MÁRIO CALIXTO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em todo o mundo, as empresas aéreas estão em crise, pressionadas por vários fatores adversos. No Brasil não é diferente; na verdade, é até pior. A depender do perfil do mercado de cada empresa, dos investimentos que fez, e em que época, a crise pode estar esperando por apenas uma oportunidade para manifestar-se ou já pode ter se desencadeado.

O que varia muito é o tratamento que o Governo e a mídia dão a cada empresa. Veja-se o caso da VASP, empresa aérea com vasta folha de serviços prestados ao Brasil, conduzida por um grupo empresarial dinâmico que, há muitas décadas, desenvolve atividades de sucesso no ramo de transportes. A VASP vem sendo maltratada pelo Poder Público e pela imprensa, que não estão sendo justos com a empresa. É preciso mostrar o que é a VASP, sua realidade, sua contribuição para o Brasil, passada e presente, bem como estimar essa contribuição para o futuro.

A VASP – Viação Aérea São Paulo S/A – tem 71 anos de existência. Sempre operou no Brasil uma ampla malha de rotas, servindo a numerosas capitais, abrangendo, nos últimos anos, 36 aeroportos, executando, em média, 2 mil e 400 vôos por mês e transportando 3 milhões de passageiros por ano em suas aeronaves.

A fase mais moderna dessa veterana companhia aérea teve início em 1990, quando, em leilão de privatização promovido pelo Governo do Estado de

São Paulo, o grupo liderado pelo empresário Wagner Canhedo comprou o controle acionário da VASP, num extraordinário gesto de ousadia empresarial e de confiança no futuro da aviação comercial brasileira.

Sr. Presidente, é preciso que essa confiança, essa esperança não faltem ao Governo e à sociedade, não obstante todas as dificuldades conjunturais. O Brasil, por suas dimensões continentais, precisa de uma aviação civil atuante, presente em todo o nosso território. O Brasil precisa de turismo como fonte de emprego e renda, o que significa não deixar ao abandono empresas aéreas em dificuldade transitória, como a VASP.

Não é fácil ser uma empresa aérea no Brasil. É muito alta a tributação que lhe é imposta, chegando a devorar 38% da sua receita. Nos Estados Unidos, esse percentual não chega a 9% e, na Europa, é de 12%. Além disso, esses países protegem e ajudam suas empresas aéreas. Assim, fica fácil entender por que os preços das passagens aéreas no Brasil são tão altos.

Outro fator desfavorável ao Brasil é a densidade e o tamanho do mercado interno. Aqui, são vendidas por ano apenas 30 milhões de passagens aéreas. Nos Estados Unidos são 600 milhões. No Brasil, as empresas aéreas têm grande parte de seus custos cotados em dólar, como no caso de equipamentos e combustível, mas a receita é em reais. Por esses e outros motivos, as grandes empresas aéreas brasileiras têm, conjuntamente, apenas algumas centenas de aeronaves, enquanto somente a American Airlines tem mil aviões.

Sr. Presidente, é preciso que o Brasil conheça melhor o que é a VASP. E saiba mais sobre o grupo empresarial que a conduz. O grupo Canhedo ingressou no setor de transporte de carga terrestre há 50 anos. Tem empresas de transporte coletivo urbano, atua fortemente na pecuária bovina, possui hotéis e opera uma frota de 300 caminhões-tanque.

Quando adquiriu a VASP, rapidamente conseguiu modernizá-la e torná-la lucrativa. A sede da VASP fica na cidade de São Paulo. A empresa congrega 5 mil funcionários, distribuídos por todo o País. No seu setor de manutenção, um dos mais completos da América Latina, que funciona no aeroporto de Congonhas, 24 horas por dia, trabalham 900 engenheiros e técnicos, todos homologados pelo Departamento de Aviação Civil (DAC) como especialistas. Não é por acaso que a VASP não registra, há mais de 20 anos, um só acidente grave.

Além do transporte de passageiros, a VASP opera o VASPEX, um grande sistema de franquia para transporte de cargas expressas. O sistema VASPEX gera 4 mil e 700 empregos diretos.

No entanto, Sr. Presidente, a VASP vem sendo agredida, ao invés de assistida nessa crise. À frente de seus agressores está a Infraero. Numa atitude pouco inteligente, a Infraero coloca obstáculos ao funcionamento dos vôos da VASP, impedindo que ela aufira as receitas tão necessárias ao saneamento de suas dívidas. Essa atitude da Infraero só se explica por motivações políticas ou inconfessáveis.

Ao mesmo tempo em que a Infraero chama o momentâneo não repasse de taxas de embarque de "apropriação indébita", o que é uma calúnia, a VASP nem de longe faz a mesma acusação aos Correios, que lhe devem R$111 milhões por serviços prestados. Além dessa dívida dos Correios, a VASP tem a receber dos governos estaduais R$600 milhões em ISS, dela cobrados indevidamente, ao arrepio de normas legais.

No seu estado natal, o presidente da Infraero construiu um aeroporto luxuosíssimo, recém-terminado, repleto de esculturas monumentais, que nos fazem pensar que estamos no primeiríssimo mundo. Quanto custou esse luxo todo em relação ao custo médio dos funcionários dos aeroportos de Fortaleza e de Belém, por exemplo? Era bom o senhor ministro da Defesa, José Alencar, investigar o assunto. Em vez de se preocupar com prédios luxuosos, obras faraônicas, o presidente da Infraero deveria se preocupar com os seres humanos, com os funcionários das empresas aéreas que correm risco de ficarem desempregados. Isso sem falar nos passageiros que sofrem com isso.

As empresas aéreas nacionais que atuam há mais tempo sofreram uma mortal erosão tarifária quando da adoção de sucessivos planos e pacotes econômicos do Governo Federal. Essa questão está pendente nos tribunais. Somente a VASP tem R$2,8 bilhões a receber. É preciso que se promova um encontro de contas e se viabilize o saneamento financeiro das companhias aéreas tradicionais do País, clareando e limpando seus balanços. Isso abriria caminho para novos investimentos e para a necessária expansão do setor aéreo brasileiro.

A VASP tem um plano de expansão bem estruturado e estudado pela Trevisan Consultoria, em grande parte baseado na compra de jatos de médio porte da Embraer, os melhores do mundo nessa categoria. Estranhamente, não existem linhas de crédito do BNDES que financiem esses equipamentos para empresas aéreas brasileiras. Para companhias aéreas estrangeiras, sim, e subsidiados. É uma dessas incoerências do setor aéreo. E mais: mesmo se abertas as linhas de crédito adequadas, a compra seria inviabilizada pela carga de tributos que sobre elas hoje incidiria!

Sr. Presidente, apesar das muitas dificuldades, a VASP vive nos dias atuais a certeza de que, no presente e no futuro, continuará a desempenhar importante papel no desenvolvimento da indústria do transporte aéreo, essencial para o crescimento de um País como o Brasil. Em nosso imenso território, não bastarão as rodovias recuperadas e as ferrovias e hidrovias por fim implantadas na escala necessária. O Brasil continuará a depender do avião para expandir e interiorizar sua economia, por meio do turismo e da agilização dos negócios, com repercussões positivas em geração de empregos, na distribuição de renda e na integração das regiões.

A VASP foi e é parte ativa e dinâmica desse quadro. Com esperança e com confiança no futuro, a empresa merece continuar a contribuir com o setor aéreo nacional.

Muito obrigado.

O SR PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com o aumento da concentração populacional em grandes centros urbanos que o Brasil experimentou nas últimas décadas, torna-se premente a adoção de políticas adequadas de tratamento do lixo coletado.

Segundo dados oficiais da última Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, realizada pelo IBGE, são produzidas mais de 228 mil toneladas por dia de resíduos sólidos. Os destinos mais comuns são:

Lixões – 21%;

Aterros controlados – 37%;

Aterros sanitários – 36,2%.

Do ponto de vista técnico, aproximadamente 58% da quantidade diária de resíduos recebem destinação inadequada.

Mas meu objetivo hoje não é falar do lixo comum, e sim do lixo hospitalar, que representa, segundo as estatísticas, entre um e três por cento de todo o lixo produzido no País.

O lixo hospitalar, também conhecido tecnicamente como resíduos sólidos de serviços de saúde, ou, ainda, pela sigla RS-SS, devido às suas peculiares e potencialmente perigosas características, merece especial atenção por parte de todos nós, legisladores.

Infelizmente, a quantidade de pesquisas sobre o impacto do lixo hospitalar e das diversas técnicas utilizadas para tratá-lo ainda é pequena – mesmo em nível mundial – e precisa ser mais estimulada.

Tive acesso a um interessante e recente estudo sobre o assunto, intitulado: *Revisitando as Soluções Adotadas no Brasil para Tratamento e Destino Final de Lixo Sólido dos Serviços de Saúde*, de autoria da Engenheira Sanitarista e mestre em Engenheira Ambiental Urbana Nélia Lima Machado e do Engenheiro Civil, Ph. D em Saúde Ambiental, Luiz Roberto Santos Moraes.

No trabalho desses dois pesquisadores, são apresentados dados indicando que, na maioria dos casos, a coleta do lixo hospitalar e o seu destino final ainda são inadequados em nosso País.

Obviamente, era de se esperar que uma operação de descarte que custa cerca de seis vezes mais do que a praticada em relação ao lixo comum sofresse resistência por parte das empresas e instituições que lidam com ela. Assim, é necessário o acompanhamento atencioso dos órgãos de vigilância sanitária e também desta Casa, visando a equacionar adequadamente a questão.

É desnecessário lembrar que, dada sua potencialidade para a transmissão de patologias, o lixo hospitalar merece um cuidado todo especial na hora do descarte.

São mais de 80 mil estabelecimentos de saúde em funcionamento no Brasil. Entre eles, estão cerca de 6 mil e 500 hospitais integrantes da rede do SUS (Sistema Único de Saúde). Além disso, é preciso lembrar que existe muito material que é utilizado pela própria população em suas residências, cuja destinação, após o uso, não é adequada.

O trabalho científico que citei anteriormente também indicou que as boas soluções encontradas no Brasil encontram-se isoladas em algumas instituições. Geralmente não estão contidas dentro de políticas públicas que abrangem o município, o que seria o ideal.

O mesmo estudo diz que algumas técnicas que poderiam ser adequadas para o tratamento final do lixo hospitalar são: incineração, vala séptica, autoclavagem – que é uma espécie de esterilização a vapor –, descontaminação por microondas, pirólise e plasma térmico. A escolha de qual seria a mais adequada depende, segundo os autores, das características sócio-econômico-culturais de cada região.

Seria interessante estudar melhor o assunto e estender, ao resto do País, as boas soluções já tomadas isoladamente em algumas regiões. Isso deve ser feito de maneira a respeitar, é claro, as peculiaridades de cada região, adequando a cada uma a solução para o descarte do lixo hospitalar.

Há pouco tempo, entrou em vigor a Resolução nº 33, de 2003, da Anvisa, que classifica o lixo hospitalar em cinco categorias: potencialmente infectantes, químicos, rejeitos radioativos, resíduos comuns e perfurocortantes.

A resolução obriga todos os estabelecimentos envolvidos com RS-SS – como clínicas médicas, veterinárias, consultórios, farmácias, hospitais e outros

– a elaborar e cumprir planos de gerenciamento para o destino do lixo hospitalar. A Vigilância Sanitária irá fazer uma fiscalização com o objetivo de que a resolução seja realmente cumprida.

Mas isso ainda é insuficiente. É preciso que sejam estendidos os estudos sobre a questão, que, como já disse, são insuficientes, mesmo em nível mundial.

A partir desses estudos aprofundados, levando-se em consideração as particularidades das diversas regiões brasileiras, é que se poderá escolher a melhor estratégia para o descarte de lixo hospitalar no Brasil.

Cabe a este Congresso Nacional a aprovação de dispositivos legais que visem a regulamentar esse importante assunto que interfere na qualidade de vida da população em geral.

Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, as eleições municipais de outubro passado trouxeram à baila, novamente, a discussão acerca da ocorrência bienal dos pleitos. A cada dois anos, os brasileiros são chamados às urnas para eleger, por seu turno, os detentores de cargos federais e estaduais, e municipais.

Também a cada dois anos, ressurgem, na imprensa e no Congresso Nacional, discussões acerca das vantagens e desvantagens desse esquema. De forma generalizada, as manifestações apresentadas se inclinam pela sua condenação. A existência de eleições a cada dois anos, além de custosa, constitui um aborrecimento a mais para população, legalmente obrigada a votar.

Ainda, particularmente a eleição municipal serviria de estopim para a sucessão presidencial e nos Estados. Potenciais candidatos a Presidente e a Governador e seus partidos utilizariam a campanha para enfraquecer os atuais titulares do cargo, abrindo as negociações para o próximo pleito.

Em decorrência desse prematuro início do quadro sucessório, o Presidente e os Governadores se vêem obrigados a participar ativamente do esforço de eleição de seus candidatos a prefeito, desperdiçando, assim, praticamente um ano de um mandato já exíguo.

Do ponto de vista dos prefeitos, a situação não é melhor. A ocorrência das eleições federais e estaduais na metade de seu termo, prejudica a maturação de programas governamentais de longo prazo, em razão das restrições existentes ao repasse de verbas nos períodos pré-eleitorais.

Em decorrência dessa percepção, foram apresentadas, somente nesta Casa, seis propostas de emenda à Constituição, que ora tramitam em conjunto, visando à unificação das eleições federais, estaduais e municipais.

Entretanto, antes de aceitarmos essas propostas como se fossem as vozes do senso comum a nos soprar o óbvio, devemos lançar um olhar mais isento para as origens dessa bipartição eleitoral e para as conseqüências da unificação.

A superação do regime autoritário de 1964 trouxe a necessidade de elaboração de uma nova Carta Magna. O Constituinte, diante das quase ilimitadas possibilidades que se abriam, houve por bem estabelecer mandatos com datas distintas para o Presidente e para as esferas estaduais e municipais.

Emenda constitucional posterior reduziu o termo presidencial para quatro anos, fazendo coincidir a eleição para Presidente com as demais eleições federais e estaduais. Mesmo na ocasião, não se cogitou seriamente da unificação geral dos pleitos.

O longo período autoritário inoculou na classe política brasileira, e na sociedade em geral, o fundado receio da concentração excessiva de poder. Por essa razão, a Constituição de 1988 contém inúmeras disposições destinadas a impedir ou reduzir ao mínimo a possibilidade de que um governante eleito ceda à tentação do cesarismo.

O enfeixamento de parcelas cada vez maiores de poder nas mãos de um mandatário é o prenúncio inevitável da tirania e da opressão. Por isso, toda democracia que se pretenda duradoura deve ser dotada de mecanismos que se contraponham à tendência de concentração do poder observada mesmo nos países com maior tradição democrática.

Ora, a disjunção das eleições municipais das demais incorpora, em nosso sistema constitucional, um mecanismo dessa natureza.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de fato, o Constituinte cuidou de manter separados os sufrágios federais e estaduais dos municipais, ao mesmo tempo em que consagrava a tripartição das esferas federativas. Talvez a maior originalidade de nossa Constituição resida no fato de que os Municípios constituam, ao lado da União e dos Estados, entes federativos plenos.

Sem dúvida, um único Município tende a ser fraco diante dos enormes recursos da União e dos Estados; não obstante, o seu conjunto constitui um formidável foco de mobilização social e política, capaz de evitar seu completo esmagamento pelo poder central.

Em razão disso, a separação das eleições municipais constitui um salutar exercício de democracia. Eleito o Presidente e o Governador, o eleitor dispõe de dois anos para apontar seu apoio ou sua discordância em relação aos rumos de sua administração e manifestá-lo de forma clara e inequívoca.

Essa eleição serve de alerta aos demais governantes, para que revejam seus rumos, antes que os resultados das próximas eleições os surpreendam amargamente.

A unificação das eleições, por outro lado, favoreceria a concentração de poder sem limites. Um demagogo, desprovido de apoio social amplo e dotado de desmedida ambição, poderia beneficiar-se de seu carisma e lograr obter o domínio completo das três esferas da federação, elegendo seus correligionários para a maioria dos governos estaduais e municipais.

Em tal circunstância, apenas decorridos quatro anos a população poderia manifestar seu arrependimento, período excessivamente longo, talvez, para a preservação da democracia.

Sr. Presidente, ainda, a unificação das eleições federais, estaduais e municipais acarretaria uma concentração indevida das atenções na corrida presidencial, unicamente. Em um país como o nosso, o debate se concentraria nas propostas para as questões nacionais, deixando esquecidos os problemas municipais.

As eleições separadas para prefeituras e vereanças, por outro lado, permitem que o eleitor se concentre na solução de problemas que, muitas vezes, o afligem de forma mais candente que as questões nacionais. O saneamento urbano é um problema tão grave quanto o nível de emprego e, fatalmente, seria esquecido em razão da simultaneidade com a eleição presidencial.

De resto, o comparecimento bienal do eleitorado estimula o debate democrático, atuando como um antídoto à apatia que poderia tornar-se prevalente nos períodos entre as eleições. A cada dois anos, a população é lembrada das vantagens e dos custos de se viver em uma democracia e se mobiliza para defendê-la.

Além desses argumentos que citei, há, finalmente, uma razão puramente prática para se rejeitar a unificação das eleições: ela somente poderia ser feita pela redução ou pela ampliação de mandatos, de presidente, governadores, senadores e deputados, ou de prefeitos e vereadores. Ambas as hipóteses são impróprias.

A redução dos mandatos destituiria governantes eleitos de metade do mandato a que fariam jus, transformando-os em meros simulacros de governantes. A ampliação lhes daria um período de governo para o qual não foram eleitos, à custa da vontade democrática dos governados.

Assim, a unificação das eleições não se apresenta como uma solução, mas como um problema.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada por meio do Requerimento nº 5, de 2003, Congresso Nacional, com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil, especificamente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal, a qual apurou ilícitos sobre numerários enviados entre os anos de 1996 a 2002 por meio das chamadas contas CC-5.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, provocada por denúncias de evasão fiscal em diversas mídias – no início, capa da **IstoÉ** falava em mais de US$30 bilhões – e aliada a operação da Polícia Federal, conforme depoimento de delegados à Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados. Assim, esta CPMI começou, ou melhor, ela começou duas vezes: primeiro como comissão da Câmara. No Senado foram colhidas assinaturas no Requerimento da Senadora Ideli Salvatti, e depois, inexplicavelmente, foram retiradas. Na perspectiva de um vexame, o Senado Federal voltou atrás e somado à iniciativa da outra Casa, constituiu a CPMI.

No início, toda a atenção volta-se para Foz do Iguaçu, cidade paranaense fronteiriça ao Paraguai, onde o comércio de eletro-eletrônicos e outras bugigangas importantes criou no País um novo profissional e uma nova atividade econômica: o sacoleiro e a feira do Paraguai. Esse comércio, em sua maior parte ilegal, justificava a existência de grande movimentação cambial entre os dois países e, portanto, um suporte bancário para dar vazão à circulação e à conversibilidade de moedas.

As transações passaram, a partir de 10 de abril de 1996, a ser reguladas pela Circular nº 2.677 do Banco Central que, em linhas gerais, era uma regulação adequada. Entretanto, no dia 25 de abril, o Diretor de Assuntos Internacionais do Bacen, Sr. Gustavo Franco, iniciou as concessões de autorizações especiais, primeiro ao Banco do Brasil, depois Banesta, ao Araucária – que nem agência tinha em Foz do Iguaçu – ao Bemge e Banco Rural, para que estes bancos operassem em contas CC5, com valores acima de R$10 mil, sem a identificação do depositante.

O motivo alegado era que a "burocracia" de identificação dos depositantes estava fazendo a movimentação cambial rumar para o mercado paralelo, forçando, com isso, a subida do ágio do dólar e colocando em risco toda a economia brasileira. Na época ainda não havia a expressão mágica do "risco sistêmico", símbolo de todo um colapso de uma nação. Ou seja, qualquer cidadão comum, desde o Plano Collor é obrigado a se

identificar no sistema bancário quando movimenta mais de R$100,00. Lá, na fronteira, com todos os indícios de ilegalidades, o Banco Central libera as transações.

Não precisa ser economista ou dirigente do Banco Central para perceber que deu tudo errado. Todo o dinheiro ilegal: caixa dois, narcotráfico, tráfico de armas, jogo do bicho, corrupção, enfim, todo este dinheiro que já saía ilegalmente do País – só que de maneira talvez mais custosa, mais suada –, encontrou o que precisava: as portas do sistema financeiro escancaradas.

Daí deu no que deu: uns falam em US$30 bilhões, outros reestimam em mais de US$100 bilhões.

Essa CPMI foi constituída para apurar tais fatos, responsabilizar os envolvidos, recuperar o dinheiro e propor medidas para evitar que isso se repita. É bom lembrar que não somos a única instância envolvida – graças a Deus! O Banco Central tem seus procedimentos administrativos, a Receita Federal os seus, a Polícia Federal e o Ministério Público continuam agindo e processando. Também o TCU e os Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores agem em suas esferas.

Nós, aqui, convivemos e trabalhamos de uma forma conturbada. Um trabalho que, por si só, teria uma enorme dificuldade técnica na apuração, por envolver instâncias várias e multifacetadas, sistemática complexa e ao mesmo tempo difusa, um sem-fim de gente: doleiros, laranjas, banqueiros e bancários, dirigentes e funcionários públicos, empresários, políticos, bandidos mesmo.

Enfim, somado a estes problemas, nós ainda incluímos mais um: a divergência política, ou melhor, a briga entre Governo atual e ex-governo. Se se investiga o passado, investiga-se o presente, se coloca o nome de alguém do PSDB, vamos botar alguém do PT ou ligado ao Governo. Se bota o Gustavo Franco – que, diga-se de passagem, já está indiciado pelo MPF e condenado pelo TCU – tem que botar o do Meirelles.

Inclusive nesta briga PT versus PSDB, vale registro a declaração do ex-Ministro Malan, que saiu em defesa do Sr. Gustavo Franco, alegando que em todos os procedimentos que insurgem contra ele, MPF, TCU e este Relatório, obedecem a motivações políticas e não técnicas. Alega ainda Malan, que todas as decisões de Gustavo Franco foram em obediência técnica de plano e diretriz de governo, ou seja, que foram seguindo ordens de seu superior, ele Malan mesmo. É estranho este comportamento do ex-Ministro, todos se lembram quando do caso da mudança cambial de 98 e a queda do Sr. Chico Lopes do Banco Central, o ministro afirmou desconhecer as decisões do banco, apesar de estar na mesma sala que Chico Lopes, apesar do País estar na iminência de uma crise de inimagináveis proporções devido ao risco sistêmico. Agora o Ministro sabe de tudo no caso de Foz do Iguaçu, de proporções bem menores.

E estamos aqui, na reta final, apreciando um relatório dispersivo, pois abriu inúmeras frentes; incoerente, pois, pelos mesmos motivos que julga também absolve, e infelizmente, inconcluso, inacabado. Temos uma infinidade de documentos – uma sala repleta – que muitos de nós sequer sabe de que se tratam. São montanhas de dossiês de movimentação bancária envolvendo um sem-número de pessoas e de contas.

No sentido de dar um pouco mais de coerência, uniformidade e isonomia ao relatório da CPI do Banestado, em face do exíguo tempo para a devida análise, apresentei 14 emendas. Mesmo assim julgo que elas merecem a devida atenção desta comissão, eis o teor básico dos que elas propõem:

1 – Inserir no que trata dos casos de irregularidades em movimentações cambiais e outras cometidas pelo Banco de Boston, a recomendação que os mais de 64 casos apurados administrativamente pelo Banco Central sejam também encaminhados ao MPF para posteriores investigações. A CPI tem cópia dos processos, entretanto não houve tempo hábil para depurá-los, existem movimentações de mais de R$ 1,4 bilhões ainda inexplicadas.

2 – Suprimir dentre as recomendações ao Banco Central a idéia de regularizar na forma ao portador as transferências de emigrantes brasileiros no exterior. Parece que ninguém aprende, inclusive o ilustre Relator, que o anonimato e a informalidade são os pais da ilegalidade.

4 – Suprimir as referência auto-elogiosa à própria CPI, desvinculando-a de interesses políticos e ideológicos. Assim como retirar os textos onde o relator ataca o presidente da CPI, sempre é oportuno lembrar que o relatório se transformará em uma peça de toda a CPI, logo as considerações pessoais não devem sobressair. A discussão política deve ficar nas sessões não nos relatórios.

5 – Acrescer a orientação de, no mínimo, uma inspeção do Banco Central no Opportu-

nity – de propriedade do Sr. Daniel Dantas – pois o Banco tem fundos em paraísos fiscais operando com clientes brasileiros, e isso é contra a lei.

7 – Fazer alusão direta ao envio e a solicitação de continuidade na investigação pelo MPF e pelo Bacen do caso do Bemge. Afinal, o Bemge teve movimentações altíssimas, de mais de 4 bilhões e não houve o aprofundamento nas apurações.

8 – Retirar do item que trata da Transbrasil o texto que dá o benefício da dúvida para a Transbrasil pelo fato de poder existir empresas homônimas. Então é melhor rasgar o relatório, pois todo mundo ali citado também está sujeito a ter homônimos. Outra da Transbrasil é a sua presença na base de dados da Beacon Hill, onde aparece uma operação de mais de 3,5 milhões tendo como sub-contas a pacífico e a Pescara. A Pescara é um dos maiores doleiros, lavadores de dinheiro do Brasil. Armando Santone, que está indiciado até a alma neste relatório. Ainda Transbrasil: Retirar o último parágrafo da pág. 447 – item 18.3 . É surreal que o relator além de não responsabilizar o Sr. Cipriani, ainda recomenda que a CPI advogue em defesa dele. Simplesmente inaceitável.

9 – Listar a Vasp também como indiciada, pois a mesma também operou com a Beacon Hill.

10 – Com base em diálogos de indiciados na pág. 504, é imprescindível não recomendar que o Banco Central inspecione os Bancos Santos e Rendimento, que estariam, segundo Ruth e Raul, aptos a também fazer maracutaias cambiais.

11 – Suprimir nos casos Cássio Casseb e Luiz Augusto Candiota, os parágrafos que concluem pela inocência de ambos. Ora se o próprio relator diz que não teve tempo para aprofundar as investigações e as recomenda ao Ministério Público, como é que ele, de pronto, os isenta de responsabilidade?

12 – Suprimir o item que sugere medidas para a concessão de anistia fiscal e penal. Com a devida vênia que peço ao relator, considero este o mais inadequado, inapropriado e inaceitável componente e diretriz do Relatório. Com efeito ao se propor, como conseqüência de uma CPMI de evasão de divisas, regulamentação no sentido de anistiar fiscalmente e perdoar penalmente os envolvidos, mesmo com a nobre intenção de reingresso de numerário nas contas do país, ao propor isso, estamos praticamente sepultando a perspectiva de termos um Estado de Direito que seja realmente pleno. Parece que abrimos mão de um dos mais nobres idéias republicanos (palavra tão em moda agora) que é, no mínimo – não vou buscar aqui as aspirações mais sublimes de cidadania plena – a equidade de tratamento entre os contribuintes.

Outra coisa que merece registro é a boa vontade e colaboração do Promotor de Nova York, Dr. Morgenthau e o papel do acordo de cooperação MLAT. E tudo parece que vai mesmo ao Ministério Público. Vivemos agora com a expectativa de apreciar o relatório alternativo do PSDB, com outros dados, outras citações e, possivelmente, outras omissões.

Infelizmente, qualquer que seja a deliberação final desta CPMI, o resultado é desastroso para a confiabilidade da instituição chamada Comissão Parlamentar de Inquérito.

Creio que a questão é bem mais séria e profunda que do possamos imaginar. No início, pode parecer que esta Comissão não funcionou, que deu errado, que não tivemos competência. Houve desentendimento entre o Presidente e o Relator e o tempo foi passando...

Entretanto, sou levado a crer – e isso me angustia – que o esquema é mais profundo. Há um esquema deliberado para terminar com as CPIs. Aliás, isso não vem de hoje. Há algum tempo, uma série de Parlamentares – Senadores e Deputados Federais – que dizem, sempre, que CPI é um absurdo: “Isso aqui não é chefatura de polícia. O lugar de depor é na polícia, não é aqui. Senadores e Deputados não foram feitos para fazer CPI. Essa não é nossa missão”.

Isso não é algo novo. Isso acontece permanentemente. Quando a CPI chegava ao auge e começávamos a convidar pessoas importantes, surgiam as notícias e apareciam as Lideranças para esvaziar e para dizer que não era possível.

Eu, ao contrário, sou um dos admiradores da CPI. Digo e repito: o Brasil é o País da impunidade. O Brasil é o País onde a Justiça é lenta e lerda, logo, falha. O

Brasil é um País em que, em tese, só vai para cadeia ladrão de galinha. Nesses anos que se passaram, em que o Brasil se transformou no paraíso mundial da corrupção, somente um setor funcionou e denunciou a corrupção: as CPIs da Câmara dos Deputados e as do Senado Federal.

Se analisarmos, ao longo desses anos, mesmo no regime militar, época da ditadura, houve a CPI Nuclear, que foi instalada no Congresso Nacional, e funcionou em pleno regime militar, vendo o que havia por detrás do acordo de política nuclear entre o Brasil e a Alemanha. A CPI sempre funcionou e sempre fez a sua parte, que sempre é bom lembrar: CPI não processa, CPI não bota ninguém na cadeia, CPI apura e denuncia.

A Imprensa, ao longo da história, disse que as CPIs sempre acabaram em pizza. É que a Imprensa, ou por ignorância, ou, muitas vezes, por má-fé, não entende que a CPI conclui, mas não pode colocar ninguém na cadeia. Não pode denunciar, não pode processar, não pode abrir inquérito na Justiça. A CPI conclui e manda suas conclusões para o Procurador-Geral da República, que é quem tem de levá-la adiante.

Durante oito anos, tivemos um homem que se chamava "engavetador-geral" da República, ou seja, tudo ia parar na gaveta dele, de onde nada saía. Entretanto, as Comissões de Inquérito fizeram, agiram e funcionaram. Elas, em um dos exemplos mais bonitos de democracia, cassaram o mandato de um Presidente da República, com a maior tranqüilidade, com a maior serenidade, sem violência, sem militar, sem absolutamente nada. Cassamos mais de quinze Parlamentares aqui. Entramos na casa e na vida de S. Exªs, mostramos e demonstramos, e os Parlamentares foram cassados.

Aí, quando tínhamos um dossiê enorme – pegou-se até a casa de uma empreiteira aqui – e estávamos preparados para fazer realmente a maior limpa na história deste País, um Senador cometeu a leviandade de pegar um jornalista, vinculado à revista **Veja**, que fez uma edição especial publicando tudo. Nesse tudo, colocaram até os nomes que havia numa lista, que ganhavam cartões ou presentes de Natal, como se fossem os nomes de quem estava ganhando dinheiro. E não tivemos condições de prorrogar. Tivemos de decidir somente pela cassação dos Parlamentares e tomar a decisão de que, no ano seguinte, criaríamos a CPI das Empreiteiras, quando o Sr. Fernando Henrique Cardoso, então assumindo a Presidência da República, não deixou constituir-se a CPI cujas assinaturas eu consegui.

Consegui as assinaturas e entramos com o requerimento, mas o Presidente da República de então mandou retirar as assinaturas e a CPI não saiu.

De lá para cá, tem havido uma guerra com relação à CPI. O Sr. Fernando Henrique Cardoso não deixou – cá entre nós criar a CPI sobre a reeleição do mandato dele, em que se tem notícia de que há Deputado que ganhou R$ 150 mil para votar a favor da reeleição. Aquela CPI não saiu da gaveta. Ninguém deixou que ela saísse da gaveta. E, nesse trabalho todo, tivemos a colaboração magnífica do PT: foi o partido que mais lutou, que mais participou, debateu e defendeu a importância da CPI.

Para nossa surpresa, com o PT no poder, estamos vendo agora o que nunca tínhamos visto. Para mim, há um movimento em marcha para esvaziar a CPI. Não é o que está nesta ou na da Terra, que é a mesma coisa: de repente, Presidente e Relator não se acertam. Aqui, não se conseguiu ir adiante. Lá, também. Chamam o presidente e os líderes para uma reunião para ver que ações irão tomar, e o presidente não toma conhecimento.

Concomitantemente, os Líderes no Senado, com a conivência do Presidente do Senado, rasgam a Constituição, que diz que, com a anuência de 1/3 dos Parlamentares, estará instalada a CPI. Os Líderes se reuniram e disseram que, para que seja instalada a CPI, os Líderes majoritários têm de estar de acordo. Como o PMDB, o PT e não sei mais quem, que têm maioria, não deixam, não sai CPI. O artigo da Constituição que diz que, com 1/3 dos Parlamentares, é instalada a Comissão não é respeitado.

E o Sr. Presidente Sarney, como os Líderes não indicaram representantes, houve por bem também não indicá-los, embora o Regimento da Câmara e o Regimento Comum do Congresso digam que, se os líderes não indicarem no prazo de cinco dias, ele tem de indicar. Com um pouco de boa vontade, usar-se-ia estes regimentos subsidiários e indicar-se-ia os membros, fazendo valer a Lei Maior.

Discuti e defendi isso. Agora, estamos à espera do Supremo na apreciação de mandado de segurança impetrado pelo Senador Jefferson Peres e por mim, para fazer valer o direito à CPI.

Então, sinto isto: há um boicote à criação de CPIs; há uma desmoralização, perante a opinião, pública das CPIs que já existem. Por outro lado, eu nunca vi uma

cobertura tão grande e positiva por parte da Procuradoria e da Polícia Federal no trabalho que vêm realizando: "Corrupção algemada"; "Polícia Federal atinge crime organizado". Seiscentos e cinqüenta nomes de pessoas foram denunciados pela Polícia Federal à Promotoria Pública.

Na Procuradoria é a mesma coisa, justiça seja feita ao atual Procurador-Geral, que merece nota 10 pela coragem de denunciar um Senador, pela coragem de dizer que o presidente do Banco Central não tem direito a fórum especial. O que chega à sua mesa, ele despacha. Estamos vendo a Procuradoria funcionando muito bem, obrigado. A Polícia está como nunca funcionando, está andando por todos os cantos.

No entanto, quando aparece o Congresso Nacional com as CPIs é ridicularizado. Nós estamos partindo para um esquema de desmoralização das comissões parlamentares de inquérito.

Não estamos nos dando conta de que estão fazendo aqui um esquema de ridicularização. Vão se referir àquela "CPI em que se investigava não se sabe quantos bilhões de dólares, uma montanha de dinheiro enviada ao exterior, e os parlamentares ficaram falando sozinhos" ou àquela "CPI em que o promotor americano deu algo que nunca havíamos conseguido, pois não havia jeito de se conseguir que os americanos dessem os nomes, os papéis. Ficávamos sempre naquela situação de mandou, não-mandou. De repente, vieram os nomes com a assinatura da justiça americana, eis os nomes".

Creio, com toda a sinceridade, que devemos tomar uma providência. Devemos nos reunir, discutir e ver como levaremos adiante esta Comissão. O relatório aqui apreciado é incompleto, é difuso, falta muita coisa. Acredito que ainda há condições, se quisermos, por uma questão de grandeza, de chamarmos os promotores, os delegados, a Polícia Federal, para nos ajudar. É o que, em questão de dias, fizemos nas outras comissões.

Nas outras comissões, todo o mundo tinha uma missão. Na CPI, cada um tinha sua função. Um ia para cá e o outro para lá. O relator coordenava. Na verdade, todos trabalhavam, todos participavam em conjunto. Ou partiremos para fazer um esquema de trabalho assim ou nos reuniremos e chamaremos o Procurador-Geral da República. Diremos: "Está aqui o material. V. Exª assuma a responsabilidade porque não temos condições". É uma questão muito séria.

Vamos votar aqui um relatório inacabado, a ele foram apresentadas 51 emendas, eu mesmo apresentei 14 delas e confesso, não corrigem, não consertam, não aperfeiçoam o trabalho do relator. Minhas emendas mais seriam consideradas como um pequeno ajuste no que considerei inadequado. Mas de longe, de longe sinto que é preciso mais. Francamente, não me sinto à vontade para votar esse ou outro relatório. E não é somente desconforto, é frustração que sinto.

Não vamos encerrar esta CPMI. A questão não é o prazo: se teremos ou não mais 15 dias, se vamos encerrar em dezembro, se iremos até o dia 23. A questão é que esta CPMI, juntamente com o arquivamento da outra decretada pelos Líderes, será o início da morte das CPIs no Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. ILDON MARQUES (PMDB – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a criação do Estado do Maranhão do Sul não é apenas um sonho dos que habitam aquele pedaço da Pré-Amazônia brasileira. É também a crença de que seria essa a alternativa definitiva para o incremento de mais uma fronteira de desenvolvimento deste País, ao mesmo tempo em que se exercitaria aquilo que, para mim, é determinante para que o Brasil gere emprego e renda através de uma necessária e urgente redivisão territorial.

Descentralizar o poder e criar mais núcleos de decisão; fazer com que o poder que governa e transforma se aproxime mais do seu fim e subdividir realidades completamente díspares que hoje se misturam dentro de limites territoriais de larguras inatingíveis, isso, sim, é interiorizar mecanismos de desenvolvimento.

Dentro da realidade geopolítica do Brasil, falar em redivisão territorial não soa mais o discurso puro e simples do separatismo.

O Maranhão do Sul é um desses exemplos, como exemplos outros se espalham pelo mapa do Brasil que traça fronteiras espetacularmente distantes, notadamente lá na Amazônia.

Novos estados requerem novas capitais, instalação de poderes, edificação da infra-estrutura e se torna campo de absorção da mais diversificada mão-de-obra, inclusive daquela que hoje brota com mais abundância dos meios acadêmicos e vive a frustração da falta de oportunidade.

Tudo isso é emprego, renda e elevação da qualidade de vida.

Para nós, sulmaranhenses de Imperatriz, basta atravessar os oitocentos metros de águas do rio para constatarmos o que se verifica no vizinho Estado do Tocantins, formado há 16 anos com o que, antes, era o Norte de Goiás.

De quando foi desmembrado para cá, o Estado do Tocantins saltou de 62 para 139 Municípios.

Naquele tempo, o tanto de aluno que havia na sala de aula havia do lado de fora, por falta de vaga. Hoje os ensinos fundamental e médio são universalizados naquela unidade da federação brasileira.

O Estado do Tocantins, quando criado, tinha uma população de acadêmicos de apenas 500 pessoas e hoje conta com 20 mil estudantes de cursos de nível superior. Os jovens saiam para estudar e não mais voltavam, por absoluta falta do que fazer ou porque, onde se formavam, era campo de trabalho mais propício.

No setor da saúde, eram apenas 62 leitos instalados e a realidade de 16 anos transcorridos é de uma medicina de baixa, média e alta complexidades disponíveis para toda a população e ainda sobra capacidade para socorrer demandas de estados vizinhos.

A infra-estrutura originária era retratada por uma rede de distribuição de energia monofásica, alimentada por pequenos sistemas de hidroelétricas. Hoje o Estado do Tocantins produz 6 vezes mais energia do que consome, o que o habilita a receber empreendimentos geradores de divisas e empregos da maior envergadura.

De estradas asfaltadas, tirando a Belém-Brasília, que é federal, sobravam parcos 200 quilômetros de chão preto. Hoje a rede estadual de rodovias pavimentadas vai a mais de 5 mil quilômetros, interligando cidade por cidade e o estado tocantinense aos demais vizinhos.

E nós, da área demarcada em projeto para ser o Maranhão do Sul, temos tanto quanto ou até muito mais potencialidades instaladas ou ainda adormecidas. Mas é preciso que nos chegue a autonomia político-administrativa.

Somos leito do corredor centro-norte de exportação, território de pólos agrícolas que se diversificam e se potencializam a cada ano e uma pecuária de vanguarda. Temos terras de qualidade, águas, uma razoável porção das estradas de que necessitamos, energia elétrica abundante e tudo mais. Somos 49 Municípios, com uma população de 1 milhão e 100 mil habitantes.

O Maranhão do Sul carrega no seu bojo todo o entusiasmo do povo que habita os seus limites territoriais e é uma luta que vem de longe, da década de 70, quando o então vereador Joaquim Paulo de Almeida desfraldou essa bandeira juntamente com o deputado Siqueira Campos. Naquele tempo, eu, um iniciante do mundo dos negócios, da minha pequena tipografia expedia os impressos que animavam o movimento e me integrava às ações de campo.

Siqueira Campos realizou o sonho do seu povo e conquistou a vitória do Estado do Tocantins, sem que essa redivisão incluísse o nosso pedaço do Maranhão. Deixou-nos a lição de que a luta tinha que continuar, até porque o objetivo da mesma era e sempre será tão nobre quanto aquele que lhe deu forças para vencer.

Mais recentemente, em 2001, uma nova batalha se iniciou com o Projeto de Decreto Legislativo nº 947, de autoria do deputado Sebastião Madeira, que, por sinal, já tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, relatado pelo ilustre deputado Freire Júnior.

Na região inteira do Maranhão do Sul se espalham mulheres e homens que trabalham ardorosamente por essa causa, pela compreensão da sua grandiosidade e pela certeza de que nela residem todas as possibilidades de rápida evolução daquele importante pedaço do Brasil. Cito, em nome de todos, o trabalho incansável do empresário Fernando Teles Antunes.

Para nossa satisfação, temos hoje, como reforço importante dessa luta, a participação dos Senadores João Alberto, Edison Lobão e da Senadora Roseana Sarney.

Está sob o poder dos Srs. Deputados Federais e Senadores da República de hoje o andamento desse projeto.

São muitas as nobres causas que fazem um devoto do Maranhão do Sul lutar para, um dia, desta tribuna, clamar pelo seu triunfo. Eu o faço hoje, na esperança de que não seja em vão.

O Brasil precisa daquela frente de desenvolvimento. O Maranhão do Sul, por nosso intermédio, reclama, aqui, o seu direito de crescer e ser justo para com os seus.

Na qualidade de prefeito eleito de Imperatriz e, hoje, de Senador da República, faço, com vigor, parte dessa luta, na certeza de que a vitória nos aguarda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão à 00 hora e 50 minutos.)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas durante a 4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

(Período de 16 a 23 de dezembro de 2004)

(Durante a convocação extraordinária, nos termos do inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

I - MEDIDAS PROVISÓRIAS

1 - APROVADAS E ENVIADAS À SANÇÃO:

Total 6

Projeto de Lei de Conversão nº 61, de 2004 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 216, de 2004), que *dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Reforma Agrária – GDARA; altera as Leis nºs 10.550, de 13 de novembro de 2002, e 10.484, de 3 de julho de 2002; reestrutura os cargos efetivos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e de Agente de Atividades Agropecuárias do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e reajusta as parcelas remuneratórias que lhe são devidas; institui a Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – GEPDIN; e dá outras providências.*

Sessão: 20.12.2004

Projeto de Lei de Conversão nº 62, de 2004 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 217, de 2004), que *abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, para os fins que especifica. (R$ 1.362.040.894,00).*

Sessão: 20.12.2004

Projeto de Lei de Conversão nº 63, de 2004 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 219, de 2004), que *dispõe sobre o desconto de crédito na apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL e da Contribuição para o PIS/PASEP e COFINS não-cumulativas e dá outras providências.*

Sessão: 21.12.2004

Projeto de Lei de Conversão nº 64, de 2004 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 220, de 2004), que *dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, no âmbito do Poder Executivo Federal, e dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 10.438, de 26 de abril de 2002, e 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.848, de 15 de março de 2004.*

Sessão: 21.12.2004

Projeto de Lei de Conversão nº 65, de 2004 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 221, de 2004), que d*ispõe sobre o Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e o Warrant Agropecuário - WA, o Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA, dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural, 8.929, de 22 de agosto de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural – CPR, 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, e altera a Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, e dá outras providências.*

Sessão: 21.12.2004

Projeto de Lei de Conversão nº 67, de 2004 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 223, de 2004), que *estabelece normas para o plantio e comercialização da produção de soja geneticamente modificada da safra de 2005, altera a Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências.*

Sessão: 21.12.2004

2 - APROVADAS NA ÍNTEGRA E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

Total..... 3

Medida Provisória nº 215, de 2004, que *dispõe sobre o reajustamento dos valores dos soldos dos militares das Forças Armadas, e dá outras providências.*

Sessão: 16.12.2004

Medida Provisória nº 218, de 2004, que *autoriza a União a fornecer equipamentos e auxílio técnico aos países africanos, no combate à praga de gafanhotos.*

Sessão: 20.12.2004

Medida Provisória nº 224, de 2004, que *altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo - GECTA, e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica - GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da*

União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

Sessão: 21.12.2004

3 – APROVADAS COM ALTERAÇÕES E DEVOLVIDAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Total 4

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 58, de 2004 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 212, de 2004), que *altera dispositivos da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, que reorganiza as classes da Carreira Policial Federal e fixa a remuneração dos cargos que as integram, e da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, que cria a Carreira de Policial Rodoviário Federal; institui a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Federal - GEAPF, o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, a Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo à Atividade Policial Rodoviária Federal - GEAPRF e a Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União – GIAPU e dá outras providências.*

Sessão: 16.12.2004

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 59, de 2004 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 213, de 2004), que *institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera as Leis nºs 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 10.891, de 9 de julho de 2004; e dá outras providências.*

Sessão: 16.12.2004

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 60, de 2004 (apresentado pela Câmara dos Deputados à Medida Provisória nº 214, de 2004), que *dispõe sobre a introdução do biodiesel na matriz energética brasileira; altera as Leis nºs 9.478, de 6 de agosto de 1997, 9.847, de 26 de outubro de 1999 e 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e dá outras providências.*

Sessão: 16.12.2004

Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 66, de 2004 (proveniente da Medida Provisória nº 222, de 2004) que *atribui ao Ministério da Previdência Social competências relativas à arrecadação, fiscalização, lançamento e normatização de receitas previdenciárias, autoriza a criação da Secretaria da Receita Previdenciária no âmbito do referido Ministério, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.*

Sessão: 21.12.2004

II – PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO:

De iniciativa do Presidente da República .. 3
De iniciativa da Procuradoria-Geral da República.. 1
Total..... 4

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2004, (nº 3.443/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, e dá outras providências.*

Sessão: 21.12.2004

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2004 (nº 4.177/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.*

Sessão: 21.12.2004

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2004 (nº 4.615/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação de Carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e dá outras providências.*

Sessão: 21.12.2004

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2004 (nº 4.321/2004, na Casa de origem), de iniciativa da Procuradoria-Geral da República, que *antecipa parcela constante do Anexo III-B, da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002, que trata da remuneração dos integrantes das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.*

Sessão: 21.12.2004

III – PROPOSIÇÃO APROVADA E ENVIADA À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Presidente da República .. 1
Total..... 1

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004 (nº 2.546/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.*

Sessão: 21.12.2004

IV - MENSAGENS RELATIVAS A ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

De iniciativa do Presidente da República..... 4
Total 4

Mensagem nº 205, de 2004 (nº 851/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Viegas Filho*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.

Sessão: 21.12.2004

Mensagem nº 181, de 2004 (nº 737/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Arthur Vivacqua Correa Meyer*, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

Sessão: 21.12.2004

Mensagem nº 189, de 2004 (nº 781/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Roberto de Almeida Pinto*, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras.

Sessão: 21.12.2004

Mensagem nº 199, de 2004 (nº 816/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha da Senhora *Vitoria Alice Cleaver*, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Nicarágua.

Sessão: 21.12.2004

V - MENSAGENS DE ESCOLHA DE AUTORIDADES

De iniciativa do Presidente da República.....	5
Total	**5**

Parecer nº 1.746, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutur sobre a Mensagem nº 168, de 2004 (nº 645/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Ronaldo Herbst Dotta* para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq na vaga do Senhor Tarcisio Jorge Caldas Pereira.

Sessão: 21.12.2004

Parecer nº 1.865, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 91, de 2004 (nº 363/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Dirceu Raposo de Mello* para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, na vaga do Senhor Luís Carlos Wanderley Lima.

Sessão: 21.12.2004

Parecer nº 1.963, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 194, de 2004 (nº 795/2004, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor *Aloysio Silva Corrêa da Veiga*, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista e decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros.

Sessão: 21.12.2004

Parecer nº 1.970, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 193, de 2004 (nº 797/2004, na origem), de 2 de dezembro de 2004, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *Jerson Kelman*, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Sessão: 21.12.2004

Parecer nº 1.976, de 2004, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 196, de 2004 (nº 796/2004, na origem), de 15 de dezembro de 2004, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor *José Machado*, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA.

Sessão: 21.12.2004

VI - OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal 5
Total..... 5

Requerimento nº 1.618, de 2004, de autoria do Senador Maguito Vilela, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Senhor Paulo Roberto Costa Ferreira.*

Sessão: 16.12.2004

Requerimento nº 1.620, de 2004, de autoria dos Senadores Romeu Tuma e Eduardo Suplicy, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Prefeito da cidade de São Caetano do Sul, Luiz Olito Tortorello, ocorrido na última sexta-feira, dia 17 de dezembro.*

Sessão: 20.12.2004

Requerimento nº 1.623, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao atleta brasileiro Ronaldinho Gaúcho, escolhido pela FIFA o melhor jogador de futebol do mundo no ano de 2004.*

Sessão: 21.12.2004

Requerimento nº 1.674, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Conde Francesco Matarazzo, in memorian, no momento em que sua trajetória empresarial é perenizada no livro do escritor e historiador Ronaldo Costa Couto, intitulado Matarazzo.*

Sessão: 21.12.2004

Requerimento nº 1.676, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outros Senadores, *solicitando voto de aplauso ao atleta gaúcho Ronaldo de Assis Moreira, por ter sido eleito o melhor jogador do mundo em 2004 pela Fifa.*

Sessão: 21.12.2004

VII - ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE VIGÊNCIA DE MEDIDA PROVISÓRIA

Total..... 1

Ato – Prorroga, pelo período de sessenta dias, a partir de 21 de dezembro de 2004, a vigência da Medida Provisória nº 224, de 21 de outubro de 2004, que que *altera dispositivos da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, que cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar e os cargos que menciona, da Lei nº 10.551, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA e da Gratificação Especial de Controle do Tráfego Aéreo - GECTA, e da Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004, que reestrutura a remuneração dos cargos das Carreiras de Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho, altera o pró-labore, devido aos ocupantes dos cargos efetivos da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica - GDAJ, devida aos ocupantes dos cargos efetivos das Carreiras de Advogados da União, de Procuradores Federais, de Procuradores do Banco Central do Brasil, de Defensores Públicos da União e aos integrantes dos quadros suplementares de que trata o art. 46 da Medida Provisória no 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.*

(publicado no Diário Oficial da União de 16.12.2004, seção I)

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS
(16 a 23 de dezembro de 2004)

Deliberativas Ordinárias 3
Não Deliberativa 1
Total 4

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(16 a 23 de dezembro de 2004)

MATÉRIAS APROVADAS 27

I – Medidas Provisórias aprovadas 13

1 – aprovadas na forma de Projeto de Lei de Conversão da Câmara dos Deputados e enviadas à sanção 6

2 – aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação 3

3 – aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados 4

II – Proposições aprovadas e enviadas à sanção 4

III - Proposição aprovada e enviada à Câmara dos Deputados 1
1 – Por decisão do Plenário 1
1.1 – Proposições da Câmara 1

IV – Escolha de Chefes de Missão Diplomática 4

V – Escolha de Autoridades 5

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS 27

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA 1

SUMÁRIO CONSOLIDADO DO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2004

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA E NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA
(19 de janeiro a 23 de dezembro de 2004)

Deliberativas Ordinárias 89
Não Deliberativas 101
Deliberativas Extraordinárias 15
Especial 1

Total 206

* Reuniões 10

MATÉRIAS APROVADAS 1.422

I – Medidas Provisórias aprovadas 82

1 – Aprovadas, na forma de Projeto de Lei de Conversão apresentado pela Câmara dos Deputados, e enviadas à sanção 34

2 – Aprovadas na íntegra e enviadas à promulgação 23

3 – Aprovadas com alterações e devolvidas à Câmara dos Deputados .. 24

4 – Aprovada na forma de Medida Provisória e devolvida à Câmara dos Deputados 1

II - Projetos aprovados e enviados à sanção 50

III – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados 73
1 - Em decisão terminativa 35
1.1 Projetos de Lei do Senado Federal 35
2 - Por decisão de Plenário 38
2.1 - Do Senado Federal 15
2.2 – Da Câmara dos Deputados 23

IV - Projetos aprovados e enviados à promulgação 1.118
1 - Concessões de telecomunicações 1.060
2 - Acordos Internacionais 34
3 - Operações de crédito 16
4 – Criação de Grupo Parlamentar 2
5 – Proposta de Emenda à Constituição 2
6 – Outros 4

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

V – Mensagens relativas à escolha de Chefes de Missão Diplomática 35

VI – Escolha de Autoridade 28

VII – Votos de Aplauso, Censura ou Semelhante 27

VIII – Requerimentos de Informações Sigilosas 7

IX – Requerimento de Transcrição nos Anais do Senado 1

X – Requerimento de Criação de Comissão Temporária 1

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO 74

XI - Matérias prejudicadas 26

XII - Matérias rejeitadas 16

XIII - Matérias retiradas pelos autores 29

XIV – Medidas Provisórias inadmitidas 2

XV – Perda de eficácia 1

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS 1.496

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL PRORROGANDO PRAZO DE MEDIDA PROVISÓRIA 31

REQUERIMENTOS DE CRIAÇÃO DE CPI DEFERIDOS 2

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL

Senador Jose Sarney Presidente SF	OF/SF/2522/2004	21/12/2004	Comunica designa Senadores Ramez Tebet Maguito Vilela Marcelo Crivella integrar delegaçao destinada atuar observadores eleiçoes Palestina 9 janeiro 2005.	Celso Luz Nunes Amorim Ministro da Relações Exteriores
Senador Jose Sarney Presidente SF	OF/SF/2523/2004	21/12/2004	Designa Senadores Ramez Tebet Maguito Vilela Marcelo Crivella participar observadores eleiçoes palestinas 9 janeiro 2005.	Embaixador Musa Amer Odeh Chefe da Delegação Especial da Palestina no Brasil
Senador Jose Sarney Presidente SF	OF/SF/2528/2004	21/12/2004	Informa adita OF/SF/2523/2004 indicaçao Senador Leomar Quintanilha integrar delegaçao atuar obeservadora eleiçoes Palestina 9 janeiro 2005.	Embaixador Musa Amer Odeh Chefe da Delegação Especial da Palestina no Brasil
Senador Jose Sarney Presidente SF	OF/SF/2529/2004	21/12/2004	Informa adita OF/SF/2522/2004 indicaçao Senador Leomar Quintanilha integrar delegaçao atuar obeservadora eleiçoes Palestina 9 janeiro 2005.	Celso Luz Nunes Amorim Ministro da Relações Exteriores

CONGRESSO NACIONAL – 2004
RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS NA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
(Período 16 a 30-12-2004)

PLNs – apreciados..... 60

Dezembro	55/2004-CN (nº 204/2004, na origem)	PLN nº 5/2004 Leitura: 10-5-2004	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social da União, em favor do Ministério da Previdência Social, crédito suplementar no valor de R$ 94.522.255,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.018, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	93/2004-CN (nº 302/2004, na origem)	PLN nº 25/2004 Leitura: 15-6-2004	Abre ao Orçamento de Investimento para 2004, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R$ 171.390.544,00, e reduz o Orçamento de Investimento de empresas do mesmo Grupo no valor global de R$ 804.000.814,00, para os fins que especifica.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.042, de 24-12-2004 (DOU 24-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	135/2004-CN (nº 455/2004, na origem)	PLN nº 44/2004 Leitura: 4-8-2004	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$ 1.543.013.461,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.025, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	140/2004-CN (nº 470/2004, na origem)	PLN nº 46/2004 Leitura: 13-8-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$ 114.526.010,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.047, de 28-12-2004 (DOU 28-12-2004-Ed. Extra - Ret. DOU 30-12-2004)
Dezembro	149/2004-CN (nº 531/2004, na origem)	PLN nº 50/2004 Leitura: 26-8-2004	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, crédito suplementar no valor de R$ 20.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.019, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	152/2004-CN (nº 543/2004, na origem)	PLN nº 52/2004 Leitura: 1º-9-2004	Altera dispositivos da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2004/2007, e dá outras providências.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.044, de 24-12-2004 (DOU 24-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	153/2004-CN (nº 535/2004, na origem)	PLN nº 53/2004 Leitura: 2-9-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 20.000.000,00, para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.020, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	172/2004-CN (nº 594/2004, na origem)	PLN nº 65/2004 Leitura: 14-9-2004	Abre ao Orçamento de Investimento, para 2004, em favor da Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA, crédito especial no valor total de R$ 2.000.000,00, para os fins que especifica.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.021, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	174/2004-CN (nº 579/2004, na origem)	PLN nº 67/2004 Leitura: 14-9-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R$ 3.561.600,00, para reforço de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.026, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)

Dezembro	179/2004-CN (nº 588/2004, na origem)	PLN nº 72/2004 Leitura: 14-9-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, da Presidência da República e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 86.910.146,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.022, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	194/2004-CN (nº 631/2004, na origem)	PLN nº 78/2004 Leitura: 4-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 31.563.502,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.023, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	202/2004-CN (nº 655/2004, na origem)	PLN nº 79/2004 Leitura: 6-10-2004	Abre ao Orçamento de Investimento para 2004, em favor das empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE e Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, crédito suplementar no valor total de R$ 33.260.000,00, para os fins que especifica.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.024, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	210/2004-CN (nº 679/2004, na origem)	PLN nº 86/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento de Investimento para 2004, em favor de empresas do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R$ 179.286.733,00, para os fins que especifica.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.027, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	218/2004-CN (nº 690/2004, na origem)	PLN nº 94/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Cultura e do Esporte, crédito suplementar no valor global de R$ 49.484.777,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.031, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	220/2004-CN (nº 696/2004, na origem)	PLN nº 96/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 950.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.032, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	231/2004-CN (nº 703/2004, na origem)	PLN nº 106/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito especial no valor de R$ 30.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.037, de 22-12-2004 (DOU 23-12-2004)
Dezembro	232/2004-CN (nº 704/2004, na origem)	PLN nº 107/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R$ 6.290.000,00, para os fins que especifica.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.028, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	235/2004-CN (nº 707/2004, na origem)	PLN nº 110/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes e das Comunicações, e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 168.399.303,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.040, de 24-12-2004 (DOU 24-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	242/2004-CN (nº 714/2004, na origem)	PLN nº 117/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 35.000.000,00, para os fins que especifica.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.041, de 24-12-2004 (DOU 24-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	249/2004-CN (nº 756/2004, na origem)	PLN nº 118/2004 Leitura: 19-11-2004	Altera o Programa Inclusão Digital constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.012, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)

Dezembro	251/2004-CN (nº 758/2004, na origem)	PLN nº 120/2004 Leitura: 19-11-2004	Altera o Programa Mudanças Climáticas e Meio Ambiente, constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007, e inclui o Programa Litoral Brasileiro Sustentável.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.013, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	252/2004-CN (nº 761/2004, na origem)	PLN nº 121/2004 Leitura: 19-11-2004	Altera o Programa Pólo Industrial de Manaus constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.014, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	253/2004-CN (nº 763/2004, na origem)	PLN nº 122/2004 Leitura: 19-11-2004	Altera o Programa Aqüicultura e Pesca do Brasil constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.030, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	254/2004-CN (nº 764/2004, na origem)	PLN nº 123/2004 Leitura: 19-11-2004	Altera os Programas Oferta de Petróleo e Gás Natural, Brasil com Todo Gás e cria o Programa Indústria Petroquímica no Plano Plurianual para o período 2004-2007.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.015, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	255/2004-CN (nº 765/2004, na origem)	PLN nº 124/2004 Leitura: 19-11-2004	Altera o Programa Administração Tributária e Aduaneira constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.045, de 24-12-2004 (DOU 24-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	256/2004-CN (nº 766/2004, na origem)	PLN nº 125/2004 Leitura: 19-11-2004	Altera os Programas Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros, Mobilidade Urbana e Trilhos Urbanos constantes do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.043, de 24-12-2004 (DOU 24-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	258/2004-CN (nº 754/2004, na origem)	PLN nº 127/2004 Leitura: 22-11-2004	Altera os Programas Relações do Brasil com Estados Estrangeiros e Apoio Administrativo constantes do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.016, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	260/2004-CN (nº 760/2004, na origem)	PLN nº 129/2004 Leitura: 22-11-2004	Altera os Programas Gestão da Participação em Organismos Internacionais e Gestão das Políticas de Governo constantes do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	16-12-2004, às 18 horas	Lei nº 11.017, de 21-12-2004 (DOU 21-12-2004-Ed. Extra)
Dezembro	94/2004-CN (nº 303/2004, na origem)	PLN nº 26/2004 Leitura: 15-6-2004	Abre ao Orçamento de Investimento, para 2004, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito especial no valor total de R$ 139.346.339,00, para os fins que especifica.	28-12-2004, às 19 horas	Lei nº 11.048, de 29-12-2004 (DOU 30-12-2004)
Dezembro	170/2004-CN (nº 584/2004, na origem)	PLN nº 63/2004 Leitura: 14-9-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 1.007.884.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	28-12-2004, às 19 horas	Lei nº 11.054, de 29-12-2004 (DOU 30-12-2004)
Dezembro	178/2004-CN (nº 587/2004, na origem)	PLN nº 71/2004 Leitura: 14-9-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério Público da União, crédito especial no valor global de R$ 26.500.000,00, para os fins que especifica.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	204/2004-CN (nº 663/2004, na origem)	PLN nº 81/2004 Leitura: 14-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 24.793.000,00, para o fim que especifica.	28-12-2004, às 19 horas	Lei nº 11.049, de 29-12-2004 (DOU 30-12-2004)

Dezembro	205/2004-CN (nº 664/2004, na origem)	PLN nº 82/2004 Leitura: 14-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 62.055.888,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	206/2004-CN (nº 665/2004, na origem)	PLN nº 83/2004 Leitura: 14-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, do Ministério dos Transportes, de Operações Oficiais de Crédito e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 452.461.174,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	208/2004-CN (nº 667/2004, na origem)	PLN nº 85/2004 Leitura: 14-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 127.026.404,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	28-12-2004, às 19 horas	Lei nº 11.050, de 29-12-2004 (DOU 30-12-2004)
Dezembro	212/2004-CN (nº 684/2004, na origem)	PLN nº 88/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R$ 915.000,00, para os fins que especifica.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	213/2004-CN (nº 685/2004, na origem)	PLN nº 89/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, da Presidência da República, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor global de R$ 5.526.850,00, para os fins que especifica.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	219/2004-CN (nº 691/2004, na origem)	PLN nº 95/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 368.481.871,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	223/2004-CN (nº 695/2004, na origem)	PLN nº 98/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial no valor de R$ 23.600.000,00, para os fins que especifica.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	224/2004-CN (nº 696/2004, na origem)	PLN nº 99/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor global de R$ 171.274.130,00, para os fins que especifica.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	225/2004-CN (nº 697/2004, na origem)	PLN nº 100/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R$ 201.644.098,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	228/2004-CN (nº 700/2004, na origem)	PLN nº 103/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 63.195.800,00, para os fins que especifica.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	229/2004-CN (nº 701/2004, na origem)	PLN nº 104/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito especial no valor global de R$ 1.542.677,00, para os fins que especifica.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	230/2004-CN (nº 702/2004, na origem)	PLN nº 105/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial no valor de R$ 66.600.000,00, para os fins que especifica.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.

Dezembro	233/2004-CN (nº 705/2004, na origem)	PLN nº 108/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 153.541.935,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	234/2004-CN (nº 706/2004, na origem)	PLN nº 109/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$ 80.484.705,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	236/2004-CN (nº 708/2004, na origem)	PLN nº 111/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Turismo, de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e da Reserva de Contingência, crédito suplementar no valor global de R$ 829.531.429,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	241/2004-CN (nº 713/2004, na origem)	PLN nº 116/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$ 75.300,000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	250/2004-CN (nº 757/2004, na origem)	PLN nº 119/2004 Leitura: 19-11-2004	Altera o Programa Defesa da Ordem Jurídica constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	257/2004-CN (nº 767/2004, na origem)	PLN nº 126/2004 Leitura: 19-11-2004	Altera o Programa Segurança Pública nas Rodovias Federais constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	262/2004-CN (nº 769/2004, na origem)	PLN nº 130/2004 Leitura: 23-11-2004	Altera a redação dos itens II.2.III.3 do Anexo VII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	264/2004-CN (nº 762/2004, na origem)	PLN nº 131/2004 Leitura: 25-11-2004	Altera os Programas Desenvolvimento do Comércio Exterior, Competitividade das Cadeias Produtivas, Arranjos Produtivos Locais, Metrologia e Qualidade Industrial, Desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional e Apoio Administrativo Constantes do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	267/2004-CN (nº 787/2004, na origem)	PLN nº 133/2004 Leitura: 30-12-2004	Altera o Programa Combate à Criminalidade constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	270/2004-CN (nº 755/2004, na origem)	PLN nº 135/2004 Leitura: 8-12-2004	Dispõe sobre alterações dos Programas Gestão da Política dos Transportes, Corredor Transmetropolitano, Corredor Leste, Corredor Transmetropolitano, Corredor Sudoeste, Corredor Mercosul e Corredor Nordeste, constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007, e dá outras providências.	28-12-2004, às 19 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	145/2004-CN (nº 483/2004, na origem)	PLN nº 48/2004 Leitura: 20-8-2004	Acrescenta artigo à Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências.	29-12-2004, às 15 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	151/2004-CN (nº 543/2004, na origem)	PLN nº 51/2004 Leitura: 1º-9-2004	Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2005. (Orçamento)	29-12-2004, às 15 horas	Aprovado. À sanção.

Dezembro	222/2004-CN (nº 694/2004, na origem)	PLN nº 97/2004 Leitura: 18-10-2004	Abre ao Orçamento de Investimento para 2004, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R$ 1.314.876.025,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R$ 2.305.366.380,00, para os fins que especifica.	29-12-2004, às 15 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	259/2004-CN (nº 759/2004, na origem)	PLN nº 128/2004 Leitura: 22-11-2004	Altera os Programas Brasil Patrimônio Cultural e Transferência da Gestão dos Perímetros Públicos de Irrigação constantes do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	29-12-2004, às 15 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	266/2004-CN (nº 786/2004, na origem)	PLN nº 132/2004 Leitura: 30-12-2004	Altera o Programa Corredor Mercosul constante do Plano Plurianual para o período 2004-2007.	29-12-2004, às 15 horas	Aprovado. À sanção.
Dezembro	268/2004-CN (nº 792/2004, na origem)	PLN nº 134/2004 Leitura: 6-12-2004	Altera o Programa Energia Cidadã no Plano Plurianual para o período 2004-007 e dá outras providências.	29-12-2004, às 15 horas	Aprovado. À sanção.

RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO CONGRESSO NACIONAL NO PERÍODO DE 16 a 30-12-2004 (Convocação Extraordinária)

PLNs –apreciados..... 60

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2004

REUNIÕES

REUNIÕES REALIZADAS			
ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS	CONJUNTAS	TOTAL
06	16	04	26

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS: 47

2004

REUNIÕES REALIZADAS: 26

PARECERES	AVS	DIV	PDS	PFS	RQF	EMENDAS AO ORÇAMENTO
CONHECIMENTO E ARQUIVO	06	01				
CONHECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E ARQUIVO	03					
PREJUDICIALIDADE			01			
APROVADOS					28	05
PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES	02			01		
TOTAL	11	01	01	01	28	05

REQUERIMENTOS APROVADOS

Requerimento nº 01/2004-CFC, requer, nos termos regimentais e constitucionais, a convocação do Senhor Ministro dos Transportes para, em Audiência Pública, prestar esclarecimentos aos Senadores desta Comissão sobre as denúncias do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, que envolvem o desvio de recursos destinados a obras rodoviárias e irregularidades em licitações.
Autoria: Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**
Resultado: Aprovado, como convite, em reunião do dia 18.02.2004

Requerimento nº 02/2004-CFC, requer, nos termos regimentais e constitucionais, o convite ao ex-Diretor Geral do DNIT, Dr. José Antonio da Silva Coutinho, para, em Audiência Pública, prestar esclarecimentos aos Senadores desta Comissão sobre as denúncias que envolvem o desvio de recursos destinados a obras rodoviárias e irregularidades em licitações.
Autoria: Senador **LUIZ OTÁVIO**
Resultado: Aprovado em reunião do dia 18.02.2004

Requerimento nº 03/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, que sejam convidados o Dr. Jorge Mattoso, Presidente da Caixa Econômica Federal, o Dr. Paulo Bretas, Vice-Presidente de Logística da CEF e o Dr. João Aldemir Dorneles, Vice-Presidente de Contoladoria da CEF, para, perante a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, discorrerem sobre a renovação do contrato entre a Gtech Brasil Ltda. e a Caixa Econômica Federal.
Autoria: Senador **NEY SUASSUNA**
Resultado: Aprovado em reunião do dia 16.03.2004

Requerimento nº 04/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública com objetivo de trazer aos membros da Comissão de Fiscalização e Controle os devidos esclarecimentos e desdobramentos das investigações relativas ao assassinato de quatro fiscais e um motorista do Ministério do Trabalho, ocorrido na cidade de Unaí, em Minas Gerais, e da chamada operação 'zaqueu", iniciada na cidade de Manaus/AM, que teve por escopo a prisão de auditores fiscais do trabalho, empresários e intermediários que cometiam, segundo indicam as investigações da Polícia Federal, crimes de concussão, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha, com a presença de representantes do Ministério da Justiça / Polícia Federal; do Ministério do Trabalho; do Ministério Público Federal e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.
Autoria: Senadora **IDELI SALVATTI**
Resultado: Aprovado em reunião do dia 24.03.2004

3

Requerimento nº 05/2004–CFC, requer, nos termos regimentais, o convite a um representante do FUNDEF (fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização de magistério) e de um representante da CGU (Controladoria Geral da União) com o objetivo de trazer aos membros da Comissão de Fiscalização e Controle as informações cabíveis e ações empreendidas pelo Ministério da Educação e pela Controladoria Geral da União para sanar as irregularidades mais freqüentes encontradas no âmbito do FUNDEF, como "superfaturamento e falhas em licitação para reformas em escolas, bem como desvios de verbas destinadas a capacitação de professores" (folha online).
Autoria: Senadora **IDELI SALVATTI**
Resultado: Aprovado em reunião do dia 24.03.2004

Requerimento nº 06/2004–CFC, requer, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública com o objetivo de trazer aos membros da Comissão as devidas informações sobre o processo de venda da EMBRATEL, empresa que emprega aproximadamente 15 mil trabalhadores diretos e indiretos, a fim de esclarecer a sociedade sobre a política de gestão de pessoal, competição do mercado de telefonia local e de longa distância nacional e internacional, política de investimentos e questões inerentes à segurança nacional.
Autoria: Senador **NEY SUASSUNA**
Resultado: Aprovado em reunião no dia 24.03.2004

Requerimento nº 07/2004-CFC, requer, a Comissão de Fiscalização e Controle que envie ao Presidente do Senado o pedido para que seja remetido ao Juiz da Corte Americana que julgará o processo da M.C.I., o depoimento completo e traduzido do Presidente da ANATEL, Pedro Jaime Ziller de Araujo, realizado por esta Comissão, nesta data.
Autoria: Senador **JORGE BORNHAUSEN**
Resultado: retirado pelo autor, sendo substituído pelo seguinte: na reunião de 30 de março próximo passado, requeri a vossa excelência que fosse apreciado pelo plenário do senado o envio do depoimento do Presidente da ANATEL – Dr. Pedro Jaime Ziller de Araújo, devidamente traduzido, para conhecimento do Juiz da Corte Americana que aprecia o processo de falência da MCI. considerando a falta de tempo hábil para apreciação do solicitado, venho, em substituição àquele requerimento, solicitar que me seja fornecida, com a maior urgência, a transcrição do respectivo depoimento assim como todas as perguntas a ele dirigidas com suas respectivas respostas.
Autoria: Senadores **JORGE BORNHAUSEN e EFRAIM MORAIS**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 31.03.2004

Requerimento nº 08, de 2004-CFC, requer, nos termos regimentais, vimos requerer que sejam convidados o BNDES, CVM e ANIMEC – Associação Nacional de Investidores do Mercado de Capitais, a realização de Audiência Pública com o objetivo de prestar informações sobre o processo de venda da EMBRATEL, empresa que emprega aproximadamente 15 mil trabalhadores diretos e indiretos, a fim de esclarecer a sociedade sobre a política de gestão de pessoal, competição no mercado de telefonia local e de longa distância nacional e internacional, política de investimentos e questões inerentes à segurança nacional.
Autoria: Senador **LUIZ OTÁVIO**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 31.03.2004

Requerimento nº 09/2004–CFC, requer, nos termos regimentais, que seja realizada Audiência Pública com a participação da Subcomissão destinada a fiscalizar Agências Reguladoras com o objetivo de debater a participação das empresas TELEMAR S/A, Brasil Telecom e Telefônica, no processo de compra da EMBRATEL. requer, ainda, o convite ao Presidente da ANATEL, Dr. Pedro Jaime Ziller, ao Secretário de Direito Econômico Dr. Daniel Krepel Goldberg, ao Presidente do CADE, Dr. João Grandino Rodas e ao Presidente da EMBRATEL, Dr. Jorge Luís Rodrigues.
Autoria: Senadora **ANA JÚLIA CAREPA** e Senador **EDUARDO SUPLICY**
Resultado: Aprovado em reunião no dia 28.04.2004

Requerimento nº 10/2004–CFC, requer, nos termos regimentais, a realização de Audiências Públicas destinadas a ouvir as partes no que tange ao processo de contaminação das águas e da desertificação na região de Vazante – MG, em decorrência da exploração subterrânea de zinco, avaliando o desastre ambiental ali ocorrido, e, em conseqüência, as providências cabíveis para o problema. Convidados: Prof. Antonio Roberto Barbosa de Oliveira – PUC-RJ – especialista de hidrogeologia; Prof. Luiz Fabrisio Zara –PUC-Brasília pesquisador do grupo de saúde e meio ambiente– especialista em contaminação com metais; Dr. Gustavo Martinelli – biólogo pesquisador do Jardim Botânico do RJ – especialista em botânica; Dr. J. Carlos de Assis –escritor do livro sobre Vazante "crateras da cobiça"; Dra. Cristianne Bernardo –advogada especialista em meio ambiente OAB – RJ; representantes do: IBAMA, DNPM e ANA; Ministérios: Agricultura, Meio Ambiente, Minas e Energia, Saúde e Integração Nacional; Dr. Carlos Henrique Martins Lima – MPF – Meio Ambiente – Uberlândia; Dr. Luciano Baldini –MP Estadual – Procuradoria do Rio São Francisco; Dr. Carlos de Carvalho – Secretário de Estado do Meio Ambiente de MG; Dr. Ilmar Bastos - Presidente da FEAM; Dr. Paulo Teodoro de Carvalho – Presidente do IGAM; representante do BNDES; Diretores da CMM Votorantim metais: Administrador da Massa Falida da MASA (BDMG); representante do Sindicato dos Trabalhadores do Setor Mineral de Vazante –MG e representante dos Geólogos de MG.
Autoria:Senador **NEY SUASSUNA**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 05.05.2004

Requerimento nº 11/ 2004-CFC, requer, que com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216, inciso I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda Requerimento de Informações a respeito do Banco Mercantil de Descontos (BMD S.A).
Autoria: Senadores **EDISON LOBÃO** e **CÉSAR BORGES**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 05.05.2004

Requerimento nº 12/2004-CFC, requer, nos termos do artigo 58, § 2º da Constituição Federal e do artigo 90, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, que seja convidado o Dr. João Grandino Rodas, Presidente do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para, em Audiência Pública nesta Comissão, prestar esclarecimentos sobre a fusão da AMBEV com a INTERBREW, como tem sido divulgado pela imprensa.
Autoria: Senador **DUCIOMAR COSTA**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 05.05.2004

Requerimento nº 13/ 2004-CFC, requer, com base no art. 102-c, II, do Regimento Interno do Senado Federal, o envio do relatório da Proposta de Fiscalização e Controle nº 2/2003 ao Ministério Público Federal para que, nos termos daquele inciso, "promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas".
Autoria: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 12.05.2004

Requerimento nº 14/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, que a Comissão de Fiscalização e Controle solicite ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria sobre a aplicação dos recursos do Projeto Alvorada, referentes aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, bem como o envio pelos estados participantes do projeto de relatório sobre a execução e prestações de contas dos recursos recebidos.
Autoria: Senadora **ANA JÚLIA CAREPA**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 12.05.2004

Requerimento nº 15/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, que seja realizada perícia completa para que o Serviço Geológico Brasileiro, através da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – empresa pública vinculada ao Ministério das Minas e Energia, presidida pelo Sr. Agamenon Dantas, faça uma inspeção "in loco" exarando parecer conclusivo quanto aos danos ambientais na região de Vazante-MG.
Autoria: Senadores **AELTON FREITAS** e **HÉLIO COSTA**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 26.05.2004

Requerimento nº 16/2004-CFC, requer, a criação de Comissão para realização de Audiência Pública na região de Vazante-MG, no sentido de examinar as questões ambientais que estão sendo debatidas por esta Comissão de Fiscalização e Controle.
Autoria: Senadores **NEY SUASSUNA, HÉLIO COSTA e EDUARDO AZEREDO**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 26.05.2004

Requerimento nº 17/2004-CFC, requer, seja convidado o Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, para prestar esclarecimentos acerca dos acontecimentos relacionados à chamada operação vampiro.
obs.: foi incluído neste requerimento, o convite ao Ministro da Justiça, para tratar do mesmo assunto.
Autoria: Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 26.05.2004

Requerimento nº 18/ 2004-CFC, requer, nos termos regimentais, com vistas à instrução das investigações sobre o superfaturamento verificado pela Polícia Federal nas aquisições de hemoderivados pelo Ministério da Saúde, que sejam requeridas ao Presidente do SERPRO as listagens, a serem extraídas do SIAFI, relativas às UGs do Ministério da Saúde, referentes aos anos de 1992 a 2004.
Autoria: Senadores **ANTERO PAES DE BARROS, CÉSAR BORGES** e **MARCOS GUERRA**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 30.06.2004

Requerimento nº 19/2004-CFC, requer, nos termos regimentais e constitucionais, que seja convocado o Senhor Presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb Lima, para prestar esclarecimentos aos senadores membros da Comissão de Fiscalização e Controle sobre os critérios de distribuição de patrocínios daquela Instituição.
Autoria: Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**
a matéria foi apreciada em conjunto com o seguinte requerimento:
requer que o Presidente do Banco do Brasil S/A, o Senhor Cássio Casseb Lima, seja convidado a comparecer em sessão de Audiência Pública nesta Comissão para prestar esclarecimentos a respeito da estratégia de atuação do banco enquanto agente de fomento de acesso ao crédito, em particular no que tange à população de baixa renda e microempresários, ao financiamento da agricultura familiar e, conforme decisão recente, à participação em consórcios para aquisição de automóveis e eletrodomésticos – e no tocante aos critérios, adotados pela instituição, para aplicação de verbas destinadas a patrocínios.
Autoria: Senador **DUCIOMAR COSTA**
Resultado: Aprovados em conjunto na reunião do dia 04.08.2004

Requerimento nº 20/2004-CFC, requer que o Presidente do Banco Central do Brasil, o Senhor Henrique Meirelles, seja convidado a comparecer em sessão de Audiência Pública nesta Comissão para prestar esclarecimentos sobre as medidas já adotadas, no âmbito da autoridade monetária, no sentido de reduzir a vulnerabilidade externa do país, destacadas as iniciativas especificamente destinadas a minimizar os efeitos da taxa de câmbio sobre a dívida pública.
Autoria: Senador **DUCIOMAR COSTA**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 04.08.2004

Requerimento nº 21/2004-CFC, requer, nos termos do artigo 58, § 2º da Constituição Federal e do artigo 90, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, que seja convidado o Dr. Sebastião do Rego Barros, Diretor-Geral da ANP - Agência Nacional de Petróleo, para, em Audiência Pública nesta Comissão, prestar esclarecimentos sobre a prospecção de petróleo em todo o território nacional.
Autoria: Senador **NEY SUASSUNA**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 20.10.2004

Requerimento nº 22/2004-CFC, requer, nos termos do artigo 58, § 2º da Constituição Federal e do artigo 90, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, que sejam convidados o Dr. Sérgio Machado, Presidente da Transpetro e o Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado de Lessa, Presidente do BNDES, para, em Audiência Pública nesta Comissão, prestarem esclarecimentos sobre o transporte e a distribuição de petróleo em todo o território nacional.
Autoria: Senador **NEY SUASSUNA**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 20.10.2004

Requerimento nº 23/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, sejam convidados para Audiência Pública, nesta Comissão permanente, o Senhor José Alexandre Nogueira de Resende, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres e o Senhor Carlos Alberto W. Nóbrega, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquáticos, para prestarem esclarecimentos acerca da realização de pregões dirigidos para a aquisição de softwares da microsoft, que estariam em descordo com a política do governo e com definições do Tribunal de Contas da União, conforme reportagem publicada no correio braziliense de 14 de setembro de 2004 e 15 de setembro de 2004.
Autoria: Senador **AELTON FREITAS**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 20.10.2004

Requerimento nº 24/2004-CFC, requer, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, Audiência Pública, com a finalidade de ouvir o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Sr. José Mário Miranda Abdo, para que apresente a esta Casa as realizações da agência durante os seus sete anos de gestão.
Autoria: Senadores **NEY SUASSUNA e JOSÉ JORGE**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 09.11.2004

Requerimento nº 25/2004-CFC, requer, com fulcro no art. 49, inciso X, da Constituição Federal e nos arts. 73 e 102-A, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de Subcomissão temporária com vistas a acompanhar o prosseguimento das investigações realizadas pela Polícia Federal no que diz respeito à denominada "Operação Pororoca".
Autoria: Senadora **ANA JULIA CAREPA, IDELI SALVATTI e ANTONIO CARLOS VALADARES**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 10.11.2004

Requerimento nº 26/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, seja convidado o Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar esclarecimentos, em reunião conjunta perante as Comissões de Assuntos Econômicos, Infra-estrutura e Fiscalização e Controle sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.
Autoria: Senador **ARTHUR VIRGÍLIO** e outros senhores senadores
Resultado: Aprovado na reunião do dia 25.11.2004

Requerimento nº 27/2004-CFC, requerem, com fulcro no art. 49, inciso X, da Constituição Federal e nos arts. 73 e 102-A, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de Subcomissão temporária com vistas a acompanhar o prosseguimento das investigações realizadas pela Polícia Federal no que diz respeito à denominada "Operação Faroeste".
Autoria: Senador **CÉSAR BORGES** e outros senhores senadores
Resultado: Aprovado na reunião do dia 15.12.2004

Requerimento nº 28/2004-CFC, requerem, nos termos regimentais, que seja solicitada à STN a listagem de todos os registros efetuados no SIAFI por meio dos quais se tenham feito bloqueios e desbloqueios de todos os municípios, órgãos do governo e do Estado do Piauí que possam ter gerado efeito sobre liberação de transferências voluntárias nos últimos dois anos.
Autoria: Senador **HERÁCLITO FORTES** e Senadora **ANA JÚLIA CAREPA**
Resultado: Aprovado na reunião do dia 15.12.2004

EMENDAS APROVADAS AO ORÇAMENTO 2005

Nº	Órgão	Subtítulo	Valor
1	Polícia Federal	Administração da Unidade (manutenção e reaparelhamento)	150.000.000
2	ANP	Fiscalização da distribuição de derivados de petróleo e álcool combustível	100.000.000
3	TCU	Fiscalização da aplicação de recursos públicos federais	99.610.934
4	MPF	Fiscalização e Controle da Lei	40.000.000
5	TCU	Assistência Técnica aos Tribunais de Contas dos Estados	100.000.000

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

REALIZADA DIA 23.03.2004

Audiência Pública para discorrer sobre a renovação do contrato entre a Gtech Brasil Ltda. e a Caixa Econômica Federal.

Convidado:
Dr. Jorge Mattoso, Presidente da Caixa Econômica Federal.

Obs.: de acordo com requerimento nº 3/2004-CFC, de autoria do Senador **NEY SUASSUNA**, aprovado em 16.03.2004.

REALIZADA DIA 30.03.2004

Primeira Audiência Pública com o objetivo de trazer aos membros da Comissão de Fiscalização e Controle as devidas informações sobre o processo de venda da EMBRATEL, empresa que emprega aproximadamente 15 mil trabalhadores diretos e indiretos, a fim de esclarecer a sociedade sobre a política de gestão de pessoal, competição no mercado de telefonia local e de longa distância nacional e internacional, política de investimentos e questões inerentes à segurança nacional.
Convidados:
Ari Joaquim da Silva – Diretor Adjunto de Gestão e Planejamento de Marketing da Brasil Telecom e Jorge De morais Jardim Filho – Vice-Presidente de relações externas da Brasil Telecom;
Otávio Marques de Azevedo – Presidente da TELEMAR;
Eduardo Navarro de Carvalho – Vice-Presidente da Telefônica;
José Formoso Martinez e Carlos Henrique Moreira, representantes da TELMEX;
José Roberto Pinto – Diretor de Regulação e Interconexaão da EMBRATEL e Oscar Petersen – Diretor Jurídico Regulatório da EMBRATEL;
Bárbara Rosemberg – Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica do SDE – Secretaria de Direito Econômico;
Cleveland Prates Teixeira – Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;
Pedro Jaime Ziller de Araújo – Presidente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
Paulo Lustosa – Secretário Executivo do Ministério das Comunicações e
José Zunga Alves de Lima – Presidente FITTEL – Federação dos Trabalhadores nas Empresas de Telecomunicações.
Obs.: de acordo com o requerimento nº 6/2004-CFC, de autoria do Senador **NEY SUASSUNA**, aprovado em 24.03.2004.

REALIZADA DIA 14.04.2004

Segunda Audiência Pública com o objetivo de trazer aos membros da Comissão de Fiscalização e Controle as devidas informações sobre o processo de venda da EMBRATEL, empresa que emprega aproximadamente 15 mil trabalhadores diretos e indiretos, a fim de esclarecer a sociedade sobre a política de gestão de pessoal, competição no mercado de telefonia local e de longa distância nacional e internacional, política de investimentos e questões inerentes à segurança nacional.
Convidados:
Carlos Francisco Theodoro Machado Lessa – Presidente do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
Luiz Leonardo Cantidiano – Presidente da CVM – Comissão de Valores Mobiliários e
Waldir Luiz Corrêa – Presidente da ANIMEC - Associação Nacional de Investidores do Mercado de Capitais.
Obs.: de acordo com o Requerimento nº 8/2004-CFC, de autoria do Senador **LUIZ OTÁVIO**, aprovado em 31.03.2004.

REALIZADA DIA 29.04.2004

Audiência Pública conjunta com as Comissões de Assuntos Econômicos-SF, de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio–CD; Finanças e Tributação–CD; Fiscalização Financeira e Controle–CD, e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização-CN, para exposição do Doutor Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 9°, § 5°, da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina que, "em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços" – 2º semestre de 2003.

Convidado:

Dr. Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil

---

REALIZADA NO DIA 19.05.2004

Primeira Audiência Pública destinada a ouvir as partes no que tange ao processo de contaminação das águas e da desertificação na região de Vazante – MG, em decorrência da exploração subterrânea de zinco, avaliando o desastre ambiental ali ocorrido, e, em conseqüência, as providências cabíveis para o problema.
Convidados:
Gilberto Mach Barreto, proprietário da Fazenda Reunidas Salobo de Vazante – MG;
Antônio Roberto Barbosa de Oliveira – PUC - Rio de Janeiro – especialista em hidrogeologia;
Márcio Rosa Rodrigues de Freitas – Coordenador Geral de Controle e Qualidade Ambiental do IBAMA;
João César de Freitas Pinheiro – Dir-Geral Adjunto do DNPM – Depto Nacional de Produção Mineral;
Gisela Damm Forattini – Superintendente de Fiscalização da ANA – Agência Nacional de Águas;
Joaquim Martins – Procurador da FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais e
Bárbara Valadão – Gerente da Divisão de Extração de Minerais Metálicos da FEAM.
Obs.: de acordo com o Requerimento nº 10/2004-CFC, de autoria do Senador **NEY SUASSUNA**, aprovado em 05.05.2004.

REALIZADA NO DIA 26.05.2004

Segunda Audiência Pública destinada a ouvir as partes no que tange ao processo de contaminação das águas e da desertificação na região de Vazante – MG, em decorrência da exploração subterrânea de zinco, avaliando o desastre ambiental ali ocorrido, e, em conseqüência, as providências cabíveis para o problema.
Convidados:
Gilberto Batista Diniz, fazendeiro de Vazante – MG;
Gustavo Martinelli – Biólogo pesquisador do Jardim Botânico do Rio de Janeiro – especialista em hidrogeologia;
Ricardo Barbosa dos Santos – representante da CMM Votorantim Metais;
Carlos Henrique Martins Lima – Procurador da República no Município de Uberlândia-MG;
João César de Freitas Pinheiro – Diretor-Adjunto do DNPM – representando o Min. das Minas e Energia;
Leandro Martinez de Castro, Promotor de Justiça, Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa dos Rios Paracatu e Urucuia;
Edgard Nunes da Silva – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Vazante – MG e
José Ozanan Alves de Queiroz – Síndico da Massa Falida da Mineração Areiense S/A – MASA, representando o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A.

Obs.: de acordo com o Requerimento nº 10/2004-CFC, de autoria do Senador **NEY SUASSUNA,** aprovado em 05.05.2004

REALIZADA DIA 09.11.2004

Audiência Pública conjunta com a Comissão de Infra-Estrutura, e devida apresentação do Sr. José Mario Miranda Abdo, Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre as realizações nos 7 anos de sua gestão, na direção da referida agência.

Convidado:
Sr. José Mário Miranda Abdo, Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Obs.: de acordo com Requerimento nº 24/2004-CFC, de autoria do Senador **NEY SUASSUNA**, aprovado em 09.11.2004.

REALIZADA DIA 30.11.2004

Audiência Pública conjunta com as Comissões de Assuntos Econômicos-SF, de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio–CD; Finanças e Tributação–CD; Fiscalização Financeira e Controle–CD, e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização-CN, para exposição do Doutor Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 9°, § 5°, da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina que, "em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços" – 1° semestre de 2004.

Convidado:

Dr. Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil

---

REALIZADA DIA 15.12.2004

Audiência Pública conjunta com as Comissões de Assuntos Econômicos e Infra-Estrutura do Senado Federal, com o Ministro de Estado dos Transportes, Exmo. Sr. Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura das estradas brasileiras.

Convidado:
Dr. Alfredo Pereira do Nascimento, Ministro de Estado dos Transportes.
Obs.: de acordo com o Requerimento nº 26, de 2004-CFC, autoria do Senador **ARTHUR VIRGÍLIO** e outros Senhores Senadores, aprovado em 25.11.2004.

RELAÇÃO DE MATÉRIAS APROVADAS POR REUNIÃO

REUNIÃO/DATA	AVS	RQF	DIV	PDL	PFS
1ª ex – 18/02					
		01/04			
		02/04			
	18/99				
	106/2000				
	142/2000				
2ª ex – 16/03					
		03/04			
			31/98		
3ª ex – 17/03					
				114/96	
	28/99				
	157/00				
4ª ex – 23/03					
5ª ex – 24/03					
		04/04			
		05/04			
		06/04			
6ª ex – 30/03					
7ª ex – 31/03					
		07/04			
		08/04			
8ª ex – 14/04					
					02/03

REUNIÃO/DATA	AVS	RQF	DIV	PDL	PFS
9ª ex – 28/04					
		09/04			
10ª cj – 29/04					
11ª ex – 05/05					
		10/04			
		11/04			
		12/04			
12ª ex – 12/05					
		13/04			
		14/04			
13ª ex – 19/05					
14ª ex – 26/05					
		15/04			
		16/04			
		17/04			
15ª or – 23/06					
16ª or – 30/06					
		18/04			
	241/00				
	244/00				
17ª or – 08/07					
18ª ex – 04/08		19/04			
		20/04			
19ª or - 20/10		21/04			
		22/04			
		23/04			
20ª cj – 09/11		24/04			
21º or – 10/11		25/04			
22ª or – 17/11	20/99				
	167/00				
23ª ex – 25/11		26/04			
24ª cj – 30/11					
25ª cj – 15/12					
26ª ex – 15/12	27/99				
	216/00				
		27/04			
		28/04			

ATUAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NO ANO DE 2004
(26 REUNIÕES – FREQÜÊNCIA E MATÉRIAS APROVADAS)

SENADOR	FREQÜÊNCIA	RQF	AVS	DIVERSOS
AELTON FREITAS	20	15/04 23/04		
ALMEIDA LIMA	01			
ANA JÚLIA CAREPA	15	09/04 14/04 25/04 28/04		
ANTERO PAES DE BARROS	04			
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	10			
ANTONIO CARLOS VALADARES	17			
ARTHUR VIRGILIO	05	01/ 04 17/04		
CÉSAR BORGES	19	11/04 18/04 27/04	28/99 241/00	
DELCÍDIO AMARAL	20			
DUCIOMAR COSTA	09	12/04 19/04 20/04		
EFRAIM MORAIS	12	07/04	106/00	
FÁTIMA CLEIDE	01			
GERALDO MESQUITA JUNIOR	04			
GERSON CAMATA	07		167/00	
IDELI SALVATTI	19	04/04 05/04		
JOÃO ALBERTO SOUZA	14	13/04		
JOÃO RIBEIRO	08	26/04		
JORGE BORNHAUSEN	03			
LEONEL PAVAN	06			
LUIZ OTÁVIO	22	02/04 08/04	18/99 157/00 20/99 216/00	PFS 02/03
MOZARILDO CAVALCANTI	19		244/00	
NEY SUASSUNA	**26**	**03 /04 06/04 10/04 16/04 21/04 22/04 24/04**	**27/99**	**PDS 114/96**
OSMAR DIAS	**15**			
PAULO OCTÁVIO	**12**			
ROBERTO SATURNINO	**01**			
ROMERO JUCÁ	**10**		**142/00**	**DIV 31/98**
SIBÁ MACHADO	**12**			
VALMIR AMARAL	**03**			

SECRETARIA DE COMISSOES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA "OPERAÇÃO POROROCA"
(2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2004

PRESIDENTE: SENADORA ANA JÚLIA CAREPA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CÉSAR BORGES

Criada através do Requerimento nº 25, de 2004, de autoria da Senadora **ANA JÚLIA CAREPA** e outros Senhores Senadores, aprovado em 10.11.2004.

A subcomissão realizou 4 reuniões em 2004:

1) em 17.11.2004, para instalação, sendo eleitos: Presidente: Senadora **ANA JÚLIA CAREPA**, Vice-Presidente: Senador **CÉSAR BORGES** e designado Relator: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**.

---

2) em 02.12.2004, foram aprovados os seguintes requerimentos:

Nº 01/2004-CFCPOR, que requer, nos termos regimentais, que seja convidado para a realização de Audiência nesta Subcomissão temporária destinada a acompanhar o prosseguimento das investigações realizadas pela Polícia Federal no que diz respeito à denominada "Operação Pororoca", com a presença do Delegado da Polícia Federal, Sr. Tardelli Boaventura que preside o inquérito policial da referida operação.

Autoria: Senadora **ANA JÚLIA CAREPA**
Resultado: Aprovado

Nº 02/2004-CFCPOR, que requer, com fulcro no art. 76, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja prorrogado por seis meses o prazo de funcionamento da Subcomissão temporária destinada a acompanhar o prosseguimento das investigações realizadas pela Polícia Federal no que diz respeito à denominada "Operação Pororoca".

Autoria: Senadora **ANA JÚLIA CAREPA**
Resultado: Aprovado

---

3) em 08.12.2004, Audiência Pública com a presença do Delegado da Polícia Federal, Dr. Tardelli Boaventura, que preside o inquérito policial da "Operação Pororoca".

---

4) em 15.12.2004, foi aprovado o roteiro de trabalho para a Subcomissão temporária destinada a acompanhar o prosseguimento das investigações realizadas pela Polícia Federal no que diz respeito à denominada "Operação Pororoca":

1- Audiência da Presidente, Senadora **ANA JÚLIA CAREPA** com o Diretor da PF, Dr. Paulo Lacerda, para tomar informações sobre o inquérito, quem o preside, etc; *(ocorrida em 02/12/2004)*

2- Audiência com o Delegado Tardelli Boaventura, que preside o inquérito; *(ocorrida em 08/12/2004)*

3- Ida a Macapá para:

   a) Audiência com os Procuradores Federais, Dr. Paulo Roberto Olegário de Sousa e José Cardoso Lopes, que acompanham o caso;
   b) Audiência com o Juiz Federal, Dr. Ancelmo Gonçalves da Silva, que decretou as prisões, verificando se já foi apresentada denúncia e se lhe foi distribuída;

4- solicitar as peças do inquérito e/ou processo;

5- após análise do inquérito e/ou denúncia, convidar para comparecerem à Comissão de Fiscalização e Controle os indiciados, todos ou aqueles que maior envolvimento tiveram;

6- delimitado os ilícitos e o envolvimento dos indiciados/denunciados, verificar em que órgãos da Administração Pública Federal ocorreram os ilícitos convidando em seguida os titulares destes para discutir em Audiência com a Comissão a implantação de instrumento de controle que impeça sua repetição;

7- Audiência Pública com o Dr. Waldir Pires, Ministro da Controladoria-Geral da União.

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR AS OBRAS INACABADAS E/OU SUSPENSAS QUE TENHAM RECEBIDO RECURSOS

DA UNIÃO
(2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2004

PRESIDENTE: SENADOR EFRAIM MORAIS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEONEL PAVAN

NÃO FORAM REALIZADAS REUNIÕES EM 2004

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2004

PRESIDENTE: SENADORA ANA JÚLIA CAREPA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR VALMIR AMARAL

NÃO FORAM REALIZADAS REUNIÕES EM 2004

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA "OPERAÇÃO FAROESTE"
(2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2004

PRESIDENTE: SENADOR
VICE-PRESIDENTE: SENADOR

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

Criada de acordo com o Requerimento nº 27, de 2004, de autoria do Senador **CÉSAR BORGES** e outros Senhores Senadores, aprovado em 10.11.2004.

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

I – Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito

CPMI "BANESTADO"

1º) COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº **05**, DE 2003-CN **"COM A FINALIDADE DE APURAR AS RESPONSABILIDADES SOBRE A EVASÃO DE DIVISAS DO BRASIL, ESPECIFICAMENTE PARA OS CHAMADOS PARAÍSOS FISCAIS, EM RAZÃO DE DENÚNCIAS VEICULADAS PELA IMPRENSA, REVELADAS PELA OPERAÇÃO MACUCO, REALIZADA PELA POLÍCIA FEDERAL, A QUAL APUROU A EVASÃO DE US$ 30 BILHÕES, EFETUADA ENTRE 1996 E 2002, POR MEIO DAS CHAMADAS CONTAS CC5"**

Dia 18.06.2003 - É lida e aprovada a criação da Comissão
Dia 18.06.2003 – Designação dos membros
Dia 18.06.2003 - Instalação da Comissão
Dia 13.06.2004 – 1ª prorrogação da Comissão (Em conformidade com o Art. 76 § 4º do RISF)
Dia 23.02.2005 – 2ª prorrogação da Comissão (Em conformidade com o Art. 76 § 4º do RISF)

Presidente - *Senador Antero Paes de Barros*
Vice-Presidente: *Deputado Rodrigo Maia*
Relator: *Deputado José Mentor*

Reuniões realizadas em 2004 = **25** Reuniões
Audiências Públicas realizadas em 2004 = **3** Audiências Públicas na cidade de Curitiba/PR

Data da Reunião destinada à apresentação do Relatório Final: 14.12.2005
Data da Reunião destinada à votação do Relatório Final: 27.12.2005

****

CPMI "da TERRA"

2º) COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº **13**, DE 2003-CN, **"COM O OBJETIVO DE REALIZAR AMPLO DIAGNÓSTICO SOBRE A ESTRUTURA FUNDIÁRIA BRASILEIRA, OS PROCESSOS DE REFORMA AGRÁRIA E URBANA, OS MOVIMENTOS SOCIAIS DE TRABALHADORES (QUE TÊM PROMOVIDO OCUPAÇÕES DE TERRAS, ÁREAS E EDIFÍCIOS PRIVADOS E PÚBLICOS, POR VEZES COM VIOLÊNCIA), ASSIM COMO OS MOVIMENTOS DE PROPRIETÁRIOS DE TERRAS (QUE, SEGUNDO SE DIVULGA, TÊM SE ORGANIZADO PARA IMPEDIR AS OCUPAÇÕES POR VEZES COM VIOLÊNCIA)"**

Dia 30.09.2003 – É lida e aprovada a criação da Comissão
Dia 04.12.2003 – Designação dos membros
Dia 09.12.2003 – Instalação da Comissão
Dia 15.12.2003 – Término da Comissão
Dia 15.12.2004 – 1ª Prorrogação da Comissão (Em conformidade com o art. 76 § 4º do RISF)
Dia 15.06.2005 – 2ª Prorrogação da Comissão (Em conformidade com o art. 76 § 4º do RISF)

Presidente - *Senador Álvaro Dias*
Vice-Presidente: *Deputado Onyx Lorenzoni*
Relator: *Deputado João Alfredo*

Reuniões realizadas em 2004 = **16** Reuniões
Audiências Públicas realizadas em 2004 = **4** Audiências Públicas em: Marabá/PA; Recife/PE; Altamira/PA e Belém/PA

****

CPMI "DESMANCHE"

3º) COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 12, DE 2003-CN **"DESTINADA A APURAR IRREGULARIDADES COMETIDAS POR EMPRESAS DE SEGUROS, REVENDEDORES DE AUTOMÓVEIS, RECUPERADORAS DE VEÍCULOS E OFICINAS DE DESMANCHE DE AUTOMÓVEIS, EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS "SALVADOS", CONFORME DENÚNCIA DO PROGRAMA FANTÁSTICO, DA REDE GLOBO DE TELEVISÃO".**

Dia 30/09/03 - É lida e aprovada a criação da Comissão
Dia 01/10/03 - Designação dos membros
Dia 02/12/03 - Instalação da Comissão
Dia 15/12/03 – Término da Comissão
Dia 10/12/04 – 1ª Prorrogação
Dia 15/12/04 – Prazo final

Presidente - *Senador Romeu Tuma*
Vice-Presidente: *Deputada Mariângela Duarte*
Relator: *Deputado Takayama*

Reuniões realizadas em 2004 = **13** Reuniões
Audiências Públicas realizadas em 2004 = **3** Audiências Públicas em: São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná.

** Aprovação do **Relatório Final** da Comissão, em Reunião realizada no dia 15.12.04*

****

CPMI DA EXPLORAÇÃO SEXUAL"

4º) COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº **02**, DE 2003-CN **"COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR AS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E REDES DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL"**

Dia 14.05.2003 - É lida e aprovada a criação da Comissão
Dia 11.06.2003 – Designação dos membros

Dia 12.06.2003 - Instalação da Comissão
Dia 11.12.2003 - Prazo previsto inicialmente, para o término da Comissão
Dia 30.06.2004 - 1ª prorrogação da Comissão (Em conformidade com o Art. 76 § 4º do RISF)
Dia 30.06.2004 – 2ª prorrogação da Comissão (por mais 15 dias).
Dia: 13.07.2004 - Término da Comissão – Aprovação do Relatório Final

Presidente - *Senadora Patrícia Saboya Gomes*
Vice-Presidente: *Senador Eduardo Azeredo*
Relatora: *Deputada Maria do Rosário*

* ***Relatório Final*** *aprovado em Reunião realizada no dia 13 de julho de 2004, e publicado no Diário do Senado Federal, Suplemento ao número 146 / 2004, de 14.09.04 – Relatório nº 1/2004-CN.*

****

II – Comissões Parlamentares de Inquérito

CPI "SOJA TRANSGÊNICA"

5º) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 928, DE 2003-SF **"COM A FINALIDADE APURAR AS RESPONSABILIDADES RELATIVAS AO CONTRABANDO DE SEMENTES TRANSGÊNICAS DE SOJA, BEM COMO O SEU PLANTIO ILEGAL, REALIZADO EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO."**

Dia 09.10.2003 - É lida e aprovada a criação da Comissão
Dia 11.11.2003 - Instalação da Comissão
Dia 08.12.2003 - Término do prazo da Comissão
Dia 15.12.2004 – Término do prazo -Primeira da Prorrogação

Presidente - *Senador João Capiberibe*
Vice-Presidente: *Senador Jonas Pinheiro*
Relator: *Senador Leomar Quintanilha*

** Comissão arquivada por decurso de prazo, sem apresentação de Relatório Final.*

****

III – Comissão Especial Externa

CespExt "TERRAS INDÍGENAS"

6º) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA, CRIADA MEDIANTE REQUERIMENTO Nº **0529**, DE 2003-SF **"COM A FINALIDADE DE IREM A RORAIMA, SANTA CATARINA, MATO-GROSSO DO SUL, RONDÔNIA, MATO-GROSSSO, MARANHÃO, RIO GRANDE DO SUL E PARÁ INTEIRAR-SE DAS QUESTÕES FUNDIÁRIAS DAQUELES ESTADOS E APRESENTAR AO SENADO RELATÓRIO MINUCIOSO DE SUA MISSÃO"**

Dia 03.07.2003 - É lida e aprovada a criação da Comissão
Dia 21.01.2004 – Designação dos membros
Dia 27.01.2004 - Instalação da Comissão

Presidente - *Senador Mozarildo Cavalcanti*
Relator - *Senador Leomar Delcídio Amaral*

Reuniões realizadas em 2004 = **16** Reuniões
Audiências Públicas realizadas em 2004 = **4** Audiências Públicas em: Boa Vista/RR, Campo Grande/MS, Florianópolis/SC e Porto Velho/RO.

- Aprovação do **Relatório Parcial do Estado de Roraima**, em reunião realizada no dia 27.04.2004;
- Aprovação do **Relatório Parcial do Estado de Mato-Grosso do Sul**, em reunião realizada no dia 08.06.2004;
- Aprovação do **Relatório Parcial do Estado de Santa Catarina**, em reunião realizada no dia 12.08.2004, e
- Aprovação do **Relatório Parcial do Estado de Rondônia**, em reunião realizada no dia 15.12.2004.

****

IV – Comissão Temporária Externa

CTempExt "HAITI"

7º) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA, CRIADA MEDIANTE REQUERIMENTO Nº **0624**, DE 2004-SF **"COM A FINALIDADE DE IREM AO HAITI, COM O OBJETIVO DE OBSERVAR A NATUREZA DA ATUAÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS NAQUELE PAÍS, COMO PARTE DA MISSÃO DE PAZ DA ONU, DE MANEIRA A ASSEGURAR QUE SEUS OBJETIVOS SEJAM DE PROMOVER A RESTAURAÇÃO PLENA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, O RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E A CRIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES QUE FACILITEM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO HAITI."**

Dia 19/05/2004 - É lida e aprovada a criação da Comissão
Dia 05/08/2004 – Designação dos seguintes membros: Senador Maguito Vilela; Senador Eduardo Suplicy; Senador Hélio Costa; e Senador Leomar Quintanilha.

****

V – Comissão Especial

CEsp "ANO DA MULHER – 2004"

8º) COMISSÃO ESPECIAL CRIADA MEDIANTE REQUERIMENTO Nº **511**, DE 2004-SF **"DESTINADA A PLANEJAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DA PROGAMAÇÃO REFERENTE ÀS COMEMORAÇÕES DO ANO DA MULHER – 2004, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.745, DE 2003".**

Dia 04.05.2004 - É lida e aprovada a criação da Comissão
Dia 13.05.2004 – Indicação dos Membros
Dia 15.06.2004 - Instalação da Comissão

Dia 31.12.2004 - Prazo de término do prazo da Comissão

Presidente - *Senadora Serys Slhessarenko*
Vice-Presidente: *Senador Aelton de Freitas*
Relatora: *Senadora Roseana Sarney*

Reuniões realizadas em 2004 = **05** Reuniões
Seminário = **2** Seminários Externos (Interlegis e Clube do Exército)
1 Sessão Solene do Congresso Nacional = Plenário do Senado Federal

* *Aprovação do **Relatório Final** da Comissão, em Reunião realizada no dia 14.12.2004*

****

VI – Comissão Mista Especial

CMEsp "DO RITO DE TRAMITAÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS"

9º) COMISSÃO MISTA ESPECIAL CRIADA MEDIANTE ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2004 **"DESTINADA A EFETUAR ESTUDOS VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO RITO DE TRAMITAÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS".**

Dia 06.12.2004 - É lida e aprovada a criação da Comissão
Dia 06.12.2004 – Designação dos Membros
Dia 07.12.2004 - Instalação da Comissão

Presidente - *Senador Antônio Carlos Magalhães*
Relator: *Deputado Sigmaringa Seixas*

Reuniões realizadas em 2004 = **01** Reunião

SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

RELATÓRIO ANUAL DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS/VETOS DE 2004

Medidas Provisórias Editadas até 20-12-2004	
Total	69

Medidas Provisórias Tramitando em 20-12-2004	
Na Câmara dos Deputados e Senado Federal (posteriores a EMC nº 32)	18
No Congresso Nacional (anteriores a EMC nº 32)	55
Total	73

Medidas Provisórias (deliberadas pelo Congresso)	
Aprovadas na íntegra de 2003 (Promulgadas)	09
Aprovadas nos termos de PLV de 2003 (Sancionadas)	17
Aprovadas na íntegra de 2004 (Promulgadas)	16
Aprovadas nos termos de PLV de 2004 (Sancionadas)	30
Aprovadas nos termos de PLV (à sanção)	05
Rejeitadas	04
Revogadas	04
Perderam a Eficácia	02
Total	87

Medidas Provisórias de Crédito Extraordinário (Apreciadas pela CMO)	
Total	09

Reuniões	
Comissões convocadas (Medidas Provisórias e Vetos)	84
Reuniões não realizadas por falta de *quorum*	79
Comissões Instaladas	01
Audiências Públicas	02
Para discussão da matéria	02

Termos de Reunião	
Total	79

Atas	
Total	05

Medidas Provisórias encaminhadas a Comissão Mista para elaborar Projeto de Decreto Legislativo (PDL)	
Total	40

PLV Vetados (Total e Parcial)	
Total	10

Vetos	
Em tramitação na Comissão	01
Tramitado na Comissão	23
Total	24

Medidas Provisórias Prorrogadas	
Total	87

Emendas Apresentadas	
Total	2.295

SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes

RELATÓRIOS ANUAIS (2004) DAS COMISSÕES:

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

.....

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Reuniões Convocadas e Realizadas na 3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura
Reuniões Realizadas

Ordinárias	4
Extraordinárias	5
Conjuntas	0
Total	9

Pareceres Apreciados
3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

MSF	JAN/FEV
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	01
APROVADO NOS TERMOS DO PDS	01
INDICANDO AUTORIDADES	
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	02

RSF	JAN/FEV
APROVADO	
REJEITADO	
PELO ARQUIVAMENTO	01
TOTAL	01

SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

DATA	ASSUNTO
22-01-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO Dr. SILVANO GIANNI, *PRESIDENTE DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE*, E DO Dr. GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, *PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO-ANAMATRA*, COM A FINALIDADE DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003, QUE "REGULA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A EXTRAJUDICIAL E A FALÊNCIA DE DEVEDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM ATIVIDADE ECONÔMICA REGIDA PELAS LEIS COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

27-01-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO Dr. AFONSO SANT'ANNA BEVILAQUA, *DIRETOR DE POLÍTICA ECONÔMICA DO BANCO CENTRAL*, DO Dr. MARCOS DE BARROS LISBOA, *SECRETÁRIO DE POLÍTICA ECONÔMICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA* E DO Dr. DANIEL KREPEL GOLDBERG, *SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,* COM A FINALIDADE DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003, QUE "REGULA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A EXTRAJUDICIAL E A FALÊNCIA DE DEVEDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM ATIVIDADE ECONÔMICA REGIDA PELAS LEIS COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM ATENDIMENTO AOS RQS Nº 01-CAE, 2004, DE AUTORIA DO SENADOR CÉSAR BORGES E RQS Nº08-CAE, 2004, DE AUTORIA DO SENADOR ALOIZIO MERCADANTE.
03-02-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO Dr. GABRIEL JORGE FERREIRA, *PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS – FEBRABAN,* E DO Dr. FÁBIO ULHOA COELHO, *JURISTA E PROFESSOR TITULAR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO – PUC/SP,* COM A FINALIDADE DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003, QUE "REGULA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A EXTRAJUDICIAL E A FALÊNCIA DE DEVEDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM ATIVIDADE ECONÔMICA REGIDA PELAS LEIS COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM ATENDIMENTO AOS RQS Nº 01-CAE, 2004, DE AUTORIA DO SENADOR CÉSAR BORGES, RQS Nº 04-CAE, 2004, DE AUTORIA DO SENADOR RODOLPHO TOURINHO E RQS Nº06-CAE, 2004, DE AUTORIA DO SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR.
05-02-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO Dr. LUIZ OTÁVIO GOMES, *PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL-CACB,* DOS SENHORES LUIZ MARINHO, *PRESIDENTE DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES–CUT,* E RICARDO PATAH, *REPRESENTANTE DA FORÇA SINDICAL*, COM A FINALIDADE DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003, QUE "REGULA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A EXTRAJUDICIAL E A FALÊNCIA DE DEVEDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM ATIVIDADE ECONÔMICA REGIDA PELAS LEIS COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nº 07-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR

	GARIBALDI ALVES FILHO, E Nº 05-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR EDUARDO SUPLICY.
10-02-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES ARMANDO DE QUEIROZ MONTEIRO NETO, *PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA–CNI,* ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS, *PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO–CNC*, CLÉSIO ANDRADE, *PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES–CNT,* E ANTÔNIO ERNESTO WERNA DE SALVO, *PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA–CNA,* COM A FINALIDADE DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003, QUE "REGULA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A EXTRAJUDICIAL E A FALÊNCIA DE DEVEDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM ATIVIDADE ECONÔMICA REGIDA PELAS LEIS COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 02-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR NEY SUASSUNA.
11-02-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES JOÃO GRANDINO RODAS, *PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA–CADE*, THOMPSON ALMEIDA ANDRADE, *CONSELHEIRO DO CADE,* HUMBERTO MACCABELLI, *DIRETOR JURÍDICO DA NESTLÉ S/A,* CARLOS FACCINA, *DIRETOR DE ASSUNTOS DE CORPORATIVISMO DA NESTLÉ,* WELINGTON COIMBRA, *VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*, JÚLIO BUENO, *SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO-ES,* RICARDO FERRAÇO, *SECRETÁRIO DE AGRICULTURA-ES,* LINDA MORAES, *PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA-ES*, MARILENA LAZZARINI, *COORDENADORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR-IDEC,* E UM REPRESENTANTE DO *MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,* A FIM DE DISCUTIR A DECISÃO DO CADE, QUE REPROVOU A COMPRA DA EMPRESA CHOCOLATES GAROTO PELA EMPRESA NESTLÉ S/A, DETERMINANDO A DESCONSTITUIÇÃO DA AQUISIÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nº 11-CAE/2004, DE AUTORIA DA SENADORA ANA JÚLIA CAREPA, Nº 12-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR GERSON CAMATA E Nº 13-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR EDUARDO SUPLICY.

12-02-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO SENHOR PAULO SAFADY SIMÃO, *PRESIDENTE DA CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL–CBIC,* COM A FINALIDADE DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003, QUE "REGULA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A EXTRAJUDICIAL E A FALÊNCIA DE DEVEDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM ATIVIDADE ECONÔMICA REGIDA PELAS LEIS COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 03-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR EDUARDO AZEREDO.

1º Semestre– 2004

Reuniões Convocadas e Realizadas na 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Reuniões Realizadas

Ordinárias	19
Extraordinárias	5
Conjuntas	2
Total	26

Pareceres Apreciados - 2004
2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

PET (SF)	1º SEM
PELO ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA AO MINISTRO DA FAZENDA	2
PELA REJEIÇÃO	
TOTAL	2

MSF	1º SEM
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	8
APROVADO NOS TERMOS DO PDS	1
INDICANDO AUTORIDADES	7
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	16

PLS NÃO TERMINATIVO	1º SEM
PELA APROVAÇÃO	1
PELA REJEIÇÃO	2
REMESSA À CCJ	
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1
PELA PREJUDICIALIDADE	
APROVADO COM EMENDA	3
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	7

AVS	1º SEM
PELO ARQUIVAMENTO	1
PELA APROVAÇÃO DE RQS DE INFORMAÇÕES	1
TOTAL	2

PLC	1º SEM
PELA APROVAÇÃO	2
PELA REJEIÇÃO	
REMESSA À CCJ	
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	2
PELA PREJUDICIALIDADE	1
APROVADO COM EMENDA	2
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	7

OFS	1º SEM
PELO ARQUIVAMENTO	
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	1
TOTAL	1

SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE

DATA	ASSUNTO
17-02-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO Dr. LUIZ INÁCIO VIGIL NETO, *PROCURADOR DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL,* COM A FINALIDADE DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 2003, QUE "REGULA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A EXTRAJUDICIAL E A

	FALÊNCIA DE DEVEDORES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM ATIVIDADE ECONÔMICA REGIDA PELAS LEIS COMERCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 09-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR DEMÓSTENES TORRES.
25-03-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO Dr. HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES, *PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL,* COM A FINALIDADE DE "DISCUTIR O ACORDO DO BRASIL COM O FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL - FMI, A POLÍTICA ECONÔMICA, AS DECISÕES DO COMITÊ DE POLÍTICA MONETÁRIA - COPOM, OS MEIOS PARA MELHOR EXPANDIR A ECONOMIA, O CRESCIMENTO DO EMPREGO, A MELHORIA DA DISTRIBUIÇÃO DA RENDA, A ERRADICAÇÃO DA POBREZA E DEMAIS OBJETIVOS DE POLÍTICA ECONÔMICA", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 14-CAE/2004, DE AUTORIA DOS SENADORES EDUARDO SUPLICY E TASSO JEREISSATI, E OUTROS SENHORES SENADORES.
30-03-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO Dr. ANTÔNIO PALOCCI FILHO, *MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA,* COM A FINALIDADE DE "DISCUTIR O ACORDO DO BRASIL COM O FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL - FMI, A POLÍTICA ECONÔMICA, AS DECISÕES DO COMITÊ DE POLÍTICA MONETÁRIA - COPOM, OS MEIOS PARA MELHOR EXPANDIR A ECONOMIA, O CRESCIMENTO DO EMPREGO, A MELHORIA DA DISTRIBUIÇÃO DA RENDA, A ERRADICAÇÃO DA POBREZA E DEMAIS OBJETIVOS DE POLÍTICA ECONÔMICA", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 14-CAE/2004, DE AUTORIA DOS SENADORES EDUARDO SUPLICY E TASSO JEREISSATI, E OUTROS SENHORES SENADORES.
29-04-04	EXPOSIÇÃO DO DOUTOR HENRIQUE MEIRELLES, *PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL*, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9°, § 5°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), DETERMINANDO QUE, "NO PRAZO DE 90 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS".

05-05-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Dr. GERMANO RIGOTTO, COM A FINALIDADE DE DISCORRER SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS E SOBRE O RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO DA DÍVIDA PÚBLICA QUE SERÁ SUBMETIDO, NOS TERMOS DO ART. 73, § 2º, DO R.I.S.F., À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.
11-05-04	MSF Nº 49, DE 2004, que "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor MARCELO FERNANDEZ TRINDADE para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para complementar mandato que se encerra em 2007".
11-05-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, EXCELENTÍSSIMO SENHOR CIRO GOMES, COM O OBJETIVO DE "EXPOR A ESTRATÉGIA DO GOVERNO FEDERAL NA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR QUE RECRIAM SUDAM E SUDENE, TENDO EM VISTA A RETIRADA DOS RESPECTIVOS PEDIDOS DE URGÊNCIA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, BEM COMO COM RELAÇÃO AOS ESTUDOS PARA CRIAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 20-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR CÉSAR BORGES E OUTROS SENHORES SENADORES.
18-05-04	MSF Nº 57, DE 2004, que "submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Eli Loria para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para complementar mandato que se encerra em dezembro de 2004".
27-05-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM A PARTICIPAÇÃO DOS SRS. WALFRIDO MARES GUIA, MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, MAJOR-BRIGADEIRO-DO-AR WASHINGTON MACHADO, DIRETOR-GERAL DE AVIAÇÃO CIVIL-DAC, CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA GOL LINHAS AÉREAS, CARLOS LUIZ MARTINS, PRESIDENTE DA VARIG, MARCO ANTONIO BOLOGNA, PRESIDENTE DA TAM, E WAGNER CANHEDO, PRESIDENTE DA VASP, COM O OBJETIVO DE "DISCUTIR ATO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL (DAC), QUE SUSPENDEU A PROMOÇÃO DA GOL QUE REDUZIA PARA R$ 50,00 O PREÇO DAS PASSAGENS AÉREAS PARA 27 CIDADES E AS CAMPANHAS PROMOCIONAIS DA TAM, VARIG E VASP", EM

	ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nº 01/2004 – CAESTURI, DE AUTORIA DOS SENADORES PAULO OCTÁVIO E LEONEL PAVAN, E Nº 26-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR PAULO OCTÁVIO.
01-06-04	MSF Nº 52, DE 2004, que Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 02 anos.
29-06-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO EXMO. SR. GUIDO MANTEGA, *MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,* COM O OBJETIVO DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2004, QUE "INSTITUI NORMAS GERAIS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", EM ANDAMENTO NESTA COMISSÃO, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 33 - CAE/2004, DE AUTORIA DOS SENADORES ANTÔNIO CARLOS VALADARES E ROBERTO SATURNINO.
06-07-04	MSF Nº 84, DE 2004, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora ELIZABETH MARIA MERCIER QUERIDO FARINA para exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.
06-07-04	MSF Nº 85, DE 2004, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Fernando Oliveira Marques.
06-07-04	MSF Nº 86, DE 2004, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LUIZ CARLOS THADEU DELORME PRADO para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, na vaga decorrente do término do mandato de Thompson Almeida Andrade.
07-07-04	MSF Nº 94, DE 2004, que submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor CLEVELAND PRATES TEIXEIRA para ser reconduzido ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Agosto/Setembro/Outubro/Novembro/Dezembro – 2004
Reuniões Convocadas e Realizadas na 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura - Reuniões Realizadas

Ordinárias	10
Extraordinárias	5
Conjuntas	2
Total	17

Pareceres Apreciados - 2004
2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

MSF	2º SEM
APROVADO NOS TERMOS DO PRS	7
APROVADO NOS TERMOS DO PDS	
INDICANDO AUTORIDADES	2
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	9

PLS NÃO TERMINATIVO	2º SEM
PELA APROVAÇÃO	1
PELA REJEIÇÃO	
REMESSA À CCJ	
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	
PELA PREJUDICIALIDADE	
APROVADO COM EMENDA	2
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	3

PRS	2º SEM
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	1
TOTAL	1

PET	2º SEM
PELO ARQUIVAMENTO	
PELO ENVIO À CPMI	1
TOTAL	1

PLS TERMINATIVO	2º SEM
APROVADO COM EMENDA	1
TOTAL	1

PLC	2º SEM
PELA APROVAÇÃO	1
PELA REJEIÇÃO	
REMESSA À CCJ	
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO	3
PELA PREJUDICIALIDADE	
APROVADO COM EMENDA	1
PELO ARQUIVAMENTO	
TOTAL	5

SCD	2º SEM
PELA REJEIÇÃO	
PELA APROVAÇÃO	
PELA REJEIÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.	1
PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DE REDAÇÃO.	
TOTAL	1

DATA	ASSUNTO	2º SEM
25-11-04	EMENDAS APROVADAS DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS "QUE SERÃO APRESENTADAS À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO".	5
TOTAL		5

SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

DATA	ASSUNTO
14-09-04	MSF Nº 146, DE 2004, que "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor SÉRGIO EDUARDO WEGUELIN VIEIRA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na vaga de Luiz Antônio de Sampaio Campos".
19-10-04	MSF Nº 145, DE 2004, que "submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor RODRIGO TELLES DA ROCHA AZEVEDO para exercer o cargo de Diretor da Banco Central do Brasil - BCB, na vaga de Luiz Augusto Candiota".
19-10-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES DEMIAN FIOCCA, CHEFE DA ASSESSORIA ECONÔMICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E PAULO SAFADY SIMÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO-CBIC, COM O OBJETIVO DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 2004, QUE "INSTITUI NORMAS GERAIS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", TRAMITANDO NESTA COMISSÃO, EM ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nº 43-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR ALOIZIO MERCADANTE E Nº 42-CAE/2004, DE AUTORIA DOS SENADORES PAULO OCTÁVIO E EFRAIM MORAIS, RESPECTIVAMENTE.
09-11-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA COM A PRESENÇA DO ECONOMISTA RAUL VELOSO, E DOS SENHORES JOSÉ ADRIÃO DE SOUSA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANCO DO BRASIL, JOAQUIM LEVY, SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, E LUIZ ANTÔNIO ATHAYDE, SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS.
30-11-04	EXPOSIÇÃO DO DOUTOR HENRIQUE MEIRELLES, *PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL*, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9°, § 5°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), DETERMINANDO QUE, "NO PRAZO DE 90 DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO

	CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS".
15-12-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA, EM CONJUNTO, COM A COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COM A PARTICIPAÇÃO DO EXMO. SR. ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO, MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO E OS PLANOS PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES URGENTES DE INFRA-ESTRUTURA E SEGURANÇA DAS ESTRADAS BRASILEIRAS, EM ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nº 49-CAE, DE AUTORIA DO SENADOR EDUARDO AZEREDO, Nº 11-CI, DE AUTORIA DO SENADOR JOSÉ JORGE E Nº 26-CFC, DE AUTORIA DO SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO.

Relatório de Atividades das Subcomissões Temporárias
Janeiro/Dezembro – 2004
SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TURISMO
Reuniões Realizadas

Ordinárias	
Extraordinárias	6
Conjuntas	1
Total	7

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DATA	**ASSUNTO**
27-05-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SRS. **WALFRIDO MARES GUIA**, MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, **MAJOR-BRIGADEIRO-DO-AR WASHINGTON MACHADO**, DIRETOR-GERAL DE AVIAÇÃO CIVIL-DAC, **CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, PRESIDENTE DA GOL LINHAS AÉREAS, **CARLOS LUIZ MARTINS**, PRESIDENTE DA VARIG, **MARCO ANTONIO BOLOGNA**, PRESIDENTE DA TAM, E **WAGNER CANHEDO**, PRESIDENTE DA VASP, COM O OBJETIVO DE "DISCUTIR ATO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL (DAC), QUE

	SUSPENDEU A PROMOÇÃO DA GOL QUE REDUZIA PARA R$ 50,00 O PREÇO DAS PASSAGENS AÉREAS PARA 27 CIDADES E AS CAMPANHAS PROMOCIONAIS DA TAM, VARIG E VASP", EM ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nº 01/2004 – CAESTURI, DE AUTORIA DOS SENADORES PAULO OCTÁVIO E LEONEL PAVAN, E Nº 26-CAE/2004, DE AUTORIA DO SENADOR PAULO OCTÁVIO.
16-11-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO EXMO. SR. **WALFRIDO DOS MARES GUIA**, MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, A FIM DE DISCUTIR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2005 DESTINADO AO TURISMO, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 03/2004–CAESTURI, DE AUTORIA DO SENADOR LEONEL PAVAN.
24-11-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SENHORES LUIZ PAULO BARRETO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DO JUIZ FEDERAL JORGE ANTONIO MAURIQUE, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS FEDERAIS-AJUFE, DO SENHOR NORTON LENHART, PRESIDENTE DA CÂMARA EMPRESARIAL DE TURISMO, E DO SENHOR GEORGE ERMAKOFF, PRESIDENTE DO SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROVIÁRIAS, COM A FINALIDADE DE "DEBATER A PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO ESTRANGEIRO, EM FASE DE ESTUDO JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA", EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 05/2004–CAESTURI, DE AUTORIA DO SENADOR LEONEL PAVAN.
24-11-04	REALIZAÇÃO DO VI CONGRESSO BRASILEIRO DE ATIVIDADE TURÍSTICA - CBRATUR, COM EXPOSIÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA E A A PARTICIPAÇÃO DO SENADOR LEONEL PAVAN, PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO, DOS SENHORES NORTON LUIZ LENHART, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES, MILTON SÉRGIO SILVEIRA ZUANAZZI, SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE TURISMO, ADEMIR SANTANA, VICE-PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO, E DOS DEPUTADOS JOSÉ MILITÃO COSTA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TURISMO DE DESPORTO DA CÂMARA DO DEPUTADOS, E ALEX CANZIANI, PRESIDENTE DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO TURISMO.

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Reuniões Realizadas

Ordinárias	
Extraordinárias	5
Conjuntas	
Total	5

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DATA	ASSUNTO
19-10-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO EX-PRESIDENTE E DO LIQUIDANTE DO BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO, SENHORES ARMANDO DE QUEIROZ MONTEIRO FILHO E NILVAN VASCONCELLOS, RESPECTIVAMENTE, COM A FINALIDADE DE DISCORRER SOBRE A LIQUIDAÇÃO DO BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO.
09-11-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO EX-PRESIDENTE E DO LIQUIDANTE DO BANCO ECONÔMICO, SENHORES ÂNGELO CALMON DE SÁ E NATALÍCIO PEGORINI, RESPECTIVAMENTE, COM A FINALIDADE DE DISCORRER SOBRE A LIQUIDAÇÃO DO BANCO ECONÔMICO, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 02/04-CAELIF, DE AUTORIA DO SENADOR EDISON LOBÃO.
30-11-04	AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DO EX-PRESIDENTE, DO LIQUIDANTE E DO EX-LIQUIDANTE DO BANCO NACIONAL, SENHORES MARCOS MAGALHÃES PINTO, REGINALDO BRANDT SILVA E ABDIEL ANDRIOLO DE ANDRADE, RESPECTIVAMENTE, COM A FINALIDADE DE DISCORRER SOBRE A LIQUIDAÇÃO DO BANCO NACIONAL, EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 02/04-CAELIF, DE AUTORIA DO SENADOR EDISON LOBÃO.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS	00
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS	30
REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS	02
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	10

REQUERIMENTOS (no âmbito da Comissão)	
APROVADOS	39
REJEITADOS	02
NÃO APRECIADOS	
TOTAL	41

MATÉRIAS APRECIADAS EM DECISÃO TERMINATIVA

PROJETO DE LEI SENADO	
Pela aprovação	04
Pela rejeição	02
Pela audiência de outra comissão	01
Definitivamente adotado (art. 284 – RISF)	01
outros	
TOTAL	08

MATÉRIAS APRECIADAS EM DECISÃO NÃO TERMINATIVA

PROJETO DE LEI DO SENADO	
Pela aprovação	02
Pela rejeição	03
outros	02
TOTAL	07

PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
Pela aprovação	12
Pela rejeição	04
Pela audiência de outra comissão	01
outros	05
TOTAL	22

MENSAGEM	
Pela aprovação	03
TOTAL	03

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO	
Pela aprovação	01
TOTAL	01

RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA SAÚDE	
Pelo Encaminhamento do Relatório à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ao Ministério da Saúde e ao Ministério Público da União, para que sejam tomadas as devidas providências.	01
TOTAL	01

REQUERIMENTO DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
Pela rejeição	01

EMENDAS AO ORÇAMENTO	
Aprovadas	05
Rejeitadas	00
TOTAL	05

PEDIDOS DE VISTA CONCEDIDO	
TOTAL	14

RELATÓRIOS EXPEDIDOS	
TOTAL	13

OFÍCIOS EXPEDIDOS PRES/CAS	
TOTAL	90

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	
Pela aprovação	22
Pela rejeição	10
Pelo arquivamento	
Pela prejudicialidade	01
Pelo sobrestamento	

Pela audiência de outra comissão	01
Definitivamente adotado (art. 284 – RISF)	01
outros	07
TOTAL	43

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

REUNIÕES REALIZADAS 02

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE

REUNIÕES REALIZADAS 04

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REUNIÕES REALIZADAS 01

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA SAÚDE

REUNIÕES REALIZADAS 02

.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
RELATÓRIO DE ATIVIDADES - CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 2004
REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

REUNIÃO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ORDINÁRIAS	2	2											4
EXTRAORDINÁRIAS	0	1											1
CONJUNTAS	0	0											0
TOTAL	2	3											5

PROPOSIÇÕES APRECIADAS NA COMISSÃO DURANTE A

3ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

P L C	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	1	2											3
PELA REJEIÇÃO	0	0											0
N.T. SUBSTITUTIVO	1	0											1
P/ PREJUDICIALIDADE	0	0											0
TOTAL	2	2											4

EMENDAS DE PLENÁRIO

EMENDAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	0	0											0
PELA REJEIÇÃO	0	1											1
TOTAL	0	1											1

TOTAL DE PROPOSIÇÕES APRECIADAS PELA

PARECERES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	1	2											3
PELA REJEIÇÃO	0	1											1
N. T. SUBSTITUTIVO	1	0											1
APR.IND. AUTORIDADE	0	0											0
P/ PREJUDICIALIDADE	0	0											0
P/arquivamento	0	0											0
P/RQS tramitação conjunta	0	0											0
TOTAL	2	3											5

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

AUDIÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
REALIZADAS	1	2											3

REQUERIMENTOS DA CCJ

REQTº CCJ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	1	0											1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2004

REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS NA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

REUNIÃO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ORDINÁRIAS		1	4	2	3	4		1	1	1	4	3	24
EXTRAORDINÁRIAS			1		1	3					1	1	7
CONJUNTAS				2					1				3
TOTAL		1	5	4	4	7		1	2	1	5	4	34

PROPOSIÇÕES APRECIADAS NA COMISSÃO DURANTE A

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DO SENADO

TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO						3					4		7
TOTAL						3					4		7

NÃO TERMINATIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			4	1						1	4	2	12
PELA REJEIÇÃO						1							1
N. T. SUBSTITUTIVO			2			1							3
TOTAL			6	1		2				1	4	2	16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

PLC	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			3		3	3		4	1		4	5	23
N. T. SUBSTITUTIVO			1		1	4			2			2	10
TOTAL			4		4	7		4	3		4	7	33

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PEC	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			3	1	2	1			1	1	3	1	13
P/ PREJUDICIALIDADE				2									2
N. T. SUBSTITUTIVO			2		1	2					1		6
TOTAL			5	3	3	3			1	1	4	1	21

REQUERIMENTOS

RQS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			4		3	5			1		10	1	24
PELA REJEIÇÃO								1	1				
PELO ENCAMINHAMENTO À MESA					2	1							3
TOTAL			4		5	6		1	2		10	1	29

PROJETOS DE RESOLUÇÃO DO SENADO

PRS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO					1			2	2		1	2	8
TOTAL					1			2	2		1	2	8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PDS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO											1		
TOTAL											1		

MENSAGENS

M S F	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IND. AUTORIDADES					2	1		1				1	5

PETIÇÃO

PET	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APRESENTAÇÃO													
DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO						1							1

EMENDAS DE PLENÁRIO

EMENDAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO									1		1	1	3
PELA REJEIÇÃO						2							2
TOTAL						2			1		1	1	5

RECURSOS (SF)

RECURSOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO											1		
PELA REJEIÇÃO			2										2
TOTAL			2								1		2

CONSULTA SOBRE VOTAÇÃO OCORRIDA EM 24/04/2002 (PLC Nº 26/1999)

CONSULTA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA REJEIÇÃO DO RELATÓRIO						1							1
TOTAL						1							1

TOTAL DE PROPOSIÇÕES APRECIADAS PELA CCJ

PARECERES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO			14	2	9	12		6	6	2	29	12	92
PELA REJEIÇÃO			2			4		1	1				8
N. T. SUBSTITUTIVO			5		2	7			2		1	2	19
INDICAÇÃO DE AUTORIDADE					2	1		1				1	5
PELA PREJUDICIALIDADE				2									2
PELO ARQUIVAMENTO									1				1
PELO ENCAMINHAMENTO À MESA					2	1			1				4

P/ APRESENTAÇÃO DE REQ. INF.						1							1
TOTAL			21	4	15	26		8	11	2	30	15	132

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

AUDIÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
REALIZADAS		1		3							1	2	7

REQUERIMENTOS DA CCJ

REQUERIMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
APROVADOS			1	5	3			1	1	1	5	1	18
REJEITADOS			1	2									3
TOTAL			2	7	3			1	1	1	9	1	21

REQUERIMENTOS DE URGÊNCIA - CCJ

REQUERIMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
APROVADOS									1		2		3
REJEITADOS													
TOTAL									1		2		3

REQUERIMENTOS DE SOBRESTAMENTO - CCJ

REQUERIMENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
APROVADOS											1		1
REJEITADOS													
TOTAL											1		1

PROJETO DE LEI DO SENADO APRESENTADO PERANTE A CCJ

PLS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
APROVADOS												1	1
REJEITADOS													
TOTAL												1	1

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS

FEVEREIRO/DEZEMBRO

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....49
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....49

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS (ÑT)	PRS	REQTº	INS (ÑT)	AVISOS
pela aprovação	1012	20	23	11	06	44	-	01
pela rejeição	01	04	02	05	01	-	-	-
pela prejudicialidade	-	-	-	-	-	-	-	-
pelo arquivamento	-	-	-	-	-	-	-	01
pelo sobrestamento	-	-	-	-	-	-	-	-
pela audiência da CCJ	-	-	-	-	-	-	-	-
pela audiência da CFC	-	-	-	-	-	-	-	01
pelo sobrestamento	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1013	24	25	16	07	44	-	03

TOTAL GERAL: 1132

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS EM 2004

ABRIL
Reuniões Ordinárias Convocadas.....00

Reuniões Ordinárias Realizadas.....00
Reuniões Extraordinárias Convocadas.....01
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....01
Total de Reuniões Realizadas.....01
Total de Proposições Apreciadas.....00

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS E REUNIÕES CONVOCADAS E REALIZADAS EM 2004

OUTUBRO/NOVEMBRO
Reuniões Ordinárias Convocadas.....00
Reuniões Ordinárias Realizadas.....00
Reuniões Extraordinárias Convocadas.....02
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....02
Total de Reuniões Realizadas.....02
Total de Proposições Apreciadas.....02

.....

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2004

REUNIÕES

REUNIÕES REALIZADAS			
ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS	CONJUNTAS	TOTAL
06	16	04	26

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS: 47

2004

REUNIÕES REALIZADAS: 26

PARECERES	AVS	DIV	PDS	PFS	RQF	EMENDAS AO ORÇAMENTO
CONHECIMENTO E ARQUIVO	06	01				
CONHECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E ARQUIVO	03					
PREJUDICIALIDADE			01			
APROVADOS					28	05
PROVIDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES	02			01		
TOTAL	11	01	01	01	28	05

REQUERIMENTOS APROVADOS

Requerimento nº 01/2004-CFC, requer, nos termos regimentais e constitucionais, a convocação do Senhor Ministro dos Transportes para, em Audiência Pública, prestar esclarecimentos aos Senadores desta Comissão sobre as denúncias do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT, que envolvem o desvio de recursos destinados a obras rodoviárias e irregularidades em licitações.
Autoria: Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Resultado: Aprovado, como convite, em reunião do dia 18.02.2004

Requerimento nº 02/2004-CFC, requer, nos termos regimentais e constitucionais, o convite ao ex-Diretor Geral do DNIT, Dr. José Antonio da Silva Coutinho, para, em Audiência Pública, prestar esclarecimentos aos Senadores desta Comissão sobre as denúncias que envolvem o desvio de recursos destinados a obras rodoviárias e irregularidades em licitações.
Autoria: Senador LUIZ OTÁVIO
Resultado: Aprovado em reunião do dia 18.02.2004

Requerimento nº 03/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, que sejam convidados o Dr. Jorge Mattoso, Presidente da Caixa Econômica Federal, o Dr. Paulo Bretas, Vice-Presidente de Logística da CEF e o Dr. João Aldemir Dorneles, Vice-Presidente de Contoladoria da CEF, para, perante a Comissão de Fiscalização

e Controle do Senado Federal, discorrerem sobre a renovação do contrato entre a Gtech Brasil Ltda. e a Caixa Econômica Federal.
Autoria: Senador NEY SUASSUNA
Resultado: Aprovado em reunião do dia 16.03.2004

Requerimento nº 04/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública com objetivo de trazer aos membros da Comissão de Fiscalização e Controle os devidos esclarecimentos e desdobramentos das investigações relativas ao assassinato de quatro fiscais e um motorista do Ministério do Trabalho, ocorrido na cidade de Unaí, em Minas Gerais, e da chamada operação 'zaqueu", iniciada na cidade de Manaus/AM, que teve por escopo a prisão de auditores fiscais do trabalho, empresários e intermediários que cometiam, segundo indicam as investigações da Polícia Federal, crimes de concussão, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha, com a presença de representantes do Ministério da Justiça / Polícia Federal; do Ministério do Trabalho; do Ministério Público Federal e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.
Autoria: Senadora IDELI SALVATTI
Resultado: Aprovado em reunião do dia 24.03.2004
Requerimento nº 05/2004–CFC, requer, nos termos regimentais, o convite a um representante do FUNDEF (fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização de magistério) e de um representante da CGU (Controladoria Geral da União) com o objetivo de trazer aos membros da Comissão de Fiscalização e Controle as informações cabíveis e ações empreendidas pelo Ministério da Educação e pela Controladoria Geral da União para sanar as irregularidades mais freqüentes encontradas no âmbito do FUNDEF, como "superfaturamento e falhas em licitação para reformas em escolas, bem como desvios de verbas destinadas a capacitação de professores" (folha online).
Autoria: Senadora IDELI SALVATTI
Resultado: Aprovado em reunião do dia 24.03.2004

Requerimento nº 06/2004–CFC, requer, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública com o objetivo de trazer aos membros da Comissão as devidas informações sobre o processo de venda da EMBRATEL, empresa que emprega aproximadamente 15 mil trabalhadores diretos e indiretos, a fim de esclarecer a sociedade sobre a política de gestão de pessoal, competição do mercado de telefonia local e de longa distância nacional e internacional, política de investimentos e questões inerentes à segurança nacional.
Autoria: Senador NEY SUASSUNA
Resultado: Aprovado em reunião no dia 24.03.2004

Requerimento nº 07/2004-CFC, requer, a Comissão de Fiscalização e Controle que envie ao Presidente do Senado o pedido para que seja remetido ao Juiz da Corte Americana que julgará o processo da M.C.I., o depoimento completo e traduzido do Presidente da ANATEL, Pedro Jaime Ziller de Araujo, realizado por esta Comissão, nesta data.
Autoria: Senador JORGE BORNHAUSEN
Resultado: retirado pelo autor, sendo substituído pelo seguinte: na reunião de 30 de março próximo passado, requeri a vossa excelência que fosse apreciado pelo plenário do senado o envio do depoimento do Presidente da ANATEL – Dr. Pedro Jaime Ziller de Araújo, devidamente traduzido, para conhecimento do Juiz da Corte Americana que aprecia o processo de falência da MCI.
considerando a falta de tempo hábil para apreciação do solicitado, venho, em substituição àquele requerimento, solicitar que me seja fornecida, com a maior urgência, a transcrição do respectivo depoimento assim como todas as perguntas a ele dirigidas com suas respectivas respostas.
Autoria: Senadores JORGE BORNHAUSEN e EFRAIM MORAIS
Resultado: Aprovado na reunião do dia 31.03.2004

Requerimento nº 08, de 2004-CFC, requer, nos termos regimentais, vimos requerer que sejam convidados o BNDES, CVM e ANIMEC – Associação Nacional de Investidores do Mercado de Capitais, a realização de Audiência Pública com o objetivo de prestar informações sobre o processo de venda da EMBRATEL, empresa que emprega aproximadamente 15 mil trabalhadores diretos e indiretos, a fim de esclarecer a sociedade sobre a política de gestão de pessoal, competição no mercado de telefonia local e de longa distância nacional e internacional, política de investimentos e questões inerentes à segurança nacional.
Autoria: Senador LUIZ OTÁVIO
Resultado: Aprovado na reunião do dia 31.03.2004

Requerimento nº 09/2004–CFC, requer, nos termos regimentais, que seja realizada Audiência Pública com a participação da Subcomissão destinada a fiscalizar Agências Reguladoras com o objetivo de debater a participação das empresas TELEMAR S/A, Brasil Telecom e Telefônica, no processo de compra da EMBRATEL. requer, ainda, o convite ao Presidente da ANATEL, Dr. Pedro Jaime Ziller, ao Secretário de Direito Econômico Dr. Daniel Krepel Goldberg, ao Presidente do CADE, Dr. João Grandino Rodas e ao Presidente da EMBRATEL, Dr. Jorge Luís Rodrigues.
Autoria: Senadora ANA JÚLIA CAREPA e Senador EDUARDO SUPLICY
Resultado: Aprovado em reunião no dia 28.04.2004

Requerimento nº 10/2004–CFC, requer, nos termos regimentais, a realização de Audiências Públicas destinadas a ouvir as partes no que tange ao processo de contaminação das águas e da desertificação na região de Vazante – MG, em decorrência da exploração subterrânea de zinco, avaliando o desastre ambiental ali ocorrido, e, em conseqüência, as providências cabíveis para o problema. Convidados: Prof. Antonio Roberto Barbosa de Oliveira – PUC-RJ – especialista de hidrogeologia; Prof. Luiz Fabrisio Zara –PUC-Brasília pesquisador do grupo de saúde e meio ambiente– especialista em contaminação com metais; Dr. Gustavo Martinelli – biólogo pesquisador do Jardim Botânico do RJ – especialista em botânica; Dr. J. Carlos de Assis –escritor do livro sobre Vazante "crateras da cobiça"; Dra. Cristianne Bernardo –advogada especialista em meio ambiente OAB – RJ; representantes do: IBAMA, DNPM e ANA; Ministérios: Agricultura, Meio Ambiente, Minas e Energia, Saúde e Integração Nacional; Dr. Carlos Henrique Martins Lima – MPF – Meio Ambiente – Uberlândia; Dr. Luciano Baldini –MP Estadual – Procuradoria do Rio São Francisco; Dr. Carlos de Carvalho – Secretário de Estado do Meio Ambiente de MG; Dr. Ilmar Bastos - Presidente da FEAM; Dr. Paulo Teodoro de Carvalho – Presidente do IGAM; representante do BNDES; Diretores da CMM Votorantim metais: Administrador da Massa Falida da MASA (BDMG); representante do Sindicato dos Trabalhadores do Setor Mineral de Vazante –MG e representante dos Geólogos de MG.
Autoria:Senador NEY SUASSUNA
Resultado: Aprovado na reunião do dia 05.05.2004

Requerimento nº 11/ 2004-CFC, requer, que com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216, inciso I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda Requerimento de Informações a respeito do Banco Mercantil de Descontos (BMD S.A).
Autoria: Senadores EDISON LOBÃO e CÉSAR BORGES
Resultado: Aprovado na reunião do dia 05.05.2004

Requerimento nº 12/2004-CFC, requer, nos termos do artigo 58, § 2º da Constituição Federal e do artigo 90, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, que seja convidado o Dr. João Grandino Rodas, Presidente do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, para, em Audiência Pública nesta Comissão, prestar esclarecimentos sobre a fusão da AMBEV com a INTERBREW, como tem sido divulgado pela imprensa.
Autoria: Senador DUCIOMAR COSTA
Resultado: Aprovado na reunião do dia 05.05.2004

Requerimento nº 13/ 2004-CFC, requer, com base no art. 102-c, II, do Regimento Interno do Senado Federal, o envio do relatório da Proposta de Fiscalização e Controle nº 2/2003 ao Ministério Público Federal para que, nos termos daquele inciso, "promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas".
Autoria: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA
Resultado: Aprovado na reunião do dia 12.05.2004

Requerimento nº 14/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, que a Comissão de Fiscalização e Controle solicite ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria sobre a aplicação dos recursos do Projeto Alvorada, referentes aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, bem como o envio pelos estados participantes do projeto de relatório sobre a execução e prestações de contas dos recursos recebidos.
Autoria: Senadora ANA JÚLIA CAREPA
Resultado: Aprovado na reunião do dia 12.05.2004

Requerimento nº 15/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, que seja realizada perícia completa para que o Serviço Geológico Brasileiro, através da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – empresa pública vinculada ao Ministério das Minas e Energia, presidida pelo Sr. Agamenon Dantas, faça uma inspeção "in loco" exarando parecer conclusivo quanto aos danos ambientais na região de Vazante-MG.
Autoria: Senadores AELTON FREITAS e HÉLIO COSTA
Resultado: Aprovado na reunião do dia 26.05.2004

Requerimento nº 16/2004-CFC, requer, a criação de Comissão para realização de Audiência Pública na região de Vazante-MG, no sentido de examinar as questões ambientais que estão sendo debatidas por esta Comissão de Fiscalização e Controle.
Autoria: Senadores NEY SUASSUNA, HÉLIO COSTA e EDUARDO AZEREDO
Resultado: Aprovado na reunião do dia 26.05.2004

Requerimento nº 17/2004-CFC, requer, seja convidado o Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, para prestar esclarecimentos acerca dos acontecimentos relacionados à chamada operação vampiro.
obs.: foi incluído neste requerimento, o convite ao Ministro da Justiça, para tratar do mesmo assunto.
Autoria: Senador ARTHUR VIRGÍLIO
Resultado: Aprovado na reunião do dia 26.05.2004

Requerimento nº 18/ 2004-CFC, requer, nos termos regimentais, com vistas à instrução das investigações sobre o superfaturamento verificado pela Polícia Federal nas aquisições de hemoderivados pelo Ministério da Saúde, que sejam requeridas ao Presidente do SERPRO as listagens, a serem extraídas do SIAFI, relativas às UGs do Ministério da Saúde, referentes aos anos de 1992 a 2004.
Autoria: Senadores ANTERO PAES DE BARROS, CÉSAR BORGES e MARCOS GUERRA
Resultado: Aprovado na reunião do dia 30.06.2004

Requerimento nº 19/2004-CFC, requer, nos termos regimentais e constitucionais, que seja convocado o Senhor Presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb Lima, para prestar esclarecimentos aos senadores membros da Comissão de Fiscalização e Controle sobre os critérios de distribuição de patrocínios daquela Instituição.
Autoria: Senador ARTHUR VIRGÍLIO
a matéria foi apreciada em conjunto com o seguinte requerimento:
requer que o Presidente do Banco do Brasil S/A, o Senhor Cássio Casseb Lima, seja convidado a comparecer em sessão de Audiência Pública nesta Comissão para prestar esclarecimentos a respeito da estratégia de atuação do banco enquanto agente de fomento de acesso ao crédito, em particular no que tange à população de baixa renda e microempresários, ao financiamento da agricultura familiar e, conforme decisão recente, à participação em consórcios para aquisição de automóveis e eletrodomésticos – e no tocante aos critérios, adotados pela instituição, para aplicação de verbas destinadas a patrocínios.
Autoria: Senador DUCIOMAR COSTA
Resultado: Aprovados em conjunto na reunião do dia 04.08.2004

Requerimento nº 20/2004-CFC, requer que o Presidente do Banco Central do Brasil, o Senhor Henrique Meirelles, seja convidado a comparecer em sessão de Audiência Pública nesta Comissão para prestar esclarecimentos sobre as medidas já adotadas, no âmbito da autoridade monetária, no sentido de reduzir a vulnerabilidade externa do país, destacadas as iniciativas especificamente destinadas a minimizar os efeitos da taxa de câmbio sobre a dívida pública.
Autoria: Senador DUCIOMAR COSTA
Resultado: Aprovado na reunião do dia 04.08.2004

Requerimento nº 21/2004-CFC, requer, nos termos do artigo 58, § 2º da Constituição Federal e do artigo 90, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, que seja convidado o Dr. Sebastião do Rego Barros, Diretor-Geral da ANP - Agência Nacional de Petróleo, para, em Audiência Pública nesta Comissão, prestar esclarecimentos sobre a prospecção de petróleo em todo o território nacional.
Autoria: Senador NEY SUASSUNA
Resultado: Aprovado na reunião do dia 20.10.2004

Requerimento nº 22/2004-CFC, requer, nos termos do artigo 58, § 2º da Constituição Federal e do artigo 90, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, que sejam convidados o Dr. Sérgio Machado, Presidente da Transpetro e o Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado de Lessa, Presidente do BNDES, para, em Audiência Pública nesta Comissão, prestarem esclarecimentos sobre o transporte e a distribuição de petróleo em todo o território nacional.
Autoria: Senador NEY SUASSUNA
Resultado: Aprovado na reunião do dia 20.10.2004

Requerimento nº 23/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, sejam convidados para Audiência Pública, nesta Comissão permanente, o Senhor José Alexandre Nogueira de Resende, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres e o Senhor Carlos Alberto W. Nóbrega, Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquáticos, para prestarem esclarecimentos acerca da realização de pregões dirigidos para a aquisição de softwares da microsoft, que estariam em descordo com a política do governo e com definições do Tribunal de Contas da União, conforme reportagem publicada no correio braziliense de 14 de setembro de 2004 e 15 de setembro de 2004.
Autoria: Senador AELTON FREITAS
Resultado: Aprovado na reunião do dia 20.10.2004

Requerimento nº 24/2004-CFC, requer, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, Audiência Pública, com a finalidade de ouvir o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Sr. José Mário Miranda Abdo, para que apresente a esta Casa as realizações da agência durante os seus sete anos de gestão.
Autoria: Senadores NEY SUASSUNA e JOSÉ JORGE
Resultado: Aprovado na reunião do dia 09.11.2004

Requerimento nº 25/2004-CFC, requer, com fulcro no art. 49, inciso X, da Constituição Federal e nos arts. 73 e 102-A, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de Subcomissão temporária com vistas a acompanhar o prosseguimento das investigações realizadas pela Polícia Federal no que diz respeito à denominada "Operação Pororoca".
Autoria: Senadora ANA JULIA CAREPA, IDELI SALVATTI e ANTONIO CARLOS VALADARES
Resultado: Aprovado na reunião do dia 10.11.2004

Requerimento nº 26/2004-CFC, requer, nos termos regimentais, seja convidado o Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar esclarecimentos, em reunião conjunta perante as Comissões de Assuntos Econômicos, Infra-estrutura e Fiscalização e Controle sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.
Autoria: Senador ARTHUR VIRGÍLIO e outros senhores senadores
Resultado: Aprovado na reunião do dia 25.11.2004

Requerimento nº 27/2004-CFC, requerem, com fulcro no art. 49, inciso X, da Constituição Federal e nos arts. 73 e 102-A, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de Subcomissão temporária com vistas a acompanhar o prosseguimento das investigações realizadas pela Polícia Federal no que diz respeito à denominada "Operação Faroeste".
Autoria: Senador CÉSAR BORGES e outros senhores senadores
Resultado: Aprovado na reunião do dia 15.12.2004

Requerimento nº 28/2004-CFC, requerem, nos termos regimentais, que seja solicitada à STN a listagem de todos os registros efetuados no SIAFI por meio dos quais se tenham feito bloqueios e desbloqueios de todos os municípios, órgãos do governo e do Estado do Piauí que possam ter gerado efeito sobre liberação de transferências voluntárias nos últimos dois anos.
Autoria: Senador HERÁCLITO FORTES e Senadora ANA JÚLIA CAREPA
Resultado: Aprovado na reunião do dia 15.12.2004

EMENDAS APROVADAS AO ORÇAMENTO 2005

Nº	Órgão	Subtítulo	Valor
1	Polícia Federal	Administração da Unidade (manutenção e reaparelhamento)	150.000.000
2	ANP	Fiscalização da distribuição de derivados de petróleo e álcool combustível	100.000.000
3	TCU	Fiscalização da aplicação de recursos públicos federais	99.610.934
4	MPF	Fiscalização e Controle da Lei	40.000.000
5	TCU	Assistência Técnica aos Tribunais de Contas dos Estados	100.000.000

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

REALIZADA DIA 23.03.2004

Audiência Pública para discorrer sobre a renovação do contrato entre a Gtech Brasil Ltda. e a Caixa Econômica Federal.

Convidado:
Dr. Jorge Mattoso, Presidente da Caixa Econômica Federal.

Obs.: de acordo com requerimento nº 3/2004-CFC, de autoria do Senador NEY SUASSUNA, aprovado em 16.03.2004.

REALIZADA DIA 30.03.2004

Primeira Audiência Pública com o objetivo de trazer aos membros da Comissão de Fiscalização e Controle as devidas informações sobre o processo de venda da

EMBRATEL, empresa que emprega aproximadamente 15 mil trabalhadores diretos e indiretos, a fim de esclarecer a sociedade sobre a política de gestão de pessoal, competição no mercado de telefonia local e de longa distância nacional e internacional, política de investimentos e questões inerentes à segurança nacional.
Convidados:
Ari Joaquim da Silva – Diretor Adjunto de Gestão e Planejamento de Marketing da Brasil Telecom e Jorge De morais Jardim Filho – Vice-Presidente de relações externas da Brasil Telecom;
Otávio Marques de Azevedo – Presidente da TELEMAR;
Eduardo Navarro de Carvalho – Vice-Presidente da Telefônica;
José Formoso Martinez e Carlos Henrique Moreira, representantes da TELMEX;
José Roberto Pinto – Diretor de Regulação e Interconexaão da EMBRATEL e Oscar Petersen – Diretor Jurídico Regulatório da EMBRATEL;
Bárbara Rosemberg – Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica do SDE – Secretaria de Direito Econômico;
Cleveland Prates Teixeira – Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;
Pedro Jaime Ziller de Araújo – Presidente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
Paulo Lustosa – Secretário Executivo do Ministério das Comunicações e
José Zunga Alves de Lima – Presidente FITTEL – Federação dos Trabalhadores nas Empresas de Telecomunicações.
Obs.: de acordo com o requerimento nº 6/2004-CFC, de autoria do Senador NEY SUASSUNA, aprovado em 24.03.2004.

REALIZADA DIA 14.04.2004

Segunda Audiência Pública com o objetivo de trazer aos membros da Comissão de Fiscalização e Controle as devidas informações sobre o processo de venda da EMBRATEL, empresa que emprega aproximadamente 15 mil trabalhadores diretos e indiretos, a fim de esclarecer a sociedade sobre a política de gestão de pessoal, competição no mercado de telefonia local e de longa distância nacional e internacional, política de investimentos e questões inerentes à segurança nacional.
Convidados:
Carlos Francisco Theodoro Machado Lessa – Presidente do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
Luiz Leonardo Cantidiano – Presidente da CVM – Comissão de Valores Mobiliários e
Waldir Luiz Corrêa – Presidente da ANIMEC - Associação Nacional de Investidores do Mercado de Capitais.

Obs.: de acordo com o Requerimento nº 8/2004-CFC, de autoria do Senador LUIZ OTÁVIO, aprovado em 31.03.2004.

REALIZADA DIA 29.04.2004

Audiência Pública conjunta com as Comissões de Assuntos Econômicos-SF, de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio–CD; Finanças e Tributação–CD; Fiscalização Financeira e Controle–CD, e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização-CN, para exposição do Doutor Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 9°, § 5°, da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina que, "em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços" – 2º semestre de 2003.

Convidado:

Dr. Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil

---

REALIZADA NO DIA 19.05.2004

Primeira Audiência Pública destinada a ouvir as partes no que tange ao processo de contaminação das águas e da desertificação na região de Vazante – MG, em decorrência da exploração subterrânea de zinco, avaliando o desastre ambiental ali ocorrido, e, em conseqüência, as providências cabíveis para o problema.
Convidados:
Gilberto Mach Barreto, proprietário da Fazenda Reunidas Salobo de Vazante – MG;
Antônio Roberto Barbosa de Oliveira – PUC - Rio de Janeiro – especialista em hidrogeologia;
Márcio Rosa Rodrigues de Freitas – Coordenador Geral de Controle e Qualidade Ambiental do IBAMA;
João César de Freitas Pinheiro – Dir-Geral Adjunto do DNPM – Depto Nacional de Produção Mineral;
Gisela Damm Forattini – Superintendente de Fiscalização da ANA – Agência Nacional de Águas;
Joaquim Martins – Procurador da FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais e
Bárbara Valadão – Gerente da Divisão de Extração de Minerais Metálicos da FEAM.

EMBRATEL, empresa que emprega aproximadamente 15 mil trabalhadores diretos e indiretos, a fim de esclarecer a sociedade sobre a política de gestão de pessoal, competição no mercado de telefonia local e de longa distância nacional e internacional, política de investimentos e questões inerentes à segurança nacional.
Convidados:
Ari Joaquim da Silva – Diretor Adjunto de Gestão e Planejamento de Marketing da Brasil Telecom e Jorge De morais Jardim Filho – Vice-Presidente de relações externas da Brasil Telecom;
Otávio Marques de Azevedo – Presidente da TELEMAR;
Eduardo Navarro de Carvalho – Vice-Presidente da Telefônica;
José Formoso Martinez e Carlos Henrique Moreira, representantes da TELMEX;
José Roberto Pinto – Diretor de Regulação e Interconexaão da EMBRATEL e Oscar Petersen – Diretor Jurídico Regulatório da EMBRATEL;
Bárbara Rosemberg – Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica do SDE – Secretaria de Direito Econômico;
Cleveland Prates Teixeira – Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;
Pedro Jaime Ziller de Araújo – Presidente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;
Paulo Lustosa – Secretário Executivo do Ministério das Comunicações e
José Zunga Alves de Lima – Presidente FITTEL – Federação dos Trabalhadores nas Empresas de Telecomunicações.
Obs.: de acordo com o requerimento nº 6/2004-CFC, de autoria do Senador NEY SUASSUNA, aprovado em 24.03.2004.

REALIZADA DIA 14.04.2004

Segunda Audiência Pública com o objetivo de trazer aos membros da Comissão de Fiscalização e Controle as devidas informações sobre o processo de venda da EMBRATEL, empresa que emprega aproximadamente 15 mil trabalhadores diretos e indiretos, a fim de esclarecer a sociedade sobre a política de gestão de pessoal, competição no mercado de telefonia local e de longa distância nacional e internacional, política de investimentos e questões inerentes à segurança nacional.
Convidados:
Carlos Francisco Theodoro Machado Lessa – Presidente do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
Luiz Leonardo Cantidiano – Presidente da CVM – Comissão de Valores Mobiliários e
Waldir Luiz Corrêa – Presidente da ANIMEC - Associação Nacional de Investidores do Mercado de Capitais.

Obs.: de acordo com o Requerimento nº 10/2004-CFC, de autoria do Senador NEY SUASSUNA, aprovado em 05.05.2004.

REALIZADA NO DIA 26.05.2004

Segunda Audiência Pública destinada a ouvir as partes no que tange ao processo de contaminação das águas e da desertificação na região de Vazante – MG, em decorrência da exploração subterrânea de zinco, avaliando o desastre ambiental ali ocorrido, e, em conseqüência, as providências cabíveis para o problema.
Convidados:
Gilberto Batista Diniz, fazendeiro de Vazante – MG;
Gustavo Martinelli – Biólogo pesquisador do Jardim Botânico do Rio de Janeiro – especialista em hidrogeologia;
Ricardo Barbosa dos Santos – representante da CMM Votorantim Metais;
Carlos Henrique Martins Lima – Procurador da República no Município de Uberlândia-MG;
João César de Freitas Pinheiro – Diretor-Adjunto do DNPM – representando o Min. das Minas e Energia;
Leandro Martinez de Castro, Promotor de Justiça, Coordenador das Promotorias de Justiça de Defesa dos Rios Paracatu e Urucuia;
Edgard Nunes da Silva – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Vazante – MG e
José Ozanan Alves de Queiroz – Síndico da Massa Falida da Mineração Areiense S/A – MASA, representando o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A.

Obs.: de acordo com o Requerimento nº 10/2004-CFC, de autoria do Senador NEY SUASSUNA, aprovado em 05.05.2004

REALIZADA DIA 09.11.2004

Audiência Pública conjunta com a Comissão de Infra-Estrutura, e devida apresentação do Sr. José Mario Miranda Abdo, Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre as realizações nos 7 anos de sua gestão, na direção da referida agência.

Convidado:
Sr. José Mário Miranda Abdo, Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Obs.: de acordo com Requerimento nº 24/2004-CFC, de autoria do Senador NEY SUASSUNA, aprovado em 09.11.2004.

REALIZADA DIA 30.11.2004

Audiência Pública conjunta com as Comissões de Assuntos Econômicos-SF, de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio–CD; Finanças e Tributação–CD; Fiscalização Financeira e Controle–CD, e da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização-CN, para exposição do Doutor Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil, em cumprimento ao disposto no art. 9°, § 5°, da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina que, "em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços" – 1° semestre de 2004.

Convidado:

Dr. Henrique Meirelles, Presidente do Banco Central do Brasil

---

REALIZADA DIA 15.12.2004

Audiência Pública conjunta com as Comissões de Assuntos Econômicos e Infra-Estrutura do Senado Federal, com o Ministro de Estado dos Transportes, Exmo. Sr. Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura das estradas brasileiras.

Convidado:
Dr. Alfredo Pereira do Nascimento, Ministro de Estado dos Transportes.
Obs.: de acordo com o Requerimento n° 26, de 2004-CFC, autoria do Senador ARTHUR VIRGÍLIO e outros Senhores Senadores, aprovado em 25.11.2004.

RELAÇÃO DE MATÉRIAS APROVADAS POR REUNIÃO

REUNIÃO/DATA	AVS	RQF	DIV	PDL	PFS
1ª ex – 18/02					
		01/04			
		02/04			

REUNIÃO/DATA	AVS	RQF	DIV	PDL	PFS
	18/99				
	106/2000				
	142/2000				
2ª ex – 16/03					
		03/04			
			31/98		
3ª ex – 17/03					
				114/96	
	28/99				
	157/00				
4ª ex – 23/03					
5ª ex – 24/03					
		04/04			
		05/04			
		06/04			
6ª ex – 30/03					
7ª ex – 31/03					
		07/04			
		08/04			
8ª ex – 14/04					
					02/03
REUNIÃO/DATA	AVS	RQF	DIV	PDL	PFS
9ª ex – 28/04					
		09/04			
10ª cj – 29/04					
11ª ex – 05/05					
		10/04			
		11/04			
		12/04			
12ª ex – 12/05					
		13/04			
		14/04			
13ª ex – 19/05					
14ª ex – 26/05					
		15/04			
		16/04			
		17/04			
15ª or – 23/06					
16ª or – 30/06					
		18/04			
	241/00				

REUNIÃO/DATA	AVS	RQF	DIV	PDL	PFS
	244/00				
17ª or – 08/07					
18ª ex – 04/08		19/04			
		20/04			
19ª or - 20/10		21/04			
		22/04			
		23/04			
20ª cj – 09/11		24/04			
21º or – 10/11		25/04			
22ª or – 17/11	20/99				
	167/00				
23ª ex – 25/11		26/04			
24ª cj – 30/11					
25ª cj – 15/12					
26ª ex – 15/12	27/99				
	216/00				
		27/04			
		28/04			

ATUAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NO ANO DE 2004
(26 REUNIÕES – FREQÜÊNCIA E MATÉRIAS APROVADAS)

SENADOR	FREQÜÊNCIA	RQF	AVS	DIVERSOS
AELTON FREITAS	20	15/04 23/04		
ALMEIDA LIMA	01			
ANA JÚLIA CAREPA	15	09/04 14/04 25/04 28/04		
ANTERO PAES DE BARROS	04			
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	10			
ANTONIO CARLOS VALADARES	17			
ARTHUR VIRGILIO	05	01/ 04 17/04		
CÉSAR BORGES	19	11/04	28/99	

		18/04 27/04	241/00	
DELCÍDIO AMARAL	20			
DUCIOMAR COSTA	09	12/04 19/04 20/04		
EFRAIM MORAIS	12	07/04	106/00	
FÁTIMA CLEIDE	01			
GERALDO MESQUITA JUNIOR	04			
GERSON CAMATA	07		167/00	
IDELI SALVATTI	19	04/04 05/04		
JOÃO ALBERTO SOUZA	14	13/04		
JOÃO RIBEIRO	08	26/04		
JORGE BORNHAUSEN	03			
LEONEL PAVAN	06			
LUIZ OTÁVIO	22	02/04 08/04	18/99 157/00 20/99 216/00	PFS 02/03
MOZARILDO CAVALCANTI	19		244/00	
SENADOR	FREQÜÊNCIA	RQF	AVS	DIVERSOS
NEY SUASSUNA	26	03 /04 06/04 10/04 16/04 21/04 22/04 24/04	27/99	PDS 114/96
OSMAR DIAS	15			
PAULO OCTÁVIO	12			
ROBERTO SATURNINO	01			
ROMERO JUCÁ	10		142/00	DIV 31/98
SIBÁ MACHADO	12			
VALMIR AMARAL	03			

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA "OPERAÇÃO POROROCA"
(2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 52ª LEGISLATURA)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2004

PRESIDENTE: SENADORA ANA JÚLIA CAREPA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CÉSAR BORGES

Criada através do Requerimento nº 25, de 2004, de autoria da Senadora ANA JÚLIA CAREPA e outros Senhores Senadores, aprovado em 10.11.2004.

A subcomissão realizou 4 reuniões em 2004:

1ª reunião em 17.11.2004, para instalação, sendo eleitos: Presidente: Senadora ANA JÚLIA CAREPA, Vice-Presidente: Senador CÉSAR BORGES e designado Relator: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA.
2ª reunião em 02.12.2004, foram apreciados os seguintes requerimentos:

Nº 01/2004-CFCPOR, que requer, nos termos regimentais, que seja convidado para a realização de Audiência nesta Subcomissão temporária destinada a acompanhar o prosseguimento das investigações realizadas pela Polícia Federal no que diz respeito à denominada "Operação Pororoca", com a presença do Delegado da Polícia Federal, Sr. Tardelli Boaventura que preside o inquérito policial da referida operação.
Autoria: Senadora ANA JÚLIA CAREPA
Resultado: Aprovado

Nº 02/2004-CFCPOR, que requer, com fulcro no art. 76, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja prorrogado por seis meses o prazo de funcionamento da Subcomissão temporária destinada a acompanhar o prosseguimento das investigações realizadas pela Polícia Federal no que diz respeito à denominada "Operação Pororoca".
Autoria: Senadora ANA JÚLIA CAREPA
Resultado: Aprovado

3ª reunião em 08.12.2004, Audiência Pública com a presença do Delegado da Polícia Federal, Dr. Tardelli Boaventura, que preside o inquérito policial da "Operação Pororoca".

4ª reunião em 15.12.2004, foi aprovado o roteiro de trabalho para a Subcomissão temporária destinada a acompanhar o prosseguimento das investigações realizadas pela Polícia Federal no que diz respeito à denominada "Operação Pororoca":

1- Audiência da Presidente, Senadora ANA JÚLIA CAREPA com o Diretor da PF, Dr. Paulo Lacerda, para tomar informações sobre o inquérito, quem o preside, etc; *(ocorrida em 02/12/2004)*

2- Audiência com o Delegado Tardelli Boaventura, que preside o inquérito; *(ocorrida em 08/12/2004)*

3- Ida a Macapá para:

a) Audiência com os Procuradores Federais, Dr. Paulo Roberto Olegário de Sousa e José Cardoso Lopes, que acompanham o caso;
b) Audiência com o Juiz Federal, Dr. Ancelmo Gonçalves da Silva, que decretou as prisões, verificando se já foi apresentada denúncia e se lhe foi distribuída;

4 - Solicitar as peças do inquérito e/ou processo;

5 - Após análise do inquérito e/ou denúncia, convidar para comparecerem à Comissão de Fiscalização e Controle os indiciados, todos ou aqueles que maior envolvimento tiveram;

6 - Delimitado os ilícitos e o envolvimento dos indiciados/denunciados, verificar em que órgãos da Administração Pública Federal ocorreram os ilícitos convidando em seguida os titulares destes para discutir em Audiência com a Comissão a implantação de instrumento de controle que impeça sua repetição;

7 - Audiência Pública com o Dr. Waldir Pires, Ministro da Controladoria-Geral da União.

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2004

PRESIDENTE: SENADORA ANA JÚLIA CAREPA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR VALMIR AMARAL

NÃO FORAM REALIZADAS REUNIÕES EM 2004

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR AS OBRAS INACABADAS E/OU SUSPENSAS QUE TENHAM RECEBIDO RECURSOS DA UNIÃO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2004

PRESIDENTE: SENADOR EFRAIM MORAIS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEONEL PAVAN

NÃO FORAM REALIZADAS REUNIÕES EM 2004

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA "OPERAÇÃO FAROESTE"

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2004

PRESIDENTE: SENADOR
VICE-PRESIDENTE: SENADOR

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

Criada de acordo com o Requerimento nº 27, de 2004, de autoria do Senador CÉSAR BORGES e outros Senhores Senadores, aprovado em 15.12.2004.

.....

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS 00

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS 03

REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS 00

MATÉRIAS APRECIADAS EM DECISÃO NÃO TERMINATIVA

SUGESTÃO	
Pela aprovação	06
Pela rejeição	02
Pelo arquivamento	04
Pela prejudicialidade	00
Pelo sobrestamento	00
Pela audiência de outra comissão	00
Definitivamente adotado (art. 284 – RISF)	00
Outros	00
TOTAL	12

EMENDAS AO ORÇAMENTO DE 2005	
Pela aprovação	05
Pela rejeição	00
Pelo arquivamento	00
Pela prejudicialidade	00
Pelo sobrestamento	00
Pela audiência de outra comissão	00
Definitivamente adotado (art. 284 – RISF)	00
Outros	00
TOTAL	05

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2004 - NÚMERO DE REUNIÕES: TRÈS

Sugestão nº 006/2003 – "Dispõe sobre a vedação à cobrança de assinatura básica pelas prestadoras de serviço telefônico fixo e pelos serviços móveis".	Aprovado

Autoria: Associação Comunitária de Chonin de Cima Relator: Senador Sérgio Cabral	
Sugestão nº 018/2003 – "Apresenta proposta de emenda aditiva ao art. 5º da Lei 9.612/98, de radiodifusão comunitária". Autoria: Câmara Municipal de Tabira/PE Relator: Senador Sérgio Cabral	**Rejeitado**
Sugestão nº 043/2003 – "Dispõe sobre a profissão de motorista de transportes coletivos urbanos intermunicipais, interestaduais, internacionais e turismo, e dá outras providencias". Autoria: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres Relator: Senador Siba Machado	Arquivado
Sugestão nº 044/2003 – "Propõe emenda a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que modifica o art. 20, inciso II, alíneas *a, b, c* e *d* da Lei de Responsabilidade Fiscal". Autoria: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil Relator: Senador Garibaldi Alves Filho	Rejeitado
Sugestão nº 047/2003 – "Propõe a inclusão na Legislação Federal para que de poderes à Ordem dos Músicos do Brasil". Autoria: Ordem dos Músicos do Brasil Relator: Senador Siba Machado	Arquivado
Sugestão nº 048/2003 – "Propõe flexibilização no código florestal, Lei nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, Lei Ambiental nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 e Decreto nº3.179, de 21 de setembro de 1999". Autoria: Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis/SC Relator: Senador Efraim Morais	Arquivado
Sugestão nº 049/2003 – "Propõe alterar o § 3ºdo art. 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993". Autoria: Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai Relator: Senador Sérgio Cabral	Arquivado
Sugestão nº 028/2003 – "Altera a relação descritiva das rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para inclusão de novo trecho". Autoria: Associação Comunitária de Chonin de Cima Relator: Senador José Maranhão	Aprovado
Sugestão nº 001/2004 – "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providencias". Autoria: Associação Comunitária de Chonin de Cima Relator: Senador Ney Suassuna	Aprovado
Sugestão nº 007/2004 – "Propõe a apresentação de Projeto de Lei dispondo sobre a criação de uma Universidade Federal em Governador	Aprovado

Valadares, estado de Minas Gerais". Autoria: Associação Comunitária de Chonin de Cima Relator: Senador Ney Suassuna	
Sugestão nº 014/2004 – "Solicita informações ao Sr. Presidente da Agencia Telecomunicações. – ANATEL – sobre proposta de regulamento sobre áreas locais para o STFC". Autoria: Associação Comunitária de Chonin de Cima Relator: Senador Ney Suassuna	Aprovado
Sugestão nº 006/2004 – "Proposta de Emenda Constitucional que da nova redação aos incisos VIII e IX do art. 103 da Constituição Federal". Autoria: Associação Comunitária de Chonin de Cima Relator: Senador Aelton Freitas	Aprovado
Emenda nº 1 ao Orçamento de 2005 – Apoio financeiro ao Projeto Portinari no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Autoria: Associação Cultural Candido Portinari Relator: Senador Aelton Freitas	Aprovado
Emenda nº 2 ao Orçamento de 2005 – Contribuição ao Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo – Nacional – Exterior – UO no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Autoria: Senador Efraim Morais Relator: Senador Aelton Freitas	Aprovado
Emenda nº 3 ao Orçamento de 2005 – Projeto de Modernização de Infra-estrutura e tecnologia dos arquivos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – Nacional no valor de R$ 34.750.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos e cinqüenta mil reais). Autoria: Senador Magno Malta Relator: Senador Aelton Freitas	Aprovado
Emenda nº 4 ao Orçamento de 2005 – Construção de pontes gêmeas sobre a Lagoa Imarui, Município de Laguna, Santa Catarina. Extensão: 3.360 metros, valor de 240 milhões de reais. Relator: Aelton Freitas	Aprovado
Emenda nº 5 ao Orçamento de 2005 – Duplicação da BR 101 no Espírito Santo. Trecho da divisa Bahia/Espírito Santo e Espírito Santo/Rio de Janeiro. Valor: 01 bilhão e trezentos e setenta e cinco milhões. Relator: Senador Aelton Freitas	Aprovado

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Relatório de Atividades 2004

Reuniões Realizadas

Ordinárias	**13**
Extraordinárias	20
Conjuntas	03
Total	33

Projetos Aprovados em Caráter Terminativo-2004
2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

PLS TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO					01						01
PELA REJEIÇÃO											
REMESSA À CCJ											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
PELA PREJUDICIALIDADE											
Aprovado com Emenda											
TOTAL					01						01

(*) Aprovado dia 06 de julho.

Pareceres Apreciados-2004 em Caráter Não Terminativo
2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

PLS NÃO-TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO								01			01
PELA REJEIÇÃO											
REMESSA À CCJ											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
PELA PREJUDICIALIDADE											
TOTAL								01			01

PLS COMPLEMENTAR	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO											
PELA REJEIÇÃO											
REMESSA À CCJ											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
TOTAL											00

PLC NÃO-TERMINATIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO			01			01					02
PELA REJEIÇÃO											
REMESSA À CCJ											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
APROVADO NOS TERMOS DO PRS											
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR											
PELO ARQUIVAMENTO											
TOTAL			01			01					02

OFÍCIO "S"	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO				01							01
PELA REJEIÇÃO											
PELO ARQUIVAMENTO											
TOTAL				01							01

MSF	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN*	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
INDICANDO AUTORIDADES	02	02	02	06	07	02	03	03	03	06	36
TOTAL	02	02	02	06	07	02	03	03	03	06	36

(*) Sendo três delas em julho.

PRS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN*	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO			02		01						03
PELA REJEIÇÃO											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
PELA PREJUDICIA-- LIDADE											
PELO ARQUIVAMENTO											
TOTAL			02		01						03

(*) Aprovado dia 06 de julho.

PDS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN*	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO		11	01	02	02	01					17
PELA REJEIÇÃO											
PELO SOBRESTAMENTO											
TOTAL		11	01	02	02	01					17

(*) Aprovados dia 06 de julho.

RQS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN*	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO		03			04	04				02	13
PELA REJEIÇÃO											
DAR CONHECIMENTO À COMISSÃO					01	01					02
TOTAL		03			05	05				02	15

(*) Aprovados na reunião do dia 06 de julho.

RQS/CRE*	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
APROVADOS		03	01	04	02	05	01	02	02	02	22
REJEITADOS											
PREJUDICADOS											
TOTAL		03	01	04	02	05	01	02	02	02	22

(*) Não entram na contagem dos pareceres aprovados no Quadro Consolidado

Quadro Consolidado dos Pareceres Apreciados Pela CRE

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO		14	04	03	08	06	-	01	-	02	38
PELA REJEIÇÃO											
PELA PREJUDICIA--LIDADE											
PELO SOBRESTAMENTO											

DAR CONHECIMENTO A COMISSÃO					01	01					02
APROVADOS NOS TERMOS DO PRS											
APROVADOS NOS TERMOS DO PDS											
APROVADOS IND. DE AUTORIDADES	02	02	02	06	07	02	03	03	03	06	36
CONTRÁRIOS ÁS EMENDAS DE PLÉNARIO											
POR ORIENTAÇÃO A SEGUIR											
NOS TERMOS DE SUBSTITUTIVO											
APROVADO COM EMENDA											
PREJUDICADO											
TOTAL	02	16	06	09	16	09	03	04	03	08	76

SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CRE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

		Resultado
MSF 17/04	Sabatina da Senhora LEDA LÚCIA MARTINS CAMARGO, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique.	Apreciado 17/02/04
MSF 21/04	Sabatina do Senhor MAURO LUIZ IECKER VIEIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.	Apreciado 17/02/04
MSF 282/03	Sabatina do Senhor FAUSTO MARTHA GODOY, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão.	Apreciado 18/03/04
MSF 28/04	Sabatina do Senhor CELSO MARCOS VIEIRA DE SOUZA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria.	Apreciado 18/03/04
MSF 30/04	Submete à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor LÚCIO PIRES DE AMORIM, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul.	Apreciado 29/04/04

MSF 37/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ELIM SATURNINO FERREIRA DUTRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.	Apreciado 29/04/04
MSF 35/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor GEORGE NEY DE SOUZA FERNANDES, *Ministro de Segunda Classe* da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Zimbábue, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Malauí.	Apreciado 13/05/04
MSF 36/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora VERA LÚCIA BARROUIN CRIVANO MACHADO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé.	Apreciado 13/05/04
MSF 38/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor CELSO MARCOS VIEIRA DE SOUZA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer o de Embaixador do Brasil junto às Repúblicas da Eslováquia, Eslovênia e Croácia.	Apreciado 13/05/04
MSF 40/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor OTO AGRIPINO MAIA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.	Apreciado 27/05/04

MSF 53/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora VERA LÚCIA BARROUIN CRIVANO MACHADO, Ministra de Primeira Classe de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à Santa Sé, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Soberana Ordem Militar de Malta.	Apreciado 27/05/04
MSF 54/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor HILDEBRANDO TADEU NASCIMENTO VALLADARES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Romênia.	Apreciado 27/05/04
MSF 65/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LUIZ AUGUSTO DE CASTRO NEVES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.	Apreciado 17/06/04
MSF 68/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor VALTER PECLY MOREIRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.	Apreciado 17/06/04
MSF 69/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia.	Apreciado 17/06/04

MSF 74/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência - Abin.	Apreciado 29/06/04
MSF 58/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor TILDEN JOSÉ SANTIAGO para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cuba, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Antígua e Barbuda.	Apreciado 06/07/04
MSF 63/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora LEDA LÚCIA MARTINS CAMARGO, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Moçambique, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à República de Seicheles.	Apreciado 06/07/04
MSF 80/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor MÁRCIO ARAUJO LAGE, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Namíbia.	Apreciado 06/07/04
MSF 96/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.	Apreciado 12/08/04

MSF 97/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor CESÁRIO MELANTONIO NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.	Apreciado 12/08/04
MSF 137/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LUIZ ANTONIO FACHINI GOMES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.	Apreciado 15/09/04
MSF 138/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JOSÉ VICENTE DE SÁ PIMENTEL, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Índia.	Apreciado 15/09/04
MSF 139/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor CESÁRIO MELANTONIO NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Azerbaijão.	Apreciado 15/09/04
MSF 135/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Senhora GILDA MARIA RAMOS GUIMARÃES, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República de Trinidad e Tobago, exercer o de Embaixadora do Brasil junto à Comunidade da Dominica.	Apreciado 05/10/04

MSF 150/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do nome do Senhor MARCOS CARAMURU DE PAIVA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Sultanato de Brunei Darussalam.	Apreciado 05/10/04
MSF 152/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ANTONIO JOSÉ MARIA DE SOUZA E SILVA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Timor Leste.	Apreciado 05/10/04
MSF 151/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor LÚCIO PIRES DE AMORIM, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Maurício.	Apreciado 25/11/04
MSF 153/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor FREDERICO CEZAR DE ARAUJO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, exercer o de Embaixador do Brasil junto ao Estado Independente da Papua Nova Guiné.	Apreciado 25/11/04

MSF 175/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor ANTONIO JOSÉ REZENDE DE CASTRO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Uganda.	Apreciado 25/11/04
MSF 176/04	Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor RENATO LUIZ RODRIGUES MARQUES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente o cargo de Embaixador do Brasil junto à Ucrânia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República da Moldova.	Apreciado 09/12/04
MSF 181/04	Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor ARTHUR VIVACQUA CORREA MEYER, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.	Apreciado 09/12/04
MSF 189/04	Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Honduras.	Apreciado 09/12/04

MSF 179/04	Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor JOSÉ AUGUSTO LINDGREN ALVES, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bulgária, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Bósnia-Herzegóvina.	Apreciado 15/12/04
MSF 199/04	Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação da Senhora VITORIA ALICE CLEAVER, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Nicarágua.	Apreciado 15/12/04
MSF 205/04	Submete ao Senado Federal, a escolha do Senhor JOSÉ VIEGAS FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Espanha.	Apreciado 15/12/04

Exposição	Visita do DR. JOSÉ RAMOS HORTA, Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de Timor-Leste, Primeiro Nobel daPaz em 1996.	Realizada em 17/02/04
Audiência Pública	Com a presença dos Senhores Embaixadores ADHEMAR BAHADIAN – Co-presidente do Processo Negociador da ALCA, e LUIZ FILIPE MACEDO SOARES - Subsecretário-Geral para assuntos da América do Sul, com o objetivo de esclarecer o estado das negociações da Área de Livre Comércio das Américas - ALCA tendo em conta a Reunião realizada em janeiro do corrente ano em Puebla (México), e com vista à próxima Reunião em março do presente ano.	Realizada em 18/02/04
Audiência Pública	Para prestarem esclarecimentos sobre a questão de demarcação de terras indígenas nos Estados do Mato Grosso do Sul e de Roraima, notadamente a Reserva Raposa-Serra do Sol, tendo em vista os conflitos ocorridos e iminentes, inclusive entre etnias indígenas; bem como sobre o Processo de Licitação da compra de aviões pelo Comandante da Aeronáutica para defesa e soberania nacional, foram convidadas as seguintes autoridades: 1) Ministro da Justiça, Senhor MÁRCIO THOMAZ BASTOS acompanhado do Presidente da FUNAI, Senhor MÉRCIO PEREIRA GOMES; 2) Ministro da Defesa, Senhor JOSÉ VIEGAS FILHO, acompanhado dos Senhores Tenente-Brigadeiro-do-Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO, Comandante da Aeronáutica; Brigadeiro-do-Ar APRÍGIO EDUARDO DE MOURA AZEVEDO, Chefe do Sub-Departamento de Desenvolvimento e Programa (SDDP) e Coronel do Exército LUIZ MENSÓRIO JÚNIOR, Chefe da Divisão de Políticas Setoriais do Ministério da Defesa. Objeto do Requerimento N° 02, de 2004/CRE, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.	Realizada em 04/03/04

Proposição	Ementa	Resultado
Audiência Pública	Com a presença do EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA DEFESA JOSÉ VIEGAS FILHO, acompanhado pelo SENHOR BRIGADEIRO-DO-AR APRÍGIO EDUARDO DE MOURA AZEVEDO, Chefe do Sub-Departamento de Desenvolvimento e Programa (SDDP); para informar e esclarecer detalhes da anunciada aquisição de aeronaves militares para o reaparelhamento da Força Aérea Brasileira, objeto do Requerimento nº 42/2003 - CRE de Autoria do Senhor Senador Marcelo Crivella.	Realizada em 11/03/04
Visita de Cortesia	Visita de cortesia da Delegação de Senadores Italianos, para discutir assuntos relevantes a ALCA, Integração do Mercosul, OMC, G 20 e os novos rumos da Política Externa do Brasil. Delegação: Embaixador Vicenzo Petrone, Embaixador da Itália no Brasil; Senador Fiorello Provera (*Lega Nord* - Partido Regional, centro-direita), Presidente da Comissão de Relações Exteriores; Senhor Filippo Provera – Economista; Senador Francesco Martone (*Verdi Ulivo* – Partido Verde, coalização de centro-esquerda); Senador Calogero Sodano (*UDC* União Democrática Cristã); Senador Stefano Morselli (*AN* – Aliança Nacional, partido de direita), Estudioso do processo de integração regional, em particular a ALCA; Senador Roberto Manzione (*Margherita* – Partido Democrático Cristão, coalização centro-esquerda); Senador Enrico Pianetta (*FI* – Partido Força Itália, coalização centro-direita), Presidente da Comissão Extraordinária de Direitos Humano e Conselheiro Daniele Piccione, Consultor Parlamentar.	Realizada em 30/03/04
Audiência Reservada	Com a presença do Senhor MAURÍCIO, colaborador brasileiro de agências americanas baseadas no Brasil, para prestar esclarecimentos acerca das declarações publicadas na Revista *Carta Capital* de 24 de março último.	Realizada em 06/04/04

Audiência Reservada	Com a presença do Senhor CARLOS ALBERTO COSTA, ex-chefe do Escritório do *Federal Bureau of Inteligence – FBI* – no Brasil, para prestar esclarecimentos acerca das declarações publicadas na Revista *Carta Capital* de 24 de março último.	Realizada em 28/04/04
Audiência Pública	Com a presença do Ministro das Relações Exteriores, EMBAIXADOR CELSO AMORIM, onde serão discutidos os seguintes assuntos: matéria publicada pelo jornal "The Washington Post" sobre proibição pelo Governo Brasileiro de inspeção às instalações de enriquecimento de urânio em Resende – RJ, por inspetores da ONU; posição brasileira diante da pressão dos Estados Unidos para o Brasil assinar protocolo adicional da Agência Internacional de Energia Atômica; posição do Brasil e da Organização das Nações Unidas – ONU, em relação aos desdobramentos da situação política do Haiti e envio de tropas brasileiras para força de paz no Haiti. E a presença do Ministro da Defesa, Senhor JOSÉ VIEGAS FILHO, para prestar esclarecimento sobre o contrato assinado entre a Fundação Getúlio Vargas e o Ministério da Defesa, a respeito do projeto de "reengenharia do processo de gestão nas forças armadas", objeto do Requerimento Nº 14, de 2004/CRE, de autoria do Senador José Agripino.	Realizada em 12/05/04
Exposição	Exposições do General LINO OVIEDO, Ex-Presidente da República do Paraguai; do Senhor MAURÍCIO PIMIENTO, Senador da República da Colômbia e do Senhor ROBERTO CAMACHO, Representante da Câmara da República Colombiana.	Realizada em 20/05/04
Audiência Pública	Com a presença do Senhor Embaixador CARLOS LOPES, Representante do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) no Brasil, esta Audiência destina-se à criação de um grupo de Senadores que possa transformar-se em Bancada do Milênio, dentro do espírito da Declaração da ONU.	Realizada em 09/06/04

Proposição	Ementa	Resultado
Exposição	Exposição da Embaixadora dos Estados Unidos da América do Norte, Senhora DONNA HRINAK por motivo de conclusão da sua missão no Brasil.	Realizada em 17/06/04
Audiência Pública	Exposição do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Chanceler CELSO AMORIM, sobre os resultados da Rodada de Doha da Organização Mundial do Comércio - OMC, o desenvolvimento das negociações entre o Mercosul e a União Européia e entre o Brasil e as demais áreas econômicas e países.	Realizada em 12/08/04
Audiência Pública	Com a presença dos Senhores: 1) Dr. Humberto Costa, Ministro da Saúde; 2) Sra. Margaret Matos, Promotora do Ministério Público do Estado do Paraná que está representando o Dr. Drauzio Varella; 3) Dra. Tânia Cavalcante, Chefe da Divisão de Tabagismo do INCA (Instituto Nacional do Câncer) que está representando o Dr. José Gomes Temporão, Diretor Geral do INCA; 4) Sr. Vilson Rabusque, do Movimento dos Pequenos Agricultores que está representando o Dr. Roberto de Almeida Gil, Presidente da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica; 5) Dra. Nise Hitomi Yamaguchi, Presidente da Associação Paulista de Oncologia Clínica; 6) Dr. Adib Jatene, que solicitou substituição pelo Dr. José Rosemberg, que, por sua vez, solicitou substituição pela Senhora Irmã Lourdes Maria Staudt Dill, do Projeto Esperança e Coesperança; 7) Sr. Carlos Rivaci Sperotto, Presidente da FARSUL (Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul) que está representando o Sr. Ágide Meneguette, Presidente da FAEP (Federação da Agricultura do Estado do Paraná); 8) Sr. Ezídio Pinheiro, Presidente da FETAG (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul); 9) Sr. Heitor Álvaro Petry, Presidente da FAMURS (Federação da Associação dos	Realizada em 15/09/04

	Municípios do Rio Grande do Sul) que está representando o Sr. Carlos Rivaci Sperotto, Presidente da FARSUL (Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul); 10) Sr. Antoninho Rovaris, Presidente da FETAESC (Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Santa Catarina); 11) Sr. José Zeferino Pedroso, Presidente da FAESC (Federação da Agricultura do Estado de Santa Catarina); 12) Sr. Hainsi Gralow, Presidente da AFUBRA (Associação dos Fumicultores do Brasil) que está representando o Sr. Ademir Mueller, Presidente da FETAEP (Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná); 13) Conselheira Mariangela Rebuá de Andrade Simões, Chefe da Divisão de Temas Sociais do Ministério das Relações Exteriores. Esta Audiência teve como objetivo a oitiva das autoridades e profissionais da saúde e dos representantes da cadeia produtiva do fumo no sentido de conceder a oportunidade de se manifestarem acerca do impacto para o setor do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) n° 602, de 2004, que aprova o texto da Convenção-Quadro sobre o controle do uso do tabaco, assinado pelo Brasil em 16 de junho de 2003, que tramita nesta Comissão. Além de orientar os membros desta Comissão sobre as implicações políticas, econômicas e sociais do projeto supracitado, objeto dos Requerimentos n°s 26 e 27, de 2004/CRE, aprovados em 26 de agosto de 2004.	
Audiência Pública	Com a presença do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Chanceler Celso Amorim, para expor o desenvolvimento das negociações entre o MERCOSUL, União Européia e outras áreas; e acerca das atividades da MINUSTAH - Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti, objeto do Requerimento n° 30, de 2004/cre, aprovado em 25 de novembro de 2004.	Realizada em 02/12/04

Audiência Pública	Na Universidade de Santa Cruz do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, para ouvir numa das principais regiões produtoras de tabaco os representantes da cadeia produtiva do fumo, assim como o Ministro da Saúde ou seu representante designado, o Dr. José Gomes Temporão e representantes de entidades médicas e preocupadas com a saúde pública, acerca das conseqüências da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) Nº 602/2004, que dispõe sobre o texto da Convenção-Quadro relativa ao controle do uso do tabaco, assinada pelo Brasil em 16 de junho de 2003.	Apreciado 06/12/04

.....

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

RELATÓRIO ANUAL - 2004

REUNIÕES CONVOCADAS.....19
REUNIÕES REALIZADAS 18
TOTAL DE REUNIÕES REALIZADAS.....18

PARECERES APRECIADOS - 2004
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

PROJETOS DE LEI DO SENADO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO			1					2		3
PELA REJEIÇÃO								1		1
TOTAL			1					3		4

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	S	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	1		1	1	1			1		5
PELA REJEIÇÃO										
TOTAL	1		1	1	1			1		5

EMENDAS DE PLENÁRIO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO										
PELA REJEIÇÃO								1		
TOTAL								1		

(REQ.) REQUERIMENTO	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	12	1	1	1	2			5		22
PELA REJEIÇÃO										
TOTAL	12	1	1	1	2			5		22

INDICAÇÕES, DIVERSOS,AVISOS,PETIÇÕES E MENSAGENS	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO		1	3		4	1		2	2	13
PELA REJEIÇÃO										
PELO ARQUIVAMENTO										
TOTAL / MÊS		1	3		4	1		2	2	13

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 2004
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

PARECERES	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
PELA APROVAÇÃO	1		5	1	5	1		2	2	17
PELA REJEIÇÃO										

POR AUDIÊNCIA À CCJ								2		2
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS										
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS										
PELO ARQUIVAMENTO								1		1
TOTAL GERAL	1		5	1	5	1		5	2	20

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA

Assunto: Discussão e esclarecimentos sobre o andamento dos projetos para a construção do Gasoduto Camamu/Salvador e do Gasoduto Sudeste/Nordeste - GASENE.

Autoridades e Convidado:

Dr. Ildo Sauer - Diretor de Gás e Energia da Petrobrás;
Dr. Guilherme Estrela - Diretor de Exploração e Produção da Petrobrás;
Dr. Djalma Rodrigues de Souza - Presidente da GASPETRO;
Dr. José Augusto Fernandes Filho - Diretor de Exploração e Produção da Queiroz Galvão Perfurações S/A.

Autor: Senador Rodolpho Tourinho.

Resultado: Realizada em 23/03/2004

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA

Assunto: Discussão e esclarecimentos sobre a regulamentação do programa "Luz para Todos" (Universalização), estabelecido pela Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, na nova redação da ao § 13 do artigo 14 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Autoridades e Convidados:

Dra. Dilma Vana Rousseff - Ministra de Estado das Minas e Energia;
Dr. Eraldo Tinoco - Presidente do Forum de Secretarios para Assuntos de Energia;
Dr. José Mário Miranda Abdo - Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
Dr. Luiz Carlos Guimarães - Diretor-Presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica.

Autores: Senador José Jorge e Senador Rodolpho Tourinho.

Resultado: Realizada em 30/03/2004

1ª PARTE - ELEIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO

Em 13/04/2004, Eleição do Vice-Presidente da Comissão, Senador Augusto Botelho, com 16 Votos favoráveis, 00 contrário e 00 abstenção.

2ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Destinada a instruir a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 2004, que "Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública", de autoria do Poder Executivo. (PPP)

Autoridades e Convidados:

Dr. Demian Fiocca – Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP;

Joaquim Levy - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - MF;

Representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

Dr. Fernando Antonio Pimentel de Mello - Presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas da Previdência Complementar - ABRAPP;

Dr. Paulo Safady Simão - Presidente da Confederação Brasileira da Indústria da Construção -CBIC

Dr. Ralph Lima Terra - Vice-Presidente Executivo da Associação Brasileira de Infra-estrutura e Indústria de Base - ABDIB.

Autor: Senador João Tenório - (Relator do PLC nº10, de 2004.)

Resultado: Realizada em 04/05/2004.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Informações e esclarecimentos sobre a aquisição e campanha publicitária realizada pela Petrobrás, relativas as Plataformas P-51 e P-52, bem como os dados técnicos relativos ao programa de licitações de plataformas para os próximos cinco anos.

Autoridade convidada

Dr. José Eduardo Dutra –
Presidente da Petrobrás

Autor do Req. nº 06/04: Senador José Jorge

Resultado: Realizada em 30/06/2004

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Apresentação do Sr. JOSÉ MARIO MIRANDA ABDO, Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre as realizações nos sete anos de sua gestão, na direção da referida Agência.

Autor do Requerimento: Sen. José Jorge e Ney Suassuna.

Resultado: Realizada em Conjunto com à CFC, em 09/11/2004.

REALIZADA EM 30/11/2004, A COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, APROVA AS 5 (CINCO) EMENDAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - 2005

EMENDA	EMENTA	VALOR (R$)
020	CONSTRUÇÃO DO TRECHO FERROVIÁRIO - FERROVIA NORTE-SUL. (NACIONAL)	1.989.000.000
024	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE ABERTO (NACIONAL)	150.000.000
026	CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO GASUN – GASODUTO DA UNIFICAÇÃO - GENÉRICA GERATRIZ (NACIONAL)	600.000.000
028	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM LOCALIDADES DO PATRIMÔNIO MUNDIAL NO BRASIL. (NACIONAL)	80.000.000
049	APOIO À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DE REGIÕES METROPOLITANAS E REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE) PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	200.000.000
VALOR TOTAL		3.019.000.000

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Sr. Alfredo Nascimento
Ministro de Estado dos Transportes

Assunto: Esclarecimento sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras, bem como as diretrizes da pasta para os próximos anos.

Autor: Senadores: José Jorge, Ney Suassuna e Eduardo Azeredo.
Resultado: Realizada em Conjunto com CAE e CFC, em 15/12/2004

Ata da 59ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 19 de maio de 2004, publicada no Diário do Senado Federal de 20 de maio de 2004

RETIFICAÇÃO

Na página nº 15283, 1ª coluna,

Onde se lê:
"PARECER Nº 467, DE 2004"

Leia-se:
"PARECER Nº 467-B, DE 2004"

ATA DA 84ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 17 DE JUNHO DE 2004

(Publicada no *Diário do Senado Federal* nº 100, de 18 de junho de 2004)

RETIFICAÇÃO

Trecho de Ata às páginas nºs 18745 a 18772, referente à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências (Lei de Falências), que se republica em virtude de incorreções.

.....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB-AP) – A Mesa submete ao *Plenário* a votação do texto-base, correspondente à Emenda nº 2-CCJ, Substitutivo.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora apresentando a redação do vencido para o turno suplementar da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 546, DE 2004
(Da Comissão Diretora)

PARECER Nº 546, DE 2004
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376, de 1993, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376, de 1993, na Casa de origem), que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de junho de 2004.

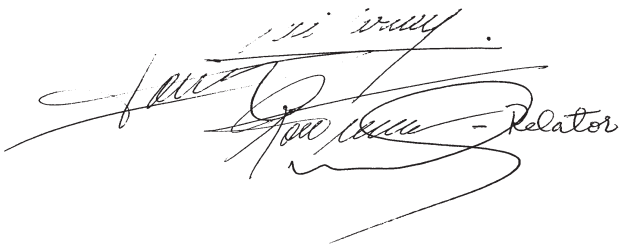

ANEXO AO PARECER Nº 546, DE 2004

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376, de 1993, na Casa de origem).

Regula a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei disciplina a recuperação judicial, a falência e a recuperação extrajudicial do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.

Art. 2º Esta lei não se aplica a:

I – empresa pública e sociedade de economia mista;

II – instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Art. 4º O Ministério Público, por iniciativa própria ou mediante provocação, poderá intervir nos processos de recuperação judicial ou de falência quando constatado indício de crime, infração à lei ou ameaça de lesão ao interesse público.

CAPÍTULO II
Disposições Comuns à Recuperação Judicial e à Falência

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 5º Não são exigíveis do devedor, na recuperação judicial ou na falência:

I – as obrigações a título gratuito;

II – as despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial ou na falência, salvo as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor.

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8º, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.

§ 3º O juiz competente para as ações referidas nos §§ 1º e 2º poderá determinar a reserva da importância que estimar devida na recuperação judicial ou na falência, e, uma vez reconhecido líquido o direito, será o crédito incluído na classe própria.

§ 4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 2º à recuperação judicial durante o período de suspensão de que trata

o § 4º, mas, após o fim da suspensão, as execuções trabalhistas poderão ser normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores.

§ 6º Independentemente da verificação periódica perante os cartórios de distribuição, as ações que venham a ser propostas contra o devedor deverão ser comunicadas ao juízo da falência ou da recuperação judicial:

I – pelo juiz competente, quando do recebimento da petição inicial;

II – pelo devedor, imediatamente após a citação.

§ 7º As execuções de natureza fiscal não ficam suspensas pelo deferimento do processamento da recuperação judicial ou pela decretação da falência.

§ 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor.

Seção II

Da Verificação e da Habilitação de Créditos

Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do **caput** e do § 1º, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado do fim do prazo do § 1º, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15.

Art. 9º A habilitação de crédito, realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a ser produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo.

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

§ 1º Na recuperação judicial, os titulares de créditos retardatários, excetuados os titulares de créditos derivados da relação de trabalho, não terão direito a voto nas deliberações da assembléia-geral de credores.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao processo de falência, salvo se, na data da realização da assembléia-geral, já houver sido homologado o quadro-geral de credores contendo o crédito retardatário.

§ 3º Na falência, os créditos retardatários perderão o direito a rateios eventualmente realizados e ficarão sujeitos ao pagamento de custas, não se computando os acessórios compreendidos entre o término do prazo e a data do pedido de habilitação.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o credor poderá requerer a reserva de valor para satisfação de seu crédito.

§ 5º As habilitações de crédito retardatárias, se apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15.

§ 6º Após a homologação do quadro-geral de credores, aqueles que não habilitaram seu crédito poderão, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, requerer ao juízo da falência ou da recuperação judicial a retificação do quadro-geral para inclusão do respectivo crédito.

Art. 11. Os credores cujos créditos forem impugnados serão intimados para contestar a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando os documentos que tiverem e indicando outras provas que reputem necessárias.

Art. 12. Transcorrido o prazo do art. 11, o devedor e o Comitê, se houver, serão intimados pelo juiz

para se manifestar sobre ela no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o **caput**, o administrador judicial será intimado pelo juiz para emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias, devendo juntar à sua manifestação o laudo elaborado pelo profissional ou empresa especializada, se for o caso, e todas as informações existentes nos livros fiscais e demais documentos do devedor acerca do crédito, constante ou não da relação de credores, objeto da impugnação.

Art. 13. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tiver o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias.

Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito.

Art. 14. Caso não haja impugnações, o juiz homologará, como quadro-geral de credores, a relação dos credores constante do edital de que trata o art. 7º, § 2º, dispensada a publicação de que trata o art. 18.

Art. 15. Transcorridos os prazos previstos nos arts. 11 e 12, os autos de impugnação serão conclusos ao juiz, que:

I – determinará a inclusão no quadro-geral de credores das habilitações de créditos não impugnadas, no valor constante da relação referida no § 2º do art. 7º;

II – julgará as impugnações que entender suficientemente esclarecidas pelas alegações e provas apresentadas pelas partes, mencionando, de cada crédito, o valor e a classificação;

III – fixará, em cada uma das restantes impugnações, os aspectos controvertidos e decidirá as questões processuais pendentes;

IV – determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.

Art. 16. O juiz determinará, para fins de rateio, a reserva de valor para satisfação do crédito impugnado.

Parágrafo único. Sendo parcial, a impugnação não impedirá o pagamento da parte incontroversa.

Art. 17. Da decisão judicial sobre a impugnação caberá agravo.

Parágrafo único. Recebido o agravo, o relator poderá conceder efeito suspensivo à decisão que reconhece o crédito ou determinar a inscrição ou modificação do seu valor ou classificação no quadro-geral de credores, para fins de exercício de direito de voto em assembléia-geral.

Art. 18. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.

Parágrafo único. O quadro-geral, assinado pelo juiz e pelo administrador judicial, mencionará a importância e a classificação de cada crédito na data do requerimento da recuperação judicial ou da falência, será juntado aos autos e publicado no órgão oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da sentença que houver julgado as impugnações.

Art. 19. O administrador judicial, o Comitê, qualquer credor ou o representante do Ministério Público poderá, até o encerramento da recuperação judicial ou da falência, observado, no que couber, o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, pedir a exclusão, outra classificação ou a retificação de qualquer crédito, nos casos de descoberta de falsidade, dolo, simulação, fraude, erro essencial ou, ainda, documentos ignorados na época do julgamento do crédito ou da inclusão no quadro-geral de credores.

§ 1º A ação prevista neste artigo será proposta exclusivamente perante o juízo da recuperação judicial ou da falência ou, nas hipóteses previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, perante o juizo que tenha originariamente reconhecido o crédito.

§ 2º Proposta a ação de que trata este artigo, o pagamento ao titular do crédito por ela atingido somente poderá ser realizado mediante a prestação de caução no mesmo valor do crédito questionado.

Art. 20. As habilitações dos credores particulares do sócio ilimitadamente responsável processar-se-ão de acordo com as disposições desta Seção.

SEÇÃO III
Do Administrador Judicial e do Comitê de Credores

Art. 21. O administrador judicial será profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada.

Parágrafo único. Se o administrador judicial nomeado for pessoa jurídica, declarar-se-á no termo de que trata o art. 33, o nome de profissional responsável pela condução do processo de falência ou de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz.

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o art. 51, III, o art. 99, III, ou o art. 105, II, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º;

f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18;

g) requerer ao juiz convocação da assembléia-geral de credores nos casos previstos nesta lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

i) manifestar-se nos casos previstos nesta lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

b) requerer a falência no caso de descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação;

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;

d) apresentar o relatório sobre a execução do plano de recuperação, de que trata o art. 63, III;

III – na falência:

a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido;

b) examinar a escrituração do devedor;

c) relacionar os processos e assumir a representação judicial da massa falida;

d) receber e abrir a correspondência dirigida ao devedor, entregando a ele o que não for assunto de interesse da massa;

e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186;

f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110;

g) avaliar os bens arrecadados;

h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

j) requerer ao juiz a venda antecipada de bens perecíveis, deterioráveis ou sujeitos a considerável desvalorização ou de conservação arriscada ou dispendiosa, nos termos do art. 113;

l) praticar todos os atos conservatórios de direitos e ações, diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação;

m) remir, em benefício da massa e mediante autorização judicial, bens apenhados, penhorados ou legalmente retidos;

n) representar a massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogado cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores;

o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;

p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o décimo dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;

q) entregar ao seu substituto todos os bens e documentos da massa em seu poder, sob pena de responsabilidade;

r) prestar contas ao final do processo, quando for substituído, destituído ou renunciar ao cargo.

§ 1º As remunerações dos auxiliares do administrador judicial serão fixadas pelo juiz, que considerará a complexidade dos trabalhos a ser executados e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 2º Na hipótese da alínea **d** do inciso I, se houver recusa, o juiz, a requerimento do administrador judicial, intimará aquelas pessoas para que compareçam à sede do juízo, sob pena de desobediência, oportunidade em que as interrogará na presença do administrador judicial, tomando seus depoimentos por escrito.

§ 3º Na falência, o administrador judicial não poderá, sem autorização judicial, após ouvidos o Comitê e o devedor no prazo comum de 2 (dois) dias, transigir sobre obrigações e direitos da massa falida e conceder abatimento de dívidas, ainda que sejam consideradas de difícil recebimento.

§ 4º Se o relatório de que trata a alínea **e** do inciso III apontar responsabilidade penal de qualquer dos envolvidos, o Ministério Público será intimado para tomar conhecimento de seu teor.

Art. 23. O administrador judicial que não apresentar, no prazo estabelecido, suas contas ou qualquer dos relatórios previstos nesta lei será intimado pessoalmente a fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de desobediência.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do **caput**, o juiz destituirá o administrador judicial e nomeará substituto para elaborar relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor.

Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. l54 e 155.

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta lei, hipóteses em que não terá direito a remuneração.

§ 4º Também não terá direito a remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.

Art. 25. Caberá ao devedor ou à massa falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo.

Art. 26. O Comitê de Credores será constituído por deliberação de qualquer das classes de credores na assembléia-geral e terá a seguinte composição:

I – um representante indicado pela classe de credores trabalhistas, com 2 (dois) suplentes;

II – um representante indicado pela classe de credores com direitos reais de garantia ou privilégios especiais, com 2 (dois) suplentes;

III – um representante indicado pela classe de credores quirografários e com privilégios gerais, com 2 (dois) suplentes.

§ 1º A falta de indicação de representante por quaisquer das classes não prejudicará a constituição do Comitê, que poderá funcionar com número inferior ao previsto no **caput.**

§ 2º O juiz determinará, mediante requerimento subscrito por credores que representem a maioria dos créditos de uma classe, independentemente da realização de assembléia:

I – a nomeação do representante e dos suplentes da respectiva classe ainda não representada no Comitê; ou

II – a substituição do representante ou dos suplentes da respectiva classe.

§ 3º Caberá aos próprios membros do Comitê indicar, entre eles, quem irá presidi-lo.

Art. 27. O Comitê de Credores terá as seguintes atribuições, além de outras previstas nesta lei:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial;

b) zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei;

c) comunicar ao juiz caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores;

d) apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados;

e) requerer ao juiz a convocação da assembléia-geral de credores;

f) manifestar-se nas hipóteses previstas nesta lei;

II – na recuperação judicial:

a) fiscalizar a administração das atividades do devedor, apresentando, a cada 30 (trinta) dias, relatório de sua situação;

b) fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial;

c) submeter à autorização do juiz, quando ocorrer o afastamento do devedor nas hipóteses previstas nesta lei, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e outras garantias, bem como atos de endividamento necessários à continuação da atividade empresarial durante o período que antecede a aprovação do plano de recuperação judicial.

§ 1º As decisões do Comitê, tomadas por maioria, serão consignadas em livro de atas, rubricado pelo juízo, que ficará à disposição do administrador judicial, dos credores e do devedor.

§ 2º Caso não seja possível a obtenção de maioria em deliberação do Comitê, o impasse será resolvido pelo administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, pelo juiz.

Art. 28. Não havendo Comitê de Credores, caberá ao administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, ao juiz, exercer suas atribuições.

Art. 29. Os membros do Comitê não terão sua remuneração custeada pelo devedor ou pela massa falida, mas as despesas realizadas para a realização de ato previsto nesta lei, se devidamente comprovadas e com a autorização do juiz, serão ressarcidas atendendo às disponibilidades de caixa.

Art. 30. Não poderá integrar o Comitê ou exercer as funções de administrador judicial quem, nos últimos 5 (cinco) anos, no exercício do cargo de administrador judicial ou de membro do Comitê em falência ou recuperação judicial anterior, foi destituído, deixou de prestar contas dentro dos prazos legais ou teve a prestação de contas desaprovada.

§ 1º Ficará também impedido de integrar o Comitê ou exercer a função de administrador judicial quem tiver relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau com o devedor, seus administradores, controladores ou representantes legais ou deles for amigo, inimigo ou dependente.

§ 2º O devedor, qualquer credor ou o Ministério Público poderá requerer ao juiz a substituição do administrador judicial ou dos membros do Comitê nomeados em desobediência aos preceitos desta lei.

§ 3º O juiz decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o requerimento do § 2º.

Art. 31. O juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá determinar a destituição do administrador judicial ou de quaisquer dos membros do Comitê de Credores quando verificar desobediência aos preceitos desta lei, descumprimento de deveres, omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros.

§ 1º No ato de destituição, o juiz nomeará novo administrador judicial ou convocará os suplentes para recompor o Comitê.

§ 2º Na falência, o administrador judicial substituído prestará contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos §§ 1º a 6º do art. 154.

Art. 32. O administrador judicial e os membros do Comitê responderão pelos prejuízos causados à massa falida, ao devedor ou aos credores por dolo ou culpa, devendo o dissidente em deliberação do Comitê consignar sua discordância em ata para eximir-se da responsabilidade.

Art. 33. O administrador judicial e os membros do Comitê de Credores, logo que nomeados, serão intimados pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do juízo, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes.

Art. 34. Não assinado o termo de compromisso no prazo previsto no art. 33, o juiz nomeará outro administrador judicial.

SEÇÃO IV
Da Assembléia-Geral de Credores

Art. 35. A assembléia-geral de credores terá por atribuições deliberar sobre:

I – na recuperação judicial:

a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor;

b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;

c) a substituição do administrador judicial e a indicação do substituto;

d) o pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4ºdo art. 52;

e) o nome do gestor judicial, quando do afastamento do devedor;

f) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores;

II – na falência:

a) a substituição do administrador judicial e a indicação do substituto;

b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição;

c) a adoção de outras modalidades de realização do ativo, na forma do art. 145;

d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Art. 36. A assembléia-geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterá:

I – local, data e hora da assembléia em primeira e em segunda convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da primeira;

II – a ordem do dia;

III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembléia.

§ 1º Cópia do aviso de convocação da assembléia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor.

§ 2º Além dos casos expressamente previstos nesta Lei, credores que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos créditos de uma determinada classe poderão requerer ao juiz a convocação de assembléia-geral.

§ 3º As despesas com a convocação e a realização da assembléia-geral correm por conta do devedor ou da massa falida, salvo se convocada em virtude de requerimento do Comitê de Credores ou na hipótese do § 2º.

Art. 37. A assembléia será presidida pelo administrador judicial, que designará um secretário dentre os credores presentes.

§ 1º Nas deliberações sobre o afastamento do administrador judicial ou em outras em que haja incompatibilidade deste, a assembléia será presidida pelo credor presente que seja titular do maior crédito.

§ 2º A assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º Para participar da assembléia, cada credor deverá assinar a lista de presença, que será encerrada no momento da instalação.

§ 4º O credor poderá ser representado na assembléia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.

§ 5º Do ocorrido na assembléia, lavrar-se-á ata que conterá o nome dos presentes e as assinaturas do presidente, do devedor e de 02 (dois) membros de cada uma das classes votantes, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 38. O voto do credor será proporcional ao valor de seu crédito, ressalvado, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, o disposto no § 2º do art. 45.

Parágrafo único. Na recuperação judicial, para fins exclusivos de votação em assembléia-geral, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembléia.

Art. 39. Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º; § 2º, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, III e IV, 99, III, ou 105, II, acrescidas, em qualquer caso, dos créditos que estejam habilitados na data da realização da assembléia ou que tenham sido admitidos ou alterados por decisão judicial observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10.

§ 1º Não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação os titulares de créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49.

§ 2º As deliberações da assembléia-geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos.

§ 3º No caso de posterior invalidação de deliberação da assembléia, ficam resguardados os direitos de terceiros de boa-fé, respondendo os credores que aprovarem a deliberação pelos prejuízos comprovados causados por dolo ou culpa.

Art. 40. Não será deferido provimento liminar, de caráter cautelar ou antecipatório dos efeitos da tutela para a suspensão ou adiamento da assembléia-geral de credores em razão de pendência de discussão acerca da existência, da quantificação ou da classificação de créditos.

Art. 41. A assembléia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:

I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

II – titulares de créditos com garantia real ou que gozem de privilégio especial;

III – titulares de créditos quirografários ou que gozem de privilégio geral.

§ 1º Os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho votam com a classe prevista no inciso I com o total de seu crédito, independentemente do valor.

§ 2º Os titulares de créditos com garantia real votam com a classe prevista no inciso II até o limite do valor do bem gravado e com a classe prevista no inciso III pelo restante do valor de seu crédito.

Art. 42. Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia-geral, exceto nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial nos termos do art. 35, I, a, a composição do Comitê de Credores ou forma alternativa de realização do ativo nos termos do art. 145.

Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembléia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consangüíneo ou afim, colateral até o segundo grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

Art. 44. Na escolha dos representantes de cada classe no Comitê de Credores, somente os respectivos membros poderão votar.

Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 deverão aprovar a proposta.

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

§ 2º Na classe prevista no inciso I do art. 41, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito.

§ 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de **quorum** de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

Art. 46. A aprovação de forma alternativa de realização do ativo na falência, prevista no art. 145, dependerá do voto favorável de credores que representem dois terços dos créditos presentes à assembléia.

CAPÍTULO III
Da Recuperação Judicial

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a seção V deste capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta lei.

Parágrafo único. A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial.

§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

§ 4º Não se sujeitará aos efeitos da recuperação judicial a importância a que se refere o inciso II do art. 86.

§ 5º Tratando-se de crédito garantido por penhor sobre títulos de crédito, direitos creditórios, aplicações financeiras ou valores mobiliários, poderão ser substituídas ou renovadas as garantias liquidadas ou vencidas durante a recuperação judicial e, enquanto não renovadas ou substituídas, o valor eventualmente recebido em pagamento das garantias permanecerá em conta vinculada durante o período de suspensão de que trata o § 4º do art. 6º.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III – alteração do controle societário;

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

§ 1º Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.

§ 2º Nos créditos em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial.

SEÇÃO II

Do Pedido e do Processamento da Recuperação Judicial

Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:

I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;

II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados.

§ 1º Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juízo, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.

§ 2º Com relação à exigência prevista no inciso II do caput, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

§ 3º o juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º, ou de cópia destes.

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21;

II – determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público

ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69;

III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49;

IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

V – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento.

§ 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:

I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;

II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55.

§ 2º Deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembléia geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros, observado o disposto no § 2º do art. 36.

§ 3º No caso do inciso III do caput, caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes.

§ 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembléia geral de credores.

SEÇÃO III

Do Plano de Recuperação Judicial

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50, e seu resumo;

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55.

Art. 54. O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

SEÇÃO IV

Do Procedimento de Recuperação Judicial

Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º.

Parágrafo único. Caso, na data da publicação da relação de que trata o caput, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções.

Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

§ 1º A data designada para a realização da assembléia geral não excederá 150 (cento e cinqüenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação judicial.

§ 2º A assembléia-geral que aprovar o plano de recuperação judicial poderá indicar os membros do Comitê de Credores, na forma do art. 26, se já não estiver constituído.

§ 3º O plano de recuperação judicial poderá sofrer alterações na assembléia-geral, desde que haja expressa concordância do devedor e em termos que não impliquem diminuição dos direitos exclusivamente dos credores ausentes.

§ 4º Rejeitado o plano de recuperação pela assembléia-geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor.

Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 sem objeção de credores,

o devedor apresentará, em 05 (cinco) dias, certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem a apresentação das certidões, o juiz decretará a falência.

Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 ou tenha sido aprovado pela assembléia-geral de credores na forma do art. 45.

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes;

II – a aprovação de duas das classes de credores nos termos do art. 45 ou, caso haja somente duas classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos uma delas;

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de um terço dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45.

§ 2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50.

§ 10 A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, III, do Código de Processo Civil.

§ 2º Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142.

Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141.

Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 02 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

§ 1º Durante o período estabelecido no caput, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73;

§ 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

Art. 62. Após o período previsto no art. 61, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano de recuperação judicial, qualquer credor poderá requerer a execução específica ou a falência com base no art. 94.

Art. 63. Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no caput do art. 61, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará:

I – o pagamento do saldo de honorários ao administrador judicial, somente podendo efetuar a quitação dessas obrigações mediante prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, e aprovação do relatório previsto no inciso III;

II – a apuração do saldo das custas judiciais a serem recolhidas;

III – a apresentação de relatório circunstanciado do administrador judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, versando sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor;

IV – a dissolução do Comitê de Credores e a exoneração do administrador judicial;

V – a comunicação ao Registro Público de Empresas para as providências cabíveis.

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

I – houver sido condenado em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente;

II – houver indícios veementes de ter cometido crime previsto nesta Lei;

III – houver agido com dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores;

IV – houver praticado qualquer das seguintes condutas:

a) efetuar gastos pessoais manifestamente excessivos em relação a sua situação patrimonial;

b) efetuar despesas injustificáveis por sua natureza ou vulto, em relação ao capital ou gênero do negócio, ao movimento das operações e a outras circunstâncias análogas;

c) descapitalizar injustificadamente a empresa ou realizar operações prejudiciais ao seu funcionamento regular;

d) simular ou omitir créditos ao apresentar a relação de que trata o art. 51, III, sem relevante razão de direito ou amparo de decisão judicial;

V – negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

VI – tiver seu afastamento previsto no plano de recuperação judicial.

§ 1º Verificada qualquer das hipóteses do caput, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

§ 2º Quando do afastamento do devedor, nas hipóteses previstas no caput, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o nome do gestor judicial que assumirá a administração das atividades do devedor, aplicando-se-lhe, no que couber, todas as normas sobre deveres, impedimentos e remuneração do administrador judicial.

§ 3º O administrador judicial exercerá as funções de gestor enquanto a assembléia-geral não deliberar sobre a escolha deste.

§ 4º Na hipótese de o gestor indicado pela assembléia-geral de credores recusar ou estar impedido de aceitar o encargo para gerir os negócios do devedor, o juiz convocará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da recusa ou da declaração do impedimento nos autos, nova assembléia-geral, aplicado o disposto no § 3º Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Art. 67. Os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais, em caso de decretação de falência, respeitada, no que couber, a ordem estabelecida no art. 83.

Parágrafo único. Os créditos quirografários sujeitos à recuperação judicial pertencentes a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido de recuperação judicial terão privilégio geral de recebimento em caso de decretação de falência, no limite do valor dos bens ou serviços fornecidos durante o período da recuperação.

Art. 68. As Fazendas Públicas e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS poderão deferir, nos termos da legislação específica, parcelamento de seus créditos, em sede de recuperação judicial, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 69. Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”.

Parágrafo único. O juiz determinará ao Registro Público de Empresas a anotação da recuperação judicial no registro correspondente.

SEÇÃO V

Do Plano Especial de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 70. Sem prejuízo do disposto no art. 50, as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme definidas em lei, poderão apresentar plano especial de recuperação judicial, desde que afirmem sua intenção de fazê-lo na petição inicial de que trata o art. 51.

Parágrafo único. Os credores não atingidos pelo plano especial não terão seus créditos habilitados na recuperação judicial.

Art. 71. O plano especial de recuperação judicial será apresentado no prazo previsto no art. 53 e limitar-se-á às seguintes condições:

I – abrangerá exclusivamente os créditos quirografários, excetuados os decorrentes de repasse de recursos oficiais e os previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49;

II – preverá parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano);

III – preverá o pagamento da primeira parcela no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da distribuição do pedido de recuperação judicial;

IV – estabelecerá a necessidade de autorização do juiz, após ouvido o administrador judicial e o Comitê de Credores, para o devedor aumentar despesas ou contratar empregados.

Parágrafo único. O pedido de recuperação judicial com base em plano especial não acarreta a suspensão do curso da prescrição nem das ações e execuções por créditos não abrangidos pelo plano.

Art. 72. Caso o devedor de que trata o art. 70 opte pelo pedido de recuperação judicial com base no plano especial disciplinado nesta Seção, não será convocada assembléia-geral de credores para deliberar sobre

o plano e o juiz concederá a recuperação judicial se atendidas as demais exigências desta lei.

Parágrafo único. O juiz também julgará improcedente o pedido de recuperação judicial e decretará a falência do devedor se houver objeções, nos termos do art. 55, de credores titulares de mais da metade dos créditos descritos no inciso I do art. 71.

CAPÍTULO IV
Da Convolação da Recuperação Judicial em Falência

Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial:

I – por deliberação da assembléia-geral de credores, na forma do art. 42;

II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53;

III – quando houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do § 4º do art. 56;

IV – se não forem apresentadas as certidões de que trata o art. 57;

V – pela decisão que, por qualquer outro motivo, julgue improcedente o pedido de recuperação judicial;

VI – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do art. 94, ou por prática de ato previsto no art. 94, III.

Art. 74. Na convolação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta lei.

CAPÍTULO V
Da Falência

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa ta preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

Art. 76. O juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo.

Parágrafo único. Todas as ações, inclusive as excetuadas no caput, terão prosseguimento com o administrador judicial, que deverá ser intimado para representar a massa falida, sob pena de nulidade do processo.

Art. 77. A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial, para todos os efeitos desta lei.

Art. 78. Os pedidos de falência estão sujeitos a distribuição obrigatória, respeitada a ordem de apresentação.

Parágrafo único. As ações que devam ser propostas no juízo da falência estão sujeitas a distribuição por dependência.

Art. 79. Os processos de falência e os seus incidentes preferem a todos os outros na ordem dos feitos, em qualquer instância.

Art. 80. Considerar-se-ão habilitados os créditos remanescentes da recuperação judicial, quando definitivamente incluídos no quadro-geral de credores, tendo prosseguimento as habilitações que estejam em curso.

Art. 81. A decisão que decreta a falência da sociedade com sócios ilimitadamente responsáveis também acarreta a falência destes, que ficam sujeitos aos mesmos efeitos jurídicos produzidos em relação à sociedade falida e, por isso, deverão ser citados para apresentar contestação, se assim o desejarem.

§ 1º O disposto no caput aplica-se ao sócio que tenha se retirado voluntariamente ou que tenha sido excluído da sociedade, há menos de 2 (dois) anos, quanto às dívidas existentes na data do arquivamento da alteração do contrato, no caso de não terem sido solvidas até a data da decretação da falência.

§ 2º As sociedades falidas serão representadas na falência por seus administradores ou liquidantes, os quais terão os mesmos direitos e, sob as mesmas penas, ficarão sujeitos às obrigações que cabem ao falido.

Art. 82. A responsabilidade pessoal dos sócios de responsabilidade limitada, dos controladores e dos administradores da sociedade falida, estabelecida nas respectivas leis, será apurada no próprio juízo da falência, independentemente da realização do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo, observado o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

§ 1º Prescreverá em 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da sentença de encerramento da falência, a ação de responsabilização prevista no caput.

§ 2º O juiz poderá, de ofício, ou mediante requerimento das partes interessadas, ordenar a indisponibilidade de bens particulares dos réus, em quantidade compatível com o dano provocado, até o julgamento da ação de responsabilização.

SEÇÃO II

Da Classificação dos Créditos

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I – os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a (cento e cinqüenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II – créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III – créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

IV – créditos com privilégio especial, a saber:

a) os previstos no art. 964 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

b) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta lei;

c) aqueles a cujos titulares a lei confira o direito de retenção sobre a coisa dada em garantia;

V – créditos com privilégio geral, a saber:

a) os previstos no art. 965 da Lei nº 10.406, de 2002;

b) os previstos no parágrafo único do art. 67;

c) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta lei;

VI – créditos quirografários, a saber:

a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;

b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;

c) os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I;

VII – as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;

VIII – créditos subordinados, a saber:

a) os assim previstos em lei ou em contrato;

b) os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício.

§ 1º Para os fins do inciso II, será considerado como valor do bem objeto de garantia real a importância efetivamente arrecadada com sua venda, ou, no caso de alienação em bloco, o valor de avaliação do bem individualmente considerado.

§ 2º Não são oponíveis à massa os valores decorrentes de direito de sócio ao recebimento de sua parcela do capital social na liquidação da sociedade.

§ 3º As cláusulas penais dos contratos unilaterais não serão atendidas se as obrigações neles estipuladas se vencerem em virtude da falência.

§ 4º Os créditos trabalhistas cedidos a terceiros serão considerados quirografários.

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83, na ordem a seguir, os relativos a:

I – remunerações devidas ao administrador judicial, seus auxiliares e demais obrigações trabalhistas, inclusive as decorrentes de acidentes de trabalho, referentes a serviços prestados após a decretação da falência;

II – quantias fornecidas à massa pelos credores;

III – despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de falência;

IV – custas judiciais relativas às ações e execuções em que a massa falida tenha sido vencida;

V – obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67, ou após a decretação da falência, e tributos relativos a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, respeitada a ordem estabelecida no art. 83.

SEÇÃO III

Do Pedido de Restituição

Art. 85. O proprietário de bem arrecadado no processo de falência ou que se encontre em poder do devedor na data da decretação da falência poderá pedir sua restituição.

Parágrafo único. Também pode ser pedida a restituição de coisa vendida a crédito e entregue ao devedor nos 15 (quinze) dias anteriores ao requerimento de sua falência, se ainda não alienada.

Art. 86. Proceder-se-á à restituição em dinheiro:

I – se a coisa não mais existir ao tempo do pedido de restituição, hipótese em que o requerente receberá o valor da avaliação do bem, ou, no caso de ter ocorrido sua venda, o respectivo preço, em ambos os casos no valor atualizado;

II – da importância entregue ao devedor, em moeda corrente nacional, decorrente de adiantamento a contrato de câmbio para exportação, na forma do art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965,

desde que o prazo total da operação, inclusive eventuais prorrogações, não exceda o previsto nas normas específicas da autoridade competente;

III – dos valores entregues ao devedor pelo contratante de boa-fé na hipótese de revogação ou ineficácia do contrato, conforme disposto no art. 136.

Parágrafo único. As restituições de que trata este artigo somente serão efetuadas após o pagamento previsto no art. 151.

Art. 87. O pedido de restituição deverá ser fundamentado e descreverá a coisa reclamada.

§ 1º O juiz mandará autuar em separado o requerimento com os documentos que o instruírem e determinará a intimação do falido, do comitê, dos credores e do administrador judicial para que, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, se manifestem, valendo como contestação a manifestação contrária à restituição.

§ 2º Contestado o pedido e deferidas as provas porventura requeridas, o juiz designará audiência de instrução e julgamento, se necessária.

§ 3º Não havendo provas a realizar, os autos serão conclusos para sentença.

Art. 88. A sentença que reconhecer o direito do requerente determinará a entrega da coisa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Caso não haja contestação, a massa não será condenada ao pagamento de honorários advocatícios.

Art. 89. A sentença que negar a restituição, quando for o caso, incluirá o requerente no quadro-geral de credores, na classificação que lhe couber, na forma desta lei.

Art. 90. Da sentença que julgar o pedido de restituição caberá apelação sem efeito suspensivo.

Parágrafo único. O autor do pedido de restituição que pretender receber o bem ou a quantia reclamada antes do trânsito em julgado da sentença prestará caução.

Art. 91. O pedido de restituição suspende a disponibilidade da coisa até o trânsito em julgado.

Parágrafo único. Quando diversos requerentes houverem de ser satisfeitos em dinheiro e não existir saldo suficiente para o pagamento integral, far-se-á rateio proporcional entre eles.

Art. 92. O requerente que tiver obtido êxito no seu pedido ressarcirá a massa falida ou a quem tiver suportado as despesas de conservação da coisa reclamada.

Art. 93. Nos casos em que não couber pedido de restituição, fica resguardado o direito dos credores de propor embargos de terceiros, observada a legislação processual civil.

SEÇÃO IV

Do Procedimento para a Decretação da Falência

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

II – executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer pade de plano de recuperação judicial:

a) procede à liquidação precipitada de seus ativos ou lança mão de meio ruinoso ou fraudulento para realizar pagamentos;

b) realiza ou, por atos inequívocos, tenta realizar, com o objetivo de retardar pagamentos ou fraudar credores, negócio simulado ou alienação de parte ou da totalidade de seu ativo a terceiro, credor ou não;

c) transfere estabelecimento a terceiro, credor ou não, sem o consentimento de todos os credores e sem ficar com bens suficientes para solver seu passivo;

d) simula a transferência de seu principal estabelecimento com o objetivo de burlar a legislação ou a fiscalização ou para prejudicar credor;

e) dá ou reforça garantia a credor por dívida contraída anteriormente sem ficar com bens livres e desembaraçados suficientes para saldar seu passivo;

f) ausenta-se sem deixar representante habilitado e com recursos suficientes para pagar os credores, abandona estabelecimento ou tenta ocultar-se de seu domicílio, do local de sua sede ou de seu principal estabelecimento;

g) deixa de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial.

§ 1º Credores podem reunir-se em litisconsórcio a fim de perfazer o limite mínimo para o pedido de falência com base no inciso I.

§ 2º Ainda que líquidos, não legitimam o pedido de falência os créditos que nela não se possam reclamar.

§ 3º Na hipótese do inciso I, o pedido de falência será instruído com os títulos executivos na forma do parágrafo único do art. 9º, acompanhados, em qualquer caso, dos respectivos instrumentos de protesto para fim falimentar nos termos da legislação específica.

§ 4º Na hipótese do inciso II, o pedido de falência será instruído com certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução.

§ 5º Na hipótese do inciso III, o pedido de falência descreverá os fatos que a caracterizam, juntando-

se as provas que houver e especificando-se as que serão produzidas.

Art. 95. Dentro do prazo de contestação, o devedor poderá pleitear sua recuperação judicial.

Art. 96. A falência requerida com base no art. 94, I, não será decretada se o requerido provar:

I – falsidade de título;

II – prescrição;

III – nulidade de obrigação ou de título;

IV – pagamento da dívida;

V – qualquer outro fato que extinga ou suspenda obrigação ou não legitime a cobrança de título;

VI – vício em protesto ou em seu instrumento;

VII – apresentação de pedido de recuperação judicial no prazo da contestação, observados os requisitos do art. 51;

VIII – cessação das atividades empresariais mais de 2 (dois) anos antes do pedido de falência, comprovada por documento hábil do Registro Público de Empresas, o qual não prevalecerá contra prova de exercício posterior ao ato registrado.

§ 1º Não será decretada a falência de sociedade anônima após liquidado e partilhado seu ativo nem do espólio após 1 (um) ano da morte do devedor.

§ 2º As defesas previstas nos incisos I a VI do caput não obstam a decretação de falência se, ao final, restarem obrigações não atingidas pelas defesas em montante que supere o limite previsto naquele dispositivo.

Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:

I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107;

II – o cônjuge sobrevivente, qualquer herdeiro do devedor ou o inventariante;

III – o cotista ou o acionista do devedor na forma da lei ou do ato constitutivo da sociedade;

IV – qualquer credor.

§ 1º O credor empresário apresentará certidão do Registro Público de Empresas que comprove a regularidade de suas atividades.

§ 2º O credor que não tiver domicílio no Brasil deverá prestar caução relativa às custas e ao pagamento da indenização de que trata o art. 101.

Art. 98. Citado, o devedor poderá apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Nos pedidos baseados nos incisos 1 e II do art. 94, o devedor poderá, no prazo da contestação, depositar o valor correspondente ao total do crédito, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada e, caso julgado procedente o pedido de falência, o juiz ordenará o levantamento do valor pelo autor.

Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

I – conterá a síntese do pedido, a identificação do falido e os nomes dos que forem a esse tempo seus administradores;

II – fixará o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do primeiro protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados;

III – ordenará ao falido que apresente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência;

IV – explicitará o prazo para as habilitações de crédito, observado o disposto no § 1º do art. 7º;

V – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º;

VI – proibirá a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória nos termos do inciso XI;

VII – determinará as diligências necessárias para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, podendo ordenar a prisão preventiva do falido ou de seus administradores quando requerida com fundamento em provas da prática de crime definido nesta lei;

VIII – ordenará ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102;

IX – nomeará o administrador judicial, que desempenhará suas funções na forma do art. 22, III, sem prejuízo do disposto no art. 35, II, a;

X – determinará a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido;

XI – pronunciar-se-á a respeito da continuação provisória das atividades do falido com o administrador judicial ou da lacração dos estabelecimentos, observado o disposto no art. 109;

XII – determinará, quando entender conveniente, a convocação da assembléia-geral de credores para a constituição de Comitê de Credores, podendo ainda autorizar a manutenção do Comitê eventualmente em funcionamento na recuperação judicial quando da decretação da falência;

XIII – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência.

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores.

Art. 100. Da decisão que decreta a falência cabe agravo, e da sentença que julga a improcedência do pedido cabe apelação.

Art. 101. Quem por dolo requerer a falência de outrem será condenado, na sentença que julgar improcedente o pedido, a indenizar o devedor, apurando-se as perdas e danos em liquidação de sentença.

§ 1º Havendo mais de 1 (um) autor do pedido de falência, serão solidariamente responsáveis aqueles que se conduziram na forma prevista no caput.

§ 2º Por ação própria, o terceiro prejudicado também pode reclamar indenização dos responsáveis.

SEÇÃO V

Da Inabilitação Empresarial, dos Direitos e Deveres do Falido

Art. 102. O falido fica inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações, respeitado o disposto no § 1º do art. 181.

Parágrafo único. Findo o período de inabilitação, o falido poderá requerer ao juiz da falência que proceda à respectiva anotação em seu registro.

Art. 103. Desde a decretação da falência ou do seqüestro, o devedor perde o direito de administrar os seus bens ou deles dispor.

Parágrafo único. O falido poderá, contudo, fiscalizar a administração da falência, requerer as providências necessárias para a conservação de seus direitos ou dos bens arrecadados e intervir nos processos em que a massa falida seja parte ou interessada, requerendo o que for de direito e interpondo os recursos cabíveis.

Art. 104. A decretação da falência impõe ao falido os seguintes deveres:

I – assinar nos autos, desde que intimado da decisão, termo de comparecimento, com a indicação do nome, nacionalidade, estado civil, endereço completo do domicílio, devendo ainda declarar, para constar do dito termo:

a) as causas determinantes da sua falência, quando requerida pelos credores;

b) tratando-se de sociedade, os nomes e endereços de todos os sócios, acionistas controladores, diretores ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações;

c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios;

d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário;

e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento;

f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato;

g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II – depositar em cartório, no ato de assinatura do termo de comparecimento, os seus livros obrigatórios, a fim de serem entregues ao administrador judicial, depois de encerrados por termos assinados pelo juiz;

III – não se ausentar do lugar onde se processa a falência sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, e sem deixar procurador bastante, sob as penas cominadas na lei;

IV – comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença;

V – entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos ao administrador judicial, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros;

VI – prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência;

VII – auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza;

VIII – examinar as habilitações de crédito apresentadas;

IX – assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos livros;

X – manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz;

XI – apresentar, no prazo fixado pelo juiz, a relação de seus credores;

XII – examinar e dar parecer sobre as contas do administrador judicial.

Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.

SEÇÃO VI

Da Falência Requerida pelo Próprio Devedor

Art. 105. O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear

sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos:

I – demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração de resultados acumulados;

c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

d) relatório do fluxo de caixa;

II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;

III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;

IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;

VI – relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.

Art. 106. Não estando o pedido regularmente instruído, o juiz determinará que seja emendado.

Art. 107. A sentença que decretar a falência do devedor observará a forma do art. 99.

Parágrafo único. Decretada a falência, aplicam-se integralmente os dispositivos relativos à falência requerida pelas pessoas referidas nos incisos II a IV do art. 97.

SEÇÃO VII

Da Arrecadação e da Custódia dos Bens

Art. 108. Ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, o administrador judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos e a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, requerendo ao juiz, para esses fins, as medidas necessárias.

§ 1º Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do administrador judicial ou de pessoa por ele escolhida, sob responsabilidade daquele, podendo o falido ou qualquer de seus representantes ser nomeado depositário dos bens.

§ 2º O falido poderá acompanhar a arrecadação e a avaliação.

§ 3º O produto dos bens penhorados ou por outra forma apreendidos entrará para a massa, cumprindo ao juiz deprecar, a requerimento do administrador judicial, às autoridades competentes, determinando sua entrega.

§ 4º Não serão arrecadados os bens absolutamente impenhoráveis.

§ 5º Ainda que haja avaliação em bloco, o bem objeto de garantia real será também avaliado separadamente, para os fins do § 1º do art. 83.

Art. 109. O estabelecimento será lacrado sempre que houver risco para a execução da etapa de arrecadação ou para a preservação dos bens da massa falida ou dos interesses dos credores.

Art. 110. O auto de arrecadação, composto pelo inventário e pelo respectivo laudo de avaliação dos bens, será assinado pelo administrador judicial, pelo falido ou seus representantes e por outras pessoas que auxiliarem ou presenciarem o ato.

§ 1º Não sendo possível a avaliação dos bens no ato da arrecadação, o administrador judicial requererá ao juiz a concessão de prazo para apresentação do laudo de avaliação, que não poderá exceder 30 (trinta) dias, contados da apresentação do auto de arrecadação.

§ 2º Serão referidos no inventário:

I – os livros obrigatórios e os auxiliares ou facultativos do devedor, designando-se o estado em que se acham, número e denominação de cada um, páginas escrituradas, data do início da escrituração e do último lançamento, e se os livros obrigatórios estão revestidos das formalidades legais;

II – dinheiro, papéis, títulos de crédito, documentos e outros bens da massa falida;

III – os bens da massa falida em poder de terceiro, a título de guarda, depósito, penhor ou retenção;

IV – os bens indicados como propriedade de terceiros ou reclamados por estes, mencionando-se essa circunstância.

§ 3º Quando possível, os bens referidos no § 2º serão individualizados.

§ 4º Em relação aos bens imóveis, o administrador judicial, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua arrecadação, exibirá as certidões de registro, extraídas posteriormente à decretação da falência, com todas as indicações que nele constarem.

Art. 111. O juiz poderá autorizar os credores, de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o comitê.

Art. 112. Os bens arrecadados poderão ser removidos, desde que haja necessidade de sua melhor guarda e conservação, hipótese em que permanecerão em depósito sob responsabilidade do administrador judicial, mediante compromisso.

Art. 113. Os bens perecíveis, deterioráveis, sujeitos à considerável desvalorização ou que sejam de conservação arriscada ou dispendiosa, poderão ser vendidos antecipadamente, após a arrecadação e a avaliação, mediante autorização judicial, ouvidos o comitê e o falido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 114. O administrador judicial poderá alugar ou celebrar outro contrato referente aos bens da massa falida, com o objetivo de produzir renda para a massa falida, mediante autorização do comitê.

§ 1º O contrato disposto no caput não gera direito de preferência na compra e não pode importar disposição total ou parcial dos bens.

§ 2º O bem objeto da contratação poderá ser alienado a qualquer tempo, independentemente do prazo contratado, rescindindo-se, sem direito a multa, o contrato realizado, salvo se houver anuência do adquirente.

SEÇÃO VIII

Dos Efeitos da Decretação da Falência sobre as Obrigações do Devedor

Art. 115. A decretação da falência sujeita todos os credores, que somente poderão exercer os seus direitos sobre os bens do falido e do sócio ilimitadamente responsável na forma que esta lei prescrever.

Art. 116. A decretação da falência suspende:

I – o exercício do direito de retenção sobre os bens sujeitos à arrecadação, os quais deverão ser entregues ao administrador judicial;

II – o exercício do direito de retirada ou de recebimento do valor de suas quotas ou ações, por parte dos sócios da sociedade falida.

Art. 117. Os contratos bilaterais não se resolvem pela falência e podem ser cumpridos pelo administrador judicial se o cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida, ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, mediante autorização do comitê.

§ 1º O contratante pode interpelar o administrador judicial, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da assinatura do termo de sua nomeação, para que, dentro de 10 (dez) dias, declare se cumpre ou não o contrato.

§ 2º A declaração negativa ou o silêncio do administrador judicial confere ao contraente o direito à indenização, cujo valor, apurado em processo ordinário, constituirá crédito quirografário.

Art. 118. O administrador judicial, mediante autorização do comitê, poderá dar cumprimento a contrato unilateral se esse fato reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida, ou for necessário à manutenção e preservação de seus ativos, realizando o pagamento da prestação pela qual está obrigada.

Art. 119. Nas relações contratuais a seguir mencionadas prevalecerão as seguintes regras:

I – o vendedor não pode obstar a entrega das coisas expedidas ao devedor e ainda em trânsito, se o comprador, antes do requerimento da falência, as tiver revendido, sem fraude, à vista das faturas e conhecimentos de transporte, entregues ou remetidos pelo vendedor;

II – se o devedor vendeu coisas compostas e o administrador judicial resolver não continuar a execução do contrato, poderá o comprador pôr à disposição da massa falida as coisas já recebidas, pedindo perdas e danos;

III – não tendo o devedor entregue coisa móvel ou prestado serviço que vendera ou contratara a prestações, e resolvendo o administrador judicial não executar o contrato, o crédito relativo ao valor pago será habilitado na classe própria;

IV – o administrador judicial, ouvido o Comitê, restituirá a coisa móvel comprada pelo devedor com reserva de domínio do vendedor se resolver não continuar a execução do contrato, exigindo a devolução, nos termos do contrato, dos valores pagos;

V – tratando-se de coisas vendidas a termo, que tenham cotação em bolsa ou mercado, e não se executando o contrato pela efetiva entrega daquelas e pagamento do preço, prestar-se-á a diferença entre a cotação do dia do contrato e a da época da liqüidação em bolsa ou mercado;

VI – na promessa de compra e venda de imóveis, aplicar-se-á a legislação respectiva;

VII – a falência do locador não resolve o contrato de locação e, na falência do locatário, o administrador judicial pode, a qualquer tempo, denunciar o contrato;

VIII – caso haja acordo para compensação e liqüidação de obrigações no âmbito do sistema financeiro nacional, nos termos da legislação vigente, a parte não falida poderá considerar o contrato vencido antecipadamente, hipótese em que será liquidado na forma estabelecida em regulamento, admitindo-se a compensação de eventual crédito que venha a ser apurado em favor do falido com créditos detidos pelo contratante;

IX – os patrimônios de afetação, constituídos para cumprimento de destinação específica, obedecerão ao disposto na legislação respectiva, permanecendo seus bens, direitos e obrigações separados dos do falido até

o advento do respectivo termo ou até o cumprimento de sua finalidade, ocasião em que o administrador judicial arrecadará o saldo a favor da massa falida ou inscreverá na classe própria o crédito que contra ela remanescer.

Art. 120. O mandato conferido pelo devedor, antes da falência, para a realização de negócios, cessará seus efeitos com a decretação da falência, cabendo ao mandatário prestar contas de sua gestão.

§ 1º O mandato conferido para representação judicial do devedor continua em vigor até que seja expressamente revogado pelo administrador judicial.

§ 2º Para o falido, cessa o mandato ou comissão que houver recebido antes da falência, salvo os que versem sobre matéria estranha à atividade empresarial.

Art. 121. As contas correntes com o devedor consideram-se encenadas no momento de decretação da falência, verificando-se o respectivo saldo.

Art. 122. Compensam-se, com preferência sobre todos os demais credores, as dívidas do devedor vencidas até o dia da decretação da falência, provenha o vencimento da sentença de falência ou não, obedecidos os requisitos da legislação civil.

Parágrafo único. Não se compensam:

I – os créditos transferidos após a decretação da falência, salvo em caso de sucessão por fusão, incorporação, cisão ou morte; ou

II – os créditos, ainda que vencidos anteriormente, transferidos quando já conhecido o estado de crise econômico-financeira do devedor ou cuja transferência se operou com fraude ou dolo.

Art. 123. Se o falido fizer parte de alguma sociedade como sócio comanditário ou cotista, para a massa falida entrarão somente os haveres que na sociedade ele possuir e forem apurados na forma estabelecida no contrato ou estatuto social.

§ 1º Se o contrato ou o estatuto social nada disciplinar a respeito, a apuração far-se-á judicialmente, salvo se, por lei, pelo contrato ou estatuto, a sociedade tiver de liquidar-se, caso em que os haveres do falido, somente após o pagamento de todo o passivo da sociedade, entrarão para a massa falida.

§ 2º Nos casos de condomínio indivisível de que participe o falido, o bem será vendido e deduzir-se-á do valor arrecadado o que for devido aos demais condôminos, facultada a estes a compra da quota-parte do falido nos termos da melhor proposta obtida.

Art. 124. Contra a massa falida não são exigíveis juros vencidos após a decretação da falência, previstos em lei ou em contrato, se o ativo apurado não bastar para o pagamento dos credores subordinados.

Parágrafo único. Excetuam-se desta disposição os juros das debêntures e dos créditos com garantia real, mas por eles responde, exclusivamente, o produto dos bens que constituem a garantia.

Art. 125. Na falência do espólio, ficará suspenso o processo de inventário, cabendo ao administrador judicial a realização de atos pendentes em relação aos direitos e obrigações da massa falida.

Art. 126. Nas relações patrimoniais não reguladas expressamente nesta Lei, o juiz decidirá o caso atendendo à unidade, à universalidade do concurso e à igualdade de tratamento dos credores, observado o disposto no art. 75.

Art. 127. O credor de coobrigados solidários cujas falências sejam decretadas tem o direito de concorrer, em cada uma delas, pela totalidade do seu crédito, até recebê-lo por inteiro, quando então comunicará ao juízo.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica ao falido cujas obrigações tenham sido extintas por sentença, na forma do art. 159.

§ 2º Se o credor ficar integralmente pago por uma ou por diversas massas coobrigadas, as que pagaram terão direito regressivo contra as demais, em proporção à parte que pagaram e àquela que cada uma tinha a seu cargo.

§ 3º Se a soma dos valores pagos ao credor em todas as massas coobrigadas exceder o total do crédito, o valor será devolvido às massas na proporção estabelecida no § 2º.

§ 4º Se os coobrigados eram garantes uns dos outros, o excesso de que trata o § 3º pertencerá, conforme a ordem das obrigações, às massas dos coobrigados que tiverem o direito de ser garantidas.

Art. 128. Os coobrigados solventes e os garantes do devedor ou dos sócios ilimitadamente responsáveis podem habilitar o crédito correspondente às quantias pagas ou devidas, se o credor não se habilitar no prazo legal.

SEÇÃO IX
Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência

Art. 129. São ineficazes em relação à massa falida, tenha ou não o contratante conhecimento do estado de crise econômico-financeira do devedor, seja ou não intenção deste fraudar credores:

I – O pagamento de dívidas não vencidas realizado pelo devedor dentro do termo legal, por qualquer meio extintivo do direito de crédito, ainda que pelo desconto do próprio título;

II – o pagamento de dividas vencidas e exigíveis realizado dentro do termo legal, por qualquer forma que não seja a prevista pelo contrato;

III – a constituição de direito real de garantia, inclusive a retenção, dentro do termo legal, tratando-se de dívida contraída anteriormente; se os bens dados em hipoteca forem objeto de outras posteriores, a massa falida receberá a parte que devia caber ao credor da hipoteca revogada;

IV – a prática de atos a título gratuito, desde 2 (dois) anos antes da decretação da falência;

V – a renúncia à herança ou a legado, até 2 (dois) anos antes da decretação da falência;

VI – a venda ou transferência de estabelecimento feita sem o consentimento expresso ou o pagamento de todos os credores, a esse tempo existentes, não tendo restado ao devedor bens suficientes para solver o seu passivo, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias, não houver oposição dos credores, após serem devidamente notificados, judicialmente ou pelo oficial do registro de títulos e documentos;

VII – os registros de direitos reais e de transferência de propriedade entre vivos, por título oneroso ou gratuito, ou a averbação relativa a imóveis realizados após a decretação da falência, salvo se tiver havido prenotação anterior.

Parágrafo único. A ineficácia poderá ser declarada de ofício pelo juiz, alegada em defesa ou pleiteada mediante ação própria ou incidentalmente no curso do processo.

Art. 130. São revogáveis os atos praticados com a intenção de prejudicar credores, provando-se o conluio fraudulento entre o devedor e o terceiro que com ele contratar e o efetivo prejuízo sofrido pela massa falida.

Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 que tenham sido previstos e realizados da forma definida no plano de recuperação judicial ou no plano de recuperação extrajudicial homologado será declarado ineficaz ou revogado.

Art. 132. A ação revocatória, de que trata o art. 130, deverá ser proposta pelo administrador judicial, por qualquer credor ou pelo Ministério Público no prazo de 3 (três) anos contado da decretação da falência.

Art. 133. A ação revocatória pode ser promovida:

I – contra todos os que figuraram no ato, ou que por efeito dele foram pagos, garantidos ou beneficiados;

II – contra os terceiros adquirentes, se tiveram conhecimento, ao se criar o direito, da intenção do devedor de prejudicar os credores;

III – contra os herdeiros ou legatários das pessoas indicadas nos incisos I e II.

Art. 134. A ação revocatória correrá perante o juízo da falência e obedecerá ao procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

Art. 135. A sentença que julgar procedente a ação revocatória determinará o retorno dos bens à massa falida em espécie, com todos os acessórios, ou o valor de mercado, acrescidos das perdas e danos.

Parágrafo único. Da sentença cabe apelação.

Art. 136. Reconhecida a ineficácia ou julgada procedente a ação revocatória, as partes retornarão ao estado anterior, e o contratante de boa-fé terá direito à restituição dos bens ou valores entregues ao devedor.

§ 1º Na hipótese de securitização de créditos do devedor, não será declarada a ineficácia ou revogado o ato de cessão em prejuízo dos direitos dos portadores de valores mobiliários emitidos pelo securitizador.

§ 2º É garantido ao terceiro de boa-fé, a qualquer tempo, propor ação por perdas e danos contra o devedor ou seus garantes.

Art. 137. O juiz poderá, a requerimento do autor da ação revocatória, ordenar, como medida preventiva, na forma da lei processual civil, o seqüestro dos bens retirados do patrimônio do devedor que estejam em poder de terceiros.

Art. 138. O ato pode ser declarado ineficaz ou revogado, ainda que praticado com base em decisão judicial, observado o disposto no art. 131.

Parágrafo único. Revogado o ato ou declarada sua ineficácia, ficará rescindida a sentença que o motivou.

SEÇÃO X
Da Realização do Ativo

Art. 139. Logo após a arrecadação dos bens, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, será iniciada a realização do ativo.

Art. 140. A alienação dos bens será realizada de uma das seguintes formas, observada a seguinte ordem de preferência:

I – alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;

II – alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;

III – alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;

IV – alienação dos bens individualmente considerados.

§ 1º Se convier à realização do ativo, ou em razão de oportunidade, podem ser adotadas mais de uma forma de alienação.

§ 2º A realização do ativo terá início independentemente da formação do quadro-geral de credores.

§ 3º A alienação da empresa terá por objeto o conjunto de determinados bens necessários à operação

rentável da unidade de produção, que poderá compreender a transferência de contratos específicos.

§ 4º Nas transmissões de bens alienados na forma deste artigo que dependam de registro público, a este servirá como título aquisitivo suficiente o mandado judicial respectivo.

Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata este artigo:

I – todos os credores, observada a ordem de preferência definida no art. 83, sub-rogam-se no produto da realização do ativo;

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

§ 1º O disposto no inciso II não se aplica quando o arrematante for:

I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;

II – parente, em linha reta ou colateral até o quarto grau, consangüíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou

III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

§ 2º Empregados do devedor contratados pelo arrematante serão admitidos mediante novos contratos de trabalho e o arrematante não responde por obrigações decorrentes do contrato anterior.

Art. 142. O juiz, ouvido o administrador judicial e atendendo à orientação do Comitê, se houver, ordenará que se proceda à alienação do ativo em uma das seguintes modalidades:

I – leilão, por lances orais;

II– propostas fechadas;

III – pregão.

§ 1º A realização da alienação em quaisquer das modalidades de que trata este artigo será antecedida por publicação de anúncio em jornal de ampla circulação, com 15 (quinze) dias de antecedência, em se tratando de bens móveis, e com 30 (trinta) dias na alienação da empresa ou de bens imóveis, facultada a divulgação por outros meios que contribuam para o amplo conhecimento da venda.

§ 2º A alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor de avaliação.

§ 3º No leilão por lances orais, aplicam-se, no que couber, as regras do Código de Processo Civil.

§ 4º A alienação por propostas fechadas ocorrerá mediante a entrega, em cartório e sob recibo, de envelopes lacrados, a serem abertos pelo juiz, no dia, hora e local designados no edital, lavrando o escrivão o auto respectivo, assinado pelos presentes, e juntando as propostas aos autos da falência.

§ 5º A venda por pregão constitui modalidade híbrida das anteriores, comportando duas fases:

I – recebimento de propostas, na forma do § 3º;

II – leilão por lances orais, de que participarão somente aqueles que apresentarem propostas não inferiores a 90% (noventa por cento) da maior proposta ofertada, na forma do § 2º.

§ 6º A venda por pregão respeitará as seguintes regras:

I – recebidas e abertas as propostas na forma do § 4º, o juiz ordenará a notificação dos ofertantes, cujas propostas atendam ao requisito de seu inciso II, para comparecer ao leilão;

II – o valor de abertura do leilão será o da proposta recebida do maior ofertante presente, considerando-se esse valor como lance, ao qual ele fica obrigado;

III – caso não compareça ao leilão o ofertante da maior proposta e não seja dado lance igual ou superior ao valor por ele ofertado, fica obrigado a prestar a diferença verificada, constituindo a respectiva certidão do juízo título executivo para a cobrança dos valores pelo administrador judicial.

§ 7º Em qualquer modalidade de alienação, o Ministério Público será intimado pessoalmente, sob pena de nulidade.

Art. 143. Em qualquer das modalidades de alienação referidas no art. 142, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo do Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

Art. 144. Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142.

Art. 145. O juiz homologará qualquer outra modalidade de realização do ativo, desde que aprovada pela assembléia-geral de credores, inclusive com a constituição de sociedade de credores ou dos empregados do próprio devedor, com a participação, se necessária, dos atuais sócios ou de terceiros.

§ 1º Aplica-se à sociedade mencionada neste artigo o disposto no art. 141.

§ 2º No caso de constituição de sociedade formada por empregados do próprio devedor, estes poderão utilizar créditos derivados da legislação do trabalho para a aquisição ou arrendamento da empresa.

§ 3º Não sendo aprovada pela assembléia-geral a proposta alternativa para a realização do ativo, caberá ao juiz decidir a forma que será adotada, levando em conta a manifestação do administrador judicial e do Comitê.

Art. 146. Em qualquer modalidade de realização do ativo adotada, fica a massa falida dispensada da apresentação de certidões negativas.

Art. 147. As quantias recebidas a qualquer título serão imediatamente depositadas em conta remunerada de instituição financeira, atendidos os requisitos da lei ou das normas de organização judiciária.

Art. 148. O administrador judicial fará constar do relatório de que trata o art. 22, III, p, os valores eventualmente recebidos no mês vencido, explicitando a forma de distribuição dos recursos entre os credores, observado o disposto no art. 149.

Seção XI

Do Pagamento aos Credores

Art. 149. Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83, respeitados os demais dispositivos desta lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.

§ 1º Havendo reserva de importâncias, os valores a ela relativos ficarão depositados até o julgamento definitivo do crédito e, no caso de não ser este finalmente reconhecido, no todo ou em parte, os recursos depositados serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

§ 2º Os credores que não procederem, no prazo fixado pelo juiz, ao levantamento dos valores que lhes couberam em rateio serão intimados a fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

Art. 150. As despesas cujo pagamento antecipado seja indispensável à administração da falência, inclusive na hipótese de continuação provisória das atividades previstas no art. 99, XI, serão pagas pelo administrador judicial com os recursos disponíveis em caixa.

Art. 151. Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses anteriores à decretação da falência, até o limite de 05 (cinco) salários mínimos por trabalhador, serão pagos tão logo haja disponibilidade em caixa.

Art. 152. Os credores restituirão em dobro as quantias recebidas, acrescidas dos juros legais, se ficar evidenciado dolo ou má-fé na constituição do crédito ou da garantia.

Art. 153. Pagos todos os credores, o saldo, se houver, será entregue ao falido.

Seção XII

Do Encerramento da Falência e da Extinção das Obrigações do Falido

Art. 154. Concluída a realização de todo o ativo, e distribuído o produto entre os credores, o administrador judicial apresentará suas contas ao juiz no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º As contas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, serão prestadas em autos apartados que, ao final, serão apensados aos autos da falência.

§ 2º O juiz ordenará a publicação de aviso de que as contas foram entregues e se encontram à disposição dos interessados, que poderão impugná-las no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º Decorrido o prazo do aviso e realizadas as diligências necessárias à apuração dos fatos, o juiz intimará o Ministério Público para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual o administrador judicial será ouvido se houver impugnação ou parecer contrário do Ministério Público.

§ 4º Cumpridas as providências previstas nos §§ 2º e 3º, o juiz julgará as contas por sentença.

§ 5º A sentença que rejeitar as contas do administrador judicial fixará suas responsabilidades, poderá determinar a indisponibilidade ou o seqüestro de bens e servirá como título executivo para indenização da massa.

§ 6º Da sentença cabe apelação.

Art. 155. Julgadas as contas do administrador judicial, ele apresentará

o relatório final da falência no prazo de 10 (dez) dias, indicando o valor do ativo e o do produto de sua realização, o valor do passivo e o dos pagamentos feitos aos credores, e especificará justificadamente as responsabilidades com que continuará o falido.

Art. 156. Apresentado o relatório final, o juiz encerrará a falência por sentença.

Parágrafo único. A sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação.

Art. 157. O prazo prescricional relativo às obrigações do falido recomeça a correr a partir do dia em que transitar em julgado a sentença do encerramento da falência.

Art. 158. Extingue as obrigações do falido:

I – o pagamento de todos os créditos;

II – o pagamento, depois de realizado todo o ativo, de mais de 50% (cinqüenta por cento) dos créditos

quirografários, sendo facultado ao falido o depósito da quantia necessária para atingir essa porcentagem se para tanto não bastou a integral liquidação do ativo;

III – o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado do encerramento da falência, se o falido não tiver sido condenado por prática de crime previsto nesta Lei;

IV – o decurso do prazo de 10 (dez) anos, contado do encerramento da falência, se o falido tiver sido condenado por prática de crime previsto nesta Lei.

Art. 159. Configurada qualquer das hipóteses do art. 158, o falido poderá requerer ao juízo da falência que suas obrigações sejam declaradas extintas por sentença.

§ 1º O requerimento será autuado em apartado com os respectivos documentos e publicado por edital no órgão oficial e em jornal de grande circulação.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação do edital, qualquer credor pode opor-se ao pedido do falido.

§ 3º Findo o prazo, o juiz, em 5 (cinco) dias, proferirá sentença e, se o requerimento for anterior ao encerramento da falência, declarará extintas as obrigações na sentença de encerramento.

§ 4º A sentença que declarar extintas as obrigações será comunicada a todas as pessoas e entidades informadas da decretação da falência.

§ 5º Da sentença cabe apelação.

§ 6º Após o trânsito em julgado, os autos serão apensados aos da falência.

Art. 160. Verificada a prescrição ou extintas as obrigações nos termos desta Lei, o sócio de responsabilidade ilimitada também poderá requerer que seja declarada por sentença a extinção de suas obrigações na falência.

CAPÍTULO VI
Da recuperação extrajudicial

Art. 161. O devedor poderá selecionar e convocar credores para a apresentação de plano de recuperação extrajudicial.

§ 1º Não se aplica o disposto neste capítulo a titulares de créditos de natureza tributária, derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho.

§ 2º Somente os credores que expressamente aderirem ao plano ficam sujeitos aos seus efeitos.

Art. 162. O devedor requererá a homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial, juntando sua justificativa e o documento que contenha seus termos e condições, com as assinaturas dos credores que a ele aderiram.

Parágrafo único. O devedor não poderá requerer a homologação de um plano de recuperação extrajudicial enquanto perdurarem os efeitos de outro.

Art. 163. Recebido o pedido de homologação do plano de recuperação extrajudicial, o juiz intimará o Ministério Público e ordenará a publicação de edital convocando os credores não signatários para, em 15 (quinze) dias contados da publicação do edital, manifestarem-se a respeito do plano, juntando a prova de seu crédito.

Parágrafo único. Após a distribuição do pedido de homologação, os credores não poderão desistir da adesão ao plano, salvo com a anuência expressa dos demais signatários.

Art. 164. Decorrido o prazo do art. 163, independentemente da existência de manifestação de credores ou do Ministério Público, o juiz decidirá acerca do plano de recuperação extrajudicial, homologando-o por sentença se entender que não implica prática de qualquer dos atos previstos no inciso III do art. 94 ou no art. 130 e que não há outras irregularidades que recomendem sua rejeição.

Parágrafo único. Da sentença cabe apelação sem efeito suspensivo.

Art. 165. O plano de recuperação extrajudicial produz efeitos após sua homologação judicial.

§ 1º É lícito, contudo, que o plano estabeleça a produção de efeitos anteriores à homologação, desde que exclusivamente em relação à modificação do valor ou da forma de pagamento dos credores signatários.

§ 2º Na hipótese do § 1º, caso o plano seja posteriormente rejeitado pelo juiz, devolve-se aos credores signatários o direito de exigir seus créditos nas condições originais, deduzidos os valores efetivamente pagos.

Art. 166. Se o plano de recuperação extrajudicial homologado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado, no que couber, o disposto no art. 142.

Art. 167. O disposto neste capítulo não implica impossibilidade de realização de outras modalidades de acordo privado entre o devedor e seus credores.

CAPÍTULO VII
Das disposições penais

SEÇÃO I
Dos crimes em espécie

Fraude a credores

Art. 168. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou conceder a recuperação judicial, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar

prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Aumento da pena

§ 1º A pena aumenta-se de um sexto a um terço, se o agente:

I – elabora escrituração contábil ou balanço com dados inexatos;

II – omite, na escrituração contábil ou no balanço, lançamento que deles deveria constar, ou altera escrituração ou balanço verdadeiros;

III – destrói, apaga ou corrompe dados contábeis ou negociais armazenados em computador ou sistema informatizado;

IV – simula a composição do capital social;

V – destrói, oculta ou inutiliza, total ou parcialmente, os documentos de escrituração contábil obrigatórios.

Contabilidade paralela

§ 2º A pena é aumentada de um terço até metade se o devedor manteve ou movimentou recursos ou valores paralelamente à contabilidade exigida pela legislação.

Concurso de pessoas

§ 3º Nas mesmas penas incidem os contadores, técnicos contábeis, auditores e outros profissionais que, de qualquer modo, concorrerem para as condutas criminosas descritas neste artigo, na medida de sua culpabilidade.

Redução ou substituição da pena

§ 4º Tratando-se de falência de microempresa ou de empresa de pequeno porte, e não se constatando prática habitual de condutas fraudulentas por parte do falido, poderá o juiz reduzir a pena de reclusão de um a dois terços ou substituí-la pelas penas restritivas de direitos, pelas de perda de bens e valores ou pelas de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas.

Violação de sigilo empresarial

Art. 169. Violar, explorar ou divulgar, sem justa causa, sigilo empresarial ou dados confidenciais sobre operações ou serviços, contribuindo para a condução do devedor a estado de inviabilidade econômica ou financeira:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Divulgação de informações falsas

Art. 170. Divulgar ou propalar, por qualquer meio, informação falsa sobre devedor em recuperação judicial, com o fim de levá-lo à falência ou de obter vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Indução a erro

Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência ou de recuperação judicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, a assembléia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Favorecimento de credores

Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou a recuperação judicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigações, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais:

Pena – reclusão, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no caput.

Desvio, ocultação ou apropriação de bens

Art. 173. Apropriar-se, desviar ou ocultar bens pertencentes ao devedor sob recuperação judicial ou à massa falida, inclusive por meio da aquisição por interposta pessoa:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Aquisição, recebimento ou uso ilegal de bens

Art. 174. Adquirir, receber, usar, ilicitamente, bem que sabe pertencer à massa falida ou influir para que terceiro, de boa-fé, o adquira, receba ou use:

Pena – reclusão, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa.

Habilitação ilegal de crédito

Art. 175. Apresentar em falência ou recuperação judicial habilitação de crédito ou reclamação falsa, ou juntar a elas título falso ou simulado:

Pena – reclusão, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa.

Exercício ilegal de atividade

Art. 176. Exercer atividade para a qual foi inabilitado ou incapacitado por decisão judicial, nos termos desta lei:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Violação de impedimento

Art. 177. Adquirir o juiz, o representante do Ministério Público, o administrador judicial, o gestor judicial,

o perito, o avaliador, o escrivão, o oficial de justiça ou o leiloeiro, por si ou por interposta pessoa, bens de massa falida ou de devedor em recuperação judicial, ou, em relação a estes, entrar em alguma especulação de lucro, quando tenham atuado nos respectivos processos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Omissão dos documentos contábeis obrigatórios

Art. 178. Deixar de elaborar, escriturar ou autenticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência ou a recuperação judicial, os documentos de escrituração contábil obrigatórios:

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

SEÇÃO II

Disposições Comuns

Art. 179. Na falência e na recuperação judicial de sociedades, os seus sócios, diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, bem como o administrador judicial e o gestor judicial, equiparam-se ao devedor ou falido para todos os efeitos penais decorrentes desta lei, na medida de sua culpabilidade.

Art. 180. A sentença que decreta a falência ou concede recuperação judicial é condição objetiva de punibilidade das infrações penais descritas nesta lei.

Art. 181. São efeitos da condenação por crime previsto nesta lei:

I – a inabilitação para o exercício de atividade empresarial;

II – o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, diretoria ou gerência das sociedades sujeitas a esta lei;

III – a impossibilidade de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio.

§ 1º Os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença, e perdurarão até 5 (cinco) anos após a extinção da punibilidade, podendo, contudo, cessar antes pela reabilitação penal.

§ 2º Transitada em julgado a sentença penal condenatória, será notificado o Registro Público de Empresas para que torne as medidas necessárias para impedir novo registro em nome dos inabilitados.

Art. 182. A prescrição dos crimes previstos nesta lei reger-se-á pelas disposições do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), começando a correr do dia da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial.

Parágrafo único. A decretação da falência do devedor interrompe a prescrição cuja contagem tenha iniciado com a concessão da recuperação judicial.

SEÇÃO III

Do Procedimento Penal

Art. 183. Compete ao juiz criminal da jurisdição onde tenha sido decretada a falência ou concedida a recuperação judicial conhecer da ação penal pelos crimes previstos nesta lei.

Art. 184. Os crimes previstos nesta lei são de ação penal pública incondicionada.

Parágrafo único. Decorrido o prazo a que se refere o art. 187, § 1º, sem que o representante do Ministério Público ofereça denúncia, qualquer credor habilitado ou o administrador judicial poderá oferecer ação penal privada subsidiária da pública, observado o prazo decadencial de 6 (seis) meses.

Art. 185. Recebida a denúncia ou a queixa, observar-se-á o rito previsto nos arts. 531 a 540 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 186. No relatório previsto no art. 22, III, e, o administrador judicial apresentará ao juiz da falência exposição circunstanciada, considerando as causas da falência, o procedimento do devedor, antes e depois da sentença, e outras informações detalhadas a respeito da conduta do devedor e de outros responsáveis, se houver, por atos que possam constituir crime relacionado com a recuperação judicial ou com a falência, ou outro delito conexo a estes.

Parágrafo único. A exposição circunstanciada será instruída com laudo do contador encarregado do exame da escrituração do devedor.

Art. 187. Intimado da sentença que decreta a falência ou concede a recuperação judicial, o Ministério Público, verificando a ocorrência de qualquer crime previsto nesta lei, promoverá imediatamente a competente ação penal ou, se entender necessário, requisitará a abertura de inquérito policial.

§ 1º O prazo para oferecimento da denúncia regula-se pelo art. 46 do Código de Processo Penal, salvo se o Ministério Público, estando o réu solto ou afiançado, decidir aguardar a apresentação da exposição circunstanciada de que trata o art. 186 desta lei, devendo, em seguida, oferecer a denúncia em 15 (quinze) dias.

§ 2º Em qualquer fase processual, surgindo indícios da prática dos crimes previstos nesta lei, o juiz da falência ou da recuperação judicial cientificará o Ministério Público.

Art. 188. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Processo Penal, no que não forem incompatíveis com esta lei.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 189. Aplica-se a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), no que couber, aos procedimentos previstos nesta lei.

Art. 190. Todas as vezes que esta lei se referir a devedor ou falido, compreender-se-á que a disposição também se aplica aos sócios ilimitadamente responsáveis.

Art. 191. Ressalvadas as disposições específicas desta lei, as publicações ordenadas serão feitas preferencialmente na imprensa oficial e, se o devedor ou a massa falida comportar, em jornal ou revista de circulação regional ou nacional, bem como em quaisquer outros periódicos que circulem em todo o País.

Parágrafo único. As publicações ordenadas nesta lei conterão a epígrafe "recuperação judicial de", "recuperação extrajudicial de" ou "falência de".

Art. 192. Esta lei não se aplica aos processos de falência ou de concordata ajuizados anteriormente ao início de sua vigência, que serão concluídos nos termos do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

§ 1º Fica vedada a concessão de concordata suspensiva nos processos de falência em curso.

§ 2º A existência de pedido de concordata anterior à vigência desta lei não obsta o pedido de recuperação judicial pelo devedor que não houver descumprido obrigação no âmbito da concordata, vedado, contudo, o pedido baseado no plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere a seção V do capítulo III desta lei.

§ 3º No caso do § 2º, se deferido o processamento da recuperação judicial, o processo de concordata será extinto e os créditos submetidos à concordata serão inscritos por seu valor original na recuperação judicial, deduzidas as parcelas pagas pelo concordatário.

§ 4º Esta lei aplica-se às falências decretadas em sua vigência resultantes de convolação de concordatas ou de pedidos de falência anteriores, às quais se aplica, até a decretação, o Decreto-Lei nº 7.661, de 1945, observado, na decisão que decretar a falência, o disposto no art. 99 desta lei.

Art. 193. O disposto nesta Lei não afeta as obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços de compensação e de liquidação financeira, que serão ultimadas e liquidadas pela câmara ou prestador de serviços, na forma de seus regulamentos.

Art. 194. O produto da realização das garantias prestadas pelo participante das câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação financeira submetidos aos regimes de que trata esta lei, assim como os títulos, valores mobiliários e quaisquer outros de seus ativos objetos de compensação ou liquidação, serão destinados à liquidação das obrigações assumidas no âmbito das câmaras ou prestadoras de serviços.

Art. 195. A decretação da falência das concessionárias de serviços públicos implica extinção da concessão, na forma da lei.

Art. 196. Os Registros Públicos de Empresas manterão banco de dados público e gratuito, disponível na rede mundial de computadores, contendo a relação de todos os devedores falidos ou em recuperação judicial.

Parágrafo único. Os Registros Públicos de Empresas deverão promover a integração de seus bancos de dados em âmbito nacional.

Art. 197. Enquanto não forem aprovadas as respectivas leis específicas, esta lei aplica-se subsidiariamente, no que couber, aos regimes previstos no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, no Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, e na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

Art. 198. Os devedores proibidos de requerer concordata nos termos da legislação específica em vigor na data da publicação desta lei ficam proibidos de requerer recuperação judicial ou extrajudicial nos termos desta lei.

Art. 199. Não se aplica o disposto no art. 198 às sociedades a que se refere o art. 187 da Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. Na recuperação judicial e na falência das sociedades de que trata o caput, em nenhuma hipótese ficará suspenso o exercício de direitos derivados de contratos de arrendamento mercantil de aeronaves ou de suas partes.

Art. 200. Ressalvado o disposto no art. 192, ficam revogados o Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, e os arts. 503 a 512 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 201. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP) – O parecer lido vai à publicação. A matéria constará da Ordem do dia da próxima sessão deliberativa ordinária, terça-feira, dia 22 do corrente, para o turno suplementar.

ATA DA 97ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 06 DE JULHO DE 2004

(Publicada no Diário do Senado Federal de 07 de julho de 2004)

RETIFICAÇÕES

À página nº 21166, 1ª coluna, na relação dos membros da Comissão Diretora que subscreveram o Parecer nº 694, de 2004-CDIR, que apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 2003-Complementar (nº 72/2003-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e dá outras providências,

Onde se lê:

Paulo Paim – Romeu Tuma – Eduardo Siqueira Campos – Geraldo Mesquita Júnior – Serys Schelessarento

Leia-se:

Paulo Paim – Romeu Tuma (Relator) – Eduardo Siqueira Campos – Geraldo Mesquita Júnior – Serys Slhessarenko

::

À página nº 21097, 2ª coluna, na publicação do Requerimento nº 902, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, solicitando destaque para votação em separado de emenda apresentada ao Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 2003 (nº 4.376/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência de devedores pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências (Lei de Falências),

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 902, DE 2004

... requeiro destaque, para votação em separado, emenda ao Substitutivo ...

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 902, DE 2004

... requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 30 ao Substitutivo ...

ATA DA 166ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2004

(Publicada no Diário do Senado Federal de 23 de novembro de 2004)

RETIFICAÇÃO

Nas páginas nºs 37426 e seguinte, republique-se, em virtude de incorreção, o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.449, DE 2004

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeiro as seguintes homenagens pelo falecimento, dia 20 de novembro em curso, na cidade do Rio de Janeiro, do economista, pensador social e acadêmico Celso Furtado:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
b) apresentação de condolências à família e à Academia Brasileira de Letras.

Justificação

Conheci Celso Furtado ao tempo em que fui líder estudantil, por ocasião da luta pela criação da SUDENE, projeto de sua autoria e que representou a primeira iniciativa de uma bem tecida política de desenvolvimento regional.

Posteriormente, ao longo da vida, em duas oportunidades gozei do seu agradável convívio: no Governo do Presidente Sarney, em que éramos Ministros, eu Chefe da Casa Civil e ele Ministro da Cultura. E, por fim, durante os últimos meses na Academia Brasileira de Letras, da qual ele era um ilustre Membro e de cujas reuniões semanais freqüentador assíduo e participante.

Com sua morte desaparece um amigo a quem admirava não somente como economista e pensador social, mas, sobretudo, como humanista para quem nada do que é humano lhe era indiferente. Acredito que, a partir de agora, suas idéias terão um reconhecimento ainda maior do que tiveram durante sua probá vida porque, como diz Rui Barbosa, "a morte não afasta; aproxima".

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2004

Senador Marco Maciel

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PETIÇÃO Nº 12, DE 2004

Autor: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

Ementa: Requer a abertura de processo de investigação para apurar eventual quebra de decoro parlamentar pelo Senador MÁRIO CALIXTO.

DESPACHO DO PRESIDENTE

O **Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal** ingressou com petição em desfavor do Senador **MÁRIO CALIXTO**, perante a Corregedoria do Senado Federal, requerendo a abertura de processo de investigação para apurar eventual quebra de decoro parlamentar.

O Excelentíssimo Senador ROMEU TUMA, Corregedor Parlamentar do Senado Federal, despachou nos autos da petição, em 16 de dezembro último, nos seguintes termos: *"Encaminhe-se ao Sr. Presidente da Comissão de Ética, conforme o solicitado".*

Os fatos imputados ao Senador MÁRIO CALIXTO dizem respeito ao possível descumprimento da legislação trabalhista vigente, por não reconhecer direitos de empregados do *Jornal Tribuna do Brasil* que, segundo o autor, é de propriedade do Senador.

O Sindicato apresenta em anexo à sua petição alguns documentos que dão conta de denúncias feitas por aquela instituição junto à Delegacia Regional do Trabalho no DF e à Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, de descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da empresa *Jornal Tribunal do Brasil*.

Ocorre que os peticionários não apresentam documentos que demonstrem que o Senador MÁRIO CALIXTO é o responsável legal pela Empresa em questão, além disso, constata-se que os fatos narrados ocorreram em datas anteriores ao exercício do mandato de S. Exª, que se iniciou em 13.07.2004.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal já se posicionou contrariamente à aplicação de medida disciplinar a parlamentares quando os fatos narrados forem anteriores ao exercício do mandato, como se pode ver na Ata de sua 23ª Reunião de 2001 (DSF 30.10.2001, págs. 26621/26651).

Assim sendo, por falta de atendimento aos pressupostos de admissibilidade, indefiro a petição.

Arquive-se. Publique-se, dando-se ciência ao Requerente e à Mesa do Senado Federal.

Brasília, 20 de dezembro de 2004.

Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
N.º 025, DE 2004

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e considerando a necessidade de redefinir a estrutura da Secretaria de Controle Interno para atender as crescentes demandas das áreas de auditoria de recursos humanos e de auditoria contábil, **RESOLVE**:

Art. 1º - São órgãos da Secretaria de Controle Interno o Gabinete, a Assessoria Técnica, as Subsecretarias de Auditoria de Recursos Humanos, de Auditoria Contábil e de Auditoria de Gestão, o Serviço de Administração e o Serviço de Apoio Técnico.

§ 1º - São órgãos da Subsecretaria de Auditoria de Recursos Humanos o Serviço de Auditoria de Despesas de Pessoal, o Serviço de Análise de Admissões e de Desligamentos de Pessoal Efetivo e o Serviço de Auditoria de Admissões do Secretariado Parlamentar.

§ 2º - São órgãos da Subsecretaria de Auditoria Contábil o Serviço de Auditoria de Despesas Especiais, o Serviço de Auditoria de Programas e de Acompanhamento da Execução Orçamentária e o Serviço de Análise Contábil e de Tomadas e de Prestações de Contas.

§ 3º - São órgãos da Subsecretaria de Auditoria de Gestão o Serviço de Auditoria de Contratos e o Serviço de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º - Ato do Primeiro-Secretário definirá a competência dos órgãos e as incumbências dos ocupantes das funções de direção e de chefia da Secretaria de Controle Interno, inclusive das 08 funções de Assistente de Diretor que integram a Assessoria Técnica.

Art. 3º - A Secretaria de Recursos Humanos republicará o quadro de funções comissionadas com os acréscimos introduzidos por este Ato.

Art. 4º - A Comissão Diretora submeterá ao Plenário projeto de Resolução convalidando as alterações de que trata este Ato.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 026 , DE 2004

Altera a estrutura da Advocacia do Senado Federal, e dá outras providências.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Resolução nº 9, de 1997, combinado com o art. 8º da Resolução nº 56, de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. São Órgãos da Advocacia do Senado Federal: a Coordenadoria de Processos Judiciais, a Coordenadoria de Processos Administrativos e a Coordenadoria de Pesquisa e Apoio Técnico.

Art. 2º. São Órgãos da Coordenadoria de Pesquisa e Apoio Técnico: Gabinete; Serviço de Pesquisa; Serviço de Apoio Técnico; e, Serviço de Revisão de Textos.

Art. 3º. Os cargos de Analista Legislativo – Área de Advocacia passam a denominar-se Advogado do Senado Federal, aplicando-se-lhes o disposto no art. 137 do Regulamento de Cargos e Funções referido no artigo anterior.

Art. 4º. Ficam criadas, na estrutura da Advocacia do Senado Federal, com a retribuição conferida à função de que trata o art. 13 do Regulamento de Cargos e Funções, 6 (seis) funções comissionadas de Assessor Jurídico, para a execução de tarefas de assessoramento que lhe forem atribuídas pelo Advogado-Geral, a serem ocupadas por servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 5º. Ato do Diretor-Geral disporá sobre as competências dos órgãos de que tratam os arts. 1º e 2º deste Ato, bem como das correspondentes funções comissionadas de direção, representadas pelo símbolo FC-8, e de chefia de serviço, representadas pelo símbolo FC-7.

Art. 6º. A Comissão Diretora encaminhará ao Plenário proposta de Resolução convalidando as alterações de que trata este Ato.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 22 de dezembro de 2004.

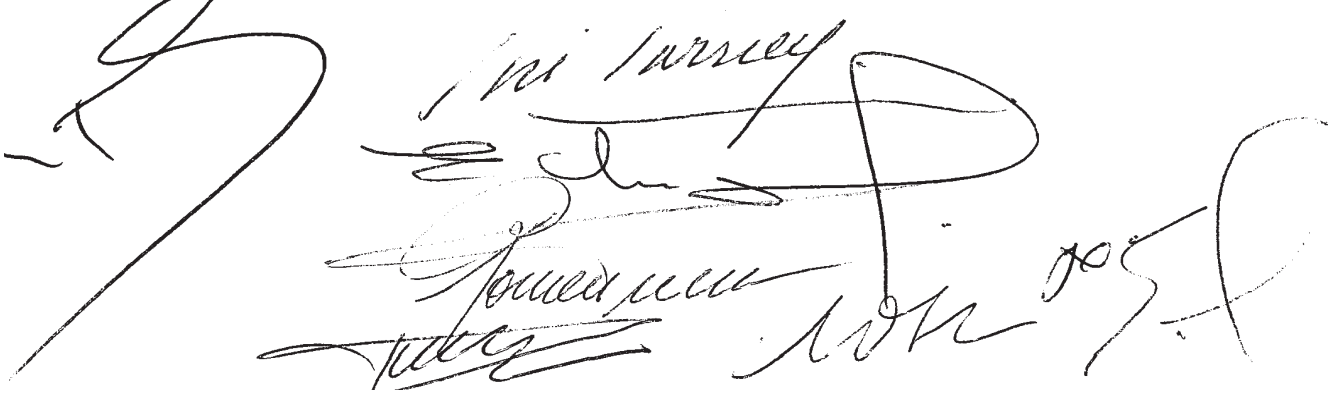

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 027 , DE 2004

Institui o Centro de Integração de Estudos do Legislativo, e dá outras providências.

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 16 da Resolução nº 9, de 1997, combinado com o art. 8º da Resolução nº 56, de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criado o Centro de Integração de Estudos do Legislativo, órgão integrante da estrutura administrativa do Senado Federal, com a finalidade de estabelecer a política de atuação e coordenar a administração da Universidade do Legislativo Brasileiro (Unilegis), do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – (SSEPI).

Art. 2.º Compõem o Centro de Integração de Estudos do Legislativo o Primeiro-Secretário, na qualidade de Presidente, o Diretor-Geral, como Vice-Presidente, o Vice-Reitor Acadêmico da Unilegis, o Diretor-Executivo do ILB, o Diretor da SSEPI e o Consultor-Geral Legislativo.

Art. 3.º Compete ao Centro de Integração de Estudos do Legislativo, no desempenho de sua função de integração da Unilegis, do ILB e da SSEPI:
I – fixar a política geral de atuação desses órgãos;
II – aprovar seus programas anuais de trabalho;
III – pré-aprovar as propostas orçamentárias desses órgãos e encaminhá-las à Comissão Diretora para inclusão na proposta orçamentária do Senado Federal;
IV – supervisionar as atividades desses órgãos, zelando pela sua contínua integração; e
V – aprovar o relatório anual de atividades e a prestação de contas de cada um desses órgãos, com base em parecer da Secretaria de Controle Interno.

Art. 4.º O Centro de Integração de Estudos do Legislativo deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação deste Ato:
I - rever as competências e examinar o funcionamento da Unilegis, do ILB, da SSEPI e do próprio Centro; e

II - elaborar e apresentar à Comissão Diretora proposta de atuação do Senado Federal e de reestruturação organizacional, na área de treinamento e capacitação, que vise a integração, o aprimoramento e a otimização dessas atividades.

Parágrafo único. A Comissão Diretora, com base na proposta de reestruturação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, encaminhará ao Plenário projeto de Resolução estabelecendo a reestruturação organizacional permanente das atividades de treinamento e capacitação do Senado Federal.

Art. 5.º O Centro de Integração de Estudos do Legislativo se utilizará da estrutura administrativa do ILB, da Unilegis e da SSEPI para o seu funcionamento.

Art. 6.º Cabe ao Presidente do Centro de Integração de Estudos do Legislativo:
I - convocar e designar servidores do quadro do Senado para prestar apoio às atividades do Centro;
II - estabelecer a periodicidade, local e pauta das reuniões; e
III – presidir as reuniões e dirigir todas as atividades do Centro

Art. 7.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 22 de dezembro de 2004.

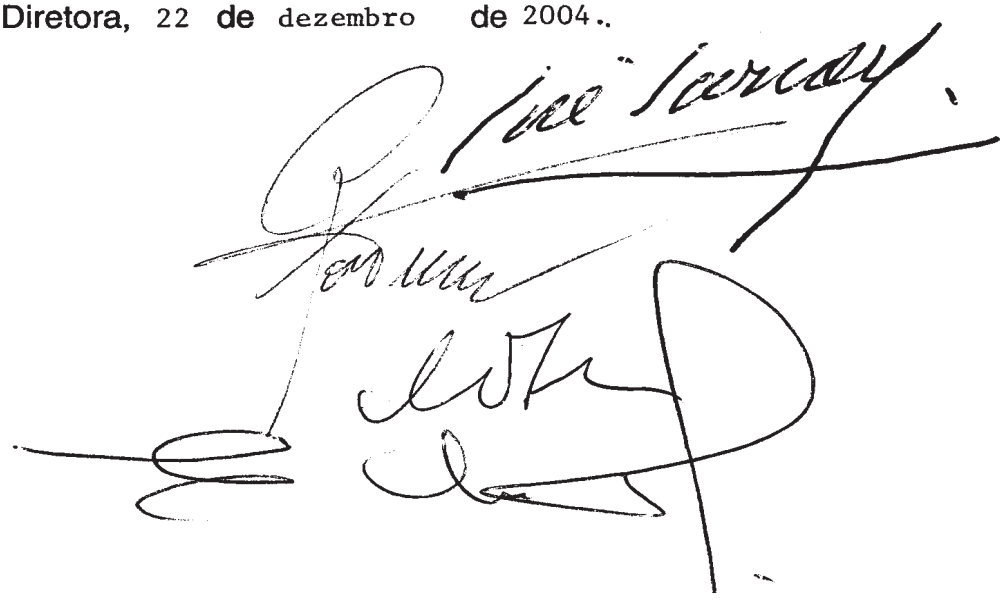

JUSTIFICAÇÃO

No desempenho de suas funções constitucionais - legislativa, parlamentar e fiscalizadora – e com uma participação cada vez mais ativa no processo de consolidação das instituições democráticas e na construção de uma sociedade e educação cidadãs, o Senado Federal reconhecidamente assumiu, nos últimos anos, a liderança na formação e atualização de quadros de pessoal para atuar no Poder Legislativo federal, estadual e municipal.

O desenvolvimento de atividades de treinamento e capacitação de pessoal no Senado Federal, de forma organizada e permanente, começou na década de 70 com a criação do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal, vinculado à Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Com o processo de redemocratização do País nos anos 80 e o conseqüente aumento da importância do Poder Legislativo surgiram novas exigências de qualificação dos servidores e aquele Serviço foi transformado em Centro de Formação em Administração Legislativa – CEFAL (1987) e, logo a seguir, em Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal – Cedesen (1987). Em 1997, o Cedesen foi sucedido pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, cujo nome já indica a intenção de contribuir na capacitação de recursos humanos para as três esferas do Legislativo brasileiro.

No âmbito do Prodasen, as ações visando a criação de uma comunidade virtual do Poder Legislativo no Brasil foram iniciadas em 1977 e evoluíram decisivamente com a celebração, em 1998, de um contrato de cooperação técnica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e a Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores – ABC/MRE.

A cooperação técnica resultou na assinatura, em 1999, de um contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para desenvolver o primeiro grande programa de modernização e integração do Poder Legislativo no Brasil. Seu objetivo consiste em apoiar o processo de modernização do Poder Legislativo nos níveis federal, estadual e municipal, a fim de melhorar a comunicação e o fluxo de informações entre os legisladores e aumentar a participação e representação do público no processo legislativo. Contendo um subprograma de "*Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia, Pesquisa e Serviços*", esse programa atua fortemente na área de treinamento e capacitação.

Finalmente, em 2001, o Senado Federal deu mais um passo decisivo na liderança do processo de educação cidadã e de atuação para a modernização e integração dos parlamentos brasileiros, instituindo a Universidade do Legislativo Brasileiro – Unilegis.

Como era previsível, em razão dessas várias linhas de atuação concomitantes, começaram a ser detectados problemas administrativos, caracterizados como conflitos de competência, superposição de atividades e falta de integração.

A Primeira Secretaria, que participa constantemente de eventos nessas áreas, detectou tais ineficiências e constituiu uma Comissão Especial para examinar a questão e propor medidas de ajuste (Atos do Primeiro-Secretário nº 53 e nº 54, de 2004).

A Comissão Especial examinou a matéria, com a cooperação de consultoria externa contratada pelo Interlegis, e concluiu:
I – pela necessidade imediata de se criar uma instância superiora integradora e coordenadora das atividades desses três órgãos, sugerindo a criação do Centro de Integração de Estudos do Legislativo, na forma desta proposta de Ato da Comissão Diretora, e
II – pela necessidade de um exame acurado das competências e da forma de funcionamento de todos os órgãos da Casa que são responsáveis por atividades internas ou externas de treinamento e capacitação, e de apresentação de uma nova proposta de atuação permanente nessa área e de estruturação organizacional, que promova a integração, o aprimoramento e a otimização dessas atividades, tendo como parâmetros o papel institucional do Senado Federal e suas diretrizes e políticas gerais.

A presente proposição contempla os dois aspectos acima citados e prevê que o Centro de Integração de Estudos do Legislativo será composto com um número reduzido de dirigentes, sob a presidência do Primeiro-Secretário, dispensando um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação da proposta de reestruturação permanente e integração das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pelo Senado Federal.

Vale ressaltar que a proposta final de estruturação organizacional dessas atividades deverá formalizar-se em Projeto de Resolução a ser, então, submetido ao Plenário, conforme dispõem as normas internas da Casa.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 028 , DE 2004

A **COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Resolução nº 9, de 1997, combinado com o art. 8º da Resolução nº 56, de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. O presente Ato modifica a estrutura administrativa do Órgão Central de Coordenação e Execução e altera o quadro de pessoal do Senado Federal.

Art. 2º. A atual Subsecretaria de Administração Financeira passa a denominar-se Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade, e terá como órgãos: Gabinete; Serviço de Apoio Técnico; Serviço de Documentação e Arquivo; Subsecretaria de Administração Financeira; Subsecretaria de Administração Orçamentária e Subsecretaria de Contabilidade.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Administração Financeira instituída no *caput* compõe-se de: Gabinete, Serviço de Liquidação e Apropriação e Serviço de Programação Financeira e Pagamento; a Subsecretaria de Administração Orçamentária compõe-se de: Gabinete, Serviço de Execução Orçamentária e Serviço de Gestão Orçamentária; e a Subsecretaria de Contabilidade compõe-se de: Gabinete, Serviço de Análise e Conformidade Contábil e Serviço de Prestação de Contas e Relatórios.

Art. 3º. A Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio passa a denominar-se Secretaria de Patrimônio e terá como órgãos: Gabinete; Serviço de Controle de Permissões de Utilização de Espaço; Serviço de Documentação e Administração de Imóveis; Serviço de Sinalização; Subsecretaria de Controle de Qualidade e Especificações; Subsecretaria de Administração e Suprimento de Almoxarifados e Subsecretaria de Administração Patrimonial.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Controle de Qualidade e Especificações compõe-se de: Gabinete, Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Bens de Consumo e Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Bens Permanentes; a Subsecretaria de Administração e Suprimento de Almoxarifados compõe-se de: Gabinete, Serviço de Administração de Almoxarifados e Serviço de Planejamento e Suprimento de Bens de Almoxarifados; a Subsecretaria de Administração Patrimonial compõe-se de: Gabinete, Serviço de Inventários, Serviço de Tombamento e de Transferências Patrimoniais e Serviço de Manutenção de Móveis e Eletrodomésticos.

Art. 4º. A Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços passa a denominar-se Secretaria de Administração de Contratações e terá como órgãos: Gabinete; Comissão Permanente de Licitação; Subsecretaria de Apoio Técnico a Contratações; Subsecretaria de Contratações Diretas; e Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações.

Parágrafo único. A Subsecretaria de Apoio Técnico a Contratações compõe-se de: Gabinete, Serviço de Elaboração de Editais e Serviço de Elaboração de Contratos; a Subsecretaria de Contratações Diretas compõe-se de: Gabinete, Serviço de Execução de Compras e Serviço de Execução de Contratações; e a Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações compõe-se de: Gabinete, Serviço de Planejamento e Controle e Serviço de Pesquisas de Mercado.

Art. 5º. O Serviço de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal, o Serviço de Atividades Externas e o Serviço de Apoio Aeroportuário passam a denominar-se, respectivamente, Coordenação de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal, Coordenação de Atividades Externas e Coordenação de Apoio Aeroportuário, e cria-se a Coordenação de Estágios Universitários, ficando subordinadas à Diretoria Geral e com nível de Subsecretaria.

Art. 6º. Ficam extintas a Secretaria Administrativa e suas unidades não modificadas ou transformadas por este Ato.

Art. 7º. São mantidas as competências dos órgãos modificados ou transformados por este Ato, estabelecidas nos artigos 104, 142, 148 e 154 do Regulamento Orgânico do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2000.

Parágrafo único. Ato do Diretor-Geral disporá sobre as competências dos demais órgãos e unidades instituídos ou modificados por este Ato.

Art. 8º. A Secretaria de Recursos Humanos adaptará o Quadro de Pessoal do Senado Federal, na parte referente a funções comissionadas, em estrita consonância com as modificações de estrutura efetuadas por este Ato, observando também as seguintes disposições:

I. a função comissionada de Diretor da atual Secretaria Administrativa, de nível FC-09, é transformada em função comissionada de Diretor-Geral Adjunto, e fica criada mais uma função comissionada de Diretor-Geral Adjunto, nível FC-09;

II. fica criada uma função comissionada de Diretor-Adjunto da Secretaria de Assistência Médica e Social, nível FC-08; e

III. os efeitos do artigo 3º do Ato da Comissão Diretora nº 13, de 1998, estendem-se às Secretarias instituídas ou modificadas por este Ato, no limite ali previsto por Secretaria; bem como aos Gabinetes de Senador, no limite de um Analista Legislativo e um Técnico Legislativo por Gabinete.

Parágrafo único. As atribuições das funções comissionadas instituídas ou alteradas por este Ato são as previstas no Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2000, e as não previstas serão definidas por Ato do Diretor-Geral.

Art. 9º. A Comissão Diretora encaminhará ao Plenário proposta de Resolução convalidando as alterações de que trata este Ato.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 22 de dezembro de 2004.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 169 , DE 2004

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I – Designar o servidor Ricardo Araújo Zogbhi, matrícula 35.469, para integrar como membro, a Comissão Permanente de Gestão dos Contratos envolvendo os prestadores de serviços de telefonia sob a responsabilidade da Secretaria de Telecomunicações e seus órgãos subordinados, instituída pela Portaria nº 116/2002-DGER.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de dezembro corrente.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2063 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **JUAREZ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **4544**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, símbolo **FC-06**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **primeiro turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2004.**

Senado Federal, 17 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2064 , DE 2004

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Ato do Presidente nº 174, de 2003, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor AURÉLIO HAUSCHILD da Função Comissionada de Consultor-Geral Legislativo Adjunto, Símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 20 de dezembro de 2004

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2065 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Ato do Presidente nº 174, de 2003, RESOLVE designar o servidor RAFAEL SILVEIRA E SILVA para exercer a Função Comissionada de Consultor-Geral Legislativo Adjunto, Símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 20 de dezembro de 2004

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2066, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018508/04-9,**

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no Art. 35, Inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANDRÉ LUIZ CORREIA CUNHA**, matrícula n.º 177328, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Liderança do PDT , a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2067, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018508/04-9,**

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no Art. 35, Inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **SEVERINO INÁCIO DA SILVA**, matrícula n.º 175629, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Liderança do PDT , a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2068, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018508/04-9,**

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no Art. 35, Inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GISLANE SOARES LIMA**, matrícula n.º 177171, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete da Liderança do PDT , a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2069, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018.508/04-9,**

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no Art. 35, Inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **CLEONICE GERALDA DA SILVEIRA**, matrícula n.º 181836, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete da Liderança do PDT , a partir de 31 de Dezembro de 2004.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2070 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e pelo Ato nº 108, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 018063/04-7,

RESOLVE dispensar a servidora CLAUDIA MAGALHÃES PINTO CARDOSO, matrícula 3815, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do mesmo Órgão, a partir de 13 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 2071 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e pelo Ato nº 169, de 2003, do Presidente do Senado Federal, e tendo em vista o constante no Processo nº 018075/04-5,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica designada a servidora BEATRIZ DE MENDONÇA J. E COSTA, matrícula 4716, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para substituir o Diretor da Subsecretaria Rádio Senado, nos seus impedimentos e afastamentos eventuais.

Art. 2.º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2072 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuidas,

RESOLVE: designar a Servidora **ANA LÚCIA COELHO ROMERO NOVELLI, MAT. 5400,** ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretora da Subsecretaria de Pesquisa e Opinião Pública, da Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, Símbolo FC-8, a partir de 14 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2073 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018442/04-8,**

R E S O L V E exonerar **JOSÉ LUIZ GONÇALVES VELLOSO**, matrícula n.º 184072, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-3 do Gabinete do Senador Alvaro Dias e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alvaro Dias.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2074 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018273/04-1,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PAULA MICHELLE DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alvaro Dias.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2075 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018610/04-8,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARKO ANTONIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador César Borges.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR GERAL Nº 2076 , DE 2004

O DIRETOR GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **GUSTAVO ADOLFO,** Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal do Prodasen, matrícula 207, para gestor titular e como substituto o servidor **JOÃO ROBERTO PEREIRA DE BAÈRE JUNIOR**, Analista Legislativo/Proc Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, matrícula 2841, do Convênio de Cooperação Técnica entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados nas áreas de tecnologia da informação e comunicação de dados, já devidamente instaurado e assinado pelas respectivas Casas, constante do processo nº 1929/04-6.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2077 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/997, 35/2002 e 58/2003,

RESOLVE:

nomear **CAROLINA PAIVA MOTTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar _ AP-6, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2078 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/997, 35/2002 e 58/2003,

RESOLVE:

nomear **ANA CAROLINA FREY DIAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar _ AP-6, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2079 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.519/04-0.

RESOLVE aposentar, por invalidez, com proventos integrais, o servidor **MANUEL VITORINO JORGE MENEZES LISA**, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº 20, de 1998, na forma assegurada pelo art. 3º, da EC nº 41, de 2003, com a vantagem prevista no art. 1º da Resolução (SF) nº 74, de 1994, observando o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2080 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, e tendo em vista o estabelecido no Art. 3º, do Ato da Comissão Diretora nº 24, de 2004.

RESOLVE:

Dispensar os Servidores: **Gilson Cintra, Mat. 2311; Adriana Laboissiere, Mat. 0407-PD; Aires Pereira das Neves Júnior, Mat. 0538-PD; Francisco Ferreira Lima, Mat. 2752; Luciana Duarte de Sant'Anna Xavier, Mat. 4874; Dulce Maria Rodrigues de Machado, Mat. 4022;** que exerciam as Funções Comissionadas de Técnico Legislativo e Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Diretoria-Geral, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2081 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores WALTER FALLEIROS JÚNIOR, matrícula nº 1391 e, ESPEDITO MARQUES DE AZEVEDO, matrícula nº 1784, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 018.788/04-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2082 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores WALTER FALLEIROS JÚNIOR, matrícula nº 1391 e, ESPEDITO MARQUES DE AZEVEDO, matrícula nº 1784, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 018.787/04-5 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2083 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOÃO CARLOS MOREIRA CORREA, matrícula nº 5002 e, JOSÉ FERNANDO GOMES FEITOSA, matrícula nº 1349, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 018.194/04-4 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2084 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018944/04-3,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **TATHIANE DANTAS DA SILVA**, matrícula n.º 182634, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Mário Calixto, a partir de 21 de dezembro de 2004.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2085 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018813/04-6,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA MARTA CRUZ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 178217, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2086 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018803/04-0,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANA CRISTINA RIBEIRO**, matrícula n.º 179908, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, a partir de 20 de dezembro de 2004.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2087 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018890/04-0,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCELO CRISTIANO DE LEMOS COUTINHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PSB.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2088 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018945/04-0,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROSIMAR FERREIRA GARRETO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mário Calixto.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2089 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **018804/04-7,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ideli Salvatti.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2090 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **001177/04-4,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOARES GOMES DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2091 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, e tendo em vista o estabelecido no Art. 3º, do Ato da Comissão Diretora nº 24, de 2004.

RESOLVE:

Nomear o Servidor **HAMILTON SILVA, Mat. 2940**, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Coordenação e Execução, Símbolo FC-8, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2003.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2092 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, e tendo em vista o estabelecido no Art. 3º, do Ato da Comissão Diretora nº 24, de 2004.

RESOLVE:

Nomear o Servidor **SEBASTIÃO FERNANDES NETO, Mat. 0944**, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Coordenação e Execução, Símbolo FC-8, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2093 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, e tendo em vista o estabelecido no Art. 3º, do Ato da Comissão Diretora nº 24, de 2004.

RESOLVE:

Nomear o Servidor **CELSO ANTONIO MARTINS MENEZES, Mat. 3054**, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Coordenação e Execução, Símbolo FC-8, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2094 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **019093/04-7,**

R E S O L V E exonerar **MARCOS DOS SANTOS CARMO**, matrícula n.º 171430, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Arthur Virgílio e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2095 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **019096/04-6,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **WAGNER BRITTO VAZ DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antero Paes de Barros.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2096 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º **019095/04-0 e 019094/04-3,**

R E S O L V E exonerar **ISABEL SANTANA SALIONI**, matrícula n.º 166471, do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Antero Paes de Barros e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2097 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **019134/04-5,**

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LADENIR TEREZINHA VICARI PASCOETI**, matrícula n.º 171223, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete da LIderança do PTB, a partir de 17 de dezembro de 2004.

Senado Federal, em 22 de dezembro 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2098 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **019109/04-0,**

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DIEGO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 2099 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **019108/04-4,**

R E S O L V E exonerar **THIAGO DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula n.º 166707, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-2 do Gabinete do Senador Sérgio Guerra, a partir de 05 de janeiro de 2005 e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Guerra.

Senado Federal, em 22 de dezembro de 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2100 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, e tendo em vista o estabelecido no Art. 3º, do Ato da Comissão Diretora nº 24, de 2004.

RESOLVE:

Nomear o Servidor **VALDEQUE VAZ DE SOUSA, Mat. 2521**, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Coordenação e Execução, Símbolo FC-8, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 22 de dezembro 2004.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ERRATA

Nº DSF	Nº da Página	
	Onde se lê:	Leia-se:
DSF 166	31017-31170	32017-32170
DSF 167	31171-31450	32171-32450
DSF 168	31451-31488	32451-32488
DSF 169	31489-32326	32489-33326
DSF 170	32327-32436	33327-33436
DSF 171	32437-32624	33437-33624
DSF 172	32625-32730	33625-33730
DSF 173	32731-33036	33731-34036
DSF 174	33037-33162	34037-34162
DSF 175	33163-33390	34163-34390
DSF 176	33391-33448	34391-34448
DSF 177	33349-33572	34449-34672
DSF 178	33573-33594	34673-34694

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL	Rodolpho Tourinho
PFL	Antonio Carlos Magalhães
PFL	César Borges

RIO DE JANEIRO

PT	Roberto Saturnino
PL	Marcelo Crivella
PMDB	Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB	João Alberto Souza
PFL	Edison Lobão
PFL	Roseana Sarney

PARÁ

PMDB	Luiz Otávio
PT	Ana Júlia Carepa
PTB	Duciomar Costa

PERNAMBUCO

PFL	José Jorge
PFL	Marco Maciel
PSDB	Sérgio Guerra

SÃO PAULO

PT	Eduardo Suplicy
PT	Aloizio Mercadante
PFL	Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL	Aelton Freitas
PSDB	Eduardo Azeredo
PMDB	Hélio Costa

GOIÁS

PMDB	Maguito Vilela
PFL	Demóstenes Torres
PSDB	Lúcia Vânia

MATO GROSSO

PSDB	Antero Paes de Barros
PFL	Jonas Pinheiro
PT	Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB	Pedro Simon
PT	Paulo Paim
PTB	Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB	Luis Pontes
PPS	Patrícia Saboya Gomes
PSDB	Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB	Ney Suassuna
PFL	Efraim Morais
PMDB	José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PPS	João Batista Motta
PMDB	Gerson Camata
PL	Magno Malta

PIAUÍ

PMDB	Alberto Silva
PFL	Heráclito Fortes
PMDB	Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

PTB	Fernando Bezerra
PMDB	Garibaldi Alves Filho
PFL	José Agripino

SANTA CATARINA

PFL	Jorge Bornhausen
PT	Ideli Salvatti
PSDB	Leonel Pavan

ALAGOAS

S/Partido	Heloísa Helena
PMDB	Renan Calheiros
PSDB	Teotônio Vilela Filho

SERGIPE

PFL	Maria do Carmo Alves
PDT	Almeida Lima
PSB	Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB	Gilberto Mestrinho
PSDB	Arthur Virgílio
PDT	Jefferson Peres

PARANÁ

PSDB	Alvaro Dias
PT	Flávio Arns
PDT	Osmar Dias

ACRE

PT	Tião Viana
PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PT	Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PDT	Juvêncio da Fonseca
PT	Delcídio Amaral
PMDB	Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PMDB	Valmir Amaral
PT	Cristovam Buarque
PFL	Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB	Eduardo Siqueira Campos
PFL	João Ribeiro
PMDB	Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB	José Sarney
PSB	João Capiberibe
PMDB	Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB	Mário Calixto
PT	Fátima Cleide
PMDB	Valdir Raupp

RORAIMA

PPS	Mozarildo Cavalcanti
PDT	Augusto Botelho
PMDB	Romero Jucá

SECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora:	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	**Ramais:** 3488/3489/3491 **Fax:** 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Diretor:	Wanderley Rabelo da Silva	**Ramal:** 3623 **Fax:** 3606

Secretários:	Francisco Naurides Barros	**Ramal:** 3508
	Dulcídia Ramos Calhão	**Ramal:** 3514
	Janice de Carvalho Lima	**Ramal:** 3511
	José Augusto Panisset Santana	**Ramal:** 4854

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Diretor:	Sérgio da Fonseca Braga	**Ramal:** 3507 **Fax:** 3512

Secretários:	Maria de Fátima Maia de Oliveira	**Ramal:** 3520
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	**Ramal:** 3503

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Diretor:	José Roberto Assumpção Cruz	**Ramal:** 4608

Secretários:	**CAE**	– Luiz Gonzaga da Silva Filho	**Ramal:** 4605
	CAS	– José Roberto Assumpção	**Ramal:** 4608
	CCJ	– Gildete Leite de Melo	**Ramal:** 3972
	CE	– Júlio Ricardo Borges Linhares	**Ramal:** 4604
	CFC	– José Francisco B. de Carvalho	**Ramal:** 3935
	CI	– Celso Antony Parente	**Ramal:** 4354
	CRE	– Maria Lúcia Ferreira de Mello	**Ramal:** 4777
	CLP	– Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	**Ramal:** 1856

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.
Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.
Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL
**Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.
Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)

Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1.Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfiliou-se do PMDB, em 15.09.2003.
Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1.Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: (vago)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfiliou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
**Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
*** Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2–DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO:JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 26-03-04

5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2.Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfiliou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)

Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2.Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfiliou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfiliou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995 **3ª Eleição Geral**: 27.06.2001
2ª Eleição Geral: 30.06.1999 **4ª Eleição Geral**: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA [13]
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES [2]

PMDB					
Titulares	**UF**	**Ramal**	**Suplentes**	**UF**	**Ramal**
(Vago) [10]			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata [11]	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL [5]					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges [4]	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves[12]	SE	1306
PT [1]					
Heloísa Helena[14]	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) [8]			3. Eduardo Suplicy [3]	SP	3213
PSDB [5]					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) [16]		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca [7]	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB [1]					
(Vago) [6]			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB [1]**, PL** [1-15] **e PPS**					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) [9]		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

[1] Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

[2] Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

[3] Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

[4] Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

[5] Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

[6] Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

[7] Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

[8] Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

[9] Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

[10] Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

[11] Desfiliou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

[12] Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

[13] Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca,** que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

[14] Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

[15] Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

[16] O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001
2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB[5]
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Luiz Piauhylino (PTB-PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	**1º SECRETÁRIO** Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	**3º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	**4º SECRETÁRIO** Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	**LÍDER DA MINORIA** Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO Deputado Maurício Rands (PT-PE)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Edison Lobão (PFL-MA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Carlos Melles (PFL-MG)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO **Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação
(constituída na Reunião de 26/06/2002)
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

** Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social*

02 - Comissão de Tecnologia Digital
(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária
(constituída na Reunião de 02/09/2002)
- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo
(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia
(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	**Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON**
Secretário-Geral: **Senador RODOLPHO TOURINHO**	**Secretário-Geral Adjunto:** **Deputado ROBERTO JEFFERSON**

MEMBROS NATOS (1)	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	**Deputada ZULAIÊ COBRA** Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154
cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA **Deputado ARLINDO CHINAGLIA** (PT-SP)	**LÍDER DA MAIORIA** **Senador RENAN CALHEIROS** (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA **Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ** (PFL-AL)	**LÍDER DA MINORIA** **Senador SÉRGIO GUERRA** (PSDB -PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL **Deputado CARLOS MELLES** (PFL-MG)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** **Senador EDUARDO SUPLICY** (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 584 PÁGINAS